AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Camara Municipal de Curvelândia 8
Câmara Municipal de Matupá 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Camara Municipal de Nova Xavantina 9
Camara Municipal de Paranatinga 9
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Camara Municipal de Rondolândia 12
Camara Municipal de Salto do Céu 13
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 13
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 14
Camara Municipal de Tangará da Serra 15
Camara Municipal de Várzea Grande 20
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 21
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 21
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 23
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 26
Prefeitura Municipal de Água Boa 27
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 30
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 39
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araputanga 87
Prefeitura Municipal de Arenápolis 89
Prefeitura Municipal de Aripuanã 138
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 219
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 219
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 222
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 275
Prefeitura Municipal de Brasnorte 275
Prefeitura Municipal de Cáceres 275
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 286
Prefeitura Municipal de Campo Verde 299
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 311
Prefeitura Municipal de Canarana 319
Prefeitura Municipal de Carlinda 321
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 338
Prefeitura Municipal de Cláudia 340
Prefeitura Municipal de Cocalinho 340
Prefeitura Municipal de Colíder 342
Prefeitura Municipal de Colniza 343
Prefeitura Municipal de Comodoro 344
Prefeitura Municipal de Confresa 353
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 361
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 363
Prefeitura Municipal de Cuiabá 383

Prefeitura Municipal de Curvelândia 383
Prefeitura Municipal de Diamantino 384
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 386
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 386
Prefeitura Municipal de General Carneiro 419
Prefeitura Municipal de Guiratinga 420
Prefeitura Municipal de Indiavaí 421
Prefeitura Municipal de Itanhangá 425
Prefeitura Municipal de Itiquira 426
Prefeitura Municipal de Jaciara 427
Prefeitura Municipal de Jangada 428
Prefeitura Municipal de Jauru 429
Prefeitura Municipal de Juara 430
Prefeitura Municipal de Juína 432
Prefeitura Municipal de Juruena 433
Prefeitura Municipal de Juscimeira 434
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 472
Prefeitura Municipal de Luciara 472
Prefeitura Municipal de Marcelândia 472
Prefeitura Municipal de Matupá 481
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 482
Prefeitura Municipal de Nobres 526
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 527
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 531
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 583
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 584
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 585
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 588
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 589
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 596
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 597
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 602
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 602
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 606
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 607
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 622
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 622
Prefeitura Municipal de Paranatinga 622
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 624
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 627
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 633
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 634
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 634
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 637
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 638
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 640
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 640
Prefeitura Municipal de Poxoréu 642
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 647
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 671
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 672
Prefeitura Municipal de Rio Branco 673
Prefeitura Municipal de Rondolândia 675
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 677
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 678
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 686
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 688
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 692
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 697
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 730
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 733
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 733
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 734

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 734
Prefeitura Municipal de Sorriso 734
Prefeitura Municipal de Tabaporã 788
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 796
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 840
Prefeitura Municipal de Torixoréu 843
Prefeitura Municipal de União do Sul 844
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 845
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 846
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 860
Prefeitura Municipal de Vila Rica 862

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 SRP 14-2022 MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 SRP 14-2022

MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDI,CA DE DIREITO PRIVADO, Conforme anexo I do Edital**. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 11 de outubro 2022, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 28 de Setembro de 2022

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA CAMINHONETE, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022, conforme anexo I**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 015/2022, tipo menor preço unitário, à empresa TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 30.587.848/0001-20

Cuiabá (MT), 20 de setembro de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA CAMINHONETE, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022, conforme anexo I**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 015/2022, tipo menor preço unitário, à empresa TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 30.587.848/0001-20

Cuiabá (MT), 20 de setembro de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 125/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUCAS PINHEIRO SPOSITO, e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta na Portaria nº 010, de 25 de janeiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta na Portaria nº 093, de 02 de agosto de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Ofício Interno 596, de 27 de setembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar da data do gozo da segunda etapa de férias do servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, matrícula nº 542, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para ser usufruída a partir do dia 24 de outubro de 2022 até o dia 02 de novembro de 2022, para o dia 14 de dezembro de 2022 até o dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 126/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA**, e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Protocolo Servidor nº 122, de 26 de setembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº 657, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativa ao período aquisitivo de 2021/2022,a partir do dia 13 de outubro a 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 127/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 545, de 21 de setembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, matrícula nº 547, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **10 (dez) dias de gozo de férias restantes,** relativa ao período aquisitivo de 2021/2022,a partir do dia 03 de outubro a 12 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Senhora **FLÁVIA MARIA DE FRANÇA MANGUEIRA**. Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** a ilustre Senhora **FLÁVIA MARIA DE FRANÇA MANGUEIRA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

PASTOR JÚNIOR

2º Secretário em Exercício

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 123/2022

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerando o Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 04/2022, que em seu item 4.1 acerca do PRAZO DE ENTREGA, diz que "o prazo de entrega dos uniformes é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão da solicitação de serviço em remessa única".

Considerando que o fornecimento do material foi solicitado via e-mail no dia 21/02/2022, conforme documento anexo.

Considerando que o último contato via e-mail fornecendo razões para atraso do material data de 08/07/2022.

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 591/2022, de 01 de setembro de 2022, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à abertura de sindicância administrativa visando a apuração do contraditório e ampla defesa da parte da empresa INOVAÇÃO CVM, CNPJ nº 33.468.849/0001-43, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, designada pela Portaria nº 025/2021, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 124/2022

"***Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 107/2022 e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta nos autos do Processo de Sindicância nº 03/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância nº. 03/2022, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 107/2022, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º RETIFICAR na Portaria nº 107/2022 o seguinte erro material:

Onde se lê: Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de outubro de 2022.

Leia-se: Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **Wesley de Sousa Lopes**."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** *ao Ilustre Senhor **Wesley de Sousa Lopes***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

PASTOR JÚNIOR

2º Secretário em Exercício

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre **Senhor Padre Orlando Tito Filho**."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** ***ao Ilustre Senhor Padre Orlando Tito Filho***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

PASTOR JÚNIOR

2º Secretário em Exercício

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Senhora **Merces Antunes de Souza**."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Cacerense** a ilustre Senhora **Merces Antunes de Souza**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

PASTOR JÚNIOR

2º Secretário em Exercício

NEGAÇÃO

3º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Mantém o Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, objeto do Autógrafo nº 1.942, de 01.08.2022, que altera os artigos 200 e 201 do Código Tributário Municipal-Lei Complementar 20/2008 e dá outras providências.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica mantido o Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, objeto do Autógrafo nº 1.942, de 01.08.2022, que altera os artigos 200 e 201 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 20/2008 e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 20 de dezembro de 2022.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Mantém o Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 019/2022-LE, de autoria do Vereador Fabio Aguiar, objeto do Autógrafo nº 1.944, de 01.08.2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica mantido o Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 019/2022-LE, de autoria do Vereador Fabio Aguiar, objeto do Autógrafo nº 1.944, de 01.08.2022, que assegura às pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por intérprete de LIBRAS nos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, e empresas concessionárias de serviços públicos, bem como em eventos públicos, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 20 de dezembro de 2021.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITÁTORIO N° 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022.

Tendo em vista o que consta no processo licitatório n° 07/2022 dispensa de licitação n° 06/2022, **AUTORIZO**, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, abaixo relacionada, para que produza todos os efeitos legais, determinando sua publicação como condição de sua eficácia,

Objeto: Aquisição de um Microcomputador Completo, Monitor, Nobreak, Impressora Multifuncional Tank Colorida, Móveis de Escritório e Equipamentos de Rede, conforme termo de referência.

Empresa: A.D.TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63;

Endereço: Rua Cuiabá s/n Centro, cep 78.237-000, Curvelândia/MT – fone 32731417, e-mail: apctec@hotmail.com

Valor da Contratação: R$ 17.819,84 (dezessete mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Curvelândia/MT, 28 de setembro de 2022

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITÁTORIO 07/2022

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara municipal,

Resolve

RATIFICAR e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 07/2022,Dispensa de Licitação nº 06/2022, cujo objeto é Aquisição de um Microcomputador Completo, Monitor, Nobreak, Impressora Multifuncional Tank Colorida, Móveis de Escritório e Equipamentos de Rede, conforme termo de referência.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresaA.D.TECNOLOGIA EIRELI **CNPJ**: 07.959.811/0001-3, v**alor da Contratação:** R$ 17.819,84 (dezessete mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Determinando sua publicação, como condição de sua eficácia

Curvelândia/MT, 28 de setembro de 2022.

.

Presidente da Câmara Municipal

Marcos Felipe do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preço n° 001/2021 do PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO n° 005/2021, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**

OBJETIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro para o item:346856 - PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA - RESMA 500 FOLHAS, fica acrescentado ao itemo valor de **R$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos)**, cujo valor passará de **R$ 21,84** (vinte e um reais e oitenta quatro centavos) por resma, para **R$ 27,59 (vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

Assinatura: 22/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Cláusula Nova - Prazo*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento - O preço global para prestação dos serviços, será de **R$ 2.178,00 (Dois mil cento e setenta e oito reais),** que serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 181,50 (Cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos**).

Cláusula Nona – Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **24 DE SETEMBRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 21/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

"Dispõe sobre o espaço social para convivência de servidores e Vereadores do Município de Nossa Senhora do Livramento e a denomina "Vereador José Maria de Oliveira – Juca do Barreiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições exclusivas aprova e o Presidente, com base no art. 145 do Regimento Interno e art. 79, § único, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o espaço social para convivência de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

Art. 2º Fica denominado o local mencionado no art. 1º como "Espaço de Convivência Vereador José Maria de Oliveira – Juca do Barreiro";

Art. 3º - O local deverá ter placa indicativa do homenageado;

Art. 4º - A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento promoverá solenidade de inauguração da placa, juntamente com a Sessão Solene a ser realizada no dia 08 de setembro de 2.022, em homenagem ao Dia da Padroeira.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Sra. do Livramento/MT, 06 de setembro de 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente do Legislativo Municipal

JOÃO FERNANDO NASCIMENTO

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 492 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 492 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Férias do Funcionário Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, ocupante do cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2020 a 09/05/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 26 de Setembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a devolução de valores àTesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara, antes do final do exercício, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA, juntamente com o PRESIDENTE da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo Municipal a realizar devolução antecipada ao Executivo Municipal de saldo acumulado de duodécimo no exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.**

Parágrafo Único. A devolução antecipada, nos moldes do caput deste artigo, somente será efetuada caso não comprometa as obrigações, o planejamento financeiro e orçamentário, a manutenção, os índices e funções Constitucionais e Legais aos quais o Legislativo Municipal deve respeito.

Art. 2º. Fica o Departamento de Tesouraria autorizado a tomar as medidas necessárias à execução da presente medida.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 26 de setembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes (Jubinha)

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2022

OBJETO: Prestação do serviço de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada e treinamento dos agentes políticos e do quadro de pessoal da Casa.

CONTRATADA: Falcão Centro de Capacitação e Treinamento LTDA, CNPJ: 14.111.829/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO: da data de assinatura até 28/10/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01 CAMARA MUNICIPAL

01 01 CAMARA MUNICIPAL

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0002 Processo Legislativo

01 031 0002 2002 0000 Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

020 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV 1.1.500-001 001

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei n° 8.666/93 combinado com art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

RATIFICADO EM: 28/09/2022

Paranatinga – MT, 28 de Setembro de 2022

MARCELOS FERNANDES

Presidente da CPL

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO N.º 003/2022

CONTRATO N.º 003/2022

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO** e de outro lado a empresa **A A J ENGENHARIA LTDA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **A A J ENGENHARIA LTDA** portadora do **CNPJ/MF nº 46.792.292/0001-43**, com sede na Rua Cianorte nº 221, sala 01, Jardim Terra Rica, Sinop, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Arthur Augusto Jandrey**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 2771252-4 SSP/MT e CPF nº 385.327.118-98, residente Rua Cianorte nº 221, Jardim Terra Rica, Sinop, Estado do Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Objeto** – Prestação de serviços na elaboração de Projeto Elétrico para nortear procedimento licitatório na aquisição de uma Usina Solar Fotovoltaica de geração distribuída, cuja potência de geração aproximadamente entre 26,1 a 26,4 kWp, potência CA aproximada de 25 kW, como segue:

1.1. Elaboração de Memorial descritivo contendo dados técnicos para subsidiar o balizamento de preços e consequente normas de segurança, em conformidade às exigências da concessionária ENERGISA S/A. **1.2. Responsabilidade técnica, cujo técnico responsável designado pela empresa é o Engenheiro Eletricista Arthur Augusto Jandrey**, possuidor do CREA-MT nº 046151, para elaboração dos projetos, acompanhamento da instalação, elaboração final do projeto para homologação junto a ENERGISA S/A, e fiscalização da obra, com emissão de laudo conclusivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDICIONANTES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada.

2.2. Sendo dispensável a licitação no presente caso de acordo com o art.24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais documentos que compõem a Compra Direta, parte integrante do processo de contratação e complementares deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R$ 4.500,00** (quatro mil, quinhentos reais), pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos seguintes itens, divididos da seguinte forma:

3.1.1. Elaboração do Projeto básico para nortear o certame licitatório, **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais);

3.1.2. Elaboração do Projeto Final com informações técnicas para homologação junto a rede ENERGISA S/A, **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais);

3.1.3. O montante de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), na entrega do Laudo Conclusivo após acompanhamento e fiscalização da execução total da obra.

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito no Banco Cora SCD – 403 AG. 001 – Conta 2616963-2 indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, desde que, sejam cumpridos todos os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.1.1. O prazo de atualização do projeto, disposto no item 3.1.1, bem como, a execução e entrega dos projetos, para homologação junto a ENERGISA S/A será de até 60 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

5.1.1.1. Os prazos que tratam esse subitem, poderão ser prorrogados, em comum acordo, desde que justificado essa necessidade.

5.1.2. A execução e o recebimento do item 3.1.2, demandará da data inicial da execução da obra, cabendo sua conclusão num prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Ordem de Serviços.

5.1.2.1. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de execução, por demanda alheia à fiscalização da obra, poderá ser implementado o respectivo valor à sua proporcionalidade.

5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – dos Direitos e Obrigações

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere ao acompanhamento das obras de instalação da Usina Solar Fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

6.2. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a disponibilizar o profissional Engenheiro Civil que responderá como responsável fiscal da área de engenharia junto a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o ProfissionalEngenheiro Eletricista **Arthur Augusto Jandrey**, possuidor do CREA-MT nº 046151;

6.3. O profissional deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, durante o período em que as obras estiverem em andamento e constatar a execução exatamente igual ao pleito previsto no projeto e no Processo Licitatório da(s) empresa(s) executora(s) da(s) obra(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa o servidor ***José Carlos dos Santos Alves Gomes***para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital de licitação.

7.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

7.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

7.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

8.3. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

8.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

8.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do projeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir os prazos estabelecidos e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão do direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo de Compra Direta, em conformidade à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro do presente instrumento é o da Comarca de Peixoto de Azevedo, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pela Câmara de Vereadores fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si, e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Peixoto de Azevedo - MT 06 de setembro de 2022

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Evando Kommers – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

A A J ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº 46.792.292/0001-43

Arthur Augusto Jandrey

CONTRATADA

Testemunhas: _____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

Dra. Fabrícia Alves Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/GP/CMR/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/GP/CMR/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO VALOR DE R$ 55.526,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 27 DE STEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto credito adicional suplementar ao orçamento vigente, de 2022, no valor total de R$ 55.526,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1000	4. 526,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	1000	5. 000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.101 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	46. 000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, através de repasse da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, decorrente da Fonte – Recursos Ordinários, conforme abaixo relacionada(s):

Orçamento/Valor–atual (A)	Valor solicitado/ Câmara (B)	Orçamento /Valor Alterado/Câmara-2022 (A+B) = C
1.188.860,00	55.526,00	1.244.386,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 28 de setembro de 2022

_____

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**" AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT** conforme Termo de Referência**"** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso **II**; d) **Processo: Nº 012/2022 – DISPENSA Nº 010/2022**; e) Valor total Global: **R$ 7.083,10 (sete mil, oitenta e três reais e dez centavos)**; F) **CONTRATADA:REGINEY MELO DE ANDRADE,** CNPJ: 17.610.342/0001-26; G) Autorização: em **08/09/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **28/09/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**" AQUISIÇÃO DE UM MICRO COMPUTADOR E UMA IMPRESSORA, DESTINADOS A SALA DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT** conforme Termo de Referência**"** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso **II**; d) **Processo: Nº 014/2022 – DISPENSA Nº 012/2022**; e) Valor total Global **R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)**; F) **CONTRATADA:REGINEY MELO DE ANDRADE,** CNPJ: 17.610.342/0001-26; G) Autorização: em **15/09/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **28/09/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**"Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de ar condicionado, cortina de ar, instalação de portão eletrônico e tv, da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT**, **incluso materiais ,,**c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 013/2022 – DISPENSA Nº 011/2022**; e) Valor Global de toda a aquisição: **R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais),** F) **CONTRATADA:**Empresa **REGINEY MELO DE ANDRADE,** CNPJ: 17.610.342/0001-26, com sede na Rua Espirito Santo, nº 131, Bairro Centro, município de Salto do Céu – MT, representado pelo seu sócio proprietário o senhor REGINEY DE MELO DE ANDRADE, brasileiro, residente à Avenida Pedro Predossian, Bairro Centro, em Salto do Céu – MT, portador da Cédula de Identidade nº 18644716 SSP/MT e CPF nº 033.019.911-06 G) Autorização: em **14/09/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **28/09/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 026/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAL SERVIDORA **ADRIANA DE ABREU PREUSS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Férias Normal" a servidora **ADRIANA DE ABREU PREUSS** portadora do RG: nº 8.68x.xxx-6 SSP/PR, emitida em 19/03/1999, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-50, cargo de Assessor Jurídico, para o mês de **outubro/2022,** sendo gozados a partir 03/10/2022 á 02/11/2022, sendo 30 dias gozadas, 15 dias referente ao período aquisitivo 2019/2020 e 15 dias período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 27 de setembro de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 27.09.2022.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº010/2022

DECRETO Nº010/2022

DE: 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação das contas do executivo referente ao ano de 2020, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais, faz saber que após deliberação do Plenário realizada em 02(duas) sessões extraordinárias do dia 26 de setembro de 2022, o Poder Legislativo aprovou as contas do Executivo Municipal acolhendo o parecer prévio do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos termos do artigo 234§1º do Regimento Interno, resolve promulgar e publicar para os efeitos legais o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º-Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, relativas ao exercício financeiro de 2020, Gestão do Prefeito Miguel José Brunetta, sendo atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de setembro de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

PORTARIA 027/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 027/2022 de 27 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora Guelly Urzêda de Mello Rezende da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT. e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Concede férias a servidora Guelly Urzêda de Mello Rezende, portadora do CPF 913.431.191-20 e inscrito no RG 1352559-0, referente ao período aquisitivo, que serão gozada 03/10/2022 a 01/11/2022

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 27 de Setembro de 2022.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2.º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,120,823,64	531,782,62	563,844,45	773,651,04	609,048,66	536,133,31	586,191,94	584,951,26	628,948,88	647,032,29	672,723,06	630,481,49	7,885,612,64	0,00
Pessoal Ativo	1,087,043,87	477,934,32	486,250,65	719,802,74	552,766,40	479,851,05	528,909,68	528,669,00	567,004,62	585,088,03	594,709,71	568,537,23	7,177,567,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,007,128,17	405,999,77	414,623,59	589,982,12	462,983,15	400,016,97	444,245,78	444,067,60	473,294,64	491,155,13	500,305,41	478,653,46	6,112,555,79	
Obrigações Patronais	79,915,70	71,934,55	71,627,06	129,820,62	89,783,25	79,834,08	85,663,90	84,601,40	93,709,98	93,932,90	94,404,30	89,883,77	1,065,011,51	
Pessoal Inativo e Pensionistas	33,779,77	53,848,30	77,593,80	53,848,30	56,282,26	56,282,26	56,282,26	56,282,26	61,944,26	61,944,26	78,013,35	61,944,26	708,045,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33,779,77	53,848,30	77,593,80	53,848,30	56,282,26	56,282,26	56,282,26	56,282,26	61,944,26	61,944,26	78,013,35	61,944,26	708,045,34	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	588,241,01	53,848,30	82,341,01	54,290,53	63,900,41	56,282,26	58,593,37	59,286,69	65,943,42	74,462,41	81,320,02	81,057,58	1,319,567,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	554,461,24	0,00	4,747,21	442,23	7,618,15	0,00	2,311,11	3,004,43	3,999,16	12,518,15	3,306,67	19,113,32	611,521,67	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33,779,77	53,848,30	77,593,80	53,848,30	56,282,26	56,282,26	56,282,26	56,282,26	61,944,26	61,944,26	78,013,35	61,944,26	708,045,34	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	532,582,63	477,934,32	481,503,44	719,360,51	545,148,25	479,851,05	527,598,57	525,664,57	563,005,46	572,569,88	591,403,04	549,423,91	6,566,045,63	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	503.361.735,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	11.269.249,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	492.092.485,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.566.045,63	1,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.525.549,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.049.271,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.572.994,20	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 77/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 047/2022, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - UASG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.092/0001-57, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 077/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 047/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - UASG. **OBJETO**: **cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 077/2022, publicada no Diário Oficial de do Estado de Mato Grosso, em 31/05/2022. **DETENDORA DA ATA:** GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 31/05/2022 a 31/05/2023. **DATA DA ADESÃO:** 23/09/2022. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 23/09/2022 a 23/09/2023. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** Itens, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Fornecimento de água mineral natural hipotermal na fonte, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml (duzentos mililitros), com lacre de segurança com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Água Lebrinha.	2.000	UND	R$ 0,59	R$ 1.180,00

Valor total da referida Adesão é de R$ R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)

Várzea Grande – MT, 23 de setembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 039/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 e CIMENTO PORTLAND CP V-ARI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 17/10/2022 às 14:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 28 de setembro de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ao MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto “Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos e Gestão de Recursos Humanos, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos” nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 11 de outubro de 2022 – 07:30 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (66) 3418 1203. Jaciara, 28 de setembro de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Pregoeiro Designado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 013/2022 DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Analise de Estudos de Resíduos Sólidos, para receber, examinar e julgar todos os cadernos elaborados pela empresa vencedora do certame, bem como todas as ações e planos estratégicos formados a partir desta publicação, conforme Inciso XVI, do Artigo 6° da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai”

Presidente: **PAULO MARCIO DE ARAUJO CARVALHO**

(Engenheiro Sanitarista 13731/MT)

Secretário: **EDIVALDO DE SÁ TEIXEEIRA**

(Advogado OAB/MT 18.598)

Membro: **CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**

(Contador N°016158/O0)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 28 de Setembro de 2022.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 28 de Setembro de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

***"DISPÕE SOBRE** ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2022, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O Sr. Antenor de Figueiredo Neto, Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Económico e Social do Vale do Rio Cuiabá - MT, no uso de suas atribuições e autorizado pelo artigo 3º da resolução n. º 002 de 02 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

***Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 398.000,00 (Trezentos e noventa oito mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:*

Projeto / Atividade	*Elemento de Despesa*	*Descrição Natureza*	*Valor*
2001	*3.1.90.11*	*Vencimentos e Vantagem Fixas - Pessoal Civil*	*R$ 100.000,00*
2001	*3.1.90.13*	*Obrigações Patronais*	*R$ 75.000,00*
2001	*3.3.90.30*	*Material de Consumo*	*R$ 110.000,00*
2001	*3.3.90.36*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$ 33.000,00*
2001	*3.3.90.39*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$ 80.000,00*
Total			***R$ 398.000,00***

***Art 2º** - Para atender ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária:*

Projeto / Atividade	*Elemento de Despesa*	*Descrição Natureza*	*Valor*
1002	*4.4.90.52*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 398.000,00*
Total			***R$ 398.000,00***

***Art.3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo

CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 009/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDOCOM O QUE DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019**,** LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: **R$ 62.035.080,77 (SESSENTA E DOIS MILHÕES E TRINTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME (22.680.187/0001-54) com os lotes: 117, 214, 217, 218, 219, 220, 222 e 223 no valor total de R$3.290.002,08 (três milhões e duzentos e noventa mil e dois reais e oito centavos).

INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21.605.893/0001-79) com o lote: 108 no valor total de R$32.438,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA (08.139.622/0001-07) com os lotes: 6, 24, 37, 39, 40, 41, 42, 141, 174, 230, 232, 233, 235, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 363, 376, 377, 425, 431, 522 e 523 no valor total de R$9.101.576,23 (nove milhões e cento e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26.457.348/0001-04) com os lotes: 25, 29, 49, 61, 126, 134, 149, 257, 284, 347, 348, 352, 401, 459, 460, 461, 463, 481, 495, 497 e 499 no valor total de R$503.882,19 (quinhentos e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10.807.173/0001-70) com os lotes: 3 e 406 no valor total de R$91.950,00 (noventa e um mil e novecentos e cinquenta reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) com os lotes: 4, 20, 52, 118, 119, 122, 125, 138, 147, 168, 169, 170, 226, 229, 267, 292, 324, 331, 374, 462, 465, 471, 474, 475, 478, 479, 482, 483, 487, 488, 493, 494, 496, 500, 505, 519, 520, 527 e 528 no valor total de R$926.664,16 (novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (59.309.302/0001-99) com os lotes: 508 e 510 no valor total de R$10.508.050,00 (dez milhões e quinhentos e oito mil e cinquenta reais).

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07.752.236/0004-76) com os lotes: 231, 238, 240 e 340 no valor total de R$237.886,56 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME (26.574.769/0001-07) com o lote: 507 no valor total de R$130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (25.463.374/0001-74) com os lotes: 1 e 290 no valor total de R$495.798,34 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38) com os lotes: 84 e 210 no valor total de R$25.377,12 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e doze centavos).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67.729.178/0004-91) com os lotes: 123, 130 e 414 no valor total de R$ 6.658.853,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais).

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.130.979.0001/79) com os lotes: 8, 10, 27, 28, 36, 38, 44, 47, 151, 154, 248, 372, 385, 404, 405, 426 e 427 no valor total de R$2.579.706,37 (dois milhões e quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21.484.336/0001-47) com os lotes: 131, 142, 338, 339 e 341 no valor total de R$ 5.475.496,68 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITLAR EIRELI EPP (03.595.984/0001-99) com os lotes: 9, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 30, 43, 48, 53, 54, 55, 56, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 114, 115, 116, 135, 136, 137, 140, 152, 158, 163, 164, 172, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 215, 216, 224, 225, 227, 228, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 258, 259, 264, 265, 269, 270, 272, 275, 276, 277, 278, 279, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 311, 312, 313, 314, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 351, 361, 362, 366, 367, 368, 369, 379, 402, 403, 415, 416, 417, 422, 424, 428, 430, 439, 440, 441, 442, 443, 445, 446, 448, 449, 450, 464, 466, 467, 468, 469, 472, 473, 476, 484, 485, 486, 490, 491, 511, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 521, 524, 525 e 526 no valor total de R$ 15.739.640,24 (quinze milhões e setecentos e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA (40.175.705/0001-64) com os lotes: 188 e 212 no valor total de R$ 70.384,00 (setenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001/10) com os lotes: 45, 46, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 153, 383, 384, 489 e 509 no valor total de R$ 2.121.938,50 (dois milhões e cento e vinte e um mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME (25.341.162/0001-14) com os lotes: 32, 50, 58, 59, 146, 189, 287, 381, 386, 400 e 506 no valor total de R$ 471.433,66 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (34.686.134/0001-20) com os lotes: 329 e 330 no valor total de R$ 186.083,80 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e três reais e oitenta centavos).

CLINICA DIETETICA LTDA (01.240.677/0001-60) com o lote: 263 no valor total de R$ 72.624,00 (setenta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. (05.818.423/0001-37) com os lotes: 175, 380 e 382 no valor total de R$ 620.500,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos reais).

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (10.869.890/0001-26) com os lotes: 23 e 357 no valor total de R$ 65.125,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (02.248.312/0001-44) com os lotes: 325, 326, 360, 423 e 498 no valor total de R$ 1.212.213,80 (um milhão e duzentos e doze mil e duzentos e treze reais e oitenta centavos).

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA (39.468.225/0001-02) com o lote: 413 no valor total de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14) com os lotes: 387, 388, 389 e 504 no valor total de R$23.684,70 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP (17.094.914/0001-61) com o lote: 99 no valor total de R$ 95.160,00 (noventa e cinco mil e cento e sessenta reais).

AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI (28.900.846/0001-05) com o lote: 33 no valor total de R$ 14.622,72 (quatorze mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. (41.851.336/0001-45) com o lote: 281 no valor total de R$ 700.140,00 (setecentos mil e cento e quarenta reais).

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13.169.056/0001-16) com os lotes: 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 221 no valor total de R$ 130.078,44 (cento e trinta mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70) com os lotes: 16 e 129 no valor total de R$ 31.940,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta reais).

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (01.326.495/0001-06) com os lotes: 2, 100, 101, 110, 111, 127, 165, 356 e 370 no valor total de R$ 269.883,28 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29.700.587/0001-23) com os lotes: 132, 282 e 354 no valor total de R$ 120.867,90 (cento e vinte mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

BIOTEXTIL INUDUSTRIA E COMERCIO LTDA (01.623.403/0001-50) com o lote: 139 no valor total de R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).

Itens cancelados: 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397 e 398

Itens desertos: 35, 57, 60, 112, 144, 187, 234, 256 e 501

Itens fracassados: 5, 7, 15, 17, 19, 26, 31, 34, 51, 64, 90, 91, 92, 109, 113, 120, 121, 124, 128, 133, 143, 145, 148, 150, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 171, 173, 179, 180, 190, 211, 213, 236, 247, 255, 260, 261, 262, 266, 268, 271, 273, 274, 280, 283, 285, 286, 288, 289, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 315, 316, 327, 328, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 342, 343, 344, 345, 346, 349, 350, 353, 355, 358, 359, 364, 365, 371, 373, 375, 378, 399, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 418, 419, 420, 421, 429, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 444, 447, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 470, 477, 480, 492, 502, 503, 512 e 529

CUIABÁ - MT, 28 de setembro de 2022.

GRACIELLE PATRICIA MONTEIRO DA SILVA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 016/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	16/2022	**Data de abertura:**	08/09/2022
Data adjudicação:	28/09/2022	**Data homologação:**	28/09/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	11.618.579/0001-77	R$ 4.783,61
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85	R$ 28.863,58
NONATO DA SILVA & CIA LTDA	11.753.137/0001-33	R$ 58.485,44
Total:		**R$ 92.132,63**

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
446	CLIPS BANHADO C/725 PEÇAS TAM. 2.0	CAIXA	48,0000	R$ 11,0700	R$ 531,36
463	CORRETOR LIQUIDO À BASE DE ÁGUA 18 ML	un	45,0000	R$ 1,9000	R$ 85,50
473	PASTA SUSPENSA C/ 20 UNID	CX 20 UN	30,0000	R$ 37,3400	R$ 1.120,20
5366	COLCHETE LATONADO/NIQUELADO TAMANHO 10 CM	CX 72 UN	16,0000	R$ 11,9900	R$ 191,84
5377	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA, COM MARGINALIZADOR PARA CENTRALIZAÇÃO	un	7,0000	R$ 90,6700	R$ 634,69
5379	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - PRETO	un	80,0000	R$ 2,1500	R$ 172,00
7833	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE	un	127,0000	R$ 1,9400	R$ 246,38
7837	CLIPS BANHADO C/170 PEÇAS TAM. 8.0	CAIXA	52,0000	R$ 11,0700	R$ 575,64
7849	PILHA RECARREGÁVEL DE NIQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE, 1,5 VOLTS, AA ATÉ 1000 VEZES RECARREGAVEL, DE FABRICA CARTELA COM 4 UNIDADES	CRTL4UND	50,0000	R$ 24,5200	R$ 1.226,00

Valor Total: R$ 4.783,61

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1394	FITA LARGA ADESIVA TRANSPARENTE	un	330,0000	R$ 3,1100	R$ 1.026,30
1704	APONTADOR DE METAL	un	23,0000	R$ 2,3800	R$ 54,74
2411	COLA EM BASTAO 40 GR	un	90,0000	R$ 6,3000	R$ 567,00
4101	LAPIS PRETO Nº02 C/ 144 UNIDADES	CAIXA	2,0000	R$ 39,0000	R$ 78,00
4102	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	un	90,0000	R$ 23,9000	R$ 2.151,00
451	CANETA ESFEROGRAFICA COM SUSPIRO 1.0 PONTA MEDIA C/50 UNI PRETA	CX 50 UN	10,0000	R$ 29,8800	R$ 298,80
453	CANETA ESFEROGRAFICA COM SUSPIRO 1.0 PONTA MEDIA C/50 UNI AZUL	CX 50 UN	10,0000	R$ 29,8800	R$ 298,80
454	CANETA ESFEROGRAFICA COM SUSPIRO 1.0 PONTA MEDIA C/50 UNI VERMELHA	CX 50 UN	6,0000	R$ 32,9900	R$ 197,94
455	COLA LIQUÍDA BRANCA 110 G	un	50,0000	R$ 3,8900	R$ 194,50
476	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	un	90,0000	R$ 13,0000	R$ 1.170,00
477	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	un	90,0000	R$ 8,0000	R$ 720,00
483	REGUÁ DE ALUMÍNIO 30CM	un	15,0000	R$ 4,5000	R$ 67,50
484	REGUÁ TRANSPARENTE 30CM	un	15,0000	R$ 2,1000	R$ 31,50
486	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	un	10,0000	R$ 12,1000	R$ 121,00

488	PRANCHETAS EM ACRILICO	un	60,0000	R$ 15,8000	R$ 948,00
490	BORRACHA BRANCA LATÉX- 31X21X7MM	un	30,0000	R$ 6,0000	R$ 180,00
493	ALMOFADA PARA CARIMBO	un	4,0000	R$ 5,3000	R$ 21,20
495	ELASTICO FINO (PACOTE C/ 650 UNID. PESO 500G)	SACO 500 G	15,0000	R$ 24,0000	R$ 360,00
5361	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DE PAPELÃO	un	80,0000	R$ 6,6000	R$ 528,00
5362	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DE PLASTICO POLIONDA, DIMENSÕES MINIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5 CM	un	100,0000	R$ 10,8000	R$ 1.080,00
5370	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO DE 26/06, METAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 25 FOLHAS	un	40,0000	R$ 17,0000	R$ 680,00
5371	GRAMPO TRILHO METAL 80MM (C/ 50 UNIDADES)	CX 50 UN	34,0000	R$ 15,3000	R$ 520,20
5372	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM (C/ 50 UNIDADES)	PC 50 UN	25,0000	R$ 14,8000	R$ 370,00
5373	GRAMPO TRILHO METAL 24MM (C/ 50 UNIDADES)	CX 50 UN	16,0000	R$ 12,7000	R$ 203,20
5374	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO, REMOVIVEIS, CONTEM 04 UNIDADES TIPO POST IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 51MM, COLORIDA	PC 4 UN	45,0000	R$ 6,0000	R$ 270,00
5376	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA	un	15,0000	R$ 21,0000	R$ 315,00
5381	TESOURA GRANDE DE ESCRITORIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO E LAMINA INOXIDAVEL	un	55,0000	R$ 15,0000	R$ 825,00
5384	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL 57MMX40M	un	300,0000	R$ 22,0000	R$ 6.600,00
5627	PILHA RECARREGAVEL TAMANHO MEDIO	un	100,0000	R$ 24,6000	R$ 2.460,00
7830	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, MODELO MN 1604, 9V	un	200,0000	R$ 24,0000	R$ 4.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

7831	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPENDENTE	un	12,0000	R$ 26,0000	R$ 312,00
7832	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD - AZUL, PRETA E VERMELHA	un	86,0000	R$ 5,7000	R$ 490,20
7835	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE	un	103,0000	R$ 1,9000	R$ 195,70
7840	CLIPS BANHADO COM 725 PEÇAS TAM. 3.0	CAIXA	52,0000	R$ 14,0000	R$ 728,00

Valor Total: R$ 28.863,58

NONATO DA SILVA & CIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1077	EXTRATOR DE GRAMPO- ESPÁTULA GALVANIZADO	un	20,0000	R$ 1,9800	R$ 39,60
462	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 C/ 1000 UNI	CX 1000 UN	55,0000	R$ 7,9000	R$ 434,50
467	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL C/ 40ML	un	15,0000	R$ 5,4500	R$ 81,75
474	ENVELOPES PARA A4	un	100,0000	R$ 0,4900	R$ 49,00
479	PASTA COM ELASTICO MÉDIA	un	37,0000	R$ 4,9000	R$ 181,30
491	PAPEL SULFITEA4 210MMX297MM 500 FOLHAS 75G/M² (CAIXA C/10)	CX 10 UN	200,0000	R$ 239,4000	R$ 47.880,00
496	PASTA PARA ARQUIVAR DE A-Z	un	50,0000	R$ 14,0900	R$ 704,50
5348	PILHA - TIPO ALCALINA (AA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CRTL4UND	100,0000	R$ 10,0400	R$ 1.004,00
5349	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CRTL4UND	100,0000	R$ 9,7200	R$ 972,00
5365	CAPA DE ENCADERNACAO FUME/TRANSPARENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	5,0000	R$ 38,2000	R$ 191,00
5367	COLCHETE LATONADO/NIQUELADO TAMANHO 15 CM	CX 72 UN	40,0000	R$ 17,1900	R$ 687,60
5368	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLASTICO, LAMINA EM ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANCA	un	19,0000	R$ 1,0800	R$ 20,52
5369	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA, GRAMPO DE 23/13, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHAS	un	8,0000	R$ 63,6900	R$ 509,52

5375	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO, REMOVIVEIS, CONTEM 04 UNIDADES TIPO POST IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 102MM, COLORIDA	PC 4 UN	45,0000	R$ 5,6900	R$ 256,05
5378	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - AZUL	un	80,0000	R$ 2,2500	R$ 180,00
5380	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - VERMELHO	un	80,0000	R$ 2,2500	R$ 180,00
5382	TESOURA MEDIA DE ESCRITORIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO E LAMINA INOXIDAVEL	un	10,0000	R$ 5,1000	R$ 51,00
5383	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL E PRETO)	un	30,0000	R$ 4,8000	R$ 144,00
540	LAMINA DE BARBEAR C/ 5 UNIDADES	un	1300,0000	R$ 2,3000	R$ 2.990,00
7834	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE	un	91,0000	R$ 1,9000	R$ 172,90
7841	FITA METRICA COM 150CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA FLEXIVEL IDEAL PARA MEDIR TECIDOS, PARTES CORPORAIS, MOVEIS, ITENS PEQUENOS ETC.	un	30,0000	R$ 3,2900	R$ 98,70

Página: 3 de 4

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

7850	PILHA TIPO ALCALINA (ALTA ENERGIA) LR14, C 1,5V TAMANHO MÉDIO	un	170,0000	R$ 9,7500	R$ 1.657,50

Valor Total: R$ 58.485,44

PEIXOTO DE AZEVEDO, 28 de setembro de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

Página: 4 de 4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02/2022, PREGÃO ELETRONICO nº 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA (GASOLINA COMUM), QUE ENTRE SI CELEBRAM MARCOS H. B. PINHEIRO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”, POR INTERMÉDIO.

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP CNPJ: 05.156.937/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Diesel S10 6,57% (seis virgula cinqüenta e sete por cento), Diesel comum 7,72% (sete virgulas setenta e dois por cento) e Gasolina Comum 12,91% (doze virgula noventa e um por cento), do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 04/08/2022, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 27,20%% (vinte sete virgula vinte por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio do(s) Termo(s)

Ante a queda do valor dos combustíveis, necessário se faz a supressão dos valores conforme segue abaixo:

Item	Und	Preço de Custo da Ultima Aquisição	Preço Registrado em Ata/ Última Atualização	Novo Valor de Aquisição	Preço Atualizado
Diesel S10	litro	R$ 7,05	R$ 7,91	R$ 6,59	R$ 6,59
Diesel Comum	litro	R$ 6,99	R$ 7,89	R$ 6,45	R$ 6,45
Gasolina Comum	litro	R$ 5,11	R$ 6,40	R$ 4,45	R$ 4,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de RP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. DANIEL ROSA DO LAGO e publicado nos competentes meios de divulgação.

Porto Alegre do Norte-MT, 28 de setembro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente – CIDESA/NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 682, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIVANI SOLER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Nome:	**GILSON BENOVIT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Folha de Pagamento e Sefip	
Matricula:	35.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	162/2022			
Vigência:	Data de Início:	16/09/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022

Objeto:	Contratação de empresa especializada de serviços de consultoria na área administrativa profissional na elaboração de prova objetiva para processo seletivo do Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.352.553/0001-20.

OBJETO: RETIFICAÇÃO.

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.	DIÁRIA	**1.600**	84,20	134.720,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E VALOR

5.2. O valor global para o presente Contrato é de **R$ 134.720,00 (Cento e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais).**

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.	DIÁRIA	**300**	84,20	25.260,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E VALOR

5.2. O valor global para o presente Contrato é de **R$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais).**

Água Boa-MT, 27 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 033/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ADITIVO 1 R$ 1.006.505,50 ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Infraestrutura UNID: 001 – INFRAESTRUTURA COD. RED.: 950 – Outros serviços de terceiros R$ 1.006.505,50 ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura UNID: 001 – SERVIÇOS URBANOS COD. RED.: 1026 – Outros serviços de terceiros	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 1.006.505,50 ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Infraestrutura UNID: 001 – INFRAESTRUTURA COD. RED.: 954 – Outros serviços de terceiros R$ 1.006.505,50 ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura UNID: 001 – SERVIÇOS URBANOS COD. RED.: 992 – Outros serviços de terceiros

Água Boa-MT, 16 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2022 cujo o objeto é Serviço de lava jato na frota municipal do Município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: DIONE CAMILO BENTO OLIVEIRA, CNPJ: 46.254.655/0001-97.

Água Boa - MT, 28 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei nº 1084/2010, alterada pela Lei nº 1148/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Laura Sirqueira da Silva Gardinal* **SUPLENTE:** *Alana Luna*

2. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: *Polyana Bohrs* **SUPLENTE:** *Evanete Magda de Amorim* **3. Representante do Gabinete Prefeito:**

TITULAR: *Mariluce Luz Borges*

SUPLENTE: *Lieje Santini*

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Geiza Pereira de Souza Schereiber* **SUPLENTE:** *Sofia Melo* **5. Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: TITULAR:** *Silvana da Silva Zagonel* **SUPLENTE:** *Jenifer Martins Garcia*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. Associação Beneficente Pestalozzi:

TITULAR: *Emerson Marcelo Godoy*

SUPLENTE: *Silvana Maria Mazzonetto*

2. Representante da Associação das Senhoras Rotarianas:

TITULAR: *Maria Madalena da Mata de Souza Luiz*

SUPLENTE: *Luceni Gonçalves Canabarro*

3. Representante do ROTARY Clube:

TITULAR: *Rejane Schneider Garcia*

SUPLENTE: *Inez Trentin Zandoná*

4. Representante da OAB:

TITULAR: *Gabriela Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Karulliny Neves da Silva*

5. Representante do CISC:

TITULAR: *Dheynny de Melo Carvalho*

SUPLENTE: *Renata Brito Peres*

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.923/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 690, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Ofício nº 286/2022 SEMED, em 26/09/2022 expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pela Dr.ª. Marla Romio, em 14/09/2022;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rodrigo Candido dos Santos, Dr.ª. Patrícia de Mello e Dr. Petterson Renato de Oliveira da Cruz, em 21/09/2022;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pela Dr.ª. Marla Romio CRM-MT 9019, no qual recomenda a readaptação da servidora que apresentou Transtorno de humor afetivo bipolar, CID- F31.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA DO AMPARO DE MACEDO**, matrícula nº 5146.1, efetivo no Cargo de PROFESSORA, lotado na Escola EMEI Cantinho da Alegria da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, pelo **período de 90 (noventa) dias a partir de 21/09/2022 a 21/12/2022**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades na Escola EMEI Cantinho da Alegria como Auxiliar de Biblioteca em serviços leves

e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2022***.***

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 171/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CONCESSÃO) Nº. 008/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CONCESSIONÁRIA: D. A. S. CHAVES CUNHA

OBJETO: Concessão de uso do espaço (restaurante) na lagoa dos buritis.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965359	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL	MÊS	60,00	2.500,00	150.000,00

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DATA: 27 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2027.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 685, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Ofício nº 011/2022 Secretaria Municipal de Infraestrutura e meio Ambiente – Gerencia Serviços Urbanos, em 05/08/2022 expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Dr. Humberto Jesus Romio, em 13/09/2022;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rodrigo Candido dos Santos, Dr.ª. Patrícia de Mello e Dr. Petterson Renato de Oliveira da Cruz, em 21/09/2022;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Humberto Jesus Romio CRM-MT 4355, no qual recomenda a readaptação da servidora que houve aborto espontâneo – completo ou não especificado, complicado por infecções do trato genital ou dos órgãos pélvicos, CID- O.03.5/ F.41.2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **ELLEN BARROS G. MARTINS**, matrícula nº 7270.1, efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, pelo **período de 210 (duzentos e dez) dias a partir de 08/08/2022 a 11/03/2023**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades no Aeroporto Municipal como Auxiliar a Gerente Aeroportuário em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 577 de 08/08/2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2022***.***

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 039/2022.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de computadores, notebooks e materiais periféricos de acordo Termo de Referência.

DATA: 18/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 28 setembro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 665, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	148/2022			
Vigência:	Data de Início:	13/09/2022	Data de Encerramento:	13/09/2023
Objeto:	Aquisição de brinquedo educativo parque recreativo – parque infantil do tipo playground modelo barco.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 684, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 048/2022/SMAB; expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 26 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ELIZONETH DE OLIVEIRA ABREU**, devidamente inscrito na matricula nº 7578.2, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogando a Portaria Municipal nº 421 de 31/05/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de setembro3 de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

A presente licitação tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E BICICLETAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** *e a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.449.844/001-02, com sede na RUA PERNAMBUCO N° 456, CPA II, CUIABÁ - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.506.534-0 SSP/MT, CPF/MF n.º 568.447.001-72, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 002/2022, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	BICICLETA FEMININA ARO 26 COM CESTA PERSONAL, GARUPA, AROS 26 EM ALUMÍNIO AÉRO COM PAREDES DUPLAS 36 FUROS, CUBOS EM AÇO, DESCANSO LATERAL, FREIOS V-BREAK, PROTETOR DE CORRENTE, GUIDÃO E QUADRO EM AÇO CARBONO, SELIM BICOLOR, PARALAMA DIANTEIRO E TRAZEIRO EM AÇO CARBONO E KIT DE SEGURANÇA.	UNIDADE	CAIRU	30,00	1.335,00	40.050,00
2	BOLA FUTSAL, GOMOS 11, 410-430G, 62,5-63, 5CM, PU PRO, SEM COSTURA.	UNIDADE	DUALT	16,00	145,00	2.320,00
3	BOLA DE CAMPO, 410 G, -455G, 68CM, - 70 CM, 12 GOMOS. PU PRO	UNIDADE	DUALT	16,00	145,00	2.320,00
4	BOLA FUTSAL SOCIETY PESO: 425-450G, CIRCUNFERÊNCIA:66-69CM, GOMOS: 14; LAMINADO. PU PRO.	UNIDADE	DUALT	16,00	145,00	2.320,00
5	BOLA MVA 300, MATERIAL: COURO, COMPOSIÇÃO COBERTURA LAMINADA, CIRCUNFEÊNCIA: 65-67 CM.	UNIDADE	KEEPER	4,00	145,00	580,00
6	BOLA PRÓ 0% REVESTIMENTO: 100% MOCROFIBRA. PESO:290-310G CIRCUNFERÊNCIA :68 - 70 CM.	UNIDADE	DUALT	3,00	145,00	435,00
7	REDE OFICIAL DE VÔLEI DE AREIA, 1,00 M (ALTURA)X 9,50M (LARGURA), FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA 10X10 CM, ACOMPANHA CORDA GUIA PARA INSTALAÇÃO DA REDE E SAPATILHOS METÁLICOS NAS QUATRO PONTAS DA REDE 4 FAIXAS.	UNIDADE	PANGUE	3,00	245,00	735,00
8	ANTENAS DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA, 1,8M DE ALTURA FABRICADA EM FIBRA DE CARBONO.	UNIDADE	PANGUE	2,00	63,00	126,00
9	FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA MATERIAL: CBR, DIM: 8X16M; CONTÉM: 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	UNIDADE	GOLDEN	3,00	166,00	498,00
10	BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA MVA, COMPOSIÇÃO:POLIURETANO/ MICROFIBRA ORIGINAL, PESO DO PRODUTO: 260-280G OFICIAL FIVB, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM.	UNIDADE	GOAL	5,00	145,00	725,00
11	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA VP 5.000, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERÊCIA APROXIMADA :65-67CM, PESO APROXIMADO: 260- 280G, MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL COSTURA: NÃO, GOMOS: 18.	UNIDADE	DUAL	3,00	145,00	435,00
12	REDE DE FUTSAL GOL FIO 8MM, FIO 8 MALHAS, 12 MODELO VÉU. (PAR)	PARES	PANGUE	4,00	380,00	1.520,00
13	REDE DE FUTEBOL SOCIETY GOL FIO 8 MM, 4M DE LARGURA, 2,2M DE ALTURA,0,60M DE RECUO SUPERIOR,1,2 DE RECUO INFERIOR. (PAR)	PARES	PANGUE	4,00	315,00	1.260,00
14	REDE DE FUTEBOL CAMPO GOL FIO 8 MM, 7,5M DE LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1,5M DE RECUO SUPERIOR, 1,5 DE RECUO INFERIOR. (PAR)	PARES	PANGUE	4,00	1.048,00	4.192,00
15	KIT UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO (BERMIDA, CAMISA, MEIÃO) (COR AZUL E BRANCO)	KIT	TRB	100,00	98,88	9.888,00
16	KIT UNIFORME DE FUTSAL FEMININO (BERMIDA, CAMISA, MEIÃO) (COR AZUL E BRANCO)	KIT	TRB	60,00	98,00	5.880,00
17	KIT DE COLETE DUPLA FACE COM 120 UNIDADE, DESENVOLVIDO COM TECNOLIGIA DRY, 100% POLIESTER.	KIT	TRB	120,00	30,00	3.600,00
18	PLACAR DE MESA, ESTRUTURA EM AÇO E INDICADORES DE PONTO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	HIPER SPORT	2,00	329,00	658,00
19	REDE DE PROTEÇÃO M² PARA QUADRA DE FUTSAL, MALHA 12, FIO 4 MM	METRO QUADRADO	PANGUE	800,00	10,00	8.000,00
20	CANELEIRA TAM: ADULTO, EM ESPUMA EVA VENTILADA E ANTIBACTERIANA.	PARES	SCALIBU	60,00	20,00	1.200,00
21	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL COM PALMA EM LÁTEX SINTÉTICO, CORTE NEGATIVO E ABERTURA NA PARTE SUPERIOR DOS DEDOS, POSSUI DORSO EM PVC, PUNHO ELÁSTICO, FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100% POLIESTER CORPO SUPERIOR: 100% PVC	PARES	PROGNE	10,00	130,00	1.300,00
				VALOR TOTAL		88.042,00

Valor total R$ 88.042,00 (oitenta e oito mil e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E BICICLETAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens é variável, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

0294 – 11.01.27.813.0094.22023.3.3.90.30.00 – 1701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0338 – 07.02.10.301.0007.22050.4.4.90.52.00 – 1621

0338 – 07.02.10.301.0007.22050.4.4.90.52.00 – 1600

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 002/2022, seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Prefeito Municipal	03.449.844/001-02
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

Convoca a Aprovada no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 003/2020, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega dos documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, no horário de funcionamento, de segunda a sexta feira, durante o período de 30 dias contados a partir desta data, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional médico;

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
6º	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	67,00

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação da última eleição que antecedeu à posse (se for o caso);

8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos,

9. Carteira Nacional de Habilitação (motoristas I e II).

10. Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física (Pré - Admissional) expedido por profissional Médico;

12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

16. Declaração de Bens (Anexo III);

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);

18. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (Anexo IV);

19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);

20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

21. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

22. Para os cargos de Motorista I, Motorista II, Orientador Social, Fiscal de Vig. Sanitária e Pedreiro, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de experiência na área de atuação.

23. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional escolhido pelos mesmos; Os candidatos deverão comparecer à presença do profissional Médico portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, sendo:

a) Hemograma Completo;

b) Glicose;

c) Uréia;

d) Creatinina;

e) Acido úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídios;

h) Transminases(TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) Sorologia para Hepatite B e C;

k) V.D.R.L e E.C.G.;

l) Raio X do Tórax em PA e perfil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, vem através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, e de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 135/2022, realizado na modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços nº 02/2022, **AUTORIZAR** a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.993.540/0001-44, representado neste ato pelo Sra. **ANA CATARINA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, RG nº 912. 342.801-59 e inscrito no CPF nº 912.342.801-59, chamada simplesmente de CONTRATADA, a dar Início a Obra, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**", **conforme Contrato Administrativo nº 056/2022.**

A execução dos serviços ora licitado condiciona-se ao prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro anexo do edital.

Alto Garças-MT, 05 de agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADM: Nº 140/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE, PARA IMPRESSORA PLOTTER DE 24 POLEGADAS, PARA A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT.Empresas vencedoras valor total: R$64.429,80 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos): COMERCIAL H10 EIRELI ME (29106685000137) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$31.990,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa reais). MARCOS S BIUDES - ME (08257279000103) com os lotes: 5 e 8 no valor total de R$32.439,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).Itens fracassados: 1, 2, 3, 4 e 9 - ALTO GARÇAS - MT, 28 de setembro de 2022. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 006/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 006/2022

Retifica-se:

Onde se lê:

2.1. No dia 03 de setembro de 2022, às 14:00h(Horário MT) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no endereço supracitado, as empresas interessadas, farão a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇO à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade, o CREDENCIAMENTO será feito no início da sessão.

Leia-se:

2.1. No dia 03 de outubro de 2022, às 14:00h(Horário MT) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no endereço supracitado, as empresas interessadas, farão a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇO à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade, o CREDENCIAMENTO será feito no início da sessão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Exonera à pedido, MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA, do cargo de Fiscal de Tributos, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar à pedido, MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA, portadora do Registro Geral n° 781186 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 513.715.371-00, do cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais, a partir de 30 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

ORDEM PARA INÍCIO DA OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, vem através de seu Prefeito Municipal abaixo assi-

nado, e de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 120/2022, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2022, **AUTORIZAR** a empresa **SANEXIX ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.497.119/0001-04, estabelecida à Rua Capitão Costa, n. 75, Centro-Sul, CEP 78.110-035, Várzea Grande-MT, representado neste ato pelo Sr. **PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 00839604 (SEJUSP-MT) e inscrito no CPF nº 178.062. 671-15, chamada simplesmente de CONTRATADA, a dar Início a Obra, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO COM BANHEIRO NA E.T.A – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**", **conforme Contrato Administrativo nº 061/2022.**

A execução dos serviços ora licitado condiciona-se ao prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro anexo do edital.

Alto Garças-MT, 22 de agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 193/2022

PORTARIA 193/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARpor término de contrato**, a** S**ervidora ADIELY RAMOS ANTONIO,** portadora do **RG Nº 24029840 SSP/MT e do CPF Nº ***.433.221.****, do cargo em contrato de **TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO DA SAÚDE – TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai–MT. 17 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
II TERMO ADITIVO AGILI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENCAS DE USO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARES N.º 005/2020, ASSINADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.936/0001-35, com sede e foro jurídico na Av. XV de Novembro, nº 85, bairro Centro, município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela senhora, **Márcia Leite de Oliveira**, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF Nº 630.675.101-78, residente e domiciliada nestas Cidade de Alto Paraguai/ MT, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf, Nº 200, Bairro Lindóia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor José Carlos Urias, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o Nº 4.238.290-6 SSP e inscrito no CPF sob o Nº 596.277. 789-15, residente e domiciliado à Rua Felício Marconi, Nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, na cidade de Londrina, estado do Paraná; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato 005/2020 até a data de 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato não será reajustado conforme acordo firmado entre ambas as partes, portanto o montante será de R$ **30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte 100

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, bem como pelo art. 65, inciso II, alínea (d) da lei federal nº 8. 666/ 93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Diamantino - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Paraguai - MT, 01 de Outubro de 2022.

CÂMARA DE ALTO PARAGUAI **24.977.936/0001-35** **CONTRATANTE**	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.** **26.804.377/0001-97** **CONTRATADA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 194/2022

PORTARIA 194/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta dias) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, aoServidor **LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA**, portador do **RG N°834153 SSP/MT** e do **CPF N°274.***.***-72, Titular do Cargo em contrato de SERVIÇO DE APOIO I – PEDREIRO**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Setembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de infra estrutura e saneamento, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e Termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto*: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO IN LOCO E RELÁTORIO DA FAUNA TERRESTRE (AVIFAUNA, MASTOFAUNA E HERPETOFAUNA),* para atender as necessidades da Secretaria de Infra estrutura deste município"**,diretamente com a Empresa:** "**GUSTAVO H FONCECA LTDA CNPJ: 23.702.575/0001-51", no Valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 28 de setembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

CONTABILIDADE
ATA 004/2022 RGF 2 QUADRIMESTRE 2022

ATA NO 004/2022

DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇOES DAS METAS FISCAIS DO 2º. QUADRIMESTRE e 4º. BIMESTRE DE 2022. Aos Vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois as dez horas, através do site da prefeitura municipal de Alto Paraguai e também do facebook: euamoaltoparaguai, ao vivo abertura da audiência pública do RGF do 2º. quadrimestre de 2022, para demonstração dos resultados e avaliações das metas fiscais. O Sr. Luiz Carlos Nunes da STA assessoria cumprimenta com bom dia e faz apresentação e abertura da audiência cumprimentando a população em nome do prefeito municipal Adair agradece a todos que estão assistindo a audiência pública. Explicando sobre o canal da audiência devido a maior participação da população em geral, e disponibiliza um e-mail audiencia@altoparaguai.mt.gov.br para quaisquer dúvidas e questionamentos durante a apresentação. Também agradece a Secretaria Vailde e em nome cumprimenta os vereadores, equipe técnica da prefeitura e população em geral. Agradece as pessoas que já acompanham on line a audiência pública mencionando o nome do senhor Joao A Siqueira, Marcio Silveira, Cida Amorim Secretária de Educação do município, Janete Ferrer, Dalva contadora do município de Alto Paraguai, a Sec Vailde, Sr Jair Pires, Luana Patrícia Semed do Alto Paraguai. Ao iniciar a apresentação dos anexos faz uma explanação do objetivo dessa audiência. Tem como preceito o atendimento ao art9o.&4 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que objetivo da audiência e avaliar o cumprimento das metas e outros índices legais da gestão. Lembra que essas metas fiscais foram discutidas na audiência para elaboração da LDO para o exercício de 2022. Tendo feito a apresentação teórica da audiência passa apresentando a arrecadação do município de janeiro a agosto de 2022, onde diz sobre a meta de 72.933.834,15 estimada na LOA, diz ser bastante audaciosa, mas em virtude de diversos convênios firmados entre o Município e o Estado/União. Inicia apresentação da arrecadação do município que atingiu a meta em 55,55%, comenta sobre o valor arrecadado de transferências de capital – investimentos e muito bom para o município. Parabeniza a equipe técnica pelo trabalho que vem realizando para o bem do município. Fala sobre a receita própria do Município. Após relatar sobre os anexos da receita, passa a falar sobre a despesa do município que foi estimada o mesmo valor da receita prevista. Comenta sobre o percentual empenhado e ainda explica sobre as fases da despesa, principalmente para aqueles que não tem noção das etapas seguidas nos órgãos públicos. Através de slide da despesa explica passo das despesas correntes e despesas de capital, exemplificando citando algumas despesas tratadas como outras despesas nos anexos da despesa. Fala como o município se comportou na realização dessas despesas durante esse segundo quadrimestre. Explica sobre as despesas correntes e capital, bem como expõe o valor repassado ao legislativo até o mês de agosto de 2022. Faz a comparação da receita arrecadada e a despesa realizada e aí nós temos um resultado positivo no município.Fala sobre o resultado primário e nominal, que apresenta resultado positivo. Gastos com pessoal nos últimos 12 meses ficou em 42%, este índice com cálculos de gastos com pessoa física, contratos médicos e plantões.Nas despesas por secretaria verificou-se que a Secretaria de Educação atingiu apenas 29.54% das despesas previstas, O fundeb foi aplicado 85,91% nas remunerações de profissionais da educação básica e 2,09% manutenção do ensino. Por fim fala sobre a saúde que fechou o 2ºquadrimestre com aplicação de 24,06% excelente resultado. O Sr Luiz Carlos diz que após apresentação dos resultados dos demonstrativos e indicadores, com resultado satisfatório. Qualquer dúvida ou sugestões enviar e-mail para audiencia@altoparaguai.mt.gov.br E por fim agradece a todos que acompanharam a audiência pública, citando o nome do prefeito Adair da Secretaria de Receita e Controle Vailde, e toda equipe técnica . E não havendo nada mais a relatar, eu Dalva Vieira de Barros, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de infra estrutura e saneamento, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e Termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNIA A PERCUSSÃO SPT, PERCOLAÇÃO ÁGUA NO SOLO, RELATÓ-*

RIO TÉCNICO CONCETO GINÁSIO E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DA ÁREA DO LAGO, MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT",**diretamente com a Empresa: "SOLLO – Projetos Consultoria e Sondagem – ME CNPJ: 01.423.656/0001-80", no Valor de R$ 21.650,00 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais),Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 28 de setembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 201/2022

PORTARIA 201/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 21 (vinte e um dias) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **FRANCIELE NASCIMENTO DE SOUZA**, portadora do **RG N°2319351-4 SSP/MT** e do **CPF N°042.***.***-90, Titular do Cargo em contrato de SERVIÇO DE APOIO I - MERENDEIRA– 30 HORAS SEMANAIS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Setembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022..
"REGISTRO DE PREÇO 026/2022".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

"REGISTRO DE PREÇO 026/2022"

"Menor Preço Por Item"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"Pregão Eletrônico comRegistro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção, grupo gerador, transformadores e ferramentas para manutenções em geral e atender as necessidades das Secretarias do municipais de Alto Paraguai – MT".**

Abertura da Sessão: Dia 14/10/2022.

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 28 de setembro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 195/2022

PORTARIA 195/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR por término de contrato**, a** S**ervidora PAMILA PATRICIA OLIVEIRA SOUZA,** portadora do **RG Nº 26023806 SSP/MT e do CPF Nº ***.121.371.****, do cargo em contrato de **SERVIÇOS DE APOIO I – SECRETÁRIA RECEPCIONISTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai–MT. 22 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT

Resolução Nº 06/2022 - 20 de setembro de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90. A Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 20 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° **APROVAR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS-REMUME 2022/24 DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI–MT;**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura e publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Alto Taquari/MT, 20/09/2022

_____

Carlos Eduardo de Paulo

Presidente do CMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº032/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022,**cujo certame se deu início às 08h42min, do dia 26/09/2022, sagrou-se vencedor os preponentes: **PI-PEPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI – CNPJ: 34.823.982/0001-33** com o valor total de **R$ 2.620,00**(Dois mil, seiscentos e vinte reais)**; VDA SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 43.486. 840/0001-19** com o valor total de **R$ 11.614,00**(Onze mil, seiscentos e quatorze reais)**; MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – CNPJ: 14.888.303/0001-05** com o valor total de **R$ 1.295,80**(Um mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); **C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS-EIRELI – CNPJ:07.965.552/0001-83** com o valor total de **R$ 19. 604,00**(Dezenove mil, seiscentos e quatro reais); **L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – CNPJ:36.687.087/ 0001-64** com o valor total de **R$ 6.340,00**(Seis mil, trezentos e quarenta reais); **SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – CNPJ:42.923.886/0001-95** com o valor total de **R$ 162.650,00**(Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais); **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – CNPJ:09.237. 525/0001-10** com o valor total de **R$ 6.600,00**(Seis mil e seiscentos reais); **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ:08.728.069/ 0001-48** com o valor total de **R$ 4.685,00**(Quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 28 de Setembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 28 de Setembro de 2022.

FELIPE MELO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 027/2022.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/ 2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 horas do dia 13/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 28 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773 /00053/2022
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773 /00054/2022
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773 /00055/2022
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	9773 /00056/2022

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

28/09/2022

Data de desafixação:

13/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)**VM COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.136. 740/0001-13, localizada na Rua F, nº 120, Sala 01, São Roque, CEP. 78.050-185 Cuiabá – MT, Representante Presente – **Vinicius Campos de Moura**,

nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VM COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.136.740/0001-13

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
61	1-06-0840	CAL HIDRATADA, SACO 20 KG (USICAL)	USICAL	SC	483,00	19,60	9.466,80
62	1-06-0842	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG (USICAL)	USICAL	UN	640,00	14,00	8.960,00
93	1-06-1234	COLA ADESIVO PLASTICO PARA PVC COM 75 GRAMAS (AMANCO, DURIN, SILOC, KRONA)	SILOC	UN	63,00	5,70	359,10
180	1-05-0285	GARRAFA TERMICA 3 LTS, COMUM PARTE INTERNA E EXTERNA EM PLASTICO (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO) UNIDADE.	INVICTA	UN	21,00	36,90	774,90
212	1-06-1187	JOELHO ROSCAVEL 90º 1/2 (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	KRONA	UN	54,00	1,90	102,60
278	1-06-1393	MARRETA 5 KG, COM CABO (TENACE, TRAMONTINA, PASSETA)	TENACE	UN	7,00	138,00	966,00
417	1-06-0597	TE 25MM SOLDAVEL (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	KRONA	UN	110,00	1,00	110,00
435	1-06-1626	TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA DE 3,6 LTS, COM ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERAMICOS, LAJOTAS E CALCADAS, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, COM RENDIMENTO MINIMO DE ATE 70M², LATA DE 3,6 LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) NBR 11.702, E CONSTAR CERTIFICACAO DA ABRAFATI, NA COR CINZA ESCURO	MAZA	UN	30,00	49,00	1.470,00
442	1-06-0519	TINTA ESMALTE SINTETICO, GALAO DE 3,6LT, COM RENDIMENTO DE ATE 60M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	31,00	76,00	2.356,00

Valor total do fornecedor R$ 24.565,40 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.18.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VM COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.136.740/0001-13

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 420/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (213) NOELI NIENDIKER ZIMMERMANN

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão: 01/08/2022 à 29/10/2022

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ. sob nº 12.995.729/0001-24, localizada na Rua Siqueira Campos, Qd 54, nº13 Bairro Jardim ikaray, CEP. 78.130-426 Várzea Grande - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.995.729/0001-24

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
58	1-06-0695	CAIXA DE LUZ EXTERNA SOBREPOR EM PVC, 4 X 2 " (PERLEX, ASTRA, AMANCO)	CEWP	UN	37,00	1,69	62,53
147	1-06-1230	ESPUMA EXPANSIVA, EM POLIURETANO PARA VEDACAO, COM 413 GRAMAS (WORKER, TEKBOND, QUARTZOLIT)	TEKBOND	UN	60,00	29,45	1.767,00
159	9-01-0231	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS TENSAO 110/220V. (LIEGE, TRAMONTINA, FAME, PERLEX)	FIOLUX	UN	44,00	25,80	1.135,20
168	1-06-1265	FITA ISOLANTE ANTI CHAMAS, 19MM X 5 MT COMPRIMENTO, COR PRETA (TRAMONTINA, 3M, FAME, VONDER)	ALDEBRAS	UN	108,00	1,89	204,12
169	1-06-1642	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M (TRAMONTINA, 3M, FAME, VONDER)	ALDEBRAS	UN	59,00	4,99	294,41
172	1-22-0075	FITA VEDAROSCA 18MM X 25M. UNIDADE. (DURIN, AMANCO, CENSI, KRONA)	QUALIFLON	UN	252,00	3,30	831,60
192	1-09-0522	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES 1 TECLA (TRAMONTINA, FAME, PERLEX)	PLUZIE	UN	70,00	4,93	345,10
226	1-09-0822	LAMPADA LED 20W 6500K BIVOLT (OUROLUX, LORENZETTI, AVANT)	BLUMENAU	UN	380,00	15,81	6.007,80
232	1-06-1586	LED PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 6500K 12W (AVANT, G-LIGHT, LORENZETTI)	AVANT	UN	13,00	19,90	258,70

316	1-09-0018	PLAFON DE PORCELANA E27 4A 250V BRANCO (ILUMI,TRAMONTINA, FAME, PERLEX)	BLUMENAU	UN	120,00	3,79	454,80
320	1-06-1456	PLUG 90 MINI ABNT 10 AMPERES COR CINZA (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PLUZIE	UN	40,00	3,68	147,20
362	1-06-1096	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3/4 COM DISJUNTOR DE SOBREPOR (ASTRA, FAME, TRAMONTINA, PERLEX)	MONDIALE	UN	9,00	14,99	134,91
363	1-06-0838	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 3 DISJUNTOR NEMA 4 DIN (FAME, PERLEX, TRAMONTINA)	SOPRANO	UN	9,00	14,99	134,91
364	1-06-0837	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 6 DISJUNTOR NEMA 8 DIN (FAME, TRAMONTINA, PERLEX)	MONDIALE	UN	9,00	24,40	219,60
407	1-06-1081	SOQUETE PARA TEMPO COM RABIXO 1000W 250V (TRAMONTINA, LORENZETTI, ILUMI, PERLEX)	DECORLUX	UN	9,00	2,49	22,41
409	1-06-1515	SPOT LED REDONDO 5W AMARELA BIVOLT CX 001 (G-LIGHT, OUROLUX, LORENZETTI, AVANT)	AVANT	UN	13,00	12,95	168,35
410	1-09-0820	SPOT REDONDO 5W BRANCA, BIVOLT (OUROLUX, AVANT, LORENZETTI)	AVANT	UN	260,00	12,95	3.367,00
487	1-06-1919	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 43MM DE DIAMETRO, BARRA DE 6 METROS	BELGO	Brr	300,00	239,00	71.700,00
496	1-06-0310	TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	MG TUBOS	Brr	90,00	40,84	3.675,60
498	1-06-1090	TUBO PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4 BARRA COM 6 METROS (ELECON)	DALPLAST	Brr	10,00	14,94	149,40

Valor total do fornecedor R$ 91.080,64 (noventa e um mil e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.995.729/0001-24

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 Na data 13/09/2022.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COM. MATEIRAIS ELETRICOS LTDA, vencedora nos itens: 48, 54, 63, 124, 160, 162, 167, 189, 190, 193, 196, 222, 224, 225, 228, 230, 289, 291, 313, 318, 321 ao 327, 330, 377, 378, 404, 405, 408, 429, 448 ao 450, 453 e 457. **Valor total do Fornecedor: R$** 58. 685,25 (cinqüenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA: VM COMERCIO LTDA, vencedora nos itens: 61, 62, 93, 180, 212, 278, 417, 435 e 442. **Valor total do Fornecedor: R$** 24.565,40 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

EMPRESA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA, vencedora nos itens: 49, 50, 100, 161, 163, 191, 194, 223, 227, 229, 250, 315, 328, 329, 376, 388, 406, 447, 451 e 452. **Valor total do Fornecedor:** R$ 47.616,86 (quarenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

EMPRESA: RAFAEL CACERES CRUZ – ME, vencedora nos itens: 2, 4, 7, 11, 13, 18, 19, 24, 26, 28, 29, 32, 35, 38, 40, 41, 43, 47, 56, 59, 64, 66, 70, 76, 91, 108, 132, 149, 154, 170, 176, 177, 195, 218, 244, 269, 271, 275, 277, 281, 284, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 309, 314, 319, 331, 333, 337, 369, 370, 371, 374, 386, 422, 426, 428, 500, 502 e 518. **Valor total do Fornecedor:** R$ 287.998,33 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

EMPRESA: DOM BOSCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, vencedora nos itens: 1, 5, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 27, 31, 33, 36, 42, 51, 55, 57, 60, 65, 68, 69, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 86, 88, 89, 92, 95, 96, 101, 109, 111, 112, 115, 117, 118, 120, 125, 127, 128, 129, 133, 134, 139, 141, 142, 145, 155, 157, 158, 164, 174, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 198, 200, 201, 202, 204, 206, 208, 211, 214, 215, 216, 217, 219, 221, 231, 233, 234, 236, 239, 240, 243, 248, 253, 255, 257, 260, 264, 266, 267, 270, 272, 274, 276, 279, 283, 290, 292, 297, 303, 305, 306, 308, 332, 334, 335, 336, 342, 347, 348, 350, 352, 354, 355, 356, 357, 361, 365, 367, 368, 372, 373, 379, 382, 383, 385, 387, 389, 394, 398, 401, 402, 403, 414, 415, 416, 419, 421, 425, 432, 433, 444, 445, 446, 455, 456, 457, 459, 460 ao 467, 471, 473, 474, 475, 479, 481, 482, 486, 490, 494, 501, 503 ao 510, 512, 514 ao 517, 519 ao 522. **Valor total do Fornecedor:** R$ 805.009,21 (oitocentos e cinco mil e nove reais e vinte e um centavos).

EMPRESA: FLORESTA TINTAS, vencedora nos itens: 94, 103, 104, 105, 113, 114, 116, 119, 121, 122, 123, 138, 140, 143, 144, 148, 150, 151, 165, 166, 235, 237, 238 ,241 ao 247, 249, 286, 312, 358, 360, 390, 392, 393, 395, 396, 397, 399, 412, 413, 427, 430, 431, 434, 436 ao 440, 443, 478, 480, 513, 523. **Valor total do Fornecedor:** R$ 271.593,28 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

EMPRESA: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME, vencedora nos itens: 58, 147, 159, 168, 169, 172, 192, 226, 232, 316, 320, 362, 363, 364, 407, 409, 410, 487, 496, 498. **Valor total do Fornecedor:** R$ 91. 080,64 (noventa e um mil e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

EMPRESA: SC LEOBET LTDA, vencedora nos itens: 106, 152, 181, 343, 344, 345, 346, 349, 351, 353, 441, 484, 485, 488, 489, 492, 495, 497. **Valor total do Fornecedor:** R$ 262.957,20 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).

EMPRESA: MUDAR COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP, vencedores nos itens: 3, 6, 12, 14, 20, 34, 37, 39, 44, 45, 46, 52, 53, 67, 71, 74, 78, 83, 84, 85, 87, 90, 98, 102, 107, 110, 126, 130, 131, 135, 136, 137, 146, 153, 156, 171, 173, 175, 197, 199, 203, 205, 207, 209, 210, 213, 220, 251, 252, 254, 256, 258, 259, 261, 262, 263, 265, 268, 273, 280, 282, 285, 287, 288, 293, 307, 310, 311, 338, 339, 340, 341, 359, 366, 375, 380, 381, 384, 391, 400, 411, 418, 420, 423, 424, 458, 468, 469, 470, 472, 476, 477, 483, 491, 493, 499 e 511. **Valor total do Fornecedor:** R$ 602.085,19 (seiscentos e dois mil e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022 do Servidor Público Municipal Sr. **IVANILDO CARVALHO SOARES,** portador da cédula de identidade nº 059961132016-8 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 919.956.121-20,do cargo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 28 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MUDAR COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05 localizada na Av. Beira Rio nº1700, Bairro Praeiro, CEP. 78070-500 Cuiabá – MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DOM BOSCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 04.430.933/0001-70

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
3	1-06-0972	ABRACADEIRA EM NYLON 4,8 X 250 MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	worker	UN	396,00	0,20	79,20
6	1-06-1146	ABRACADEIRA SEM FIM, EM ACO CARBONO, 3/4 X 19MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	worker	UN	23,00	1,00	23,00
12	1-06-1136	ALICATE BOMBA D'AGUA 12" (vonder, tramontina, irwin, worker) UNIDADE.	worker	UN	6,00	38,00	228,00

14	1-06-1404	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS RT 8000 J2-185 (vonder, tramontina, nove54, gedore) UNIDADE.	nove54	UN	4,00	25,00	100,00
20	1-06-1040	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12" (vonder, tramontina, japi, stanley) UNIDADE	stanley	UN	8,00	38,90	311,20
34	1-10-0179	BOTA EM PVC CANO MEDIO COM FORRO Nº VARIADOS, PAR (VONDER, WORKER, CRIVAL) PAR.	worker	Par	106,00	34,90	3. 699,40
37	1-06-0829	BROCA DE ACO RAPIDO 9.MM, (IRWIN, TRAMONTINA, VONDER, STARRETT) UNIDADE.	vonder	UN	20,00	8,95	179,00
39	1-06-1255	BROCA MOURAO 320MM X 3/8 (IRWIN, TRAMONTINA, VONDER, STARRETT) UNIDADE.	vonder	UN	11,00	48,00	528,00
44	1-06-1398	CABO DE ACO AF POLIDO 22,2-7 8 6X41WS (VONDER, WORKER)	worker	UN	68,00	56,99	3. 875,32
45	1-06-1186	CABO DE ACO POLIDO 19,0 - 3/4 6 X 41, METRO (VONDER, WORKER) METRO	worker	MTR	72,00	54,99	3. 959,28
46	1-06-1675	CABO DE MADEIRA REDONDO PARA ENXADA 130 CM (PILGUER)	pilguer	UN	24,00	6,00	144,00
52	1-06-0844	CADEADO 30MM, EM ACO (PADO, VONDER, STAM)	vonder	UN	48,00	20,00	960,00
53	1-10-0290	CADEADO LATAO 45MM (PADO, VONDER, STAM)	vonder	UN	46,00	29,50	1. 357,00
67	1-06-0853	CAP SOLDAVEL 25MM, UNIDADE (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, TIGRE)	tubozan	UN	49,00	1,20	58,80
71	1-06-0839	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT, CABO 1,5 MT, 2 CABOS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	jg	UN	13,00	85,00	1. 105,00
74	1-06-0607	CHAPEU DE PALHA TAMANHOS VARIADOS (JG)	JG	UN	30,00	21,70	651,00
78	1-06-0473	CHAVE COMBINADA 19 MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE, NAYLE)	VONDER	UN	7,00	13,00	91,00
83	1-06-0502	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	TRAMONTINA	UN	8,00	15,00	120,00
84	1-06-0292	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER, NAYLE)	TRAMONTINA	UN	9,00	7,00	63,00
85	1-06-1665	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 3.1/8 NUMERO 01 (IRWIN, NOVE54, VONDER, NYLE)	VONDER	UN	7,00	6,00	42,00
87	1-06-0986	CHAVE DE GRIFO PARA CANO 36" (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	VONDER	UN	5,00	270,00	1. 350,00
90	1-06-0803	CILINDRO PARA FECHADURA EM ACO C400 CR (SOPRANO, STAM, ALIANCA)	SOPRANO	UN	64,00	19,59	1. 253,76
98	1-10-0270	CONE DE SINALIZACAO PRETO/AMARELO, 75 CM EM POLIETILENO (VONDER, NOVE54, WORKER)	WORKER	UN	129,00	41,30	5. 327,70
102	1-06-1196	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA BACIA SANITARIA, COM BOLSA, EM PVC, UNIDADE (ASTRA, CIPLA, CENSI)	CENSI	UN	45,00	17,35	780,75
107	1-06-1019	CORDA DE SEDA BRANCA 6MM, KG (CORDAS VILLE, VONDER, RIOMAR)	RIO MAR	KG	55,00	35,90	1. 974,50
110	1-06-1421	CORRENTE ZINCADA 5.5MM, QUILO (JG, TRAMONTINA, SÃO RAFEL, SILVA)	JG	KG	32,00	39,00	1. 248,00
126	1-06-0950	DOBRADICA ENCERADA 3 X 1/2 ZINCADO 3 PECAS (ROCHA, STAM, SILVANA)	SILVANA	UN	41,00	12,00	492,00
130	1-06-1032	ELETRODO OK 48,04 3,25MM 22 X 1 KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	6,00	26,50	159,00
131	1-06-1067	ELETRODO OK 48,04 4,00MM 15 X 1KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	6,00	27,00	162,00
135	1-06-1342	ENXADA LARGA COM CABO 2,0 LIBRAS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	VONDER	UN	28,00	50,00	1. 400,00
136	1-06-1559	ENXADA SUL OLHO REDONDO SEM CABO (TRAMONTINA, JG, VONDER)	JG	UN	16,00	25,00	400,00
137	1-06-0161	ENXADAO LARGO COM CABO TAM 2,30 MTS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	JG	UN	14,00	50,00	700,00
146	1-06-1482	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDACAO 500 ML (QUARTZOLIT, TEKBOND, WORKER)	WORKER	UN	76,00	30,30	2. 302,80
153	1-06-1335	FACAO MATO COM CABO DE PLASTICO 16" 700/16 (TRAMONTINA, VONDER, CORNETA)	VONDER	UN	15,00	34,90	523,50
156	1-06-0894	FECHO TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (ROCHA, ALIANCA, STAM)	ALIANÇA	UN	20,00	14,00	280,00
171	1-06-0681	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M (DURIN, AMANCO, SILOC, CENSI, KRONA)	KRONA	UN	54,00	2,90	156,60
173	1-06-0654	FITA ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, PARA ISOLAMENTO DE AREA, EM PLASTICO, 50MM DE LARGURA 30 MT DE COMPRIMENTO, UNIDADE.	PLASTCOR	UN	200,00	12,00	2. 400,00
175	1-06-0614	FOICE ROCADEIRA MANUAL COM CABO, UNIDADE. (TRAMONTINA, JG, CEDRO F, ZEZINHO)	JG	UN	15,00	45,00	675,00
197	1-06-1259	JOELHO 45 PARA ESGOTO 50MM (AMANCO, FORT LEV. KRONA)	FORTLEV	UN	33,00	3,95	130,35
199	1-06-1317	JOELHO 90 ESGOTO 75MM (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	FORTLEV	UN	38,00	5,00	190,00
203	1-06-0278	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	110,00	0,80	88,00
205	1-06-0593	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	53,00	4,00	212,00
207	1-06-1426	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA LR 25 X 3/4 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	60,00	2,80	168,00
209	1-06-0908	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO 25 X 1/2 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	63,00	5,80	365,40
210	1-06-0276	JOELHO ESGOTO 45 X 50MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	26,00	4,00	104,00
213	1-06-1170	JOELHO SOLDAVEL 90 60MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	FORTLEV	UN	39,00	18,00	702,00
220	1-06-1052	LAMINA DE ACO PARA SERRA BIMETAL (STARRET, VONDER, K&F, IRWIN)	KF	UN	20,00	9,50	190,00
251	1-10-0275	LUVA BANHADA NITRILICA AMARELA 9" (VONDER, WORKER, KALYPSO)	WORKER	UN	61,00	10,00	610,00
252	1-06-1610	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, TIGRE, KRONA)	FORLTEV	UN	94,00	16,00	1. 504,00
254	1-10-0295	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 25 CM (WORKER, VONDER, NOVE54, MUCAMBO)	WORKER	UN	87,00	15,00	1. 305,00
256	1-10-0297	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 45 CM (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	UN	83,00	20,00	1. 660,00
258	1-10-0257	LUVA EM PVC, SEM FORRO, 35 CM LISA, PAR (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	Par	59,00	18,00	1. 062,00
259	1-06-1555	LUVA MALHA LISA COM PIGMENTACAO 4F PRETA (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	UN	43,00	3,99	171,57
261	1-06-1279	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA NA COR PRETA, CONTENDO 01 PAR (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	UN	46,00	3,99	183,54
262	1-06-0921	LUVA RASPA 20 CM COM REFORCO (PROPEC, CEDRO, BARTOFIL)	BARTOFIL	UN	30,00	18,00	540,00
263	1-06-0282	LUVA SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN, KRONA)	FORTLEV	UN	100,00	0,99	99,00
265	1-06-0682	MACANETA ALAVANCA CROMADA 88617 ENCARTELADO (SOPRANO, STAM, ALIANCA)	ALIANÇA	UN	11,00	18,50	203,50

268	1-06-1674	MANGUEIRA 1/2" X 2.0MM CRISTAL METRO (PLASTEX, DURIN, PABOVI)	PLASTEX	MTR	241,00	4,00	964,00
273	1-06-1605	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA PREMIUM 1/2 COR AZUL, METRO (PABOVI, AQUAFLEX, DURIN)	PLASTEX	MTR	145,00	5,47	793,15
280	1-10-0251	MASCARA DESCARTAVEL PFF1-9910 3M (WORKER, VONDER, 3M)	WORKER	UN	530,00	3,00	1.590,00
282	1-06-1747	MASSA CORRIDA, LATA OU BALDE COM 3,600 L, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO: MASSA GROSSA: 5 A 6 M² POR DEMAO E MASSA FINA: 8 A 12 M² POR DEMAO, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR11702, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA OU BALDE COM 25 KG, COM RENDIMENTO MINIMO A 55M², O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS, MAZA, IKINI) OU EQUIVALENTES	MAZA	UN	35,00	40,00	1.400,00
285	1-06-1295	OCULOS MODELO LEOPARDO COR A ESCOLHER (KALIPSO, NOVE54, VONDER)	kalipso	UN	60,00	4,89	293,40
287	1-06-1563	PA AJUNTADEIRA NUMERO 4, COM CABO Y PLASTICO (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	vonder	UN	34,00	42,00	1.428,00
288	1-06-1573	PA DE BICO 3", COM CABO RUSTICO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	vonder	UN	25,00	42,00	1.050,00
293	1-06-0955	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 ZINCADO (CISER)	ciser	UN	560,00	0,59	330,40
307	1-06-1145	PERFIL MEIA CANA SANCA EM PVC TIPO N (MULTIPLUS, MADEMARI)	multiplus	UN	115,00	18,80	2.162,00
310	1-06-0163	PICARETA CHIBANCA 4,0 L COM CABO (TRAMONTINA, NOVE54, RAMADA)	ramada	UN	10,00	70,00	700,00
311	1-10-0007	PILHA ALCALINA GRANDE TAMANHO D PACOTE COM 02 UNIDADES (ALKALINA, DURACELL, ELGIN)	elgin	UN	194,00	31,00	6.014,00
338	1-06-1074	PORTA DE MADEIRA MISTA 60 X 210 (IMABEL, FENKYS)	imabel	UN	14,00	180,00	2.520,00
339	1-06-1094	PORTA DE MADEIRA MISTA 80 X 210 CM (MUNDIAL PORTAS, FENKIS)	mundial portas	UN	21,00	180,00	3.780,00
340	1-06-0849	PORTA DE MADEIRA MISTA 90 X 210CM (MUNDIAL PORTAS, IMABEL)	mundial portas	UN	15,00	280,00	4.200,00
341	1-06-1458	PORTA LISA LAMINADA 70 CM COMUM (MUNDIAL PORTAS, IMABEL)	mundial portas	UN	17,00	180,00	3.060,00
359	1-06-1476	PRUMO EM METAL 400 GR (TRAMONTINA, VONDER, MONFORT)	monfort	UN	5,00	31,00	155,00
366	1-06-1169	RASTELO ANCINHO METALICO 14 DENTES SEM CABO (ATLAS, TRAMONTINA, VONDER)	vonder	UN	25,00	22,00	550,00
375	1-06-1360	REBOLO RETO 6 X 3/4 39CVD GR 80 VD VDPLS (NORTON, VONDER, NOVE54)	norton	UN	5,00	47,00	235,00
380	1-06-0311	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 25 MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	fortlev	UN	26,00	12,00	312,00
381	1-22-0080	REGISTRO ESFERA DE BORBOLETA MF 3 4 POLEGADAS (DURIN, JAPI) .UNIDADE.	japi	UN	300,00	12,00	3.600,00
384	1-06-1047	REGISTRO PVC ESFERA 32MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN, KRONA)	fortlev	UN	10,00	22,00	220,00
391	1-06-1628	ROLDANA EM V, 2" COM CAIXA PARA PORTAO (VONDER, KALA, BRUSK)	KALA	UN	6,00	39,00	234,00
400	1-06-1321	SERRA CIRCULAR 110 X 24 DENTES 20MM (NOVE54, VONDER, ARGON, IRWIN)	NOVE54	UN	3,00	15,00	45,00
411	1-06-0008	SUPORTE MAO FRANCESA 30CM (FERCAR, OVERTIME, KALA)	KALA	UN	15,00	14,00	210,00
418	1-06-1173	TE 60MM SOLDAVEL EM PVC (KRONA, AMANCO, FORT LEVE)	FORTLEV	UN	18,00	25,00	450,00
420	1-06-1063	TE ESGOTO 40MM (KRONA, AMANCO, FORT LEV)	FORTLEV	UN	42,00	4,00	168,00
423	1-06-1188	TE ROSCAVEL 1/2 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	65,00	2,50	162,50
424	1-06-1062	TE SOLDAVEL 32MM (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	FORTLEV	UN	20,00	3,00	60,00
458	1-06-1218	TORNEIRA ESFERA 3/4 X 1/2 PARA JARDIM (PROFIELD, LORENZETTI, HIGIBAN)	profield	UN	32,00	10,00	320,00
468	1-06-0157	TRENA 7,5 MTS (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, PROFIT)	profit	UN	7,00	19,49	136,43
469	1-06-1441	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M (NOVE54, VONDER, KALA, PROFIT)	profit	UN	8,00	63,80	510,40
470	1-06-1566	TRENA EMBORRACHADA 3M X 16MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE 54, PROFIT)	profit	UN	6,00	4,79	28,74
472	1-06-1547	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 1.1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	vonder	UN	25,00	2,00	50,00
476	1-06-1270	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 1,1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	vonder	UN	35,00	2,00	70,00
477	1-06-1308	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 2,1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	vonder	UN	30,00	4,00	120,00
483	1-06-1875	TUBO CORRUGADO 1200MM X 6MT COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA ANELAR FABRICACAO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DESENVOLVIDO PARA RESISTIR AOS ESFORCOS MECANICOS E AO ATAQUE DOS AGENTES QUIMICOS ENCONTRADOS NOS LIQUIDOS CAPTADOS OU DE ENTORNO (SUBSOLO), COR PRETA, BARRA COM OU SEM PERFURACAO. UNIDADE	tigre	UN	60,00	8.410,00	504.600,00
491	1-06-1266	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) SANFONADO PARA BACIA SANITARIA (AMANCO, ASTRA, DURIN, CIPRA)	cipla	UN	65,00	19,80	1.287,00
493	1-06-1906	TUBO DE PVC SOLDAVEL 60MM BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	Brr	10,00	118,90	1.189,00
499	1-06-1806	TUBO PVC PBA, CLASSE 12 60MM X 6M BARRA COM 6 METROS, (TIGRE, AMANCO, KRONA, TUBOZAN)	tubozan	Brr	70,00	101,00	7.070,00
511	1-06-0439	VASSOURA DE METAL REGULAVEL COM CABO (TRAMONTINA, VONDER, NOVE54, TRAPP)	trapp	UN	37,00	37,00	1.369,00

Valor total do fornecedor R$ 602.085,19 (seiscentos e dois mil e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUDAR COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA-EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **RAFAEL CACERES CRUZ – ME**, inscrito no CNPJ. sob nº **17.291.699/0001-99**, localizada na Av. Angelin Zeni, n° 133, Bairro Centro, CEP: 78.595-000 Apiacás-MT, Representante Presente – Rafael Cáceres Cruz, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAFAEL CACERES CRUZ – ME

CNPJ: 17.291.699/0001-99

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
2	1-06-1178	ABRACADEIRA EM NYLON 3,6 X 150MM BRANCA (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	worker	UN	516,00	0,09	46,44
4	1-06-1293	ABRACADEIRA NYLON PR 4.8 X 200MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	worker	UN	416,00	0,26	108,16
7	1-06-0796	ADAPTADOR “3/4” PARA MANGEIRA EM PVC, TIPO INTERNO, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA, (amanco, durin, cipla, rebolssas)	cipra	UN	38,00	1,10	41,80
11	1-06-1104	ALAVANCA DE ACO PARA PEDREIRO, LISA 1 X 1,80M (jg/ são romão, dicofel, cedro f) UNIDADE.	dicofer	UN	5,00	170,00	850,00
13	1-06-1212	ALICATE DE “PRESSAO 10” (vonder, tramontina, irwin, worker) UNIDADE	vonder	UN	5,00	32,00	160,00
18	1-06-0192	ARAME GALVANIZADO 18 BWG-1.24MM (gerdau, vonder,morlan, belgo) QUILO.	gerdau	KG	23,00	20,00	460,00
19	1-06-0113	ARAME RECOZIDO ROLO 1KG 18 (GERDAU, MORLAN)	gerdau	KG	42,00	20,00	840,00
24	1-06-0460	ARRUELA LISA 5/8 (CISER, VONDER, WORKER) UNIDADE.	ciser	UN	1.330,00	0,19	252,70
26	1-06-0010	ASSENTO SANITARIO COM BASE EM PLASTICO SOFT BRANCO (ASTRA DURIN, CIPRA, DUDA) UNIDADE	cipra	UN	39,00	28,00	1.092,00
28	1-06-0816	BARRA DE FERRO 3/8 ROSQUEADA POLIDA (CISER)	ciser	UN	335,00	6,90	2.311,50
29	1-06-0815	BARRA DE FERRO 5/8 ROSQUEADA POLIDA (CISER)	ciser	UN	485,00	21,00	10.185,00
32	1-06-1904	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14 X 19 X 39		UN	6.000,00	4,73	28.380,00
35	1-10-0001	BOTINA DE SEGURANCA, TAMANHOS VARIADOS, PAR (VONDER, NOVE54, CRIVAL) PAR	vonder	Par	133,00	49,00	6.517,00
38	1-06-1254	BROCA MOURAO 250MM X 1/4 (TRAMONTINA, WIRVIN, STARRETT, VONDER) UNIDADE.	vonder	UN	12,00	26,00	312,00
40	1-06-1333	BROCA PARA CONCRETO 10MM (TRAMONTINA, IRWIN, VONDER, STARRETT) UNIDADE	vonder	UN	41,00	9,50	389,50

41	1-06-0979	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 (ATLAS, DURIN, P.A.G, TIGRE) UNIDADE	atlas	UN	64,00	6,30	403,20
43	9-01-0203	CABO COXIAL 4,00MM + BIPOLAR EXTERNO (CONDUMAX, CORFIO, VALECON) METRO	valecon	MTR	143,00	1,30	185,90
47	1-09-0716	CABO DE REDE DO TIPO LAN PARA INTERNET COM 8 VIAS, METRO (CONDUMAX, CORFIO, VALECON) METRO	valecon	MTR	2.100,00	1,05	2.205,00
56	1-06-0464	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 09 LITROS (ASTRA, AMANCO, CIPLA)	astra	UN	39,00	31,00	1.209,00
59	1-06-1579	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 4 X 2 (TRAMONTINA, AMANCO, ASTRA)	astra	UN	26,00	4,60	119,60
64	1-06-1909	CANALETA ESTRUTURAL EM CONCRETO 14 X 19 X 39		UN	1.500,00	6,05	9.075,00
66	1-06-1746	CAP DE PVC PARA ESGOTO, 200 MM (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, TIGRE)	fortlev	UN	15,00	127,00	1.905,00
70	1-06-0852	CARRINHO DE MAO REFORCADO 60 LT, VERMELHO UNIDADE (FISHER, TRAMONTINA, NOVE54, CANAL)	tramontina	UN	17,00	189,00	3.213,00
76	1-06-1350	CHAVE CANHAO TUBULAR 8MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54)	vonder	UN	6,00	21,50	129,00
91	1-06-0304	CIMENTO SACO 50KG (ITAU, CIPLAM, GOIAS)	itau	UN	1.430,00	51,00	72.930,00
108	1-06-1422	CORRENTE SOLDADA POLIDA 15.5MM, QUILO (JG, TRAMONTINA, SÃO RAFAEL, SILVA) QUILO	jg	KG	43,00	43,80	1.883,40
132	1-06-1193	ELETRODO OK 61,30 3,25MM 16KG INOX, KG (VONDER, STAR, ESABE)	vonder	KG	6,00	69,00	414,00
149	1-06-1570	EXTENSAO ELETRICA 3 X 0.75 5M 2P+T (TRAMONTINA, FAME, DANEVA)	tramontina	UN	33,00	36,00	1.188,00
154	1-06-1447	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA EM INOX 2600/71 IP (ALIANCA, SOPRANO, STAM)	stam	UN	24,00	48,90	1.173,60
170	1-06-0397	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 M (DURIN, AMANCO, CENSI, KRONA)	amanco	UN	57,00	1,90	108,30
176	1-06-1207	FORRO DE PVC 6 X 20 X 10MM, METRO (MULTIPLUS, MADEMARI)	multiplus	M²	715,00	28,50	20.377,50
177	1-06-0381	FORRO DE PVC 600 X 200 X 08 MM (MULTIPLUS, MADEMARI)	multiplus	M²	700,00	24,20	16.940,00
195	1-06-1182	ISCA PARA RATOS RATICIDA GRANULADA PACOTE COM 25 GRAMAS (KALA, RIMO)	kala	UN	100,00	19,00	1.900,00
218	1-06-1351	KIT CATRACA MOVEL 1,5T 28MM 4,6M (WORKER, STARRET, VONDER)	vonder	UN	4,00	79,00	316,00
244	1-06-1419	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, 19 LITROS (TRAMONTINA, ASTRA, DURIN)	astra	UN	49,00	57,00	2.793,00
269	1-06-1650	MANGUEIRA 5/16 X 1,5 MM CRISTAL, METRO (PLASTEX, DURIN, PABOVI)	durin	MTR	185,00	2,00	370,00
271	1-06-1229	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4, METRO (ASTRA, AMANCO, FORT LEV)	astra	MTR	210,00	1,50	315,00
275	1-06-1655	MANGUEIRA TRANCADA MULTIUSO 3/4 X 2,5MM (HIMAFLEX, DURIN, PABOVI)	durin	MTR	130,00	9,10	1.183,00
277	1-06-1452	MANTA TERMICA PARA TELHADO 10M2, ROLO COM 10 METROS (LIEGE, VONDER, WORKER)	vonder	UN	14,00	74,50	1.043,00
281	1-06-1569	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA OU BALDE COM 25 KG, COM RENDIMENTO MINIMO A 55M², O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. (REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS, MAZA, IKINI) OU EQUIVALENTES	maza	UN	45,00	99,00	4.455,00
284	1-06-0948	NIPEL ROSCAVEL 1/2 (AMANCO, FORT LEVE, KRONA)	amanco	UN	25,00	0,99	24,75
294	1-06-0957	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 ZINCADO (CISER)	ciser	UN	560,00	0,60	336,00
295	1-06-0960	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2" ZINCADO (CISER)	ciser	UN	560,00	0,80	448,00
296	1-06-1048	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA 10-WS (CISER)	ciser	UN	430,00	0,75	322,50
298	1-09-0481	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4.0 X 30 (CISER)	ciser	UN	420,00	0,10	42,00
299	1-06-0834	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4.0 X 40 (CISER)	ciser	UN	470,00	0,10	47,00
300	1-09-0715	PARAFUSO PARA SANITARIO BUCHA 08 (CISER)	ciser	UN	74,00	1,12	82,88
301	1-06-1162	PARAFUSO PARA SANITARIO BUCHA 12 LUXO (CISER, CENSI)	ciser	UN	62,00	2,60	161,20
302	1-06-0980	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 (CISER, WORKER, VONDER)	ciser	UN	715,00	1,10	786,50
304	1-06-0976	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 75 ZINCADO (CISER)	ciser	UN	276,00	0,75	207,00
309	1-06-1428	PERFIL TIPO U PARA FORRO DE PVC, BARRA 6 MTS (MULTIPLUS, MADEMARI)	multiplus	UN	95,00	20,90	1.985,50
314	1-06-1667	PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RISCADO 2,5MM PRETO (VONDER, WORKER, KALA)	vonder	UN	170,00	101,49	17.253,30
317	1-06-1171	PLUG 1/2 ROSCAVEL EM PVC (FORTLEV, AMANCO, DURIN, KRONA)	amanco	UN	40,00	0,89	35,60
319	1-06-1172	PLUG 3/4 ROSCAVEL EM PVC (TIGRE, AMANCO, FORT LEV, KRONA)	amanco	UN	43,00	0,99	42,57
331	1-16-0212	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8, DUAS LONAS (VONDER, FISCHER, LEVORIN, COLSON)	levorin	UN	16,00	34,39	550,24
333	1-06-0991	PORCA 3/8 SEXTAVADA POLIDA (CISER, VONDER)	ciser	UN	380,00	0,25	95,00
337	1-06-0990	PORCA SEXTAVADA EM ACO 1/4 (CISER, VONDER)	ciser	UN	260,00	0,15	39,00
369	1-06-1902	REBITE 4,8 X 25MM (CISER, VONDER, WORKER).	vonder	UN	250,00	0,35	87,50
370	1-06-1750	REBITE 4.0 X 10MM (CISER, VONDER, WORKER)	vonder	UN	250,00	0,15	37,50
371	1-06-1042	REBITE 4.0 X 12MM (CISER, VONDER, WORKER)	vonder	UN	250,00	0,15	37,50
374	1-06-1043	REBITE 6,2 X 25MM (CISER, VONDER, WORKER)	vonder	UN	250,00	0,45	112,50
386	1-06-1044	REGISTRO REGULADOR DE GAS 504/01 ST (PAPAIZ, ALIANCA)	alianca	UN	17,00	45,00	765,00
422	1-06-1607	TE ROSCAVEL 1.1/4" (KRONA, AMANCO, FORT LEV)	amanco	UN	31,00	21,49	666,19
426	1-06-1915	TELHA DE ZINCO TRAPEZOIDAL COMP 5,00 X 1,10, ESPESSURA 43MM (GALVALUME, ALUZINCO)	aluzinco	UN	300,00	205,00	61.500,00
428	1-06-1755	TERMINAL CU 4 X 6MM FEMEA PRE ISOLADO (TRAMONTINA, JNG, WORKER, INTELE)	intelli	UN	5,00	0,70	3,50
500	1-06-0096	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS (AMANCO, KRONA)	amanco	Brr	95,00	23,00	2.185,00
502	1-06-0925	UNIAO “INTERNA 1/2” (AMANCO, DURIN, CIPLA)	amanco	UN	36,00	1,50	54,00
518	1-06-1423	VERGALHAO DE FERRO 4.2 CA-60, BARRA 12 METROS (GERDAU)	gerdau	Brr	105,00	22,00	2.310,00

Valor total do fornecedor R$ 287.998,33(duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL CACERES CRUZ – ME

CNPJ: 17.291.699/0001-99

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o 30 de setembro de 2022 e dá outras providências".

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica, e, em decorrência das eleições 2022:

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR que a sessão ordinária que seria realizada no dia 30 de setembro de 2022, em decorrência dos preparativos para as eleições 2022, será realizada no dia 03 de outubro de 2022, às 19h.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal e, havendo viabilidade, será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 28 de setembro de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ELETRICA LUZ COM. MATEIRAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, localizada BA Rua R-5 nº 140 QD. R-9. 19 Setor Oeste – CEP. 74.125-070 Goiânia - GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COM. MATEIRAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
48	1-06-1763	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO, CORFIO, VALECON) METRO	ENERGY	MTR	1.410,00	6,99	9.855,90
54	1-06-1284	CAIXA CONDUITE 4 X 2 (FAME, TRAMONTINA, FORTLEV) UNIDADE	ENERBRAS	UN	64,00	1,12	71,68
63	1-06-1752	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISORIA BRANCA (TRAMONTINA, DURIN, FAME)	ENERBRAS	UN	98,00	6,86	672,28
124	1-06-1759	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A (SOPRANO, INFAME, TRAMONTINA, ELETROMAR)	SOPRANO	UN	27,00	6,97	188,19
160	9-01-0194	FIO PARALELO 2 X 1,5MM, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO, CORFIO, VALECON)	ENERGY	MTR	700,00	2,31	1.617,00
162	1-06-0892	FIO PARALELO 2 X 4.0MM, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO, CORFIO, VALECON)	ENERGY	MTR	670,00	5,68	3.805,60
167	1-06-1624	FITA ISOLANTE 10M (TRAMONTINA, 3M, VONDER)	SOPRANO	UN	69,00	2,58	178,02
189	1-06-1658	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA 20A PUMA (TRAMONTINA, FAME, PERLEX)	PLUZIE	UN	64,00	6,05	387,20
190	1-06-0902	INTERRUPTOR 1 TECLA IMB 2381 (TRAMONTINA, FAME, PERLEX)	PLUZIE	UN	53,00	4,19	222,07
193	1-06-0145	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA (TRAMONTINA, FAME, PERLEX)	PLUZIE	UN	66,00	4,19	276,54
196	1-06-1035	ISOLADOR ELETRICO TIPO OLHAL (PIMENTAO) 5/16 X 42MM, PORCELANA (GERMER)	GERMER	UN	36,00	6,30	226,80
222	1-06-1541	LAMPADA DE LED 20W 6500K BIVOLT (OUROLUX, G-LIGHT, AVANT, LORENZETTI)	TASCHIBRA	UN	300,00	15,82	4.746,00
224	1-06-1493	LAMPADA DE LED A70 15W 6500K BIVOLT (OUROLUX, G-LIGHT, AVANT, LORENZETTI)	TASCHIBRA	UN	196,00	8,37	1.640,52
225	1-09-0819	LAMPADA DE LED BULBO 18W BRANCA BIVOLT (OUROLUX, AVANT, LORENZETTI)	TASCHIBRA	UN	330,00	15,82	5.220,60
228	1-09-0823	LAMPADA LED 40W BRANCA BIVOLT (OUROLUX, AVANT, LORENZETTI)	TASCHIBRA	UN	380,00	29,53	11.221,40
230	1-09-0821	LAMPADA LED A60 7W AM BIVOLT (OUROLUX, G-LIGHT, LORENZETTI)	TASCHIBRA	UN	400,00	5,57	2.228,00
289	1-09-0825	PAINEL QUADRADO EMB 18W BRANCO BIVOLT (OUROLUX, AVANT, G-LIGHT)	AVANT	UN	220,00	24,00	5.280,00
291	1-06-1913	PAINEL REDONDO SOBREPOR 12W 64 (AVANT, LORENZETTI, LUMI)	AVANT	UN	250,00	23,00	5.750,00
313	1-06-0988	PINO ADAPTADOR 2 PU + T 10A PADRAO NEMA (TRAMONTINA, FAME, PERLEX)	VOLTIM	UN	50,00	4,30	215,00
318	1-06-1282	PLUG 2 POLO + T GIGANTE 10A CZ (TRAMONTINA, FAME, ILUMI, PERLEX)	VOLTIM	UN	35,00	5,38	188,30
321	1-06-1021	PLUG BIPOLAR + TERRA 10A CINZA (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	VOLTIM	UN	50,00	3,64	182,00
322	9-01-0510	PLUG BIPOLAR + TERRA ABNT 20A (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	VOLTIM	UN	43,00	4,34	186,62
323	1-06-0956	PLUG COM 3 SAIDAS 2P + T, COM COPO 10A BRANCO (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PLUZIE	UN	40,00	4,06	162,40
324	1-06-1023	PLUG FEMEA 10A (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	VOLTIM	UN	80,00	3,36	268,80
325	1-06-1022	PLUG FEMEA 2 POLO + T 20A (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	VOLTIM	UN	45,00	3,36	151,20
326	1-06-1709	PLUG FEMEA 2P+T 20A 250V (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	VOLTIM	UN	37,00	3,36	124,32
327	1-06-1710	PLUG FEMEA NOVO 10A 250V (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	VOLTIM	UN	53,00	3,36	178,08
330	1-06-1509	PLUG PADRAO 2P 10A (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	VOLTIM	UN	70,00	3,08	215,60
377	1-06-1502	REFLETOR LED 50W ECOB (OUROLUX, AVANT, G-LIGHT, LORENZETTI)	TASCHIBRA	UN	25,00	47,90	1.197,50
378	1-06-1504	REFLETOR LED BULBO 30W (OUROLUX, G-LIGHT, AVANT, LORENZETTI)	TASCHIBRA	UN	22,00	37,66	828,52
404	1-09-0066	SOQUETE DE PORCELANA E 40 (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	DECORLUX	UN	10,00	7,90	79,00
405	1-06-1057	SOQUETE DE PORCELANA LEVE (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	DECORLUX	UN	15,00	1,82	27,30
408	1-06-1055	SOQUETE SEM CHAVE PARA LAMPADA, DE PENDURAR, E27 (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	DECORLUX	UN	13,00	1,61	20,93
429	1-06-1714	TERMINAL TPF ISOLADO 4 X 6MM (TRAMONTINA, JNG, LIEGE, INTELE)	INTELLI	UN	10,00	0,76	7,60
448	1-06-1612	TOMADA ABNT 20A 250V (TRAMONTINA, PERLEX, FAMME)	PLUZIE	UN	57,00	4,14	235,98
449	1-06-1616	TOMADA ABNT L 10A SOBREPOR (TRAMONTINA, PERLEX, ILUMI)	PLUZIE	UN	35,00	5,00	175,00
450	1-09-0517	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMPERES (TRAMONTINA, PERLEX, FAMME)	PLUZIE	UN	40,00	5,21	208,40
453	1-06-0741	TOMADA INTERNA 2 X 4 20 AMPERES (TRAMONTINA, PERLEX, FAMME)	PLUZIE	UN	35,00	4,14	144,90
454	1-09-0034	TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR 10 A (TRAMONTINA, FAME, DERCOLUX)	PLUZIE	UN	60,00	5,00	300,00

Valor total do fornecedor R$ 58.685,25 (cinqüenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELETRICA LUZ COM. MATEIRAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, inscrito no CNPJ. sob nº 44.869.839/0001-36 localizada na Rua Treze de Junho nº 460B, Centro Sul, CEP. 78.020-000 Cuiabá – MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL MENDONÇA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
49	1-09-0247	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO)	CORFIO	MTR	1.460,00	1,61	2.350,60
50	1-09-0718	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO)	CORFIO	MTR	1.460,00	2,68	3.912,80
100	1-09-0438	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 70 (INTELLI)	INTELLI	UN	65,00	5,40	351,00
161	1-09-0501	FIO PARALELO 2 X 2,5MM. (CONDUMAX, CORDEIRO, CORFIO, VALECON)	CORFIO	MTR	700,00	3,60	2.520,00
163	1-06-0893	FIO SOLIDO 10MM PRETO, METRO (CONDUMAX, CORDEIRO, CORFIO, VALECON)	CORFIO	MTR	660,00	8,50	5.610,00
191	1-06-1617	INTERRUPTOR CAMPAINHA L DE SOBREPOR (TRAMONTINA, FAME, PERLEX)	PLUZIE	UN	8,00	5,63	45,04
194	1-06-0901	INTERRUPTOR SOBREPOR RET 180 (TRAMONTINA, FAME, PERLEX)	PLUZIE	UN	18,00	2,15	38,70
223	1-06-1684	LAMPADA DE LED A60 09W 6500K BIVOLT (OUROLUX, G-LIGHT, AVANT, LORENZETTI)	GALAXY	UN	137,00	5,56	761,72
227	1-06-1510	LAMPADA LED 30W BRANCA BIVOLT (OUROLUX, AVANT, LORENZETTI)	KIAN	UN	380,00	22,35	8.493,00
229	1-09-0824	LAMPADA LED 50W BRANCA BIVOLT (OUROLUX, AVANT, LORENZETTI)	TASCHIBRA	UN	380,00	41,90	15.922,00
250	1-09-0262	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED, BIVOLT (FOX LUX, G-LIGHT, OUROLUX)	OUROLUX	UN	113,00	15,00	1.695,00
315	1-06-1144	PLACA CEGA 2 X 4, QUADRADA, PARA ISOLAMENTO (TRAMONTINA, DERCOLUX, FAME, PERLEX)	PLUZIE	UN	65,00	1,80	117,00
328	1-06-1708	PLUG GIGANTE 20A 250V 29+T (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PERLEX	UN	12,00	4,70	56,40
329	1-06-1204	PLUG GIGANTE 20A MODELO NOVO 2056 (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PERLEX	UN	27,00	4,70	126,90
376	1-06-1713	REFLETOR DE LED BRANCO 80 W BR6400K (OUROLUX, G-LIGHT, AVANT, LORENZETTI)	AVANT	UN	42,00	92,00	3.864,00
388	1-09-0238	RELE FOTOELETRICO 220V 1000 W (JNG, INTELI, EXATRON)	EXATRON	UN	70,00	13,40	938,00
406	1-06-1056	SOQUETE FIXO E27, PAREDE (TRAMONTINA, DECORLUX, FAME, PERLEX)	DECORLUX	UN	25,00	2,80	70,00
447	1-06-0830	TOMADA 10 AMPERES 2 TOM (TRAMONTINA, PERLEX, FAME)	PERLEX	UN	70,00	4,40	308,00
451	1-06-1250	TOMADA DUPLA 10A E 20A PADRAO ABNT (TRAMONTINA, PERLEX, FAMME)	PLUZIE	UN	48,00	6,05	290,40
452	1-06-0542	TOMADA INTERNA 2 X 4 10A, UNIDADE (TRAMONTINA, PERLEX, FAMME)	PLUZIE	UN	35,00	4,18	146,30

Valor total do fornecedor R$47.616,86 (quarenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL MENDONÇA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SC LEOBET E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41. 393.376/0001-90, localizada na AV. Tenente Praeiro nº 3553, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá –MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SC LEOBET E CIA LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
106	1-06-1137	CORDA DE SEDA BRANCA 12MM, KG (CORDAS VILLE, VONDER, RIOMAR)	RIOMAR	KG	50,00	36,00	1.800,00
152	1-06-0888	FACAO MATO C/B 14 POLEGADAS (TRAMONTINA, VONDER, CORNETA)	VONDER	UN	58,00	28,90	1.676,20
181	1-05-0048	GARRAFAO TERMICO 5 LITROS, COR AZUL (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO)	INVICTA	UN	36,00	38,00	1.368,00
343	1-06-0667	PREGO 12 X 12, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	70,00	23,00	1.610,00
344	1-06-0616	PREGO 13 X 15, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	80,00	23,00	1.840,00
345	1-06-0491	PREGO 17 X 27, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	95,00	23,00	2.185,00
346	1-06-0492	PREGO 18 X 27 EM ACO COM CABECA PARA TELHA (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	110,00	23,00	2.530,00

349	1-06-1112	PREGO 18 X 30, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	87,00	21,00	1.827,00
351	1-06-0768	PREGO 19 X 39, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	50,00	19,00	950,00
353	1-06-0619	PREGO 22 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	44,00	21,00	924,00
441	1-06-1519	TINTA ESMALTE SINTETICO DIRETO NA FERRUGEM, GALAO DE 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE ATE 36M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA OU CINZA	UNIVERSO	Gl	40,00	120,00	4.800,00
484	1-06-1914	TUBO CORRUGADO 300MM X 6MT COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA ANELAR FABRICACAO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DESENVOLVIDO PARA RESISTIR AOS ESFORCOS MECANICOS E AO ATAQUE DOS AGENTES QUIMICOS ENCONTRADOS NOS LIQUIDOS CAPTADOS OU DE ENTORNO (SUBSOLO), COR PRETA, BARRA COM OU SEM PERFURACAO. UNIDADE	KANAFLEX	UN	30,00	950,00	28.500,00
485	1-06-1878	TUBO CORRUGADO 600MM X 6MT COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA ANELAR FABRICACAO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DESENVOLVIDO PARA RESISTIR AOS ESFORCOS MECANICOS E AO ATAQUE DOS AGENTES QUIMICOS ENCONTRADOS NOS LIQUIDOS CAPTADOS OU DE ENTORNO (SUBSOLO), COR PRETA, BARRA COM OU SEM PERFURACAO. UNIDADE	KANAFLEX	UN	40,00	2.990,00	119.600,00
488	1-06-1907	TUBO DE ESGOTO 200MM BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	TUBOZAN	Brr	70,00	400,00	28.000,00
489	1-06-1908	TUBO DE ESGOTO 250MM BARRA DE 6 METROS SL (AMANCO, TIGRE, TUBOZAN)	TUBOZAN	Brr	70,00	540,00	37.800,00
492	1-06-1078	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM, BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	TUBOZAN	Brr	86,00	99,00	8.514,00
495	1-06-1668	TUBO ESGOTO 150MM DE 1ª LINHA, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	TUBOZAN	Brr	35,00	225,00	7.875,00
497	1-06-0677	TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	TUBOZAN	Brr	140,00	79,70	11.158,00

Valor total do fornecedor R$ 262.957,20 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SC LEOBET E CIA LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **FLORESTA TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob. nº 08.933.472/0001-09, localizada na Av. Ludovico da Riva Neto, nº2056 Centro, Alta Floresta – MT, Representante presente – **Ilmar Luiz Kraemer**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

ITENS E VALORES:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
94	1-06-0475	COLA DE SILICONE TUBO COM 75 GR, PARA CANO DE PVC (TEK BOND, QUARTZOLIT, VONDER)	VONDER	UN	52,00	8,70	452,40
103	1-06-1201	CORANTE LIQUIDO, COR AMARELO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	83,00	3,89	322,87
104	1-06-1199	CORANTE LIQUIDO, COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	93,00	3,89	361,77
105	1-06-1197	CORANTE LIQUIDO, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	83,00	3,89	322,87
113	1-06-1411	DISCO DE CORTE 115,0 X 1,0 X 22,23 BNV02 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	23,00	2,88	66,24
114	1-06-1340	DISCO DE CORTE 177,8 X 1,6 X 22,22 BNV12 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	23,00	7,10	163,30
116	1-06-1358	DISCO DE CORTE FINO EM ACO 4,1/2 X 1 X 22 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	13,00	2,90	37,70
119	1-06-1464	DISCO DE LIXA 4,1/2 X 100 GR (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	3M	UN	17,00	4,70	79,90
121	1-06-1161	DISCO DE LIXA 7" X 60GR 3M (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	3M	UN	16,00	5,90	94,40
122	1-06-1361	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" (VONDER, NOVE54, 3M, ATLAS)	3M	UN	11,00	7,40	81,40
123	1-06-0883	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" P80G A275 (VONDER, NOVE54, 3M, ATLAS)	3M	UN	11,00	5,90	64,90
138	1-06-0529	ESCADA DE ALUMINIO, COM 06 DEGRAUS, DE ABRIR (VONDER, CANAL, BOTAFOGO)	VONDER	UN	13,00	198,00	2.574,00
140	1-06-1241	ESCOVA DE ACO COM CABO PLASTICO COM 4 CARREIRAS 100MM (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX)	VONDER	UN	13,00	9,70	126,10
143	1-06-1803	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7, 2.700 WATTS ROTACAO DE 8.500 RPM DWE4577 (VONDER, BOSCH, DWT)	VONDER	UN	2,00	990,00	1.980,00
144	1-06-1539	ESPATULA RIGIDA COM CABO DE MADEIRA 4 CM (ATLAS, DURIN, TIGRE, PASSETTA)	ATLAS	UN	26,00	7,00	182,00
148	1-06-1377	ESTOPA EM ALGODAO PARA POLIMENTO COR BRANCA C 150G 954 (VONDER, NOVE54, WORKER)	WORKER	UN	35,00	3,90	136,50
150	1-06-1208	EXTENSOR TELESCOPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 MTS (COMPEL, CONDOR, ATLAS)	ATLAS	UN	7,00	46,00	322,00
151	1-06-0477	FACAO EM ACO, 20 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA (VONDER, TRAMONTINA, CORNETA)	TRAMONTINA	UN	14,00	41,00	574,00
165	1-06-0812	FITA CREPE 25 X 50M ADERENCIA , (NOVE54, VONDER, WORKER, ADERE) UNIDADE	VONDER	UN	110,00	5,70	627,00
166	1-06-0639	FITA CREPE 50 X 50 USO GERAL (NOVE54, VONDER, 3M, WORKER, ADERE)	VONDER	UN	83,00	10,40	863,20
235	1-06-0947	LIMA MOTO SERRA 8" X 5/32 4MM (VALLORBE, VONDER, OREGON, KF)	VONDER	UN	47,00	13,50	634,50
237	1-06-1123	LIXA D'AGUA GR 150 3M (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	150,00	1,20	180,00
238	1-06-1749	LIXA DAGUA GRAO 80 (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	140,00	0,95	133,00
241	1-06-1117	LIXA MASSA 80GR GK (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	150,00	1,05	157,50
242	1-06-1533	LIXA RESISTENTE PARA USO INDUSTRIAL (VONDER, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	25,00	7,49	187,25
245	1-06-1676	LONA DUPLA 08 DE LARGURA 200 MICRA PRETA METRO (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	420,00	3,40	1.428,00
246	1-06-1086	LONA PLASTICA DUPLA FACE 6M LARGURA M2, METRO (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	530,00	2,99	1.584,70
247	1-06-1053	LONA PLASTICA DUPLA FACE 8M DE LARGURA M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	490,00	2,85	1.396,50
249	1-06-1124	LONA PRETA 150 MIC 8M LARG M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	340,00	1,80	612,00
286	1-06-1030	OLEO LUBRIFICANTE TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, PARA MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL) 300 ML (WD-40, VONDER, NOVE54)	WONDER	UN	43,00	11,90	511,70
312	1-06-1565	PINCEL PARA LETRAS, COR AMARELO, 815-06 (ATLAS, DURIN, TIGRE)	ATLAS	UN	27,00	3,50	94,50
358	1-10-0281	PROTETOR AUDITIVO SILICONE PVC (NOVE54, KALYPSO, WORKER)	KALIPSO	UN	105,00	2,40	252,00
360	14-01-2097	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MANUAL 20 LT (JACTO, VONDER, WORKER)	WORKER	UN	5,00	225,00	1.125,00
390	1-06-1804	RETIFICADEIRA FERRAMENTA COM CORPO EM PLASTICO RESISTENTE E PONTA EM ACO CARBONO, DO TIPO MICRO RETIFICA, NA VOLTAGEM 220 (BOSCH, VONDER, MAKITA)	VONDER	UN	2,00	670,00	1.340,00
392	1-06-0640	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	53,00	7,00	371,00
393	1-06-1438	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 5 CM (ATLAS, VONDER, P.A.G, DURIN)	ATLAS	UN	50,00	4,90	245,00
395	1-06-0943	ROLO DE LA NATURAL 23 CM, SEM CABO (VONDER, ATLAS, P.A.G, DURIN)	PAG	UN	41,00	12,00	492,00
396	1-06-1437	ROLO DE LA PARA PINTURA, COM ANTI RESPINGO 15CM COM CABO 1375 (VONDER, ATLAS, P.A.G)	ATLAS	UN	50,00	16,00	800,00

397	1-06-1513	ROLO EM MICROFIBRA PARA PINTURA, 9 CM UNIDADE (VONDER, DURIN, ATLAS, P.A.G)	ATLAS	UN	42,00	8,99	377,58
399	1-06-1528	SELANTE PU 30 CINZA BISNAGA (QUARTZOLIT, VONDER, SILOC)	VONDER	UN	65,00	30,00	1.950,00
412	1-06-0423	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 18 CM (VONDER, ATLAS. P.A.G)	ATLAS	UN	20,00	6,00	120,00
413	1-06-1240	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23 CM SEM ROSCA (VONDER, ATLAS, P.A.G)	ATLAS	UN	20,00	9,50	190,00
427	1-06-1916	TELHA ISOTERMICA 30,00MM X 0,38MM GALVANIZADA COM PELICULA AZ150 M²	TELHAÇO	M²	500,00	340,00	170.000,00
430	1-06-0824	THINNER 900 ML TIPO DESENGRAXANTE, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES, EMBALAGEM COM 900 ML (FARBEN, EUCATEX, ANJO)	ANJO	UN	20,00	14,40	288,00
431	1-06-1070	THINNER PARA DILUICAO 2900, LATA DE 5 LITROS (FARBEN, EUCATEX, ANJO)	ANJO	UN	26,00	83,00	2.158,00
434	1-06-0671	TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA DE 18 LTS, COM ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERAMICOS, LAJOTAS E CALCADAS, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, COM RENDIMENTO MINIMO DE ATE 350M², LATA DE 18 LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) NBR 11.702, E CONSTAR CERTIFICACAO DA ABRAFATI, NA COR CINZA ESCURO	MAZA	UN	45,00	189,00	8.505,00
436	1-06-1572	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 18 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 225M² POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	77,00	388,00	29.876,00
437	1-10-0278	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 3,6LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 51M² POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA.	MAZA	UN	38,00	85,00	3.230,00
438	1-06-1299	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, ACETINADO E SEMI-BRILHO, GALAO DE 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 26M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	40,00	65,00	2.600,00
439	1-06-1272	TINTA EM SPRAY, COR VARIADA, COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	COLORGIN	UN	85,00	15,00	1.275,00
440	1-06-1601	TINTA EMBORRACHADA PROTECAO TOTAL, ALTA FLEXIBILIDADE A CARACTERISTICA IMPERMEABILIZANTES. RESISTENCIA CONTRA MOFO, GALAO DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO DE 220 a 330M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	55,00	389,00	21.395,00
443	1-06-1238	TINTA ESMALTE SINTETICO, TRANSPARENTE BRILHANTE GALAO COM 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE ATE 70M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UN	45,00	109,00	4.905,00
478	1-06-0912	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 3" (VONDER, ATLAS, DURIN)	ATLAS	UN	30,00	9,50	285,00
480	1-06-0835	TRINCHA CERDA PRETA 519 X 2 (VONDER, ATLAS, DURIN)	ATLAS	UN	33,00	5,50	181,50
513	1-06-0575	VASSOURAO DE GARI COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE EM MADEIRA TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR (ATLAS, NOVE54, VONDER, CONDOR)	VONDER	UN	40,00	33,00	1.320,00
523	1-06-1525	VERNIZ RESTAURADOR GALAO 900 ML, MOGNO, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 60M² POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UN	56,00	35,00	1.960,00

Valor total do fornecedor R$ 271.593,28 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **IVANILDO CARVALHO SOARES,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, portador da cédula de identidade n° **059961132016-8 SESP/MA** e inscrito no CPF sob o n° **919.956.121-20**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 057/2022, do cargo de Professor Nível Superior, firmado em 01/02/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 28/09/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 28 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

Ivanildo Carvalho Soares

-CONTRATADO-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **DOM BOSCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ. sob nº CNPJ: 04.430.933/0001-70 localizada na Av. Jonas Pinheiro, s/nº Centro, Apiacás – MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 043/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DOM BOSCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 04.430.933/0001-70

ITENS E VALORES:

Item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
1	1-06-0984	ABRACADEIRA DE NYLON 7.2 X 300 MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	work	UN	346,00	0,39	134,94
5	1-06-0369	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4 X1" 14MM (inca, worker, metalmatrix) UNIDADE	work	UN	105,00	1,39	145,95
8	1-06-0791	ADAPTADOR CURTO EM PVC SOLDAVEL 50 X 1.1/2 (amanco, fortlev, tigre, krona) UNIDADE.	fort leve	UN	29,00	3,50	101,50
9	1-06-0789	ADAPTADOR CURTO PARA VEDACAO, EM PVC SOLDAVEL 32 MM X 1 (amanco, fortlev, durin, krona) UNIDADE.	fort leve	UN	10,00	1,48	14,80
10	1-06-0919	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA INTERNO 3/4 (amanco, fortlev, durin, rebouças) UNIDADE.	durim	UN	79,00	1,58	124,82
15	1-06-1583	ALICATE PORTA ELETRODO 400 AMP (carbografite, nove54, mtx, vonder, worker) UNIDADE.	vonder	UN	5,00	62,00	310,00
16	1-06-1302	ALICATE UNIVERSAL 1000V 8" (vonder, nove54, tramontina, gedore) UNIDADE.	tramontina	UN	12,00	35,50	426,00

17	1-06-0676	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (astra, durin, firlon, cipra) UNIDADE.	durim	UN	38,00	7,40	281,20
21	1-06-0167	AREIA FINA, TONELADA	mineração floresta	TON	33,00	255,00	8.415,00
22	1-06-0914	ARGAMASSA ACI 20KG (QUARTZOLIT, VOTORANTIM, CIPRAN) UNIDADE	votorantin	UN	238,00	19,00	4.522,00
23	6-01-0946	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA (CISER, VONDER, WORKER) UNIDADE	ciser	UN	246,00	0,09	22,14
25	1-06-1314	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8 (VONDER, CISER, WORKER) UNIDADE	ciser	UN	580,00	0,22	127,60
27	1-06-1256	BACIA (VASO SANITARIO) CONVENCIONAL COR A ESCOLHER (ICASA, LUZARTE, DECA, SANTA CLARA) UNIDADE	deca	UN	25,00	229,00	5.725,00
31	1-06-1903	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14 X 19 X 34	dapare	UN	2.000,00	4,37	8.740,00
33	1-06-1905	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14 X 19 X 54	dapare	UN	2.000,00	8,29	16.580,00
36	1-06-1560	BROCA DE ACO RAPIDO 5MM (IRWIN, TRAMONTINA, VONDER, STARRETT) UNIDADE.	tramontina	UN	29,00	4,45	129,05
42	1-06-0351	BUCHA PLASTICA FIXACAO 10MM ABA (VONDER, 3M, IVPLAST, WORKER) UNIDADE	worker	UN	1.030,00	0,09	92,70
51	1-06-1195	CABO PARA CAVADEIRA, PONTA REDONDA 1,70 MT (PILGUER, IMABEL)	pilguer	UN	11,00	8,40	92,40
55	1-06-0579	CAIXA DAGUA 1.000 LITROS EM POLIETILENO, REDONDA, DIMENSOES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M (FORTLEV, INFIBRA, BAKOF)	fort leve	UN	10,00	449,00	4.490,00
57	1-06-0836	CAIXA DE FERRAMENTA DE ACO, TIPO SANFONADA, MEDINDO 50 X 20 X 21CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS (VONDER, NOVE54, WORKER, TRAMONTINA)	vonder	UN	7,00	134,50	941,50
60	1-06-1034	CAIXA METALICA DE FERRAMENTA, COM 3 GAVETAS, MEDINDO 40 X 20 X 16 (VONDER, WORKER, NOVE54)	vonder	UN	3,00	107,75	323,25
65	1-06-1210	CANTONEIRA/PRATELEIRA 10 X 12, COR CINZA (ROCHA, ALIANCA, CALA, LOTH)	kala	UN	52,00	6,00	312,00
68	1-06-1609	CAP SOLDAVEL 60MM, UNIDADE (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, TIGRE)	fort leve	UN	48,00	10,45	501,60
69	1-10-0252	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO TAMANHO G (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	nove54	UN	41,00	24,69	1.012,29
72	1-06-0140	CERAMICA DE 1º QLD P IV (KARINA, IMCOPISOS, FORMIGRESSOS, ROCHAFORTE) METRO	rocha forte	MTR	1.400,00	39,45	55.230,00
73	1-06-0860	CHAPA DE ACO GALVANIZADA, KG (ACOFER)	vagalume	KG	205,00	31,90	6.539,50
75	1-06-1185	CHAVE BIELA 12MM L (TRAMONTINA, NOVE54, VONDER)	tramontina	UN	6,00	21,25	127,50
77	7-01-0079	CHAVE COMBINADA 13MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (NOVE54, GEDORE, TRAMONTINA, NAYLE)	nove54	UN	7,00	9,99	69,93
79	7-01-0082	CHAVE COMBINADA 24MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, NAYLE)	tramontina	UN	7,00	24,40	170,80
80	1-06-1414	CHAVE COMBINADA 7 MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (TRAMONTINA, NOVE54, VONDER, NAYLE)	vonder	UN	6,00	8,00	48,00
81	1-06-1481	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54, NAYLE)	nove54	UN	10,00	6,80	68,00
82	1-06-0866	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER, NAYLE)	nove54	UN	10,00	3,63	36,30
86	1-06-1033	CHAVE DE GRIFO PARA CANO 18" (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	vonder	UN	5,00	132,90	664,50
88	1-06-0864	CHAVE ESTRELA 18 X 19MM (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE, NYLE)	vonder	UN	5,00	19,90	99,50
89	1-06-0301	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6Nº 16 (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER, NYLE)	vonder	UN	10,00	8,35	83,50
92	1-06-1233	COLA ADESIVO PLASTICO PARA PVC COM 17 GRAMAS (AMANCO, DURIN, SILOC, KRONA)	krona	UN	35,00	2,43	85,05
95	1-06-1622	COLUNA DE FERRO ARMADA 8MM X 4,2MM 7 X 14 X 6 MTS (GERDAU)	gerdau	UN	95,00	139,50	13.252,50
96	1-06-1805	COMPRESSOR DE AR COM TAMBOR DE 20 PES, 200 LITROS, 5 HP 175 IBS- CJ 20+ APV 220V	vonder	UN	1,00	5.472,50	5.472,50
101	9-01-0205	CONECTOR P4 PARA FONTE MACHO (INTELBRAS)	intelbras	UN	73,00	2,60	189,80
109	1-06-1189	CORRENTE SOLDADA POLIDA 8MM ELO CURTO, KG (JG, TRAMONTINA, SÃO RAFAEL, SILVA) QUILO	tramontina	KG	40,00	42,00	1.680,00
111	1-06-1472	CURVA 90 ESGOTO 50MM (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, KRONA)	fort leve	UN	31,00	14,25	441,75
112	1-10-0269	DESENTUPIDOR MANUAL DE PIA, COM CABO 954 (ATLAS, NOVE54, DURIN)	durin	UN	8,00	15,00	120,00
115	1-06-1334	DISCO DE CORTE 4,1/2"X1/8X7/8 COM 2 TELAS (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	vonder	UN	10,00	3,88	38,80
117	1-06-1135	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 X 3/16 X 7/8 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	vonder	UN	10,00	6,85	68,50
118	1-06-0828	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7 X 1/4 X 7/8, UNIDADE (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	vonder	UN	17,00	11,85	201,45
120	1-06-1156	DISCO DE LIXA 7" X 100GR 3M (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	vonder	UN	12,00	6,79	81,48
125	1-06-1051	DISPENSER/PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO, PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500 ML (JAPI, SINODET, CIPRA)	japi	UN	93,00	63,90	5.942,70
127	1-06-1318	ELETRODO 60.13 X 3,25MM, KG (VONDER, STAR, ESABE)	star	KG	6,00	26,30	157,80
128	1-06-1304	ELETRODO OK 46,13 2,50MM, KG (VONDER, STAR, ESABE)	star	KG	6,00	26,50	159,00
129	1-06-1305	ELETRODO OK 46,13 3,25MM, KG (VONDER, STAR, ESABE)	star	KG	6,00	26,25	157,50
133	1-06-1442	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM X 1/2, UNIDADE (AMANCO, DURIN, TUBOZAN)	durin	UN	25,00	6,75	168,75
134	1-06-1382	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 PASSAGEM LIVRE 954 (AMANCO, DURIN, CIPRA)	durin	UN	40,00	6,00	240,00
139	1-06-1363	ESCOVA CIRCULAR COM REDUCAO 6 X 3/4 (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX)	vonder	UN	4,00	71,00	284,00
141	1-06-1330	ESCOVA MANUAL DE ACO COM CABO PLASTICO + ESPATULA 4 FILEIRA (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX)	vonder	UN	9,00	11,80	106,20
142	1-06-1049	ESGUICHO EM PLASTICO PARA MANGUEIRA 1/2-3/4 AMARELO/PRETO (KRONA, VONDER, CIPRA)	vonder	UN	9,00	13,50	121,50
145	1-06-1540	ESPATULA RIGIDA COM CABO DE MADEIRA PARAFUSADO 12 CM (ATLAS, DURIN, P.A. G, PASSETTA)	durin	UN	22,00	12,80	281,60
155	1-06-0889	FECHO DE SEGURANCA PARA PORTA 86572 CR (VONDER, LIEGE, ALIANÇA)	vonder	UN	18,00	22,90	412,20
157	1-06-0886	FERRO 3/8 X 8" PARA ARCO DE PUA (IRWIN)	irwin	UN	11,00	38,00	418,00
158	1-06-0944	FERRO FERROLHO REDONDO 4" ZINCADO (ROCHA, ALIANCA, STAM)	rocha	UN	12,00	8,90	106,80
164	1-06-1319	FITA ADESIVA MULTIUSO COM 20 CM x 10 MT (QUARTZOLIT, VEDACIT, SIKA)	quartzolit	UN	105,00	10,00	1.050,00

174	1-06-0027	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA 150 ML (FIX CAL)	fiix cal	UN	495,00	1,79	886,05
178	1-06-1630	GANCHO OLHAL 3,0T 1/2 SEM TRAVA (VONDER, ROCHA, WORKER)	worker	UN	8,00	113,50	908,00
179	1-06-0382	GANCHO OLHAL 5,3 SEM TRAVA G80 (VONDER, ROCHA, WORKER)	worker	UN	8,00	152,50	1.220,00
182	1-06-0896	GRAMPO FIXADOR PARA FIO, TIPO MIGUELAO (VONDER, RIBEIRO FABRIO)	ribeiro	UN	165,00	2,85	470,25
183	1-06-0705	GRAMPO PARA CABO DE ACO 3/4 (VONDER, NOVE54, WORKER)	vonder	UN	11,00	10,40	114,40
184	1-06-1176	GRAMPO PARA CABO DE ACO 7/8 (VONDER, NOVE54, WORKER)	nove54	UN	11,00	15,99	175,89
185	1-06-1551	GRAMPO SARGENTO TIPO CN 4 (TRAMONTINA, WORKER, DURIN)	durin	UN	6,00	38,90	233,40
186	1-06-1550	GRAMPO SARGENTO TIPO CN 8 (TRAMONTINA, WORKER, DURIN)	durim	UN	10,00	97,00	970,00
187	1-06-1558	GRAXA MARROM SPRAY 200 GR B. LITIO (VONDER, WORKER)	vonder	UN	1,00	13,56	13,56
188	1-06-1606	HIDRO PISTOLA MULTIFUNCAO PARA ENGATE RAPIDO (DURIN, CIPLA, VONDER, AMANCO)	vonder	UN	6,00	51,56	309,36
198	1-06-0591	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	fort leve	UN	40,00	1,45	58,00
200	1-06-0905	JOELHO 90 PARA ESGOTO 100MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	fort leve	UN	55,00	7,70	423,50
201	1-06-0594	JOELHO 90 PARA ESGOTO 40MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	fort leve	UN	40,00	1,24	49,60
202	1-06-0595	JOELHO 90 PARA ESGOTO 50MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	fort leve	UN	40,00	2,60	104,00
204	1-06-0903	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	fort leve	UN	37,00	2,50	92,50
206	1-06-1258	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	fort leve	UN	41,00	4,90	200,90
208	1-06-0906	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSQUEAVEL LR 25 X 1/2 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	fort leve	UN	75,00	2,20	165,00
211	1-06-0910	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4" (AMANCO, DURIN, CIPLA)	durim	UN	28,00	1,56	43,68
214	1-06-1589	JOGO DE FERRAMENTAS COM 110 PECAS (WORKER, VONDER, NOVE54)	nove54	UN	4,00	450,00	1.800,00
215	1-06-1578	JOGO DE VISTA EM MADEIRA PARA PORTA (APIACAS)	apicas	UN	40,00	68,00	2.720,00
216	1-06-1542	JOGO REPARO P41 L20 FT15 (ASTRA, LORENZETTI)	astra	UN	8,00	43,00	344,00
217	1-06-1695	JOGO SERRA COPO COM 6 PECAS (WORKER, STARRET, NOVE54)	worker	UN	5,00	33,00	165,00
219	1-10-0283	KIT TESTE REAGENTE DE CLORO E PH DA AGUA (HIDROALL, HTH)	hidroall	UN	17,00	63,20	1.074,40
221	1-06-1644	LAMINA SERRA RIGIDA 24 DENTES (VONDER, STARRET, K&F)	vonder	UN	11,00	7,40	81,40
231	1-06-0885	LAVATORIO LOUCA BRANCO 53 X 44 IL500 (DECA, ICASA, LORENZETTI)	deca	UN	17,00	143,00	2.431,00
233	1-06-1327	LENTE DE SOLDA 108 X 51 TON 10 (VONDER, WORKER)	vonder	UN	1,00	3,79	3,79
234	1-06-1383	LIMA GROSSA MEIA CANA 8 COM CABO ENCARTELADO (TRAMONTINA, KF, VONDER)	tramontina	UN	28,00	45,50	1.274,00
236	1-06-1235	LIMA PARA ENXADA, COM 8" COM CABO 12" (K&F, TRAMONTINA, STARRETT)	starret	UN	44,00	16,40	721,60
239	1-06-1316	LIXA FERRO GR 220 GK (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	tatu	UN	140,00	2,00	280,00
240	1-06-1121	LIXA FERRO GR 80 3M (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	tatu	UN	140,00	2,15	301,00
243	1-10-0263	LIXEIRA MULTIUSO COM PEDAL 50 LITROS (ASTRA, TRAMONTINA, DURIN)	durim	UN	30,00	139,00	4.170,00
248	1-06-0320	LONA PRETA 150 MIC 4 M LARG M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	noetene	MTR	130,00	1,59	206,70
253	1-06-0973	LUVA DE LATEX AZUL TAM 8-G (VONDER, WORKER, NOVE54, MUCAMBO)	worker	UN	167,00	8,00	1.336,00
255	1-10-0296	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 35 CM (WORKER, VONDER, NOVE54)	worker	UN	47,00	17,90	841,30
257	1-06-0872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN, KRONA)	fortlev	UN	51,00	1,90	96,90
260	1-06-1556	LUVA MALHA MESCLADA 3 FIOS (WORKER, VONDER, NOVE54)	worker	UN	15,00	3,90	58,50
264	1-06-0935	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25 X 3/4 (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	fortelev	UN	50,00	1,95	97,50
266	1-06-1921	MALHA DE FERRO 4,2MM 2X3	gerdau	UN	380,00	129,00	49.020,00
267	1-06-1205	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2 COM FURO (BOSCH, WORKER, VONDER)	vonder	UN	6,00	51,50	309,00
270	1-09-0713	MANGUEIRA CORRUGADA REFORCADA DE 1", METRO (DURIN, FORT LEV, KRONA)	fortelev	MTR	110,00	3,65	401,50
272	1-06-1564	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4, COR AZUL, METRO (DURIN, PLASTEX, PABOVI)	plastex	MTR	145,00	6,90	1.000,50
274	1-06-0942	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM, METRO (AMAFLEX, PLASTEX)	amaflex	MTR	525,00	1,89	992,25
276	1-06-1567	MANGUEIRA TRANCADA MULTIUSO 3/8 X 9, 5MM, METRO (HIMAFLEX, DURIN, PABOVI)	durin	MTR	70,00	9,15	640,50
279	1-06-0177	MARTELO FERRADURA COM CABO, 29MM (STANEY)	staney	UN	15,00	44,00	660,00
283	1-06-1372	MOTO ESMERIL DE BANCADA 1HP 735W 220V (TRAMONTINA, FERRARI, WORKER)	work	UN	3,00	515,50	1.546,50
290	1-09-0826	PAINEL QUADRADO EMB 24W BRANCO BIVOLT (OUROLUX, AVANT, G-LIGHT)	g light	UN	220,00	39,50	8.690,00
292	1-06-0983	PAPELEIRA PLASTICA, COM TAMPA TRANSPARENTE KBM, E HASTE DE FIXACAO, UNIDADE (DOCOL, JAPI, DURIN CIPLA)	durim	UN	13,00	22,40	291,20
297	1-06-1582	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,5 X 16 (CISER)	ciser	UN	670,00	0,06	40,20
303	1-06-0249	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 10 LUXO (CISER, CENSI)	censi	UN	71,00	1,85	131,35
305	1-06-0490	PEDRA BRITA NUMERO 01, TONELADA (COLIBRITA)	colibrita	TON	120,00	231,50	27.780,00
306	1-06-1151	PENEIRA ARO 55 EM PLASTICO PARA AREIA (NOVE54, WORKER, KALA, MM)	nove54	UN	9,00	33,90	305,10
308	1-06-1474	PERFIL TIPO N PARA FORRO DE PVC, BARRA 6 MTS (MULTIPLUS, MADEMARI)	multiplus	UN	85,00	31,50	2.677,50
332	1-06-0992	PORCA 1/2 SEXTAVADA POLIDA BARRA DE ROSCA (CISER, VONDER)	ciser	UN	270,00	0,66	178,20
334	1-06-0994	PORCA 7/8 SEXTAVADA POLIDA (CISER, VONDER)	ciser	UN	860,00	2,18	1.874,80
335	1-06-0016	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLIDA (CISER, VONDER)	ciser	UN	610,00	1,25	762,50
336	1-06-1339	PORCA SEXTAVADA 5/8 ZINCADA (CISER, VONDER)	ciser	UN	410,00	1,18	483,80
342	1-06-1588	PORTA SANFONADA 2,10 X 90 CM, COR BEGE (ASTRA, PERLEX, FAME)	perlex	UN	4,00	162,50	650,00
347	1-06-1036	PREGO 18 X 27 PARA TELHA TORCIDO PACOTE 500 GR (GERDAU, BELGO)	gerdau	UN	25,00	30,50	762,50
348	1-06-0806	PREGO 18 X 30 PARA TELHA GALVANIZADO COM ARRUELA DE BORRACHA E ARRUELA METALICA, PACOTE (GERDAU, BELGO)	gerdau	UN	45,00	25,00	1.125,00
350	1-06-0618	PREGO 19 X 36, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	gerdau	UN	65,00	20,50	1.332,50
352	1-06-0769	PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	gerdau	UN	60,00	21,60	1.296,00

354	1-06-1114	PREGO 23 X 54, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	gerdau	UN	32,00	25,90	828,80
355	1-06-1160	PREGO 24 X 60, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	gerdau	UN	33,00	26,10	861,30
356	1-06-0544	PREGO 25 X 72, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	gerdau	UN	145,00	28,35	4. 110,75
357	1-06-0571	PREGO 26 X 84, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	gerdau	UN	81,00	29,90	2. 421,90
361	1-06-1711	PULVERIZADOR MANUAL, COMPRESSAO PREVIA 1,5 L (DU CAMPO, VONDER, TRAPP, WORKER)	ducampo	UN	21,00	53,00	1. 113,00
365	1-04-0157	QUEROSENE DESODORIZADO, PARA LIMPEZA, FRASCO 1 LITRO (CALYPSO, EUCATEX)	calypso	Fr	47,00	23,30	1. 095,10
367	1-06-1107	REBITE 4,0 X 25MM (CISER, VONDER, WORKER)	worker	UN	250,00	0,19	47,50
368	1-06-1133	REBITE 4,8 X 22MM (CISER, VONDER, WORKER)	worker	UN	250,00	0,29	72,50
372	1-06-1126	REBITE 4.0 X 16MM (CISER, VONDER, WORKER)	worker	UN	250,00	0,19	47,50
373	1-06-1267	REBITE 4.8 X 19MM (CISER, VONDER, WORKER)	worker	UN	250,00	0,29	72,50
379	1-06-1071	REGISTRO DE ESFERA COM UNIAO DENTADA 3/4 (AMANCO, DURIN, CIPLA, KRONA)	durin	UN	18,00	10,65	191,70
382	1-06-1120	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM (AMANCO, DURIN, CIPLA, KRONA)	durin	UN	12,00	78,00	936,00
383	1-06-0669	REGISTRO GAVETA 3/4 UNIDADE (DOCOL, TALITA, ICO METAIS)	docol	UN	26,00	49,50	1. 287,00
385	1-06-1046	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 40MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	durin	UN	8,00	35,50	284,00
387	1-06-0985	REJUNTE FLEXIVEL CINZA ARTICO, PCT 1 KG (QUARTZOLIT, VOTOMASSA)	votomassa	UN	160,00	6,90	1. 104,00
389	1-06-1184	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA (ASTRA, DOCOL, HYDRA, CENSI)	astra	UN	37,00	49,90	1. 846,30
394	1-06-1025	ROLO DE LA NATURAL 18 CM, SEM CABO (CONDOR, ATLAS, P.A.G, DURIN)	atlas	UN	41,00	24,50	1. 004,50
398	1-06-1531	SELADOR ACRILICO GALÃO COM 18 LITROS (SHERWIN-WILLIAMS, MAZZA, ICNI, SUVINIL)	mazza	Gl	10,00	86,50	865,00
401	1-06-0819	SIFAO LONGO SANFONADO UNIVERSAL 1,50M, UNIDADE (DURIN, ASTRA, BLUKIT)	durin	UN	50,00	8,40	420,00
402	1-06-0012	SIFAO SANFONADO 72 CM ARRUELA PVC RESISTENTE A AGUA QUENTE, INDICADO PARA USO EM PIAS, TANQUES E LAVABOS (DURIN, ASTRA, BLUKIT)	astra	UN	13,00	8,90	115,70
403	1-06-0511	SIFAO SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL (DURIN, ASTRA, BLUKIT)	astra	UN	35,00	6,75	236,25
414	1-06-1058	TALHADEIRA SEXTAVADA COM PROTETOR, 18MM X 12" (VONDER, TRAMONTINA, PASSETA)	vonder	UN	7,00	24,90	174,30
415	1-06-1149	TAMPA PARA VALVULA DE PIA DE LAVATORIO (ASTRA, CIPLA, DURIN)	astra	UN	20,00	0,95	19,00
416	1-06-0099	TE 100 MM P/ ESGOTO (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	fort leve	UN	53,00	17,00	901,00
419	1-06-0732	TE EM PVC, SOLDAVEL DE 40MM (KRONA, FORT LEVE, AMANCO)	fort leve	UN	42,00	5,45	228,90
421	1-06-1060	TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	fort leve	UN	27,00	2,48	66,96
425	1-06-1038	TELHA DE FIBROCIMENTO ECONOFLEX 4MM X ,050 X 2,44 (ETERNIT, INFIBRA)	eternit	UN	750,00	28,50	21. 375,00
432	1-06-1701	TIJOLO 6 FUROS 24 X 14 X 09 (APIACAS)	apiacas	UN	44. 000,00	1,00	44. 000,00
433	1-06-1105	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS, 19 X 14 X 09 (APIACAS)	apiacas	UN	40. 000,00	0,90	36. 000,00
444	1-06-1648	TINTA SPRAY ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 300 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	teckbond	UN	20,00	19,90	398,00
445	1-06-1649	TINTA SPRAY DECOR ALUMINIO 500 , COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	colorgin	UN	45,00	16,40	738,00
446	1-06-1310	TINTA SPRAY METALLIK INT COR OURO, COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	colorgin	UN	40,00	16,00	640,00
455	1-06-0429	TORNEIRA DE ESFERA JARDIN/TANQUE (DURIN, HERC, THOMPSON)	durim	UN	35,00	9,95	348,25
456	1-06-0307	TORNEIRA COMUM DE PLASTICO 15CM 3/4 (HERC, DURIN, THOMPSON)	durin	UN	26,00	4,95	128,70
457	1-06-1004	TORNEIRA DE COZINHA COM BICA MOVEL PAREDE (DOCOL, TALITA, ICO METAIS)	talita	UN	22,00	78,00	1. 716,00
459	1-06-1580	TORNEIRA PARA FILTRO AUTOMATICA 1118 INFERIOR AZUL (HERC, LORENZETTI, DURIN)	herc	UN	5,00	9,80	49,00
460	1-06-1463	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA MANUAL BRANCO/AZUL 2701 (LORENZETTI, HERC, DURIN)	herc	UN	10,00	7,95	79,50
461	1-06-0431	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 BRANCA (HERC, DURIN, LORENZETTI)	durin	UN	25,00	9,85	246,25
462	1-06-0672	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 3/4 (HERC, DURIN)	herc	UN	35,00	3,95	138,25
463	1-06-1099	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA COM BICA MOVEL 1/2 (DOCOL, DURIN, ICO METAIS)	ico	UN	17,00	64,50	1. 096,50
464	1-06-0433	TORNO DE BANCADA 8" (WORKER, VONDER, SOMAR)	work	UN	2,00	800,00	1. 600,00
465	1-06-0744	TRADO MANUAL PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO CARBONO FORJADO, DIAMETRO DE 18 X 3/4 (TRAMONTINA, IRWIN)	irwin	UN	2,00	11,50	23,00
466	1-06-1141	TRELICA 6/4,2/4,2 8L FINA (GERDAU)	gerdau	UN	250,00	69,50	17. 375,00
467	1-06-1922	TRELIÇA DE FERRO H=8, BARRA COM 6 METROS	gerdau	UN	188,00	93,00	17. 484,00
471	7-01-0107	TRENA EMBORRACHADA COM 5 METROS (TRAMONTINA, IRWIN, NOVE54, PROFIT)	nove54	UN	12,00	8,35	100,20
473	1-06-1545	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 2" (VONDER, ATLAS, DURIN)	atlas	UN	25,00	3,99	99,75
474	1-06-1549	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 3" (VONDER, ATLAS, DURIN)	durin	UN	25,00	8,40	210,00
475	1-06-1546	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 3/4" (VONDER, ATLAS, DURIN)	durim	UN	25,00	2,39	59,75
479	1-06-1309	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 4" (VONDER, ATLAS, DURIN)	durim	UN	35,00	11,99	419,65
481	1-06-0590	TUBO 40MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, BARRA 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	tubozan	Brr	37,00	69,50	2. 571,50
482	1-06-0564	TUBO 50MM EM PVC PARA ESGOTO BARRA COM 6 METROS	tubozan	UN	20,00	54,90	1. 098,00
486	1-06-1877	TUBO CORRUGADO 800MM X 6MT COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE, SENDO A INTERNA LISA E A EXTERNA CORRUGADA ANELAR FABRICACAO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DESENVOLVIDO PARA RESISTIR AOS ESFORCOS MECANICOS E AO ATAQUE DOS AGENTES QUIMICOS ENCONTRADOS NOS LIQUIDOS CAPTADOS OU DE ENTORNO (SUBSOLO), COR PRETA, BARRA COM OU SEM PERFURACAO. UNIDADE	kanaflex	UN	40,00	4. 944,00	197. 760,00

490	1-06-1159	TUBO DE ESGOTO 50MM, BARRA COM 6MTS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	Brr	68,00	54,80	3.726,40
494	1-06-0094	TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	tubozan	Brr	110,00	89,00	9.790,00
501	1-06-1130	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS (AMANCO, KRONA)	tubozan	Brr	23,00	46,70	1.074,10
503	1-06-0926	UNIAO INTERNA 3/4 (TIGRE, AMANCO, DURIN, CIPLA)	durim	UN	36,00	1,90	68,40
504	1-06-0922	UNIAO SOLDAVEL 32MM (TIGRE, AMANCO, FORT LEV)	fort leve	UN	10,00	19,80	198,00
505	1-06-1479	VALVULA DE SUCCAO 2" EM PVC (DURIN, TALITA, JAPI, WORKER)	durim	UN	15,00	89,90	1.348,50
506	1-06-1082	VALVULA PARA PIA AMERICANA (ASTRA, DURIN, ICO METAIS)	durin	UN	13,00	19,90	258,70
507	1-06-1323	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO E TANQUE (ASTRA, DURIN, ICO METAIS)	astra	UN	19,00	17,90	340,10
508	1-06-1083	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRILHO SEM UNHO (DURIN, ASTRA, HERC)	astra12	UN	23,00	7,99	183,77
509	1-06-1158	VASSOURA DE JARDIM EM PLASTICO 18 DENTES (VONDER, TRAMONTINA, CONDOR)	vonder	UN	28,00	28,50	798,00
510	1-06-1303	VASSOURA DE JARDIM EM PLASTICO COM 26 DENTES (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	vonder	UN	44,00	32,50	1.430,00
512	1-06-1766	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA (ATLAS, NOVE54, VONDER, TRAPP)	vonder	UN	30,00	29,90	897,00
514	1-06-1911	VERGALHAO DE FERRO 1/2 CA-50 12,5MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	gerdau	Brr	135,00	154,00	20.790,00
515	1-06-1028	VERGALHAO DE FERRO 1/4 CA 50 6,3MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	gerdau	Brr	145,00	43,00	6.235,00
516	1-06-1413	VERGALHAO DE FERRO 3/4 CA-50 20MM (GERDAU)	gerdau	UN	130,00	332,00	43.160,00
517	1-06-1424	VERGALHAO DE FERRO 3/8 CA-50 10MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	gerdau	Brr	175,00	106,00	18.550,00
519	1-06-1912	VERGALHAO DE FERRO 5,0MM CA-60 BARRA 12 METROS (GERDAU)	gerdau	Brr	105,00	24,95	2.619,75
520	1-06-1425	VERGALHAO DE FERRO 5/16 CA-50 8MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	gerdau	Brr	195,00	67,80	13.221,00
521	1-06-1389	VERGALHAO DE FERRO 5/8 CA-50 16MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	gerdau	Brr	135,00	245,00	33.075,00
522	1-06-1646	VERNIZ BRILHANTE COR MOGNO GALAO 3,600, COM RENDIMENTO MINIMO DE 100 M2 POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	eucatex	Gl	49,00	118,50	5.806,50

Valor total do fornecedor R$ 805.009,21 (oitocentos e cinco mil e nove reais e vinte e um centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18.1. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.2. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.3. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3.1. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.3.2. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000 - 1500 0042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 - 1500 0106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.30.000000 - 1500 0261 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006.- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

33.90.30.000000 - 1500 0457 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000 - 1500 0467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000 - 1500 0675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO

2044 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO

33.90.30.00000 - 1500 0704 - MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000 - 1500 0764 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DOM BOSCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 04.430.933/0001-70

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear aSrta. **BEATRIZ VAZ DA SILVA** inscrita no CPF nº 068. 828.831-65, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Protocolo e Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 03/10/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 186/2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder o ato de afastamento de licença prêmio, nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora EULÉVIA ALVES DE OLIVEIRA, matricula 44, cargo de Apoio Administrativo Educacional "B-09", referente ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 19/01/2022, por um período de trinta (30) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 15/09/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, resultou vencedora a empresa:

INVICTA- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.429.784/0001-79, vencedora do item 1, totalizando no valor de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 28 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 528/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto nº 01/2022, durante o ano de 2022, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Daiany Souza Lima, servidora membro do Poder Executivo;

II – Membro: José Ricardo Ribeiro, membro do Conselho Municipal de Saúde;

III – Membro: Gisely Aparecida Medeiros de Lima, servidora pública municipal especialista;

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das Propostas e Projetos Técnicos referentes a celebração de termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, conforme Lei Federal nº 9.790/1999, Decreto Federal nº 3.100/1999 e Lei Estadual nº 11.082/2020 e na legislação pertinente em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Assessoria Municipal irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 324/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 28 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GLAYCON BUOGO	328.033.201-00	8989 /00005/2022
GLAYCON BUOGO	328.033.201-00	8989 /00006/2022
GLAYCON BUOGO	328.033.201-00	8989 /00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 28/09/2022

Data de desafixação: 13/10/2022

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administraçãoe emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de **Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto de engenharia, para execução de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública no Distrito Industrial do município de Araputanga, em atendimento ao Gabinete do Prefeito,** mediante o valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 056/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 28 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS VINIL E LONAS BRILHO, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – CATE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** mediante o **valor total R$ 1.913,00 (hum mil novecentos e treze reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 055/2022, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 28 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 525/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, da servidora **Thayana Calderan Barbosa Benito,**matrícula nº. 2602, ocupante do cargo temporário de Médica PSF "A-01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Munícipio de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, HIDROSSANITARIO, ESTRUTURA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVOS, PARA A REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, do dia 13 de Outubro de 2022**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 28 de Setembro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0162/2022/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62,** apresentou a proposta no valor global de **R$ 1.346.110,10** (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, centos e dez reais e dez centavos).Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 27 de Setembro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL. PARTICIPANTE VENCEDORA: **MYLENA ARAUJO CORRÊA,** apresentou a proposta no **ITEM 001**- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA,** no valor global de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Arenápolis- MT, 26 de Setembro de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO- 4º BIMESTRE-SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.000.000,00	67.816.025,67	10.384.750,13	15,31	49.394.842,79	72,84	18.421.182,88
RECEITAS CORRENTES	39.865.000,00	46.509.412,99	8.112.262,21	17,44	36.018.664,10	77,44	10.490.748,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.451.810,60	3.451.810,60	687.990,32	19,93	2.972.404,39	86,11	479.406,21
Impostos	3.124.670,60	3.124.670,60	650.518,45	20,82	2.665.430,22	85,30	459.240,38
Taxas	327.140,00	327.140,00	37.471,87	11,45	306.974,17	93,84	20.165,83
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	200.419,98	22,27	528.309,84	58,70	371.690,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	200.419,98	22,27	528.309,84	58,70	371.690,16
RECEITA PATRIMONIAL	34.900,00	34.900,00	328.569,80	941,46	755.795,34	2.165,60	-720.895,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	34.900,00	34.900,00	328.569,80	941,46	755.795,34	2.165,60	-720.895,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.400.289,40	42.044.702,39	6.886.810,75	16,38	31.675.750,84	75,34	10.368.951,55
Transferências da União e de suas Entidades	13.525.200,38	16.689.971,58	2.636.829,15	15,80	12.156.267,18	72,84	4.533.704,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.303.838,82	16.783.480,61	2.735.737,82	16,30	13.142.518,72	78,31	3.640.961,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.571.250,20	2.571.250,20	315.384,36	12,27	1.544.087,31	60,05	1.027.162,89
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.198.859,42	19,98	4.832.877,63	80,55	1.167.122,37
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.000,00	78.000,00	8.471,36	10,86	86.403,69	110,77	-8.403,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	8.471,36	47,06	25.369,23	140,94	-7.369,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	61.034,46	101,72	-1.034,46

Documento gerado em 28/09/2022 15:54:29

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.135.000,00	21.306.612,68	2.272.487,92	10,67	13.376.178,69	62,78	7.930.433,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.085.000,00	21.256.612,68	2.272.487,92	10,69	13.376.178,69	62,93	7.880.433,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.700.000,00	600.000,00	35,29	1.210.000,00	71,18	490.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.785.000,00	19.556.612,68	1.672.487,92	8,55	12.166.178,69	62,21	7.390.433,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	67.816.025,67	10.384.750,13	15,31	49.394.842,79	72,84	18.421.182,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.000.000,00	67.816.025,67	10.384.750,13	15,31	49.394.842,79	72,84	18.421.182,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	67.816.025,67	10.384.750,13	15,31	49.394.842,79	72,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.744.375,40			1.744.375,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.744.375,40			1.744.375,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 28/09/2022 15:54:29

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.986.400,00	67.959.126,07	22.282.308,72	54.234.833,82	13.724.292,25	10.993.562,78	37.802.677,35	30.156.448,72	34.557.335,66	
DESPESAS CORRENTES	40.045.989,64	46.053.437,43	12.009.464,15	38.458.332,70	7.595.104,73	9.626.235,70	32.643.373,47	13.410.063,96	29.590.940,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.486.290,44	18.118.735,03	3.628.656,44	14.252.055,09	3.866.679,94	3.627.108,36	14.247.731,49	3.871.003,54	12.399.753,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.559.699,20	27.934.702,40	8.380.807,71	24.206.277,61	3.728.424,79	5.999.127,34	18.395.641,98	9.539.060,42	17.191.187,03	
DESPESAS DE CAPITAL	3.741.085,36	21.905.688,60	10.272.844,57	15.776.501,12	6.129.187,48	1.367.327,08	5.159.303,88	16.746.384,72	4.966.395,09	
INVESTIMENTOS	3.301.085,36	21.465.688,60	10.194.007,44	15.468.719,55	5.996.969,05	1.288.489,95	4.851.522,31	16.614.166,29	4.658.613,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	440.000,00	78.837,13	307.781,57	132.218,43	78.837,13	307.781,57	132.218,43	307.781,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.325,00	0,04			0,04			0,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.986.400,00	67.959.126,07	22.282.308,72	54.234.833,82	13.724.292,25	10.993.562,78	37.802.677,35	30.156.448,72	34.557.335,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.986.400,00	67.959.126,07	22.282.308,72	54.234.833,82	13.724.292,25	10.993.562,78	37.802.677,35	30.156.448,72	34.557.335,66	
SUPERÁVIT (XIII)							11.592.165,44		14.837.507,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.986.400,00	67.959.126,07	22.282.308,72	54.234.833,82		10.993.562,78	49.394.842,79		49.394.842,79	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 28/09/2022 15:54:29

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.986.400,00	67.959.126,07	22.282.308,72	54.234.833,82	100,00	13.724.292,25	10.993.562,78	37.802.677,35	100,00	30.156.448,72	
Legislativa	1.300.000,00	1.464.000,00	227.550,42	957.714,27	1,77	506.285,73	239.364,44	942.914,25	2,49	521.085,75	
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.464.000,00	227.550,42	957.714,27	1,77	506.285,73	239.364,44	942.914,25	2,49	521.085,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.890.400,00	4.126.448,00	659.612,75	3.316.196,72	6,11	810.251,28	738.685,80	3.132.615,27	8,29	993.832,73	
Planejamento e Orçamento	346.400,00	365.102,00	72.094,88	326.382,73	0,60	38.719,27	72.094,88	326.382,73	0,86	38.719,27	
FU04 - Administração Geral	2.754.000,00	2.902.605,00	419.608,18	2.280.329,62	4,20	622.275,38	499.233,21	2.129.528,78	5,63	773.076,22	
Administração Financeira	510.000,00	576.740,00	118.929,29	492.472,80	0,91	84.267,20	118.377,31	459.692,19	1,22	117.047,81	
Controle Interno	280.000,00	282.001,00	48.980,40	217.011,57	0,40	64.989,43	48.980,40	217.011,57	0,57	64.989,43	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.495.452,24	1.802.146,79	427.719,84	1.224.261,44	2,26	577.885,35	410.190,77	1.139.038,27	3,01	663.108,52	
Assistência ao Idoso	63.537,00	2.637,00				2.637,00				2.637,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	364.915,24	423.815,34	74.701,28	289.795,59	0,53	134.019,75	78.814,83	277.073,98	0,73	146.741,36	
Assistência Comunitária	815.000,00	1.060.738,45	311.126,05	744.267,90	1,37	316.470,55	289.404,77	684.197,99	1,81	376.540,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	252.000,00	314.956,00	41.892,51	190.197,95	0,35	124.758,05	41.971,17	177.766,30	0,47	137.189,70	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.021.086,40	24.327.045,63	7.567.929,66	22.186.402,26	40,91	2.140.643,37	3.981.531,45	16.215.715,32	42,90	8.111.330,31	
Atenção Básica	4.401.479,00	5.761.785,00	1.309.001,50	5.000.385,11	9,22	761.399,89	1.282.793,77	4.365.315,78	11,55	1.396.469,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.518.587,40	16.196.696,52	5.912.879,71	15.443.491,39	28,48	753.205,13	2.321.432,53	10.170.649,19	26,90	6.026.047,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	505.520,00	423.780,00	54.738,56	222.314,38	0,41	201.465,62	70.259,08	222.314,38	0,59	201.465,62	
Vigilância Sanitária	156.000,00	176.801,80	18.994,23	124.775,56	0,23	52.026,24	22.844,23	113.236,06	0,30	63.565,74	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	330.861,00	70.043,77	200.938,98	0,37	129.922,02	70.243,77	200.356,98	0,53	130.504,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.104.500,00	1.434.621,31	202.271,89	1.194.496,84	2,20	240.124,47	213.958,07	1.143.842,93	3,03	290.778,38	
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Trabalho	398.650,00	398.650,00	0,00	398.650,00	0,74	0,00	80.485,33	359.549,26	0,95	39.100,74	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	398.650,00	398.650,00	0,00	398.650,00	0,74	0,00	80.485,33	359.549,26	0,95	39.100,74	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.021.715,00	12.042.267,65	2.025.229,87	8.245.388,78	15,20	3.796.878,87	2.192.366,26	7.890.074,65	20,87	4.152.193,00	
Ensino Fundamental	3.814.178,00	5.258.886,07	866.071,73	4.143.175,24	7,64	1.115.710,83	934.476,90	4.092.573,96	10,83	1.166.312,11	
Ensino Médio	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	195.000,00	285.001,00	51.197,35	217.151,37	0,40	67.849,63	51.007,55	206.050,27	0,55	78.950,73	
Educação Infantil	3.915.114,00	4.407.497,92	939.403,95	3.183.875,97	5,87	1.223.621,95	1.015.243,20	2.951.449,51	7,81	1.456.048,41	
Educação de Jovens e Adultos	26.600,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,06	0,00	5.000,00	20.000,00	0,05	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	733.000,00	1.680.431,56	69.671,59	389.721,86	0,72	1.290.709,70	81.417,36	352.267,07	0,93	1.328.164,49	
FU12 - Demais Subfunções	302.823,00	370.450,10	98.885,25	281.464,34	0,52	88.985,76	105.221,25	267.733,84	0,71	102.716,26	
Cultura	75.500,00	1.983.713,80	1.082.912,00	1.971.558,08	3,64	12.155,72	1.083.207,21	1.970.065,56	5,21	13.648,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	24.000,00	1.920.208,80	1.082.712,00	1.913.516,80	3,53	6.692,00	1.082.712,00	1.913.516,80	5,06	6.692,00	
FU13 - Administração Geral	51.500,00	63.505,00	200,00	58.041,28	0,11	5.463,72	495,21	56.548,76	0,15	6.956,24	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.664.780,00	17.727.746,94	9.367.572,58	13.033.423,51	24,03	4.694.323,43	1.283.401,48	3.532.827,95	9,35	14.194.918,99	
Infra-Estrutura Urbana	3.373.000,00	14.964.178,65	8.674.423,95	10.893.131,61	20,09	4.071.047,04	673.705,80	1.511.609,72	4,00	13.452.568,93	
Serviços Urbanos	2.291.780,00	2.763.568,29	693.148,63	2.140.291,90	3,95	623.276,39	609.695,68	2.021.218,23	5,35	742.350,06	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.120,00	1.120,00				1.120,00				1.120,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.120,00	1.120,00				1.120,00				1.120,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	38.000,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	20.000,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	564.000,00	1.119.921,76	401.253,24	879.960,46	1,62	239.961,30	421.974,87	682.108,40	1,80	437.813,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	170.630,00	0,00	158.517,00	0,29	12.113,00	0,00	1.267,00	0,00	169.363,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	46.000,00	135,00				135,00				135,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	498.000,00	949.156,76	401.253,24	721.443,46	1,33	227.713,30	421.974,87	680.841,40	1,80	268.315,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/09/2022 15:54:29 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.614.371,36	1.958.933,46	486.779,53	1.535.989,59	2,83	422.943,87	448.610,61	1.459.985,11	3,86	498.948,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.614.371,36	1.958.933,46	486.779,53	1.535.989,59	2,83	422.943,87	448.610,61	1.459.985,11	3,86	498.948,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	245.000,00	540.632,00	-43.088,30	177.507,14	0,33	363.124,86	34.907,43	170.001,74	0,45	370.630,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	347.501,00	-68.400,00	27.385,50	0,05	320.115,50	8.050,00	27.385,50	0,07	320.115,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	145.000,00	193.131,00	25.311,70	150.121,64	0,28	43.009,36	26.857,43	142.616,24	0,38	50.514,76	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	78.837,13	307.781,57	0,57	132.218,43	78.837,13	307.781,57	0,81	132.218,43	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	78.837,13	307.781,57	0,57	132.218,43	78.837,13	307.781,57	0,81	132.218,43	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	199.325,00	0,04				0,04				0,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	43.986.400,00	67.959.126,07	22.282.308,72	54.234.833,82	100,00	13.724.292,25	10.993.562,78	37.802.677,35	100,00	30.156.448,72	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/09/2022 15:54:29

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/09/2022 15:54:29 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 28/09/2022 15:54:29

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,116,331,17	3,893,179,17	4,063,369,61	5,984,836,51	3,686,099,68	4,144,462,27	4,097,920,19	4,731,556,48	4,672,206,11	8,410,262,85	4,493,600,05	4,254,909,12	57,748,733,21	47,985,577,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366,792,18	235,838,98	219,632,19	320,694,37	280,343,70	274,291,31	396,528,18	622,650,13	435,885,40	274,715,35	229,277,14	458,713,18	4,115,362,11	3,451,810,60
IPTU	38,632,98	14,512,53	14,260,17	14,999,64	13,953,46	32,097,96	82,950,03	261,059,48	118,029,69	38,467,57	20,681,30	41,611,05	691,255,86	663,580,60
ISS	33,453,64	82,748,43	77,390,71	107,443,11	129,770,41	84,852,45	102,578,97	154,496,95	103,684,63	115,236,39	114,079,70	111,817,46	1,217,552,85	1,060,160,00
ITBI	172,075,39	21,469,94	40,341,32	19,602,12	28,084,48	25,552,11	15,417,70	17,516,45	51,286,01	99,486,81	65,961,87	15,927,34	572,721,54	400,200,00
IRRF	96,214,01	99,902,73	73,435,62	152,769,71	47,820,94	97,088,44	100,030,94	157,692,48	133,342,55	4,414,87	12,544,24	267,895,49	1,243,152,02	1,000,730,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26,416,16	17,205,35	14,204,37	25,879,79	60,714,41	34,700,35	95,550,54	31,884,77	29,542,52	17,109,71	16,010,03	21,461,84	390,679,84	327,140,00
Contribuições	5,196,32		3,611,10		73,722,83	65,790,96	49,577,99	57,338,63	59,893,83	21,565,42	128,029,49	72,390,49	537,117,26	900,000,00
Receita Patrimonial	23,903,86	30,714,10	41,680,93	53,629,58	60,265,16	61,067,93	76,962,63	69,586,98	70,108,02	89,234,82	139,744,03	188,825,77	905,723,81	34,900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23,903,86	30,714,10	41,680,93	53,629,58	60,265,16	61,067,93	76,962,63	69,586,98	70,108,02	89,234,82	139,744,03	188,825,77	905,723,81	34,900,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4,718,002,13	3,573,768,20	3,756,209,71	5,593,276,88	3,270,532,31	3,895,508,16	3,549,700,47	3,981,236,66	4,290,900,37	8,013,814,47	3,991,313,71	3,531,744,00	51,966,007,07	43,520,866,59
Cota-Parte do FPM	597,199,55	665,479,61	864,276,08	1,286,643,73	893,858,29	1,247,750,80	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	1,256,143,22	912,656,02	11,307,804,66	11,088,000,00
Cota-Parte do ICMS	614,091,16	766,653,58	674,355,68	625,427,88	548,016,86	503,052,12	626,689,31	482,440,24	670,064,45	590,287,95	584,144,62	602,796,82	7,288,020,67	6,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	124,315,22	123,441,00	96,470,54	115,597,42	74,983,22	78,712,05	160,175,16	179,169,91	231,296,23	175,733,31	145,748,38	134,825,02	1,640,467,46	990,000,00
Cota-Parte do ITR	5,667,63	98,072,22	9,501,11	14,053,54	8,682,60	1,904,38	745,74	965,37	2,095,39	3,344,83	211,60	441,72	145,686,13	220,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														5,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	3,658,94	3,804,55	3,562,00	3,555,02	3,492,64	2,419,15	869,42	4,711,49	1,828,35	2,096,86	2,296,28	1,600,77	33,895,47	37,238,20
Transferências do FUNDEB	659,393,18	831,420,27	744,370,32	721,119,16	569,873,11	580,715,04	619,486,97	538,365,83	703,863,61	621,713,65	584,490,22	614,369,20	7,789,180,56	6,000,000,00
Outras Transferências Correntes	2,713,676,45	1,084,896,97	1,363,673,98	2,826,880,13	1,171,625,59	1,280,954,62	1,385,296,71	1,878,937,93	1,684,323,27	5,687,352,63	1,418,279,39	1,265,054,45	23,760,952,12	18,680,628,39
Outras Receitas Correntes	2,436,68	52,857,89	42,235,68	17,235,68	1,235,68	47,803,91	25,150,92	743,88	15,418,49	10,932,79	5,235,68	3,235,68	224,522,96	78,000,00
DEDUÇÕES (II)	266,254,54	330,729,13	328,920,55	330,434,77	305,108,08	366,283,73	308,809,35	311,844,17	380,176,90	340,530,12	306,103,21	330,143,75	3,907,338,30	3,476,600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266,254,54	330,729,13	328,920,55	330,434,77	305,108,08	366,283,73	308,809,35	311,844,17	380,176,90	340,530,12	306,103,21	330,143,75	3,907,338,30	3,476,600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,848,076,63	3,562,450,04	3,734,449,06	5,654,401,74	3,380,991,60	3,778,178,54	3,789,110,84	4,419,712,31	4,492,029,21	8,069,732,73	4,187,496,84	3,924,765,37	53,841,394,91	44,508,977,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						149,999,00				2,077,675,00	0,00	0,00	2,227,674,00	1,737,674,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,848,076,63	3,562,450,04	3,734,449,06	5,654,401,74	3,380,991,60	3,628,179,54	3,789,110,84	4,419,712,31	4,492,029,21	5,992,057,73	4,187,496,84	3,924,765,37	51,613,720,91	42,771,303,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,848,076,63	3,562,450,04	3,734,449,06	5,654,401,74	3,380,991,60	3,628,179,54	3,789,110,84	4,419,712,31	4,492,029,21	5,992,057,73	4,187,496,84	3,924,765,37	51,613,720,91	42,771,303,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 28/09/2022 15:54:29

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.509.412,99	36.018.664,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.451.810,60	2.972.404,39
IPTU	663.580,60	608.850,54
ISS	1.060.160,00	916.516,96
ITBI	400.200,00	319.232,77
IRRF	1.000.730,00	820.829,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.140,00	306.974,17
Contribuições	900.000,00	528.309,84
Receita Patrimonial	34.900,00	755.795,34
Aplicações Financeiras (II)	34.900,00	755.795,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.044.702,39	31.675.750,84
Cota-Parte do FPM	9.154.400,00	6.406.510,99
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	3.685.994,06
Cota-Parte do IPVA	792.000,00	944.515,24
Cota-Parte do ITR	176.000,00	14.713,37
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	37.238,20	19.314,96
Transferências do FUNDEB	6.100.000,00	4.905.322,99
Outras Transferências Correntes	20.581.064,19	15.699.379,23
Demais Receitas Correntes	78.000,00	86.403,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	78.000,00	86.403,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.474.512,99	35.262.868,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.306.612,68	13.376.178,69
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	21.256.612,68	13.376.178,69
Convênios	20.556.612,68	12.676.178,69
Outras Transferências de Capital	700.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.306.612,68	13.376.178,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.781.125,67	48.639.047,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.053.437,43	38.458.332,70	32.643.373,47	29.590.940,57	363.794,41	977.529,00	975.847,30
Pessoal e Encargos Sociais	18.118.735,03	14.252.055,09	14.247.731,49	12.399.753,54			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	27.934.702,40	24.206.277,61	18.395.641,98	17.191.187,03	363.794,41	977.529,00	975.847,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.053.437,43	38.458.332,70	32.643.373,47	29.590.940,57	363.794,41	977.529,00	975.847,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.905.688,60	15.776.501,12	5.159.303,88	4.966.395,09	16.901,09	2.958.542,36	2.958.542,36
Investimentos	21.465.688,60	15.468.719,55	4.851.522,31	4.658.613,52	16.901,09	2.958.542,36	2.958.542,36
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	440.000,00	307.781,57	307.781,57	307.781,57			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.465.688,60	15.468.719,55	4.851.522,31	4.658.613,52	16.901,09	2.958.542,36	2.958.542,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,04						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.519.126,07	53.927.052,25	37.494.895,78	34.249.554,09	380.695,50	3.936.071,36	3.934.389,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	10.074.408,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	755.795,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.830.203,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	904.410,94	596.629,37
DEDUÇÕES (XXIX)	9.563.602,02	19.874.037,18
Disponibilidade de Caixa	9.563.602,02	19.874.037,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.738.461,94	20.224.794,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	174.859,92	196.179,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	154.578,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.659.191,08	-19.277.407,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.618.216,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-196.179,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.814.395,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	19.314.420,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.744.375,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.744.375,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	174.859,92	400.333,00	380.695,50		194.497,42		4.250.153,97	3.936.071,36	3.934.389,66	44.568,42	271.195,89	465.693,31
PODER EXECUTIVO	174.859,92	400.333,00	380.695,50		194.497,42		4.250.153,97	3.936.071,36	3.934.389,66	44.568,42	271.195,89	465.693,31
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	174.859,92	400.333,00	380.695,50		194.497,42		4.250.153,97	3.936.071,36	3.934.389,66	44.568,42	271.195,89	465.693,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.000.000,00
Previsão Atualizada	67.816.025,67
Receitas Realizadas	49.394.842,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.744.375,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.986.400,00
Dotação Atualizada	67.959.126,07
Despesas Empenhadas	54.234.833,82
Despesas Liquidadas	37.802.677,35
Despesas Pagas	34.557.335,66
Superávit Orçamentário	11.592.165,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	54.234.833,82
Despesas Liquidadas	37.802.677,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53.841.394,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.613.720,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.613.720,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		10.074.408,20	
Resultado Nominal - Acima da Linha		10.830.203,54	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	575.192,92	0,00	380.695,50	194.497,42
Poder Executivo	575.192,92	0,00	380.695,50	194.497,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.250.153,97	44.568,42	3.934.389,66	271.195,89
Poder Executivo	4.250.153,97	44.568,42	3.934.389,66	271.195,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.825.346,89	44.568,42	4.315.085,16	465.693,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 28/09/2022 15:54:29 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RGF- 2º QUADRIMESTRE-SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.787.818,64	1.470.481,37	1.446.600,83	2.039.899,77	1.640.825,78	1.802.097,23	2.046.385,37	1.934.516,27	1.846.384,62	1.819.645,91	1.922.216,09	1.883.146,54	22.640.018,42	
Pessoal Ativo	1.428.651,41	1.322.551,98	1.309.317,47	1.787.328,32	1.640.825,78	1.618.591,97	1.834.889,22	1.750.863,87	1.689.747,63	1.634.508,69	1.765.881,73	1.712.455,48	19.495.613,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.184.470,06	1.077.310,96	1.064.607,88	1.459.482,98	1.402.586,22	1.352.935,13	1.524.216,00	1.446.374,90	1.388.066,13	1.340.367,18	1.459.849,12	1.405.091,30	16.105.357,86	
Obrigações Patronais	244.181,35	245.241,02	244.709,59	327.845,34	238.239,56	265.656,84	310.673,22	304.488,97	301.681,50	294.141,51	306.032,61	307.364,18	3.390.255,69	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.359.167,23	147.929,39	137.283,36	252.571,45		183.505,26	211.496,15	183.652,40	156.636,99	185.137,22	156.334,36	170.691,06	3.144.404,87	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.750,00			3.892,40									6.642,40	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.750,00			3.892,40									6.642,40	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.785.068,64	1.470.481,37	1.446.600,83	2.036.007,37	1.640.825,78	1.802.097,23	2.046.385,37	1.934.516,27	1.846.384,62	1.819.645,91	1.922.216,09	1.883.146,54	22.633.376,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.818.041,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.227.674,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.590.367,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	22.633.376,02	43,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.858.798,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.465.858,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.072.918,64	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 27/09/2022 17:34:02

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	904.410,94	675.466,50	596.629,37	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	904.410,94	675.466,50	596.629,37	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	904.410,94	675.466,50	596.629,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	904.410,94	675.466,50	596.629,37	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.563.602,02	8.532.351,62	19.990.418,77	
Disponibilidade de Caixa	9.563.602,02	8.532.351,62	19.990.418,77	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.738.461,94	9.017.727,34	20.195.936,96	
(-) Restos a Pagar Processados	174.859,92	284.078,06	196.179,12	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		201.297,66	9.339,07	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.659.191,08	-7.856.885,12	-19.393.789,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.004.918,19	52.281.869,64	53.818.041,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		2.227.674,00	2.227.674,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.004.918,19	50.054.195,64	51.590.367,57	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,15	1,35	1,16	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,61	-15,70	-37,59	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		55.402.406,02	61.908.441,08	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		49.862.165,42	55.717.596,97	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados		1.843.275,16	269.514,19	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 27/09/2022 17:34:02

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.004.918,19	8.207.335,39	28.859.493,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			2.077.675,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.004.918,19	8.207.335,39	26.781.818,96	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.859.493,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.077.675,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.781.818,96	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.285.091,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.856.581,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.874.727,33	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	53.818.041,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.590.367,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.590.367,57

Documento gerado em 27/09/2022 17:34:02 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.633.376,02	43,87
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	27.858.798,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.465.858,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.072.918,64	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.885.407,89	-63,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.349.880,87	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/09/2022 17:34:02 Página 14 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 113 MEM 326 SEMAD-28.09.2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

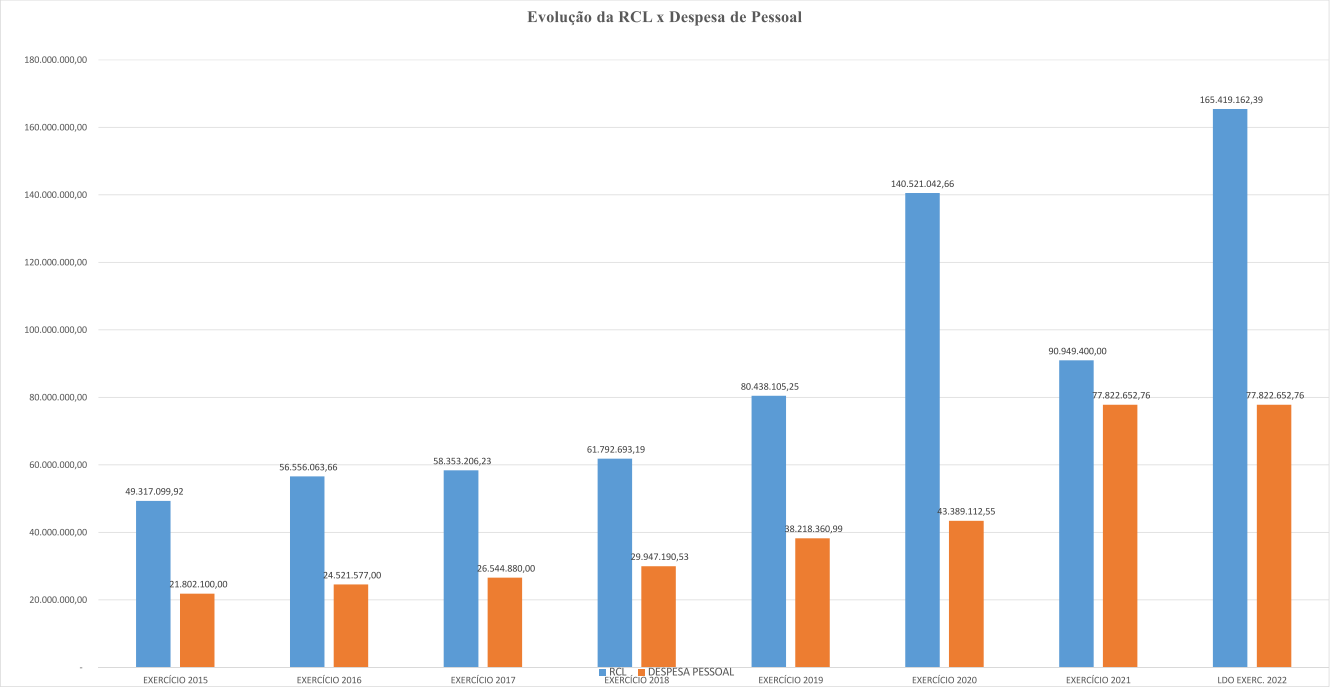

ARIPUANÃ, 26/09/2022

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**166.485.607,37**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**46.076.310,63**
IPTU	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	2.344.071,81
IRRF	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	4.411.517,04
ISSQN	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	36.652.817,51
ITBI	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	1.484.474,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	1.183.429,86
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**5.575.065,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**10.041.774,25**
Outras Receitas Patrimoniais	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	28.453,75
Rend. Aplic. Fin.	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	10.013.320,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**2.927.473,94**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**101.235.795,13**
FPM	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	16.740.040,78
FUNDEB	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	24.168.647,49
ICMS	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	30.677.406,51
IPI	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	177.539,79
IPVA	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	2.538.044,80
ITR	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	1.117.347,89
Outras Transferências Correntes	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	25.816.767,87
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**629.187,89**
(-) DEDUÇÕES	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-4.901.085,63**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.294,75**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-3.828.100,93**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-800.000,00**	**-**	**-**	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**161.584.521,74**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.427.553,67**	**67.552.472,32**
1.1 Pessoal Ativo	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.676.674,94**	**58.403.478,68**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	4.970.535,27	51.708.239,20
1.1.2 Obrigações Patronais	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	6.695.239,48
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**3.539.950,26**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	3.132.911,37
1.2.2 Pensões	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	407.038,89
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**3.138.962,64**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**2.470.080,74**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	2.470.080,74
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-3.539.950,26**

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-15.242,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-217.885,50	-218.329,32	-222.325,99	-435.444,20	-263.703,80	-315.028,71	-298.813,41	-303.028,56	-307.107,28	-309.611,68	-319.019,17	-314.409,93	-3.524.707,55
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.775.965,78	3.619.841,57	3.396.948,02	7.495.827,92	3.466.209,52	6.245.823,36	5.773.909,57	6.065.646,90	5.990.928,37	5.981.858,58	6.086.418,73	6.113.143,74	64.012.522,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.584.521,74		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	64.012.522,06	39,62%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.255.641,74	54,00%	25.713.200,42
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.892.859,65	51,30%	21.350.418,33
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.530.077,57	48,60%	16.987.636,25
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Psicológo	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98	R$ 242,40	2.573,38	16.289,50	2.280,53	18.570,02
						Impacto 143 Metodologia: 36	**145.645,36**

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	**15.849,66**

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	**1.207.183,19**

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	**104.681,80**

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	**74.721,45**

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	**271.342,65**

Metodologia: 42/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	33.789,54

Metodologia: 43/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em tecnologia da informação - TI	1	2.774,40		2.774,40	14.787,55	2.070,26	16.857,81
						Impacto 150 Metodologia: 43	16.857,81

Metodologia: 44/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 086 E 087/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
Técnico em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	11.706,81	2.458,43	14.165,24
						Impacto 151 Metodologia: 44	41.004,65

Metodologia: 45/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 089/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 152 Metodologia: 45	23.942,64

Metodologia: 46/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 e 001/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 090 e 091/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Comunitário de Saúde	5	2.424,13	R$ 242,40	2.666,53	71.063,02	14.923,24	85.986,26
						Impacto 153 Metodologia: 46	85.986,26

Metodologia: 47/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	39.574,61	8.310,67	47.885,28
Zeladora	3	2.080,80		2.080,80	33.271,99	6.987,12	40.259,11
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
						Impacto 154 Metodologia: 47	114.983,80

Metodologia: 48/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	43.130,36	9.057,38	52.187,74
						Impacto 155 Metodologia: 48	52.187,74

Metodologia: 49/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	3	3.712,44		3.712,44	59.361,92	12.466,00	71.827,92
Zeladora	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
						Impacto 156 Metodologia: 49	86.859,75

Metodologia: 50/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Fiscalização Ambiental	1	2.500,00		2.500,00	13.325,00	2.798,25	16.123,25
						Impacto 157 Metodologia: 50	16.123,25

Metodologia: 51/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
Zelador	1	2.080,80		2.080,80	11.090,66	2.329,04	13.419,70
Professor de pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 158 Metodologia: 51	52.394,18

Metodologia: 52/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022 -REAVALIAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
						Impacto 159 Metodologia: 52	21.803,87

Metodologia: 53/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente administrativo	2	2.774,64		2.774,64	24.028,38	3.363,97	27.392,36
						Impacto 159 Metodologia: 52	27.392,36

Metodologia: 54/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 108/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	9.009,86	1.892,07	10.901,94
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
Professor de Geografica	2	3.712,44		3.712,44	32.149,73	6.751,44	38.901,17
Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 161 Metodologia: 54	91.057,57

Metodologia: 55/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 E 113/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,35		4.046,35	35.041,39	7.358,69	42.400,08
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	10.092,23	2.119,37	12.211,60

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59	
						Impacto 162 Metodologia: 55	**74.062,27**	

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	58.403.479
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.138.963
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**2.470.080,74**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**64.012.522,06**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	362.627,13
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	**25.634,49**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	**55.568,83**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	**19.409,78**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	**26.789,71**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	**145.645,36**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	**15.849,66**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	**1.207.183,19**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	**104.681,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	**74.721,45**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	**271.342,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	**33.789,54**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 43/2022	**16.857,81**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 086 e 087/2022	**41.004,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2022	**23.942,64**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2020 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 090 e 091/2022	**85.986,26**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022	**114.983,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022	**52.187,74**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022	**86.859,75**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022	**16.123,25**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022	**52.394,18**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022	**21.803,87**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 53/2022	**27.392,36**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 107 e 108/2022	**91.057,57**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 e 113/2022	**74.062,27**
Sub Total de Alterações de 2022	**3.041.225,80**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	**1.604.246,61**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	**Valor**			**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**165.419.162,39**				**REGULAR**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**77.861.720,61**			**47,07%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**89.326.348**			**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**84.860.030**			**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**80.393.713**			**48,60%**	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO								PROJETADO				
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.184.401,20	1.100.903,25	1.059.154,27	1.059.154,27	2.118.308,54	13.215.215,95
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.775.025,10	3.795.314,07	3.805.458,56	3.805.458,56	8.372.008,82	48.714.333,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	660.399,61	706.139,67	670.603,10	652.834,82	652.834,82	1.436.236,60	8.346.538,72
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	14.538,07	12.153,68	12.153,68	12.153,68	26.738,09	154.467,55
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.578.416,23**	**5.680.104,04**	**5.578.974,10**	**5.529.601,32**	**5.529.601,32**	**11.953.292,06**	**70.445.798,00**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	274.619,27	282.789,27	282.789,27	282.789,27	3.301.642,67
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	204.926,75	229.062,08	229.062,08	229.062,08	2.510.033,33
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**479.546,02**	**511.851,35**	**511.851,35**	**511.851,35**	**5.811.676,00**
TOTAL GERAL	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**6.086.271,24**	**6.116.572,84**	**6.058.520,12**	**6.041.452,67**	**6.041.452,67**	**12.465.143,40**	**76.257.474,00**

***** As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de setembro a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO								PROJETADO				
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	165.419.162,39
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	27,5%	9,6%	12,5%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	9,8%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**

O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.

Despesa Liquidada Até Agosto/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	7.877.695,62
Vencimentos e Vantagens Fixas	28.936.093,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.934.029,37
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	91.268,42
Despesas com Tercerizações	2.178.655,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.617.920,34
TOTAL DESPESA	**45.650.905,14**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.215.215,95	14.140.281,06	15.130.100,74	15.886.605,77
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.714.333,08	52.124.336,40	55.773.039,94	58.561.691,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.346.538,72	8.930.796,43	9.555.952,18	10.033.749,79

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	154.467,55	165.280,28	176.849,90	185.692,39
Despesas com Tercerizações	3.301.642,67	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.510.033,33	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.604.246,61**	**1.684.458,94**	**1.768.681,89**	**1.857.115,98**
Total das despesas	**77.861.720,61**	**81.426.714,43**	**86.787.327,65**	**90.908.431,45**
Variação		4,58%	6,58%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a Agosto/2022 e projetado o gastos de setembro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	165.419.162,39	176.998.503,76	189.388.399,02	202.645.586,95
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,07%**	**46,00%**	**45,83%**	**44,86%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a agosto e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 26/09/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 111 E 113/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB - 30						
MOTORISTA	2	4.046,35	4.896,08	42.400,08	48.926,56	51.372,89
TOTAL	**2**	**4.046,35**	**4.896,08**	**42.400,08**	**48.926,56**	**51.372,89**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	19.450,59	22.444,54	23.566,77
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**19.450,59**	**22.444,54**	**23.566,77**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	12.211,60	14.091,29	14.795,85
TOTAL	**1**	**2.330,77**	**2.820,23**	**12.211,60**	**14.091,29**	**14.795,85**
TOTAL GERAL	**4**	**10.089,56**	**12.208,37**	**74.062,27**	**85.462,39**	**89.735,51**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 0107 E 108/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	10.901,94	12.580,03	13.209,03
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	10.901,94	12.580,03	13.209,03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.712,44	4.492,05	38.901,17	44.889,08	47.133,53
TOTAL	**4**	**7.874,04**	**9.527,59**	**60.705,04**	**70.049,14**	**73.551,59**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	19.450,59	22.444,54	23.566,77

1

ZELADOR	1	2.080,80	2.517,77	10.901,94	12.580,03	13.209,03
TOTAL	**2**	**5.793,24**	**7.009,82**	**30.352,52**	**35.024,57**	**36.775,80**
TOTAL GERAL	**6**	**13.667,28**	**16.537,41**	**91.057,57**	**105.073,70**	**110.327,39**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 103/2022 -REAVALIAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	2	2.080,80	2.517,77	21.803,87	25.160,06	26.418,06
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**21.803,87**	**25.160,06**	**26.418,06**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 099 E 100/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	15.031,83	16.911,52	17.757,10
ZELADOR	1	2.080,80	2.517,77	13.419,70	15.097,80	15.852,69
PROFESSOR DE PEGAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	23.942,64	26.936,59	28.283,42
TOTAL	**1**	**2.330,77**	**2.820,23**	**52.394,18**	**32.009,32**	**33.609,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 097/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

2

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	47.885,28	53.873,18	56.566,84
TOTAL	**2**	**3.712,44**	**4.492,05**	**47.885,28**	**53.873,18**	**56.566,84**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	23.942,64	26.936,59	28.283,42
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**23.942,64**	**26.936,59**	**28.283,42**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	15.031,83	16.911,52	17.757,10
TOTAL	**1**	**2.330,77**	**2.820,23**	**15.031,83**	**16.911,52**	**17.757,10**
TOTAL GERAL	**4**	**9.755,65**	**11.804,34**	**86.859,75**	**97.721,30**	**102.607,36**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 095/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
MOTORISTA	2	4.046,00	4.895,66	52.187,74	58.713,65	61.649,33
TOTAL	**2**	**4.046,00**	**4.895,66**	**52.187,74**	**58.713,65**	**61.649,33**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 093/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

3

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEGAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	47.885,28	53.873,18	56.566,84
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	13.419,70	15.097,80	15.852,69
ZELADOR	3	2.080,80	2.517,77	40.259,11	45.293,39	47.558,06
TOTAL	**6**	**7.874,04**	**9.527,59**	**101.564,09**	**114.264,37**	**119.977,59**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	13.419,70	15.097,80	15.852,69
TOTAL	**1**	**2.080,80**	**2.517,77**	**13.419,70**	**15.097,80**	**15.852,69**
TOTAL GERAL	**7**	**9.954,84**	**12.045,36**	**114.983,80**	**129.362,16**	**135.830,27**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 089/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44	4.492,05	23.942,64	26.936,59	28.283,42
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**23.942,64**	**26.936,59**	**28.283,42**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 271/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	1	2.774,40	3.162,82	16.857,81	57.505,32	60.380,59

4

TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**16.857,81**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 5,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 086 e 087/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	2.080,80	2.517,77	26.839,41	30.195,59	31.705,37
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**26.839,41**	**30.195,59**	**31.705,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	14.165,24	15.936,56	16.733,39
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**14.165,24**	**15.936,56**	**16.733,39**
TOTAL GERAL	**3**	**4.277,20**	**5.175,41**	**41.004,65**	**46.132,15**	**48.438,76**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 078 e 081/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	17.852,07	19.731,75	20.718,34
ZELADOR	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**2**	**4.411,57**	**5.338,00**	**33.789,54**	**37.347,31**	**39.214,68**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 075 e 077/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	2	4.046,00	4.895,66	61.979,06	68.504,97	71.930,22
TOTAL	**2**	**4.046,00**	**4.895,66**	**61.979,06**	**68.504,97**	**71.930,22**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.712,44	4.492,05	113.738,77	125.714,58	132.000,31
TOTAL	**6**	**7.874,04**	**9.527,59**	**145.613,71**	**160.945,71**	**168.992,99**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**31.874,94**	**35.231,13**	**36.992,68**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADORA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
TOTAL	**2**	**2.080,80**	**2.517,77**	**31.874,94**	**35.231,13**	**36.992,68**
TOTAL GERAL	**12**	**16.081,64**	**19.458,78**	**271.342,65**	**299.912,93**	**314.908,58**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 074/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,77	2.820,23	17.852,07	19.731,75	20.718,34
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	56.869,38	62.857,29	66.000,15

6

TOTAL	**3**	**6.043,21**	**7.312,28**	**74.721,45**	**82.589,04**	**86.718,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 072 E 073/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.712,44	4.492,05	56.869,38	62.857,29	66.000,15
TOTAL	**5**	**5.793,24**	**7.009,82**	**104.681,80**	**115.703,98**	**121.489,18**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 069, 070 E 071/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
NUTRICIONISTA	1	6.358,00	7.693,18	48.697,83	53.825,33	56.516,60
ENGENHERIO CIVIL	1	7.977,09	9.652,28	61.098,93	67.532,17	70.908,78
ZELADOR DE PÁTIO	3	2.330,77	2.820,23	53.556,20	59.195,25	62.155,02
ZELADOR	5	2.080,80	2.517,77	79.687,36	88.077,82	92.481,71
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**11**	**20.827,46**	**25.201,23**	**258.977,78**	**286.246,14**	**300.558,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	123.958,11	137.009,94	143.860,44
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**123.958,11**	**137.009,94**	**143.860,44**

7

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
TOTAL	**1**	**2.080,80**	**2.517,77**	**15.937,47**	**17.615,56**	**18.496,34**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
MERENDEIRA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
ZELADORA	3	2.080,80	2.517,77	47.812,41	52.846,69	55.489,03
TOTAL	**4**	**4.161,60**	**5.035,54**	**63.749,89**	**70.462,26**	**73.985,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,80	2.517,77	15.937,47	17.615,56	18.496,34
MERENDEIRA	2	2.080,80	2.517,77	31.874,94	35.231,13	36.992,68
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.712,44	4.492,05	142.173,46	157.143,22	165.000,38
TOTAL	**9**	**11.586,48**	**14.019,64**	**218.420,56**	**241.418,56**	**253.489,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
ZELADOR	4	2.080,80	2.517,77	63.749,89	70.462,26	73.985,37
MERENDEIRA	6	2.080,80	2.517,77	95.624,83	105.693,38	110.978,05
TOTAL	**11**	**7.874,04**	**9.527,59**	**187.809,41**	**207.584,28**	**217.963,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.492,05	28.434,69	31.428,64	33.000,08
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**28.434,69**	**31.428,64**	**33.000,08**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	10	4.046,00	4.895,66	309.895,28	342.524,85	359.651,09
TOTAL	**10**	**4.046,00**	**4.895,66**	**309.895,28**	**342.524,85**	**359.651,09**
TOTAL GERAL	**51**	**54.622,38**	**66.093,08**	**1.207.183,19**	**1.302.861,59**	**1.368.004,67**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 246/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

8

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.503,90	15.849,66	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.503,90**	**15.849,66**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Mem. 233/2022/SEMAD

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.712,44	4.232,18	26.789,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.232,18**	**26.789,71**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 063/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 062/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

9

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	21.261,15	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**21.261,15**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,00 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1	2.774,40	3.162,82	26.346,26	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**2.774,40**	**3.162,82**	**26.346,26**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69

10

TOTAL	**2**	**7.208,64**	**8.217,85**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 059/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TDE	1	2.196,40	2.657,64	24.795,82	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.657,64**	**24.795,82**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 058/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	74.395,32	78.115,08
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**74.395,32**	**78.115,08**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - metodologia 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

11

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.108,92	76.672,54	80.506,07	84.531,37
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.108,92**	**76.672,54**	**80.506,07**	**84.531,37**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.108,92**	**38.336,27**	**40.253,03**	**42.265,69**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						

13

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.604,32	4.361,23	81.380,50	122.083,91	128.188,11
TOTAL	**2**	**3.604,32**	**4.361,23**	**81.380,50**	**122.083,91**	**128.188,11**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.330,77	2.657,08	49.581,07	52.060,17	54.663,18
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.108,92	38.336,27	40.253,03	42.265,69
TOTAL	**3**	**5.935,09**	**6.766,00**	**87.917,34**	**92.313,20**	**96.928,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.604,32	4.361,23	162.761,00	244.167,82	256.376,21
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
APOIO ADM. EDUCACIONAL	1	2.080,80	2.517,77	23.490,78	35.239,97	37.001,97
TOTAL	**4**	**3.604,32**	**4.361,23**	**162.761,00**	**244.167,82**	**256.376,21**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

14

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.604,32	4.361,23	40.690,25	61.041,96	64.094,05
TOTAL	**1**	**3.604,32**	**4.361,23**	**40.690,25**	**61.041,96**	**64.094,05**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	3.603,99	4.108,55	139.649,57	172.515,96	181.141,76
TÉCNICO DE DESENVOLVIEMNTO ESCOLAR - TDE	6	2.196,40	2.503,90	170.214,85	345.031,92	362.283,52
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	2.774,40	3.162,82	35.834,71	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**10**	**8.574,79**	**9.775,26**	**345.699,12**	**517.547,88**	**543.425,27**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

15

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	37.197,66	39.057,54
TOTAL	**1**	**3.603,99**	**4.360,83**	**49.408,18**	**37.197,66**	**39.057,54**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.108,55	46.549,86	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**2**	**7.207,98**	**8.217,10**	**93.099,71**	**115.010,64**	**120.761,17**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 -ENSINO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**4**	**10.811,97**	**12.325,65**	**186.199,42**	**230.021,28**	**241.522,34**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	2.196,40	2.657,64	60.222,21	74.395,32	78.115,08

16

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	3.603,99	4.360,83	98.816,36	122.072,71	128.176,35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	1	3.603,99	4.360,83	49.408,18	61.036,36	64.088,17
TOTAL	**6**	**13.008,37**	**15.740,13**	**257.854,93**	**318.540,74**	**334.467,78**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.095,46	9.228,82	104.562,58	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**1**	**8.095,46**	**9.228,82**	**104.562,58**	**57.505,32**	**60.380,59**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10

18

TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**
TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

19

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

20

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79

21

TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

22

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	24	305.354,69	983.784,56	- 678.429,87
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	22	2.076.879,53	2.266.063,37	- 189.183,84
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	215.558,00	623.351,38	- 407.793,38
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.0400/31901300	14	268.000,00	434.464,75	- 166.464,75
2037 -MAN. APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.166.609,33	245.676,85	920.932,48
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	9	270.000,00	418.527,28	- 148.527,28
2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	742.848,01	208.108,52	534.739,49

23

2043 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	307.196,69	121.079,61	186.117,08
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	114	3.579.133,23	3.511.011,64	68.121,59
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.942.648,90	690.619,70	2.252.029,20
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	33	854.206,70	935.052,45	- 80.845,75
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	3	104.397,56	59.930,93	44.466,63
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	38	479.100,00	912.064,31	- 432.964,31
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	1.744.527,14	310.588,04	1.433.939,10
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	19	526.000,00	660.102,29	- 134.102,29
					12.456.180,66	
***ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 313/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO N. 001/2022 PRETENDIDO , HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 26 de setembro de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
Portaria nº 13.807/2022

24

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.422.924,00	129.692.924,00	14.850.023,92	12,95	16.792.763,03	12,95	112.900.160,97
RECEITAS CORRENTES	127.187.169,00	128.207.169,00	14.850.023,92	13,10	16.792.763,03	13,10	111.414.405,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.818.250,00	25.838.250,00	4.387.174,79	16,98	4.387.174,79	16,98	21.451.075,21
Impostos	23.340.500,00	24.360.500,00	4.324.620,88	17,75	4.324.620,88	17,75	20.035.879,12
Taxas	649.750,00	649.750,00	62.147,57	9,56	62.147,57	9,56	587.602,43
Contribuição de melhoria	828.000,00	828.000,00	406,34	0,05	406,34	0,05	827.593,66
CONTRIBUIÇÕES	4.933.000,00	4.933.000,00	954.211,68	53,76	2.651.944,63	53,76	2.281.055,37
Contribuições Sociais	3.233.000,00	3.233.000,00	748.980,45	75,68	2.446.713,40	75,68	786.286,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000,00	1.700.000,00	205.231,23	12,07	205.231,23	12,07	1.494.768,77
RECEITA PATRIMONIAL	273.600,00	273.600,00	1.096.672,62	480,76	1.315.362,57	480,76	-1.041.762,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	829,16	10,36	829,16	10,36	7.170,84
Valores Mobiliários	257.000,00	257.000,00	1.095.051,50	511,18	1.313.741,45	511,18	-1.056.741,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	8.600,00	8.600,00	791,96	9,21	791,96	9,21	7.808,04
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.063.000,00	2.063.000,00	379.877,73	18,41	379.877,73	18,41	1.683.122,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.060.000,00	2.060.000,00	379.877,73	18,44	379.877,73	18,44	1.680.122,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.846.719,00	94.846.719,00	7.951.238,10	8,38	7.951.238,10	8,38	86.895.480,90
Transferências da União e de suas Entidades	46.866.120,00	46.866.120,00	2.624.209,52	5,60	2.624.209,52	5,60	44.241.910,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.980.599,00	28.980.599,00	3.342.981,80	11,54	3.342.981,80	11,54	25.637.617,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/09/2022 16:26:20 — Página: 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	1.984.046,78	10,44	1.984.046,78	10,44	17.015.953,22
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.600,00	252.600,00	80.849,00	42,42	107.165,21	42,42	145.434,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	173.600,00	173.600,00	19.240,19	11,08	19.240,19	11,08	154.359,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.500,00	36.500,00	31.642,66	86,69	31.642,66	86,69	4.857,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	42.500,00	42.500,00	29.966,15	132,43	56.282,36	132,43	-13.782,36
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.755,00	1.485.755,00					1.485.755,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.235.755,00	1.485.755,00					1.485.755,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.235.755,00	1.485.755,00					1.485.755,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.237.000,00	3.237.000,00	743.636,90	75,18	2.433.621,92	75,18	803.378,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.659.924,00	132.929.924,00	15.593.660,82	14,46	19.226.384,95	14,46	113.703.539,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Data: 28/09/2022 16:26:20 — Página: 2 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**131.659.924,00**	**132.929.924,00**	**15.593.660,82**	**14,46**	**19.226.384,95**	**14,46**	**113.703.539,05**
DÉFICIT (VI)					**4.400.562,01**		**-4.400.562,01**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**131.659.924,00**	**132.929.924,00**	**15.593.660,82**	**14,46**	**19.226.384,95**	**14,46**	**113.703.539,05**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**9.346.643,36**		**100,00**	**9.346.643,36**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.346.643,36		100,00	9.346.643,36	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.877.424,08	128.759.459,76	23.351.844,33	24.879.945,69	103.879.514,07	21.606.795,63	23.232.812,49	105.526.647,27	17.968.468,58	
DESPESAS CORRENTES	104.715.885,27	106.699.182,08	9.716.117,67	11.500.763,90	95.198.418,18	11.454.174,65	13.080.033,71	93.619.148,37	13.268.754,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.913.121,25	55.065.789,47	6.145.278,63	7.746.258,81	47.319.530,66	6.140.149,90	7.745.668,87	47.320.120,60	7.732.452,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	4.658,49	4.658,49	45.341,51	4.658,49	4.658,49	45.341,51	4.658,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.752.764,02	51.583.392,61	3.566.180,55	3.749.846,60	47.833.546,01	5.309.366,26	5.329.706,35	46.253.686,26	5.531.643,46	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	12.701.646,73	21.600.385,60	13.635.726,66	13.379.181,79	8.221.203,81	10.152.620,98	10.152.778,78	11.447.606,82	4.699.713,91	
INVESTIMENTOS	12.401.646,73	21.305.385,60	13.635.726,66	13.379.181,79	7.926.203,81	10.130.013,84	10.130.171,64	11.175.213,96	4.677.106,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	295.000,00			295.000,00	22.607,14	22.607,14	272.392,86	22.607,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**459.892,08**	**459.892,08**			**459.892,08**			**459.892,08**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.084.396,42	5.819.004,10	404.893,52	394.134,47	5.424.869,63	403.499,54	394.134,47	5.424.869,63	361.463,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.961.820,50	134.578.463,86	23.756.737,85	25.274.080,16	109.304.383,70	22.010.295,17	23.626.946,96	110.951.516,90	18.329.931,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 28/09/2022 16:26:20 — Página: 3 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**123.961.820,50**	**134.578.463,86**	**23.756.737,85**	**25.274.080,16**	**109.304.383,70**	**22.010.295,17**	**23.626.946,96**	**110.951.516,90**	**18.329.931,65**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.961.820,50	134.578.463,86	23.756.737,85	25.274.080,16	109.304.383,70	22.010.295,17	23.626.946,96	110.951.516,90	18.329.931,65	
RESERVA DO RPPS	2.593.000,00	2.593.000,00			2.593.000,00			2.593.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.237.000,00	3.237.000,00	743.636,90	75,18	2.433.621,92	75,18	803.378,08
RECEITAS CORRENTES	3.237.000,00	3.237.000,00	743.636,90	75,18	2.433.621,92	75,18	803.378,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.237.000,00	3.237.000,00	743.636,90	75,18	2.433.621,92	75,18	803.378,08
Contribuições Sociais	3.237.000,00	3.237.000,00	743.636,90	75,18	2.433.621,92	75,18	803.378,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Data: 28/09/2022 16:26:20 — Página: 4 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 28/09/2022 16:26:20 — Página: 5 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.084.396,42	5.819.004,10	404.893,52	394.134,47	5.424.869,63	403.499,54	394.134,47	5.424.869,63	361.463,07	
DESPESAS CORRENTES	6.084.396,42	5.819.004,10	404.893,52	394.134,47	5.424.869,63	403.499,54	394.134,47	5.424.869,63	361.463,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.084.396,42	5.819.004,10	404.893,52	394.134,47	5.424.869,63	403.499,54	394.134,47	5.424.869,63	361.463,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA: Anexo emitido com as informações da Prefeitura e Previdência Municipal considerando que a Camara não enviou as informações necessárias para consolisação até a presente data.

ARIPUANÃ - MT, 28 de setembro de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 28/09/2022 16:26:20 Página: 6 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.877.424,08	128.759.459,76	23.351.844,33	24.879.945,69	98,44	103.879.514,07	21.606.795,63	23.232.812,49	98,33	105.526.647,27	
LEGISLATIVA			532.238,48				297.926,93				
Ação Legislativa			532.238,48				297.926,93				
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.935.750,00	12.959.206,37	956.871,96	956.871,96	3,79	12.002.334,41	1.439.298,01	1.439.298,01	6,09	11.519.908,36	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.156.550,00	9.178.966,37	636.536,96	636.536,96	2,52	8.542.429,41	1.071.981,62	1.071.981,62	4,54	8.106.984,75	
Administração Financeira	3.080.500,00	3.080.500,00	287.576,84	287.576,84	1,14	2.792.923,16	301.609,03	301.609,03	1,28	2.778.890,97	
Controle Interno	234.500,00	234.500,00	20.004,80	20.004,80	0,08	214.495,20	19.954,00	19.954,00	0,08	214.546,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	187.200,00	188.240,00	12.753,36	12.753,36	0,05	175.486,64	35.753,36	35.753,36	0,15	152.486,64	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	277.000,00	277.000,00				277.000,00	10.000,00	10.000,00	0,04	267.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 1 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.527.263,25	4.527.263,25	352.929,53	352.929,53	1,40	4.174.333,72	363.415,14	363.415,14	1,54	4.163.848,11	
Assistência ao Idoso	444.600,00	444.600,00	36.875,72	36.875,72	0,15	407.724,28	33.452,82	33.452,82	0,14	411.147,18	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	707.200,00	712.195,00	57.095,04	57.095,04	0,23	655.099,96	62.852,64	62.852,64	0,27	649.342,36	
Assistência Comunitária	2.547.263,25	2.542.268,25	199.929,61	199.929,61	0,79	2.342.338,64	197.373,84	197.373,84	0,84	2.344.894,41	
Administração Geral	802.200,00	802.200,00	59.029,16	59.029,16	0,23	743.170,84	69.735,84	69.735,84	0,30	732.464,16	
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.016.000,00	4.016.000,00	634.079,10	2.694.418,94	10,66	1.321.581,06	676.095,74	2.600.039,53	11,00	1.415.960,47	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.016.000,00	4.016.000,00	634.079,10	2.694.418,94	10,66	1.321.581,06	676.095,74	2.600.039,53	11,00	1.415.960,47	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	29.101.723,00	32.365.304,90	2.177.883,05	2.177.883,05	8,62	30.187.421,85	2.632.182,50	2.632.182,50	11,14	29.733.122,40	
Atenção Básica	9.527.472,00	10.446.996,17	818.646,22	818.646,22	3,24	9.628.349,95	641.795,90	641.795,90	2,72	9.805.200,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.916.519,00	18.944.230,25	1.103.386,08	1.103.386,08	4,37	17.840.844,17	1.617.473,00	1.617.473,00	6,85	17.326.757,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	352.200,00	389.307,22	35.395,17	35.395,17	0,14	353.912,05	74.167,21	74.167,21	0,31	315.140,01	
Vigilância Sanitária	204.000,00	204.000,00	20.003,70	20.003,70	0,08	183.996,30	20.107,70	20.107,70	0,09	183.892,30	
Vigilância Epidemiológica	1.057.800,00	1.327.039,26	92.278,77	92.278,77	0,37	1.234.760,49	125.476,53	125.476,53	0,53	1.201.562,73	
Alimentação e Nutrição											

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 2 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.003.732,00	1.013.732,00	107.249,11	107.249,11	0,42	906.482,89	152.238,16	152.238,16	0,64	861.493,84	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	924,00	924,00		39.076,00	924,00	924,00		39.076,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	32.807.779,58	35.725.124,93	3.594.521,89	3.594.521,89	14,22	32.130.603,04	7.595.582,79	7.595.582,79	32,15	28.129.542,14	
Ensino Fundamental	20.758.801,58	24.407.109,93	2.367.128,13	2.367.128,13	9,37	22.039.981,80	6.238.276,35	6.238.276,35	26,40	18.168.833,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	361.060,00	361.060,00	18.711,95	18.711,95	0,07	342.348,05	23.929,84	23.929,84	0,10	337.130,16	
Educação Infantil	10.573.828,00	10.039.828,00	1.197.863,01	1.197.863,01	4,74	8.841.964,99	1.239.950,66	1.239.950,66	5,25	8.799.877,34	
Educação de Jovens e Adultos	102.130,00	102.130,00	6.160,31	6.160,31	0,02	95.969,69	6.160,31	6.160,31	0,03	95.969,69	
Educação Especial	593.760,00	401.797,00				401.797,00	60.000,00	60.000,00	0,25	341.797,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	418.200,00	413.200,00	4.658,49	4.658,49	0,02	408.541,51	27.265,63	27.265,63	0,12	385.934,37	
CULTURA	572.200,00	536.469,12	7.794,96	7.794,96	0,03	528.674,16	8.920,50	8.920,50	0,04	527.548,62	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	572.200,00	536.469,12	7.794,96	7.794,96	0,03	528.674,16	8.920,50	8.920,50	0,04	527.548,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	9.688.671,93	13.829.554,91	11.627.046,25	11.627.046,25	46,00	2.202.508,66	5.709.687,36	5.709.687,36	24,17	8.119.867,55	
Infra-Estrutura Urbana	7.921.471,93	12.062.354,91	11.586.994,63	11.586.994,63	45,85	475.360,28	5.409.509,15	5.409.509,15	22,90	6.652.845,76	
Serviços Urbanos	1.767.200,00	1.767.200,00	40.051,62	40.051,62	0,16	1.727.148,38	300.178,21	300.178,21	1,27	1.467.021,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 3 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	4.172.950,00	4.172.950,00	675.498,86	675.498,86	2,67	3.497.451,14	678.197,95	678.197,95	2,87	3.494.752,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.172.950,00	4.172.950,00	675.498,86	675.498,86	2,67	3.497.451,14	678.197,95	678.197,95	2,87	3.494.752,05	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.207.200,00	1.183.743,63	69.556,08	69.556,08	0,28	1.114.187,55	83.410,17	83.410,17	0,35	1.100.333,46	
Preservação e Conservação Ambiental	927.200,00	903.743,63	69.556,08	69.556,08	0,28	834.187,55	83.410,17	83.410,17	0,35	820.333,46	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	4.036.684,00	4.036.684,00	160.614,18	160.614,18	0,64	3.876.069,82	247.797,58	247.797,58	1,05	3.788.886,42	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.997.984,00	2.997.984,00	119.637,38	119.637,38	0,47	2.878.346,62	208.663,89	208.663,89	0,88	2.789.320,11	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.006.200,00	1.006.200,00	40.976,80	40.976,80	0,16	965.223,20	39.133,69	39.133,69	0,17	967.066,31	
Demais Subfunções	32.500,00	32.500,00				32.500,00				32.500,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 4 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.232.370,00	1.288.100,88	62.385,96	62.385,96	0,25	1.225.714,92	75.631,74	75.631,74	0,32	1.212.469,14	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.232.370,00	1.288.100,88	62.385,96	62.385,96	0,25	1.225.714,92	75.631,74	75.631,74	0,32	1.212.469,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	2.785.820,00	2.785.820,00	4.756,20	4.756,20	0,02	2.781.063,80	175.062,46	175.062,46	0,74	2.610.757,54	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.785.820,00	2.785.820,00	4.756,20	4.756,20	0,02	2.781.063,80	175.062,46	175.062,46	0,74	2.610.757,54	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	8.181.471,00	8.221.696,45	1.211.934,98	1.211.934,98	4,80	7.009.761,47	1.417.429,86	1.417.429,86	6,00	6.804.266,59	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	8.181.471,00	8.221.696,45	1.211.934,98	1.211.934,98	4,80	7.009.761,47	1.417.429,86	1.417.429,86	6,00	6.804.266,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 5 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	810.050,00	790.050,00	763.732,85	763.732,85	3,02	26.317,15	74.448,73	74.448,73	0,32	715.601,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	810.050,00	790.050,00	763.732,85	763.732,85	3,02	26.317,15	74.448,73	74.448,73	0,32	715.601,27	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.341.599,24	1.861.599,24	520.000,00	520.000,00	2,06	1.341.599,24	131.708,17	131.708,17	0,56	1.729.891,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.341.599,24	1.861.599,24	520.000,00	520.000,00	2,06	1.341.599,24	131.708,17	131.708,17	0,56	1.729.891,07	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.892,08	459.892,08				459.892,08				459.892,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.084.396,42	5.819.004,10	404.893,52	394.134,47	1,56	5.424.869,63	403.499,54	394.134,47	1,67	5.424.869,63	
TOTAL (III) = (I + II)	**123.961.820,50**	**134.578.463,86**	**23.756.737,85**	**25.274.080,16**	**100,00**	**109.304.383,70**	**22.010.295,17**	**23.626.946,96**	**100,00**	**110.951.516,90**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.084.396,42	5.819.004,10	404.893,52	394.134,47	1,56	5.424.869,63	403.499,54	394.134,47	1,67	5.424.869,63	
LEGISLATIVA			10.759,05				9.365,07				
Ação Legislativa			10.759,05				9.365,07				
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	1.804.500,00	1.804.500,00	25.163,51	25.163,51	0,10	1.779.336,49	25.163,51	25.163,51	0,11	1.779.336,49	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	226.500,00	226.500,00	14.712,67	14.712,67	0,06	211.787,33	14.712,67	14.712,67	0,06	211.787,33	
Administração Financeira	1.550.000,00	1.550.000,00	8.491,18	8.491,18	0,03	1.541.508,82	8.491,18	8.491,18	0,04	1.541.508,82	
Controle Interno	28.000,00	28.000,00	1.959,66	1.959,66	0,01	26.040,34	1.959,66	1.959,66	0,01	26.040,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 7 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.600,00	137.600,00	15.240,27	15.240,27	0,06	122.359,73	15.240,27	15.240,27	0,06	122.359,73	
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	1.189,62	1.189,62		5.810,38	1.189,62	1.189,62	0,01	5.810,38	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	1.147,08	1.147,08		14.852,92	1.147,08	1.147,08		14.852,92	
Assistência Comunitária	79.600,00	79.600,00	10.250,95	10.250,95	0,04	69.349,05	10.250,95	10.250,95	0,04	69.349,05	
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.652,62	2.652,62	0,01	32.347,38	2.652,62	2.652,62	0,01	32.347,38	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.350.156,00	1.514.763,68	90.098,27	90.098,27	0,36	1.424.665,41	90.098,27	90.098,27	0,38	1.424.665,41	
Atenção Básica	580.556,00	719.973,47	38.056,97	38.056,97	0,15	681.916,50	38.056,97	38.056,97	0,16	681.916,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	585.500,00	590.943,96	39.220,16	39.220,16	0,16	551.723,80	39.220,16	39.220,16	0,17	551.723,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	17.500,00	17.500,00	1.229,80	1.229,80		16.270,20	1.229,80	1.229,80	0,01	16.270,20	
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	788,29	788,29		20.211,71	788,29	788,29		20.211,71	
Vigilância Epidemiológica	92.000,00	111.746,25	5.310,92	5.310,92	0,02	106.435,33	5.310,92	5.310,92	0,02	106.435,33	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	33.600,00	33.600,00	5.492,13	5.492,13	0,02	28.107,87	5.492,13	5.492,13	0,02	28.107,87	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.395.140,42	1.965.140,42	237.302,70	237.302,70	0,94	1.727.837,72	237.302,70	237.302,70	1,00	1.727.837,72	
Ensino Fundamental	1.414.300,00	1.174.300,00	122.151,75	122.151,75	0,48	1.052.148,25	122.151,75	122.151,75	0,52	1.052.148,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	38.000,00	38.000,00	1.970,47	1.970,47	0,01	36.029,53	1.970,47	1.970,47	0,01	36.029,53	
Educação Infantil	932.780,42	742.780,42	112.244,73	112.244,73	0,44	630.535,69	112.244,73	112.244,73	0,48	630.535,69	

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 8 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos	9.500,00	9.500,00	935,75	935,75		8.564,25	935,75	935,75		8.564,25	
Educação Especial	560,00	560,00				560,00				560,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	4.323,57	4.323,57	0,02	45.676,43	4.323,57	4.323,57	0,02	45.676,43	
Infra-Estrutura Urbana	29.000,00	29.000,00	3.685,05	3.685,05	0,01	25.314,95	3.685,05	3.685,05	0,02	25.314,95	
Serviços Urbanos	21.000,00	21.000,00	638,52	638,52		20.361,48	638,52	638,52		20.361,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	82.000,00	82.000,00	4.781,61	4.781,61	0,02	77.218,39	4.781,61	4.781,61	0,02	77.218,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	82.000,00	82.000,00	4.781,61	4.781,61	0,02	77.218,39	4.781,61	4.781,61	0,02	77.218,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.029,05	1.029,05		8.970,95	1.029,05	1.029,05		8.970,95	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.029,05	1.029,05		8.970,95	1.029,05	1.029,05		8.970,95	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 9 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	125.000,00	125.000,00	8.376,45	8.376,45	0,03	116.623,55	8.376,45	8.376,45	0,04	116.623,55	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	85.000,00	85.000,00	6.690,47	6.690,47	0,03	78.309,53	6.690,47	6.690,47	0,03	78.309,53	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	1.685,98	1.685,98	0,01	38.314,02	1.685,98	1.685,98	0,01	38.314,02	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	421,46	421,46		9.578,54	421,46	421,46		9.578,54	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 10 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00	421,46	421,46		9.578,54	421,46	421,46		9.578,54	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	61.000,00	61.000,00	5.296,36	5.296,36	0,02	55.703,64	5.296,36	5.296,36	0,02	55.703,64	
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário	61.000,00	61.000,00	5.296,36	5.296,36	0,02	55.703,64	5.296,36	5.296,36	0,02	55.703,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	22.000,00	22.000,00	2.101,22	2.101,22	0,01	19.898,78	2.101,22	2.101,22	0,01	19.898,78	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	2.101,22	2.101,22	0,01	19.898,78	2.101,22	2.101,22	0,01	19.898,78	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 28/09/2022 16:27:51 — Página: 11 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.084.396,42**	**5.819.004,10**	**404.893,52**	**394.134,47**	**1,56**	**5.424.869,63**	**403.499,54**	**394.134,47**	**1,67**	**5.424.869,63**	

NOTA: Anexo emitido com as informações da Prefeitura e Previdência Municipal considerando que a Camara não enviou as informações necessárias para consolisação até a presente data.

ARIPUANÃ - MT, 28 de setembro de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2022

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**24.360.500,00**	**28.254.255,02**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.300.900,00	1.913.827,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.007.600,00	964.784,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.382.000,00	21.923.731,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.670.000,00	3.451.910,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**52.788.000,00**	**43.981.858,06**
2.1- Cota-Parte FPM	21.950.000,00	15.788.411,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.800.000,00	14.876.949,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	911.462,30
2.2- Cota-Parte ICMS	28.300.000,00	24.763.454,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	103.654,62
2.4- Cota-Parte ITR	880.000,00	599.703,60
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	2.410.287,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	316.346,23
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.148.500,00**	**72.236.113,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.296.000,00**	**8.530.077,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE (1) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.961.125,00**	**9.508.218,36**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**19.010.000,90**	**15.984.394,55**
6.1- FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	19.010.000,90	15.984.394,55
6.1.1- Principal	19.000.000,00	15.598.677,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,90	385.716,84
6.2- FUNDEB – Complementação da União – VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB – Complementação da União – VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.704.000,00**	**7.068.599,83**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.003.638,16**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	6.003.638,16
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**21.988.032,71**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**21.126.493,16**	**16.195.830,81**	**16.195.830,81**	**15.870.133,02**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	8.312.283,42	6.552.508,53	6.552.508,53	6.413.314,60	0,00
10.1.1- Creche	2.786.883,42	2.085.359,17	2.085.359,17	2.035.485,55	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.525.400,00	4.467.149,36	4.467.149,36	4.377.829,05	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.814.209,74	9.643.322,28	9.643.322,28	9.456.818,42	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**3.887.145,00**	**2.366.811,03**	**2.147.268,55**	**2.140.738,05**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	1.053.500,00	927.506,92	823.865,11	821.862,61	0,00
11.1.1- Creche	244.150,00	223.497,69	156.344,68	156.344,68	0,00
11.1.2- Pré-escola	809.350,00	704.009,23	667.520,43	665.517,93	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.833.645,00	1.439.304,11	1.323.403,44	1.318.875,44	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**25.013.638,16**	**18.562.641,84**	**18.343.099,36**	**18.010.871,07**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.915.044,13	9.915.044,13	9.638.203,53	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	12.686.913,64	12.467.371,16	12.135.142,87	1.775,90	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União – VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União – VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União – VAAT Aplic. na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União – VAAT Aplic. em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2022

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.189.076,19	9.915.044,13	9.915.044,13		62,03
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil					
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.598.439,46	3.517.023,39	3.517.023,39	22,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplic. do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIM. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADRIM. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIM. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.211.635,10	5.936.323,94	5.873.070,89	2.211.635,10	2.657,31	60.595,74
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.211.635,10	5.936.323,94	5.873.070,89	2.211.635,10	2.657,31	60.595,74
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.553.500,00	1.091.980,74	1.070.118,79	1.053.598,66	0,00
24.1- Creche	630.500,00	418.920,50	405.231,15	399.802,92	0,00
24.2- Pré-escola	1.923.000,00	673.060,24	664.887,64	653.795,74	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.507.377,50	5.831.247,74	4.699.911,97	4.604.010,51	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**12.060.877,50**	**6.923.228,48**	**5.770.030,76**	**5.657.609,17**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	20.449.037,02
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	7.068.599,83
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	29.513,53
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**13.350.923,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**18.059.028,27**	**13.350.923,66**	**18,48**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANT. COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.503.032,91**	**484.830,91**	**484.830,91**	**29.513,53**	**988.688,47**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.501.257,01	484.830,91	484.830,91	27.737,63	988.688,47
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.775,90	0,00	0,00	1.775,90	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	735.000,00	617.864,10
35.1- Salário-Educação	735.000,00	617.864,10
35.2- PDDE		
35.3- PNAE		
35.4- PNATE		
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.400,00	352.014,36
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.190.400,00**	**969.878,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.918.770,58	1.163.664,38	1.133.067,88	1.123.614,72	0,00
41.1- Creche	889.077,86	582.246,20	551.649,70	542.196,54	0,00
41.2- Pré-escola	1.029.692,72	581.418,18	581.418,18	581.418,18	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	15.545.763,18	11.319.629,02	6.971.231,80	6.892.118,36	0,00
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR	396.760,00	237.458,50	222.018,71	218.815,55	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**17.861.293,76**	**12.720.751,90**	**8.326.318,39**	**8.234.548,63**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2022

47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**54.935.809,42**	**38.206.622,22**	**32.439.448,51**	**31.903.028,87**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	38.315.198,59	27.940.511,01	26.435.013,40	25.898.593,76	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	27.088.290,56	20.487.191,12	20.487.191,12	20.096.772,81	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.083.982,00	864.829,78	564.829,78	564.829,78	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.142.926,03	6.588.490,11	5.382.992,50	5.236.991,17	0,00
47.2- Despesas de Capital	16.620.610,83	10.266.111,21	6.004.435,11	6.004.435,11	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	16.620.610,83	10.266.111,21	6.004.435,11	6.004.435,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANTERIOR	6.005.859,50	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	15.984.856,55	617.864,10
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	18.010.871,07	435.635,20
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	3.979.844,98	182.228,90
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.542.834,90	1.627,42
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.302.431,65	9.047,08
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**4.220.248,23**	**174.809,24**

FONTE: ForGov BI

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
ago/2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.588.600,00**	**24.608.600,00**	**28.254.255,02**	**114,81**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.533.900,00	1.533.900,00	1.913.827,53	124,77
IPTU	990.900,00	990.900,00	1.176.573,65	118,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	543.000,00	543.000,00	737.253,88	135,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.022.200,00	1.022.200,00	964.784,94	94,38
ITBI	1.021.200,00	1.021.200,00	963.654,78	94,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.130,16	113,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.882.500,00	19.382.500,00	21.923.731,62	113,11
ISS	18.750.000,00	19.250.000,00	21.687.246,10	112,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.500,00	132.500,00	236.485,52	178,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	2.670.000,00	3.451.910,93	129,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**51.638.000,00**	**51.638.000,00**	**42.754.049,53**	**82,80**
Cota-Parte FPM	20.800.000,00	20.800.000,00	14.876.949,03	71,52
Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	599.703,60	68,15
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	2.410.287,61	160,69
Cota-Parte ICMS	28.300.000,00	28.300.000,00	24.763.454,67	87,50
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	103.654,62	69,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.226.600,00**	**76.246.600,00**	**71.008.304,55**	**93,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.178.420,00	5.998.981,12	4.104.827,12	68,43	3.694.663,71	61,59	3.587.650,54	59,80	410.163,41
Despesas Correntes	5.827.820,00	5.404.899,66	3.760.710,12	69,58	3.454.938,71	63,92	3.347.925,54	61,94	305.771,41
Despesas de Capital	350.600,00	594.081,46	344.117,00	57,92	239.725,00	40,35	239.725,00	40,35	104.392,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.407.123,70	20.537.703,08	13.807.661,26	67,23	10.872.448,52	52,94	10.510.071,60	51,17	2.935.212,74
Despesas Correntes	15.278.123,70	20.270.703,08	13.579.397,26	66,99	10.796.312,52	53,26	10.433.935,60	51,47	2.783.084,74
Despesas de Capital	129.000,00	267.000,00	228.264,00	85,49	76.136,00	28,52	76.136,00	28,52	152.128,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.900,00	325.900,00	159.421,44	48,92	142.649,08	43,77	141.419,28	43,39	16.772,36
Despesas Correntes	133.900,00	323.900,00	159.421,44	49,22	142.649,08	44,04	141.419,28	43,66	16.772,36
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	225.000,00	245.800,00	142.399,63	57,93	138.521,03	56,36	135.570,44	55,15	3.878,60
Despesas Correntes	218.000,00	238.800,00	139.169,63	58,28	135.291,03	56,65	132.340,44	55,42	3.878,60
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	3.230,00	46,14	3.230,00	46,14	3.230,00	46,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	773.680,00	1.062.665,51	436.703,12	41,10	428.088,00	40,28	420.171,31	39,54	8.615,12
Despesas Correntes	768.680,00	1.057.665,51	431.715,12	40,82	423.100,00	40,00	415.183,31	39,25	8.615,12
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.988,00	99,76	4.988,00	99,76	4.988,00	99,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.082.332,00	1.479.132,00	1.043.769,51	70,57	950.437,94	64,26	906.960,16	61,32	93.331,57
Despesas Correntes	1.065.932,00	1.427.732,00	1.015.133,51	71,10	923.076,94	64,65	879.599,16	61,61	92.056,57
Despesas de Capital	16.400,00	51.400,00	28.636,00	55,71	27.361,00	53,23	27.361,00	53,23	1.275,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.802.455,70**	**29.650.181,71**	**19.694.782,08**	**66,42**	**16.226.808,28**	**54,73**	**15.701.843,33**	**52,96**	**3.467.973,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.694.782,08	16.226.808,28	15.701.843,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.694.782,08**	**16.226.808,28**	**15.701.843,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.651.245,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.043.536,40	5.575.562,60	5.050.597,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,74**	**22,85**	**22,11**

LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (i)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (j)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)										
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										

ForGov Consultoria Emitido em 28/09/2022 10:47 Pág. 1 de 2

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
ago/2022

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (x)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (y)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem comp. (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício ant. a serem comp. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios ant.es a serem comp. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RELIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.057.019,00	6.168.966,40	4.799.583,48	77,80
Proveniente da União	5.362.020,00	5.362.020,00	3.704.366,14	69,09
Proveniente dos Estados	694.999,00	806.946,40	1.095.217,34	135,72
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.994,80	11.994,80	506.902,94	4.226,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.069.013,80**	**6.180.961,20**	**5.306.486,42**	**85,85**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.608,00	5.440.454,35	2.274.522,76	41,81	1.674.711,29	30,78	1.653.218,69	30,39	599.811,47
Despesas Correntes	3.911.208,00	5.002.054,35	1.836.191,76	36,71	1.486.380,29	29,72	1.466.387,69	29,32	349.811,47
Despesas de Capital	18.400,00	438.400,00	438.331,00	99,98	188.331,00	42,96	186.831,00	42,62	250.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.094.895,30	4.604.029,25	2.516.025,23	54,65	1.142.640,23	24,82	1.083.780,99	23,54	1.373.385,00
Despesas Correntes	1.560.895,30	4.010.029,25	2.304.223,23	57,46	990.838,23	24,71	931.978,99	23,24	1.313.385,00
Despesas de Capital	534.000,00	594.000,00	211.802,00	35,66	151.802,00	25,56	151.802,00	25,56	60.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.800,00	543.049,68	125.116,16	23,04	75.754,34	13,95	75.754,34	13,95	49.361,82
Despesas Correntes	233.800,00	543.049,68	125.116,16	23,04	75.754,34	13,95	75.754,34	13,95	49.361,82
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	376.120,00	564.165,01	295.511,87	52,38	269.677,18	47,80	266.077,18	47,16	25.834,69
Despesas Correntes	336.120,00	524.165,01	286.196,87	54,60	262.237,18	50,03	258.637,18	49,34	23.959,69
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	9.315,00	23,29	7.440,00	18,60	7.440,00	18,60	1.875,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.649.423,30**	**11.186.698,29**	**5.211.176,02**	**46,58**	**3.162.783,04**	**28,27**	**3.078.831,20**	**27,52**	**2.048.392,98**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.108.028,00	11.439.435,47	6.379.349,88	55,77	5.369.375,00	46,94	5.240.869,23	45,81	1.009.974,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.502.019,00	25.141.732,33	16.323.686,49	64,93	12.015.088,75	47,79	11.593.852,59	46,11	4.308.597,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	369.700,00	868.949,68	284.537,60	32,75	218.403,42	25,13	217.173,62	24,99	66.134,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.000,00	245.800,00	142.399,63	57,93	138.521,03	56,36	135.570,44	55,15	3.878,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.149.800,00	1.626.830,52	732.214,99	45,01	697.765,18	42,89	686.248,49	42,18	34.449,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.097.332,00	1.514.132,00	1.043.769,51	68,94	950.437,94	62,77	906.960,16	59,90	93.331,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.451.879,00**	**40.836.880,00**	**24.905.958,10**	**60,99**	**19.389.591,32**	**47,48**	**18.780.674,53**	**45,99**	**5.516.366,78**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**-6.634.423,30**	**-11.171.698,29**	**-5.211.176,02**	**46,65**	**-3.162.783,04**	**28,31**	**-3.078.831,20**	**27,56**	**-2.048.392,98**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**23.817.455,70**	**29.665.181,71**	**19.694.782,08**	**66,39**	**16.226.808,28**	**54,70**	**15.701.843,33**	**52,93**	**3.467.973,80**

ForGov Consultoria Emitido em 28/09/2022 10:47 Pág. 2 de 2

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0113/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 113/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
521/2022	Marli Rosani de Oliveira	891.733.331-15	1344946-0	Pedagogia

SEDE DO MUNICIPIO

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
116/2022	Rafael Miranda da Silva	008.924.062-67	35646632	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 0113/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.712,44	2047	465	1.5.40.000000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

2.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nº do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.330,77	2044	433	1.5.40.107000	1º/10/2022 A 1º/10/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022,** cujo objeto é a**Contratação de empresa para apresentação artística do tipo "Show Gospel" destinado ao evento 4º Noroeste Impactus Gospel que se realizara no dia 29 de outubro de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal**, sagrou-se contratada a empresa **ABRAÃO MATAICHI IZUMI** inscrita no **CNPJ nº 23.037.441/0001-63**, com o valor correspondente à **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 25, III, da Lei n° 8.666/93 c/c/ at. 37, XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 28 de setembro de 2022.

_____

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.323/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ARTIGO 6º DA LEI N.º 2.257/2022 – DISPÕE SOBRE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS AOS PROCURADORES JURÍDICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 6º da Lei 2.257 de 07 de junho de 2022, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração, para nenhum efeito, tendo natureza alimentar."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n. º 2.257/2022

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ARTIGO 6º DA LEI N. º 2.257/2022 – DISPÕE SOBRE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS AOS PROCURADORES JURÍDICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ".***

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de adequar à Lei n.º 2.257/2022.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 155/2022

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0116/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 116/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 116/2022 uma vez que para as referidas vagas foram rescindidos os contratados precários dos senhores José Benício Alves da Cruz, Odair José Rodrigues dos Santos, Walace Ferreira da Silva, Vanderlei Alves da Silva e Marcos Rodrigues de Souza, que já constavam no planejamento anual e na folha de pagamento, e serão substituídos por candidatos convocados do processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

PARA O MUNICIPIO

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
431/2022	Marcio Rogerio Dambroso	893.387.079-20	51327810	Ensino Médio
430/2022	Odair Jose Rodrigues dos Santos	014.470.991-09	17534364	Ensino Médio
608/2022	Lucivaldo do Nascimento Oliveira	735.760.002-59	4611700	Ensino Médio
465/2022	Gideon Dalbem	386.237.552-20	3375631-7	Ensino Fundamental
541/2022	Carlos Antunes da Cruz	867.463.241-68	840446	Biblioteconomista
621/2022	Francisco Carlos Feitoza	393.700.701-68	02442019	Ensino médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 0116/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - PAR A O MUNICIPIO DE ARIPUANÃ

Nome do Motoristas Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Nome do motorista a ser substituído	Vencimento R$	Carga Horária	Período
Marcio Rogerio Dambroso	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2093	440	Rescisão de contrato precário de José Benício Alves da Cruz	4.046,35	40	1º/10/2022 A 1º/10/2023
Odair Jose Rodrigues dos Santos	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2093	440	Rescisão de contrato precário de Odair José Rodrigues dos Santos	4.046,35	40	1º/10/2022 A 1º/10/2023
Lucivaldo do Nascimento Oliveira	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2093	440	Rescisão de contrato precário de: Walace Ferreira da Silva	4.046,35	40	1º/10/2022 A 1º/10/2023
Gideon Dalbem	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2093	440	Rescisão de contrato precário de: Vanderlei Alves da Silva	4.046,35	40	1º/10/2022 A 1º/10/2023
Carlos Antunes da Cruz	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2093	440	Rescisão de contrato precário de: Heliomar da Silva Nora	4.046,35	40	1º/10/2022 A 1º/10/2023
Francisco Carlos Feitoza	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2093	440	Rescisão de contrato precário de: Marcos Rodrigues de Souza	4.046,35	40	1º/10/2022 A 1º/10/2023

GABINETE DA PREFEITA
ATA 03/2022

Avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022.

Aos vinte sete dias do mês de setembro de 2022, conforme Edital convocatório de n.º 012/2022, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a Sra. Marcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público, servidora dessa municipalidade, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A audiência teve início as dezenove horas e quinze minutos, onde se constatou a presença do vereador Cleberson Lazarotto – Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, da Câmara Municipal, e a ausência dos demais membros da Comissão apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do Decreto nº 4.405/2022, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício, bem como reiterado por meio de convite individual previamente encaminhado e proto-

colado junto a Câmara de Vereadores, em tempestivamente aos atos convocatórios. Dando início aos trabalhos, a Sra Secretária de Finanças fez a abertura da audiência agradecendo, de início, a presença da Prefeita Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin, dos Secretários de Governo e Planejamento, Administração, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer e Desenvolvimento da Cidade, bem como servidores presentes e membros da sociedade civil, passando a palavra a Sra. Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público, que reforçou a importância da presença da Prefeita, agradecendo na sequência a presença do representante da OAB no Município Dr. Júlio César Pilegi Rodrigues, bem como dos demais presentes, passando em seguida a demonstrar os resultados fiscais alcançados de maio a agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Que em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim a referida audiência é um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar e demonstrar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para 2022, a cada quadrimestre. Reiterando que nesta audiência para um entendimento preliminar ou a grosso modo para um melhor acompanhamento no exposto a análise a se buscar, no exercício os percentuais a serem almejados deve partir de previsões com total de cem por cento, desdobrados em três quadrimestres em aproximadamente 66,66%, em um resultado ideal a fim de equilíbrio fiscal será percentual acima de arrecadação, para as receitas, e abaixo deste percentual para as despesas; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação das razões legais para a realização da audiência, na apresentação em Power point, sobre o artigo 9º em seu § 4° da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada liquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros de slides, trazendo para fins ilustrativos gráfico para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2021 para este exercício, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despesa total, com base na previsão orçamentária de R$ 127. 187.169,00, iniciando pela receita consolidada, onde foi utilizada o valor da previsão atualizada de R$ 129.187.169,00, seguindo a demonstração do desempenho da receita por corrente, capital e intra orçamentária, onde o total atualizado arrecadado no quadrimestre atingiu R$ 131.659.924,00, um percentual total da receita para o quadrimestre de 87,05%; ficando acima do percentual esperado, detalhando o percentual de cada categoria, distribuído em receitas correntes, de capital e receitas correntes intraorçamentárias; passando ao detalhamento da receita por entidade, separando as receitas da prefeitura do RPPS, onde a arrecadação apenas da Prefeitura ficou com R$ 6.610.000,00 ou 100,00% da receita prevista, passando às receitas do RPPS – FAPEMA, com total arrecadado de R$ 9.863. 595,51, um percentual sob a previsão estimada de 149,22%, esclarecendo que com as alterações promovidas pela emenda constitucional n.º 103/ 2019, os rendimentos de aplicações financeira dos fundos de previdência são apropriados por ocasião do resgate, por isso é percentual bem acima do estimado; seguindo para as receitas tributárias de arrecadação própria, com arrecadação de R$ 29.240.277,95 ou 115,40%, com grande destaque para a arrecadação do ISSQN, com R$ 21.923.731,62, seguindo para o detalhamento das receitas correntes de transferências, onde as transferências recebidas da União de forma global atingiram R$ 25.052.247,85 ou 51,99%, explicando que muito embora a grande maioria das receitas de transferência da união se comportaram dentro o esperado o resultado abaixo do estimado se deve ao déficit na arrecadação da receita do CFEM, seguindo para as receitas do Estado R$ 26.385.728,74, com desempenho total de 90,32%, acima da estimativa para o quadrimestre, detalhando as principais receitas de forma individualizadas e seus valores e percentuais de arrecadação, seguindo, disse que o detalhamento nos leva ao resultado da meta primária da receita, apresentado a receita total deduzida os rendimentos de aplicação financeira e as receitas intraorçamentárias, tem-se uma meta de R$ 103.328.146,75 ou uma execução de 87,27% sobre o previsto; seguindo para as metas da despesa esclareceu os conceitos a serem utilizados na apresentação com os desdobramentos da despesa, em corrente, de capital e reserva de contingencia, apresentando a despesa consolidada, evidenciando a despesa por empenhadas, liquidadas e pagas, evidenciando o percentual de execução sob as despesas pagas que atingiu 48,11% sob a despesa fixada, na sequência apresentou o montante de créditos adicionais abertos, separando os totais por tipo: especial e suplementar, evidenciando também as alterações orçamentárias realizadas no período, na sequencia evidenciou a despesa por entidade separando ainda nos resultados o RPPS; seguindo a apresentação detalhando as despesas por órgão, com o percentual de execução individualizado, seguindo foi evidenciado o percentual de despesas de pessoal por entidade; logo após a despesa consolidada por elemento de despesas com custeio e a despesa com investimento, ficando sequencialmente em 43,32% e 40,02%; seguindo para apresentação dos restos a pagar inscritos, liquidados, pagos e cancelados, evidenciando o saldo de R$ 9.373.333,33 de restos a pagar em aberto, passando a meta da despesa primária evidenciando a despesa total, deduzidas as despesas intraorçamentária e as despesas com juros e amortização de dívidas, evidenciando o montante de R$ 220.761,22 sob o fixado; seguindo apresentou o resultado orçamentário, o resultado de execução e o resultado primário, na sequência as metas do resultado primário, onde, o Município apresenta um Déficit Primário de R$ 18 milhões, uma vez que teve uma receita primária de R$ 103.3 milhões e uma despesa primária superior de R$ 121.3 milhões; esclarecendo esse resultado de Déficit ocorre em virtude dos créditos adicionais abertos em torno de R$ 89.9 milhões através de Superávit, ou seja, recursos oriundos de exercícios anteriores; seguindo a apresentação para a dívida pública, evidenciando a amortização de R$ 236.003,93, com um estoque de dívida de R$ 186.167,42; com um ativo financeiro para o exercício de R$ 137.617.125,25; gerando uma dívida consolidada negativa de R$ 5.389.157,87, baseado na meta atualizada; seguindo a apresentação para o resultado nominal acima da linha, bem como, o abaixo da linha, seguindo ao resultado da dívida consolidada, dívida consolidada liquida, resultado nominal; dando andamento aos limites legais de investimentos em saúde, educação, FUNDEB, e o percentual com despesas de pessoal; mensurando que o percentual aplicado do FUNDEB ficou abaixo pela utilização dos recursos de superávit de exercício anterior, finalizando a apresentação foi dada a palavra aos secretários presentes para a apresentação das metas fiscais executadas em cada secretaria. Em seguida e, deixando a palavra a disposição para dúvidas e demais questionamentos, o Vereador Cleberson Lazarotto fez breves questionamentos durante a apresentação das Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutra e Meio Ambiente, sendo sanados pelos respectivos secretários. Após não havendo questionamentos, seguindo com o encerramento feito pela Sra Prefeita Seluir Peixer Reghin, seguindo a Sra presidente e deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Sonia Aparecida Ortega Guerino, Secretaria *a doc* e pela Sra. Presidente da audiência Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Planejamento Público do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes.

Aripuanã, MT, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA -MEM 326 SEMAD-28.09.2022 CONCURSO DEC 4611

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

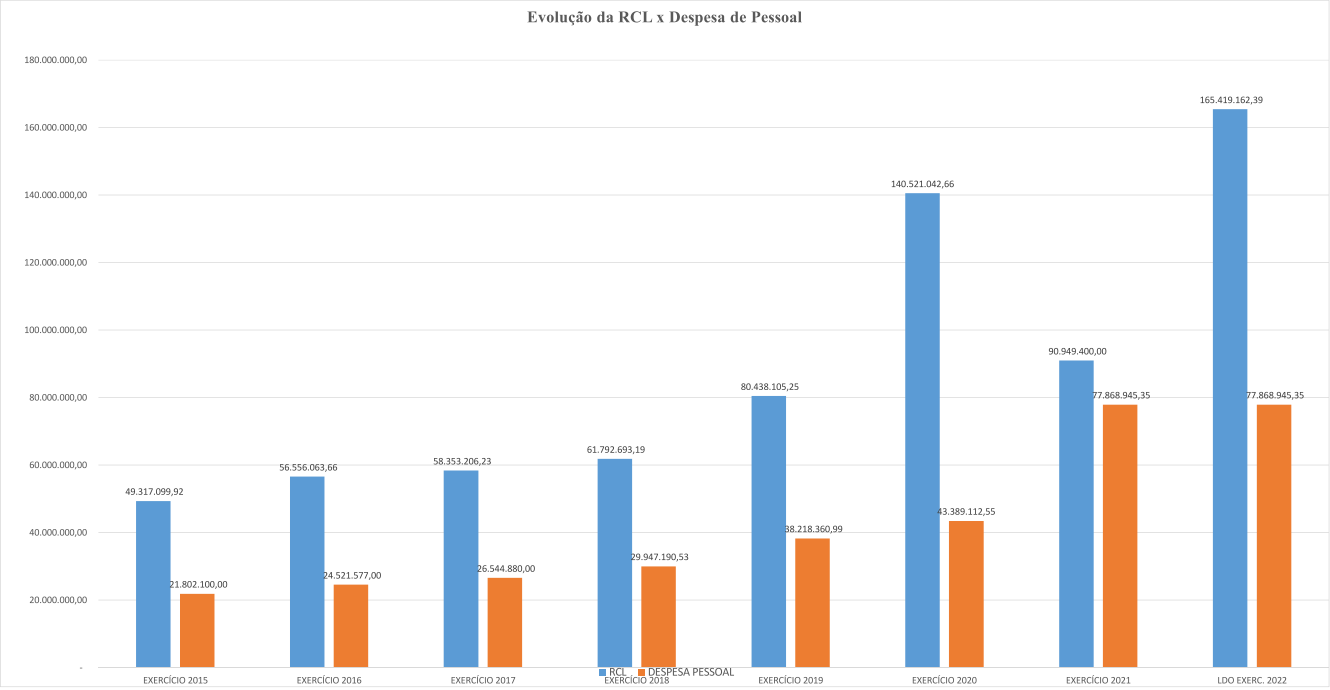

ARIPUANÃ, 28/09/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**166.485.607,37**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**46.076.310,63**
IPTU	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	2.344.071,81
IRRF	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	4.411.517,04
ISSQN	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	36.652.817,51
ITBI	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	1.484.474,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	1.183.429,86
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**5.575.065,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**10.041.774,25**
Outras Receitas Patrimoniais	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	28.453,75
Rend. Aplic. Fin.	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	10.013.320,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**2.927.473,94**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**101.235.795,13**
FPM	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	16.740.040,78
FUNDEB	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	24.168.647,49
ICMS	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	30.677.406,51
IPI	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	177.539,79
IPVA	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	2.538.044,80
ITR	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	1.117.347,89
Outras Transferências Correntes	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	25.816.767,87
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**629.187,89**
(-) DEDUÇÕES	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-4.901.085,63**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.294,75**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-3.828.100,93**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**	**-**	**-**	**-**	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-800.000,00**	**-**	**-**	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**161.584.521,74**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.427.553,67**	**67.552.472,32**
1.1 Pessoal Ativo	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.676.674,94**	**58.403.478,68**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	4.970.535,27	51.708.239,20
1.1.2 Obrigações Patronais	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	6.695.239,48
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**3.539.950,26**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	3.132.911,37
1.2.2 Pensões	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	407.038,89
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**3.138.962,64**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**2.470.080,74**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	2.470.080,74
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-3.539.950,26**

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-15.242,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-217.885,50	-218.329,32	-222.325,99	-435.444,20	-263.703,80	-315.028,71	-298.813,41	-303.028,56	-307.107,28	-309.611,68	-319.019,17	-314.409,93	-3.524.707,55
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.775.965,78	3.619.841,57	3.396.948,02	7.495.827,92	3.466.209,52	6.245.823,36	5.773.909,57	6.065.646,90	5.990.928,37	5.981.858,58	6.086.418,73	6.113.143,74	64.012.522,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.584.521,74		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	64.012.522,06	39,62%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.255.641,74	54,00%	25.713.200,42
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.892.859,65	51,30%	21.350.418,33
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.530.077,57	48,60%	16.987.636,25
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Psicológo	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	2.330,98	R$ 242,40	2.573,38	16.289,50	2.280,53	18.570,02
						Impacto 143 Metodologia: 36	**145.645,36**

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	**15.849,66**

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	**1.207.183,19**

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	**104.681,80**

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	**74.721,45**

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	**271.342,65**

Metodologia: 42/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	33.789,54

Metodologia: 43/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em tecnologia da informação - TI	1	2.774,40		2.774,40	14.787,55	2.070,26	16.857,81
						Impacto 150 Metodologia: 43	16.857,81

Metodologia: 44/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 086 E 087/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
Técnico em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	11.706,81	2.458,43	14.165,24
						Impacto 151 Metodologia: 44	41.004,65

Metodologia: 45/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 089/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 152 Metodologia: 45	23.942,64

Metodologia: 46/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 e 001/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 090 e 091/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Comunitário de Saúde	5	2.424,13	R$ 242,40	2.666,53	71.063,02	14.923,24	85.986,26
						Impacto 153 Metodologia: 46	85.986,26

Metodologia: 47/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	39.574,61	8.310,67	47.885,28
Zeladora	3	2.080,80		2.080,80	33.271,99	6.987,12	40.259,11
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
						Impacto 154 Metodologia: 47	114.983,80

Metodologia: 48/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	43.130,36	9.057,38	52.187,74
						Impacto 155 Metodologia: 48	52.187,74

Metodologia: 49/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	3	3.712,44		3.712,44	59.361,92	12.466,00	71.827,92
Zeladora	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
						Impacto 156 Metodologia: 49	86.859,75

Metodologia: 50/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Fiscalização Ambiental	1	2.500,00		2.500,00	13.325,00	2.798,25	16.123,25
						Impacto 157 Metodologia: 50	16.123,25

Metodologia: 51/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
Zelador	1	2.080,80		2.080,80	11.090,66	2.329,04	13.419,70
Professor de pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 158 Metodologia: 51	52.394,18

Metodologia: 52/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022 -REAVALIAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
						Impacto 159 Metodologia: 52	21.803,87

Metodologia: 53/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente administrativo	2	2.774,64		2.774,64	24.028,38	3.363,97	27.392,36
						Impacto 159 Metodologia: 52	27.392,36

Metodologia: 54/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 108/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	9.009,86	1.892,07	10.901,94
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
Professor de Geografica	2	3.712,44		3.712,44	32.149,73	6.751,44	38.901,17
Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 161 Metodologia: 54	91.057,57

Metodologia: 55/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 E 113/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,35		4.046,35	35.041,39	7.358,69	42.400,08
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	10.092,23	2.119,37	12.211,60

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 162 Metodologia: 55	**74.062,27**

Metodologia: 56/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente administrativo	1	2.774,64		2.774,64	12.014,19	1.681,99	13.696,18
						Impacto 163 Metodologia: 56	**13.696,18**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	58.403.479
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.138.963
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**2.470.080,74**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**64.012.522,06**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	362.627,13
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	**25.634,49**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	**55.568,83**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	**19.409,78**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	**26.789,71**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	**145.645,36**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	**15.849,66**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	**1.207.183,19**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	**104.681,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	**74.721,45**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	**271.342,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	**33.789,54**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 43/2022	**16.857,81**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 086 e 087/2022	**41.004,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2022	**23.942,64**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2020 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 090 e 091/2022	**85.986,26**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022	**114.983,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022	**52.187,74**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022	**86.859,75**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022	**16.123,25**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022	**52.394,18**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022	**21.803,87**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 53/2022	**27.392,36**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 107 e 108/2022	**91.057,57**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 e 113/2022	**74.062,27**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	**13.696,18**
Sub Total de Alterações de 2022	**3.054.921,98**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	**1.611.471,34**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.419.162,39				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	77.868.945,35			47,07%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	89.326.348			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.860.030			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.393.713			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO								PROJETADO				
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.184.401,20	1.100.903,25	1.059.154,27	1.059.154,27	2.118.308,54	13.215.215,95
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.775.025,10	3.795.314,07	3.805.458,56	3.805.458,56	8.372.008,82	48.714.333,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	660.399,61	706.139,67	670.603,10	652.834,82	652.834,82	1.436.236,60	8.346.538,72
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	14.538,07	12.153,68	12.153,68	12.153,68	26.738,09	154.467,55
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.578.416,23**	**5.680.104,04**	**5.578.974,10**	**5.529.601,32**	**5.529.601,32**	**11.953.292,06**	**70.445.798,00**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	274.619,27	282.789,27	282.789,27	282.789,27	3.301.642,67
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	204.926,75	229.062,08	229.062,08	229.062,08	2.510.033,33
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**479.546,02**	**511.851,35**	**511.851,35**	**511.851,35**	**5.811.676,00**
TOTAL GERAL	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**6.086.271,24**	**6.116.572,84**	**6.058.520,12**	**6.041.452,67**	**6.041.452,67**	**12.465.143,40**	**76.257.474,00**

***** As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de setembro a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO								PROJETADO				
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	165.419.162,39
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	27,5%	9,6%	12,5%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	9,8%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**

O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.

Despesa Liquidada Até Agosto/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	7.877.695,62
Vencimentos e Vantagens Fixas	28.936.093,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.934.029,37
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	91.268,42
Despesas com Tercerizações	2.178.655,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.617.920,34
TOTAL DESPESA	**45.650.905,14**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.215.215,95	14.140.281,06	15.130.100,74	15.886.605,77
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.714.333,08	52.124.336,40	55.773.039,94	58.561.691,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.346.538,72	8.930.796,43	9.555.952,18	10.033.749,79

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	154.467,55	165.280,28	176.849,90	185.692,39
Despesas com Tercerizações	3.301.642,67	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.510.033,33	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.611.471,34**	**1.692.044,91**	**1.776.647,16**	**1.865.479,52**
Total das despesas	**77.868.945,35**	**81.434.300,40**	**86.795.292,92**	**90.916.794,99**
Variação		4,58%	6,58%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a Agosto/2022 e projetado o gastos de setembro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	165.419.162,39	176.998.503,76	189.388.399,02	202.645.586,95
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,07%**	**46,01%**	**45,83%**	**44,86%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a agosto e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 28/09/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2004 - GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.774,64	3.163,09	13.696,18	15.804,38	16.594,60
TOTAL	**1**	**2.774,64**	**3.163,09**	**13.696,18**	**15.804,38**	**16.594,60**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2004 - GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
ARQUITETO - SEDE	1	5.433,20	6.193,85	63.982,45	68.110,65	71.516,18
TOTAL	**1**	**5.433,20**	**6.193,85**	**63.982,45**	**68.110,65**	**71.516,18**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	

1

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2004 - GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.500.000.000	3190.1100/3191.1300	2	1.046.107,66	165.870,06	880.237,60
					165.870,06	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO CONVOVAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME MEMORANDO 326/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO PRETENDIDA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 28 de setembro de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
Port. 13.807/2022

2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.324/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: "AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA TABELA DE PREÇOS MUNICIPAL REFERENCIADA PELA TABELA SUS, PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Tabela de Preços Municipal referenciada pela Tabela SUS, para remuneração de atendimentos especializados, na área de Fisioterapeuta para o Distrito de Conselvan atendendo as necessidades da Unidade Descentralizada de Reabilitação.

§ 1º Os valores da Tabela de Preços Municipal referenciada pela Tabela SUS serão propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã - SEMUSA, tendo como parâmetro mínimo a Tabela SUS Nacional e máximo a Tabela Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos - RNPF da Comissão Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos (CNPF), devendo os valores serem fixados por Decreto, após a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã.

§ 2º Os valores da Tabela de Preços Municipal referenciada pela Tabela SUS poderão ser revistos, total ou parcialmente, mediante proposição da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, sempre que houver alteração na Tabela SUS Nacional, ou a Tabela Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos - RNPF ou quando houver necessidade, oportunidade e conveniência, com o intuito de viabilizar o pleno atendimento à saúde e o respeito ao princípio da resolutividade, previsto no artigo 7º, incido XII, da Lei Federal nº 8.080/1990.

§ 3º Para novos procedimentos que não constem na Tabela SUS Nacional, poderão ser previstos na Tabela de Preços Municipal em valor baseado em pesquisa de mercado, porém, sempre com fulcro nos valores médios praticados, e serão pagos, em sua totalidade, com recursos próprios do Município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O credenciamento de prestadores de serviços para realizarem os atendimentos de fisioterapia, será realizado em conformidade coma legislação em vigor.

Art. 3º Para a remuneração dos procedimentos da Tabela de Preços Municipal, deverá, no montante em que for superior à Tabela SUS Nacional, para efeito de complementação financeira, ser empregado recurso próprio do orçamento vigente do Município, sendo vedada a utilização de recursos federais ou estaduais para esta finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA TABELA DE PREÇOS MUNICIPAL REFERENCIADA PELA TABELA SUS, PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

Como sabemos são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

De acordo com o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os artigos 18, inciso I, e 17, inciso III, da Lei nº 8.080/90, compete ao município gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada por meio de credenciamento.

Por outro lado, a Portaria GM/MS nº 1606, de 11 de setembro de 2001, que é a normativa vigente a regulamentar essa matéria, destaca a possibilidade de os municípios adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, nos seguintes termos:

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Assim, não se verifica qualquer vedação legal que impeça o município de efetuar a complementação de valores relativos aos procedimentos por meio de recursos próprios, até porque consta devidamente demonstrado que tal complemento é efetivamente necessário, considerando a razoabilidade dos valores efetivamente praticados e a necessidade de prestação ao serviço de saúde ao usuário.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 162/2022

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0111/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 111/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 111/2022 uma vez que para as referidas vagas foi rescindido os contratados direto senhores Everaldo de Andrade Santos e Francisco Torres de Oliveira, que já constava no planejamento anual e na folha de pagamento, e serão substituídos por candidatos convocados do processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

PARA O MUNICIPIO

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
439/2022	Kennedy Monteiro da Silva	046.697.981-97	23763183	Ensino Fundamental
425/2022	Jeferson Silva dos Santos	060.653.291-93	25204157	Ensino Fundamental

Anexo II

Ato de Convocação nº 0111/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - PAR A O MUNICIPIO DE ARIPUANÃ

Nome do Motoristas Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Nome do motorista a ser substituído	Vencimento R$	Carga Horária	Período
Kennedy Monteiro da Silva	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2031	327	Rescisão de contrato precário de: Everaldo de Andrade Santos	4.046,35	40	1º/10/2022 A 1º/10/2023
Jeferson Silva dos Santos	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2031	327	Rescisão de contrato precário de: Francisco Torres de Oliveira	4.046,35	40	1º/10/2022 A 1º/10/2023

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 117/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados o candidato abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	477434	Anderson de Campos Santos	Agente de Fiscalização Ambiental - Sede do Município	4º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Dot.	Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Agente de Fiscalização Ambiental - Sede do Município	01	2.500,00	-	-	816	1.501	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2020 será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a necessidade de servidores para atender as demandas de fiscalização ambiental. Considerando que o candidato convocado através do Ato nº 098/2022, desistiu da vaga. Considerando que o candidato convocado através do Ato nº 114/2022, desistiu da vaga. Considerando que a candidata convocada através do Ato nº 115/2022, desistiu da vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 117/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 115/2022 uma vez que para a referida vaga foram convocados através do Ato nº 098/2022 o candidato Alex Gustavo Pillon, através do Ato nº 114/2022 o candidato Ismael Jose Ciotti, e através do Ato nº 115/2022 a candidata Simone dos Santos Lima, autorizado por IMPACTO e os mesmos desistiram da vaga, conforme requerimento em anexo, sendo então necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.610/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 2.059.000,00 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2313 de 01 de setembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.059.000,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.100100*	150.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas –Pessoal Civil	*1.500.100100*	430.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500.100100*	26.000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.100100*	50.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros	*1.500.100100*	24.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500.100100*	350.000,00
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.100100*	35.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	*1.500.100100*	425.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500.100100*	12.000,00
07.002.12.365.0006.2037 – Contratação por tempo determinado	*1.500.100100*	45.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.100100*	210.000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500.100100*	10.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500.100100*	35.000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.100100*	40.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500.100100*	80.000,00
07.002.12.365.0006.2038 – Man. do aprendizado infantil – CRECHE		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.100100*	7.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.100100*	20.000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.100100*	30.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500.100100*	80.000,00

	Total	***2.059. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.611/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº Memorando nº 235/2022/SEGPLAN, o qual solicita convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude da necessidade de um profissional Administrativo na sede da Subprefeitura, e Memorando nº 1052/2022/SME considerando o não comparecimento de candidatos convocado no Decreto nº 4.579/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	
Janaina Teixeira Silva	Agente Administrativo – Conselvan
Secretaria Municipal de Educação	
Andre Zanchettin	Técnico Em Tecnologia Da Informação – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022

A Pregoeira do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 002/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, cujo certame teve como vencedor a empresa **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.066.831/0001-06** com o valor de:

ITEM 1- **VEICULO ZERO QUILOMETRO; ano e modelo não inferior a data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapete de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do ministério da Cidadania; motor de no mínimo 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. MODELO: LOGAN ZEN 1.0, MARCA: RENAULT, no valor de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).**

Barão de Melgaço - MT, 28 de setembro de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **30 de Setembro (sexta-feira) de 2022, com início ás 19:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 28 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ALCANCE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **08.578.604/0001-21.**

DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a **prestação de serviços por empresa especializada na área de finanças e Direito Público na recuperação de créditos fiscais junto aos órgãos de Telecomunicações, mais precisamente a restituição de valores decorrentes de pagamento de TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município de Barra do Bugres, consultoria técnico-legislativa e apoio à Administração Tributária com vista a promover o incremento de receitas das taxas pelo exercício do poder de polícia, por notório especialista, recuperação de taxas de Instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU) para instalações e/ou regularização sobre edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou móvel**, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme quantitativos e condições do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO DA ARRECADAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
01	LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A SEREM RECUPERADOS, COM APURAÇÃO, AUTUAÇÃO E LANÇAMENTO, RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DAS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REGULAMENTAÇÃO DAS ERB´S E APOIO A SETOR TRIBUTÁRIO PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA.	SERVIÇO	NÃO SE APLICA	50.000,00	50.000,00
02	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E/OU AUMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS ALUSIVAS À TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL E TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVIDAS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL.	SERVIÇO	400.000,00	R$ 0,20 (VINTE) CENTAVOS A CADA 1,00 (UM) REAL RECUPERADO OU ACRESCIDO NA RECEITA.	80.000,00
03	RECUPERAÇÃO DE TAXAS DE INSTALAÇÃO E/OU DE REGULARIZAÇÃO E DEMAIS TRIBUTOS (INCLUSIVE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-IPTU) PARA INSTALAÇÕES E/OU REGULARIZAÇÃO SOBRE EDIFICAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS ENGENHOS UTILIZADOS PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL.	SERVIÇO	100.000,00	R$0,20 (VINTE) CENTAVOS A CADA 1,00 (UM) REAL RECUPERADO OU ACRESCIDO NA RECEITA.	20.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 500.000,00**	**R$ 150.000,00**	

DO VALOR: O valor global do presente contrato será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago de acordo com o efetivo aumento e/ou recuperação de receitas objeto do presente contrato.

DA DOTAÇÃO: O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2022, conforme discriminado abaixo:

06.002.0.0.04.122.3020.2.008 – 3.3.90.39.00.00.15000000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

VIGÊNCIA: O prazo de contratação dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, que deverá ser assinado imediatamente, podendo ser renovado por mais sessenta meses, por acordo entre as partes com correção do IGP do Ano/Exercício se houver.

Barra do Bugres – MT, 28 de setembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

ALCANCE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA-ME

Walassy Magno Feliciano Reis - OAB/MG sob o nº 85.754

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no **CNPJ: 28.700.530/0001-6.**

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO, tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES -MT.

DO VALOR: O presente contrato tem o valor mensal de R$ 485.785,36 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e global previsto para 12 meses de R$ 5.829.424,32 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme estimativa.

DA DOTAÇÃO: As despesas deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção do Hospital Municipal.	09.200.10.302.6030.20050-3.3.50.00.00.00-15000002000000 09.200.10.302.6030.20050-3.3.50.00.00.00-16000000000000 09.200.10.302.6030.20050-3.3.50.00.00.00-16210000000000
Manutenção e Encargos – Ações de Média e Alta Complexidade.	09.200.10.302.6030.20150-3.3.50.00.00.00-15000002000000 09.200.10.302.6030.20150-3.3.50.00.00.00-16000000000000 09.200.10.302.6030.20150-3.3.50.00.00.00-16210000000000

- Unidade Gestora: 09

- Fonte: 15 e 16

- Projeto/Atividade: 20150 - 20050

- Elemento de Despesa: 33.50.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO é de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data 26 de setembro de 2022 e por termo final a data 26 de setembro de 2023, podendo ser renovado, desde que acordado entre as partes, com as devidas autorizações até o limite da lei.

Barra do Bugres-MT, 26 de setembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTRATANTE

_____

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

WALDOMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2022 - DISPENSA Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.819.150/0001-10.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM DIVERSAS ÁREAS TECNOLÓGICAS DESTINADA AOS MUNÍCIPES DE BARRA DO BUGRES-MT.

Os cursos de Qualificação Profissional obedecem à diretriz de carga horária do itinerário do SENAI NACIONAL, podendo sofrer atualizações.

PORTFÓLIO PARCERIAS SENAI - ASSINATURAS		
ÁREA TECNOLÓGICA	**CURSO**	**C.H**
ALIMENTOS E BEBIDAS	PADEIRO	200H
ALIMENTOS E BEBIDAS	CONFEITEIRO	220H
ALIMENTOS E BEBIDAS	SALGADEIRO	160H
ALIMENTOS E BEBIDAS	MAGAREFE	220H
ALIMENTOS E BEBIDAS	COZINHEIRO INDUSTRIAL	280H
AUTOMAÇÃO E MECATRÔNICA	INSTRUMENTISTA INDUSTRIAL	400H
AUTOMOTIVA	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	504H
AUTOMOTIVA	MECÂNICO DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	200H
AUTOMOTIVA	MECÂNICO DE TRANSMISSÃO MANUAL E AUTOMATIZADA DE VEÍCULOS LEVES	200H
AUTOMOTIVA	MECÂNICO DE MOTORES CICLO OTTO	260H

AUTOMOTIVA	MONTADOR DE CONJUNTOS MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS VEICULARES	240H
AUTOMOTIVA	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS RODOVIÁRIOS	544H
AUTOMOTIVA	ELETRICISTA VEICULAR	264H
AUTOMOTIVA	MECÂNICO DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS RODOVIÁRIOS	220H
AUTOMOTIVA	MECÂNICO DE TRANSMISSÃO MECÂNICA E AUTOMATIZADA DE VEÍCULOS PESADOS RODOVIÁRIOS	220H
AUTOMOTIVA	MECÂNICO DE MOTORES CICLO DIESEL	260H
AUTOMOTIVA	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	248H
CONSTRUÇÃO CIVIL	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	200H
CONSTRUÇÃO CIVIL	MONTADOR DE ANDAIMES, FORMAS E ESCORAMENTOS	164H
CONSTRUÇÃO CIVIL	OPERADOR DE CAMINHÃO BASCULANTE	164H
CONSTRUÇÃO CIVIL	OPERADOR DE CAMINHÃO BETONEIRA	176H
CONSTRUÇÃO CIVIL	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	184H
CONSTRUÇÃO CIVIL	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	220H
CONSTRUÇÃO CIVIL	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	176H
CONSTRUÇÃO CIVIL	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE PNEU E CAMINHÃO PIPA	184H
CONSTRUÇÃO CIVIL	CARPINTEIRO DE ESTRUTURAS DE TELHADO	270H
CONSTRUÇÃO CIVIL	DESENHISTA TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	280H
CONSTRUÇÃO CIVIL	GESSEIRO	220H
CONSTRUÇÃO CIVIL	MONTADOR DE SISTEMAS DE CONSTRUÇÃO A SECO	200H
CONSTRUÇÃO CIVIL	CONSTRUTOR DE ALVENARIA	220H
CONSTRUÇÃO CIVIL	ASSENTADOR DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	170H
CONSTRUÇÃO CIVIL	APLICADOR DE REVESTIMENTO ARGAMASSADO	200H
CONSTRUÇÃO CIVIL	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	200H
CONSTRUÇÃO CIVIL	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	264H
CONSTRUÇÃO CIVIL	INSTALADOR HIDRÁULICO	212H
ELETROELETRÔNICA	ELETRICISTA INDUSTRIAL	240H
GESTÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	250H
GESTÃO	ASSITENTE CONTÁBIL FINANCEIRO	160H
GESTÃO	ASSISTENTE CONTÁBIL	160H
GESTÃO	ASSISTENTE FINANCEIRO	160H
GESTÃO	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE	180H
GESTÃO	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	180H
LOGÍSTICA	COMPRADOR	180H
LOGÍSTICA	OPERADOR DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA	220H
LOGÍSTICA	ALMOXARIFE	200H
LOGÍSTICA	CONTROLADOR E PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO	200H
METALMECÂNICA	CALDEIREIRO INDUSTRIAL	400H
METALMECÂNICA	ENCANADOR INDUSTRIAL	180H
METALMECÂNICA	MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	704H
METALMECÂNICA	DESENHISTA MECÂNICO	380H
METALMECÂNICA	SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO	200H
METALMECÂNICA	SOLDADOR DE CHAPA NO PROCESSO ER	160H
METALMECÂNICA	SOLDADOR EM AÇO CARBONO NO PROCESSO ARAME TUBULAR	160H
METALMECÂNICA	SOLDADOR MAG	200H
METALMECÂNICA	SOLDADOR DE CHAPA NO PROCESSO MAG	160H
METALMECÂNICA	SOLDADOR EM AÇO CARBONO NO PROCESSO TIG	220H
METALMECÂNICA	SOLDADOR DE CHAPA NO PROCESSO TIG	160H
TI HARDWARE	INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES	220H
TI HARDWARE	MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADOR	230H
TI HARDWARE	OPERADOR DE COMPUTADOR	220H
VESTUÁRIO	COSTUREIRO SOB MEDIDA- MODELAGEM, CORTE E COSTURA	280H
VESTUÁRIO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	200H
VESTUÁRIO	MECÂNICO DE MÁQUINAS DE COSTURA	300H
VESTUÁRIO	MECÂNICO DE MÁQUINAS DE COSTURA RETA E OVERLOQUE	180H
VESTUÁRIO	CORTADOR DE PRODUTOS DO VESTUÁRIO	160H

DO VALOR: O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATANTE pela prestação dos serviços, será de R$ 599.760,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Sessenta Reais). O pagamento será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme cronograma apresentado no Cronograma Financeiro do Projeto Qualifica Barra do Bugres, página 20 de 26. Valor da Parcela: R$ 24.990,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Administração	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.001.0.0.04.122.3010.2127-3.3.90.39.00.00-1500000000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá validade de 2(dois) anos, a contar da data da assinatura, ou seja, de 27/09/2022 até 27/09/2024.

Barra do Bugres – MT, 27 de setembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Lelia Rocha Abadio Brun

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no **CNPJ: 28.700.530/0001-6.**

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO, tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O presente contrato tem o valor mensal de R$ 841.905,06 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e seis centavos) e global previsto de R$ 10.102.860,72 (dez milhões, cento e dois mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), conforme estimativa.

DA DOTAÇÃO: As despesas deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção do Hospital Municipal.	09.200.10.302.6030.20050-3.3.50.00.00.00-15000002000000 09.200.10.302.6030.20050-3.3.50.00.00.00-16000000000000 09.200.10.302.6030.20050-3.3.50.00.00.00-16210000000000
Manutenção e Encargos – Ações de Média e Alta Complexidade.	09.200.10.302.6030.20150-3.3.50.00.00.00-15000002000000 09.200.10.302.6030.20150-3.3.50.00.00.00-16000000000000 09.200.10.302.6030.20150-3.3.50.00.00.00-16210000000000

- Unidade Gestora: 09

- Fonte: 15 e 16

- Projeto/Atividade: 20150 - 20050

- Elemento de Despesa: 33.50.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO é de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data 26 de setembro de 2022 e por termo final a data 26 de setembro de 2023, podendo ser renovado, desde que acordado entre as partes, com as devidas autorizações até o limite da lei.

Barra do Bugres-MT, 26 de setembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTRATANTE

_____

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

WALDOMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 266/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 266/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M.TESTA CONFECCAO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.829.339/0001-09, estabelecida Av: Amazonas, Vila Sete, Cianorte – PR, CEP 87.208-032, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **MARINA TESTA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av Amazonas, Vila Sete, n°60, Cianorte – PR, CEP 87.208-032**,** Carteira de Identidade nº. 4108833262, CPF nº. 064.458.499-89, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79715	GORRO DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISITCAS ADICIONAIS 1 HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX, MATERIAL* NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO ELASTICO NUCA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2 EMBALAGEM 100 UNI	PACOTE 100,000 UNIDADE	PROPRIO GORRO	300,0000	8,6000	2.580,00
Total Fornecedor: R$					**2.580,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: M.TESTA CONFECCAO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Proprietária

EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 245/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 28/09/2022 ATE 28/09/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO que o processo se encontra suspenso desde a data do dia 20/05/2022, por razões da Decisão Judicial nº 1002946.64.2022.8.11.004;

4º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSOLICITATÓRIO Nº 342/2021– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

5º - **CONSIDERANDO**, portanto, a própria Conveniência Pública

DECIDE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, cujo o objeto é “Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza Urbana”, pelas motivações acima expostas.

Barra do Garças - MT, 28 de setembro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - AS3 HOSPITALAR LTDA

À EMPRESA

AS3 HOSPITALAR LTDA

Avenida Hermínio Perne Filho

Bairro: Vila Maria Dulce

Cidade: Goiânia/GO

CEP: 74.583-060

E-mail: as3hospitalar@gmail.com

Fone: (62) 3223 - 8500

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2022.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, vem por meio de sua Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor **ADILSON TAVARES LOPES** - Secretário Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO, os termos das Atas de Registro de Preços n° 114/2022, e oriundas do Pregão Eletrônico n° 017/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos em geral, com entrega programada para atender as Unidades Públicas de Saúde do Município de Barra do Garças/MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3. estabelece quanto as obrigações do licitante, sendo que no subitem 3.2., dispõe sobre a prazo de entrega dos produtos;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 4090/2022 – EMPENHO N° 7328/2022 e NAD - NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 4126/2022 – EMPENHO N° 7372/2022, sendo que seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Barra do Garças/MT, uma vez que os medicamentos solicitados em ARP, itens ainda não foram entregues, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
9	PETROLATO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL FRASCO 120ML	FRASCO 120ML	300
2	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML; AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	300

3	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇAO INJETAVEL	AMPOLA 05ML	120
4	FOSFATO DE SODIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% (FLEET ENEMA)	FRASCO 130ML	100

CONSIDERANDO, que o em 03/08/2022, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal do Contrato, Notificação informando o atraso na entrega dos produtos, não havendo retorno da empresa notificada referente ao ocorrido, ao passo que em 29/08/2022 foram os autos encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e orientação jurídica referente a falha da empresa;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico emitido em 06/09/2022 opinou por favorável a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que foi encaminhado a empresa Notificação Extrajudicial em 20/09/2022 publicado em jornal oficial, a fim de garantir o direito do contraditório e ampla defesa. A empresa notificada se NÃO se manifestou.

RESOLVE **PENALIZAR** a empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.129.177/0001-86**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1. ADVERTÊNCIA pelo descumprimento contratual e falha na execução, com a devida inscrição no SICAF. Assim, prevê o Art. 87, inciso I, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

2. MULTA nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

O Edital nos itens **27.5, 27.5.1** e **27.5.3**, prevê a aplicabilidade de multa obedecendo a seguinte ordem:

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando[1]se os critérios constantes do item 27.7.

O item **27.7.** do Edital, dispõe sobre:

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Por tanto, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Contabilidade para apuração dos cálculos e emissão de parecer;

3. Fica ainda a empresa **AS3 HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.129.177/0001-86**, **impedida temporariamente de licitar com essa Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos**, de acordo com disposto Art. 87, inciso III, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Observando o CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA, querendo a empresa Notificada a apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 114/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacaobarradogarcas@gmail.com / licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças/MT, 27 de setembro de 2022.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 159/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME, CNPJ nº 18.232.263/0001-91, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando no dia 07/10/2022 com término no dia 07/02/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 28 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 252/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 252/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário pú-

blico, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/ LABORATORIOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.895.525/0001-56, estabelecida Rua C-33, n° 290, Qd. 18, Lt.02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP 74265-230, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Madri, n°26, Qd. 20, Lt.30**,** Jardim Madri**,** Goiânia-GO, CEP 74369-092**,** Carteira de Identidade nº. 5320672, CPF nº. 037.217.131-17, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79636	ACESSORIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR, PLASTICO, PERIAPICAL, AUTOCLAVAVEL, ADULTO 3 UNIDADES	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	20,0000	59,7500	1.195,00
79637	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTES MONOCOMPONENTE, INDICADO PARA UNIAO DE RESINA COMPOSTA A ESTRUTURA DENTAL, FRASCO COM 6GR DE ADESIVO	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	400,0000	22,0000	8.800,00
79709	FIXADOR FOTOGRAFICO , TIPO SUPORTE REVELACAO MICROFILME, APRESENTACAO SOLUCAO PRONTA PARA USO, APLICACAO MICROFILMAGEM - EMBALAGEM 500ML	UNIDADE	DPC DPC	400,0000	9,8500	3.940,00
79739	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR COM PROTECAO LATERAL. OCULOS DE SEGURANCA C OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	DELTA SKY	70,0000	4,3000	301,00
Total Fornecedor: R$				**14.236,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: OBJETIVA PRODUTOS E SERV. P/LABORATORIOS LTDA- ME

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 253/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 253/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário

público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PERFIL HOSPITALAR ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.430.036/0001-33, estabelecida na Av. Neimeyer, s/n, Qd. 158, Lt. 03, Sl. 01, Jd Buriti Sereno, Aparecida De Goiânia – GO, 74943-700, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **EDUARDO ANTONIO MARTINS,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alagoas, S/N, Qd 04 - Lt 13, Jardim Sereno, em Aparecida De Goiânia – GO, CEP 74944-020 **,** Carteira de Identidade nº. 3823495, CPF nº. 858.195.901-63, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79714	GLUTARALDEIDO, APRESENTACAO SOLUCAO A 2% EMBALAGEM 1000 ML.	UNIDADE	CINORD GLUTACIN II 2% 28DD 1000ML	150,0000	19,0000	2.850,00
79746	PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL:SILICONE C/ OXIDO DE ALUMINIO, FORMATO:TACA, COR:BRANCA, APLICACAO:RESINAS, COMPATIBILIDADE:CONTRA ANGULO	UNIDADE	MICRODONT BORRACHA P/POLIM.E ACAB. DE RESINA(TACA)	300,0000	26,5000	7.950,00
79751	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS:NANOHIBRIDA, ASPECTO FISICO:ESCUPIVEL, COR A1, BISNAGA CONTENDO 4GR	UNIDADE	FGM RESINA FOTO(EA1)LLIS 4GR	500,0000	18,0000	9.000,00
79752	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS:NANOHIBRIDA, ASPECTO FISICO:ESCUPIVEL, COR A2, BISNAGA CONTENDO 4GR	UNIDADE	FGM RESINA FOTO(EA2)LLIS 4GR	700,0000	18,0000	12.600,00
79753	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS:NANOHIBRIDA, ASPECTO FISICO:ESCUPIVEL, COR A3, BISNAGA CONTENDO 4GR	UNIDADE	FGM RESINA FOTO(EA3)LLIS 4GR	700,0000	18,0000	12.600,00
79755	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS:NANOHIBRIDA, ASPECTO FISICO:ESCUPIVEL, COR A4, BISNAGA CONTENDO 4GR	UNIDADE	FGM RESINA FOTO(EA4)LLIS 4GR	500,0000	18,0000	9.000,00
79757	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS:NANOHIBRIDA, ASPECTO FISICO:ESCUPIVEL, COR B2, BISNAGA CONTENDO 4GR	UNIDADE	FGM RESINA FOTO(EB2)LLIS 4GR	400,0000	18,0000	7.200,00
79760	SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM ACIDO, FLUOR, EMBALAGEM UNITARIA COM SERINGA DE 2GR A 2,5GR	UNIDADE	BIODINAMICA SELANTE FOTO(BIOSEAL)MATIZADO 2,5GR	150,0000	14,9000	2.235,00
Total Fornecedor: R$				**63.435,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PERFIL HOSPITALAR ME

CNPJ: 19.430.036/0001-33

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 254/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 254/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMER. DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.341.162/0001-14, estabelecida Rua Rua John Fitsgerald Kennedy, n°222, Recreio, Londrina – PR, CEP 86025-240, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n°55, Jd. Shangri-lá, Londrina-PR, CEP 86070-610**,** Carteira de Identidade nº. 5320672, CPF nº. 038.549.009-70, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79639	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO APLICACAO GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSAO 30 G CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	INJEX INJEX	500,0000	34,0500	17.025,00
79640	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO APLICACAO GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSAO 30 G EXTRA CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR SR	100,0000	35,1200	3.512,00
79643	ALGODAO, TIPO HIDROFILO, APRESENTACAO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM 100 UND	PACOTE	SSPLUS SSPLUS	2200,0000	2,4900	5.478,00
79648	APLICADOR ODONTOLOGICO, DOBRAVEL, DESCARTAVEL, PLASTICO, PONTAS FIBRAS NAO ABSORVENTES, FINA C/100 UND	CAIXA 100,000 UNIDADE	FGM FGM	350,0000	9,1000	3.185,00
79656	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1031	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	150,0000	2,7900	418,50
79657	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1032	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	150,0000	2,8000	420,00
79659	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1033	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	150,0000	2,8000	420,00
79660	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1034	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	150,0000	2,7900	418,50
79661	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1035	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	150,0000	2,7900	418,50
79663	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1036	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	150,0000	2,8000	420,00
79664	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, 1012	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	270,0000	2,7900	753,30
79665	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, 1014	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	270,0000	2,7900	753,30
79666	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1011	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	270,0000	2,7900	753,30
79668	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1013	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	270,0000	2,8000	756,00

79670	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1015	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	270,0000	2,9700	801,90
79671	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1016	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	270,0000	2,9700	801,90
79672	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 2134	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	150,0000	3,7000	555,00
79676	BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118F	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	100,0000	3,7000	370,00
79677	BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3195F	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	100,0000	2,8000	280,00
79678	BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:PERA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3168F	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	100,0000	2,8000	280,00
79679	BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 2135F	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	100,0000	2,8000	280,00
79680	BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	UNIDADE	DENTSPLY DENTSPLY	150,0000	3,2700	490,50
79681	BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	UNIDADE	DENTSPLY DENTSPLY	150,0000	3,2700	490,50
79682	BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6	UNIDADE	DENTSPLY DENTSPLY	150,0000	3,3800	507,00
79683	BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8	UNIDADE	DENTSPLY DENTSPLY	150,0000	3,3700	505,50
79684	BROQUEIRO, ALUMINIO, ESTOJO ABERTO, CERCA DE 21 BROCAS ALTA E BAIXA ROTACAO, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50,0000	26,1700	1.308,50
79685	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM POLIESTER, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO:EM FOLHA	BLOCO 12,000 FOLHA	MAQUIRA MAQUIRA	150,0000	1,8300	274,50
79686	CARIOSTATICO, COMPONENTE:DIAMINO FLUORETO DE PRATA 30%, ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDROXIDO DE AMONIA, ASPECTO FISICO:LIQUIDO - FRASCO 5 ML	UNIDADE	IODONTOSUL IODONTOSUL	70,0000	27,5700	1.929,90
79687	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVACAO:AUTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO:PO + LIQUIDO, APRESENTACAO:CONJUNTO COMPOSTO POR PO + LIQUIDO	UNIDADE	FGM FGM	400,0000	20,7100	8.284,00
79689	CIMENTO ODONTOLOGICO, ENDODONTICO, HIDROXIDO DE CALCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPOSTO PASTA BASE + PASTA CATALISADORA + BLOCO DE MANIPULACAO	UNIDADE	DENTSPLY DENTSPLY	200,0000	21,9800	4.396,00
79690	CIMENTO ODONTOLOGICO, TIPO PERMANENTE, TIPO II COMPOSICAO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL ASPECTO FISICO PO + LIQUIDO APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	250,0000	19,9800	4.995,00
79693	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRACAO:0,12%, FORMA FARMACEUTICA:COLUTORIO, SEM ALCOOL, FRASCO: 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	DENTAL CLEAN DENTAL CLEAN	200,0000	22,8500	4.570,00
79696	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ACIDO FOSFORICO, CONCENTRACAO 37%, ASPECTO FISICO GEL - SERINGA 2,5GR	UNIDADE	IMPLA IMPLA	800,0000	1,2900	1.032,00
79698	CUNHA ODONTOLOGICA , MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATOMICA, APLICACAO RESTAURACAO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SECAO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS EMBALAGEM C/ 50 UND	CAIXA 50,000 UNIDADE	IMPLA IMPLA	75,0000	8,9800	673,50
79735	MATRIZ ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTAVEL	UNIDADE	IMPLA IMPLA	250,0000	1,1200	280,00
79736	MATRIZ ODONTOLOGICA, ACO INOXIDAVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTAVEL	UNIDADE	IMPLA IMPLA	250,0000	1,1200	280,00
79754	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS:NANOHIBRIDA, ASPECTO FISICO:ESCUPIVEL, COR A3,5, BISNAGA CONTENDO 4GR	UNIDADE	DFL DFL	700,0000	15,8800	11.116,00
79756	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS:NANOHIBRIDA, ASPECTO FISICO:ESCUPIVEL, COR B1, BISNAGA CONTENDO 4GR	UNIDADE	DFL DFL	400,0000	15,8800	6.352,00
79758	REVELADOR FILME FOTOGRAFICO , TIPO SUPORTE REVELACAO MICROFILME, APRESENTACAO SOLUCAO PRONTA PARA USO, APLICACAO MICROFILMAGEM	UNIDADE	IMPLA IMPLA	400,0000	8,7100	3.484,00
79762	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTACAO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTERIL, DESCARTAVEL	PACOTE 40,000 UNIDADE	SSPLUS SSPLUS	500,0000	8,5700	4.285,00
79763	SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTACAO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTERIL, DESCARTAVEL	UNIDADE	2I 2I	600,0000	1,1400	684,00
79764	SUPORTE PARA RADIOGRAFIA, TIPO:CARTELA, MATERIAL:PAPEL CARTAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:PARA 2 PELICULAS	PACOTE 100,000 UNIDADE	IMPLA IMPLA	60,0000	15,0200	901,20
Total Fornecedor: R$					**94.939,3000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMER. DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 255/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 255/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.851.726/0001-80, estabelecida R 15, n° 47, Quadra M, Lote 10, Machado, Mineiros – GO, CEP 75830-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FABIANO DOMINGUES LUCIANO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 09 De Julho, s/n, QD 42 LT 16, Boa Vista, Mineiros – GO, CEP 75830-000**,** Carteira de Identidade nº. 3380576, CPF nº. 802.430.881-91, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79703	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUCAO 500ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	IODONTOSUL EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLU	75,0000	24,9000	1.867,50
Total Fornecedor: R$				**1.867,5000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE

PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS

LTDA

CNPJ: 13.851.726/0001-80

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 256/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 256/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.994.852/0001-93, estabelecida R. Genesio Roberto Baggio, n° 1344, Sala 01, Centro, Sorisso – MT, CEP 78890-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **CLAIR PANAZZOLO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av Curitiba, n°2599, Centro. Sorrisso – MT, CEP 78890-000**,** Carteira de Identidade nº. 3106517, CPF nº. 004.715.389-06, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79654	BICARBONATO DE SODIO, ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA ESPECIFICA, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL, FRASCO 250GR	UNIDADE	PREVEN PREVEN	150,0000	8,6500	1.297,50
79675	BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CARACTERISTICA ADICIONAL:CONJUNTO, TIPO CORTE:CORTE FINO, REFERENCIA:REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	UNIDADE	FAVA FAVA	120,0000	50,0000	6.000,00
79699	DENTIFRICIO, CAPACIDADE:90 G, COMPOSICAO BASICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), APLICACAO:HIGIENE DENTAL, TIPO:ADULTO, SABOR:MENTA	UNIDADE	FREEDENT FREEDENT	1200,0000	1,8000	2.160,00
79700	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO COMPOSICAO C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO APLICACAO 1 P/ ESTERILIZACAO DE FORMALDEIDO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTACAO ROLO COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE TAMANHO CER	ROLO	ZERMATT ZERMATT	200,0000	63,0000	12.600,00
79722	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO , COMPOSICAO BASICA OLEO MINERAL, APRESENTACAO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICACAO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CFC; FRASCO COM 300 ML	UNIDADE	IODONTOSUL IODONTOSUL	60,0000	29,9000	1.794,00

79741	PASTA PROFILATICA, COMPOSICAO BASICA:PEDRA POMES, COMPOSICAO:LAURIL SULFATO DE SODIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR	UNIDADE	IODONTOSUL IODONTOSUL	300,0000	4,6400	1.392,00
79747	PRENDEDOR ODONTOLOGICO GUARDANAPO , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO DE CORRENTE, COMPRIMENTO CORRENTE 40 CM, TIPO USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	IODONTOSUL IODONTOSUL	21,0000	5,9000	123,90
Total Fornecedor: R$				**25.367,4000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 257/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 257/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.888.187/0001-72, estabelecida R Dom Luiz, n°171, Vila Real, Balneário Camboriú – SC, CEP 88337-100, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **SOLIANA VERGINIA BRAGA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua 2480, n° 255, Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-407 **,** Carteira de Identidade nº. 4108833262, CPF nº. 030.178.600-35, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

79695	COMPRESSA GAZE , MATERIAL ALGODAO, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTERIL,DESCARTAVEL	UNIDADE	SOFT ERIMAX SOFT ERIMAX	600,0000	13,6800	8.208,00
Total Fornecedor: R$					**8.208,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 258/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 258/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.106.470/0001-65, estabelecida Rua Bezerra De Meneses, Setor Pausanes, em Rio Verde – GO, CEP 75.903-070, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **JESUS ALVES DE SOUSA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua RC 19, n °12, Residencial Canaa, em Rio Verde – GO, CEP 75.909-713**,** CPF nº. 797.291.181-91, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79642	ALGODAO, TIPO HIDROFILO, APRESENTACAO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. 500GR	ROLO 500,000 GRAMA	FAROL FAROL	200,0000	12,6000	2.520,00

79694	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSORIOS:ALCAS RIGIDAS E TAMPA, TIPO USO:DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO	UNIDADE	DESCARBOX DESCARBOX	150,0000	3,3500	502,50
79701	ESCOVA DE ROBSON, TACA, CONTRA-ANGULO, BRANCA	UNIDADE	AAF AAF	700,0000	1,0000	700,00
79705	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	PROCARE PROCARE	4500,0000	1,5000	6.750,00
79707	FIO DENTAL , MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA/CERA E ESSENCIA, COMPRIMENTO 500 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO	ROLO 500,000 METRO	MEDFIO MEDFIO	150,0000	9,4600	1.419,00
79708	FITA AUTOCLAVE, 30M, 19MM, BOA ADESAO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TERMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	UNIDADE	CIEX CIEX	150,0000	3,7800	567,00
79712	FORMOCRESOL, FORMALDEIDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUCAO GLICERINADA 10ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	BIODINAMICA BIODINAMICA	70,0000	4,9200	344,40
79716	HEMOSTATICO TOPICO, CLORETO DE ALUMINIO, LIQUIDO, 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	BIODINAMICA BIODINAMICA	80,0000	15,0000	1.200,00
79717	HIDROXIDO DE CALCIO, PO OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62-0, 10GR	FRASCO 10,000 GRAMA	BIODINAMICA BIODINAMICA	80,0000	4,0800	326,40
79718	LAMINA BISTURI, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:No 12, TIPO:DESCARTAVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 100 UND	UNIDADE	ADVANTIVE ADVANTIVE	10,0000	34,0000	340,00
79719	LAMINA BISTURI, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:NO 15, TIPO:DESCARTAVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/ 100 UND	CAIXA 100,000 UNIDADE	ADVANTIVE ADVANTIVE	50,0000	31,9900	1.599,50
79740	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIACAO CANFORA, ASPECTO FISICO LIQUIDO - FRASCO 20 ML	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	70,0000	6,3700	445,90
79743	PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA) , TIPO 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	100,0000	7,0000	700,00
79765	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 140 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:ESTERIL, DESCARTAVEL	ENVELOPE 12,000 UNIDADE	AAF AAF	150,0000	5,4000	810,00
79766	TOALHA DE PAPEL , MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COR BRANCA (1000 FOLHAS)	PACOTE 1000,000 FOLHA	MULTIPEL MULTIPEL	1600,0000	12,0000	19.200,00
Total Fornecedor: R$					**37.424,7000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 259/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 259/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.970.604/0001-70, estabelecida R Barão Do Rio Branco, n°570, Centro, Aparecida –

SP, CEP 12.570-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **CAMILA RODRGIGUES VIEIRA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Colombano Teixeira, n° 570, Centro, Aparecida - SP,CEP 12.570-000, CPF nº. 447.295.628-44, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79638	AGULHA ODONTOLOGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO APLICACAO GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSAO 27 G LONGA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	PROCARE PROCARE	250,0000	34,5000	8.625,00
Total Fornecedor: R$				**8.625,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 37.970.604/0001-70

Proprietária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO SETEMBRO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

MÊS SETEMBRO/2022

DISTRATO DO CONTRATO 026/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MATEUS HENRIQUE DA CUNHA , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus serviços até 08. 09.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 042/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WESLEY BRUNO SANTOS LIMA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal(AISIPOA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 02. 09.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 100/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ALAN CARLOS DE ABREU BARROS, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de saúde, a partir de 01.09.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 153/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. PAMYLLA SWEEUDES DA SILVA CHAGAS, no cargo de Técnico

em Enfermagem, da Secretaria de Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 12.09.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 167/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. VALERIA BASTOS DE OLIVEIRA, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 06.09.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 220/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Municipal de Saúde, a partir de 22.09.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 353/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GIRLENE BATISTA SILVA, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08.09.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 399/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ANNA PAULA PERES, no cargo de Assistente Administrativo, Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 001/2020 de 18.02.2020 da Secretaria Municipal de Saúde executou seu trabalhos até 19.09.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 596/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. MARCOS RIBEIRO MACIEL, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 01.09.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 655/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. KIDELMON DA SILVA, no cargo de operador de máquina, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 02.09.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 755/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA BOECHAT, no cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 11.09.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 859/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ELAINE DE MATOS OLIVEIRA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 30.09.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 961/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LUZIMAR AMORIM DA SILVA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.09.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.069/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. WANESSA MARTINS DE SOUSA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 11.09.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.094/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 15.09.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.301/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DEBORAH SOUZA SANTOS, no cargo de Visitador Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social , executou seus trabalhos até 05.09.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.373/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. KLEYTON RODRIGUES DUARTE, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 01.09.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.412/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal(AISIPOA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 01.09.2022. o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 260/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 260/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.352.606/0001-07, estabelecida Vital Brasil, n° 418, Sala B, Bairro C, Loanda – PR, CEP 87900-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **CLEODIMAR DONIZETE MORETI,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na R. Martin Afonso De Souza, n°44, Centro, Loanda – PR, CEP 87900-000**,** CPF nº. 025.437.249-07, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79704	FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSOES:31 X 41 MM EMBALAGEM C/150 UND	CAIXA 150,000 UNIDADE	CARESTREAN RADIOLOGICO	200,0000	194,0000	38.800,00
79745	PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL:BORRACHA C/ OXIDO DE ALUMINIO, FORMATO:3 TACAS + 3 CHAMAS, COR:VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, APLICACAO:AMALGAMA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ANGULO	UNIDADE	MICRODONT ODONTOLOGICO	70,0000	53,9000	3.773,00
Total Fornecedor: R$					**42.573,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 43.352.606/0001-07

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 261/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 261/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.700.587/0001-23, estabelecida Rua Saíra-Militar, n°570, Jardim Aeroporto, em Arapongas – PR, CEP 86.702-700, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **VINICIUS LOPES SALVI,** brasileiro, empresário, CPF nº. 078.204.279-14, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79711	FORMALDEIDO (FORMOL), ASPECTO FISICO:LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO, CONCENTRACAO:A 10%, CARACTERISTICA ADICIONAL: FRASCO COM CAPACIDADE DE 60ML COM 30ML DE FORMOL TAMPONADO COM ROSCA	UNIDADE	ICARAI FORMALDEIDO (FORMOL), ASPECTO FISICO:LIQUIDO IN- C	15,0000	44,0500	660,75
79742	PEDRA - POMES , MATERIAL ROCHA MAGNETICA, COR BRANCA, ASPECTO FISICO PÓ, APLICACAO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLOGICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO 100GR	PACOTE 100,000 GRAMA	AAF PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNETICA, COR BRANC	150,0000	4,7400	711,00
Total Fornecedor: R$				**1.371,7500**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 262/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 262/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.937.286/0001-71, estabelecida Avenida Barão Do Rio Branco, Quadra 49 Lote 10, Sala 01, Aparecida De Goiânia – GO, CEP 74.916-190, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **PAULO FERNANDO FERNANDES NONATO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Manaus, n° 44233, Parque Amazonia, Goiânia – GO, CEP 74843170, CPF nº. 710.148.701-78, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79702	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:NAILON, MATERIAL CABO:PLASTICO, TIPO CABO:ANATOMICO, TIPO CABECA:PEQUENO, FORMATO CABECA:TRIANGULAR, MODELO:MACIO, COR:BRANCA, APLICACAO:ADULTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO:COM CURVA ACENTUADA	UNIDADE	MEDFIO CONFORME EDITAL	12000,0000	0,6500	7.800,00
79706	FIO DE SUTURA , MATERIAL SEDA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 3-0, COR PRETO TRANCADO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,70 CM	UNIDADE	TECHNOFIO CONFORME EDITAL	5000,0000	2,0400	10.200,00
79713	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4%, TIPO: ASSEPSI TOPICA - 1000 ML	UNIDADE	VICPHARMA CONFORME EDITAL	70,0000	41,0000	2.870,00
79724	LUVA CIRURGICA , MATERIAL LATEX NATURAL, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, APRESENTACAO LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA	PAR	LIFEPLUS CONFORME EDITAL	750,0000	1,3300	997,50
79761	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 20 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1	UNIDADE	DESCARPACK CONFORME EDITAL	2000,0000	0,5900	1.180,00
Total Fornecedor: R$				**23.047,5000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais

emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ALFA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.937.286/0001-71

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 263/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 263/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.440.014/0001-48, estabelecida Rua Pioneiro Aníbal Borin, Jardim Paris, em Maringa – PR, CEP 87.083-430, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Aníbal Borin, n° 658, Jardim Paris, Maringá – PR, CEP 87083430, CPF nº. 144.865.608-76, daqui por diante, denominada

simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79732	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP 100X1 (LATEX) CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK LATEX C/ PÓ	1700,0000	13,9000	23.630,00
Total Fornecedor: R$					**23.630,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais

emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.440.014/0001-48

Proprietária

EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2022

CONTRATO Nº. 244/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: TOLEDO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 47.674.263/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 894.600,00 (OITOCENTOS NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 28/09/2022 ATE 28/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 264/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 264/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.375.705/0001-19, estabelecida R. Algusto Ribas, n° 843, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84010300 , neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **GIOVANNA SILVEIRA DONINI,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Tobias De Macedo Júnior, n°1189, Santo Inácio, Curitiba – PR, CEP 82.010-340, CPF nº. 101.900.039-28, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79653	BABADOR, MATERIAL POLIETILENO TIPO USO DESCARTAVEL TAMANHO APROXIMADO 33X47 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 2 CAMADAS	PACOTE 100,000 UNIDADE	SSPLUS SSPLUS	250,0000	14,0000	3.500,00
79697	CONJUNTO HIGIENE , USO INFANTIL, COMPOSICAO ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRICIO C/FLUOR(50GR), FIO DENTAL 25MTS, TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLASTICA COM FECHO DE BOTAO OU ZIPPER	UNIDADE	MEDFIO MEDFIO	20000,0000	4,8900	97.800,00
79710	FLUORETO DE SODIO, CONCENTRACAO:1,23%, FORMA FARMACEUTICA:GEL TIXOTROPICO, CARACTERISTICA ADICIONAL:ACIDULADO	FRASCO 200,000 MILILITRO	MAQUIRA MAQUIRA	450,0000	5,0000	2.250,00
79748	PRILOCAINA , COMPOSICAO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03UI/ML, APRESENTACAO TUBETE INJETAVEL 1,80 ML	CAIXA 50,000 UNIDADE	PRILONEST DFL	380,0000	104,0000	39.520,00
Total Fornecedor: R$					**143.070,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.375.705/0001-19

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 267/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 267/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.038.727/0001-08, estabelecida Avenida General Flores Da Cunha, n°226, Sala 02, Vila Santo Ângelo, em Cachoeirinha - RS, CEP 94910000 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **GABRIEL DE ALMEIDA SENA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Avenida General Flores Da Cunha, n°226, Sala 02, Vila Santo Ângelo, em Cachoeirinha - RS, CEP 94910000, CPF nº. 012.650.790-21, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79649	AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* UNICO, GRAMATURA CERCA DE 90 G/CM2, CARACTERISTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO, ESTERILIDADE* USO UNICO, TIPO CIRURGICO PACOTE 10 UND	PACOTE 10,000 UNIDADE	PROTECTME PROTECTME	1200,0000	35,9500	43.140,00
Total Fornecedor: R$				**43.140,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais

emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A

SAUDE LTDA

CNPJ: 42.038.727/0001-08

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 265/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 265/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT. O **Município de Barra**

do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.223.526/0001-06, estabelecida Rua Sao Vendelio, n° 2564, Interior, Barão De Cotegipe – RS, CEP 89.899-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **ELCI TRICHES BERTI,** brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Camoes, n° 326, Centro, Ipora Do Oeste – SC, CEP 89899000, CPF nº. 828.231.039-53, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de insumos médicos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde Bucal, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças - MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79644	AMALGAMA CAPSULA SEM FASE GAMA, CAPSULA COM 2 PORCOES, EMBALAGEM 50 UND	CAIXA 50,000 UNIDADE	SDI GS 80 2 PORÇÕES C/ 50	80,0000	152,9800	12.238,40
79645	AMALGAMA CAPSULA SEM FAZE GAMA, CAPSULA COM 1 PORCAO, EMBALAGEM 50 UND	CAIXA 50,000 UNIDADE	SDI GS 80 1 PORÇÃO C/ 50	40,0000	92,9800	3.719,20
79647	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G, USO GEL TOPICO 12G	POTE 12,000 GRAMA	DFL BENZOTOP 12G	300,0000	8,2600	2.478,00
79673	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 701	UNIDADE	KAVO FG 701 C XC	150,0000	8,4800	1.272,00
79674	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 702	UNIDADE	KAVO FG 702 C	150,0000	8,4800	1.272,00
79720	LIDOCAINA CLORIDRATO , COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTACAO INJETAVEL TUBETE 1,8ML C/50 UND	CAIXA 50,000 UNIDADE	DFL ALPHACAINE 2% C/ 50	350,0000	94,4700	33.064,50
79737	MEPIVACAINA CLORIDRATO , APRESENTACAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000; TUBETE 1,8ML, C/ 50 UND	CAIXA 50,000 UNIDADE	DLA MEPIVALEM AD 2% C/50	400,0000	103,9900	41.596,00
79738	MEPIVACAINA CLORIDRATO , CONCENTRACAO 3%, SEM VASO CONSTRITOR FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; TUBETE 1,8ML, C/ 50 UND	CAIXA 50,000 UNIDADE	DLA MEPIVALEM SV 3% C/50	270,0000	103,9900	28.077,30
79744	PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL:BORRACHA C/ OXIDO DE ALUMINIO, FORMATO:06 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCA, APLICACAO:RESINAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ANGULO	UNIDADE	TDV OPTIMIZE SORTIDO C/8 REF. 3022S	150,0000	51,8500	7.777,50
Total Fornecedor: R$					**131.494,9000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO)** HORAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO SOUZA SANTOS MELO, CPF 009.006.151-92 – FISCAL

MURILO MARTINS BATISTA DA SILVA, CPF 075.507.931-07 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS ME**

VALOR GLOBAL: 108.320,00 (Cento e oito mil trezentos e vinte reais);

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VIGENCIA: até 28/09/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 12/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 12/2022

PROCESSO: Nº 101/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 34/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 039/2022 realizada pela prefeitura de Canarana-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretária de Assistência Social e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 101/2022 Adesão nº. 12/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ n°. 34.171.524/0001-67, no valor global de R$: 108.320,00 (Cento e oito mil trezentos e vinte reais), onde serão adquiridas de acordo com a Ordem de Serviço.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 28 de Setembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14/10/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2022**, no Tipo "***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, serviços de mão-de-obra em retifica e aquisição de peças para reposição de bomba injetora e motores, para atender os veículos da frota municipal" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de setembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 653 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 30.119, de 17 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidoraLUCILENE RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, pelo período de 02 (anos) com efeitos desde 17 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2024.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 035/2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. DO TERMO ADITIVO N° 02/2022 DO CONTRATO N° 202-2022 DE JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA.** Onde se corrige o nome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC.

LEIA-SE:

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC.

Cáceres, 06 de Setembro de 2022.

,_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 637 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.095 de 03 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
161/2022 PGM	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres–MT.	18/08/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 056/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição Decreto n° 647/2022, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUELLEN CARVALHO MARTINS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Silvas, Bairro Cohab, Nº 11, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1649039-8 SSP-MT e CPF Nº 006.292.851-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SUELLEN CARVALHO MARTINS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais, na turma do 2º ano C,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de Setembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Setembro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 034 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. DO TERMO ADITIVO N° 01/2022 DO CONTRATO N° 202-2022 DE JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA.** Onde se corrige o nome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC.

LEIA-SE:

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC.

Cáceres, 06 de Setembro de 2022.

,_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 033 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. DO CONTRATO N° 202-2022 DE JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA.** Onde se corrige o nome da servidora no contrato.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante (a) na Rua Tocantins S/N Bairro Jardim Das Oliveiras , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1498660-4 SSP-MT e CPF N° 720.161.751, daqui por diant, e o (a) senhor (a), **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIDA** (a) residente e domiciliado e denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante (a) na Rua Tocantins S/N Bairro Jardim Das Oliveiras , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1498660-4 SSP-MT e CPF N° 720.161.751, daqui por diant, e o (a) senhor (a), **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA** (a) residente e domiciliado e denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes

Cáceres, 06 de Setembro de 2022.

,_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ,** portador(a) doRG nº 1689248-8 SSP/MT e do CPF 740.937.701-15, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA SÃO PAULO ;Nº 501, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 01/08/2022.

Cáceres, 01 de AGOSTO de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 057/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição Decreto nº 647/2022, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Cajueiro, Nº 382, Bairro DNR, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2184005-9 SSP-MT e CPF Nº 038.889.661-24, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Infantil Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais na turma Creche II C,** a contratação justifica-se e encontra amparo legal, no inciso IX do Caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de Setembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Setembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA ROSA VIEIRA DE CAMPOS,** portador(a) doRG nº 5481627 SSP/MT e do CPF 241.495.941-04, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (P/G.I) e residente ao endereço RUA DOS GARIS ;Nº 180, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 01/08/2022.

Cáceres, 01 de AGOSTO de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, senhor (a) **ANTONIO LUIZ GALLO**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 298055 , SSP/MT e do CPF n° 241.575.031-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LIANDRA MENDONCA PINHEIRO,** portador(a) do RG nº 1748181-3 SSP/MT e do CPF 006.883.321-02, vinculado ao cargo de BIOLOGO (N/S)(40 HS) e residente ao endereço RUA SÃO PEDRO ;Nº 1788, Bairro: CAVALHADA , com efeitos desde 01/08/2022.

Cáceres, 01 de AGOSTO de 2022.

_____

ANTONIO LUIZ GALLO

Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.104, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera o art. 1º, da Lei n. 3.041, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 3.041, de 28 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º**.....
.....
.....

I – Matrícula 24.502 – Área Total 10.333,20m²

Inicia-se no vértice denominado M1 (AZ. 79º15'31''– 110,80M) em limites com Gerson Miranda, Vértice M2 (AZ 182º17'31'' – 98,94M) confrontando com João Maria de Souza, Vértice M3 (AZ 265º9'31''–92,51M) confrontando com João Maria de Souza, Vértice M4 (AZ 275º52'5''– 23,24M) em limites com João Maria de Souza, Vértice M5 (AZ 07º5'13'' – 84,29m) em limites com Centro Mato-grossense de Tradições Gaúchas.

II - Matrícula 21.114 – Área Total de 6.000,00m²

Inicia-se no vértice denominado M1 (AZ 11º0'00"- 60,00M) em limites com Avenida Nossa Senhora do Carmo, até o Vértice M2 (AZ 91º30'0– 100,00M) em limites com Gerson Miranda, até o Vértice M3 (AZ 191º0'0'' -60,00M) em limites com João Maria de Souza, até o Vértice M4 (AZ 274º30'0– 100,00M) em limites com João Maria de Souza".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 640 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.296 de 04 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
179/2022 PGM	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.	05/09/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053/2022

PORTARIA Nº 053/2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor ROSINEI BRUNELLI para o Cargo de Gerente de Benefícios do PreviCáceres".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, Incisos V e XXV, bem como do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 181/2022 e,

Considerando o teor da Portaria nº 432/2022,

Considerando o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.872, de 11 de julho de 2022;

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI*** para o cargo de Gerente de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 11 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATOS N° 435/2022 - SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 435/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **VALERIA DE QUEIROZ BARATELA** denominado(a) contratado(a), no cargo **de Professor(a) Licenciado (a) em Matemática**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Dom Máximo Biennés.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme o memorando 31.824/2022, faz-se necessário a prorrogação do contrato para atender a substituição ao professor Cleomendes Cruz Nunes que está de atestado médico.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/08/2022**, com termo final para **08/09/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de Agosto de 2022

Contratado (a)	Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/ 2022 COM MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apoio logístico, com fornecimento de kits, premiação e demais serviços que possibilitem a plena execução das atividades propostas pela SMEL para realização da 1ª Corrida Municipal de Cáceres que será realizada no dia 27/11/2022 em comemoração ao aniversário da cidade de Cáceres-MT.

Realização: 14 de outubro 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA ERRATA N° 036/2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. DO TERMO ADITIVO N° 03/2022 DO CONTRATO N° 202-2022 DE JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA.** Onde se corrige o nome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia. Considerando a contratação da mesma para atendimento aos estudantes com TDH ou Transtorno Específico da Aprendizagem na sala núcleo na Escola Municipal Isabel Campos. Conforme memorando 31.679/ 2022.

LEIA-SE:

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia. Considerando a contratação da mesma para atendimento aos estudantes com TDH ou Transtorno Específico da Aprendizagem na sala núcleo na Escola Municipal Isabel Campos. Conforme memorando 31.679/ 2022.

Cáceres, 06 de Setembro de 2022.

,_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 602 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.123, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora**VIVIAN CEBALHO PEREIRA**, portadora do CPF: 017.590.411-14, Técnico Em Enfermagem (S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/06/2022 a 23/08/ 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 649 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.312, de 11 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 644 DE 12 DE STEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 32.652, de 06 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **BÁRBARA DOS SANTOS MARONI** em substituição ao senhor **Jhony Vinícius Cardoso Farias**, representante do CREAS na composição do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua da Secretaria Municipal de assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, *revogadas as disposições em contrário*.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 682 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.417, de 12 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **ARIANE COSTA SILVA** - Técnica em enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 04 de setembro de 2022 a 02 de março de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES SETEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/09/2022 17:30	https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/09/2022 17:30	https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/faf-kpza-qns	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de ALmeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ikg-daco-jwr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Tranportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/jsj-hvnz-bse	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 005/2022 -SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIZA PINTO DE MIRANDA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Valéria Alves de Souza que se encontra cedida à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando N° 34.971/2022, justifica-se o presente Termo Aditivo.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/07/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 23 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação Decreto n°647/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 699 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.405, de 12 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **Flavio Assis Pereira**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Titular **Janaina Toscano Ribeiro**que estará de férias pelo período de 13 a 22 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR,** portador(a) doRG nº 21452369 SSP/MT e do CPF 036.027.231-27, vinculado ao cargo de NUTRICIONISTA e residente ao endereço RUA RUY BARBOSA ;Nº 503, Bairro: JD CELESTE, com efeitos desde 22/08/2022.

Cáceres, 22 de AGOSTO de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da Banda ALTO ASTRAL, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2022, às 21h, com duração de 1:30hs na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA, CNPJ N.º 08.222.593/0001-42, perfazendo o valor total de R$ 65. 060,00 (sessenta e cinco mil e sessenta reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 652 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 107, da Lei Complementar nº. 025, de 25 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 1.375, de 01 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FÁBIO LUIZ SANTOS LOURENÇO** – Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para o desempenho de Mandato Classista**, pelo período de 03 (três) anos com efeitos retroativos a contar desde 28 de maio de 2022, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00102/2022
FLORIANO ARCANJO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.437.091-04	9047/00126/2022
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00146/2022
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00147/2022
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00149/2022
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00160/2022
ANDRE AUGUSTO DA COSTA MARQUES NEVES	429.820.731-53	9047/00196/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00199/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00200/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00203/2022
AMIR ARANTES PIRES	130.181.598-53	9047/00210/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/09/2022

Data de desafixação: 30/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 71/2021

Aditivo 02 Contrato nº 71/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60.

Objeto: Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 22 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023.

Valor: R$ 5.000,00

Programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade; 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 023/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	246.894.850,00	265.494.394,77	68.491.036,93	25,80	220.891.064,73	83,20	44.603.330,04
RECEITAS CORRENTES	246.394.850,00	255.036.035,30	59.461.451,54	23,31	210.836.182,26	82,67	44.199.853,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.434.052,96	52.539.052,96	15.467.934,10	29,44	46.581.128,11	88,66	5.957.924,85
Impostos	45.209.662,32	45.314.662,32	14.775.357,95	32,61	42.508.454,47	93,81	2.806.207,85
Taxas	4.830.915,64	4.830.915,64	634.219,78	13,13	3.767.405,05	77,99	1.063.510,59
Contribuição de Melhoria	2.393.475,00	2.393.475,00	58.356,37	2,44	305.268,59	12,75	2.088.206,41
CONTRIBUIÇÕES	11.646.070,87	11.646.070,87	2.750.235,19	23,62	8.606.225,86	73,90	3.039.845,01
Contribuições Sociais	7.908.000,00	7.908.000,00	1.673.767,28	21,17	5.610.318,51	70,94	2.297.681,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.738.070,87	3.738.070,87	1.076.467,91	28,80	2.995.907,35	80,15	742.163,52
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.772,15	3.107.772,15	4.996.175,36	160,76	11.128.244,46	358,08	-8.020.472,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	209.296,86	209.296,86	26.691,29	12,75	80.046,44	38,25	129.250,42
Valores Mobiliários	2.541.475,29	2.898.475,29	4.969.484,07	171,45	11.048.198,02	381,17	-8.149.722,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.923.600,00	5.923.600,00	1.295.163,01	21,86	4.353.197,40	73,49	1.570.402,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.923.600,00	5.923.600,00	1.295.163,01	21,86	4.353.197,40	73,49	1.570.402,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.061.850,01	180.058.935,31	34.637.807,25	19,24	139.259.430,68	77,34	40.799.504,63
Transferências da União e de suas Entidades	41.613.893,72	44.487.116,52	7.508.349,97	16,88	32.464.040,88	72,97	12.023.075,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	98.872.787,97	99.449.420,47	18.714.428,36	18,82	74.113.272,87	74,52	25.336.147,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	186.060,00	186.060,00	474.819,88	255,20	674.819,88	362,69	-488.759,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.364.108,32	35.911.338,32	7.940.209,04	22,11	32.007.297,05	89,13	3.904.041,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.578.504,01	1.760.604,01	314.136,63	17,84	907.955,75	51,57	852.648,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	605.557,39	605.557,39	44.842,38	7,41	342.764,84	56,60	262.792,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	115.931,62	298.031,62	191.293,51	64,19	328.387,92	110,19	-30.356,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	857.015,00	857.015,00	78.000,74	9,10	236.802,99	27,63	620.212,01
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	10.458.359,47	9.029.585,39	86,34	10.054.882,47	96,14	403.477,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	29.585,39	0,00	96.523,00	0,00	-96.523,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	29.585,39	0,00	96.523,00	0,00	-96.523,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	10.458.359,47	9.000.000,00	86,06	9.958.359,47	95,22	500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	898.359,47	0,00	0,00	398.359,47	44,34	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.560.000,00	9.000.000,00	94,14	9.560.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.905.150,00	14.905.150,00	3.123.237,11	20,95	10.746.159,78	72,10	4.158.990,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	261.800.000,00	280.399.544,77	71.614.274,04	25,54	231.637.224,51	82,61	48.762.320,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	261.800.000,00	280.399.544,77	71.614.274,04	25,54	231.637.224,51	82,61	48.762.320,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	261.800.000,00	280.399.544,77	71.614.274,04	25,54	231.637.224,51	82,61	48.762.320,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	55.814.720,97	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	55.814.720,97	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	241.376.030,00	313.001.125,03	52.495.563,59	213.267.295,35	99.733.829,68	59.058.071,42	172.600.703,07	140.400.421,96	171.421.494,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	199.746.725,35	239.583.369,57	42.685.276,12	182.708.959,77	56.874.409,80	47.859.533,13	151.368.018,79	88.215.350,78	150.320.181,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.939.042,53	106.509.923,93	22.911.091,46	83.812.923,37	22.697.000,56	22.911.091,46	83.812.923,37	22.697.000,56	83.462.196,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	819.491,94	819.491,94	0,00	819.491,94	0,00	137.472,00	554.019,27	265.472,67	554.019,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.988.190,88	132.253.953,70	19.774.184,66	98.076.544,46	34.177.409,24	24.810.969,67	67.001.076,15	65.252.877,55	66.303.965,94	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	86.988.190,88	132.253.953,70	19.774.184,66	98.076.544,46	34.177.409,24	24.810.969,67	67.001.076,15	65.252.877,55	66.303.965,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.185.404,65	72.973.855,46	9.810.287,47	30.558.335,58	42.415.519,88	11.198.538,29	21.232.684,28	51.741.171,18	21.101.312,86	0,00
INVESTIMENTOS	40.645.531,00	72.433.981,81	9.810.287,47	30.028.461,93	42.405.519,88	11.109.797,33	20.882.970,35	51.551.011,46	20.751.598,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	529.873,65	529.873,65	0,00	529.873,65	0,00	88.740,96	349.713,93	180.159,72	349.713,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.900,00	443.900,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.507.747,84	16.346.918,55	2.773.076,17	13.043.161,36	3.303.757,19	3.242.226,65	12.339.435,69	4.007.482,86	10.752.842,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.883.777,84	329.348.043,58	55.268.639,76	226.310.456,71	103.037.586,87	62.300.298,07	184.940.138,76	144.407.904,82	182.174.337,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	254.883.777,84	329.348.043,58	55.268.639,76	226.310.456,71	103.037.586,87	62.300.298,07	184.940.138,76	144.407.904,82	182.174.337,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	46.697.085,75	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	254.883.777,84	329.348.043,58	55.268.639,76	226.310.456,71	103.037.586,87	62.300.298,07	231.637.224,51	144.407.904,82	182.174.337,32	0,00
RESERVA DO RPPS	6.916.222,16	6.866.222,16	0,00	0,00	6.866.222,16	0,00	0,00	6.866.222,16	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.905.150,00	14.905.150,00	3.123.237,11	20,95	10.746.159,78	72,10	4.158.990,22
RECEITAS CORRENTES	14.905.150,00	14.905.150,00	3.123.237,11	20,95	10.746.159,78	72,10	4.158.990,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.055.000,00	12.055.000,00	2.654.086,63	22,02	8.838.150,29	73,32	3.216.849,71
Contribuições Sociais	12.055.000,00	12.055.000,00	2.654.086,63	22,02	8.838.150,29	73,32	3.216.849,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.850.150,00	2.850.150,00	469.150,48	16,46	1.908.009,49	66,94	942.140,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.850.150,00	2.850.150,00	469.150,48	16,46	1.908.009,49	66,94	942.140,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.507.747,84	16.346.918,55	2.773.076,17	13.043.161,36	3.303.757,19	3.242.226,65	12.339.435,69	4.007.482,86	10.752.842,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.452.327,84	15.291.498,55	2.773.076,17	13.043.161,36	2.248.337,19	3.242.226,65	12.339.435,69	2.952.062,86	10.752.842,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.467.550,00	12.444.817,88	2.773.076,17	10.196.850,96	2.247.966,92	2.773.076,17	10.196.850,96	2.247.966,92	8.844.833,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.984.777,84	2.846.680,67	0,00	2.846.310,40	370,27	469.150,48	2.142.584,73	704.095,94	1.908.009,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JHONATA BONIFACIO BARBOSA
CONTADOR
CRC - MT020131/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº. 953/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.292.252,16	319.867.347,19	52.495.563,59	213.267.295,35	94,24	106.600.051,84	59.058.071,42	172.600.703,07	93,33	147.266.644,12	0,00
LEGISLATIVA	7.380.000,00	9.280.000,00	1.167.100,31	5.402.208,00	2,39	3.877.792,00	1.321.598,76	5.177.351,53	2,80	4.102.648,47	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.380.000,00	9.280.000,00	1.167.100,31	5.402.208,00	2,39	3.877.792,00	1.321.598,76	5.177.351,53	2,80	4.102.648,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.771.634,41	24.919.006,36	4.326.707,14	21.240.429,91	9,39	3.678.576,45	5.866.713,26	18.399.517,98	9,95	6.519.488,38	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	440.000,00	225.000,00	46.021,96	128.627,39	0,06	96.372,61	26.397,96	109.003,39	0,06	115.996,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.279.000,00	16.323.598,91	2.615.067,35	13.915.954,66	6,15	2.407.644,25	3.924.963,43	11.805.784,80	6,38	4.517.814,11	0,00
CONTROLE INTERNO	427.000,00	365.000,00	50.292,42	208.949,23	0,09	156.050,77	50.292,42	208.949,23	0,11	156.050,77	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.500,00	205.851,89	12.717,80	130.303,38	0,06	75.548,51	29.167,80	128.803,38	0,07	77.048,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.815.634,41	7.204.461,58	1.515.767,05	6.356.842,36	2,81	847.619,22	1.620.075,46	5.790.577,45	3,13	1.413.884,13	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	609.500,00	595.093,98	86.840,56	499.752,89	0,22	95.341,09	215.816,19	356.399,73	0,19	238.694,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	3.551.012,06	132.034,00	969.859,22	0,43	2.581.152,84	173.939,02	908.259,80	0,49	2.642.752,26	0,00
DEFESA CIVIL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	410.000,00	3.551.012,06	132.034,00	969.859,22	0,43	2.581.152,84	173.939,02	908.259,80	0,49	2.642.752,26	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.937.252,00	12.524.985,13	2.125.830,60	8.399.630,65	3,71	4.125.354,48	2.105.787,87	6.174.459,63	3,34	6.350.525,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.689.000,00	3.935.356,27	972.714,98	3.105.283,22	1,37	830.073,05	805.908,29	2.339.599,24	1,27	1.595.757,03	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	350.000,00	381.000,00	34.299,00	264.611,52	0,12	116.388,48	73.484,00	195.127,42	0,11	185.872,58	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	625.150,00	652.038,10	0,00	630.611,00	0,28	21.427,10	130.889,00	410.237,00	0,22	241.801,10	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.684.630,94	1.905.759,06	388.616,99	1.470.783,27	0,65	434.975,79	286.806,99	1.057.486,91	0,57	848.272,15	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.585.367,00	5.647.727,64	730.199,63	2.928.341,64	1,29	2.719.386,00	808.699,59	2.172.009,06	1,17	3.475.718,58	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.104,06	3.104,06	0,00	0,00	0,00	3.104,06	0,00	0,00	0,00	3.104,06	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	24.706.222,16	24.706.222,16	2.873.481,48	11.035.534,70	4,88	13.670.687,46	2.863.192,85	10.829.292,65	5,86	13.876.929,51	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	24.706.222,16	24.706.222,16	2.873.481,48	11.035.534,70	4,88	13.670.687,46	2.863.192,85	10.829.292,65	5,86	13.876.929,51	0,00
SAÚDE	57.686.800,00	79.045.204,46	9.257.018,14	49.217.441,46	21,75	29.827.763,00	12.364.818,34	37.633.635,20	20,35	41.411.569,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.594.000,00	3.873.792,55	712.417,72	3.112.826,12	1,38	760.966,43	676.358,46	2.768.973,51	1,50	1.104.819,04	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.420.225,00	21.871.703,62	3.130.977,90	12.093.414,58	5,34	9.778.289,04	3.738.476,03	11.063.319,33	5,98	10.808.384,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.518.900,00	47.419.198,65	4.342.535,90	30.574.337,95	13,51	16.844.860,70	6.868.804,84	20.805.274,89	11,25	26.613.923,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.695.000,00	2.897.169,32	481.310,54	1.587.624,68	0,70	1.309.544,64	488.714,73	1.260.093,22	0,68	1.637.076,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	814.800,00	1.088.306,62	275.646,60	869.832,62	0,38	218.474,00	248.527,25	813.713,02	0,44	274.593,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.593.875,00	1.845.033,70	314.129,48	979.405,51	0,43	865.628,19	343.937,03	922.261,23	0,50	922.772,47	0,00
TRABALHO	350.000,00	650.000,00	172.282,64	513.700,42	0,23	136.299,58	157.176,48	301.141,00	0,16	348.859,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	350.000,00	650.000,00	172.282,64	513.700,42	0,23	136.299,58	157.176,48	301.141,00	0,16	348.859,00	0,00
EDUCAÇÃO	60.557.000,00	71.382.645,64	17.508.990,24	53.578.081,79	23,67	17.804.563,85	15.618.720,10	44.216.010,20	23,91	27.166.635,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.721.093,75	5.595.093,75	1.266.311,13	2.851.101,33	1,26	2.743.992,42	1.029.199,02	2.297.961,43	1,24	3.297.132,32	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.250,00	15.050,00	0,00	10.286,05	0,00	4.763,95	4.248,09	4.248,09	0,00	10.801,91	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.842.879,10	4.095.442,89	639.199,88	3.918.049,92	1,73	177.392,97	956.017,04	2.571.582,72	1,39	1.523.860,17	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.081.090,40	38.036.861,61	10.214.541,82	29.007.859,94	12,82	9.029.001,67	8.294.002,23	24.278.092,51	13,13	13.758.769,10	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.072.119,52	22.528.630,16	5.388.962,89	16.807.343,60	7,43	5.721.286,56	5.179.355,21	14.546.675,74	7,87	7.981.954,42	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	821.567,23	1.099.567,23	0,00	978.000,00	0,43	121.567,23	154.500,00	514.500,00	0,28	585.067,23	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	7.000,00	7.000,00	-25,48	5.440,95	0,00	1.559,05	1.398,51	2.949,71	0,00	4.050,29	0,00
CULTURA	3.812.768,00	4.694.768,00	828.302,00	3.245.639,32	1,43	1.449.128,68	966.666,80	2.782.850,54	1,50	1.911.917,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.058.320,00	1.112.320,00	218.169,04	872.411,30	0,39	239.908,70	236.018,69	830.138,82	0,45	282.181,18	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	20.000,00	0,00	3.547,61	0,00	16.452,39	0,00	3.003,21	0,00	16.996,79	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.112.700,00	1.578.416,92	286.288,21	777.594,87	0,34	800.822,05	191.418,83	532.267,55	0,29	1.046.149,37	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.561.748,00	1.984.031,08	323.844,75	1.592.085,54	0,70	391.945,54	539.229,28	1.417.440,96	0,77	566.590,12	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	575.000,00	637.851,39	127.902,51	364.619,97	0,16	273.231,42	114.967,48	342.398,45	0,19	295.452,94	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	575.000,00	637.851,39	127.902,51	364.619,97	0,16	273.231,42	114.967,48	342.398,45	0,19	295.452,94	0,00
URBANISMO	28.128.803,71	43.780.405,03	9.283.491,66	35.487.132,34	15,68	8.293.272,69	11.131.965,42	26.737.251,11	14,46	17.043.153,92	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.673.803,71	36.257.405,03	8.487.203,16	28.354.692,86	12,53	7.902.712,17	9.055.224,91	20.766.507,87	11,23	15.490.897,16	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.455.000,00	7.523.000,00	796.288,50	7.132.439,48	3,15	390.560,52	2.076.740,51	5.970.743,24	3,23	1.552.256,76	0,00
SANEAMENTO	8.172.300,00	7.207.300,00	1.531.245,30	4.354.433,43	1,92	2.852.866,57	1.371.349,56	3.308.281,55	1,79	3.899.018,45	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.900.000,00	1.760.000,00	0,00	38.175,88	0,02	1.721.824,12	4.754,60	11.581,50	0,01	1.748.418,50	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.272.300,00	5.447.300,00	1.531.245,30	4.316.257,55	1,91	1.131.042,45	1.366.594,96	3.296.700,05	1,78	2.150.599,95	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.466.500,00	1.582.100,00	233.129,88	685.684,67	0,30	896.415,33	172.098,32	592.358,99	0,32	989.741,01	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.466.500,00	1.582.100,00	233.129,88	685.684,67	0,30	896.415,33	172.098,32	592.358,99	0,32	989.741,01	0,00
AGRICULTURA	2.454.700,00	2.799.400,00	479.035,64	2.221.212,64	0,98	578.187,36	546.288,82	2.176.311,38	1,18	623.088,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.425.000,00	1.769.700,00	351.559,32	1.713.603,80	0,76	56.096,20	417.676,78	1.683.198,81	0,91	86.501,19	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	624.700,00	624.700,00	64.926,27	278.451,35	0,12	346.248,65	70.774,55	272.900,05	0,15	351.799,95	0,00
IRRIGAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	360.000,00	360.000,00	62.550,05	229.157,49	0,10	130.842,51	57.837,49	220.212,52	0,12	139.787,48	0,00
INDÚSTRIA	725.000,00	725.000,00	9.672,74	443.527,33	0,20	281.472,67	9.672,74	443.527,33	0,24	281.472,67	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	725.000,00	725.000,00	9.672,74	443.527,33	0,20	281.472,67	9.672,74	443.527,33	0,24	281.472,67	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	646.780,00	646.780,00	41.717,22	147.152,92	0,07	499.627,08	44.815,79	121.061,84	0,07	525.718,16	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TURISMO	246.780,00	246.780,00	41.717,22	147.152,92	0,07	99.627,08	44.815,79	121.061,84	0,07	125.718,16	0,00
TRANSPORTE	9.483.976,29	18.930.752,85	1.304.178,70	5.999.371,29	2,65	12.931.381,56	1.761.724,06	4.453.858,30	2,41	14.476.894,55	0,00
TRANSPORTE AÉREO	370.000,00	650.500,00	129.204,10	563.506,27	0,25	86.993,73	255.354,65	493.957,56	0,27	156.542,44	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.113.976,29	18.280.252,85	1.174.974,60	5.435.865,02	2,40	12.844.387,83	1.506.369,41	3.959.900,74	2,14	14.320.352,11	0,00
DESPORTO E LAZER	3.594.750,00	6.211.148,52	1.072.939,36	5.069.815,87	2,24	1.141.332,65	1.657.455,43	4.124.081,81	2,23	2.087.066,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.919.750,00	1.841.672,02	323.018,25	1.290.131,14	0,57	551.540,88	372.792,11	1.277.228,05	0,69	564.443,97	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.675.000,00	4.369.476,50	749.921,11	3.779.684,73	1,67	589.791,77	1.284.663,32	2.846.853,76	1,54	1.522.622,74	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.948.865,59	6.148.865,59	20.504,03	4.891.819,42	2,16	1.257.046,17	809.120,32	3.879.053,78	2,10	2.269.811,81	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.349.365,59	1.349.365,59	0,00	1.349.365,59	0,60	0,00	226.212,96	903.733,20	0,49	445.632,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS	40.000,00	40.000,00	3.814,00	19.704,00	0,01	20.296,00	15.890,00	15.890,00	0,01	24.110,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.559.500,00	4.759.500,00	16.690,03	3.522.749,83	1,56	1.236.750,17	567.017,36	2.959.430,58	1,60	1.800.069,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.900,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.900,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00	0,00	0,00	443.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.507.747,84	16.346.918,55	2.773.076,17	13.043.161,36	5,76	3.303.757,19	3.242.226,65	12.339.435,69	6,67	4.007.482,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	261.800.000,00	336.214.265,74	55.268.639,76	226.310.456,71	100,00	109.903.809,03	62.300.298,07	184.940.138,76	100,00	151.274.126,98	0,00

ARREOAnexo2 Página: 3 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.507.747,84	16.346.918,55	2.773.076,17	13.043.161,36	100,00	3.303.757,19	3.242.226,65	12.339.435,69	100,00	4.007.482,86	0,00
LEGISLATIVA	120.000,00	220.000,00	32.572,07	87.486,33	0,67	132.513,67	32.572,07	87.486,33	0,71	132.513,67	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	220.000,00	32.572,07	87.486,33	0,67	132.513,67	32.572,07	87.486,33	0,71	132.513,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.362.500,00	4.331.902,83	286.668,95	4.002.688,98	30,69	329.213,85	755.819,43	3.298.963,31	26,74	1.032.939,52	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	70.000,00	70.000,00	3.373,46	14.931,50	0,11	55.068,50	3.373,46	14.931,50	0,12	55.068,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.591.500,00	3.480.902,83	127.564,99	3.348.566,54	25,67	132.336,29	596.715,47	2.644.840,87	21,43	836.061,96	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	700.000,00	700.000,00	155.730,50	639.190,94	4,90	60.809,06	155.730,50	639.190,94	5,18	60.809,06	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	245.000,00	245.000,00	53.475,81	192.870,47	1,48	52.129,53	53.475,81	192.870,47	1,56	52.129,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000,00	133.000,00	31.157,25	107.247,22	0,82	25.752,78	31.157,25	107.247,22	0,87	25.752,78	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	112.000,00	22.318,56	85.623,25	0,66	26.376,75	22.318,56	85.623,25	0,69	26.376,75	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	93.777,84	93.777,84	13.051,45	66.524,23	0,51	27.253,61	13.051,45	66.524,23	0,54	27.253,61	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	93.777,84	93.777,84	13.051,45	66.524,23	0,51	27.253,61	13.051,45	66.524,23	0,54	27.253,61	0,00
SAÚDE	3.493.200,00	3.307.700,00	721.026,49	2.621.010,79	20,09	686.689,21	721.026,49	2.621.010,79	21,24	686.689,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	274.000,00	274.000,00	49.023,17	191.555,53	1,47	82.444,47	49.023,17	191.555,53	1,55	82.444,47	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.912.000,00	1.851.000,00	404.661,32	1.480.981,61	11,35	370.018,39	404.661,32	1.480.981,61	12,00	370.018,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.000,00	837.500,00	180.551,94	686.231,40	5,26	151.268,60	180.551,94	686.231,40	5,56	151.268,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	85.000,00	85.000,00	14.842,68	58.210,07	0,45	26.789,93	14.842,68	58.210,07	0,47	26.789,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.200,00	100.200,00	28.441,78	96.724,83	0,74	3.475,17	28.441,78	96.724,83	0,78	3.475,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	160.000,00	160.000,00	43.505,60	107.307,35	0,82	52.692,65	43.505,60	107.307,35	0,87	52.692,65	0,00
EDUCAÇÃO	2.943.000,00	5.842.867,88	1.432.854,75	5.160.576,20	39,57	682.291,68	1.432.854,75	5.160.576,20	41,82	682.291,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	400.000,00	50.713,68	217.417,34	1,67	182.582,66	50.713,68	217.417,34	1,76	182.582,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.000,00	87.312,00	22.982,30	87.174,60	0,67	137,40	22.982,30	87.174,60	0,71	137,40	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	482.000,00	3.168.060,00	796.922,38	2.862.997,12	21,95	305.062,88	796.922,38	2.862.997,12	23,20	305.062,88	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.190.000,00	2.181.495,88	562.236,39	1.992.987,14	15,28	188.508,74	562.236,39	1.992.987,14	16,15	188.508,74	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
CULTURA	100.600,00	106.600,00	16.668,79	61.095,54	0,47	45.504,46	16.668,79	61.095,54	0,50	45.504,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.100,00	53.100,00	14.580,25	52.706,86	0,40	393,14	14.580,25	52.706,86	0,43	393,14	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	53.500,00	53.500,00	2.088,54	8.388,68	0,06	45.111,32	2.088,54	8.388,68	0,07	45.111,32	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	55.000,00	55.000,00	6.770,88	27.549,36	0,21	27.450,64	6.770,88	27.549,36	0,22	27.450,64	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	55.000,00	55.000,00	6.770,88	27.549,36	0,21	27.450,64	6.770,88	27.549,36	0,22	27.450,64	0,00
URBANISMO	661.500,00	661.500,00	118.714,25	473.247,63	3,63	188.252,37	118.714,25	473.247,63	3,84	188.252,37	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	661.500,00	661.500,00	118.714,25	473.247,63	3,63	188.252,37	118.714,25	473.247,63	3,84	188.252,37	0,00
SANEAMENTO	30.000,00	55.000,00	11.721,26	51.109,71	0,39	3.890,29	11.721,26	51.109,71	0,41	3.890,29	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	55.000,00	11.721,26	51.109,71	0,39	3.890,29	11.721,26	51.109,71	0,41	3.890,29	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.500,00	59.900,00	12.738,22	59.848,27	0,46	51,73	12.738,22	59.848,27	0,49	51,73	0,00

ARREOAnexo2 Página: 4 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	35.500,00	59.900,00	12.738,22	59.848,27	0,46	51,73	12.738,22	59.848,27	0,49	51,73	0,00
AGRICULTURA	227.000,00	227.000,00	53.007,92	196.944,49	1,51	30.055,51	53.007,92	196.944,49	1,60	30.055,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	160.000,00	40.931,71	151.063,47	1,16	8.936,53	40.931,71	151.063,47	1,22	8.936,53	0,00
EXTENSÃO RURAL	27.000,00	27.000,00	6.182,38	24.411,79	0,19	2.588,21	6.182,38	24.411,79	0,20	2.588,21	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	5.893,83	21.469,23	0,16	18.530,77	5.893,83	21.469,23	0,17	18.530,77	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.055.420,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00	0,00	0,00	1.055.420,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.250,00	45.250,00	13.805,33	42.209,36	0,32	3.040,64	13.805,33	42.209,36	0,34	3.040,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.250,00	45.250,00	13.805,33	42.209,36	0,32	3.040,64	13.805,33	42.209,36	0,34	3.040,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	261.800.000,00	336.214.265,74	55.268.639,76	226.310.456,71	100,00	109.903.809,03	62.300.298,07	184.940.138,76	100,00	151.274.126,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

JHONATA BONIFACIO BARBOSA	RAFAEL MACHADO	GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC - MT020131/O		PORTARIA Nº. 953/2021

ARREOAnexo2 Página: 5 / 5

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO Simplificado*** relativo ao ***4º Bimestre de 2022***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de setembro de 2022.

JHONATA BONIFÁCIO BARBOSA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 240, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"INSTITUI AS UAS – UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

Memorando nº 613 de 19 de Setembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; **DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Art. 1º**

Art.1º. Fica criado as **UAS – Unidades de Atendimento Socioassistencial**, inicialmente sediadas no Bairro Jardim das Palmeiras, Distrito Itamarati Norte e Distrito Marechal Rondon (Posto Norte) no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão Sócio Produtiva, é um Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa à oferta de Atendimento em formato continuado, permanente e planejado, de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Proteção Social Básica e/ ou Especial e de Defesa de Direitos Sócio assistenciais, além de ações sociais de cidadania, conforme preconizado na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, na PNAS – Política Nacional de Assistência Social, no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, portarias, normas operacionais, resoluções e demais documentos norteadores;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Compreende um conjunto de atividades e prestações de serviços socioassistenciais que se desdobram em atos profissionais; agindo sobre as condições de vida do sujeito; de maneira que responda qualitativamente às suas necessidades e expectativas, promovendo o acesso mais eficiente e eficaz do Público Alvo, aos Serviços, Benefícios, Programas, Projetos e Direitos Sociais, em locais mais distantes, e/ou que ainda não são referenciados pelos demais equipamentos sociais nas respectivas abordagens territoriais, a fim de fomentar medidas de prevenção quanto à pre-

sença e/ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO

Art. 3º. As Unidades priorizam atender pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou socioeconômica, residentes no Município, preferencialmente que pertençam às famílias já atendidas nos serviços, programas e projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, todavia, também atende por diversas e outras formas de acesso: a demanda espontânea, a busca ativa e/ou os encaminhamentos das demais políticas públicas setoriais;

CAPÍTULO IV

DA TIPIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 4º. As UAS – Unidades de Atendimento Socioassistenciais é uma forma de acesso e atendimento regionalizado aos serviços socioassistenciais, ofertados e organizados pela Política Municipal de Assistência Social e Cidadania, em referência ao conjunto de garantias do SUAS/LOAS/PNAS e integradas à Rede de Proteção Socioassistencial; quanto à fiscalização profissional, cumpre-se o que está disposto na RESOLUÇÃO CFESS Nº 792, de 09 de fevereiro de 2017 e RESOLUÇÃO CFESS Nº 886, de 5 de novembro de 2018, especificadamente em seu Artigo 2º - Parágrafo 4º.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As despesas com a execução dessa implantação de Departamento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 26 dia do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 105/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 105/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 29 de setembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 19 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 19 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 19 de outubro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de setembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASS.	NOME
06°	URSULA CECÍLIA SEIBERT

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2022

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado º 003/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo:INSTRUTOR DE ARTESANATO

CLASS.	NOME
02°	ROSANGELA VITORINO DA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 966/2022 datado de 23 de setembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
164°	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 167/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157, DE 19 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº. 157, de 19 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

“Art. 1º.

§ 1º- As dívidas contratuais existentes poderão ser parceladas conforme o disposto no Artigo 3º desta Lei, em parcelas fixas e consecutivas, desde que requeridos até 22 de dezembro de 2022.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110/2022, 26 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 110/2022 , 26 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2875 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.350.760,47 (Um milhao e trezentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.10015 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR **1238**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.350.760,47
	SUBTOTAL	**1.350.760,47**
	TOTAL	**1.350.760,47**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 109/2022 , 26 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 109/2022 , 26 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 773.170,23 (Setecentos e setenta e tres mil e cento e setenta reais e vinte e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.10010 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **49**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **59**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **154**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
001.12.361.0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **170**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
001.12.361.0023.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **172**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257.200,00
001.12.361.0398.10082 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC/MT **321**	

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	165.000,00
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **133**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **297**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.831,38
Cód. Reduzido	**299**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.211,43
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **178**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.523,21
	SUBTOTAL	**669.766,02**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1205**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.473,78
	SUBTOTAL	**1.473,78**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1027**	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.800,59
Cód. Reduzido	**1030**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.129,84
	SUBTOTAL	**21.930,43**
	TOTAL	**773.170,23**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **58**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**60**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.105,66
001.04.122.0007.20007 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES **62**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

Cód. Reduzido	**63**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**47.105,66**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **76**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.894,34
	SUBTOTAL	**22.894,34**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **264**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **150**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.042,81
Cód. Reduzido	**274**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	18.500,00
001.12.361.0023.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **169**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
001.12.361.0023.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **1641**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	197.200,00
001.12.361.0056.10100 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORT **1443**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.474,25
001.12.365.0011.10018 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECH **90**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.525,75
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **104**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.800,00
Cód. Reduzido	**108**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	46.000,00
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	

Cód. Reduzido	**137**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21. 700,00
001.12.365. 0023.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - E. INFAN **114**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60. 000,00
002.12.361. 0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **179**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6. 523,21
	SUBTOTAL	**669. 766,02**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.244. 0024.10052 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA **476**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 000,00
	SUBTOTAL	**10. 000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392. 0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **228**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 473,78
	SUBTOTAL	**1. 473,78**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122. 0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL **1028**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21. 930,43
	SUBTOTAL	**21. 930,43**
	TOTAL	**773. 170,23**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 108/2022, 26 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 108/2022 , 26 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2876/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.695.365,71 (Dois milhoes e seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4. 297,96
	SUBTOTAL	**4. 297,96**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122. 0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **55**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150. 000,00
	SUBTOTAL	**150. 000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121. 0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **66**	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7. 319,92
	SUBTOTAL	**7.319,92**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306. 0049.20014 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU **283**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250. 000,00
001.12.306. 0049.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO **286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250. 000,00
002.12.361. 0013.20038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 **174**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.133. 878,70
Cód. Reduzido	**176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11. 230,53
002.12.365. 0011.20039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **115**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95. 360,47
002.12.367. 0038.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% **303**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40. 996,88
	SUBTOTAL	**1.781. 466,58**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122. 0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	73. 921,78
001.15.451. 0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200. 000,00
Cód. Reduzido	**343**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111. 389,00
001.26.782. 0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **361**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200. 000,00
	SUBTOTAL	**585. 310,78**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512. 0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66. 000,00

Cód. Reduzido	**557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **504**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.018,59
	SUBTOTAL	**130.018,59**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **560**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.115,84
Cód. Reduzido	**561**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.036,80
	SUBTOTAL	**13.152,64**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **225**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.862,44
	SUBTOTAL	**4.862,44**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1146**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.641,57
	SUBTOTAL	**7.641,57**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.295,23
	SUBTOTAL	**11.295,23**
	TOTAL	**2.695.365,71**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 105/2022, 11 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 105/2022 , 11 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1532**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
	TOTAL	**18.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 104/2022 , 4 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 104/2022 , 4 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2863 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 9.315,83 (Nove mil e trezentos e quinze reais e oitenta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0047.10083 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MÚLTIPLO USO **1774**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.315,83
	SUBTOTAL	**9.315,83**
	TOTAL	**9.315,83**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 103/2022 , 3 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 103/2022 , 3 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2862 / 2022, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 585.587,83 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10101 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS **1524**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	585.587,83
	SUBTOTAL	**585.587,83**
	TOTAL	**585.587,83**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 585.587,83 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e tres centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102/2022 , 1 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 102/2022 , 1 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 256.873,51 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e tres reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1603**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **1689**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.10043 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1654**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.20.692.0057.20072 APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS

Cód. Reduzido 1683

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

385,85

50.000,00

SUBTOTAL 50.385,85

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO

001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **1749**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **1589**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.487,66
	SUBTOTAL	**36.487,66**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1753**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1755**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**256.873,51**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 101/2022 , 1 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 101/2022 , 1 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 666.819,61 (Seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **11**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **261**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.12.306.0049.20168 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO **291**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.12.365.0011.10013 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS EDUCACIONAI **82**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **340**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.500,00

001.04.122.0050.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIM **433**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.397,81
001.26.782.0044.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS **429**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.164,25
	SUBTOTAL	**78.062,06**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.10043 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **503**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.007,18
	SUBTOTAL	**2.007,18**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM **564**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**565**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.300,00
	SUBTOTAL	**47.300,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **638**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.996,25
Cód. Reduzido	**639**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
Cód. Reduzido	**1333**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

001.27.812.0031.20097 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

Cód. Reduzido 684

776,00

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.270,54
	SUBTOTAL	**32.642,79**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.10062 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **687**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **710**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
002.10.301.0033.10063 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **1244**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.10.302.0034.20114 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **890**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.307,58

002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **906**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
002.10.302.0034.20174 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR **1272**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Cód. Reduzido	**946**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **808**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**1433**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
	SUBTOTAL	**201.307,58**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0017.20124 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **1054**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
004.08.244.0043.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1133**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
	SUBTOTAL	**151.500,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1233**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	26.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
	TOTAL	**666.819,61**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20002 **Cód. Reduzido**	CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE **3**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.04.122.0001.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA **17**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

05	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**8.000,00**
001.12.122.0049.10019 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINH **282**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
001.12.306.0049.20168 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO **293**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **137**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **333**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
Cód. Reduzido	**1310**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.464,25
Cód. Reduzido	**336**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.700,00
001.15.452.0044.10032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES	

Cód. Reduzido	**406**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.810,54
001.26.782.0018.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI **356**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.397,81
001.26.782.0020.10035 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **358**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.803,64
	SUBTOTAL	**62.176,24**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.511.0008.10041 **Cód. Reduzido**	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE D **437**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.049,00
001.18.541.0051.10042 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO **454**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.049,00
001.20.244.0024.10044 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSEN **475**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.787,82
001.20.601.0024.10045 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SHOPP **529**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.22.661.0028.10046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE AGROINDUSTRIA

322,18

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.685,00
	SUBTOTAL	**17.893,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOM **1324**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.300,00
Cód. Reduzido	**573**	

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001.23.691.0026.20082 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS

Cód. Reduzido 589

200,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.100,00
001.23.691.0026.20084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS **594**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.959,40
Cód. Reduzido	**1326**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
001.23.695.0029.20089 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO **621**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**622**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**623**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740,60
	SUBTOTAL	**47.300,00**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **233**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.996,25
001.13.392.0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **243**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
001.27.812.0030.20096 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO **661**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	776,00
	SUBTOTAL	**14.372,25**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20104 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITOR **1263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.370,21
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **763**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.10.301.0033.20108	MANUTENÇÃO DO NASF	

3390140000 **Cód. Reduzido** 3390300000	DIÁRIAS - CIVIL **1269** MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00 2.337,37
002.10.302.0034.10070 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL **816**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.500,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **912**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
002.10.302.0034.20123 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BUSCAR **1284**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1285**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
002.10.302.0034.20174 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR **942**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
Cód. Reduzido	**943**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**201.307,58**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1382**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**1031**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**1033**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
Cód. Reduzido	**1034**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**1036**	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**1037**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **1056**	

Cód. Reduzido		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
004.08.244.0043.20132 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA, ATENDIMENTO E CON **1111**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**1395**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
004.08.244.0043.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
004.08.244.0047.10083 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MÚLTIPLO USO **1358**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.270,54
	SUBTOTAL	**169.770,54**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **36**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**38**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
	TOTAL	**666.819,61**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA ÁUREA GONÇALVES MARQUETI, LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 26 de novembro de 2022, contados a partir do dia 27 de setembro de 2022; e de execução da obra até o dia 26 de novembro de 2022, contados a partir do dia 29 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 170/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 156, DE 19 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº. 156, de 19 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

"Art. 8º.

I- Para quem aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PRF, até 22 de dezembro de 2022, podendo parcelar em até 30 (trinta) vezes, a contar da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida;"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 169/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 151, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº. 151, de 11 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

"Art. 8º.

I- Para quem aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PRF, até 22 de dezembro de 2022, podendo parcelar em até 30 (trinta) vezes, a contar da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida;"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 168/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 152, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº. 152, de 11 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

"Art. 1º.

§ 1º- As dívidas contratuais existentes poderão ser parceladas conforme o disposto no Artigo 3º desta Lei, em parcelas fixas e consecutivas, desde que requeridos até 22 de dezembro de 2022."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 111/2022, 26 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 111/2022 , 26 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2875 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1632**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
	TOTAL	**500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 31, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 44. Os sistemas e instalações (de esgotamento sanitário) em desacordo [...] deverão ser corrigidos de modo às exigências das mesmas em prazo a ser estabelecido pela Autoridade Sanitária."*. **PORTANTO, FICA O SR.º MIGUEL PIRES DE ALMEIDA, C.P.F.: 140.192.133-72, PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 3459, DO ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Q04 L13 – BAIRRO SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUAIS EM SEU TERRENO; 2) ENCANAR PARA A REDE SÉPTICA QUAISQUER RESÍDUOS QUÍMICOS E DOMÉSTICOS; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 255 UPFCV (R$762,45 – setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 716, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2022, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula **nº 7729**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, como fiscal do Termo de Convênio n.º 002/2022, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, que representará a Administração Municipal e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividade de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **OLIVETE GARDIN**, matrícula nº **751**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA

Fiscal

OLIVETE GARDIN

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 061/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***FERRARI CELL LTDA - EPP***

No dia 24 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.4053 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Ferrari Cell Ltda - EPP,** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, entregou os itens com atraso de 14 dias e foi penalizada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, realizou a entrega dos itens com 14 dias de atraso, teve item que que não estava de acordo com o solicitado, mas foi aceito pelas secretarias que solicitou. Foi penalizada com o valor de 2. 412,25.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens com atraso de 14 dias na entrega.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 28 de Setembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 715, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA ALCIONE MARINS BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOTERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **ALCIONE MARINS BORGES**, matrícula nº **258**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal do Termo de Cooperação Técnica, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, que representará a Administração Municipal e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividade de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente, o servidor **WARLEY JÚNIOR BRÁS**, matrícula nº **2493**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALCIONE MARINS BORGES

Fiscal

WARLEY JÚNIOR BRÁS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 140/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS E AREAS DE LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE** na modalidade Pregão (presencial) **n° 140/2022** a se realizar no **dia 10/10/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 28 de setembro de 2022

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113/2022 , 26 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 113/2022 , 26 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2875 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 4.443.238,00 (Quatro milhoes e quatrocentos e quarenta e tres mil e duzentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **703**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
Cód. Reduzido	**704**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
Cód. Reduzido	**1204**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00
Cód. Reduzido	**708**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.238,00
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **767**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
Cód. Reduzido	**766**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Cód. Reduzido	**762**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00
002.10.302.0034.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **845**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

Cód. Reduzido 3190130000	**846** OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Cód. Reduzido	**879**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
002.10.302.0034.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **892**	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **902**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido	**903**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Cód. Reduzido	**904**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**906**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00
Cód. Reduzido	**1282**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
002.10.302.0034.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **915**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**916**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
002.10.302.0034.20174 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR **944**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **805**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Cód. Reduzido	**807**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
002.10.305.0036.20121 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAU **1003**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
Cód. Reduzido	**1294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**1002**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**1295**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.000,00
	SUBTOTAL	**4.443.238,00**

TOTAL 4.443.238,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20104 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITOR **1263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
Cód. Reduzido	**1265**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188.000,00
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **754**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.565,00
Cód. Reduzido	**763**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**761**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Cód. Reduzido	**769**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
002.10.301.0033.20108 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO NASF **792**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
002.10.302.0034.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **852**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
002.10.302.0034.20111 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS **865**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.673,00
002.10.302.0034.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **891**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
002.10.302.0034.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **1301**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.000,00
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1276**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.510.000,00
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	

Cód. Reduzido 3190040000	**804** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Cód. Reduzido	**806**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**4.443.238,00**
	TOTAL	**4.443.238,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2885, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.300.617,19 (três milhões e trezentos mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013- Ensino Fundamental

Ação: 10104 **-** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL E COZINHA PILOTO

Fonte de Recursos: 15001001000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	3.300.617,19
TOTAL DA AÇÃO			**3.300.617,19**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 112/2022, 26 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 112/2022 , 26 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2870 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.196.550,00 (Um milhao e cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1732**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.196.550,00
	SUBTOTAL	**1.196.550,00**
	TOTAL	**1.196.550,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 193, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.549, de 27 de setembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 738.851,42 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(306) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Perman R$ 12.100,00

(218) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0500 Diárias Civil R$ 1.000,00

(203) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(207) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serv de Terc– Pessoa Juríd R$ 10.000,00

(269) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 522.000,00

(227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R$ 80.000,00

(271) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias Civil R$ 25.000,00

(338) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0500 Diárias Civil R$ 1.751,42

(213) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0500 Diárias Civil R$ 2.000,00

(231) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R$ 25.000,00

(282) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0500 Diárias Civil R$ 5.000,00

(290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determin R$ 20.000,00

(299) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias Civil R$ 25.000,00

Total suplementação R$ 738.851,42

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(200) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 602.000,00

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terceirização R$ 50.000,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serv de Terc– Pessoa Juríd R$ 20.000,00

(288) 3.3.90.40.00.00.2.042.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R$ 5.000,00

(291) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(294) 3.3.90.34.00.00.2.043.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R$ 4.751,42

(302) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0500 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Fís R$ 5.000,00

(257) 3.1.90.94.00.00.2.045.01.0500 Indenizações e Resti trab R$ 12. 100,00

Total anulação R$ 738.851,42

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.551, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 172.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(192) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo R$ 80.000,00

(195) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

(198) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0501 Equipamentos e Material Permanente R$ 22.000,00

Total suplementação R$ 172.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 195, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.551, de 27 de setembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(192) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0501 Material de Consumo R$ 80.000,00

(195) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

(198) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0501 Equipamentos e Material Permanente R$ 22.000,00

Total suplementação R$ 172.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 192, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.548, de 27 de setembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o fluente exercício, o valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(378) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R$ 13.000,00

(386) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís R$ 23.000,00

(387) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0661 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís. R$ 5.500,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(429) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil R$ 7.000,00

Total suplementação R$ 48.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R$ 33.000,00

(371) 3.3.90.39.00.00.1.021.01.0500 Outros Serv. de Terc– Pessoa Juríd. R$ 5.000,00

(372) 4.4.90.52.00.00.1.021.01.0500 Equipamentos e Material Perman R$ 5.000,00

(407) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0661 Material de Consumo R$ 3.000,00

(408) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0661 Material, Bem ou Serv. P/ distrib.grat R$ 1.000,00

(409) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0661 Outros Serviços de Terc– Pessoa Fís R$ 500,00

(410) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0661 Outros Serviços de Terc– Pessoa Juríd R$ 500,00

(411) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0661 Equipamentos e Material Perman R$ 500,00

Total anulação R$ 48.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setemebro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.550, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(132) 3.3.90.91.00.00.0.002.01.0500 Sentenças Judiciais R$ 90.000,00

Total suplementação R$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(658) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.0500 Reserva de Contingência R$ 90. 000,00

Total anulação R$ 90.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 002.2022, por parte da Fornecedora.

Item n° 17 –Amoxicilina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica cápsula, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 23/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 191, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR anulação, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.547, de 27 de setembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

4.4.90.52.00.00.2.022.02.0711 Equipamentos e Material Permanente R$ 770.000,00

Total suplementação R$ 770.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.547/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 002.2022, por parte da Fornecedora.

Item n° 154 – Metronidazol 100 mg/g 50g gel vaginal bis.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 26/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 190, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR anulação, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.546, de 27 de setembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 29.750,00

Total suplementação R$ 29.750,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(335) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixa R$ 29.750,00

Total anulação R$ 29.750,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 5º, PARÁGRAFO ÚNICO E 46 DA LEI MUNICIPAL Nº. 205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 2º da Lei Municipal nº 203, de 02 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O número de automóvel de aluguel –taxi, nesse município terá como limite máximo de cada grupo de 650 (seiscentos e cinquenta) habitantes um veículo de taxi.

Art. 2º. O artigo 46 da Lei Municipal nº 205, de 02 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 *Para o exercício de 2022 e subsequentes, o quantitativo de 8 (oito) automóveis de aluguel, de acordo com o limite estabelecido no artigo 2º, fica ampliado para o total de 11 veículos.*

Art. 2º. O artigo 5º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 205, de 02 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Nas novas concessões de taxi deverão ser recolhidos à Fazenda Pública municipal o valor de 1.320 UFM –Unidade Fiscal do Município, podendo ser parcelado em até 12 (doze) meses consecutivos.

Parágrafo único. No caso de transferência da concessão a terceiros deverá ser recolhido ao fisco o valor de 700 UFM, em parcela única.

Art. 3º Além dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 205, de 02 de dezembro de 2003, a permissão dos serviços de transporte por veículo-Taxi observará aos seguintes critérios de pontuação ou preferência:

I- Terão prioridade na permissão dos serviços os pretendentes que demonstrarem a pretendida atividade de transporte de passageiros por taxi como única fonte de renda;

II- Já se encontrarem trabalhando na atividade local, na condição de condutor, nos últimos 12 meses, comprovado através de registro no sistema do departamento de fiscalização municipal**.**

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº. 754, de 8 de junho de 2016.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 5° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 51 – **Cetoprofeno, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 4,79 (quatro reais e sessenta e nove centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

ITEM 52 – **Cetoprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola.**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2,00 (dois reais) .

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito/CONTRATANTE, e a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.418.133/0001-00/CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 189, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.545, de 27 de setembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desev. da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.092 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar – FUNDEB 30%

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0540 R$ 415.000,00

Total da Suplementação R$ 415.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.545/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 252, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 32/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SAMARA SANTOS LEMES,** inscrita noCPF sob nº. 049.168.151-81, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Endemias, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1. 526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 104, de 20 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.544, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00.00.2.101.02.0753 Equipamentos e Material Permanente R$ 420.000,00

Total suplementação R$ 420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0753	R$ 710.486,96	0,00	R$ 710.486,96	R$ 157.035,46	R$ 553.451,50

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.545, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut. e Desev. da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental Comunitária **Programa:** 19 Transporte Escolar Municipal **Projeto:** 1.092 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar – FUNDEB 30% **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 415.000,00 **Valor Total: R$** 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.02 Fundo Manut. e Desev. da Educação Básica - FUNDEB **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental Comunitária **Programa:** 19 Transporte Escolar Municipal **Projeto:** 1.092 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar – FUNDEB 30% **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 415.000,00 **Valor Total: R$** 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais**)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desev. da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.092 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar – FUNDEB 30%

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0540 R$ 415.000,00

Total da Suplementação R$ 415.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0540	R$ 1.419.467,82	R$ 0,00	R$ 1.419.467,82	R$ 950.000,00	R$ 469.467,82

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.546, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 29.750,00

Total suplementação R$ 29.750,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(335) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixa R$ 29.750,00

Total anulação R$ 29.750,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.547, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

4.4.90.52.00.00.2.022.02.0711 Equipamentos e Material Permanente R$ 770.000,00

Total suplementação R$ 770.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711	R$ 2.500.482,98	0,00	R$ 2.500.482,98	R$ 1.312.110,43	R$ 1.188.372,55

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 194, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.550, de 27 de setembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(132) 3.3.90.91.00.00.0.002.01.0500 Sentenças Judiciais R$ 90.000,00

Total suplementação R$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(658) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.0500 Reserva de Contingência R$ 90. 000,00

Total anulação R$ 90.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 188, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.544, de 27 de setembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00.00.2.101.02.0753 Equipamentos e Material Permanente R$ 420.000,00

Total suplementação R$ 420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.544/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.548, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o fluente exercício, o valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(378) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R$ 13.000,00

(386) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís R$ 23.000,00

(387) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0661 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fís. R$ 5.500,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(429) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil R$ 7.000,00

Total suplementação R$ 48.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R$ 33.000,00

(371) 3.3.90.39.00.00.1.021.01.0500 Outros Serv. de Terc– Pessoa Juríd. R$ 5.000,00

(372) 4.4.90.52.00.00.1.021.01.0500 Equipamentos e Material Perman R$ 5.000,00

(407) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0661 Material de Consumo R$ 3.000,00

(408) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0661 Material, Bem ou Serv. P/ distrib.grat R$ 1.000,00

(409) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0661 Outros Serviços de Terc– Pessoa Fís R$ 500,00

(410) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0661 Outros Serviços de Terc– Pessoa Juríd R$ 500,00

(411) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0661 Equipamentos e Material Perman R$ 500,00

Total anulação R$ 48.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.549, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 738.851,42 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(306) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Perman R$ 12.100,00

(218) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0500 Diárias Civil R$ 1.000,00

(203) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(207) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serv de Terc– Pessoa Juríd R$ 10.000,00

(269) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 522.000,00

(227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R$ 80.000,00

(271) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias Civil R$ 25.000,00

(338) 3.3.90.14.00.00.2.040.01.0500 Diárias Civil R$ 1.751,42

(213) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0500 Diárias Civil R$ 2.000,00

(231) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R$ 25.000,00

(282) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0500 Diárias Civil R$ 5.000,00

(290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determin R$ 20.000,00

(299) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias Civil R$ 25.000,00

Total suplementação R$ 738.851,42

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(200) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 602.000,00

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terceirização R$ 50.000,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serv de Terc– Pessoa Juríd R$ 20.000,00

(288) 3.3.90.40.00.00.2.042.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R$ 5.000,00

(291) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

(294) 3.3.90.34.00.00.2.043.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R$ 4.751,42

(302) 3.3.90.36.00.00.2.044.01.0500 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Fís R$ 5.000,00

(257) 3.1.90.94.00.00.2.045.01.0500 Indenizações e Resti trab R$ 12. 100,00

Total anulação R$ 738.851,42

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PROCESSO: 155/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 046/2022

DATA: 27/09/2022

VIGÊNCIA: 27/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistêncial Social.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de *produtos para manutenção de piscina e outros,***conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS;01, 02, 03, 04, 05, 06.

VALOR TOTAL: R$ 57.459,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

OFÍCIO Nº. 260/GAB/2022ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Canarana – MT, 28 de setembro de 2022.

Ofício nº. 260/GAB/2022

A

Banco Bradesco

Município: Canarana-MT

Ato delegatório de Poderes

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a substituição do nome do senhor, Fábio Marcos Pereira de Faria, do cargo de Prefeito, conforme Decreto Legislativo 119 de 29 de agosto de 2022 e na oportunidade, encaminhar o nome do Vilson Biguelini CPF: 460.704.431.87, que assume temporariamente, de 01/09/2022 à 20 de/10/2022, passando a ele todos os poderes, que antes eram de responsabilidade do Prefeito Fábio Marcos Pereira de Faria.

Solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ: 15.023.922/0001-91

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO:

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM/NÃO)

Fábio Marcos Pereira de Faria **–** CPF: 888.448.461-87NÃO**;**

Vilson Biguelini - CPF: 460.704.431.87 SIM;

Wesley Fabio Assis de Freitas – CPF – 624.455.531-72 SIM;

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Lei Complementar nº 210 de 22 de setembro de 2022

(Projeto de Lei Complementar nº018/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, e dá outras providencias.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 158, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. O serviço extraordinário será remunerado, em relação à hora normal de trabalho, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis da semana, inclusive aos sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feridos.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do município de Canarana-MT

PORTARIA Nº 768/2022

Portaria Nº 768/2022

De 28 de setembro de 2022

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 180, Inciso I e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria n.º 295/2022 de 28/04/2022 e a decisão nele exarada,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de Advertência a Servidora **V. S. P.**, Matrícula 6209, por ter infringido o disposto nos artigos: 165, incisos I,II,III e IV, e 166, inciso I e II, da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de Recursos Humanos, para que seja anexado à ficha funcional da Servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 29 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº741/2022

Portaria Nº741/2022

De 15 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Rubens Davi Conte** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Rubens Davi Conte**, ocupante do cargo de Vigilante**,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2021

a 19/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 047/2022, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA., conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 27 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.676 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.676 de 23 de setembro de 2022

(Projeto de Lei nº067/2022 de Autoria do Legislativo).

Institui o Dia do CAC's – Colecionadores, Atiradores ou Caçadores, a ser comemorado no dia 09 de julho e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercicio do Municipo de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Celsomar Sousa Morais Schwendler e Sancler da Silva Santarém

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do CAC's – Colecionadores, Atiradores ou Caçadores", a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º. - O "Dia do CAC's – Colecionadores, Atiradores ou Caçadores" fica fazendo parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do município de Canarana.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1.635, de 05 de abril de 2022, revogação esta também em respeito Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº. 1015291-74. 2022.8.11.0000

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

PROCESSO: 156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2022

DATA: 26/09/2022

VIGÊNCIA: 26/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de*** **usina de asfalto PMF, abastecimento traseiro, produção mínima de 20 toneladas por hora**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

PAV-PARTS COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 029/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais ao servidor DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA, Matrícula n° 54, pelo período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 27 de setembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

LEI N.º 1.361/2022.

LEI N.º 1.361/2022.

SÚMULA: Autoriza Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, para atender despesas do exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa da Câmara Municipal de Vereadores, aprovado pela Lei Municipal nº 1.302/2021, o valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil

reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.1.001.4.4.90.52 R$ 175.000,00

Código Geral: 01.001.01.031.0009.2.001.3.3.90.39 R$ 10.000,00

Código Geral: 01.001.01.031.0009.2.001.3.3.90.93 R$ 52.000,00

Fonte de Recursos: 01.500.000000 – Recursos de impostos não vinculados

Art. 2º - O valor do Crédito Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), na seguinte funcional programática:

DOTAÇÕES DA PREFEITURA

Código Geral: 04.001.04.122.0008.2009.3190.11.00.00 R$ 37.000,00

Fonte de Recursos: 15.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos

Código Geral: 09.001.15.451.0019.1029.4490.51.00.00 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 17.01.000000 – Outras Transferências

Código Geral: 09.001.26.782.0013.2043.3190.11.00.00 R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 15.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º - Fica também autorizado a inclusão desta suplementação na Lei das Diretrizes Orçamentária para 2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.300/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de setembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora valor total: R$62.182,19 (sessenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos): **GENTE SEGURADORA S. A.** (90180605000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$62. 182,19 (sessenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Carlinda – MT, 28 de Setembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LEI N°. 1.362/2022

LEI N°. 1.362/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS À PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, E A SEU ACOMPANHANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição de passagens aéreas destinadas à paciente Claudia Avanci Belido, inscrita no CPF sob o nº 826.266.501-53 e a 01 (um) acompanhante, enquanto durar o tratamento oncológico.

Art. 2º - As passagens serão fornecidas de ida e volta ao Município de Jundiaí/SP, quantas vezes forem necessárias durante o período do tratamento de saúde.

Art. 3º - As aquisições permitidas no Art. 1º desta Lei deverão ser realizadas conforme a Lei de Licitações.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022 AO EDITAL 002/2022 - CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022 AO EDITAL 002/2022 - CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

O VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Suplementar de Escolha para membro e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Candidato	Nº de Votos	Situação
Meluri de Souza de Sa Amoresi	39	1ª Eleita
Cristiane Silveirio da Silva	34	2ª Eleita
Patricia Ferreira Pinho	25	3ª Eleita
Luciana Aparecida Zapelini	24	1ª Suplente
Neide Acosta de Freitas	19	2ª Suplente
Edite do Carmo Silva	09	3ª Suplente

Carlinda/MT, 28 de setembro de 2022.

ADEMIR FELIX DE LIMA

Vice- Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA O RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMÉNTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.446.000,00	45.446.000,00	8.286.654,57	18,23	34.108.334,86	75,05	11.337.665,14
RECEITAS CORRENTES	38.607.000,00	38.607.000,00	7.776.654,57	20,14	30.588.388,05	79,23	8.018.611,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.705.000,00	2.705.000,00	809.688,53	29,93	3.059.456,31	113,10	-354.456,31
Impostos	2.395.000,00	2.395.000,00	748.753,36	31,26	2.774.550,87	115,85	-379.550,87
Taxas	310.000,00	310.000,00	60.935,17	19,66	284.905,44	91,90	25.094,56
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.900.000,00	356.905,53	18,78	1.391.437,56	73,23	508.562,44
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	220.846,91	16,99	925.140,55	71,16	374.859,45
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	136.058,62	22,68	466.297,01	77,72	133.702,99
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00	71.000,00	303.770,46	427,85	1.043.211,88	1.469,31	-972.211,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	69.000,00	69.000,00	303.770,46	440,25	1.043.211,88	1.511,90	-974.211,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.697.000,00	33.697.000,00	6.289.500,24	18,66	25.026.757,26	74,27	8.670.242,74
Transferências da União e de suas Entidades	16.492.000,00	16.492.000,00	2.608.479,53	15,82	10.690.530,13	64,82	5.801.469,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.709.000,00	9.709.000,00	2.225.208,93	22,92	8.462.900,22	87,17	1.246.099,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.495.000,00	7.495.000,00	1.455.811,78	19,42	5.869.661,19	78,31	1.625.338,81
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.665,72	366,57	-2.665,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.000,00	189.000,00	16.789,81	8,88	67.525,04	35,73	121.474,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	8.910,27	178,21	19.426,51	388,53	-14.426,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	7.879,54	15,15	48.098,53	92,50	3.901,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00		0,00		0,00	132.000,00

Documento gerado em 28/09/2022 10:40:31

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.839.000,00	6.839.000,00	510.000,00	7,46	3.519.946,81	51,47	3.319.053,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.839.000,00	6.839.000,00	510.000,00	7,46	3.519.946,81	51,47	3.319.053,19
Transferências da União e de suas Entidades	3.663.000,00	3.663.000,00	0,00	0,00	352.536,15	9,62	3.310.463,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.176.000,00	3.176.000,00	510.000,00	16,06	3.167.410,66	99,73	8.589,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.504.000,00	408.850,25	16,33	1.672.134,60	66,78	831.865,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.950.000,00	47.950.000,00	8.695.504,82	18,13	35.780.469,46	74,62	12.169.530,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.950.000,00	47.950.000,00	8.695.504,82	18,13	35.780.469,46	74,62	12.169.530,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.950.000,00	47.950.000,00	8.695.504,82	18,13	35.780.469,46	74,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.430.426,81			12.430.426,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.430.426,81			12.430.426,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.462.460,00	56.702.302,54	10.758.429,04	39.874.047,23	16.828.255,31	10.128.719,97	33.108.033,29	23.594.269,25	33.059.430,67	
DESPESAS CORRENTES	33.763.080,00	40.727.810,51	6.986.002,12	29.325.805,51	11.402.005,00	7.584.615,06	26.007.681,07	14.720.129,44	25.959.078,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.693.000,00	17.628.946,55	2.868.197,55	11.315.417,47	6.313.529,08	2.917.167,37	11.201.000,40	6.427.946,15	11.201.000,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.065.080,00	23.093.863,96	4.117.804,57	18.010.388,04	5.083.475,92	4.667.447,69	14.806.680,67	8.287.183,29	14.758.078,05	
DESPESAS DE CAPITAL	10.630.000,00	15.905.112,03	3.772.426,92	10.548.241,72	5.356.870,31	2.544.104,91	7.100.352,22	8.804.759,81	7.100.352,22	
INVESTIMENTOS	10.625.000,00	15.900.112,03	3.772.426,92	10.548.241,72	5.351.870,31	2.544.104,91	7.100.352,22	8.799.759,81	7.100.352,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.380,00	69.380,00			69.380,00			69.380,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.504.000,00	2.694.584,27	408.850,25	1.585.056,20	1.109.528,07	408.850,25	1.585.056,20	1.109.528,07	1.585.056,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.966.460,00	59.396.886,81	11.167.279,29	41.459.103,43	17.937.783,38	10.537.570,22	34.693.089,49	24.703.797,32	34.644.486,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.966.460,00	59.396.886,81	11.167.279,29	41.459.103,43	17.937.783,38	10.537.570,22	34.693.089,49	24.703.797,32	34.644.486,87	
SUPERÁVIT (XIII)							1.087.379,97		1.135.982,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.966.460,00	59.396.886,81	11.167.279,29	41.459.103,43		10.537.570,22	35.780.469,46		35.780.469,46	
RESERVA DO RPPS	983.540,00	983.540,00			983.540,00			983.540,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.504.000,00	408.850,25	16,33	1.672.134,60	66,78	831.865,40
RECEITAS CORRENTES	2.504.000,00	2.504.000,00	408.850,25	16,33	1.672.134,60	66,78	831.865,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.504.000,00	2.504.000,00	408.850,25	16,33	1.672.134,60	66,78	831.865,40
Contribuições Sociais	2.504.000,00	2.504.000,00	408.850,25	16,33	1.672.134,60	66,78	831.865,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 28/09/2022 10:40:31

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.504.000,00	2.694.584,27	408.850,25	1.585.056,20	1.109.528,07	408.850,25	1.585.056,20	1.109.528,07	1.585.056,20	
DESPESAS CORRENTES	2.504.000,00	2.694.584,27	408.850,25	1.585.056,20	1.109.528,07	408.850,25	1.585.056,20	1.109.528,07	1.585.056,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.504.000,00	2.694.584,27	408.850,25	1.585.056,20	1.109.528,07	408.850,25	1.585.056,20	1.109.528,07	1.585.056,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 28/09/2022 10:40:31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.462.460,00	56.702.302,54	10.758.429,04	39.874.047,23	96,18	16.828.255,31	10.128.719,97	33.108.033,29	95,43	23.594.269,25	
Legislativa	1.221.000,00	1.205.000,00	169.607,84	886.797,80	2,14	318.202,20	204.167,64	852.302,16	2,46	352.697,84	
Ação Legislativa	1.221.000,00	1.205.000,00	169.607,84	886.797,80	2,14	318.202,20	204.167,64	852.302,16	2,46	352.697,84	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.167.000,00	3.910.768,46	445.840,54	2.376.934,35	5,73	1.533.834,11	532.173,22	2.010.932,94	5,80	1.899.835,52	
Planejamento e Orçamento	228.000,00	276.969,85	27.918,58	98.320,32	0,24	178.649,53	29.056,81	91.378,39	0,26	185.591,46	
FU04 - Administração Geral	2.545.000,00	3.142.062,53	373.482,96	2.054.250,95	4,95	1.087.811,58	449.070,85	1.698.100,74	4,89	1.443.961,79	
Administração Financeira	361.000,00	471.341,36	43.850,89	223.711,61	0,54	247.629,75	53.957,45	221.302,34	0,64	250.039,02	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	3.394,72			0,00	3.394,72			0,00	3.394,72	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	17.000,00	588,11	651,47	0,00	16.348,53	88,11	151,47	0,00	16.848,53	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.823.000,00	2.248.927,16	269.688,14	1.104.073,78	2,66	1.144.853,38	251.404,12	981.830,86	2,83	1.267.096,30	
Assistência ao Idoso	244.000,00	144.000,00	1.148,40	2.728,40	0,01	141.271,60	1.148,40	2.728,40	0,01	141.271,60	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.000,00	237.333,50	22.659,67	98.608,51	0,24	138.724,99	22.201,04	90.177,97	0,26	147.155,53	
Assistência Comunitária	1.383.000,00	1.867.593,66	245.880,07	1.002.736,87	2,42	864.856,79	228.054,68	888.924,49	2,56	978.669,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.942.460,00	3.117.736,81	500.280,24	1.994.916,82	4,81	1.122.819,99	508.106,02	1.968.765,91	5,67	1.148.970,90	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.942.460,00	3.117.736,81	500.280,24	1.994.916,82	4,81	1.122.819,99	508.106,02	1.968.765,91	5,67	1.148.970,90	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.980.000,00	12.280.867,71	1.756.368,94	9.368.530,21	22,60	2.912.337,50	1.883.282,54	7.803.407,34	22,49	4.477.460,37	
Atenção Básica	7.557.000,00	9.045.706,55	1.490.746,46	6.757.600,82	16,30	2.288.105,73	1.464.793,78	5.942.574,78	17,13	3.103.131,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.488.000,00	2.037.089,04	197.756,15	1.919.114,14	4,63	117.974,90	390.107,54	1.319.521,97	3,80	717.567,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	540.000,00	820.471,19	43.364,70	378.151,45	0,91	442.319,74	3.586,99	297.836,89	0,86	522.634,30	
Vigilância Sanitária	48.000,00	82.658,30	0,00	58.368,30	0,14	24.290,00	2.112,60	13.261,35	0,04	69.396,95	
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	21.000,00	2.100,00	7.237,92	0,02	13.762,08	2.100,00	7.237,92	0,02	13.762,08	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	303.000,00	273.942,63	22.401,63	248.057,58	0,60	25.885,05	20.581,63	222.974,43	0,64	50.968,20	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	376.650,00	374.150,00	100.000,00	313.984,60	0,76	60.165,40	78.373,80	270.036,72	0,78	104.113,28	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	371.650,00	371.650,00	100.000,00	313.984,60	0,76	57.665,40	78.373,80	270.036,72	0,78	101.613,28	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	5.000,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.456.000,00	13.717.704,51	1.940.514,17	9.907.983,90	23,90	3.809.720,61	2.434.195,16	9.276.766,24	26,74	4.440.938,27	
Ensino Fundamental	9.651.000,00	10.178.030,86	1.449.146,40	7.029.061,07	16,95	3.148.969,79	1.812.900,45	6.756.327,95	19,47	3.421.702,91	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	40.000,00	40.904,00	1.200,00	40.904,00	0,10	0,00	6.900,00	18.366,70	0,05	22.537,30	
Ensino Superior	9.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Educação Infantil	2.270.000,00	2.744.308,25	385.411,71	2.141.982,54	5,17	602.325,71	494.151,44	1.967.881,33	5,67	776.426,92	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,48	0,00	32.000,00	136.000,00	0,39	64.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	316.000,00	549.461,40	104.756,06	496.036,29	1,20	53.425,11	88.243,27	398.190,26	1,15	151.271,14	
Cultura	193.000,00	217.967,44	120.437,47	155.669,69	0,38	62.297,75	58.581,43	77.294,65	0,22	140.672,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	193.000,00	217.967,44	120.437,47	155.669,69	0,38	62.297,75	58.581,43	77.294,65	0,22	140.672,79	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	4.995.000,00	6.931.119,99	2.242.659,19	4.030.152,13	9,72	2.900.967,86	1.976.696,58	3.259.104,91	9,39	3.672.015,08	
Infra-Estrutura Urbana	4.693.000,00	6.834.221,89	2.235.929,16	4.016.224,40	9,69	2.817.997,49	1.971.098,78	3.246.349,41	9,36	3.587.872,48	
Serviços Urbanos	141.000,00	96.898,10	6.730,03	13.927,73	0,03	82.970,37	5.597,80	12.755,50	0,04	84.142,60	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	161.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	12.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 28/09/2022 10:40:31

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	12.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	106.000,00	86.091,08	360,00	2.448,28	0,01	83.642,80	0,00	2.074,28	0,01	84.016,80	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	106.000,00	86.091,08	360,00	2.448,28	0,01	83.642,80	0,00	2.074,28	0,01	84.016,80	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	278.000,00	253.199,54	34.463,72	118.050,33	0,28	135.149,21	29.908,07	112.197,33	0,32	141.002,21	
Preservação e Conservação Ambiental	271.000,00	253.199,54	34.463,72	118.050,33	0,28	135.149,21	29.908,07	112.197,33	0,32	141.002,21	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	940.000,00	2.058.769,37	1.275.665,36	1.878.007,02	4,53	180.762,35	204.351,36	706.714,58	2,04	1.352.054,79	
Abastecimento	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	935.000,00	2.058.769,37	1.275.665,36	1.878.007,02	4,53	180.762,35	204.351,36	706.714,58	2,04	1.352.054,79	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 28/09/2022 10:40:31

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	596.970,00	754.122,52	120.784,35	498.315,52	1,20	255.807,00	91.570,59	272.782,96	0,79	481.339,56	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	596.970,00	754.122,52	120.784,35	498.315,52	1,20	255.807,00	91.570,59	272.782,96	0,79	481.339,56	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	4.643.000,00	8.123.862,90	1.663.279,52	6.439.245,65	15,53	1.684.617,25	1.697.264,95	4.915.606,30	14,17	3.208.256,60	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.643.000,00	8.123.862,90	1.663.279,52	6.439.245,65	15,53	1.684.617,25	1.697.264,95	4.915.606,30	14,17	3.208.256,60	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	328.000,00	1.010.635,05	118.479,56	488.137,15	1,18	522.497,90	126.844,49	391.016,11	1,13	619.618,94	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	328.000,00	1.010.635,05	118.479,56	488.137,15	1,18	522.497,90	126.844,49	391.016,11	1,13	619.618,94	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	335.000,00	335.000,00	0,00	310.800,00	0,75	24.200,00	51.800,00	207.200,00	0,60	127.800,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	335.000,00	335.000,00	0,00	310.800,00	0,75	24.200,00	51.800,00	207.200,00	0,60	127.800,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	69.380,00	69.380,00			0,00	69.380,00			0,00	69.380,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.694.584,27	408.850,25	1.585.056,20	3,82	1.109.528,07	408.850,25	1.585.056,20	4,57	1.109.528,07	
TOTAL (III) = (I + II)	46.966.460,00	59.396.886,81	11.167.279,29	41.459.103,43	100,00	17.937.783,38	10.537.570,22	34.693.089,49	100,00	24.703.797,32	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.694.584,27	408.850,25	1.585.056,20	3,82	1.109.528,07	408.850,25	1.585.056,20	4,57	1.109.528,07	
Legislativa	40.000,00	56.000,00	8.693,59	35.099,19	0,08	20.900,81	8.693,59	35.099,19	0,10	20.900,81	
Ação Legislativa	40.000,00	56.000,00	8.693,59	35.099,19	0,08	20.900,81	8.693,59	35.099,19	0,10	20.900,81	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 28/09/2022 10:40:31

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	271.000,00	348.445,60	43.636,69	165.423,29	0,40	183.022,31	43.636,69	165.423,29	0,48	183.022,31	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	220.000,00	282.533,32	34.823,14	130.697,14	0,32	151.836,18	34.823,14	130.697,14	0,38	151.836,18	
Administração Financeira	50.000,00	64.912,28	8.813,55	34.726,15	0,08	30.186,13	8.813,55	34.726,15	0,10	30.186,13	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	120.000,00	160.781,70	17.679,42	78.058,59	0,19	82.723,11	17.679,42	78.058,59	0,22	82.723,11	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	160.781,70	17.679,42	78.058,59	0,19	82.723,11	17.679,42	78.058,59	0,22	82.723,11	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	2.390,12	9.345,20	0,02	10.654,80	2.390,12	9.345,20	0,03	10.654,80	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.390,12	9.345,20	0,02	10.654,80	2.390,12	9.345,20	0,03	10.654,80	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	540.000,00	556.881,86	102.279,76	350.690,52	0,85	206.191,34	102.279,76	350.690,52	1,01	206.191,34	
Atenção Básica	420.000,00	432.626,03	73.380,38	251.098,99	0,61	181.527,04	73.380,38	251.098,99	0,72	181.527,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	24.497,69	75.434,01	0,18	24.565,99	24.497,69	75.434,01	0,22	24.565,99	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	20.000,00	24.255,83	4.401,69	24.157,52	0,06	98,31	4.401,69	24.157,52	0,07	98,31	

Documento gerado em 28/09/2022 10:40:31

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.336.000,00	1.331.000,00	209.039,62	843.177,45	2,03	487.822,55	209.039,62	843.177,45	2,43	487.822,55	
Ensino Fundamental	935.000,00	930.000,00	139.875,72	556.214,49	1,34	373.785,51	139.875,72	556.214,49	1,60	373.785,51	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	401.000,00	401.000,00	69.163,90	286.962,96	0,69	114.037,04	69.163,90	286.962,96	0,83	114.037,04	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	5.618,01	1.180,98	5.079,97	0,01	538,04	1.180,98	5.079,97	0,01	538,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	5.618,01	1.180,98	5.079,97	0,01	538,04	1.180,98	5.079,97	0,01	538,04	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	30.000,00	40.369,94	4.831,52	20.032,98	0,05	20.336,96	4.831,52	20.032,98	0,06	20.336,96	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	40.369,94	4.831,52	20.032,98	0,05	20.336,96	4.831,52	20.032,98	0,06	20.336,96	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	54.236,98	7.046,96	27.133,66	0,07	27.103,32	7.046,96	27.133,66	0,08	27.103,32	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	54.236,98	7.046,96	27.133,66	0,07	27.103,32	7.046,96	27.133,66	0,08	27.103,32	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	80.000,00	103.092,21	10.861,79	46.217,92	0,11	56.874,29	10.861,79	46.217,92	0,13	56.874,29	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	80.000,00	103.092,21	10.861,79	46.217,92	0,11	56.874,29	10.861,79	46.217,92	0,13	56.874,29	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	15.000,00	17.157,97	1.209,80	4.797,43	0,01	12.360,54	1.209,80	4.797,43	0,01	12.360,54	

Documento gerado em 28/09/2022 10:40:31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	15.000,00	17.157,97	1.209,80	4.797,43	0,01	12.360,54	1.209,80	4.797,43	0,01	12.360,54	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

Documento gerado em 28/09/2022 10:40:31

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO:85422517172 Date: 2022.09.28 11:12:50 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA inscrita sob o CNPJ n.º **26. 884.260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL NERI FERREIRA DUCTRA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R$277.930,15 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e trinta reais e quinze centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2022

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais diversos de PVC, conexões prediais de água fria, para reposição de estoque devido ao uso em manutenção e instalações previsto para o ano de 2022/2023, a fim de atender as necessidades do SAAE-CG"**,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se da seguinte maneira: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08h00min do dia 28/09/2022, as 08h00min do dia 10/10/2022, **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 14h00min do dia 10/10/2022, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 08h00min do dia 11/10/2022, **Horário de Brasília – DF**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site https://www.saaechapada.com.br/ ou na Sede do SAAE-CG á Rua do Aricás, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT, Fone/Fax: (65) 3301-5200, E-mail: saaecg@saaechapada.com.br, expediente: 07h00min ás 11h00min e 13h00min ás 17h00min.

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2022.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.960 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.960 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal n° 1.921/2021, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão/unidade de origem observando as seguintes condições:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Municipal n.º 1.921/2021, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações e provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2022

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.961 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.961 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SE ASSOCIAR E PAGAR ANUIDADE, À TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)*".*

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se associar e a pagar anuidade para fins de contribuição associativa, à Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art. 2°. O valor da contribuição associativa de que trata o artigo 1° será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) podendo ser dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, ou pagos em cota única, mediante deliberação entre partes.

§1°. O valor da contribuição associativa de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto.

§2°. A forma de pagamento deverá ser realizada mediante crédito bancário em conta bancária de titularidade da Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art. 3°. Poderá o município, firmar convenio com a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA), inclusive com contrapartida financeira, além da contribuição associativa anual de que tratam os artigos 1° e 2° desta lei, custear valores para a realização de projetos e ventos, assim como ações especificas desenvolvidas pela Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA), devendo observar a lei de licitação em todos os casos.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei, correção por contas das dotações do orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.959 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.959 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.921/2021, no valor de **R$ 3.802.598,00 (três milhões, oitocentos e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.20073 - MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 320.000,00

SUBTOTAL FONTE DE RECURSO – 16213210000 320.000,00

10.302.0029.20076 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

SUBTOTAL FONTE DE RECURSO – 16210000000 200.000,00

10.122.0027.20067 - MANUTENÇÃO DOS PSFS

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA 3.082.598,00

4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL FONTE DE RECURSO – 16593110000 3.082.598,00

10.302.0029.20076 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA

SUBTOTAL FONTE DE RECURSO – 16593110000 200.000,00

TOTAL GERAL 3.802.598,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais n° 171/2022 repassadas pela Portaria SES/MT nº 155/2022 – Destinada a aquisição de Van para

transporte de pacientes, Portaria SES/MT 413/2022 - Cofinanciamento excepcional para custeio na Atenção Básica e/ou Media Complexidade e Emendas Parlamentares da União n.º 23760001/2022, Emenda parlamentar n.º 40470003/2022, Emenda Parlamentar n.°25860001/2022, Emenda Parlamentar n.° 60000004/2022, Emenda Parlamentar n.° 81000311/2022 e Emenda parlamentar n.º 81000312/2022 do Fundo Nacional de Saúde destinadas ao Custeio da Atenção Básica e Média Alta Complexidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de julho de 2022.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 001/2022**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **20 de Outubro de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 010/2022,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia – MT, 28 de Setembro de 2022.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal **HEMILIN F. TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2022OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CLÁUDIA-MT. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.Para: **ETICA EMPRESA DE PESQUISA DE MERCADO E CONS. LTDA**CNPJ: **15.793.324/0001-00**End.: **Rua Das Nogueiras, Nº. 1108, Setor Comercial, na cidade de SINOP-MT**VALOR GLOBAL: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.*HOMOLOGO.*** Cláudia – MT, 28 de Setembro de 2022.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 760, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 760, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Declara ponto facultativo no dia 30 de setembro de 2022 para os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Cláudia.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as eleições para esfera estadual e federal ocorrerão na data de 02.10.2022 (domingo);

Considerando a necessidade de organização de espaços municipais para realização do pleito eleitoral;

Considerando servidores e bens do município estarem cedidos para a Justiça Eleitoral;

Considerando a necessidade de limitar o atendimento ao público para fins de organização administrativa interna;

Considerando que é de autonomia do Poder Executivo a organização interna dos trabalhos conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 30 de setembro de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Cláudia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Cláudia, no dia 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, na data do ponto facultativo previsto neste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023 À COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ATA DE APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023 À COMUNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022, às dezessete horas e quinze minutos, reuniram-se no auditório da Educação a Comunidade Escolar das escolas municipais , juntamente com a Comissão que analisou, regulamentou e aprovou o calendário escolar para o ano letivo de 2023. A Comissão composta pela Secretaria Municipal de Educação; Presidente do Conselho Municipal de Educação; Presidentes dos CDCE das Escolas Raimundo Soares Nava, José Umberto Moreira; diretoras das Escolas Municipais José Umberto Moreira, Raimundo Soares Nava; escolas rurais; Creche Municipal Mãe Preta; representante do SINTEP e do Legislativo. Cumprimentos iniciais finalizados, a Professora Marlene Martins da Costa, representante técnica da Secretaria de Educação, explanou que o objetivo da reunião é apresentar à Comunidade escolar o calendário Escolar a ser operacionalizado no ano letivo de 2023, nas escolas públicas municipais. Frisou que após estudo detalhado efetuado pela comissão definiu-se que os 45 dias de férias anuais dos professores - Art. 51-itens-1e2-(Lei Complementar 003/2011)- trinta dias serão gozados no mês de julho, juntamente com os demais servidores da educação, e os quinze dias complementares em janeiro de 2024; decisão tomada considerando-se a peculiaridade de sermos uma cidade turística e os eventuais problemas ocasionados no mês de julho letivo. Expos também carga horária anual, datas de realiza-

ção da semana pedagógica, início e término do ano letivo e demais datas que compõem o calendário escolar 2023. Explicações e dúvidas esclarecidas à reunião foi encerada. Eu, Denize Cristina Teles, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes.

ATA DA REUNIÃO PARA AVALIAR E REGULAMENTAR O CALENDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2023.

ATA DA REUNIÃO PARA AVALIAR E REGULAMENTAR O CALENDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2023.

Aos cinco dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se no auditório da Secretaria de Educação e Cultura, às oito horas e trinta e dois minutos, a Comissão designada para apreciar, e regulamentar o calendário escolar para o ano letivo de 2023: a Secretária de Educação e Cultura, a Professora Elizângela Alves F. Cardoso; Professora Leonice Aparecida P. Correa – Presidente do Conselho Municipal de Educação; Maria Luzinete B. F. Luz – Presidente do CDCE da Escola Municipal Raimundo Soares Nava; Maria de Fátima P. R. Silva – Presidente do CDCE DA Escola Municipal José Umberto Moreira, Fernando Humberto Aguiar de Souza, representante do Poder Legislativo; Marlene Martins da Costa, representante técnica da secretaria de educação; Catia Léa Pereira, diretora da Escola Municipal Raimundo Soares Nava; Poliana Alves S. Amaral, diretora da Escola Municipal José Umberto Moreira; Suzy de Fátima P. da Silva, diretora da Creche Municipal Mãe Preta; Adão Mendes de Souza, coordenador pedagógico da Escola Municipal Raimundo Soares Nava e Wesley Pais da Silva, representante do SINTEP. A Professora Elizângela, após os cumprimentos iniciais, explicou que após análise feita juntamente com o Conselho Municipal de Educação e representantes da comunidade escolar das escolas públicas municipais, surgiu à hipótese de transferir as férias coletivas dos servidores da educação, para o mês de julho ao invés de dezembro a janeiro. Ficando para esse período o recesso de final de ano, considerando que seria viável observando- se os problemas gerados por sermos uma cidade turística. Discutiu-se sobre a elaboração do calendário escolar e registro dos dias letivos. Dúvidas esclarecidas, propostas apresentadas, verificados os dias letivos e carga horária exigidos, feriados e atividades letivas o calendário ficou assim definido: início do ano letivo: 23/01/2023; término: 21/12/2023, dias letivos: 201; carga horária anual: 800 horas; férias coletivas: 03/07/2023 a 01/08/2023, e semana pedagógica: 16/01/2023 a 19/01/2023. Ao final, o calendário foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Eu, Denize Cristina Teles, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e demais presentes.

PORTARIA Nº 011/2.022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 011/2.022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidor **ERNANI PEREIRA MATOS**, portador da CI-RG nº **4168681 DGPC-GO** e inscrito no CPF sob o nº **907.386.241-87**, lotado efetivo de **Mecânico de Manutenção,** para coordenar o trabalho de levantamento da saúde física dos veículos em máquinas pertencentes aos Município, informando ao Secretário de Transportes a necessidade de Manutenção ou alienação do bem.

Art. 2º Determinar que lhe seja paga uma Gratificação de 27% (vinte e sete por cento) do seu salário base, pela função ora assumida, incidente a partir do salário do mês de setembro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLAS MUNICIPAIS -CALENDÁRIO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLAS MUNICIPAIS CALENDÁRIO 2023																			
JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO					
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
						01			01	02	03	04	05			01	02	03	04	05
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	06	07	08	09	10	11	12
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20*	21	22*	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31																			
07 DIAS LETIVOS								17 DIAS LETIVOS							23 DIAS LETIVOS					
ABRIL							MAIO							JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
					01	02	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04
03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09*	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
	18 DIAS LETIVOS							22 DIAS LETIVOS							20 DIAS LETIVOS					
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
					01	02		01	02	03	04	05	06					01	02	03
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08*	09	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31																				
	FÉRIAS							22 DIAS LETIVOS							19 DIAS LETIVOS					
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D

						01			01	02	03*	04	05					01	02	03
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10
09	10	11	12	13*	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31																			
	20 DIAS LETIVOS							18 DIAS LETIVOS							15 DIAS LETIVOS					

LEGENDA	
16/01-19/01 PLANEJAMENTO	CRECHE MÃE PRETA ESCOLA JOSÉ UMBERTO MOREIRA ESCOLA RAIMUNDO SOARES NAVA ESCOLA COOPERCAL ESCOLA GRUTA AZUL ESCOLA EUROPA 201 DIAS LETIVOS
21/02 - CARNAVAL	
07/04- PAIXÃO CRISTO	
21/04 - TIRADENTES	
01/05 – DIA DO TRABALHADOR	
13/05 – AN. COCALINHO	
08/06 – C. CHRISTI	
07/09 – INDEPENDÊNCIA	
12/10 – N. S. APARECIDA	
02/11 - FINADOS	
15/11 – PROCL. REPÚBLICA	

_____ _____

Mª DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA POLIANA ALVES SOARES AMARAL

PR. CONSELHO D. ESC. JOSÉ UM. MOREIRA DIRETORA ESC. JOSÉ U. MOREIRA

_____ _____

Mª LUZINETE BATISTA FERREIRA CATIA LEA PEREIRA

PR. CONSELHO D. ESC. RAIMUNDO S. NAVA DIRETORA ESC. RAIMUNDO S. NAVA

_____

_____ SUZI DE FÁTIMA PIRES DA SILVA

LEONICE AP. P. CORREA DIRETORA CRECHE MÃE PRETA

PR. CONSELHO MUNICIPAL

_____

ELISANGELA ALVES FERREIRA CARDOSO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
PORTARIA Nº924 - APROVAÇÃO DE PROJETO PAVIMENTAÇÃO URBANA

PORTARIA N°924/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO QUE TRATA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DE PONTOS ESTRATÉGICOS ENTRE A ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, de Colíder, estado de mato grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Departamento de Projetos do Município de Colíder/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO QUE TRATA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DE PONTOS ESTRATÉGICOS ENTRE A ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO		TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA- CREA - PR: 141259-D CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS – CREA 1204740674

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Claudiomiro Pereira dos Santos

CREA: 1204740674

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 27 de Setembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: 1204740674

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 666/2022/SME COLÍDER, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Raquel Aparecida do Amaral	Cozinheira	03/10/22 a 01/11/22	30	2021/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 018/2022. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento Básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos seguintes itens de nº 13 e 282 descritos na ARP nº 049/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 13 - R$ 0,34 – Unid. e item de nº 282 - R$ 0,64– Unid. Data de assinatura: 27/07/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _271/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "LUCINEIA FERREIRA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor a servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 22/09/2022 e término 30/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _272/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ROSANGELA SILVA DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ROSANGELA SILVA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 3184, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 26/09/2022 e término 14/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _273/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "SIMONE DOS SANTOS BATISTA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. SIMONE DOS SANTOS BATISTA, portadora da matricula n. 1237, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 26/09/2022 e término 15/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 311/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Sonia Baslio De Melo** (Titular) e **Aristeu de Jesus** (Suplente), fiscais do Contrato nº 131/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME. Vigência:** 28/09/2022 até 28/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colíder/MT**. **Valor Global: R$ 661.884,30 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência:** 28/09/2022 até 28/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 459/ADM/2022

PORTARIA Nº 459/ADM/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **FRANCILINO REIS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1241, partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de setembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/ADM/2022

PORTARIA Nº 460/ADM/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **MARIA LURDES DE LIMA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2456, a partir do dia **01 de novembro do ano de 2022**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de setembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/GP/2022

PORTARIA Nº269/GP/2022, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. 394.823.728-08, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

1. OBRA: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, DO DISTRITO DO GUARIBA MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. **CONTRATO:** 017/2020 **TOMADA DE PREÇO Nº.** 002/2020

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 28 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 28 de setembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DO CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

CONTRATADO:MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n º 09.602.880/0001-40, sediada na Rua Barão de Melgaço, 2754 14º Andar, Sala 1403, Centro-Sul, Cuiabá-MT, por intermédio do seu representante legal **SR. MARCOS ROBERTO ALVES LIMA**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 036/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DATA DA EMISSÃO: 27/09/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/10/2022

DATA DO VENCIMENTO: 06/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 724/2022 DE: 22.09.2022

PORTARIA Nº. 724/2022

DE: 22.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de **10 (dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 23/10/2020 a 20/10/2021, conforme Portaria nº 168/2022, de 23 de fevereiro de 2022, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

4289	**ALISSON PIANCENTI REIS**	**Assistente Administrativo/Assessor Especial de Gabinete**	**23/10/2020 a 20/10/2021**	**22/09/2022 a 01/10/2022**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 1.974/2022 DE: 23.09.2022

Lei nº. 1.974/2022

DE: 23.09.2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, a pessoas jurídicas interessadas, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório na modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

I. o imóvel descrito comolote nº. 09, da quadra nº. 01, no Setor Industrial II, com área total de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), matrícula nº. 3550, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

II. o imóvel descrito comolote nº. 02, da quadra nº. 02, no Setor Industrial II, com área total de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), matrícula nº. 3.553, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

III. o imóvel descrito comolote nº. 04, da quadra nº. 04, no Setor Industrial II, com área total de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), matrícula nº. 3.562, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

IV. o imóvel descrito comolote nº. 05A, da quadra nº. 05, no Setor Industrial II, com área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), matrícula nº. 3.573, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

V. o imóvel descrito comoLote nº. 01A, da Quadra nº. 06, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 7.650,00 m² (sete mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº. 3.576, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VI. o imóvel descrito comoLote nº. 03, da Quadra nº. 07, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 997,80 m² (novecentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), matrícula nº. 3. 579, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VII. o imóvel descrito comoLote nº. 08, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125,00 m² (mil cento e vinte cinco metros quadrados), matrícula nº. 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

VIII. o imóvel descrito comoLote nº. 03, da Quadra nº. 14, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 5.956,21 m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), matrícula nº. 3.633, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

IX. o imóvel descrito comoLote nº. 04, da Quadra nº. 14, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 7.443,45 m² (sete mil quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº. 3.633, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

X. o imóvel descrito comoLote nº. 05, da Quadra nº. 14, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 7.441,42 m² (sete mil quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e quarenta e dois centímetros), matrícula nº. 3.633, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XI. o imóvel descrito comoLote nº. 06, da Quadra nº. 14, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 7.439,71 m² (sete mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), matrícula nº. 3.633, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;

XII. o imóvel descrito comoLote nº. 07, da Quadra nº. 14, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 7.437,37 m² (sete mil quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), matrícula nº. 3.633, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º serão firmadas por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Executivo Municipal (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento rigoroso dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

Parágrafo Único.

A prorrogação será registrada em termo aditivo, sempre que demonstrando o interesse público através de motivação expressa.

Art. 3º. Os imóveis a serem concedidos terão a destinação eminentemente comercial/industrial para a realização das atividades principais dos futuros concessionários, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será inscrita e cancelada em livro especial.

Art. 6º. Desde a inscrição da concessão de uso, com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no art. 3º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 8º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 9º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado, por igual período, a depender de expressa solicitação do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, devidamente justificado, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 10. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 11. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 12. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso dos Imóveis do Setor Industrial II, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo, que deverá acompanhar os trâmites da concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis concedidos, a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos.

Art. 13. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista fomentar a industrialização do Município de Comodoro, em setor legalmente previsto para essa finalidade (Industrial II, Lei n. 1.118/2008), gerando empregos, fazendo circular renda e incrementado receitas de tributos, autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 17, I, da Lei 8.666/1.993 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 16. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 723/2022 DE: 21.09.2022

PORTARIA Nº. 723/2022

DE: 21.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER PARCIALMENTE as férias do servidor efetivo **FABIO HENRIQUE CARRARO – Farmacêutico/Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 2767**, referente ao período aquisitivo de 29/09/2019 a 28/09/2020, que seriam gozadas a partir de **12 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022**, conforme **Portaria nº. 647/2022 de 24 de agosto de 2022,** tendo retornado em 21 de setembro de 2022, por imperiosa necessidade do serviço, ficando 11 (onze) dias de férias em haver as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 689, de 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 1.975/2022 DE: 23.09.2022

Lei nº. 1.975/2022

DE: 23.09.2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI e dá outras providências".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam autorizadas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2022, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie.

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal n° 1.920/2021, de 15 de dezembro de 2021.

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS

PODER EXECUTIVO

Produto (Serviço): *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*

Ano: 2022

Metas Físicas: R$ 60.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade: 07 – *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0018 – Promoção e extensão Rural

Ação/Projeto: Apoio a Produção Agropecuária e Industrial

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal n° 1.902/2021, de 02 de Julho de 2021; e

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2022

PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade: 07 *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*

Ação/Projeto: Apoio a Produção Agropecuária e Industrial

Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n. 1.921/2021 de 15.12.2021 no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), abaixo descriminado:

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 1.921/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2022

PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade: 07 - *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*

Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial*

20.608.0018

3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo **Valor:** R$ 48.000,00

3.3.90.39.00.00.0000 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **Valor:** R$12.000,00.

Art. 3º. Para cobertura do que trata o artigo anterior fica reduzido o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), abaixo descriminado:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 - Manut. E Encargos com Gabinete do Prefeito.

04.122.007 - 3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo.

Valor: R$ 60.000,00

Art. 4º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2º, vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA Nº. 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2022

QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA Nº. 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2022

DATA:19-09-2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FARRMACIA GUAPORÉ LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração qualitativa de preços da ata de registro de preços nº 048/2022, conforme item abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO EM ATA	VALOR READEQUADO
026	30	UN	SOLIFENACINA\, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL – CX COM 30 COMPRIMIDOS	R$ 159,11	R$ 213,00

PORTARIA Nº. 721/2022 DE: 21.09.2022

PORTARIA Nº. 721/2022

DE: 21.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor MALLORY HENRIQUE SILVA ATAYDE, para exercer as funções de **Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 691/2022 de 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **13/07/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 046/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO NOTEBOOKS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 145/2021 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante**: OLMIR IORIS E CIA LTDA**

Comodoro – MT, 28 de Setembro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº077-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº077-2022

No dia 19 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 22.853.080/0001-60 Representante: RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE Telefone: (65) 9612-7346 Email: rodrigonazarioconquista@gmail.com Endereço: AV AVENIDA DOS JARDINS,1175, 1175 - CENTRAL, Conquista d'Oeste - MT - 78254-000 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 Prestação de Serviços de transporte de 1.000 à 2.999 KG 5,00 Und SERVICO SERVICO R$ 5.141,00 R$25.705,00 2 Prestação de Serviços de transporte de carga de 3.000 à 5.999 KG 5,00 Und SERVICO SERVICO R$ 8.741,00 R$43.705,00 3 Prestação de Serviços de transporte de carga de 6.000 à 9.999 KG 5,00 Und SERVICO SERVICO R$ 13.941,00 R$69.705,00 4 Prestação de Serviços de transporte de carga de 10.000 à 15.000 KG 5,00 Und SERVICO SERVICO R$ 18.726,00 R$93.630,00 Total: R$ 232.745,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/09/2023 , a contar do dia 19/09/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelos servidores DEVIDAMENTE NOEMADOS por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 9cw/rw9Tw0TZABpvbdkLPjV+t3EYPPAK9nB63LMh6gc= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6 19/09/22, 15:36 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA 22.853.080/0001-60

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2021

DATA:23-06-2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,

OBJETO: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENTE 1,9 % de todos os itens que a fornecedora venceu no pregão de n° 23/2021, sendo eles os itens, conforme tabela abaixo

O quadro de reajuste fica da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRADO	VALOR DO UNIT. DO ITEM COM O REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENT 1,90 %
01	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C),	R$ 7,37	7,62
03	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	R$ 7,35	R$ 7,94
04	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL (S-10)	R$ 7,39	R$ 7,99
05	GRAXA - CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO	R$ 35,00	R$ 40,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2022

No dia 19 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA CNPJ: 08.711.005/0001-34 Representante: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA Telefone: (65) 3637-2577 Email: stillusu@terra.com.br Endereço: AV MIGUEL SUTIL, 1423 - COOPHAMIL, Cuiabá - MT - 78028-015 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 CAMISETA INFANTIL EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, CORES VARIADAS/COLORIDA. ESTAMPAS SUBLI-

MATICA NA FRENTE, LOGO MARCAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, PROJETOS E OU CAMPANHAS DO ÓRGÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NAS MANGAS E OU COSTAS. - ESCOLHER MODELO DE ESTAMPA E COR NO ATO DA AQUISIÇÃO. TAMANHO: 10 ANOS/12 ANOS / 14 ANOS / 16 ANOS 600,00 UND PROPRIA CONFORME EDITAL R$ 22,00 R$13.200,00 2 CAMISETA ADULTA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, CORES VARIADAS/COLORIDA. ESTAMPAS SUBLIMATICA NA FRENTE, LOGO MARCAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, PROJETOS E OU CAMPANHAS DO ÓRGÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL NAS MANGAS E OU COSTAS. - ESCOLHER MODELO DE ESTAMPA E COR NO ATO DA AQUISIÇÃO. TAMANHO: P/ M/ G/ GG/ EXG 1.400,00 UND PROPRIA CONFORME EDITAL R$ 24,80 R$34. 720,00 Total: R$ 47.920,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/09/2023 , a contar do dia 19/09/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelos servidores DEVIDAMENTE NOEMADOS por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: VTXoZGyZfmWh3-tU3AICGg7nIZkD5GbELQweoWZB/3W4= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6 19/09/22, 15:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: .... Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA 08.711. 005/0001-34.

PORTARIA Nº. 722/2022 DE: 21.09.2022

PORTARIA Nº. 722/2022

DE: 21.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **19 de setembro de 2022,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora efetiva **POLLYNE RODRIGUES DE AVELAR – Assistente Administrativo, Matrícula n. 4294,** conforme **Processo Virtual nº 0003286/2022,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 19 de setembro de 2022 e finalizar-se-á no dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 17 de janeiro de 2022 e finalizando-se em 17 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 21 dia do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **28/09/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 066/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL QUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO" E CARRINHO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT**,consagrou-se vencedorasas empresas licitantes**: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI e FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Comodoro – MT, 28de Setembrode 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

No dia 19 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI CNPJ: 13. 230.994/0001-84 Representante: LEIDE APARECIDA MIOTTO Telefone: (00) 0000-0000 Email: borracharia3irmaos08@gmail.com Endereço: R PINHALZINHO, 119 - NOVA VACARIA, Comodoro - MT - 78310-000 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 2 CONSERTO DE PNEU ARO 14 1.330,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,00 R$25.270,00 3 CONSERTO DE PNEU ARO 15 700,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 25,00 R$17.500,00 5 CONSERTO DE PNEU ARO 17 480,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 35,00 R$16.800,00 6 CONSERTO DE PNEU ARO 20 400,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 21,00 R$8. 400,00 8 CONSERTO DE PNEU ARO 24 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 25,30 R$5.060,00 9 CONSERTO DE PNEU ARO 25 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 25,30 R$5.060,00 11 MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 14 980,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,96 R$19.560,80 12 MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 15 410,00

SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,95 R$8.179,50 13 MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 16 530,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 22,00 R$11.660,00 14 MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 17 230,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 22,00 R$5.060,00 15 MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 22 250,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 29,00 R$7.250,00 16 MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 24 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 44,99 R$2.249,50 17 MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 25 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 44,99 R$2.249,50 18 TROCA DE PNEU ARO 13 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,98 R$1.998,00 19 TROCA DE PNEU ARO 14 570,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,98 R$11.388,60 20 TROCA DE PNEU ARO 15 300,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,98 R$5.994,00 Total: R$ 3.023.279,60 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: iUjrtILR6wFqMMjOHSiTKiJsKN9UgMlxTQA+RWdz4fI= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 12 19/09/22, 14:40 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/8 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 21 TROCA DE PNEU ARO 16 370,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 34,00 R$12.580,00 22 TROCA DE PNEU ARO 17 270,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 35,00 R$9.450,00 23 TROCA DE PNEU ARO 20 350,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 40,00 R$14.000,00 24 TROCA DE PNEU ARO 22 250,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 29,99 R$7.497,50 29 TROCA DE BICO DE PNEU ARO 15 350,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 25,00 R$8.750,00 30 TROCA DE BICO DE PNEU ARO 16 330,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 26,00 R$8.580,00 31 TROCA DE BICO DE PNEU ARO 17 230,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 32,00 R$7.360,00 32 TROCA DE BICO DE PNEU ARO 20 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 36,00 R$1.800,00 33 TROCA DE BICO DE PNEU ARO 22 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 37,00 R$1.850,00 34 TROCA DE BICO DE PNEU ARO 24 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 21,90 R$2.190,00 35 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 43,00 R$2.150,00 36 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 1.080,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 43,00 R$46.440,00 37 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 310,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 43,00 R$13.330,00 38 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 630,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 93,00 R$58.590,00 41 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22 250,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 142,40 R$35.600,00 43 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 25 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 268,50 R$53.700,00 44 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP?TOP Nº1 910,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 21,90 R$19.929,00 45 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP?TOP Nº2 910,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 10,90 R$9.919,00 46 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP?TOP Nº3 910,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 9,00 R$8.190,00 47 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP?TOP Nº4 910,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 23,90 R$21.749,00 48 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP?TOP Nº5 910,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 47,00 R$42.770,00 49 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP?TOP Nº6 910,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 48,00 R$43.680,00 Total: R$ 3.023.279,60 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: iUjrtILR6wFqMMjOHSiTKiJsKN9UgMlxTQA+RWdz4fI= Valide seu documento clicando aqui! 2 / 12 19/09/22, 14:40 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/8 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 50 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP?TOP Nº7 910,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 34,00 R$30.940,00 51 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP?TOP Nº8 910,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 49,90 R$45.409,00 52 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP?TOP Nº9 860,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 49,90 R$42.914,00 55 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 18 480,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,90 R$9.552,00 58 RECAPAGEM DE PNEU ARO 15 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 190,00 R$28.500,00 61 RECAPAGEM DE PNEU ARO 20 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 295,00 R$14.750,00 62 RECAPAGEM DE PNEU ARO 22 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 699,00 R$34.950,00 63 CONSERTO DE PNEU CARRINHO DE MÃO 3.5-8 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 13,20 R$660,00 64 CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO 3.5-8 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 33,00 R$1.650,00 65 CONSERTO PNEU CARRETINHA 4.80 4.000-8 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 10,90 R$545,00 66 CAMARA DE AR CARRETINHA 4.80 4.000-8 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 60,00 R$3.000,00 67 PNEU CARRETINHA 4.80 4.000-8 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 49,99 R$2.499,50 68 CONSERTO DE PNEU ARO 14 MOTO BIZ 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,99 R$999,50 69 CONSERTO DE PNEU ARO 17 MOTO 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,99 R$2.998,50 70 CONSERTO DE PNEU ARO 18 MOTO 330,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 24,00 R$7.920,00 71 CONSERTO DE PNEU ARO 19 MOTO 300,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 33,00 R$9.900,00 73 CONSERTO DE PNEU ARO 10 MINI CARRETINHA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 34,00 R$6.800,00 74 CONSERTO DE PNEU ARO 16.5 MINI CARRETINHA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 42,00 R$8.400,00 75 CONSERTO DE PNEU ARO 16.5 RETROESCAVADEIRA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 86,00 R$17.200,00 76 CONSERTO DE PNEU ARO 18.5 RETROESCAVADEIRA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,99 R$3.998,00 77 CONSERTO DE PNEU ARO 22,5 350,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 39,00 R$13.650,00 78 CONSERTO DE PNEU ARO 26 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 124,89 R$24.978,00 81 CONSERTO DE PNEU ARO 30 350,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 249,99 R$87.496,50 Total: R$ 3.023.279,60 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: iUjrtILR6wFqMMjOHSiTKiJsKN9UgMlxTQA+RWdz4fI= Valide seu documento clicando aqui! 3 / 12 19/09/22, 14:40 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 4/8 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 82 CONSERTO DE PNEU TIPO TIP - TOP Nº 10 910,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 69,99 R$63.690,90 83 TROCA DE PNEU ARO 22,5 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 24,00 R$4.800,00 85 TROCA DE PNEU ARO 27 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 59,95 R$5.995,00 86 TROCA DE PNEU ARO 28 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 24,63 R$2.463,00 87 TROCA DE PNEU ARO 14 MOTO BIZ 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,90 R$995,00 88 TROCA DE PNEU ARO 17 MOTO 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 24,99 R$4.998,00 89 TROCA DE PNEU ARO 18 MOTO 320,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 24,99 R$7.996,80 90 TROCA DE PNEU ARO 19 MOTO 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,99 R$3.998,00 91 TROCA DE PNEU ARO 20 MOTO 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 23,00 R$4.600,00 92 TROCA DE PNEU ARO 10 MINI CARRETINHA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 40,00 R$8.000,00 93 TROCA DE PNEU ARO 16.5 MINI CARRETINHA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 45,00 R$9.000,00 94 TROCA DE PNEU ARO 16.5 RETROESCAVADEIRA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 39,99 R$7.998,00 95 TROCA DE PNEU ARO 18.5 RETROESCAVADEIRA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,99 R$3.998,00 96 TROCA DE BICO 10 MINI CARREGADEIRA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 40,00 R$8.000,00 97 TROCA DE BICO 16.5 MINI CARREGADEIRA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 48,00 R$9.600,00 101 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 30 250,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 219,00 R$54.750,00 102 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 10 MINI CARREGADEIRA 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 21,00 R$1.050,00 103 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 16.5 MINI CARREGADEIRA 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 69,90 R$3.495,00 104 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 14 MOTO BIZ 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 11,00 R$550,00 106 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 17 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,95 R$997,50 107 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 18 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,99 R$1.999,00 108 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 20 250,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 30,00 R$7.500,00 109 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 22.5 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 31,00 R$6.200,00 Total: R$ 3.023.279,60 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: iUjrtILR6wFqMMjOHSiTKiJsKN9UgMlxTQA+RWdz4fI= Valide

seu documento clicando aqui! 4 / 12 19/09/22, 14:40 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 5/8 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 111 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 28 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 72,00 R$3.600,00 112 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 30 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 89,90 R$4.495,00 113 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 16.5 RETROESCAVADEIRA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 29,00 R$5.800,00 115 RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 - 700 750 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 322,00 R$16.100,00 116 RECAPAGEM DE PNEU ARO 17.5 -215 235 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 397,00 R$39.700,00 117 RECAPAGEM DE PNEU ARO 20- 900 1000 borrachudo 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 488,00 R$48.800,00 118 RECAPAGEM DE PNEU ARO 22.5 – 295 MISTO 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 619,00 R$123.800,00 119 RECAPAGEM DE PNEU ARO 22 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 637,99 R$127.598,00 120 RECAPAGEM DE PNEU ARO 24 TRATOR 250,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 800,00 R$200.000,00 121 RECAPAGEM DE PNEU ARO 25 TRATOR 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 800,00 R$160.000,00 122 RECAPAGEM DE PNEU ARO 26 TRATOR 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 800,00 R$40.000,00 123 RECAPAGEM DE PNEU ARO 28 TRATOR 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 800,00 R$40.000,00 124 RECAPAGEM DE PNEU ARO 30 TRATOR 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 800,00 R$80.000,00 125 RECAPAGEM DE PNEU ARO 16.5 RETROESCAVADEIRA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 694,00 R$138.800,00 126 RECAPAGEM DE PNEU ARO 18.5 RETROESCAVADEIRA 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 800,00 R$160.000,00 127 PROTETOR ARO 16 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 36,00 R$5.400,00 128 PROTETOR ARO 20 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 56,00 R$8.400,00 129 PROTETOR ARO 24 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 129,99 R$19.498,50 130 PROTETOR 25 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 275,00 R$41.250,00 131 CAMARA DE AR ARO 14 MOTO BIZ 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 22,99 R$2.299,00 132 CAMARA DE AR ARO 17 MOTO BIZ 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 29,00 R$2.900,00 134 CAMARA DE AR ARO 18 MOTO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 35,63 R$3.563,00 135 CAMARA DE AR ARO 19 MOTO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 67,00 R$6.700,00 Total: R$ 3.023.279,60 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: iUjrtILR6wFqMMjOHSiTKiJsKN9UgMlxTQA+RWdz4fI= Valide seu documento clicando aqui! 5 / 12 19/09/22, 14:40 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 6/8 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 136 CAMARA DE AR ARO 20 MOTO 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 66,00 R$3.300,00 137 SERVIÇO DE SOCORRO BORRACHARIA 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 106,00 R$15.900,00 142 VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 17.5 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 67,89 R$6.789,00 143 VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 22.5 BORRACHUDO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 109,00 R$10.900,00 144 RECAPAGEM PNEU 17.5 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 299,00 R$29.900,00 145 RECAPAGEM PNEU 22.5 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 499,96 R$49.996,00 146 RECAPAGEM PNEU ARO 18 MOTO FAN 125 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 188,00 R$9.400,00 147 MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 18 MOTO FAN 125 200,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 27,00 R$5.400,00 148 VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 18 MOTO FAN 125 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 9,90 R$495,00 149 TROCA PNEU ARO 12 DIANTEIRO QUADRICICULO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 24,63 R$2.463,00 150 MONTAGEM E DESEMINTAGEM PNEU ARO 11 TRASEIRO QUADRICICULO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 42,00 R$4.200,00 152 VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 11 TRASEIRO QUADRICICULO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 69,98 R$6.998,00 153 VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 12 DIANTEIRO QUADRICICULO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 69,99 R$6.999,00 154 RECAPAGEM DE PNEU ARO 17 170,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 350,00 R$59.500,00 155 RECAPAGEM DE PNEU ARO 18 270,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 480,00 R$129.600,00 156 TROCA DE BICO DE PNEU ARO 18 280,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 7,00 R$1.960,00 158 TROCA DE PNEU ARO 30 250,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 39,90 R$9.975,00 159 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 17 MOTO 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 26,00 R$1.300,00 161 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 19 MOTO 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,00 R$950,00 162 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17 MOTO 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 29,99 R$4.498,50 163 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 18 MOTO 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,99 R$2.998,50 164 VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 19 MOTO 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 69,00 R$10.350,00 165 RECAPAGEM DE PNEUS ARO 17 MOTO 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 194,99 R$9.749,50 Total: R$ 3.023.279,60 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: iUjrtILR6wFqMMjOHSiTKiJsKN9UgMlxTQA+RWdz4fI= Valide seu documento clicando aqui! 6 / 12 19/09/22, 14:40 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 7/8 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 166 RECAPAGEM DE PNEU AR 18 CAMINHONETE 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 480,00 R$48.000,00 167 RECAPAGEM DE PNEU ARO 19 MOTO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 194,99 R$19.499,00 168 TROCA DE BICO PNEU ARO 17 MOTO 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 28,00 R$4.200,00 169 TROCA DE BICO DE PNEU ARO 19 MOTO 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,99 R$999,50 170 CONSERTO DE PNEUS ARO 24 TRATOR MF 283 4X4 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 49,90 R$7.485,00 171 TROCA DE PNEUS ARQ11 TRASEIRO QUADRICICLO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 24,66 R$2.466,00 172 TROCA DE PNEUSB ARO 24 TRATOR MF 283 4X4 150,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 64,63 R$9.694,50 173 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 17 MOTO BROS TRAS 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 18,00 R$1.800,00 176 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 17 MOTO BROS TS 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 14,99 R$1.499,00 178 VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ARO 24 TRATOR 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 314,97 R$31.497,00 179 TROCA DE BICO PNEUS ARO 18 MOTO 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 12,98 R$1.298,00 180 TROCA DE BICO PNEUS ARO MOTO 14,17,18,19 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 9,98 R$998,00 181 TROCA DE BICO PNEUS ARO 30 TRAS. 100,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 19,00 R$1.900,00 182 RECAPAGEM DE PNEU ARO 20 – 900 1000 MISTO 50,00 SV SERVIÇO SERVIÇO R$ 469,00 R$23.450,00 Total: R$ 3.023.279,60 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/09/2023 , a contar do dia 19/09/2022 . 1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelos servidores DEVIDAMENTE NOEMADOS por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço de sua secretária, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 1.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será: Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: iUjrtILR6wFqMMjOHSiTKiJsKN9UgMlxTQA+RWdz4fI= Valide seu documento clicando aqui! 7 / 12 19/09/22, 14:40 LICITANET - Ata de

Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 8/8 TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: ..... Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642 – 8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: ..... A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI 13.230.994/0001-84

LEI Nº. 1.977/2022 DE: 26.09.2022

Lei nº. 1.977/2022 De: 26.09.2022

"Denomina o campo de futebol da Comunidade Mãe da Terra, no Distrito da Colônia dos Mineiros, como Davi Gabriel Lopes."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica denominado como "Campo Davi Gabriel Lopes" a quadra de futebol da Comunidade "Mãe da Terra", no Distrito da Colônia dos Mineiros, no município de Comodoro/MT.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo efetuar a afixação da placa de identificação no local, bem como demais atos que entender pertinente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.976/2022 DE: 23.09.2022

Lei nº. 1.976/2022

De: 23.09.2022

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Comodoro a doar imóvel ao Estado de Mato Grosso para a construção de uma unidade da POLITEC em Comodoro/MT ."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica desafetada da sua função originária o imóvel identificado como lote nº 07, da quadra nº 13, no loteamento designado Parque Residencial Nova Vacaria, com área de 3.150,00m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), matriculado sob nº 13.771, no SRI da Comarca de Comodoro/MT, passando a pertencer ao patrimônio disponível.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Palácio Paiaguás, localizado na Rua C, s/n - Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78050-970, o imóvel de propriedade do Município, descrito no art. 1º, conforme memorial descritivo e mapa de localização em anexo.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo se destina exclusivamente à construção da Unidade da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, de acordo com Projeto Arquitetônico e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT a serem apresentados para aprovação pelo doador.

§ 2º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R$ 241.859,52 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme certidão de avaliação extraída do processo administrativo nº 46/SEPLAN/2021 e anexa à Lei.

§ 3º. A construção e o funcionamento de uma Unidade da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC) em Comodoro/MT, para atuação perante toda a região é reivindicação contumaz da comunidade e autoridades locais, objeto de constantes debates no seio do GGIM – Gabinete Municipal de Gestão Integrada, revelando, com isso, seu nítido interesse e necessidade pública.

Art. 3º. O Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública ou outro órgão ou entidade conveniada para tal fim, terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção da Unidade da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), devendo ser finalizadas as obras civis no prazo máximo de 02 (dois) anos, admitida única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada.

Art. 4º. A não observância do prazo assinalado no art. 3º, bem como das demais condições estabelecidas na presente Lei e/ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 5º. Deverá ser lavrada escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, tendo como donatário o Estado de Mato Grosso, mediante designação de representante legalmente constituído para tal fim, com posterior remessa ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro.

Art. 6º. Fica vedado ao beneficiário (donatário) ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da doação, sob pena de automática reversão do imóvel doado ao patrimônio do Poder Público Municipal de Comodoro.

Art. 7º. Fica designada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com o apoio de seu corpo técnico, para a fiscalização e acompanhamento das obras de instalação da unidade da POLITEC.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO AGOSTO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Agosto
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	115.158.241,00	121.724.659,65	94.419.810,48	-27.304.849,17
Receita Tributária	23.170.912,35	23.514.232,34	18.390.498,27	-5.123.734,07
Impostos	16.099.982,00	16.099.982,00	12.657.032,76	-3.442.949,24
Taxas	3.379.310,35	3.722.630,34	2.955.666,94	-766.963,40
Contribuição de Melhoria	3.691.620,00	3.691.620,00	2.777.798,57	-913.821,43
Receita Patrimonial	235.509,00	235.509,00	1.488.089,51	1.252.580,51
Receitas de Valores Mobiliários	146.108,00	146.108,00	1.488.089,51	1.341.981,51
Outras Receitas Patrimoniais	89.401,00	89.401,00	0,00	-89.401,00
Transferências Correntes	90.960.211,65	97.183.310,31	74.412.344,57	-22.770.965,74
Transferências Intergovernamentais	37.725.775,80	38.975.679,86	25.611.356,69	-13.364.323,17
Transferências DO Exterior	1.250.315,00	1.250.315,00	842.823,32	-407.491,68
Transferências de Pessoas	18.846.116,00	18.846.116,00	17.608.600,37	-1.237.515,63
Outras Receitas Correntes	791.608,00	791.608,00	128.878,13	-662.729,87
Indenizações e Restituições	481.128,00	481.128,00	127.684,98	-353.443,02
Receitas Correntes Diversas	310.480,00	310.480,00	1.193,15	-309.286,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.394.759,00	26.744.291,87	5.268.078,72	-21.476.213,15
Operações de Crédito	500.000,00	21.832.378,11	2.513.522,97	-19.318.855,14
Operações de Crédito Internas	500.000,00	21.832.378,11	2.513.522,97	-19.318.855,14
Alienação de Bens	894.759,00	1.094.759,00	310.148,24	-784.610,76
Alienação de Bens Móveis	459.670,00	659.670,00	141.400,00	-518.270,00
Alienação de Bens Imóveis	435.089,00	435.089,00	168.748,24	-266.340,76
Transferência de Capital	0,00	3.817.154,76	2.444.407,51	-1.372.747,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	116.553.000,00	148.468.951,52	99.687.889,20	-48.781.062,32
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	116.553.000,00	148.468.951,52	99.687.889,20	-48.781.062,32
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	116.553.000,00	148.468.951,52	99.687.889,20	-48.781.062,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	7.170.894,52			
Superávit Financeiro	7.170.894,52			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	116.553.000,00	148.468.951,52	99.687.889,20			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	116.553.000,00	148.468.951,52	99.687.889,20	0,00	0,00	48.781.062,32

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Agosto
Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 16/09/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 001/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021** da **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO –MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa:**JONATHAN SILVA LUZ - ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVENC.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 21.975,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).**

ITEM	COD BETHA	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	358713-4	133126562	UND	01	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - 220V. 10 ANOS DE GARANTIA ATÉ 70% DE ECONOMIA DE ENERGIA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (MIN/NOMINAL/MAX): 3.000/ 12.000/ 13.200.	R$2. 995,00	R$ 2. 995,00
02	180204-6	633126689	UND	02	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS. COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, NA VOLTAGEM 220 V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA DE FABRICA DE 36 DE MESES PARA O EQUIPAMENTO	R$9. 490,00	R$ 18. 980,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: RUA PREF VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, N°58, CENTRO.

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO - MT

FONE: (66)8402-9167

CEP: 78.674-000

EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

Confresa-MT, 28 de setembro de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0534101-27

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0534101-27 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CONFRESA - MT, NA FORMA ABAIXO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT de 01/02/1982, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia

– Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440.

II – MUNICIPIO DE CONFRESA - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.716/0001-

50, representado pelo Prefeito RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, CPF nº. 535.561.191-53, RG nº 0.875.190-0 SSP/MT, brasileiro, casado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

2 - RETIFICAÇÃO 2.1 - Os contratantes retificam o contrato de Financiamento nº. 0534101-27/2020, datado de 03/06/2020, em:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, item 11.2, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

112. Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA –** Confresa Ag: 3437, sob o nº 006. 71.077-0 cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CON-**

TRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NOVA - DO FORO**

2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais. **3 - RATIFICAÇÃO** 3.1 - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 03/06/2020, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ	,	11	de	NOVEMBRO	de 2020

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS	Nome: Rônio Condão Barros Milhomem
CPF: 168.562.361-15	CPF: 535.561.191-53

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0534101-27

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0534101-27, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição

financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT de 01/02/1982, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº. 37.464.716/0001-50, representado pelo Prefeito Ronio Condão Barros Milhomem, CPF nº. 535.561.191-53, RG nº 0.875.190-0, SSP/MT, brasileiro, casado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o itens

3.2 subitem 3.2.1, item 3.3 subitem 3.3.1, item 3.4 subitem 3.4.1, item 3.5 subitem 3.5.1, Anexo II do contrato de Financiamento nº 0534101-27/2020, de 03/06/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO 3.2.1 O prazo para o 1º desembolso será até dezembro de 2021. 3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO 3.3.1 O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. 3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA 3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. 3.5 DO PRAZO DE RETORNO 3.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao término da carência.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ	,	14	de	dezembro	de 2021

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Ubiratan Alves de Freitas	Nome: Ronio Condão Barros Milhomem

CPF: 168.562.361-15	CPF: 535.561.191-53

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N°13963.1820001/18-002 - SISMOB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO NO VALOR DE **R$ 17.507,35 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS),** SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO E DO 1°TERMO ADITIVO.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO DE Nº 207/ENG/SEPLAC/PMC/2022, ELABORADO PELO ENGENHEIRO ADALBERTO DE A. B. PIGIOLLI, DEVIDO A MODIFICAÇÕES DE PROJETO, TANTO QUALITATIVAS QUANTO QUANTITATIVAS, ALGUNS SERVIÇOS RESTARAM COM SALDO PARA SEREM SUPRIMIDOS, SENDO O VALOR DE R$ 16.068,58 DO CONTRATO E O VALOR R$ 1.438,77 DO 1° TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 35.991.738/0001-42.

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 109/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 109/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ N°18.009.871/0001-31.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, para atender a demanda das secretarias do poder executivo, juntamente a prefeitura municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para respectivos itens na Ata **Nº 109/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **Processo Licitatório nº 054/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 015/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENSERIR

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.235– MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 924 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0660

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0660 (0660)

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA CONFINANCIAMENTO

CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0661– RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.0661

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO AGOSTO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
DATA DE EMISSÃO:16/09/2022
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**99.687.889,20**
Ordinária	51.908.089,92
Vinculada	47.779.799,28
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	598.219,23
Operações de Crédito Vinculadas à Educação	2.393.431,82
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	2.520.631,05
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	288.157,96
Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.988,38
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	60.920,07
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	2.813.828,42
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	374.855,35
Recursos de Operações de Crédito	139.446,98
Recursos Vinculados a Fundos	2.149.324,40
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	129.138,06
Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê	848,36
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. F.- Bloco de Manut.das	45.000,00
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	475.124,61
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Man	9.214.309,97
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.209.241,34
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	282.012,18
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	212.700,66
Transferência do Salário Educação	759.724,84
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	18.382,80
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	2.184,67
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	49.991,12
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	844.880,05
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	412,62
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.142.058,12
Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	6.963,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	5.043.022,46
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**70.614.511,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	55.331.422,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.443.188,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.835.673,66
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	4.226,55
Saldo do Exercício Anterior (V)	**17.430.030,29**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.316.075,28
BANCO C/ MOVIMENTO	79.561,52
BANCOS C/ VINCULADAS	2.196,35
POUPANÇA	32.195,14
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	187.732.430,82

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**142.044.537,28**
Ordinária	74.506.014,18
Vinculada	67.538.523,10
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	811.902,48
Operações de Crédito Vinculadas à Educação	892.898,20
Operações de Crédito vinculadas à Saúde	178.378,20
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	2.363.687,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	801.645,45
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.490,50
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	2.815.250,29
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	213.433,00
Recursos de Operações de Crédito	20.189.966,14
Recursos Vinculados a Fundos	2.797.960,56
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	93.360,00
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	351.994,96
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Man	6.733.454,47
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.153.078,07
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	180.890,91
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	109.079,49
Transferência do Salário Educação	1.413.715,51
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	560.730,13
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	252.268,75
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	1.573.447,56
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.626.044,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	7.379.845,89
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**3.394.647,02**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.394.647,02
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**12.465.092,08**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.027.137,51
RP PROCESSADOS PAGOS	1.891.964,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.545.990,41
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**29.828.154,44**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28.761.473,03
BANCO C/ MOVIMENTO	806.006,96
BANCOS C/ VINCULADAS	2.286,89
POUPANÇA	258.387,56
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	187.732.430,82

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Agosto
DATA DE EMISSÃO:16/09/2022
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 16/09/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM SECRETARIA DE FINANÇAS	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 91/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item ao Contrato **Nº 91/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GEFTANY CALISTO SILVA, inscrita no CNPJ: 03.536.156/0002-60.

OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha e Vasilhames (Cilindros), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **91/2022,** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item.**Processo Licitatório n° 092/2021, homologado em 10/08/2021, na modalidade de Pregão Presencial n° 037/2021.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.017– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV

CÓD RED: 715 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 660 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0660

VALOR R$ 229,16

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.235– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGD-PAB

CÓD RED: 922 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 660 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0660

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
01	UND	02	**CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP)** COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE **13 KGS**, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 114,58	**R$ 229,16**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 411/2022 de 27 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 13/09/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 1387/2022 SME de 23/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 03/10/2022 a 31/12/2022 referente ao período aquisitivo 15/12/2016 a 14/12/2021 a Servidora Pública Municipal SILVELENA FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA, matricula 012779, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Remanejamentos de valores ao Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **71/2022,** tem o objetivo de Remanejamentos de valores. **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.**

DOTAÇÕES:

REDUZIR:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ.ATIVI.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 15.000,00

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500

R$ 15.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1078/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

Contratada: INSTITUTO FERNANDINHO - CNPJ Nº 33.550.111/0001-20

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de setembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 198/2022

"Designa servidor para exercer,

em readaptação funcional,

as atividades que especifica."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, "ex-ofício", nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, a servidora **GONÇALINA DE OLIVEIRA BASTOS** portadora da cédula de identidade nº 32***3 SSP/MT e CPF 275.***.***.34, ocupante do cargo de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL. PRE E A1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de REFORÇO PEDAGOGICO, a partir de 16 de setembro de 2022, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº 613/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 33.200.000,00 (Trinta e Três Milhões e Duzentos Mil Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	2.125.000,00
Receita de Contribuições	R$:	1.052.500,00
Receita Patrimonial	R$:	431.200,00
Receita de Serviços	R$:	300.000,00
Transferências Correntes	R$:	32.376.800,00
Outras Receitas Correntes	R$:	42.500,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	**R$:**	**4.700.000,00**
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	**R$:**	**35.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**31.593.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	10.000,00
Transferências de Capital	R$:	750.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**760.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	597.000,00
Receitas de Serviços	R$:	250.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$:**	**847.000,00**
TOTAL GERAL	R$:	**33.200.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 33.200.000,00 (Trinta e Três Milhões e Duzentos Mil Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	30.266.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	2.163.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	276.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	493.200,00
TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.720.000,00
Gabinete do Prefeito	R$:	1.399.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.703.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R$:	1.240.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$:	6.597.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$:	795.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	8.105.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	1.652.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.834.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	5.320.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	1.065.000,00
Reserva de Contingência	R$:	276.800,00
Reserva de Contingência - RPPS	R$:	493.200,00

TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.720.000,00
03 –Essencial a Justiça	R$:	260.000,00
04-Administração	R$:	4.497.000,00
08-Assistência Social	R$:	1.652.000,00
09-Previdência Social	R$:	1.733.200,00
10-Saúde	R$:	8.105.000,00
12-Educação	R$:	6.597.000,00
13-Cultura	R$:	455.000,00
15-Urbanismo	R$:	2.950.000,00
17-Saneamento	R$:	330.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$:	120.000,00
20-Agricultura	R$:	1.714.000,00
25-Energia	R$:	220.000,00
26-Transporte	R$:	1.820.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	340.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	410.000,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R$:	276.800,00
TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.720.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$:	260.000,00
122-Administração Geral	R$:	5.612.000,00
123-Administração Financeira	R$:	655.000,00
124 – Controle Interno	R$:	265.000,00
241-Assistência ao Idoso	R$:	50.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$:	10.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	200.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.252.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	995.000,00
301-Atenção Básica	R$:	3.045.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	4.230.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	380.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	160.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	60.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$:	335.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	5.270.000,00
363 – Ensino Profissional	R$:	12.000,00
364-Ensino Superior	R$:	20.000,00
365-Educação Infantil	R$:	840.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	455.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$:	12.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$:	645.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	2.245.000,00
482-Habitação Urbana	R$:	60.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	330.000,00
542 – Controle Ambiental	R$:	120.000,00
606-Extensão Rural	R$:	252.000,00
608 – Promoção e Produção Agropecuária	R$:	150.000,00
695 - Turismo	R$:	105.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	220.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	1.820.000,00
813 – Lazer	R$:	235.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$:	30.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	380.000,00
997-Reserva de Contingência (RPPS)	R$:	493.200.00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	276.800,00
TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.720.000,00
0002-Administração Superior	R$:	1.122.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R$:	34.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	265.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	2.655.000,00
0006-Suporte Financeiro	R$:	48.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	410.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	655.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R$:	245.000,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$:	995.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	493.200,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R$:	2.170.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R$:	20.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R$:	12.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	155.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	335.000,00
0017-Educação Básica Pública	R$:	3.710.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$:	195.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R$:	255.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R$:	200.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$:	235.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	2.985.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	230.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R$:	4.230.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	160.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R$:	60.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R$:	380.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.360.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	50.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R$:	10.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	200.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R$:	12.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	1.312.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$:	305.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	120.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R$:	2.295.000,00
0039-Planejamento Urbano	R$:	655.000,00
0040-Iluminação Pública	R$:	220.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	1.820.000,00
0042-Saneamento	R$:	330.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R$:	105.000,00
0045-COVID 19	R$:	70.000,00
0046 – Rota do Peixe	R$:	85.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R$:	276.800,00
TOTAL	R$:	**33.200.000,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 11.490.200,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil e Duzentos Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.440.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R$:	200.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$:	12.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R$:	8.105.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	1.733.200,00
TOTAL	R$:	**11.490.200,00**

Artigo 5º. – O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo os órgãos da Administração Direta é de R$ 21.709.800,00 (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Nove Mil e Oitocentos Reais), conforme discriminação:

01 - Legislativo	R$:	1.720.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$:	1.399.000,00
03 -Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.703.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R$:	6.597.000,00
05 - Secretaria Mun.de Cultura,Desporto e Lazer	R$:	795.000,00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.834.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	5.320.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	1.065.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R$:	276.800,00
TOTAL:	**R$:**	**21.709.800,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 22 Lei nº 607, de 29 de julho de 2022, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 21 de setembro de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 4º BIMESTRE DE 2022

Municipio de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.357.023,67**	**6.055.443,51**	**5.455.737,36**	**7.211.607,34**	**4.993.532,10**	**5.691.383,58**	**5.530.470,06**	**5.313.651,61**	**7.290.461,14**	**6.526.969,11**	**6.510.747,62**	**6.735.428,06**	**72.672.455,16**	**62.382.423,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.338,49	253.105,27	329.231,56	790.804,43	194.919,74	215.382,32	289.120,79	311.304,56	434.529,77	377.416,52	449.705,85	1.239.821,89	5.292.681,19	4.347.729,95
IPTU	146.475,92	18.812,23	69.965,45	29.502,71	6.930,17	3.482,58	8.527,23	17.464,55	21.078,07	13.974,93	47.822,75	183.198,86	567.235,45	687.845,56
ISS	80.906,91	55.861,06	78.164,59	115.827,27	85.659,06	57.356,37	61.912,30	78.905,65	102.299,69	88.607,95	128.263,25	128.435,70	1.062.199,80	900.328,07
ITBI	49.614,37	84.185,19	75.767,67	398.845,09	12.163,80	24.401,69	54.920,00	56.290,58	106.018,15	141.515,02	127.842,07	707.569,28	1.839.132,91	800.000,00
IRRF	77.549,18	75.584,63	74.089,04	231.506,63	83.851,31	81.809,02	93.824,39	95.761,98	115.176,20	113.897,11	124.193,77	150.760,52	1.318.003,78	972.968,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.792,11	18.662,16	31.244,81	15.122,73	6.315,40	48.332,66	69.936,87	62.881,80	89.957,66	19.421,51	21.584,01	69.857,53	506.109,25	986.587,64
Contribuições	0,00	40,66	773,94	49,34	0,00	0,00	0,00	7.485,78	8.816,06	19.630,79	2.100,00	3.662,00	42.558,57	262.149,85
Receita Patrimonial	41.913,81	51.076,38	69.670,98	96.297,67	102.170,41	118.757,54	153.979,27	132.158,54	160.982,16	162.613,71	173.544,20	182.472,83	1.445.637,50	237.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.913,81	51.076,38	69.670,98	96.297,67	102.170,41	118.757,54	153.979,27	132.158,54	160.982,16	162.613,71	173.544,20	182.472,83	1.445.637,50	237.820,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	301,89	759,60	6.480,73	253,31	147,97	0,00	201,98	10.463,10	334,78	603,25	2.004,95	103,64	21.655,20	71.229,72
Transferências Correntes	4.895.925,48	5.738.366,70	5.030.977,89	6.307.379,86	4.682.320,62	5.339.492,32	5.070.520,61	4.841.483,12	6.665.521,49	5.949.629,13	5.865.138,76	5.293.115,49	65.679.871,47	56.938.493,66
Cota-Parte do FPM	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	22.615.609,27	19.438.699,27
Cota-Parte do ICMS	1.529.951,73	1.910.047,03	1.680.095,27	1.558.196,14	1.481.741,45	1.372.599,11	1.709.948,40	1.316.358,69	1.828.299,34	1.610.625,77	1.593.863,45	1.644.756,76	19.236.483,14	16.502.292,13
Cota-Parte do IPVA	92.096,96	93.076,80	55.748,11	44.283,65	69.782,60	70.165,61	146.012,55	128.828,71	230.588,60	185.428,55	110.903,24	88.789,48	1.315.704,86	849.748,07
Cota-Parte do ITR	8.749,22	97.704,86	8.090,19	1.106,10	4.148,34	4.564,11	1.477,77	2.233,63	2.839,63	1.118,36	431,33	13.086,45	145.549,99	119.079,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Transferências da LC 61/1989	9.145,62	9.478,68	8.874,40	8.857,02	10.608,72	7.525,77	3.799,91	14.213,62	7.011,53	6.833,83	7.695,29	4.854,84	98.899,23	82.475,81
Transferências do FUNDEB	779.784,57	996.231,89	886.704,17	846.646,70	692.214,15	702.675,06	749.592,35	651.433,95	851.689,74	752.286,65	707.247,74	742.211,61	9.358.718,58	8.398.144,90
Outras Transferências Correntes	1.281.798,27	1.300.868,26	662.913,58	1.275.002,77	636.108,79	686.461,08	946.815,30	935.122,74	1.750.234,50	1.526.765,50	932.711,28	974.104,33	12.908.906,40	11.542.253,77
Outras Receitas Correntes	11.544,00	12.094,90	18.602,26	16.822,73	13.973,36	17.751,40	16.647,41	10.756,51	20.276,88	17.075,71	18.253,86	16.252,21	190.051,23	525.000,00
DEDUÇÕES (II)	**565.039,26**	**686.357,44**	**694.497,00**	**679.555,27**	**668.677,66**	**788.565,95**	**674.062,46**	**648.142,47**	**811.316,96**	**732.748,48**	**661.204,28**	**714.388,78**	**8.324.556,01**	**5.167.666,97**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	565.039,26	686.357,44	694.497,00	679.555,27	668.677,66	788.565,95	674.062,46	648.142,47	811.316,96	732.748,48	661.204,28	714.388,78	8.324.556,01	5.167.666,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.791.984,41**	**5.369.086,07**	**4.761.240,36**	**6.532.052,07**	**4.324.854,44**	**4.902.817,63**	**4.856.407,60**	**4.665.509,14**	**6.479.144,18**	**5.794.220,63**	**5.849.543,34**	**6.021.039,28**	**64.347.899,15**	**57.214.756,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.591.984,41**	**5.269.086,07**	**4.761.240,36**	**6.532.052,07**	**4.324.854,44**	**4.902.817,63**	**4.856.407,60**	**4.665.509,14**	**6.479.144,18**	**5.644.220,63**	**5.849.543,34**	**6.021.039,28**	**63.897.899,15**	**57.214.756,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.591.984,41**	**5.269.086,07**	**4.761.240,36**	**6.532.052,07**	**4.324.854,44**	**4.902.817,63**	**4.856.407,60**	**4.665.509,14**	**6.479.144,18**	**5.644.220,63**	**5.849.543,34**	**6.021.039,28**	**63.897.899,15**	**57.214.756,21**

Fonte:

Cotriguaçu, 28/09/2022

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF/MF:	06.065.614/0001-38	*E-MAIL*:	licitacao04@supermedica.com.br		
ENDEREÇO:	Rua R C-159, 674, QUADRA297 LOTE 10	MUNICÍPIO:	Goiânia	UF.:	GO
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69/2021				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021				
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT"				
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO					
Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 3005/2022, inclusive, acumulando várias reincidências no caso, já objeto de diversas Notificações, o					

que configura inexecução da Ata, tendo em vista que vem cumprindo parcialmente o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar os produtos registrado em Ata, em especial:
- SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7 Seringa de 10ml com agulha 25x7 (27820);
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos do subitem 6.1.1 alínea "c" da Ata de Registro de Preço 047/2021, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 69/2021 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 69/2021, cumprindo com a Autorização de Fornecimento n.º 3005/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preço e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 11.1 ao 11.4., da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Ata de Registro de Preço, conforme segue:
b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 3005/2022, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 69/2021 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 28	MÊS: Setembro	ANO: 2022
WILLIANN RAMOS MACIEL Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Saúde Portaria 243/2022 Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal	

NOTIFICADA
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF n.º 06.065.614/0001-38
CIENTE EM: _____/09/2022.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICO DE SAÚDE- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.548.004,93	5.535.408,63	4.530.985,08	81,85	4.094.172,02	73,96	4.005.116,02	72,35	-
Despesas Correntes	3.926.747,12	5.287.538,85	4.349.795,26	82,27	3.934.018,70	74,40	3.844.962,70	72,72	-
Despesas de Capital	621.257,81	247.869,78	181.189,82	73,10	160.153,32	64,61	160.153,32	64,61	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.341.413,76	6.761.274,22	6.031.098,22	89,20	4.502.725,79	66,60	4.400.075,19	65,08	-
Despesas Correntes	3.644.667,10	6.546.785,87	5.952.243,22	90,92	4.495.470,79	68,67	4.392.820,19	67,10	-
Despesas de Capital	696.746,66	214.488,35	78.855,00	36,76	7.255,00	3,38	7.255,00	3,38	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	346.911,99	561.711,99	351.484,15	62,57	246.931,90	43,96	240.412,83	42,80	-
Despesas Correntes	336.210,96	551.010,96	351.484,15	63,79	246.931,90	44,81	240.412,83	43,63	-
Despesas de Capital	10.701,03	10.701,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.932.598,89	3.701.584,73	3.048.772,79	82,36	2.388.424,39	64,52	2.301.269,35	62,17	-
Despesas Correntes	3.605.634,25	2.791.120,09	2.300.288,83	82,41	2.008.680,74	71,97	1.921.525,70	68,84	-
Despesas de Capital	326.964,64	910.464,64	748.483,96	82,21	379.743,65	41,71	379.743,65	41,71	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.218.929,57**	**16.564.979,57**	**13.962.340,24**	**84,29**	**11.232.254,10**	**67,81**	**10.946.873,39**	**66,08**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.962.340,24	11.232.254,10	10.946.873,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.962.340,24**	**11.232.254,10**	**10.946.873,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.962.340,24	11.232.254,10	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Cotriguaçu - MT

Página 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.548.004,93	5.535.408,63	4.530.985,08	81,85	4.094.172,02	73,96	4.005.116,02	72,35	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.341.413,76	6.761.274,22	6.031.098,22	89,20	4.502.725,79	66,60	4.400.075,19	65,08	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	346.911,99	561.711,99	351.484,15	62,57	246.931,90	43,96	240.412,83	42,80	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.932.598,89	3.701.584,73	3.048.772,79	82,36	2.388.424,39	64,52	2.301.269,35	62,17	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.218.929,57**	**16.564.979,57**	**13.962.340,24**	**84,29**	**11.232.254,10**	**67,81**	**10.946.873,39**	**66,08**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**13.218.929,57**	**16.564.979,57**	**13.962.340,24**	**84,29**	**11.232.254,10**	**67,81**	**10.946.873,39**	**66,08**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO ANEXO XI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- 4º BIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**3.261.733,04**	**3.035.591,47**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.325,20	202.652,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	1.230.720,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.138.439,16	742.944,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	972.968,68	859.274,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.992.294,99**	**29.469.546,77**
2.1- Cota-Parte FPM	19.438.699,27	15.788.411,33
2.1.1- Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea b	18.178.287,24	14.876.949,03
2.1.2- Parcela referente á CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.412,03	911.462,30
2.2- Cota-Parte ICMS	16.502.292,13	12.558.192,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	82.475,81	62.543,51
2.4- Cota-Parte ITR	119.079,71	29.899,62
2.5- Cota-Parte IPVA	849.748,07	1.030.499,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.254.028,03**	**32.505.138,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.146.376,59**	**5.711.616,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.917.130,42**	**2.414.667,66**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.488.144,90**	**5.955.041,46**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.488.144,90	5.955.041,46
6.1.1- Principal	8.398.144,90	5.849.351,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	105.690,21
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**1.251.768,31**	**137.734,36**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.955.041,46**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.246.157,08	5.192.922,01	5.192.922,01	5.072.542,96	-
10.1- Educação Infantil	1.436.285,98	892.865,52	892.865,52	872.469,65	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	4.809.871,10	4.300.056,49	4.300.056,49	4.200.073,31	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.582.986,12	1.276.039,09	1.069.667,41	1.052.498,65	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	2.582.986,12	1.276.039,09	1.069.667,41	1.052.498,65	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.829.143,20**	**6.468.961,10**	**6.262.589,42**	**6.125.041,61**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.192.922,01	5.192.922,01	5.072.542,96	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	6.468.961,10	6.262.589,42	6.125.041,61	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.168.529,02	5.192.922,01	5.192.922,01	87,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	595.504,15	-307.547,96	-307.547,96	-5,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	905.194,74	1.495.533,25	0,00	0,00	0,00	1.495.533,25
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	905.194,74	1.495.533,25	0,00	0,00	0,00	1.495.533,25
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.422.402,28	1.588.860,28	1.357.519,63	1.338.343,85	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.422.402,28**	**1.588.860,28**	**1.357.519,63**	**1.338.343,85**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.620.109,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	137.734,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.482.374,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.126.284,56	7.482.374,69	23,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.283.712,36	195.544,23
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	1.425.452,20	0,00
35.3- PNAE	350.000,00	58.647,47
35.4 - PNATE	508.260,16	136.896,76
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.283.712,36**	**195.544,23**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	852.564,70	405.153,14	385.123,32	377.895,80	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**852.564,70**	**405.153,14**	**385.123,32**	**377.895,80**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**12.104.110,18**	**8.462.974,52**	**8.005.232,37**	**7.841.281,26**	**-**
47.1- Despesas Correntes	10.905.281,08	7.789.238,40	7.485.169,25	7.321.218,14	-
47.1.1- Pessoal Ativo	6.432.311,66	4.735.584,23	4.735.584,23	4.695.325,03	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.472.969,42	3.053.654,17	2.749.585,02	2.625.893,11	-
47.2- Despesas de Capital	1.198.829,10	673.736,12	520.063,12	520.063,12	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.198.829,10	673.736,12	520.063,12	520.063,12	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.937.496,95	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.955.041,46	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.360.694,33	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.531.844,08	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	95.848,32	19.143,87
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.627.692,40	19.143,87

FONTE:

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.973,79	502.442,66	502.026,08	-	99.390,37	465.307,33	2.768.495,36	2.384.016,30	2.345.931,43	-	887.871,26	987.261,63
EXECUTIVO	98.973,79	502.442,66	502.026,08	0,00	99.390,37	465.307,33	2.768.495,36	2.384.016,30	2.345.931,43	0,00	887.871,26	987.261,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.973,79	502.442,66	502.026,08	0,00	99.390,37	465.307,33	2.768.495,36	2.384.016,30	2.345.931,43	0,00	887.871,26	987.261,63
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.094,22	7.094,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	12.577,78	12.577,78	0,00	0,00	0,00	401.694,69	370.527,77	332.442,90	0,00	69.251,79	69.251,79
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	49.825,89	49.825,89	0,00	0,00	219.560,00	115.628,29	19.989,01	19.989,01	0,00	315.199,28	315.199,28
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	47.098,27	47.098,27	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,72	0,72
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.473,45	5.473,45	0,00	0,00	0,00	20.152,19	1.401,10	1.401,10	0,00	18.751,09	18.751,09
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	106.976,27	106.976,27	0,00	0,00	241.276,14	177.573,35	21.870,64	21.870,64	0,00	396.978,85	396.978,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	45.713,61	45.713,61	0,00	0,00	0,00	72.322,40	62.488,43	62.488,43	0,00	9.833,97	9.833,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	98.973,79	51.126,86	50.710,28	0,00	99.390,37	0,00	1.634.375,22	1.624.838,76	1.624.838,76	0,00	9.536,46	108.926,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TR	0,00	12.153,97	12.153,97	0,00	0,00	0,00	14.488,09	7.101,56	7.101,56	0,00	7.386,53	7.386,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	164.402,34	164.402,34	0,00	0,00	4.470,47	332.261,13	275.799,03	275.799,03	0,00	60.932,57	60.932,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	185.269,93	181.548,18	-	3.721,75	-	-	-	-	-	-	3.721,75
EXECUTIVO	0,00	185.269,93	181.548,18	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	185.269,93	181.548,18	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.376,57	3.376,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	5.736,29	5.736,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	14.100,64	14.100,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	5.975,33	5.975,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.561,31	2.561,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	6.395,59	6.395,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	18.688,96	18.688,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	0,00	70.705,21	70.705,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TR	0,00	9.070,69	9.070,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	48.659,34	44.937,59	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
TOTAL (III) = (I + II):	**98.973,79**	**687.712,59**	**683.574,26**	**0,00**	**103.112,12**	**465.307,33**	**2.768.495,36**	**2.384.016,30**	**2.345.931,43**	**0,00**	**887.871,26**	**990.983,38**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.423.067,42	42.893.536,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.347.729,95	3.512.201,44
I.P.T.U.	687.845,56	302.479,14
I.S.S.	900.328,07	731.439,97
I.T.B.I.	800.000,00	1.230.720,59
I.R.R.F.	972.968,68	859.274,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.587,64	388.287,44
Contribuições	262.149,85	41.694,63
Receita Patrimonial	242.270,00	1.186.678,66
Aplicações Financeiras(II)	242.270,00	1.186.678,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.770.826,69	38.008.114,50
Cota-Parte do FPM	16.192.122,53	12.813.021,71
Cota-Parte do ICMS	14.699.454,67	10.046.554,52
Cota-Parte do IPVA	771.990,46	824.400,20
Cota-Parte do ITR	95.079,71	23.919,79
Transferências da LC 87/1996	5.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.980,65	62.543,51
Transferências do FUNDEB	8.398.144,90	5.849.351,25
Outras Transferências Correntes	11.542.253,77	8.388.323,52
Demais Receitas Correntes	800.090,93	144.847,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	800.090,93	144.847,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	57.180.797,42	41.706.857,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.218.027,42	3.957.751,01
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	8.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	8.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.210.027,42	3.714.630,56
Convênios	708.908,29	851.974,91
Outras Transferências de Capital	1.501.119,13	2.862.655,65
Outras Receitas de Capital	0,00	243.120,45
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	243.120,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.218.027,42	3.957.751,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**59.398.824,84**	**45.664.608,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.275.382,15	41.394.819,13	34.944.034,66	34.183.198,32	417.667,49	407.462,94	407.462,94
Pessoal e Encargos Sociais	19.774.797,59	15.155.740,92	15.155.740,92	15.032.472,37	92.518,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	114.000,00	97.000,00	65.002,14	65.002,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.386.584,56	26.142.078,21	19.723.291,60	19.085.723,81	325.148,53	407.462,94	407.462,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Despesas Correntes	33.386.584,56	26.142.078,21	19.723.291,60	19.085.723,81	325.148,53	407.462,94	407.462,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.161.382,15	41.297.819,13	34.879.032,52	34.118.196,18	417.667,49	407.462,94	407.462,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.977.792,52	7.974.155,29	4.796.381,68	3.929.739,03	84.358,59	1.976.553,36	1.938.468,49
Investimentos	12.884.701,97	7.919.642,17	4.764.582,36	3.897.939,71	84.358,59	1.976.553,36	1.938.468,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	93.090,55	54.513,12	31.799,32	31.799,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.884.701,97	7.919.642,17	4.764.582,36	3.897.939,71	84.358,59	1.976.553,36	1.938.468,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**66.497.061,12**	**49.217.461,30**	**39.643.614,88**	**38.016.135,89**	**502.026,08**	**2.384.016,30**	**2.345.931,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.800.515,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.387.396,17

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.186.678,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	65.002,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.922.191,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.529.666,17

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.121.676,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.973.800,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.973.800,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.977.792,52	7.974.155,29	5.003.637,23
Investimentos	12.884.701,97	7.919.642,17	4.965.059,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	93.090,55	54.513,12	38.577,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.977.792,52**	**7.974.155,29**	**5.003.637,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.977.792,52**	**7.974.155,29**	**5.003.637,23**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO- PRIVADAS- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	64.347.899,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUFUNCAO- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.534.508,63	66.704.151,67	16.479.691,37	49.368.974,42	96,62	17.335.177,25	14.180.235,32	39.740.416,34	95,84	26.963.735,33
Administração	7.114.703,05	5.653.383,05	1.134.337,18	4.599.593,47	9,00	1.053.789,58	1.155.490,45	3.914.592,97	9,44	1.738.790,08
Administração Geral	6.934.703,05	5.627.383,05	1.134.337,18	4.599.593,47	9,00	1.027.789,58	1.155.490,45	3.914.592,97	9,44	1.712.790,08
Normatização e Fiscalização	180.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Segurança Pública	150.000,00	173.000,00	17.460,00	129.336,90	0,25	43.663,10	17.333,08	97.931,50	0,24	75.068,50
Policiamento	150.000,00	173.000,00	17.460,00	129.336,90	0,25	43.663,10	17.333,08	97.931,50	0,24	75.068,50
Assistência Social	2.668.832,40	2.071.382,40	242.248,53	1.146.127,71	2,24	925.254,69	293.313,58	1.087.651,46	2,62	983.730,94
Administração Geral	1.157.938,35	1.219.938,35	206.694,11	898.025,12	1,76	321.913,23	242.743,90	866.668,17	2,09	353.270,18
Assistência ao Idoso	104.809,84	19.809,84	0,00	0,00	0,00	19.809,84	0,00	0,00	0,00	19.809,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.500,00	177.500,00	15.679,04	108.290,10	0,21	69.209,90	17.308,84	97.031,62	0,23	80.468,38
Assistência Comunitária	1.173.584,21	654.134,21	19.875,38	139.812,49	0,27	514.321,72	33.260,84	123.951,67	0,30	530.182,54
Saúde	12.423.929,57	15.823.179,57	3.913.963,24	13.531.714,94	26,48	2.291.464,63	3.296.311,01	10.801.628,80	26,05	5.021.550,77
Administração Geral	3.622.598,89	3.469.584,73	605.909,56	2.951.647,64	5,78	517.937,09	799.770,50	2.291.299,24	5,53	1.178.285,49
Atenção Básica	4.268.004,93	5.242.408,63	1.136.613,46	4.382.127,34	8,58	860.281,29	1.165.077,00	3.945.314,28	9,51	1.297.094,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.141.413,76	6.570.274,22	2.032.653,56	5.866.229,77	11,48	704.044,45	1.216.115,03	4.337.857,34	10,46	2.232.416,88
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	341.911,99	535.911,99	138.786,66	331.710,19	0,65	204.201,80	115.348,48	227.157,94	0,55	308.754,05
Educação	14.959.939,62	16.203.382,66	3.014.101,11	10.103.356,30	19,77	6.100.026,36	2.797.997,33	9.044.888,44	21,81	7.158.494,22
Administração Geral	983.656,93	1.400.175,13	289.518,27	1.170.658,53	2,29	229.516,60	222.134,93	981.921,64	2,37	418.253,49
Transporte Escolar	3.033.598,62	3.802.278,04	781.925,71	2.266.421,82	4,44	1.535.856,22	849.681,64	1.795.300,76	4,33	2.006.977,28
Alimentação e Nutrição	450.499,99	517.499,99	60.665,46	282.027,14	0,55	235.472,85	72.551,18	260.883,58	0,63	256.616,41
Ensino Fundamental	9.132.260,60	8.894.706,02	1.675.131,96	5.536.905,01	10,84	3.357.801,01	1.446.593,47	5.161.293,56	12,45	3.733.412,46
Educação Infantil	1.250.923,48	1.348.723,48	206.859,71	766.200,16	1,50	582.523,32	207.036,11	766.044,46	1,85	582.679,02
Educação Especial	27.500,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Difusão Cultural	81.500,00	131.500,00	0,00	2.874,50	0,01	128.625,50	0,00	2.874,50	0,01	128.625,50
Transporte Rodoviário	0,00	78.500,00	0,00	78.269,14	0,15	230,86	0,00	76.569,94	0,18	1.930,06
Urbanismo	6.925.122,72	14.256.314,21	4.937.807,20	10.209.313,10	19,98	4.047.001,11	3.390.815,00	6.243.461,60	15,06	8.012.852,61
Administração Geral	2.655.400,00	8.530.400,00	2.033.773,21	6.472.547,68	12,67	2.057.852,32	1.390.951,21	3.569.641,28	8,61	4.960.758,72
ILuminação Publica	230.000,00	410.900,00	16.000,00	355.422,40	0,70	55.477,60	155.055,30	344.347,20	0,83	66.552,80
Infra-Estrutura Urbana	4.039.722,72	5.315.014,21	2.888.033,99	3.381.343,02	6,62	1.933.671,19	1.844.808,49	2.329.473,12	5,62	2.985.541,09
Saneamento	1.191.375,33	1.739.375,33	900.478,81	1.284.461,50	2,51	454.913,83	949.979,23	1.284.461,50	3,10	454.913,83
Saneamento Básico Urbano	1.191.375,33	1.739.375,33	900.478,81	1.284.461,50	2,51	454.913,83	949.979,23	1.284.461,50	3,10	454.913,83
Gestão Ambiental	881.460,49	920.460,49	68.289,49	372.430,10	0,73	548.030,39	74.709,33	302.182,22	0,73	618.278,27
Administração Geral	595.700,00	771.700,00	68.289,49	292.240,10	0,57	479.459,90	61.839,33	256.462,22	0,62	515.237,78
Preservação e Conservação Ambiental	84.069,54	4.069,54	0,00	0,00	0,00	4.069,54	0,00	0,00	0,00	4.069,54
Controle Ambiental	141.536,85	137.536,85	0,00	80.190,00	0,16	57.346,85	12.870,00	45.720,00	0,11	91.816,85
Recuperação de Áreas Degradadas	60.154,10	7.154,10	0,00	0,00	0,00	7.154,10	0,00	0,00	0,00	7.154,10
Agricultura	1.203.783,06	1.260.950,06	309.028,87	963.749,73	1,89	297.200,33	215.053,05	794.904,01	1,92	466.046,05
Administração Geral	850.975,00	1.084.142,00	212.401,21	865.258,07	1,69	218.883,93	118.425,39	696.412,35	1,68	387.729,65
Abastecimento	160.552,51	21.552,51	0,00	0,00	0,00	21.552,51	0,00	0,00	0,00	21.552,51
Extensão Rural	77.060,08	19.060,08	1.035,36	2.899,36	0,01	16.160,72	1.035,36	2.899,36	0,01	16.160,72
Promoção da Produção Agropecuária	115.195,47	136.195,47	95.592,30	95.592,30	0,19	40.603,17	95.592,30	95.592,30	0,23	40.603,17
Transporte	4.714.413,47	6.740.436,47	1.610.327,52	6.016.444,90	11,78	723.991,57	1.784.129,69	5.384.492,68	12,99	1.355.943,79
Administração Geral	3.862.461,41	6.497.934,41	1.610.327,52	6.016.444,90	11,78	481.489,51	1.784.129,69	5.384.492,68	12,99	1.113.441,73
Infra-Estrutura Urbana	851.952,06	242.502,06	0,00	0,00	0,00	242.502,06	0,00	0,00	0,00	242.502,06
Desporto e Lazer	712.948,92	586.310,43	44.649,42	265.932,65	0,52	320.377,78	44.649,42	265.932,65	0,64	320.377,78
Administração Geral	500.448,92	448.310,43	44.649,42	262.632,65	0,51	185.677,78	44.649,42	262.632,65	0,63	185.677,78
Desporto Comunitário	162.500,00	104.500,00	0,00	3.300,00	0,01	101.200,00	0,00	3.300,00	0,01	101.200,00

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.534.508,63	66.704.151,67	16.479.691,37	49.368.974,42	96,62	17.335.177,25	14.180.235,32	39.740.416,34	95,84	26.963.735,33
Desporto e Lazer	712.948,92	586.310,43	44.649,42	265.932,65	0,52	320.377,78	44.649,42	265.932,65	0,64	320.377,78
Lazer	50.000,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
Encargos Especiais	893.000,00	825.000,00	287.000,00	746.513,12	1,46	78.486,88	160.454,15	518.288,51	1,25	306.711,49
Outros Encargos Especiais	893.000,00	825.000,00	287.000,00	746.513,12	1,46	78.486,88	160.454,15	518.288,51	1,25	306.711,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	695.000,00	450.977,00	0,00	0,00	0,00	450.977,00	0,00	0,00	0,00	450.977,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.918.725,00	2.742.881,96	449.715,56	1.724.811,28	3,38	1.018.070,68	449.715,56	1.724.811,28	4,16	1.018.070,68
Administração	413.475,00	408.475,00	64.369,87	255.416,75	0,50	153.058,25	64.369,87	255.416,75	0,62	153.058,25
Administração Geral	413.475,00	408.475,00	64.369,87	255.416,75	0,50	153.058,25	64.369,87	255.416,75	0,62	153.058,25
Assistência Social	65.000,00	100.000,00	23.024,64	80.234,46	0,16	19.765,54	23.024,64	80.234,46	0,19	19.765,54
Administração Geral	60.000,00	95.000,00	23.024,64	80.234,46	0,16	14.765,54	23.024,64	80.234,46	0,19	14.765,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saúde	795.000,00	741.800,00	112.717,61	430.625,30	0,84	311.174,70	112.717,61	430.625,30	1,04	311.174,70
Administração Geral	310.000,00	232.000,00	20.872,18	97.125,15	0,19	134.874,85	20.872,18	97.125,15	0,23	134.874,85
Atenção Básica	280.000,00	293.000,00	39.036,37	148.857,74	0,29	144.142,26	39.036,37	148.857,74	0,36	144.142,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	191.000,00	46.087,32	164.868,45	0,32	26.131,55	46.087,32	164.868,45	0,40	26.131,55
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	25.800,00	6.721,74	19.773,96	0,04	6.026,04	6.721,74	19.773,96	0,05	6.026,04
Educação	1.245.250,00	1.137.606,96	176.689,31	675.307,81	1,32	462.299,15	176.689,31	675.307,81	1,63	462.299,15
Administração Geral	118.000,00	84.000,00	10.584,11	28.527,94	0,06	55.472,06	10.584,11	28.527,94	0,07	55.472,06
Ensino Fundamental	950.000,00	801.651,19	130.988,83	511.032,88	1,00	290.618,31	130.988,83	511.032,88	1,23	290.618,31
Educação Infantil	175.000,00	249.705,77	35.116,37	135.746,99	0,27	113.958,78	35.116,37	135.746,99	0,33	113.958,78
Difusão Cultural	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
Urbanismo	108.000,00	82.000,00	14.347,82	57.227,60	0,11	24.772,40	14.347,82	57.227,60	0,14	24.772,40
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	6.986,58	25.856,26	0,05	16.143,74	6.986,58	25.856,26	0,06	16.143,74
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	40.000,00	7.361,24	31.371,34	0,06	8.628,66	7.361,24	31.371,34	0,08	8.628,66
Saneamento	30.000,00	30.000,00	5.515,98	23.948,40	0,05	6.051,60	5.515,98	23.948,40	0,06	6.051,60
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	5.515,98	23.948,40	0,05	6.051,60	5.515,98	23.948,40	0,06	6.051,60
Gestão Ambiental	55.000,00	41.000,00	6.799,44	24.237,05	0,05	16.762,95	6.799,44	24.237,05	0,06	16.762,95
Administração Geral	55.000,00	41.000,00	6.799,44	24.237,05	0,05	16.762,95	6.799,44	24.237,05	0,06	16.762,95
Agricultura	68.000,00	68.000,00	13.573,86	52.381,26	0,10	15.618,74	13.573,86	52.381,26	0,13	15.618,74
Administração Geral	68.000,00	68.000,00	13.573,86	52.381,26	0,10	15.618,74	13.573,86	52.381,26	0,13	15.618,74
Transporte	110.000,00	110.000,00	28.154,13	105.309,85	0,21	4.690,15	28.154,13	105.309,85	0,25	4.690,15
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	28.154,13	105.309,85	0,21	4.690,15	28.154,13	105.309,85	0,25	4.690,15
Desporto e Lazer	29.000,00	24.000,00	4.522,90	20.122,80	0,04	3.877,20	4.522,90	20.122,80	0,05	3.877,20
Administração Geral	29.000,00	24.000,00	4.522,90	20.122,80	0,04	3.877,20	4.522,90	20.122,80	0,05	3.877,20
TOTAL (III) = (I + II)	57.453.233,63	69.447.033,63	16.929.406,93	51.093.785,70	100,00	18.353.247,93	14.629.950,88	41.465.227,62	100,00	27.981.806,01

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 041/2022 PROCESSO 135/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 041/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 29 de setembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 04 de novembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 04 de novembro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 28 de setembro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**59.641.094,84**	**59.641.094,84**	**12.553.943,70**	**21,05**	**46.851.287,25**	**78,56**	**12.789.807,59**
RECEITAS CORRENTES	**57.423.067,42**	**57.423.067,42**	**11.870.582,62**	**20,67**	**44.117.661,12**	**76,83**	**13.305.406,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.347.729,95	4.347.729,95	1.689.527,74	38,86	3.512.201,44	80,78	835.528,51
IMPOSTOS	3.600.253,40	3.600.253,40	1.601.781,03	44,49	3.135.418,54	87,09	464.834,86
TAXAS	747.476,55	747.476,55	87.746,71	11,74	376.782,90	50,41	370.693,65
CONTRIBUIÇÕES	262.149,85	262.149,85	5.762,00	2,20	41.694,63	15,90	220.455,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	174.649,85	174.649,85	0,00	0,00	0,00	0,00	174.649,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	87.500,00	87.500,00	5.762,00	6,59	41.694,63	47,65	45.805,37
RECEITA PATRIMONIAL	242.270,00	242.270,00	356.017,03	146,95	1.186.678,66	489,82	-944.408,66
VALORES MOBILIÁRIOS	242.270,00	242.270,00	356.017,03	146,95	1.186.678,66	489,82	-944.408,66
RECEITA DE SERVIÇOS	71.229,72	71.229,72	2.108,59	2,96	13.859,67	19,46	57.370,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	10.450,00	41,80	14.550,00
OUTROS SERVIÇOS	46.229,72	46.229,72	2.108,59	4,56	3.409,67	7,38	42.820,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.770.826,69	51.770.826,69	9.782.661,19	18,90	38.008.114,50	73,42	13.762.712,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.590.655,84	23.590.655,84	4.591.632,67	19,46	17.627.995,49	74,72	5.962.660,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	19.782.025,95	19.782.025,95	3.741.569,17	18,91	14.530.767,76	73,45	5.251.258,19
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.398.144,90	8.398.144,90	1.449.459,35	17,26	5.849.351,25	69,65	2.548.793,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	728.861,21	728.861,21	34.506,07	4,73	1.355.112,22	185,92	-626.251,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	541.000,00	541.000,00	34.506,07	6,38	130.987,34	24,21	410.012,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	187.861,21	187.861,21	0,00	0,00	1.224.124,88	651,61	-1.036.263,67
RECEITAS DE CAPITAL	**2.218.027,42**	**2.218.027,42**	**683.361,08**	**30,81**	**2.733.626,13**	**123,25**	**-515.598,71**
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.210.027,42	2.210.027,42	600.000,00	27,15	2.490.505,68	112,69	-280.478,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.501.119,13	1.501.119,13	400.000,00	26,65	1.438.530,77	95,83	62.588,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	708.908,29	708.908,29	200.000,00	28,21	1.051.974,91	148,39	-343.066,62
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	83.361,08	0,00	243.120,45	0,00	-243.120,45
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	83.361,08	0,00	243.120,45	0,00	-243.120,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.641.094,84**	**59.641.094,84**	**12.553.943,70**	**21,05**	**46.851.287,25**	**78,56**	**12.789.807,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**59.641.094,84**	**59.641.094,84**	**12.553.943,70**	**21,05**	**46.851.287,25**	**78,56**	**12.789.807,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.641.094,84	59.641.094,84	12.553.943,70	21,05	46.851.287,25	78,56	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.973.800,00	—	—	11.973.800,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	11.973.800,00	—	—	11.973.800,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**54.534.508,63**	**66.704.151,67**	**16.479.691,37**	**49.368.974,42**	**17.335.177,25**	**14.180.235,32**	**39.740.416,34**	**26.963.735,33**	**38.112.937,35**
DESPESAS CORRENTES	**44.236.630,11**	**53.275.382,15**	**11.768.714,83**	**41.394.819,13**	**11.880.563,02**	**10.866.206,71**	**34.944.034,66**	**18.331.347,49**	**34.183.198,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.362.877,86	19.774.797,59	4.131.763,04	15.155.740,92	4.619.056,67	4.131.763,04	15.155.740,92	4.619.056,67	15.032.472,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	124.000,00	114.000,00	25.000,00	97.000,00	17.000,00	19.422,50	65.002,14	48.997,86	65.002,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.749.752,25	33.386.584,56	7.611.951,79	26.142.078,21	7.244.506,35	6.715.021,17	19.723.291,60	13.663.292,96	19.085.723,81
DESPESAS DE CAPITAL	**9.602.878,52**	**12.977.792,52**	**4.710.976,54**	**7.974.155,29**	**5.003.637,23**	**3.314.028,61**	**4.796.381,68**	**8.181.410,84**	**3.929.739,03**
INVESTIMENTOS	9.451.787,97	12.884.701,97	4.710.976,54	7.919.642,17	4.965.059,80	3.304.943,09	4.764.582,36	8.120.119,61	3.897.939,71
AMORTIZACAO DE DIVIDA	151.090,55	93.090,55	0,00	54.513,12	38.577,43	9.085,52	31.799,32	61.291,23	31.799,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**695.000,00**	**450.977,00**	**0,00**	**0,00**	**450.977,00**	**0,00**	**0,00**	**450.977,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	695.000,00	450.977,00	0,00	0,00	450.977,00	0,00	0,00	450.977,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.918.725,00**	**2.742.881,96**	**449.715,56**	**1.724.811,28**	**1.018.070,68**	**449.715,56**	**1.724.811,28**	**1.018.070,68**	**1.498.690,27**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.453.233,63**	**69.447.033,63**	**16.929.406,93**	**51.093.785,70**	**18.353.247,93**	**14.629.950,88**	**41.465.227,62**	**27.981.806,01**	**39.611.627,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**57.453.233,63**	**69.447.033,63**	**16.929.406,93**	**51.093.785,70**	**18.353.247,93**	**14.629.950,88**	**41.465.227,62**	**27.981.806,01**	**39.611.627,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.386.059,63	—	7.239.659,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.453.233,63	69.447.033,63	16.929.406,93	51.093.785,70	—	14.629.950,88	46.851.287,25	—	46.851.287,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.918.725,00**	**2.742.881,96**	**449.715,56**	**1.724.811,28**	**1.018.070,68**	**449.715,56**	**1.724.811,28**	**1.018.070,68**	**1.498.690,27**
DESPESAS CORRENTES	2.918.725,00	2.742.881,96	449.715,56	1.724.811,28	1.018.070,68	449.715,56	1.724.811,28	1.018.070,68	1.498.690,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.918.725,00	2.742.881,96	449.715,56	1.724.811,28	1.018.070,68	449.715,56	1.724.811,28	1.018.070,68	1.498.690,27
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 4º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.641.094,84
Previsão Atualizada	59.641.094,84
Receitas Realizadas	46.851.287,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Crèditos Adicionais)	11.973.800,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.453.233,63
Dotação Atualizada	69.447.033,63
Despesas Empenhadas	51.093.785,70
Despesas Liquidadas	41.465.227,62
Despesas pagas	39.611.627,62
Superavit Orçamentário	5.386.059,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.093.785,70
Despesas Liquidadas	41.465.227,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.347.899,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Càlculo dos Limites de Endividamento	63.897.899,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Càlculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.897.899,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Pròprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Pròprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.922.191,71	0,00
Resultado Primàrio - Acima da Linha	0,00	4.800.515,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.233.802,69	0,00	2.345.931,43	887.871,26
EXECUTIVO	3.233.802,69	0,00	2.345.931,43	887.871,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	786.686,38	0,00	683.574,26	103.112,12
EXECUTIVO	786.686,38	0,00	683.574,26	103.112,12
TOTAL:	**4.020.489,07**	**0,00**	**3.029.505,69**	**990.983,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.482.374,69	25%	23,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Bàsica	5.192.922,01	70%	87,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.974.155,29	5.003.637,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.232.254,10	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.649/2021)

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022/PMC,** que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO COMO POLICLINICA DO PLANALTO E DEMAIS ANEXOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS,foi **SUSPENSA,** para **REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente**.**

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA ECONÔMICA CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da Comissão Especial De Licitação, nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/ PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 076.772/2019, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	NOTA FINAL	RESULTADO
CONSÓRCIO CS MOBI CUIABÁ	969,90	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2022.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento do(s) contrato(s) celebrado(s) a terceiro(s);

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) ADILSON ARDAIA CANDIA, matrícula funcional n° 2783 efetivo(a) no cargo de Fiscal Tributário como Fiscal Titular e RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705, efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e postura, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 078/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa para gerenciamento de peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, implantação e operação de um sistema via web própria da contratada com utilização de cartão magnético, através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada para atender a frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento do(s) contrato(s) celebrado(s) a terceiro(s);

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) ADILSON ARDAIA CANDIA, matrícula funcional n° 2783 efetivo(a) no cargo de Fiscal Tributário como Fiscal Titular e RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705, efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e postura, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 079/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e ferragens para suprir a demanda vigente da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de manutenção e conservação de pavimentação asfáltico com micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero nas ruas públicas do Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 29/09/2022 à 28/10/2022.

Tomada de Preços nº 006/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Representante Legal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento do(s) contrato(s) celebrado(s) a terceiro(s);

RESOLVE

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705, efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e postura como Fiscal Titular e ADILSON ARDAIA CANDIA, matrícula funcional n° 2783 efetivo(a) no cargo de Fiscal Tributário, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 080/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e organização dos cemitérios do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 28 de setembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

QUARTA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

QUARTA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 30.515.116/0001-24 e Insc. Estadual n.º 13.768.290-5, estabelecida na Avenida São Sebastião, n.º 3.285, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Iury Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2801807-9 SSP/MT e CPF nº 065.303.821-60.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 007/2020, Contrato nº 080/2020, paraexecução de obra de pavimentação na Cohab Bom Filho Cocco neste município, conforme o contrato nº 0501026-17 do programa avançar cidades.

Considerando que a empresa não tem atendido satisfatoriamente aos prazos e serviços propostos na planilha pactuada;

Considerando que este ano foram emitidas apenas 2 medições, acumulando nesse período uma evolução de 7,49%, com base nos últimos 8 meses a obra teve progresso inferior de 1% ao mês, de acordo com parágrafo 10º, item1.4, a lentidão na execução da obra levando-se a presumir que o CONTRATANTE não conclua os serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena. Advirto sob pena de aplicação da multa contratual de 10%, considerando o atraso na conclusão da obra (Item 1 e Parágrafo Quarto da Cláusula Décima).

Assim, NOTIFICO a empresa **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOSEIRELI - ME** na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 5 dias úteis explique-se sobre os atrasos da execução da obra, apresentando documentos comprobatórios que os justifiquem, assim como o "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 28 de Setembro de 2022.

JOÃO RODOLFO CARVALHO

Fiscal do Contrato

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PUBLICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**DO

DO VALOR:

1.1 –

ITEM	SERVIÇO	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO 25%
1.1	ARQUITETURA	R$ 397.530,00	R$ 99.382,50
1.2	ELÉTRICA	R$ 218.970,00	R$ 54.742,50
1.3	HIDROSNITÁRIA	R$ 150.030,00	R$ 37.507,50
1.4	PREVENÇÃO DE INCENDIO	R$ 82.470,00	R$ 20.617,50
1.5	AR CONDICIONADO	R$ 37.332,00	R$ 9.333,00
1.7	CONCRETO ARMADO	R$ 150.120,00	R$ 37.530,00
1.8	COBERTURA METÁLICA	R$ 86.400,00	R$ 21.600,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			**R$ 280.713,00**

1.2 - Fica acrescido o valor de **R$ 280.713,00 (Duzentos e oitenta mil Setecentos e treze reais),** que representa 25% (vinte e cinco porcento) do valor total de cada item da tabela acima.

CONTRATADO **PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.155.864/0001-22.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PUBLICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**DO

DA SUPRESSÃO:

1.1 -

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R$)
1.10	MASTER PLAN	192.000,00
2.1	AEROPORTO	183.774,00
2.4	RECUPERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO	96.600,00
2.10	ARQUITETÔNICO CASAS POPULARES	196.482,00
2.12	PROJETO ESTRADAS VICINAIS	188.855,00
2.13	PONTES DE MADEIRA	22.267,80
3.1	TREINAMENTO DIVERSOS	56.928,00
3.2	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	75.000,00
3.4	CONSULT. E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	56.926,00
2.2	INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	225.904,00
TOTAL SUPRIMIDO		**1.294.736,80**

1.2 - Fica suprimido o valor de **R$ 1.294.736,80 (Um milhão Duzentos e noventa e quatro mil Setecentos e trinta e seis reais e Oitenta centavos).**

CONTRATADO **PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.155.864/0001-22.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

SETOR RH
DECRETO Nº 209/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 209/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência		
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.		
Declaração de acumulo ou não de Cargo público		
Declaração de Bens		
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.		
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***		
Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Cédula de Identidade		
Título e Certidão de Quitação Eleitoral		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)		
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;		
Certidão de Nascimento ou Casamento		
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil		
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)		
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)		
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.		
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**		
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**		
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**		
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função		
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL		
Comprovante de Escolaridade		
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato		
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**		
Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 209/2022

016 - 016 - BIOQUÍMICO - SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	TAMARA NASCIMENTO FERREIRA

028 - 028 - BIOQUÍMICO - SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
02º	ADRIELLI RAMOS DE BRITO SOUZA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, estão **SUSPENSO** todos os atos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423, ou pelo endereço www.diamantino.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino /MT, 28 de setembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 058/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que há no âmbito da Prefeitura Municipal servidores que prestam serviços essenciais os quais não há como ficar sem contar com os serviços diários;

CONSIDERANDO que O Decreto 028/2018 havia estabelecido medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Servidor Wellinton Roberto Nascimento exerce atividade essencial e que sua ausência compromete todo o setor de compras.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies de férias do servidor abaixo:

a) Wellinton Roberto Nascimento – Técnico Administrativo exercendo o cargo de Gerente de Compras – lotado na Secretaria de Administração;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de setembro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000121/2022

Modalidade Nr.: 00000049/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 28/09/22

Data da Homologação: 28/09/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3910 - GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ: 10.979.697/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
24665	FOLHETOS (30X22) Detalhamento: FOLHETO - PARA INFORMACAO (EM GERAL)	CENTO	TIPOALFA	1000,0000	3,4900	3.490,00
32414	BLOCO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	300,0000	17,7500	5.325,00
32450	BLOCO FICHA DE RN- RECÉM NASCIDO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE RN- RECEM NASCIDO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	30,0000	19,9900	599,70
32454	BLOQUINHO DE RETORNO PSICÓLOGA, NO TAMANHO 07 X 07 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOQUINHO DE RETORNO PSICÓLOGA, NO TAMANHO 07 X 07 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	50,0000	11,9900	599,50
32465	CARTÃO PARA RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, NO TAMANHO 23 X 16, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	TIPOALFA	5000,0000	0,9400	4.700,00

	Detalhamento: CARTÃO PARA RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, NO TAMANHO 23 X 16, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.					
33202	CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 4ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PÁGINAS. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE 4ª EDICAO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PAGINAS.	UNIDADE	TIPOALFA	500,0000	21,9400	10.970,00
33203	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - PRÉ NATAL, NO TAMANHO 17 X 14 CM, PAPEL NA COR ROSA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITACAO DE EXAMES LABORATORIAIS - PRE NATAL, NO TAMANHO 17 X 14 CM, PAPEL NA COR ROSA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	500,0000	9,7900	4.895,00
33208	BLOCO DE FICHA DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	30,0000	41,9900	1.259,70
33209	BLOCO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO UTERO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	100,0000	12,9900	1.299,00
33211	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, NO TAMANHO 15 X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, NO TAMANHO 15 X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	800,0000	12,9900	10.392,00
33215	BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO DIAGNOSTICO SÍFILIS, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO DIAGNOSTICO SIFILIS, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	20,0000	29,9700	599,40
36220	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA Detalhamento: PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA	PACOTE	TIPOALFA	100,0000	26,9500	2.695,00
36298	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,EM POLICROMIA,MEDINDO 60,0X80,0CM Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,EM POLICROMIA,MEDINDO 60,0X80,0CM.	UNIDADE	TIPOALFA	14,0000	84,9900	1.189,86
36302	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, MÉDIO, MEDINDO (34,5 X 24) CM, NA COR BRANCA Detalhamento: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, MÉDIO, MEDINDO (34,5 X 24) CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	TIPOALFA	400,0000	4,3000	1.720,00
36312	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LIVRO PRONTUARIO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA TRIPLEX 300G, MIOLO 4/4 E CAPA 4/0, MEDINDO 30,00 X 43,00CM (CAPA ABERTA), ACABAMENTO EM FACA DE CORTE. OBS: (21X30) Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LIVRO PRONTUARIO,MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA TRIPLEX 300G,MIOLO 4/4 E CAPA 4/0,MEDINDO 30,00 X 43,00CM (CAPA ABERTA), ACABAMENTO EM FACA DE CORTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	500,0000	28,9900	14.495,00
36314	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM, EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO Detalhamento: CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNIDADE	TIPOALFA	500,0000	4,1500	2.075,00
36320	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO OFF-SET BANNER MEDINDO 1,50X1,70M Detalhamento: BANNER - EM LONA, IMPRESSAO OFF-SET BANNER MEDINDO 1,50X1,70M	UNIDADE	TIPOALFA	10,0000	305,0000	3.050,00
36330	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 29 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO, NO TAMANHO 29 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	30,0000	31,0000	930,00
36357	PASTA - DE PAPEL CARTOLINA, COM PESANDO 180G, COM MEDINDO (24X32), PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA PROCESSO Detalhamento: PASTA - DE PAPEL CARTOLINA, COM PESANDO 180G, COM MEDINDO (24X32), PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA PROCESSO	UNIDADE	TIPOALFA	3000,0000	3,2400	9.720,00
36365	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO FISCALIZAÇÃO 60 X 40 CM Detalhamento: ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO FISCALIZAÇÃO 60 X 40 CM	UNIDADE	TIPOALFA	30,0000	126,0000	3.780,00
36367	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO TAMANHO 11,5 X 14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO TAMANHO 11,5 X 14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	20,0000	15,9900	319,80
36368	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO	BLOCO__	TIPOALFA	50,0000	42,9900	2.149,50
36370	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (TRAUMA), NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (TRAUMA), NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	50,0000	42,2000	2.110,00

Total Fornecedor: 88.363,4600

5352 - SOZO E FORLIN LTDA

CNPJ: 00.070.595/0001-51

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

28915	BANNER 1,5 M X 2,0 M Detalhamento: BANNER - EM LONA, IMPRESSAO OFF-SET BANNER MEDINDO 1,50X1,70M	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000	121,0000	2. 420,00
32447	BLOCO FICHA DE REGISTRO CÃES E GATOS VACINADOS, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO FICHA DE REGISTRO CÃES E GATOS VACINADOS, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	20,0000	34,9000	698,00
32460	CAPAS DE PROCESSO DETRAN 25,5 X 32,5 M Detalhamento: CAPA DE PROCESSO - COM LOGOMARCA DO DETRAN-PE, EM CARTOLINA 180G, MEDINDO (32,5 X 23) CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	CAMPO MARCA	2500,0000	2,7800	6. 950,00
32463	CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE.	UNIDADE	CAMPO MARCA	3000,0000	1,1400	3. 420,00
33176	BANNER 1,5 X2,0M Detalhamento: BANNER - EM LONA,MEDINDO (2,00 X 1,50)M,COM IMPRESSAO 4/0 COR	UNIDADE	CAMPO MARCA	4,0000	341,0000	1. 364,00
33212	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	500,0000	10,9900	5. 495,00
33213	BLOCO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	40,0000	23,9000	956,00
33214	BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	10,0000	31,9000	319,00
33219	BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM PARA INTERNAÇÃO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM PARA INTERNAÇÃO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	50,0000	21,9000	1. 095,00
33223	BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA A, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 23,5 X 8,5 CM, PAPEL NA COR AMARELA, BLOCO AMARELO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA A, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 23,5 X 8,5 CM, PAPEL NA COR AMARELA, BLOCO AMARELO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO COM 50 FOLHAS	CAMPO MARCA	10,0000	41,8800	418,80
36296	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ANUNCIO INSTITUCIONAL,EM OUTDOOR 4X5 METROS Detalhamento: SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ANUNCIO INSTITUCIONAL,EM OUTDOOR	UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	14. 930,0000	149. 300,00
36297	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,4/0 CORES,MEDINDO 1,20X0,80CM Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,4/0 CORES,MEDINDO 1,20X0,80CM	UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	122,0000	1. 220,00
36299	CARTAZ - EM OFF-SET, PAPEL COUCHE DE 170G/M2, MEDINDO 45X64CM. Detalhamento: CARTAZ - EM OFF-SET, PAPEL COUCHE DE 170G/M2, MEDINDO 45X64CM.	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000,0000	5,9800	5. 980,00
36300	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONVITE IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 15X21CM MATERIAL: COUCHE 230G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONVITE IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 15X21CM MATERIAL: COUCHE 230G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE	UNIDADE	CAMPO MARCA	400,0000	4,9900	1. 996,00
36304	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	500,0000	13,9900	6. 995,00
36306	BLOCO DE MEDICAMENTO/PROCEDIMENTO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE MEDICAMENTO/PROCEDIMENTO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	500,0000	17,9000	8. 950,00
36310	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA, EM PAPEL OFF-SET,4/4 CORES, MEDINDO 16,00X23,00CM, NO FORMATO FECHADO, COM GRAMPO, MIOLO 180,00G/M2 E CAPA 240,00G/M2 OBS: (12X15) Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA,EM PAPEL OFFSET,4/4 CORES,MEDINDO 16,00X23,00CM, NO FORMATO FECHADO, COM GRAMPO,MIOLO 180,00G/M2 E CAPA 240,00G/M2	MILHEIRO	CAMPO MARCA	1000,0000	10,9000	10. 900,00
36313	PANFLETO - MEDINDO (10 X 20) CM, IMPRESSAO EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL EM PAPEL OFFSET, 75GR OBS: (10X15) Detalhamento: PANFLETO - MEDINDO (10 X 20) CM,IMPRESSAO EM 4 CORES, FRENTE E VERSO,EM PAPEL EM PAPEL OFFSET, 75GR	UNIDADE	CAMPO MARCA	1500,0000	1,4300	2. 145,00
36315	FOLDER - FORMATO MEDINDO (22 X 32) CM, 02(DUAS) DOBRAS, LAMINACAO BRILHO FRENTE E VERSO, VERNIZ UV COM RESERVA FRENTE E VERSO, IMPRESSAO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE, PESANDO 170G Detalhamento: FOLDER - FORMATO MEDINDO (22 X 32)CM, 02(DUAS) DOBRAS, LAMINACAO BRILHO FRENTE E VERSO, VERNIZ UV COM RESERVA FRENTE E VERSO,IMPRESSAO 4X4 CORES,EM PAPEL COUCHE,PESANDO 170G	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000,0000	3,9900	3. 990,00
36316	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVOS PLASTICOS COLORIDO, LOGO 40X50CM OBS: (50X60) Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVOS PLASTICOS COLORIDO, LOGO 40X50CM	UNIDADE	CAMPO MARCA	30,0000	32,9000	987,00
36321	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPAS PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO ABERTO 10 X 21CM, IMPRESSAO FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO, EM PAPEL COUCHE SEM JANELA Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPAS PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO ABERTO 10 X 21CM, IMPRESSAO FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO, EM PAPEL COUCHE SEM JANELA	UNIDADE	CAMPO MARCA	7000,0000	1,3900	9. 730,00
36326	BLOCO DE FICHA DE AUTO / TERMO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AUTO / TERMO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	50,0000	50,4000	2. 520,00

36329	BLOCO DE FICHA DE PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	CAMPO MARCA	40,0000	36,9800	1.479,20
36335	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A-33B - PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA DE SINALIZACAO - TIPO VIARIA DE ADVERTENCIA,EM ALUMINIO 3105 H28,ESPESSURA 1,5MM, QUADRADA, COM 0,50CM DE LADO COM PROGRAMACAO OPOSTA CONSIDERANDO-SE UMA DAS DIAGONAIS QUE FICARA NA POSICAO VERTICAL, COM TARJA - ORLA - MEDINDO 0,01M DE LARGURA,COM FORMA, CORES, SIMBOLOS E LEGENDAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM VIGOR. A-33B - PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES -,COM 4 FUROS DE DIAMETRO 1/4POL. DISTRIBUIDOS ESTRATEGICAMENTE SOBRE A PLACA, COM NO MINIMO DE 30 CM ENTRE FUROS, COM ADERENCIA DE ACORDO COM A NBR 11003, COLOCADA ENTRE GR 0 MIN. E GR 2 MAX.	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	519,0000	25.950,00
36336	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 90CM DE ALTURA POR 70CM DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADICA, NAS MEDIDA Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 90CM DE ALTURA POR 70CM DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADICA, NAS MEDIDAS DE 1,20 DE ALTURA POR 0,70CM DE LARGURA, TEXTO: ATENCAO, MAQUINAS NA PISTA	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	559,0000	27.950,00
36341	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ? PONTE ESTREITA, A-22, - PLACA MATERIAL EM AÇO Detalhamento: PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - PONTE, A-22, FABRICADO EM CHAPA METALICA, COM ADESIVOS PRISMATICOS 7 ANOS	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	517,0000	51.700,00
36342	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-3B (PISTA SINUOSA A DIREITA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-3B PISTA SINUOSA A DIREITA	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	919,0000	45.950,00
36343	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA - A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA ? PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA A-18 - SALIENCIA OU LOMBADA ? PLACA DE ADVERTENCIA CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM , FORMA QUADRADA TAMANHO COM LADO MINIMO 0,45 MM COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS NAS CORES AMARELA E PRETA (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	UNIDADE	CAMPO MARCA	50,0000	519,0000	25.950,00
36350	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE REGULAMENTAÇÃO, R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA - PARE) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R-1	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,0000	569,0000	113.800,00
36351	PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO ESQUERDO SUBINDO, NAS MEDIDAS DE 190X95 Detalhamento: PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO ESQUERDO SUBINDO, NAS MEDIDAS DE 190X95	UNIDADE	CAMPO MARCA	1,0000	24,9000	24,90
36352	PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO DIREITO DESCENDO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM Detalhamento: PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO DIREITO DESCENDO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UNIDADE	CAMPO MARCA	1,0000	24,9000	24,90
36356	PLACA DE SAÍDA DE EMRGÊNCIA: INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM Detalhamento: PLACA DE SAÍDA DE EMRGÊNCIA: INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UNIDADE	CAMPO MARCA	49,0000	21,9000	1.073,10
36361	CRACHÁ COM CORDÃO Detalhamento: CRACHÁ COM CORDÃO	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	42,9900	4.299,00
36373	PASTA - FICHA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, NO TAMANHO 42 X 30 CM PAPEL NA COR BRANCA, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: PASTA - FICHA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, NO TAMANHO 42 X 30 CM PAPEL NA COR BRANCA, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	CAMPO MARCA	200,0000	7,0900	1.418,00

Total Fornecedor: 527.467,9000

42231625 - 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32449	BLOCO FICHA DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO FICHA DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	5,0000	63,5000	317,50
33187	CARTAZ GRANDE TAMANHO 44 X 64 CM Detalhamento: CARTAZ GRANDE TAMANHO 44 X 64 CM	UNIDADE	4D	10,0000	29,9900	299,90
33198	FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, PAPEL A4, 1 VIA, COLORIDO	UNIDADE	4D	5000,0000	0,6400	3.200,00
33204	BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	500,0000	17,9500	8.975,00
33206	BLOCO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO PERICIAL - AUX. DOENÇA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE LAUDO MEDICO PERICIAL - AUX. DOENCA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	20,0000	24,9000	498,00
33210	BLOCO DE RECEITUÁRIO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE RECEITUARIO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	1000,0000	10,9700	10.970,00

33220	BLOCO DE FICHA FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	30,0000	32,9000	987,00
33224	BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 22 X 10 CM, PAPEL NA COR AZUL, BLOCO AZUL COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 22 X 10 CM, PAPEL NA COR AZUL, BLOCO AZUL COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO COM 50 FOLHAS	4D	40,0000	39,5000	1.580,00
36303	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, GRANDE, MEDINDO (41,5 X 31,5) CM, NA COR OURO Detalhamento: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, GRANDE, MEDINDO (41,5 X 31,5) CM, NA COR OURO	UNIDADE	4D	400,0000	5,1900	2.076,00
36308	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO 1,50X3,50M, COM ACABAMENTO EM ILHOES Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO 1,50X3,50M, COM ACABAMENTO EM ILHOES	UNIDADE	4D	20,0000	509,9000	10.198,00
36309	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, POR METRO QUADRADO Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,COLORIDO,POR METRO QUADRADO	UNIDADE	4D	20,0000	119,9000	2.398,00
36317	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PAPEL OFFSET, COM 4/0 COR, MEDINDO 20 X 30 CM, IMPRESSAO COLORIDO.OBS: (20X10) CM Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO,EM PAPEL OFFSET, COM 4/0 COR, MEDINDO 20 X 30 CM, IMPRESSAO COLORIDO.	UNIDADE	4D	500,0000	3,4400	1.720,00
36318	BANNER - TIPO FAIXA, CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO (3,00 X 80) CM, IMPRESSAO 4/0 CORES, COM ILHOSES A CADA 40CM Detalhamento: BANNER - TIPO FAIXA, CONFECCIONADO EM LONA,MEDINDO (300 X 80)CM,IMPRESSAO 4/0 CORES, COM ILHOSES A CADA 40CM	UNIDADE	4D	3,0000	265,0000	795,00
36319	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM PVC 2MM E ADESIVO, MEDINDO 76X 45 CM (CHEQUE) Detalhamento: PLACA DE IDENTIFICACAO - EM PVC 2MM E ADESIVO, MEDINDO 76X 45 CM (CHEQUE)	UNIDADE	4D	20,0000	40,9000	818,00
36322	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE - FEMININA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 3ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 10,5 X 15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 50 PÁGINAS. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE FEMININA - LIVRETO 50 PAG. FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,0 ALT. SULF. 90G .	UNIDADE	4D	200,0000	24,9900	4.998,00
36323	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE ? MASCULINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 3ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 10,5 X 15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 50 PÁGINAS Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE MASCULINO - LIVRETO 50 PAG. , FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,00 ALT. SULF. 90G	UNIDADE	4D	200,0000	22,9900	4.598,00
36324	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, NO TAMANHO 23 X 8 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO Detalhamento: IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - CARTAO VACINA ADULTO PAPEL 180GR FRENTE/VERSO FORMATO-24	UNIDADE	4D	1000,0000	1,2900	1.290,00
36327	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	10,0000	48,5000	485,00
36337	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL 60CMX100, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS, ESCRITAS, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA 90CMX100, TEXTO: ATENÇÃO, OBRAS A 100 METROS Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA, NAS MEDIDAS DE 90CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, TEXTO: ATENCAO, OBRAS A 100 METROS	UNIDADE	4D	50,0000	499,0000	24.950,00
36338	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL PARA OBRA, EM AÇO GALVANIZADO, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRAVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSOES DA PLACA: 80X60, Detalhamento: PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL PARA OBRA, EM AÇO GALVANIZADO, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRAVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSOES DA PLACA: 80X60, TEXTO: ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO.	UNIDADE	4D	50,0000	499,0000	24.950,00
36340	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE: A PLACA DEVE ESTAR FIXADA EM CAVALETE DE METALAO Detalhamento: PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE: A PLACA DEVE ESTAR FIXADA EM CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA, NAS MEDIDAS DE 90CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, TEXTO: ATENÇÃO, DESVIO À DIREITA	UNIDADE	4D	50,0000	499,0000	24.950,00
36346	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A - 1A (CURVA ACENTUADA À ESQUERDA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE ADVERTENCIA, A - 1A	UNIDADE	4D	50,0000	538,0000	26.900,00
36347	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ? DE REGULAMENTAÇÃO R-33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R-33	UNIDADE	4D	50,0000	518,0000	25.900,00
36349	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ? DE REGULAMENTAÇÃO ? R-6 A (PROIBIDO ESTACIONAR) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - REGULAMENTACAO ? R-6 A PROIBIDO ESTACIONAR - PLACA MATERIAL ACO GALVANIZADO CHAPA 18 OU ACM, COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	UNIDADE	4D	100,0000	518,0000	51.800,00
36358	PANFLETOS 10 X 15 CM Detalhamento: PANFLETOS 10 X 15 CM	UNIDADE	4D	500,0000	2,3700	1.185,00
36360	FAIXA 0,70 X 3,00 Detalhamento: FAIXA 0,70 X 3,00	UNIDADE	4D	30,0000	214,0000	6.420,00

36364	BANNER 1,5 M X 2,0 M Detalhamento: BANNER 1,5 M X 2,0 M	UNIDADE	4D	10,0000	375,0000	3.750,00
36366	ADESIVO COLORIDO 10 X 20 CM Detalhamento: ADESIVO COLORIDO 10 X 20 CM	UNIDADE	4D	50,0000	4,0000	200,00
36369	BLOCO DE FICHA DE RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	50,0000	31,9000	1.595,00
36371	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	50,0000	43,5000	2.175,00
36372	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	4D	5,0000	64,5000	322,50

Total Fornecedor: 251.300,9000

42237100 - COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
24656	CONVITE (12X15) Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - PAPEL VERGE, COLORIDO	CENTO	MARCA PRÓPRIA	1000,0000	3,4900	3.490,00
30606	PAPEL VERGE - PAPEL CRIATIVE PAPER, MEDINDO 210X297 CX C/ 50 FOLHAS, GRAMATURA 180, PAPEL VERGE A4, CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: PAPEL VERGE - PAPEL CRIATIVE PAPER, MEDINDO 210X297 CX C/ 50 FOLHAS, GRAMATURA 180, PAPEL VERGE A4, CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	100,0000	49,3900	4.939,00
32458	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PÁGINAS. Detalhamento: CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PÁGINAS.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	300,0000	35,9900	10.797,00
32459	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PÁGINAS. Detalhamento: CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PÁGINAS.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	300,0000	31,9900	9.597,00
32466	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA, NO TAMANHO 29 X 10 CM, PAPEL NA COR VERDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA, NO TAMANHO 29 X 10 CM, PAPEL NA COR VERDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	300,0000	1,9900	597,00
33172	ADESIVO PARA CARRO 30 X 20 Detalhamento: ADESIVO PARA CARRO 30 X 20	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	5,0000	9,4900	47,45
33175	BANNER 1,5 M X 3,0 M Detalhamento: Banner 1,5 m x 3,0 m	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	10,0000	372,9000	3.729,00
33196	FAIXAS DE LONA 150X300 Detalhamento: FAIXAS DE LONA 150X300	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	23,0000	449,0000	10.327,00
33205	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	MARCA PRÓPRIA	500,0000	14,9900	7.495,00
33216	BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO RESULTADO DE TESTAGEM ANTI-HIV COM UTILIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO RESULTADO DE TESTAGEM ANTI-HIV COM UTILIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	MARCA PRÓPRIA	20,0000	29,9000	598,00
33217	BLOCO DE FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	MARCA PRÓPRIA	20,0000	26,7900	535,80
33218	BLOCO DE FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	MARCA PRÓPRIA	100,0000	17,9500	1.795,00
33221	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - ROA, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - ROA, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	MARCA PRÓPRIA	50,0000	24,9600	1.248,00
33222	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO Detalhamento: BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	BLOCO-100 FOLHAS	MARCA PRÓPRIA	50,0000	26,8400	1.342,00
36301	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, PEQUENO, MEDINDO (25 X 18) CM, NA COR BRANCA Detalhamento: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, PEQUENO, MEDINDO (25 X 18)CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	400,0000	3,2900	1.316,00
36307	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, COM DUAS CORES, FOLHA BRANCA, TAMANHO A4 Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, COM DUAS CORES, FOLHA BRANCA, TAMANHO A4	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	8000,0000	0,7800	6.240,00

36311	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE, APLICACAO EM VERNIZ, MEDINDO 20,00X20,00CM, EM 4/4 CORES,170G OBS:(10X20) Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE, APLICACAO EM VERNIZ,MEDINDO 20,00X20,00CM,EM 4/4 CORES,170G	MILHEIRO	MARCA PRÓPRIA	1000,0000	3,9900	3.990,00
36325	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - SOLICITACAO DE EXAMES LABORATORIAIS 100X1: 1 VIA 21X16CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO.	BLOCO-100 FOLHAS	MARCA PRÓPRIA	500,0000	11,9900	5.995,00
36328	BLOCO DE FICHA DE PRIMEIRA ENTREVISTA PSICOLÓGICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE PRIMEIRA ENTREVISTA PSICOLÓGICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	BLOCO-100 FOLHAS	MARCA PRÓPRIA	50,0000	30,8000	1.540,00
36331	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO 100,000 FOLHA	MARCA PRÓPRIA	10,0000	41,9900	419,90
36332	PLACA SINALIZAÇÃO DE OBRAS - REDUZA A VELOCIDADE ? PARE, PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALÃO 20X30, CHAPA 16 COM Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO COMPOSTA TOTALMENTE REFLETIVA GT+GT, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMINIO 5052 H34, ESPESSURA DE 1,50MM, MEDINDO 60,00 X 80,00CM, COM ORLA VERMELHA MEDINDO 5,00CM DE LARGURA, COM 04 FUROS COM DIAMETRO 1/4 POL DISTRIBUIDOS SOBRE A PLACA, COM NO MINIMO 30,00CM ENTRE OS FUROS, COM ADERENCIA CLASSIFICADA DE ACORDO COM NORMA NBR 11003,CODIGO R-01, PARE, NO PADRAO DETRAN	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,0000	319,9000	15.995,00
36333	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - MARCADOR DE ALINHAMENTO, REFLETIVA DE 50X60 CENTIMENTROS, EM CHAPA DE AÇO, COM FUNDO PRETO NAO REFLETIVO, UMA PONTA DE SETA NA COR AMARELA Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - MARCADOR DE ALINHAMENTO,REFLETIVA DE 50X60 CENTIMENTROS, EM CHAPA DE ACO,COM FUNDO PRETO NAO REFLETIVO, UMA PONTA DE SETA NA COR LARANJA	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	200,0000	159,9000	31.980,00
36334	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL 60CMX100, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS, ESCRITAS, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA 90CMX100, TEXTO: ATENÇÃO, OBRAS A 200 METROS Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADICA, NAS MEDIDAS DE 90CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, TEXTO: ATENCAO, OBRAS A 1000 METROS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,0000	499,9000	24.995,00
36339	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA, NAS MEDI Detalhamento: PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA, NAS MEDIDAS DE 90CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, TEXTO: ATENÇÃO, DESVIO A ESQUERDA	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,0000	601,0000	30.050,00
36345	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A - 1B (CURVA ACENTUADA À DIREITA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE ADVERTENCIA, A - 1B	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,0000	573,9000	28.695,00
36348	PLACA DE SINALIZAÇÃO - DO TIPO INFORMATIVA: PROIBIDO ESTACIONAR - ENTRADA E SAIDA DE VEICULOS, NAS CORES VERMELHO, PRETO, AZUL E BRANCO - PLACA MATERIAL EM AÇO Detalhamento: PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - REGULAMENTACAO ? R-6 A PROIBIDO ESTACIONAR - PLACA MATERIAL ACO GALVANIZADO CHAPA 18 OU ACM, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - MEDINDO	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	100,0000	547,0000	54.700,00
36353	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,00X1,00M; Detalhamento: SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,00X1,00M;	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	12,0000	152,9900	1.835,88
36354	SAÍDA DE EMERGÊNCIA: INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM OU AMBOS) NAS MEDIDAS DE 190X95MM Detalhamento: SAÍDA DE EMERGÊNCIA: INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM OU AMBOS) NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	2,0000	20,9900	41,98
36355	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE); Detalhamento: PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE);	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	2,0000	34,9900	69,98
36359	FOLHETOS 30 X 22 CM Detalhamento: FOLHETOS 30 X 22 CM	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	500,0000	4,0600	2.030,00
36374	BLOQUINHO DESTACÁVEL DE RETORNO NUTRICIONISTA, NO TAMANHO 07 X 06 CM NA FOLHA 29 X 21, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOQUINHO DESTACÁVEL DE RETORNO NUTRICIONISTA, NO TAMANHO 07 X 06 CM NA FOLHA 29 X 21, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	BLOCO-100 FOLHAS	MARCA PRÓPRIA	10,0000	49,9900	499,90

Total Fornecedor: 266.930,8900

Total Geral: 1.134.063,1500

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000136/2022

Modalidade Nr.: 00000050/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 28/09/22

Data da Homologação: 28/09/22

Objeto da licitação: SEGURO NOVO PARA VEICULO CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4185 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36561	SEGURO NOVO PARA VEICULO Detalhamento: SEGURO NOVO PARA VEICULO	UNIDADE		1,0000	3.016,2800	3.016,28

Total Fornecedor: 3.016,2800

Total Geral: 3.016,2800

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000135/2022

Modalidade Nr.: 00000049/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 28/09/22

Data da Homologação: 28/09/22

Objeto da licitação: SEGURO NOVO PARA VEICULO CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4185 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36561	SEGURO NOVO PARA VEICULO Detalhamento: SEGURO NOVO PARA VEICULO	UNIDADE		1,0000	3.016,2800	3.016,28

Total Fornecedor: 3.016,2800

Total Geral: 3.016,2800

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL	CNPJ 13.278.238/0001-25
Endereço RUA BRASÍLIA	Nº 30
Bairro AREAO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78010265
Email ORGAMEC@GMAIL.COM	Telefone (65) 3026-9292
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32449	BLOCO FICHA DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO FICHA DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	4D	5,00	63,5000	317,50
2	33187	CARTAZ GRANDE TAMANHO 44 X 64 CM Detalhamento: CARTAZ GRANDE TAMANHO 44 X 64 CM	UN - UNIDADE	4D	10,00	29,9900	299,90
3	33198	FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO COLORIDO Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, PAPEL A4, 1 VIA, COLORIDO	UN - UNIDADE	4D	5000,00	0,6400	3.200,00
4	33204	BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	4D	500,00	17,9500	8.975,00
5	33206	BLOCO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO PERICIAL - AUX. DOENÇA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE LAUDO MEDICO PERICIAL - AUX. DOENCA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	4D	20,00	24,9000	498,00
6	33210	BLOCO DE RECEITUÁRIO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE RECEITUARIO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	4D	1000,00	10,9700	10.970,00
7	33220	BLOCO DE FICHA FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	4D	30,00	32,9000	987,00
8	33224	BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 22 X 10 CM, PAPEL NA COR AZUL, BLOCO AZUL COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 22 X 10 CM, PAPEL NA COR AZUL, BLOCO AZUL COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	4D	40,00	39,5000	1.580,00
9	36303	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, GRANDE, MEDINDO (41,5 X 31,5) CM, NA COR OURO Detalhamento: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, GRANDE, MEDINDO (41,5 X 31,5) CM, NA COR OURO	UN - UNIDADE	4D	400,00	5,1900	2.076,00
10	36308	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO 1,50X3,50M, COM ACABAMENTO EM ILHOES Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO 1,50X3,50M, COM ACABAMENTO EM ILHOES	UN - UNIDADE	4D	20,00	509,9000	10.198,00
11	36309	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, POR METRO QUADRADO Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,COLORIDO,POR METRO QUADRADO	UN - UNIDADE	4D	20,00	119,9000	2.398,00
12	36317	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO, EM PAPEL OFFSET, COM 4/0 COR, MEDINDO 20 X 30 CM, IMPRESSAO COLORIDO.OBS: (20X10) CM Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO,EM PAPEL OFFSET, COM 4/0 COR, MEDINDO 20 X 30 CM, IMPRESSAO COLORIDO.	UN - UNIDADE	4D	500,00	3,4400	1.720,00
13	36318	BANNER - TIPO FAIXA, CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO (3,00 X 80) CM, IMPRESSAO 4/0 CORES, COM ILHOSES A CADA 40CM Detalhamento: BANNER - TIPO FAIXA, CONFECCIONADO EM LONA,MEDINDO (300 X 80)CM,IMPRESSAO 4/0 CORES, COM ILHOSES A CADA 40CM	UN - UNIDADE	4D	3,00	265,0000	795,00
14	36319	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM PVC 2MM E ADESIVO, MEDINDO 76X 45 CM (CHEQUE) Detalhamento: PLACA DE IDENTIFICACAO - EM PVC 2MM E ADESIVO, MEDINDO 76X 45 CM (CHEQUE)	UN - UNIDADE	4D	20,00	40,9000	818,00
15	36322	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE - FEMININA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 3ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 10,5 X 15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 50 PÁGINAS. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE FEMININA - LIVRETO 50 PAG. FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,0 ALT. SULF. 90G .	UN - UNIDADE	4D	200,00	24,9900	4.998,00
16	36323	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE – MASCULINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 3ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 10,5 X 15 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 50 PÁGINAS Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE MASCULINO - LIVRETO 50 PAG. , FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,00 ALT. SULF. 90G	UN - UNIDADE	4D	200,00	22,9900	4.598,00

17	36324	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, NO TAMANHO 23 X 8 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO Detalhamento: IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - CARTAO VACINA ADULTO PAPEL 180GR FRENTE/VERSO FORMATO-24	UN - UNIDADE	4D	1000,00	1,2900	1.290,00
18	36327	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	4D	10,00	48,5000	485,00
19	36337	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL 60CMX100, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS, ESCRITAS, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA 90CMX100, TEXTO: ATENÇÃO, OBRAS A 100 METROS Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADICA, NAS MEDIDAS DE 90CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, TEXTO: ATENCAO, OBRAS A 100 METROS	UN - UNIDADE	4D	50,00	499,0000	24.950,00
20	36338	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL PARA OBRA, EM AÇO GALVANIZADO, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRAVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSOES DA PLACA: 80X60, Detalhamento: PLACA SINALIZAÇÃO VIARIA - PLACA MOVEL PARA OBRA, EM AÇO GALVANIZADO, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITA EM PRETO, ORLA INTERNA PRETA E ORLA EXTERNA PRETA, FIXADA EM CAVALETE DE AÇO PRETO, CAVALETE DOBRAVEL PARA TRANSPORTE, DIMENSOES DA PLACA: 80X60, TEXTO: ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO.	UN - UNIDADE	4D	50,00	499,0000	24.950,00
21	36340	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE: A PLACA DEVE ESTAR FIXADA EM CAVALETE DE METALAO Detalhamento: PLACA SINALIZAÇÃO VIARIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE: A PLACA DEVE ESTAR FIXADA EM CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA, NAS MEDIDAS DE 90CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, TEXTO: ATENÇÃO, DESVIO A DIREITA	UN - UNIDADE	4D	50,00	499,0000	24.950,00
22	36346	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A - 1A (CURVA ACENTUADA À ESQUERDA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE ADVERTENCIA, A - 1A	UN - UNIDADE	4D	50,00	538,0000	26.900,00
23	36347	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DE REGULAMENTAÇÃO R-33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R-33	UN - UNIDADE	4D	50,00	518,0000	25.900,00
24	36349	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – DE REGULAMENTAÇÃO – R-6 A (PROIBIDO ESTACIONAR) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - REGULAMENTACAO – R-6 A PROIBIDO ESTACIONAR - PLACA MATERIAL ACO GALVANIZADO CHAPA 18 OU ACM, COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	UN - UNIDADE	4D	100,00	518,0000	51.800,00
25	36358	PANFLETOS 10 X 15 CM Detalhamento: PANFLETOS 10 X 15 CM	UN - UNIDADE	4D	500,00	2,3700	1.185,00
26	36360	FAIXA 0,70 X 3,00 Detalhamento: FAIXA 0,70 X 3,00	UN - UNIDADE	4D	30,00	214,0000	6.420,00
27	36364	BANNER 1,5 M X 2,0 M Detalhamento: BANNER 1,5 M X 2,0 M	UN - UNIDADE	4D	10,00	375,0000	3.750,00
28	36366	ADESIVO COLORIDO 10 X 20 CM Detalhamento: ADESIVO COLORIDO 10 X 20 CM	UN - UNIDADE	4D	50,00	4,0000	200,00
29	36369	BLOCO DE FICHA DE RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	4D	50,00	31,9000	1.595,00
30	36371	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	4D	50,00	43,5000	2.175,00
31	36372	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	4D	5,00	64,5000	322,50

Total: 251.300,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SOZO E FORLIN LTDA	CNPJ 00.070.595/0001-51
Endereço R REINALDO SCHMITZ	Nº 523E
Bairro SETOR DE SERVICOS	
Cidade JUINA/MT	CEP 78320000
Email FINANCEIRO.GRAFICAFAMA@GMAIL.COM	Telefone (66) 3566-2267
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28915	BANNER 1,5 M X 2,0 M Detalhamento: BANNER - EM LONA, IMPRESSAO OFF-SET BANNER MEDINDO 1,50X1,70M	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	121,0000	2.420,00
2	32447	BLOCO FICHA DE REGISTRO CÃES E GATOS VACINADOS, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO FICHA DE REGISTRO CÃES E GATOS VACINADOS, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	34,9000	698,00
3	32460	CAPAS DE PROCESSO DETRAN 25,5 X 32,5 M Detalhamento: CAPA DE PROCESSO - COM LOGOMARCA DO DETRAN-PE, EM CARTOLINA 180G, MEDINDO (32,5 X 23) CM, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	2500,00	2,7800	6.950,00
4	32463	CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	3000,00	1,1400	3.420,00
5	33176	BANNER 1,5 X2,0M Detalhamento: BANNER - EM LONA,MEDINDO (2,00 X 1,50)M,COM IMPRESSAO 4/0 COR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	4,00	341,0000	1.364,00
6	33212	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	10,9900	5.495,00
7	33213	BLOCO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	23,9000	956,00

8	33214	BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	31,9000	319,00
9	33219	BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM PARA INTERNAÇÃO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE TRIAGEM PARA INTERNAÇÃO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	21,9000	1.095,00
10	33223	BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA A, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 23,5 X 8,5 CM, PAPEL NA COR AMARELA, BLOCO AMARELO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO NOTIFICAÇÃO DA RECEITA A, COM CANHOTO NUMERADO, NO TAMANHO 23,5 X 8,5 CM, PAPEL NA COR AMARELA, BLOCO AMARELO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	41,8800	418,80
11	36296	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ANUNCIO INSTITUCIONAL,EM OUTDOOR 4X5 METROS Detalhamento: SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ANUNCIO INSTITUCIONAL,EM OUTDOOR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	14.930,0000	149.300,00
12	36297	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,4/0 CORES,MEDINDO 1,20X0,80CM Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,4/0 CORES,MEDINDO 1,20X0,80CM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,00	122,0000	1.220,00
13	36299	CARTAZ - EM OFF-SET, PAPEL COUCHE DE 170G/M2, MEDINDO 45X64CM. Detalhamento: CARTAZ - EM OFF-SET, PAPEL COUCHE DE 170G/M2, MEDINDO 45X64CM.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1000,00	5,9800	5.980,00
14	36300	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONVITE IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 15X21CM MATERIAL: COUCHE 230G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONVITE IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 15X21CM MATERIAL: COUCHE 230G COR: 4X0 ACABAMENTO: ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	400,00	4,9900	1.996,00
15	36304	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	13,9900	6.995,00
16	36306	BLOCO DE MEDICAMENTO/PROCEDIMENTO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE MEDICAMENTO/PROCEDIMENTO, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	500,00	17,9000	8.950,00
17	36310	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA, EM PAPEL OFF-SET,4/4 CORES, MEDINDO 16,00X23,00CM, NO FORMATO FECHADO, COM GRAMPO, MIOLO 180,00G/M2 E CAPA 240,00G/M2 OBS: (12X15) Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA,EM PAPEL OFFSET,4/4 CORES,MEDINDO 16,00X23,00CM, NO FORMATO FECHADO, COM GRAMPO,MIOLO 180,00G/M2 E CAPA 240,00G/M2	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1000,00	10,9000	10.900,00
18	36313	PANFLETO - MEDINDO (10 X 20) CM, IMPRESSAO EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL EM PAPEL OFFSET, 75GR OBS: (10X15) Detalhamento: PANFLETO - MEDINDO (10 X 20) CM,IMPRESSAO EM 4 CORES, FRENTE E VERSO,EM PAPEL EM PAPEL OFFSET, 75GR	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1500,00	1,4300	2.145,00
19	36315	FOLDER - FORMATO MEDINDO (22 X 32) CM, 02(DUAS) DOBRAS, LAMINACAO BRILHO FRENTE E VERSO, VERNIZ UV COM RESERVA FRENTE E VERSO, IMPRESSAO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE, PESANDO 170G Detalhamento: FOLDER - FORMATO MEDINDO (22 X 32)CM, 02(DUAS) DOBRAS, LAMINACAO BRILHO FRENTE E VERSO, VERNIZ UV COM RESERVA FRENTE E VERSO,IMPRESSAO 4X4 CORES,EM PAPEL COUCHE,PESANDO 170G	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1000,00	3,9900	3.990,00
20	36316	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVOS PLASTICOS COLORIDO, LOGO 40X50CM OBS: (50X60) Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVOS PLASTICOS COLORIDO, LOGO 40X50CM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	30,00	32,9000	987,00
21	36321	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPAS PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO ABERTO 10 X 21CM, IMPRESSAO FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO, EM PAPEL COUCHE SEM JANELA Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPAS PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO ABERTO 10 X 21CM, IMPRESSAO FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO, EM PAPEL COUCHE SEM JANELA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	7000,00	1,3900	9.730,00
22	36326	BLOCO DE FICHA DE AUTO / TERMO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AUTO / TERMO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	50,4000	2.520,00
23	36329	BLOCO DE FICHA DE PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	40,00	36,9800	1.479,20
24	36335	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A-33B - PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA DE SINALIZACAO - TIPO VIARIA DE ADVERTENCIA,EM ALUMINIO 3105 H28,ESPESSURA 1,5MM, QUADRADA, COM 0,50CM DE LADO COM PROGRAMACAO OPOSTA CONSIDERANDO-SE UMA DAS DIAGONAIS QUE FICARA NA POSICAO VERTICAL, COM TARJA - ORLA - MEDINDO 0,01M DE LARGURA,COM FORMA, CORES, SIMBOLOS E LEGENDAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM VIGOR. A-33B - PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES -,COM 4 FUROS DE DIAMETRO 1/4POL. DISTRIBUIDOS ESTRATEGICAMENTE SOBRE A PLACA, COM NO MINIMO DE 30 CM ENTRE FUROS, COM ADERENCIA DE ACORDO COM A NBR 11003, COLOCADA ENTRE GR 0 MIN. E GR 2 MAX.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	519,0000	25.950,00
25	36336	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 90CM DE ALTURA POR 70CM DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADICA, NAS MEDIDA Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 90CM DE ALTURA POR 70CM DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADICA, NAS MEDIDAS DE 1,20 DE ALTURA POR 0,70CM DE LARGURA, TEXTO: ATENCAO, MAQUINAS NA PISTA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	559,0000	27.950,00
26	36341	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – PONTE ESTREITA, A-22, - PLACA MATERIAL EM AÇO Detalhamento: PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - PONTE, A-22, FABRICADO EM CHAPA METALICA, COM ADESIVOS PRISMATICOS 7 ANOS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	517,0000	51.700,00

27	36342	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA A-3B (PISTA SINUOSA A DIREITA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL DE ADVERTENCIA A-3B PISTA SINUOSA A DIREITA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	919,0000	45.950,00
28	36343	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA - A-18 - SALIÊNCIA OU LOMBADA – PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA A-18 - SALIENCIA OU LOMBADA – PLACA DE ADVERTENCIA CONFECCIONADA EM MATERIAL ACM , FORMA QUADRADA TAMANHO COM LADO MINIMO 0,45 MM COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS NAS CORES AMARELA E PRETA (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	50,00	519,0000	25.950,00
29	36350	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE REGULAMENTAÇÃO, R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA - PARE) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO, R-1	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	569,0000	113.800,00
30	36351	PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO ESQUERDO SUBINDO, NAS MEDIDAS DE 190X95 Detalhamento: PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO ESQUERDO SUBINDO, NAS MEDIDAS DE 190X95	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1,00	24,9000	24,90
31	36352	PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO DIREITO DESCENDO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM Detalhamento: PLACA ESCADA: INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS LADO DIREITO DESCENDO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	1,00	24,9000	24,90
32	36356	PLACA DE SAÍDA DE EMRGÊNCIA: INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM Detalhamento: PLACA DE SAÍDA DE EMRGÊNCIA: INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	49,00	21,9000	1.073,10
33	36361	CRACHÁ COM CORDÃO Detalhamento: CRACHÁ COM CORDÃO	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	100,00	42,9900	4.299,00
34	36373	PASTA - FICHA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, NO TAMANHO 42 X 30 CM PAPEL NA COR BRANCA, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: PASTA - FICHA DE ACOLHIMENTO SOCIAL, NO TAMANHO 42 X 30 CM PAPEL NA COR BRANCA, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	200,00	7,0900	1.418,00

Total: 527.467,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

SOZO E FORLIN LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GUIA TIPOALFA LTDA	CNPJ 10.979.697/0001-48
Endereço AV COUTO MAGALHAES	Nº 220
Bairro PRIMITIVO	
Cidade NOVA XAVANTINA/MT	CEP 78690000
Email	Telefone (66) 3438-1366
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24665	FOLHETOS (30X22) Detalhamento: FOLHETO - PARA INFORMACAO (EM GERAL)	UN - UNIDADE	TIPOALFA	1000,00	3,4900	3.490,00
2	32414	BLOCO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	300,00	17,7500	5.325,00
3	32450	BLOCO FICHA DE RN- RECÉM NASCIDO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE RN- RECEM NASCIDO, NO TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	30,00	19,9900	599,70
4	32454	BLOQUINHO DE RETORNO PSICÓLOGA, NO TAMANHO 07 X 07 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOQUINHO DE RETORNO PSICOLOGA, NO TAMANHO 07 X 07 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	50,00	11,9900	599,50
5	32465	CARTÃO PARA RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, NO TAMANHO 23 X 16, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: CARTÃO PARA RETIRADA MENSAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, NO TAMANHO 23 X 16, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	5000,00	0,9400	4.700,00
6	33202	CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 4ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PÁGINAS. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE 4ª EDICAO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PAGINAS.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	500,00	21,9400	10.970,00
7	33203	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - PRÉ NATAL, NO TAMANHO 17 X 14 CM, PAPEL NA COR ROSA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITACAO DE EXAMES LABORATORIAIS - PRE NATAL, NO TAMANHO 17 X 14 CM, PAPEL NA COR ROSA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	500,00	9,7900	4.895,00
8	33208	BLOCO DE FICHA DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, NO TAMANHO 20 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	30,00	41,9900	1.259,70
9	33209	BLOCO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO UTERO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	100,00	12,9900	1.299,00
10	33211	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, NO TAMANHO 15 X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, NO TAMANHO 15 X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	800,00	12,9900	10.392,00
11	33215	BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO DIAGNOSTICO SÍFILIS, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO DIAGNOSTICO SIFILIS, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	20,00	29,9700	599,40
12	36220	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA Detalhamento: PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	TIPOALFA	100,00	26,9500	2.695,00
13	36298	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,EM POLICROMIA,MEDINDO 60,0X80,0CM Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA,EM POLICROMIA,MEDINDO 60,0X80,0CM.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	14,00	84,9900	1.189,86
14	36302	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, MÉDIO, MEDINDO (34,5 X 24) CM, NA COR BRANCA Detalhamento: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, MÉDIO, MEDINDO (34,5 X 24) CM, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	TIPOALFA	400,00	4,3000	1.720,00
15	36312	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LIVRO PRONTUARIO, MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA TRIPLEX 300G, MIOLO 4/4 E CAPA 4/0, MEDINDO 30,00 X 43,00CM (CAPA ABERTA), ACABAMENTO EM FACA DE CORTE. OBS: (21X30) Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO LIVRO PRONTUARIO,MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G, CAPA TRIPLEX 300G,MIOLO	UN - UNIDADE	TIPOALFA	500,00	28,9900	14.495,00

		4/4 E CAPA 4/0,MEDINDO 30,00 X 43,00CM (CAPA ABERTA), ACABAMENTO EM FACA DE CORTE.					
16	36314	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM, EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO Detalhamento: CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UN - UNIDADE	TIPOALFA	500,00	4,1500	2.075,00
17	36320	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO OFF-SET BANNER MEDINDO 1,50X1,70M Detalhamento: BANNER - EM LONA, IMPRESSAO OFF-SET BANNER MEDINDO 1,50X1,70M	UN - UNIDADE	TIPOALFA	10,00	305,0000	3.050,00
18	36330	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 29 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, NO TAMANHO 29 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	30,00	31,0000	930,00
19	36357	PASTA - DE PAPEL CARTOLINA, COM PESANDO 180G, COM MEDINDO (24X32), PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA PROCESSO Detalhamento: PASTA - DE PAPEL CARTOLINA, COM PESANDO 180G, COM MEDINDO (24X32), PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA PROCESSO	UN - UNIDADE	TIPOALFA	3000,00	3,2400	9.720,00
20	36365	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO FISCALIZAÇÃO 60 X 40 CM Detalhamento: ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO FISCALIZAÇÃO 60 X 40 CM	UN - UNIDADE	TIPOALFA	30,00	126,0000	3.780,00
21	36367	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO TAMANHO 11,5 X 14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO TAMANHO 11,5 X 14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, CARBONADO, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	20,00	15,9900	319,80
22	36368	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO	UN - UNIDADE	TIPOALFA	50,00	42,9900	2.149,50
23	36370	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (TRAUMA), NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (TRAUMA), NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E FRENTE.	UN - UNIDADE	TIPOALFA	50,00	42,2000	2.110,00

Total: 88.363,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

GUIA TIPOALFA LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	CNPJ 44.120.619/0001-05
Endereço R SAO BENEDITO	Nº 747
Bairro LIXEIRA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78008405
Email FINANCEIRO@MTPAPELARIA.COM.BR	Telefone (65) 3358-6090
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24656	CONVITE (12X15) Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - PAPEL VERGE, COLORIDO	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	1000,00	3,4900	3.490,00
2	30606	PAPEL VERGE - PAPEL CRIATIVE PAPER, MEDINDO 210X297 CX C/ 50 FOLHAS, GRAMATURA 180, PAPEL VERGE A4, CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: PAPEL VERGE - PAPEL CRIATIVE PAPER, MEDINDO 210X297 CX C/ 50 FOLHAS, GRAMATURA 180, PAPEL VERGE A4, CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	100,00	49,3900	4.939,00
3	32458	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PAGINAS. Detalhamento: CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PAGINAS.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	300,00	35,9900	10.797,00
4	32459	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PAGINAS. Detalhamento: CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10ª EDIÇÃO), NO TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, 92 PAGINAS.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	300,00	31,9900	9.597,00
5	32466	CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA, NO TAMANHO 29 X 10 CM, PAPEL NA COR VERDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA, NO TAMANHO 29 X 10 CM, PAPEL NA COR VERDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	300,00	1,9900	597,00
6	33172	ADESIVO PARA CARRO 30 X 20 Detalhamento: ADESIVO PARA CARRO 30 X 20	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	5,00	9,4900	47,45
7	33175	BANNER 1,5 M X 3,0 M Detalhamento: Banner 1,5 m x 3,0 m	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	10,00	372,9000	3.729,00
8	33196	FAIXAS DE LONA 150X300 Detalhamento: FAIXAS DE LONA 150X300	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	23,00	449,0000	10.327,00
9	33205	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	500,00	14,9900	7.495,00
10	33216	BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO RESULTADO DE TESTAGEM ANTI-HIV COM UTILIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE LAUDO DO RESULTADO DE TESTAGEM ANTI-HIV COM UTILIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	20,00	29,9000	598,00
11	33217	BLOCO DE FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	20,00	26,7900	535,80
12	33218	BLOCO DE FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	100,00	17,9500	1.795,00
13	33221	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - ROA, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - ROA, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	24,9600	1.248,00
14	33222	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO Detalhamento: BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA, NO TAMANHO 20 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	26,8400	1.342,00
15	36301	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, PEQUENO, MEDINDO (25 X 18) CM, NA COR BRANCA Detalhamento: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, PEQUENO, MEDINDO (25 X 18)CM, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	400,00	3,2900	1.316,00
16	36307	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, COM DUAS CORES, FOLHA BRANCA, TAMANHO A4 Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, COM DUAS CORES, FOLHA BRANCA, TAMANHO A4	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	8000,00	0,7800	6.240,00
17	36311	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE, APLICAÇÃO EM VERNIZ, MEDINDO 20,00X20,00CM, EM 4/4 CORES,170G OBS:(10X20) Detalhamen-	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	1000,00	3,9900	3.990,00

		to: SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE, APLICACAO EM VERNIZ,MEDINDO 20,00X20,00CM,EM 4/4 CORES,170G					
18	36325	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO TAMANHO 21 X 15 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -SOLICITACAO DE EXAMES LABORATORIAIS 100X1: 1 VIA 21X16CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	500,00	11,9900	5.995,00
19	36328	BLOCO DE FICHA DE PRIMEIRA ENTREVISTA PSICOLÓGICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE PRIMEIRA ENTREVISTA PSICOLOGICA, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	30,8000	1.540,00
20	36331	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, NO TAMANHO 21 X 30 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	10,00	41,9900	419,90
21	36332	PLACA SINALIZAÇÃO DE OBRAS - REDUZA A VELOCIDADE – PARE, PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALÃO 20X30, CHAPA 16 COM Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE REGULAMENTACAO COMPOSTA TOTALMENTE REFLETIVA GT+GT, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMINIO 5052 H34, ESPESSURA DE 1,50MM, MEDINDO 60,00 X 80,00CM, COM ORLA VERMELHA MEDINDO 5,00CM DE LARGURA, COM 04 FUROS COM DIAMETRO 1/4 POL DISTRIBUIDOS SOBRE A PLACA, COM NO MINIMO 30,00CM ENTRE OS FUROS, COM ADERENCIA CLASSIFICADA DE ACORDO COM NORMA NBR 11003,CODIGO R-01, PARE, NO PADRAO DETRAN	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	319,9000	15.995,00
22	36333	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - MARCADOR DE ALINHAMENTO, REFLETIVA DE 50X60 CENTIMENTROS, EM CHAPA DE AÇO, COM FUNDO PRETO NAO REFLETIVO, UMA PONTA DE SETA NA COR AMARELA Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - MARCADOR DE ALINHAMENTO,REFLETIVA DE 50X60 CENTIMENTROS, EM CHAPA DE ACO,COM FUNDO PRETO NAO REFLETIVO, UMA PONTA DE SETA NA COR LARANJA	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	200,00	159,9000	31.980,00
23	36334	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL 60CMX100, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS, ESCRITAS, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA 90CMX100, TEXTO: ATENÇÃO, OBRAS A 200 METROS Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADICA, NAS MEDIDAS DE 90CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, TEXTO: ATENCAO, OBRAS A 1000 METROS	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	499,9000	24.995,00
24	36339	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA, NAS MEDI Detalhamento: PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA MOVEL COM MEDIDAS 60CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, FUNDO LARANJA, SIMBOLOS E ESCRITAS EM PRETO, BORDAS INTERNAS E EXTERNAS EM PRETO, MATERIAL REFLETIVO, CAVALETE DE METALAO 20X30, CHAPA 16 COM DOBRADIÇA, NAS MEDIDAS DE 90CM DE ALTURA POR 1METRO DE LARGURA, TEXTO: ATENÇÃO, DESVIO À ESQUERDA	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	601,0000	30.050,00
25	36345	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DE ADVERTÊNCIA, A - 1B (CURVA ACENTUADA À DIREITA) - PLACA MATERIAL EM AÇO, MEDINDO 50X50 Detalhamento: PLACA SINALIZACAO VIARIA - DE ADVERTENCIA, A - 1B	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	573,9000	28.695,00
26	36348	PLACA DE SINALIZAÇÃO - DO TIPO INFORMATIVA: PROIBIDO ESTACIONAR - ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, NAS CORES VERMELHO, PRETO, AZUL E BRANCO - PLACA MATERIAL EM AÇO Detalhamento: PLACA DE SINALIZACAO VIARIA - REGULAMENTACAO – R-6 A PROIBIDO ESTACIONAR - PLACA MATERIAL ACO GALVANIZADO CHAPA 18 OU ACM, TAMANHO 50 X50 CM, COM APLICACAO ADESIVAS REFLETIVAS (TIPO III-A, ABNT 14.644), PARAFUSADA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - MEDINDO	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	100,00	547,0000	54.700,00
27	36353	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,00X1,00M; Detalhamento: SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,00X1,00M;	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	12,00	152,9900	1.835,88
28	36354	SAÍDA DE EMERGÊNCIA: INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM OU AMBOS) NAS MEDIDAS DE 190X95MM Detalhamento: SAÍDA DE EMERGÊNCIA: INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM OU AMBOS) NAS MEDIDAS DE 190X95MM	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	2,00	20,9900	41,98
29	36355	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE); Detalhamento: PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE);	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	2,00	34,9900	69,98
30	36359	FOLHETOS 30 X 22 CM Detalhamento: FOLHETOS 30 X 22 CM	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	500,00	4,0600	2.030,00
31	36374	BLOQUINHO DESTACÁVEL DE RETORNO NUTRICIONISTA, NO TAMANHO 07 X 06 CM NA FOLHA 29 X 21, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Detalhamento: BLOQUINHO DESTACÁVEL DE RETORNO NUTRICIONISTA, NO TAMANHO 07 X 06 CM NA FOLHA 29 X 21, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	10,00	49,9900	499,90

Total: 266.930,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 051/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 051/2022 para futura e eventual **c**ontratação de empresa objetivando o fornecimento de "**SELF-SERVICE",** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 28/09/2022 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficara remarcada para o dia 13/10/2022 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 28 de setembro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 020/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ:07.958.41/0001-99	
CEP: 78.698-000	**CIDADE/UF: PONTAL DO ARAGUAIA/MT**
TELEFONES: 66/ 99244-6512	**E-MAIL: auroraempreendimentosjr@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO RONE DOS SANTOS	
RG: 2385197-0	**CPF: 053.942.631-83**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 28 de setembro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA-MT,** conforme descrição no Anexo X do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **13 de outubro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de setembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

BALANÇO ORCAMENTARIO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	22.391.870,18	6.318.679,46	28,22	23.047.897,62	102,93	-656.027,44
RECEITAS CORRENTES	20.028.965,00	20.555.480,19	5.314.337,45	25,85	19.558.379,30	95,15	997.100,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.639.779,00	1.639.779,00	159.427,41	9,72	726.831,05	44,32	912.947,95
Impostos	1.549.033,00	1.549.033,00	156.963,57	10,13	699.553,23	45,16	849.479,77
Taxas	90.746,00	90.746,00	2.463,84	2,72	27.277,82	30,06	63.468,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	158.924,00	158.924,00	69.835,77	43,94	167.255,37	105,24	-8.331,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.924,00	158.924,00	69.835,77	43,94	167.255,37	105,24	-8.331,37
RECEITA PATRIMONIAL	35.367,00	35.367,00	1.159.662,67	3.278,94	1.442.402,16	4.078,38	-1.407.035,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.367,00	35.367,00	1.159.662,67	3.278,94	1.442.402,16	4.078,38	-1.407.035,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.194.895,00	18.721.410,19	3.925.411,60	20,97	17.221.890,72	91,99	1.499.519,47
Transferências da União e de suas Entidades	10.579.976,00	11.025.755,44	2.214.961,12	20,09	8.889.669,71	80,63	2.136.085,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.188.497,00	5.269.232,75	1.218.607,09	23,13	6.350.283,74	120,52	-1.081.050,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.426.422,00	2.426.422,00	491.843,39	20,27	1.981.937,27	81,68	444.484,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.836.389,99	1.004.342,01	54,69	3.489.518,32	190,02	-1.653.128,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.836.389,99	1.004.342,01	54,69	3.489.518,32	190,02	-1.653.128,33
Transferências da União e de suas Entidades	896.000,00	896.000,00	500.000,00	55,80	521.388,00	58,19	374.612,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	504.342,01	0,00	2.968.130,32	0,00	-2.968.130,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	581.000,00	940.389,99	0,00	0,00	0,00	0,00	940.389,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.505.965,00	22.391.870,18	6.318.679,46	28,22	23.047.897,62	102,93	-656.027,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.505.965,00	22.391.870,18	6.318.679,46	28,22	23.047.897,62	102,93	-656.027,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.505.965,00	22.391.870,18	6.318.679,46	28,22	23.047.897,62	102,93	-656.027,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.165.943,42			4.165.943,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.165.943,42			4.165.943,42		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.505.965,00	26.808.313,60	4.145.631,05	21.970.149,82	4.838.163,78	4.632.089,34	19.505.866,04	7.302.447,56	19.149.571,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.556.265,00	22.867.444,56	3.583.123,91	19.264.744,11	3.602.700,45	4.069.563,26	16.985.405,79	5.882.038,77	16.629.110,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.808.862,00	9.526.220,29	1.812.729,81	7.250.063,32	2.276.156,97	1.825.373,58	7.199.120,67	2.327.099,62	7.035.366,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.747.403,00	13.341.224,27	1.770.394,10	12.014.680,79	1.326.543,48	2.244.189,68	9.786.285,12	3.554.939,15	9.593.744,28	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.747.403,00	13.341.224,27	1.770.394,10	12.014.680,79	1.326.543,48	2.244.189,68	9.786.285,12	3.554.939,15	9.593.744,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.699.700,00	3.690.869,04	562.507,14	2.705.405,71	985.463,33	562.526,08	2.520.460,25	1.170.408,79	2.520.460,25	0,00
INVESTIMENTOS	2.699.700,00	3.690.869,04	562.507,14	2.705.405,71	985.463,33	562.526,08	2.520.460,25	1.170.408,79	2.520.460,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.505.965,00	26.808.313,60	4.145.631,05	21.970.149,82	4.838.163,78	4.632.089,34	19.505.866,04	7.302.447,56	19.149.571,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.505.965,00	26.808.313,60	4.145.631,05	21.970.149,82	4.838.163,78	4.632.089,34	19.505.866,04	7.302.447,56	19.149.571,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.077.747,80			3.542.031,58		3.898.326,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.505.965,00	26.808.313,60	4.145.631,05	23.047.897,62		4.632.089,34	23.047.897,62		23.047.897,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 023/2022, cujo Objeto é: Registro de Preços para Locação e Montagem de Estruturas como, palco, cobertura, som, iluminação, camarim, e serviços de vigilância desarmada e brigada de incêndio, para realização do 2º IndiFest, com julgamento 23/09/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa L.B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.***.***/00**-*2, localizada no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1.115, sala A, centro, CEP: 78.200-000, Cáceres – MT, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, sagou se vencedora por atender as exigências do edital e o menor preço. Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 28 de setembro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.505.965,00	26.808.313,60	4.145.631,05	21.970.149,82	100,00	4.838.163,78	4.632.089,34	19.505.866,04	100,00	7.302.447,56	0,00
LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	94.120,11	668.555,07	3,04	326.444,93	106.888,52	629.830,71	3,23	365.169,29	0,00
ACAO LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	94.120,11	668.555,07	3,04	326.444,93	106.888,52	629.830,71	3,23	365.169,29	0,00
ADMINISTRACAO	5.559.000,00	7.524.710,96	981.826,76	6.243.130,11	28,42	1.281.580,85	1.278.796,97	5.353.484,73	27,45	2.171.226,23	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.559.000,00	7.524.710,96	981.826,76	6.243.130,11	28,42	1.281.580,85	1.278.796,97	5.353.484,73	27,45	2.171.226,23	0,00
SEGURANCA PUBLICA	27.500,00	7.459,08	350,00	7.459,08	0,03	0,00	350,00	7.459,08	0,04	0,00	0,00
Policiamento	27.500,00	7.459,08	350,00	7.459,08	0,03	0,00	350,00	7.459,08	0,04	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.190.969,00	1.689.165,45	250.043,50	1.302.079,34	5,93	387.086,11	288.665,84	1.175.004,84	6,02	514.160,61	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	401.000,00	864.790,43	179.411,02	809.217,45	3,68	55.572,98	215.005,71	694.518,62	3,56	170.271,81	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	151.513,00	151.934,85	21.575,10	99.302,84	0,45	52.632,01	23.298,75	92.613,19	0,47	59.321,66	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	638.456,00	672.440,17	49.057,38	393.559,05	1,79	278.881,12	50.361,38	387.873,03	1,99	284.567,14	0,00
SAUDE	4.040.502,00	5.333.737,86	787.294,20	4.855.186,18	22,10	478.551,68	845.418,48	4.083.914,94	20,94	1.249.822,92	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.088.000,00	1.143.411,69	183.336,62	952.076,81	4,33	191.334,88	229.737,76	838.614,16	4,30	304.797,53	0,00
ATENCAO BASICA	1.640.242,00	1.616.059,87	288.893,92	1.561.883,54	7,11	54.176,33	346.733,92	1.480.626,29	7,59	135.433,58	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.010.000,00	2.162.183,42	275.961,60	2.033.357,35	9,26	128.826,07	199.222,67	1.526.260,69	7,82	635.922,73	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	45.260,00	99.048,67	11.907,14	90.103,31	0,41	8.945,36	11.907,14	90.103,31	0,46	8.945,36	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	161.000,00	139.762,21	7.024,43	94.072,70	0,43	45.689,51	24.343,77	69.785,27	0,36	69.976,94	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	96.000,00	173.272,00	20.170,49	123.692,47	0,56	49.579,53	33.473,22	78.525,22	0,40	94.746,78	0,00
EDUCACAO	5.185.368,00	6.176.027,27	1.146.232,05	5.190.488,48	23,63	985.538,79	1.209.045,19	4.968.613,65	25,47	1.207.413,62	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	259.000,00	713.774,59	158.222,65	702.613,89	3,20	11.160,70	165.346,02	667.071,40	3,42	46.703,19	0,00
Alimentação e Nutrição	67.978,00	441.402,74	94.293,44	422.581,99	1,92	18.820,75	101.287,92	363.132,59	1,86	78.270,15	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.775.390,00	3.588.570,85	516.666,70	2.896.743,10	13,18	691.827,75	562.725,42	2.774.758,91	14,23	813.811,94	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.033.000,00	1.432.279,09	377.049,26	1.168.549,50	5,32	263.729,59	379.685,83	1.163.650,75	5,97	268.628,34	0,00
CULTURA	250.000,00	878.866,14	6.937,62	801.750,23	3,65	77.115,91	6.937,62	801.750,23	4,11	77.115,91	0,00
DIFUSAO CULTURAL	250.000,00	878.866,14	6.937,62	801.750,23	3,65	77.115,91	6.937,62	801.750,23	4,11	77.115,91	0,00
URBANISMO	1.871.186,00	1.986.297,10	631.030,62	1.647.981,29	7,50	338.315,81	744.313,77	1.550.719,57	7,95	435.577,53	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.871.186,00	1.986.297,10	631.030,62	1.647.981,29	7,50	338.315,81	744.313,77	1.550.719,57	7,95	435.577,53	0,00
HABITACAO	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	285.000,00	551.758,66	93.636,00	542.738,66	2,47	9.020,00	31.196,00	292.661,85	1,50	259.096,81	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	285.000,00	551.758,66	93.636,00	542.738,66	2,47	9.020,00	31.196,00	292.661,85	1,50	259.096,81	0,00
GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	440.000,00	647.176,17	144.493,71	488.382,01	2,22	158.794,16	110.777,47	420.283,62	2,15	226.892,55	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSAO RURAL	430.000,00	647.176,17	144.493,71	488.382,01	2,22	158.794,16	110.777,47	420.283,62	2,15	226.892,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	158.924,00	158.924,00	0,00	49.575,01	0,23	109.348,99	33,00	49.318,46	0,25	109.605,54	0,00
ENERGIA ELETRICA	158.924,00	158.924,00	0,00	49.575,01	0,23	109.348,99	33,00	49.318,46	0,25	109.605,54	0,00
TRANSPORTE	702.516,00	210.086,00	0,00	0,00	0,00	210.086,00	0,00	0,00	0,00	210.086,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	702.516,00	210.086,00	0,00	0,00	0,00	210.086,00	0,00	0,00	0,00	210.086,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	199.104,91	9.666,48	172.824,36	0,79	26.280,55	9.666,48	172.824,36	0,89	26.280,55	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	135.000,00	199.104,91	9.666,48	172.824,36	0,79	26.280,55	9.666,48	172.824,36	0,89	26.280,55	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.505.965,00	26.808.313,60	4.145.631,05	21.970.149,82	100,00	4.838.163,78	4.632.089,34	19.505.866,04	100,00	7.302.447,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº **07.209.225/0001-00**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para *Substituição de Ponte de Madeira Por Bueiro*, nas seguintes localizações: Ponto 1 – Travessão Mangueirinha/ Ponto 2 – Travessão Cano Longo/ Ponto 3 – Br 242/ Ponto 4 – Travessão da Mata Verde/ Ponto 5 – Travessão Cruzeiro, Localizadas nas estradas vicinais em zona rural no Município de Itanhangá/MT.

Itanhangá, 27 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".**

O **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, Itanhangá – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **R.L DE CAMPOS P. CORREA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **11.072.640/0001-23,** situada na Av. São Sebastião, n° 342, Sala 01, bairro: Cidade Alta, CEP: 78.030-420, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua proprietária Rita Lucia de Campos Penha Correa, portadora do RG n° 03****0-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.008.861-**, doravante de denominada **"DETENTORA DA ATA"** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial n° 010/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/2022, em razão do pedido da empresa devidamente justificado, alegando que devido ao reajuste de valores nas tabelas de preços, logo após a realização do certame, se tornou inexequível continuar com o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas da ARP n° 021/2022, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhangá-MT, 28 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R.L DE CAMPOS P. CORREA - EPP

Rita Lucia de Campos Penha Correa – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence ao Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços N° 021/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e R.L DE CAMPOS P. CORREA - EPP. Em 28/09/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 09/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 264/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 264/2021, por 01 (um) ano, contados de 09/09/2022 a 09/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 422, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 422, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ADELCIO RIBEIRO FILHO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 05/04/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/02/2023 à 01/05/2023, referente ao período aquisitivo 05/04/2005 à 05/04/2010,** com o retorno ao trabalho no dia 02/05/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 423, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 423, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOSÉ CARLOS SANCHES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 03/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 21/09/2022 à 21/12/2022, referente ao período aquisitivo 03/02/2015 à 03/02/2020,** com o retorno ao trabalho no dia 22/12/2022**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 28 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITIQUIRA-MT,** o seguinte resultado: **ABDORAL ANTONIO SOUZA BERNARDES**, inscrita no CNPJ 33.068.139/0001-26, apresentou proposta para execução do objeto com o valor global de **R$ 235.641,58** (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.**

Itiquira/MT, em 28 de setembro de 2022.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2022

Data assinatura: 28/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ABDORAL ANTONIO SOUZA BERNARDES, CNPJ nº 33. 068.139/0001-26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO EM ITIQUIRA-MT

Valor Global: R$ 235.641,58 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 28/09/2022 à 25/06/2023

Tomada de Preços nº 010/2022

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MATHEUS DA ROCHA CAMPOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 170/2022, a partir de 30/09/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 13/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: WESLEY CAMPOS DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 273/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 273/2021, por 01 (um) ano, contados de 13/09/2022 a 13/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Indica Representante Legal junto ao Ministério da Economia – Secretária Especial da Receita Federal do Brasil."

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, **Prefeita Interina de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,**

Considerando a necessidade de indicação de responsável perante o Ministério da Economia – Secretária Especial da Receita Federal do Brasil,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os responsáveis pelos CNPJ/MF, junto ao Ministério da Economia – Secretária Especial da Receita Federal do Brasil.

- CNPJ/MF: 07.734.259/0001-05 – Secretaria Municipal de Gestão Social, a Sr.ª **SOPHIA WAGNER RUSSI**, inscrita no CPF nº.035.591.911-73 e Cédula de Identidade nº.2202268-6 SESP/MT, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

- CNPJ/MF: 18.371.431/0001-20 – Memorial Histórico e Cultural do Município de Jaciara a Sr.ª **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, inscrita no CPF nº.654.789.911-04 e Cédula de Identidade nº. 1144455-0 SJ/MT, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

- CNPJ/MF: 06.087.165/0001-29 – Fundo Municipal de Cultura do Município de Jaciara – MT a Sr.ª **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, inscrita no CPF nº.654.789.911-04 e Cédula de Identidade nº. 1144455-0 SJ/MT, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º. Fica os indicados no artigo anterior responsáveis por prestar todas as informações econômico e fiscais junto ao Ministério da Economia – Secretária Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 28 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Interina

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4285-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara MT, através do Pregoeiro nomeado pela portaria 160/2022 de 02 de Junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 031/2022, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇAO DE**

VESTIDO SOCIAL DE DEBUTANTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT" por motivo de interesse público. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara MT, nomeado pela portaria 160/2022 de 06 de Junho de 2022, vem apresentar a sua justificativa para a revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial **031/2022**, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de revogação do Processo Licitatório n° 4285-01/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2022, que teve como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇAO DE VESTIDO SOCIAL DE DEBUTANTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Jaciara MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DA SÍNTESE DOS FATOS

O Pregoeiro publicou o Edital do referido processo no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas, bem como no Portal Transparência do Site da Prefeitura Municipal, designando a sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação para o dia 13 de Setembro de 2022, às 13:00 hrs todavia a mesma será revogada.

O Pregoeiro, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93, procede, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão n° 031/2022, convém mencionar concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as referida empresa se readequar conforme disposto no **artigo 48, § 3º, da lei Federal Nº 8.666/93, *verbis***. Decorrido esse prazo, a empresa não apresentou a documentação necessária para readequação, sendo declarada INABILITADA.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Tal providência se justifica na medida em que a Administração Pública, revogando o processo, o qual pretendia contratar empresas para execução do objeto supra mencionado, após análises feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, verificou que seria necessário o seu cancelamento.

Diante do exposto o Pregoeiro recomenda a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório **Pregão n° 031/2022**, e encaminha à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a publicação de um novo processo.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Jaciara 28 de Setembro de 2022

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

Portaria: 160 DE 06/06/2022

Regina Luiza da Silva

Equipe de Apoio – Portaria: 160 DE 06/06/2022

Adrielle da Silva Mota
Equipe de Apoio – Portaria: 160 DE 06/06/2022

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 031/2022, nos Termo da Lei n° 8.666/93.

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2022 AO CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GRÁFICA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA;**OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 31/12/2022**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2020; **ASSINATURA**: 27/09/2022.

Wellington Raimundo dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT, CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que o:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei n° 8.666/93:

"Art.49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifo nosso)

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 473, STF).

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação praticada de forma motivada. Ademais porque no registro de preços não há expectativa de direito de contratar, diferentemente do que ocorre numa licitação convencional, em que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere, ao menos, uma expectativa de contratação.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Presencial N° 011/2022, e, em face ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ressaltamos ainda que o mesmo não trará prejuízos ao erário e a terceiros, uma vez que não chegamos à fase de contratação, publique-se o presente para os efeitos legais.

Maiores informações devem ser solicitadas no e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3344-1288.

Jangada – MT, 28 de Setembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME,** Inscrita no CNPJ Nº 08.603.621/0001-71, objeto: **AQUISIÇAO DE PÃES PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 16.053,60 (dezesseis mil cinquenta e três reais e sessenta centavos)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 022/2022,** conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza o fornecimento do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 28 de Setembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 089/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre anulação de abertura de crédito adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 942/2021, de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discrimina o Decreto nº 063, de 10 de junho de 2022, conforme dotações orçamentárias contidas na Secretaria de Administração, PREVI-Jauru Fundo Municipal Social, Previdência Social, Previdência do Regime Estatutário, Previdência, Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS). Manutenção e encargos com o RPPS.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito adicional referente ao Art. 2º do Decreto nº 063/2022, anulada por este Decreto, se deu por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – Secretaria de Administração

0002 – Previ-Jauru Fundo Municipal Social

0099 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS

0999 – Reserva de Contingência

0082 – Previdência

0802 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

2109 – Reserva de Contingência do RPPS

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 35.000,00

Total .....R$ 35.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se o Decreto nº 063/2022 e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal José Perez", em Jauru/MT, 15 de setembro de 2022

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 973/2022 de 14 de setembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

TOTAL .....,,,,.....R$ 35.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 – PREVIDÊNCIA

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2109 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 20.000,00

0800 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2109 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 15 de Setembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna público o edital registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para atendimento à resolução 414/2010 e de suas atualizações, apurar irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme resoluções da aneel, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 11 (onze) de outubro de 2022, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 28 de setembro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 105/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 105/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 20.09.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Insumos, Leites, Dietas Líquidas, Complementos e Suplementos Alimentares", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.823.751/0001-67, com valor global de R$ 61.794,85 (sessenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), - **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, com valor global de R$ 7.839,20 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), - **NTR HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.178.241/0001-06, com valor global de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), - **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 75.014.167/0001-00, com valor global de R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), - **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, com valor global de R$ 101.520,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte reais).

Juara –MT, 28 de setembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.830/2022

Decreto nº 1.830, de 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.038/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034.2276	Garantir Parcerias com Entidades
33.90.41.00	Contribuições ..... R$ 150.000,00
Código reduzido	0699
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, com base no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo a Fonte de Recurso mencionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso 28 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.832/2022

Decreto nº 1.832, de 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.036/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034.1334	Obras e Infraestrutura

44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 150.000,00
Fonte de Recursos	1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso 28 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.831/2022

Decreto nº 1.831, de 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.039/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.243.0034.2276	Garantir Parcerias com Entidades
33.90.41.00	Contribuições ..... R$ 30.000,00
Código reduzido	0659
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, com base no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo a Fonte de Recurso mencionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso 28 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Diretora de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 020/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **27.09.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA DE JUARA/MT,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Infantil, conformeespecificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 27 de setembro de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitações

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.829/2022

Decreto nº 1.829, de 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.037/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais) na dotação abaixo discriminada:

10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034.1332	Calamidade Pública
33.90.30.00	Aquisição de material de consumo - PSB ..... R$ 24.900,00
33.90.30.00	Aquisição de material de consumo - PSB ..... R$ 13.700,00
Fonte de Recursos	1749000000 - Outras Vinculações de Transferências

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Tendência de Excesso de Arrecadação da fonte vinculada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso 28 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 104/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 104/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 26.09.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E**

INSTALAÇÃO IMEDIATA DE CONTAINER DE 40 PES PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE (ZONA RURAL E URBANA), em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **GREEN CONTAINER EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.192.774/0001-31, com valor global de R$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais).

Juara –MT, 28 de setembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Diretora de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 021/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **28.09.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, EM JUARA/MT,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Infantil, conformeespecificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 28 de setembro de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitações

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 100/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 100/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 15.09.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Rouparia Hospitalar", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **MAX SUPLLY COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 47.291.550/0001-70, com valor global de R$ 37.775,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais), - **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30, com valor global de R$ 3.763,20 (três mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), - **PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.556.225/0001-29, com valor global de R$ 82.840,00 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), - **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.664.004/0001-23, com valor global de R$ 49.740,000 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais), - **RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 42.106.787/0001-10, com valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), - **SELLBRIM CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.993.442/0001-35, com valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), - **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.711.005/0001-34, com valor global de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Juara –MT, 28 de setembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL- PA Nº 001-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal n. 6.437/77 e do art. 325, da Lei Municipal nº 1.528/2014, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 001/2022;

Autuado: SANTANA E CIA LTDA;

Nome Fantasia: CANÁRIO SUPERMERCADO;

CNPJ ou CPF: 08.585.922/0001-10;

Auto de Infração nº: D- 1182 de 25/02/2022;

Localidade: Avenida Londrina, n.º 426-N, módulo 05, na cidade de Juína/MT;

Dispositivos legais transgredidos: art. 300, incisos XXIV e art. 186, da Lei Municipal n.º 1.528/2014;

Decisão Final: "JULGO pela SUBSISTÊNCIA da autuação e fixo a multa no valor de R$ 1.023,60 (um mil e vinte e três reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 284 e 296, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.528/2014."

Data da decisão final: 10/08/2022

Penalidade Imposta: MULTA

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 28 de setembro de 2022.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL- PA Nº 002-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal n. 6.437/77 e do art. 325, da Lei Municipal nº 1.528/2014, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 002/2022;

Autuado: DEVALDI ALMEIDA DE LIMA;

Nome Fantasia: MINI MERCADO RENASCER;

CNPJ ou CPF: 41.903.118/0001-07;

Auto de Infração nº: D- 2155 de 23/03/2022;

Localidade: Rua Dom Pedrito, s/n.º, módulo 06, na cidade de Juína/MT;

Dispositivos legais transgredidos: art. 300, incisos XXIV e art. 186, da Lei Municipal n.º 1.528/2014;

Decisão Final: "JULGO pela SUBSISTÊNCIA da autuação e fixo a multa no valor de R$ 614,16 (seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), com fundamento no art. 284 e 296, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.528/2014."

Data da decisão final: 22/06/2022.

Penalidade Imposta: MULTA

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 28 de setembro de 2022.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 362 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 362 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2022, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.994/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	2981 319011000000 339030000000 339039000000 339047000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:		Fonte: 150100000 ..... R$ 200.000,00 Materiais de Consumo Fonte: 150100000 ..... R$ 300.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 150100000 ..... R$ 240.000,00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 150100000 ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 750.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de excesso de arrecadação apurado para o Exercício de 2022, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13/10/2022**, às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 042/2022, Processo Administrativo N.º 242/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO BELA VISTA DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 28 de setembro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.392.875,00	50.652.344,76	11.360.138,64	22,43	39.200.474,35	77,39	11.451.870,41
RECEITAS CORRENTES	44.968.875,00	47.988.344,76	10.216.457,40	21,29	37.540.978,33	78,23	10.447.366,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.172.650,00	8.124.037,00	1.720.944,55	21,18	4.985.689,65	61,37	3.138.347,35
Impostos	6.934.600,00	7.885.987,00	1.674.474,09	21,23	4.864.147,42	61,68	3.021.839,58
Taxas	238.050,00	238.050,00	46.470,46	19,52	121.542,23	51,06	116.507,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	212.656,84	19,33	815.739,95	74,16	284.260,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	212.656,84	19,33	815.739,95	74,16	284.260,05
RECEITA PATRIMONIAL	49.215,50	49.215,50	121.629,02	247,14	449.887,38	914,12	-400.671,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	49.215,50	49.215,50	121.629,02	247,14	449.887,38	914,12	-400.671,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.644.400,00	1.644.400,00	264.235,42	16,07	1.089.895,58	66,28	554.504,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.644.200,00	1.644.200,00	264.235,42	16,07	1.089.895,58	66,29	554.304,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.933.109,50	37.001.192,26	7.858.100,58	21,24	30.067.744,88	81,26	6.933.447,38
Transferências da União e de suas Entidades	15.851.825,00	17.091.420,76	3.140.430,00	18,37	13.317.768,82	77,92	3.773.651,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.081.284,50	13.909.771,50	3.535.170,46	25,42	11.988.794,86	86,19	1.920.976,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.182.500,12	19,71	4.761.181,20	79,35	1.238.818,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	69.500,00	38.890,99	55,96	132.020,89	189,96	-62.520,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	3.284,57	72,99	3.284,57	72,99	1.215,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	45.000,00	45.000,00	13.498,44	30,00	61.344,83	136,32	-16.344,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	22.107,98	110,54	67.391,49	336,96	-47.391,49
RECEITAS DE CAPITAL	2.424.000,00	2.664.000,00	1.143.681,24	42,93	1.659.496,02	62,29	1.004.503,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.270,00	0,00	3.270,00	0,00	-3.270,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.270,00	0,00	3.270,00	0,00	-3.270,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.324.000,00	2.564.000,00	1.140.411,24	44,48	1.656.226,02	64,60	907.773,98
Transferências da União e de suas Entidades	1.642.000,00	1.642.000,00	953.963,80	58,10	953.963,80	58,10	688.036,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	682.000,00	922.000,00	186.447,44	20,22	702.262,22	76,17	219.737,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.392.875,00	50.652.344,76	11.360.138,64	22,43	39.200.474,35	77,39	11.451.870,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.392.875,00	50.652.344,76	11.360.138,64	22,43	39.200.474,35	77,39	11.451.870,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.392.875,00	50.652.344,76	11.360.138,64	22,43	39.200.474,35	77,39	11.451.870,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.037.939,90	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.037.939,90	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.392.875,00	55.690.284,66	9.300.761,04	42.996.797,28	12.693.487,38	9.818.243,38	39.094.461,39	16.595.823,27	37.783.025,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.750.775,00	48.120.172,29	8.805.119,54	38.793.151,51	9.327.020,78	9.388.808,90	35.366.912,73	12.753.259,56	34.168.467,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.885.831,00	21.341.857,71	4.568.355,62	17.049.295,97	4.292.561,74	4.568.357,62	17.049.295,97	4.292.561,74	16.682.959,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	108.000,00	0,00	107.944,00	56,00	20.067,34	76.536,20	31.463,80	76.536,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.764.944,00	26.670.314,58	4.236.763,92	21.635.911,54	5.034.403,04	4.800.383,94	18.241.080,56	8.429.234,02	17.408.971,84	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	21.764.944,00	26.670.314,58	4.236.763,92	21.635.911,54	5.034.403,04	4.800.383,94	18.241.080,56	8.429.234,02	17.408.971,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.992.100,00	7.570.112,37	495.641,50	4.203.645,77	3.366.466,60	429.434,48	3.727.548,66	3.842.563,71	3.614.558,34	0,00
INVESTIMENTOS	3.492.100,00	7.108.937,37	495.641,50	3.752.067,67	3.356.869,70	352.448,23	3.423.893,65	3.685.043,72	3.310.903,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	461.175,00	0,00	451.578,10	9.596,90	76.986,25	303.655,01	157.519,99	303.655,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.392.875,00	55.690.284,66	9.300.761,04	42.996.797,28	12.693.487,38	9.818.243,38	39.094.461,39	16.595.823,27	37.783.025,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.392.875,00	55.690.284,66	9.300.761,04	42.996.797,28	12.693.487,38	9.818.243,38	39.094.461,39	16.595.823,27	37.783.025,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	106.012,96	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.392.875,00	55.690.284,66	9.300.761,04	42.996.797,28	12.693.487,38	9.818.243,38	39.200.474,35	16.595.823,27	37.783.025,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.392.875,00	55.690.284,66	9.300.761,04	42.996.797,28	100,00	12.693.487,38	9.818.243,38	39.094.461,39	100,00	16.595.823,27	0,00
LEGISLATIVA	1.800.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.800.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.448.790,00	9.384.099,96	2.129.882,81	8.814.102,66	20,50	569.997,30	2.225.408,23	7.803.042,38	19,96	1.581.057,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.793.800,00	4.262.620,04	783.445,35	4.026.056,32	9,36	236.563,72	950.468,59	3.775.436,61	9,66	487.183,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.750.390,00	2.057.693,68	271.358,16	1.769.663,05	4,12	288.030,63	430.429,16	1.590.193,01	4,07	467.500,67	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	1,40	0,00	72.024,94	381.048,23	0,97	218.951,77	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.304.600,00	2.463.786,24	1.075.079,30	2.418.383,29	5,62	45.402,95	772.485,54	2.056.364,53	5,26	407.421,71	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.474.400,00	1.854.866,75	332.415,15	1.608.909,73	3,74	245.957,02	369.749,52	1.506.495,76	3,85	348.370,99	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	117.000,00	190.890,39	5.960,37	167.170,57	0,39	23.719,82	36.816,53	143.002,57	0,37	47.887,82	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	446.400,00	575.769,75	93.112,69	455.941,00	1,06	119.828,75	98.603,50	429.575,17	1,10	146.194,58	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	885.000,00	1.047.286,61	232.130,09	955.775,83	2,22	91.510,78	233.117,49	903.895,69	2,31	143.390,92	0,00
EMPREGABILIDADE	26.000,00	40.920,00	1.212,00	30.022,33	0,07	10.897,67	1.212,00	30.022,33	0,08	10.897,67	0,00
SAÚDE	13.186.971,00	15.593.369,82	2.862.274,10	11.980.531,69	27,86	3.612.838,13	2.801.515,50	10.514.957,72	26,90	5.078.412,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.442.951,00	2.828.611,90	636.335,70	2.728.102,82	6,34	100.509,08	681.547,72	2.688.405,17	6,88	140.206,73	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.637.520,00	4.967.190,10	828.172,69	3.652.741,48	8,50	1.314.448,62	909.613,32	3.458.569,72	8,85	1.508.620,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.799.000,00	6.752.874,13	1.291.899,01	5.158.798,06	12,00	1.594.076,07	1.068.146,79	3.928.693,00	10,05	2.824.181,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	843.000,00	566.199,00	-2.114,27	131.991,70	0,31	434.207,30	34.711,60	131.324,10	0,34	434.874,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.000,00	91.940,00	2.037,14	16.224,14	0,04	75.715,86	2.271,64	16.011,64	0,04	75.928,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.500,00	386.554,69	105.943,83	292.673,49	0,68	93.881,20	105.224,43	291.954,09	0,75	94.600,60	0,00
EDUCAÇÃO	12.237.714,00	15.378.839,96	2.630.698,68	11.655.824,01	27,11	3.723.015,95	2.869.822,01	11.209.394,72	28,67	4.169.445,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	214.000,00	280.635,00	53.700,10	264.642,98	0,62	15.992,02	57.731,46	253.802,84	0,65	26.832,16	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.991.914,00	7.558.222,12	1.171.587,88	5.283.957,68	12,29	2.274.264,44	1.344.691,03	4.960.398,81	12,69	2.597.823,31	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	379.700,00	79.204,54	366.484,47	0,85	13.215,53	70.626,84	277.070,56	0,71	102.629,44	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.951.800,00	7.160.282,84	1.326.206,16	5.740.738,88	13,35	1.419.543,96	1.396.772,68	5.718.122,51	14,63	1.442.160,33	0,00
CULTURA	14.000,00	119.058,96	177,56	117.589,68	0,27	1.469,28	1.994,56	117.589,68	0,30	1.469,28	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	119.058,96	177,56	117.589,68	0,27	1.469,28	1.994,56	117.589,68	0,30	1.469,28	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	297.000,00	374.078,61	77.538,64	339.077,45	0,79	35.001,16	81.875,04	339.077,45	0,87	35.001,16	0,00
LAZER	297.000,00	374.078,61	77.538,64	339.077,45	0,79	35.001,16	81.875,04	339.077,45	0,87	35.001,16	0,00
URBANISMO	2.042.000,00	2.965.016,24	312.773,48	2.584.357,98	6,01	380.658,26	336.525,53	2.522.857,98	6,45	442.158,26	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	840.000,00	1.719.716,24	49.699,13	1.419.362,64	3,30	300.353,60	49.699,13	1.419.362,64	3,63	300.353,60	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.202.000,00	1.245.300,00	263.074,35	1.164.995,34	2,71	80.304,66	286.826,40	1.103.495,34	2,82	141.804,66	0,00
HABITAÇÃO	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
SANEAMENTO	1.810.000,00	1.700.491,58	268.466,58	1.572.254,92	3,66	128.236,66	323.658,85	1.445.719,89	3,70	254.771,69	0,00
ABASTECIMENTO	1.810.000,00	1.700.491,58	268.466,58	1.572.254,92	3,66	128.236,66	323.658,85	1.445.719,89	3,70	254.771,69	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	5.000,00	280,00	4.139,98	0,01	860,02	280,00	4.139,98	0,01	860,02	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	5.000,00	280,00	4.139,98	0,01	860,02	280,00	4.139,98	0,01	860,02	0,00
AGRICULTURA	552.000,00	717.089,50	59.838,07	358.583,59	0,83	358.505,91	105.371,58	337.532,53	0,86	379.556,97	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	19.000,00	13.900,00	696,61	696,61	0,00	13.203,39	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	533.000,00	703.189,50	59.141,46	357.886,98	0,83	345.302,52	105.371,58	337.532,53	0,86	365.656,97	0,00
INDÚSTRIA	12.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	12.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	334.000,00	225.417,78	39.712,23	197.969,54	0,46	27.448,24	57.757,82	197.343,54	0,50	28.074,24	0,00
TURISMO	334.000,00	225.417,78	39.712,23	197.969,54	0,46	27.448,24	57.757,82	197.343,54	0,50	28.074,24	0,00
ENERGIA	1.111.000,00	1.126.469,43	173.133,38	938.639,32	2,18	187.830,11	181.099,81	937.323,25	2,40	189.146,18	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.111.000,00	1.126.469,43	173.133,38	938.639,32	2,18	187.830,11	181.099,81	937.323,25	2,40	189.146,18	0,00
TRANSPORTE	2.388.000,00	2.525.003,07	220.622,57	1.575.712,25	3,66	949.290,82	169.604,54	1.249.962,11	3,20	1.275.040,96	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.388.000,00	2.525.003,07	220.622,57	1.575.712,25	3,66	949.290,82	169.604,54	1.249.962,11	3,20	1.275.040,96	0,00
DESPORTO E LAZER	425.000,00	748.506,00	192.947,79	689.582,38	1,60	58.923,62	196.526,80	528.833,19	1,35	219.672,81	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	425.000,00	748.506,00	192.947,79	689.582,38	1,60	58.923,62	196.526,80	528.833,19	1,35	219.672,81	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	569.175,00	0,00	559.522,10	1,30	9.652,90	97.053,59	380.191,21	0,97	188.983,79	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	569.175,00	0,00	559.522,10	1,30	9.652,90	97.053,59	380.191,21	0,97	188.983,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.392.875,00	55.690.284,66	9.300.761,04	42.996.797,28	100,00	12.693.487,38	9.818.243,38	39.094.461,39	100,00	16.595.823,27	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.392.875,00	55.690.284,66	9.300.761,04	42.996.797,28	100,00	12.693.487,38	9.818.243,38	39.094.461,39	100,00	16.595.823,27	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.476.492,02**	**5.598.849,75**	**4.545.676,76**	**6.631.884,50**	**3.950.955,65**	**4.915.768,06**	**4.581.537,73**	**4.429.518,19**	**6.074.545,63**	**6.443.679,35**	**5.879.463,05**	**5.323.954,76**	**62.852.325,45**	**53.286.744,76**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.742,31	452.512,42	426.204,78	1.253.330,04	305.901,41	737.427,47	378.843,43	437.205,41	746.298,68	659.068,70	655.704,28	1.065.240,27	7.670.479,20	8.124.037,00
IPTU	38.235,70	14.835,08	12.032,46	19.473,00	7.853,41	7.522,82	10.127,21	2.674,11	5.292,80	60.352,88	162.535,50	104.139,43	445.074,40	1.284.887,00
ISS	255.124,70	281.499,37	264.886,92	267.800,58	187.172,23	177.343,62	224.512,17	240.936,26	412.314,85	245.461,22	329.108,78	272.312,24	3.158.472,94	1.522.500,00
ITBI	176.670,82	61.942,50	42.280,20	840.617,44	28.576,26	450.509,06	28.934,76	20.571,52	170.094,40	199.856,19	11.520,00	523.226,56	2.554.799,71	4.203.600,00
IRRF	71.677,21	79.477,43	76.444,79	70.929,56	65.999,24	89.357,26	106.151,24	162.883,00	143.433,10	141.743,72	136.005,88	135.625,70	1.279.728,13	875.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.033,88	14.758,04	30.560,41	54.509,46	16.300,27	12.694,71	9.118,05	10.140,52	15.163,53	11.654,69	16.534,12	29.936,34	232.404,02	238.050,00
Contribuições	82.733,94	82.457,93	94.375,41	96.758,95	94.959,03	101.429,47	85.424,56	107.318,56	95.403,88	118.547,61	105.677,49	106.979,35	1.172.066,18	1.100.000,00
Receita Patrimonial	22.433,06	38.314,82	98.091,72	69.853,82	54.990,21	56.942,33	65.055,95	49.267,27	55.898,94	46.103,66	56.201,92	65.427,10	678.580,80	49.215,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.433,06	38.314,82	98.091,72	69.853,82	54.990,21	56.942,33	65.055,95	49.267,27	55.898,94	46.103,66	56.201,92	65.427,10	678.580,80	49.215,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.479,57	133.405,67	170.404,42	126.013,26	116.562,90	173.287,64	115.365,37	132.899,89	141.047,44	146.496,92	130.653,81	133.581,61	1.676.198,50	1.644.400,00
Transferências Correntes	3.647.846,04	4.878.921,66	3.743.604,99	5.076.954,18	3.369.272,54	3.839.661,61	3.933.030,00	3.691.996,25	4.988.467,61	5.458.699,97	4.911.979,63	3.933.081,36	51.473.515,84	42.299.592,26
Cota-Parte do FPM	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99	1.191.811,04	1.663.667,73	1.008.582,88	1.195.527,85	1.329.905,42	1.244.380,33	1.674.857,61	1.216.874,68	15.077.072,84	13.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.132.959,13	1.414.427,12	1.244.143,35	1.153.874,68	1.086.893,24	1.005.814,49	1.253.017,64	964.602,57	1.339.742,95	1.180.235,88	1.167.952,80	1.205.246,44	14.148.910,29	11.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	98.532,10	103.060,88	81.332,61	74.149,19	68.347,26	63.102,87	125.803,07	154.189,70	175.265,63	161.862,52	115.916,58	88.337,09	1.309.899,50	892.000,00
Cota-Parte do ITR	126.729,84	1.085.346,76	60.301,09	39.483,84	33.309,06	10.992,22	6.146,92	29.760,51	59.060,13	4.901,03	34.626,50	38.633,42	1.529.291,32	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	538.408,75	687.856,64	612.232,24	584.574,27	555.721,79	572.908,00	611.160,77	531.129,80	694.403,22	613.357,50	576.636,22	605.863,90	7.184.253,10	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	954.950,15	700.924,13	593.227,59	1.509.347,21	433.190,15	523.176,30	928.318,72	816.785,82	1.390.090,26	2.253.962,71	1.341.989,92	778.125,83	12.224.088,79	8.607.592,26
Outras Receitas Correntes	14.257,10	13.237,25	12.995,44	8.974,25	9.269,56	7.019,54	3.818,42	10.830,81	47.429,08	14.762,49	19.245,92	19.645,07	181.484,93	69.500,00
DEDUÇÕES (II)	**-430.897,28**	**-698.028,04**	**-507.628,89**	**-492.726,88**	**-476.071,93**	**-548.715,34**	**-478.709,95**	**-468.815,98**	**-580.794,69**	**-518.375,79**	**-477.142,24**	**-509.818,17**	**-6.187.725,18**	**-5.298.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-430.897,28	-698.028,04	-507.628,89	-492.726,88	-476.071,93	-548.715,34	-478.709,95	-468.815,98	-580.794,69	-518.375,79	-477.142,24	-509.818,17	-6.187.725,18	-5.298.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.045.594,74**	**4.900.821,71**	**4.038.047,87**	**6.139.157,62**	**3.474.883,72**	**4.367.052,72**	**4.102.827,78**	**3.960.702,21**	**5.493.750,94**	**5.925.303,56**	**5.402.320,81**	**4.814.136,59**	**56.664.600,27**	**47.988.344,76**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.045.594,74**	**4.900.821,71**	**4.038.047,87**	**6.139.157,62**	**3.474.883,72**	**4.367.052,72**	**4.102.827,78**	**3.960.702,21**	**5.493.750,94**	**5.925.303,56**	**5.402.320,81**	**4.814.136,59**	**56.664.600,27**	**47.988.344,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.045.594,74**	**4.900.821,71**	**4.038.047,87**	**6.139.157,62**	**3.474.883,72**	**4.367.052,72**	**4.102.827,78**	**3.960.702,21**	**5.493.750,94**	**5.925.303,56**	**5.402.320,81**	**4.814.136,59**	**56.664.600,27**	**47.988.344,76**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 4º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.988.344,76	37.540.978,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.124.037,00	4.985.689,65
IPTU	1.284.887,00	360.498,16
ISS	1.522.500,00	2.089.161,37
ITBI	4.203.600,00	1.433.288,75
IRRF	875.000,00	981.199,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.050,00	121.542,23
Contribuições	1.100.000,00	815.739,95
Receita Patrimonial	49.215,50	449.887,38
Aplicações Financeiras (II)	49.215,50	449.887,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.001.192,26	30.067.744,88
Cota-Parte do FPM	11.280.000,00	8.542.014,57
Cota-Parte do ICMS	9.520.000,00	7.362.804,97
Cota-Parte do IPVA	713.600,00	762.160,49
Cota-Parte do ITR	880.000,00	173.943,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	4.761.181,20
Outras Transferências Correntes	8.607.592,26	8.465.639,71
Demais Receitas Correntes	1.713.900,00	1.221.916,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.713.900,00	1.221.916,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.939.129,26	37.091.090,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.664.000,00	1.659.496,02
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	3.270,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	3.270,00
Transferências de Capital	2.564.000,00	1.656.226,02
Convênios	2.404.000,00	1.656.226,02
Outras Transferências de Capital	160.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.564.000,00	1.659.496,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**50.503.129,26**	**38.750.586,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 4º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.120.172,29	38.793.151,51	35.366.912,73	34.168.467,25	56.233,31	57.954,29	57.954,29
Pessoal e Encargos Sociais	21.341.857,71	17.049.295,97	17.049.295,97	16.682.959,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.000,00	107.944,00	76.536,20	76.536,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.670.314,58	21.635.911,54	18.241.080,56	17.408.971,84	56.233,31	57.954,29	57.954,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.670.314,58	21.635.911,54	18.241.080,56	17.408.971,84	56.233,31	57.954,29	57.954,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.012.172,29	38.685.207,51	35.290.376,53	34.091.931,05	56.233,31	57.954,29	57.954,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.570.112,37	4.203.645,77	3.727.548,66	3.614.558,34	0,00	2.222.225,81	2.222.225,81
Investimentos	7.108.937,37	3.752.067,67	3.423.893,65	3.310.903,33	0,00	2.222.225,81	2.222.225,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	461.175,00	451.578,10	303.655,01	303.655,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.108.937,37	3.752.067,67	3.423.893,65	3.310.903,33	0,00	2.222.225,81	2.222.225,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**55.121.109,66**	**42.437.275,18**	**38.714.270,18**	**37.402.834,38**	**56.233,31**	**2.280.180,10**	**2.280.180,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-988.660,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.922.225,00

JUROS NOMINAIS	Até o 4º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	449.887,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-538.773,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.982.225,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 4º Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.228.565,14	2.832.271,72
DEDUÇÕES (XXIX)	8.190.561,78	5.728.991,14
Disponibilidade de Caixa	8.190.561,78	5.728.991,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.628.357,69	6.418.851,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	83.781,39	27.548,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.014,52	662.312,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.961.996,64	-2.896.719,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-2.065.277,22**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	56.233,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.121.510,53

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.571.397,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.037.939,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.037.939,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.111,76	56.669,63	56.233,31	0,00	27.548,08	23.557,68	2.866.958,86	2.280.180,10	2.280.180,10	3.028,47	607.307,97	634.856,05
PODER EXECUTIVO	27.111,76	56.669,63	56.233,31	0,00	27.548,08	23.557,68	2.866.958,86	2.280.180,10	2.280.180,10	3.028,47	607.307,97	634.856,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.111,76	56.669,63	56.233,31	0,00	27.548,08	23.557,68	2.866.958,86	2.280.180,10	2.280.180,10	3.028,47	607.307,97	634.856,05

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.885.987,00	4.864.147,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.284.887,00	360.498,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.203.600,00	1.433.288,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.522.500,00	2.089.161,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	875.000,00	981.199,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.692.000,00	20.899.368,06
2.1- Cota-Parte FPM	13.800.000,00	10.525.607,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.600.000,00	9.917.966,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	607.641,53
2.2- Cota-Parte ICMS	11.900.000,00	9.203.506,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	217.429,79
2.5- Cota-Parte IPVA	892.000,00	952.824,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.577.987,00**	**25.763.515,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.298.400,00**	**4.058.444,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.596.096,75**	**2.382.533,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.005.800,00	4.792.616,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.005.800,00	4.792.616,14
6.1.1- Principal	6.000.000,00	4.761.181,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.800,00	31.434,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**701.600,00**	**702.737,11**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.775,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.775,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.840.391,60**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.139.396,51	5.173.213,41	5.173.213,41	5.080.660,62	0,00
10.1- Educação Infantil	4.459.937,10	3.687.360,14	3.687.360,14	3.617.157,43	0,00
10.1.1- Creche	3.238.137,10	3.230.040,44	3.230.040,44	3.159.837,73	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.221.800,00	457.319,70	457.319,70	457.319,70	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.679.459,41	1.485.853,27	1.485.853,27	1.463.503,19	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	354.138,66	154.306,28	154.306,28	154.306,28	0,00
11.1- Educação Infantil	320.138,66	154.306,28	154.306,28	154.306,28	0,00
11.1.1- Creche	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	249.138,66	154.306,28	154.306,28	154.306,28	0,00
11.2- Ensino Fundamental	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.493.535,17**	**5.327.519,69**	**5.327.519,69**	**5.234.966,90**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.840.881,41	4.840.881,41	4.748.328,62	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.842.359,10	4.842.359,10	4.749.806,31	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.354.831,30	4.840.881,41	4.840.881,41	101,01
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	479.261,61	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	47.775,46	332.332,00	0,00	152.828,59	-437.385,13
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	47.775,46	332.332,00	0,00	152.828,59	-437.385,13
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.741.936,00	1.470.852,47	1.448.236,10	1.324.299,96	0,00
24.1- Creche	1.741.936,00	1.470.852,47	1.448.236,10	1.324.299,96	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.909.011,00	1.217.138,57	1.118.274,08	953.988,90	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.650.947,00**	**2.687.991,04**	**2.566.510,18**	**2.278.288,86**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.408.869,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	702.737,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.706.132,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.440.878,87	6.706.132,17	26,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.300,12	12.928,61	12.928,61	0,00	371,51
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	13.300,12	12.928,61	12.928,61	0,00	371,51
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	476.500,00	276.680,49
35.1- Salário-Educação	260.000,00	184.139,69
35.2- PDDE	5.500,00	3.120,00
35.3- PNAE	139.000,00	89.420,80
35.4 - PNATE	66.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	522.000,00	440.000,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.057.086,00	918.342,70
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.055.586,00**	**1.635.023,19**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	414.432,77	204.381,68	204.381,68	203.847,55	0,00
41.1- Creche	410.032,00	199.982,00	199.982,00	199.982,00	0,00
41.2- Pré-escola	4.400,77	4.399,68	4.399,68	3.865,55	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.962.211,36	2.604.013,24	2.378.628,27	2.267.496,86	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.376.644,13**	**2.808.394,92**	**2.583.009,95**	**2.471.344,41**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**15.378.839,96**	**11.655.824,01**	**11.209.394,72**	**10.667.086,21**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	12.871.550,25	10.718.043,26	10.271.613,97	9.729.305,46	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.490.583,03	7.099.763,91	7.099.763,91	6.959.304,04	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.380.967,22	3.618.279,35	3.171.850,06	2.770.001,42	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.507.289,71	937.780,75	937.780,75	937.780,75	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.507.289,71	937.780,75	937.780,75	937.780,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	572.629,27	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.792.616,14	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.234.966,90	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	130.278,51	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.239,61	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	210.518,12	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.570.112,37	4.203.645,77	3.366.466,60
Investimentos	7.108.937,37	3.752.067,67	3.356.869,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	461.175,00	451.578,10	9.596,90
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.570.112,37	4.203.645,77	3.366.466,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.470.112,37	4.203.645,77	3.266.466,60

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.934.600,00**	**7.885.987,00**	**4.864.147,42**	**61,68**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	333.500,00	1.284.887,00	360.498,16	28,06
IPTU	230.000,00	242.001,00	268.153,21	110,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.500,00	1.042.886,00	92.344,95	8,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.203.600,00	4.203.600,00	1.433.288,75	34,10
ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	1.433.288,75	34,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.522.500,00	1.522.500,00	2.089.161,37	137,22
ISS	1.499.500,00	1.499.500,00	2.081.299,12	138,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	7.862,25	34,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	875.000,00	875.000,00	981.199,14	112,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.492.000,00**	**26.492.000,00**	**20.291.726,53**	**76,60**
Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	9.917.966,01	78,71
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	217.429,79	19,77
Cota-Parte IPVA	892.000,00	892.000,00	952.824,72	106,82
Cota-Parte ICMS	11.900.000,00	11.900.000,00	9.203.506,01	77,34
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.426.600,00**	**34.377.987,00**	**25.155.873,95**	**73,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.612.520,00	2.393.408,00	1.730.980,30	72,32	1.702.196,44	71,12	1.656.919,04	69,23	0,00
Despesas Correntes	2.603.520,00	2.322.108,00	1.699.502,41	73,19	1.670.718,61	71,95	1.634.038,65	70,37	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	71.300,00	31.477,89	44,15	31.477,83	44,15	22.880,39	32,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.185.775,00	4.652.240,00	3.295.025,99	70,83	2.463.399,41	52,95	2.406.621,67	51,73	0,00
Despesas Correntes	4.162.775,00	4.614.762,18	3.277.463,97	71,02	2.445.837,39	53,00	2.389.059,65	51,77	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	37.477,82	17.562,02	46,86	17.562,02	46,86	17.562,02	46,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	736.000,00	429.199,00	39.300,00	9,16	38.632,40	9,00	22.070,70	5,14	0,00
Despesas Correntes	734.000,00	427.199,00	39.300,00	9,20	38.632,40	9,04	22.070,70	5,17	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	113.000,00	63.000,00	447,00	0,71	234,50	0,37	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	59.000,00	447,00	0,76	234,50	0,40	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	276.500,00	264.342,25	189.381,16	71,64	189.381,16	71,64	181.547,71	68,68	0,00
Despesas Correntes	274.500,00	262.342,25	189.381,16	72,19	189.381,16	72,19	181.547,71	69,20	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.438.951,00	2.400.207,00	2.322.723,08	96,77	2.286.865,40	95,28	2.240.507,32	93,35	0,00
Despesas Correntes	2.418.951,00	2.391.507,00	2.316.753,08	96,87	2.280.895,40	95,37	2.234.537,32	93,44	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	8.700,00	5.970,00	68,62	5.970,00	68,62	5.970,00	68,62	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.362.746,00**	**10.202.396,25**	**7.577.857,53**	**74,28**	**6.680.709,31**	**65,48**	**6.507.666,44**	**63,79**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.577.857,53	6.680.709,31	6.507.666,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7,577,857,53**	**6,680,709,31**	**6,507,666,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.773.381,09		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	3.804.476,44	2.907.328,22	2.734.285,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,12**	**26,56**	**25,87**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	108.331,61	0,00	108.331,61	40.283,06	1.314,00	66.734,55	-66.734,55
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	159.773,04	0,00	159.773,04	159.773,04	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	52.823,07	0,00	52.823,07	52.823,07	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-66.734,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-66.734,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2,807,525,00	4,103,113,00	3,947,284,37	96,20
Proveniente da União	2,377,525,00	3,173,113,00	3,051,549,53	96,17
Proveniente dos Estados	430,000,00	930,000,00	895,734,84	96,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7,200,00	7,200,00	118,453,75	1,645,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2,814,725,00**	**4,110,313,00**	**4,065,738,12**	**98,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.025.000,00	2.573.782,10	1.921.761,18	74,67	1.756.373,28	68,24	1.755.931,69	68,22	0,00
Despesas Correntes	2.013.000,00	2.548.782,10	1.908.761,57	74,89	1.743.373,67	68,40	1.742.932,08	68,38	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	25.000,00	12.999,61	52,00	12.999,61	52,00	12.999,61	52,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	613.225,00	2.100.634,13	1.863.772,07	88,72	1.465.293,59	69,75	1.451.323,59	69,09	0,00
Despesas Correntes	609.225,00	1.802.780,92	1.567.492,27	86,95	1.169.013,79	64,85	1.155.043,79	64,07	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	297.853,21	296.279,80	99,47	296.279,80	99,47	296.279,80	99,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	107.000,00	137.000,00	92.691,70	67,66	92.691,70	67,66	92.690,90	67,66	0,00
Despesas Correntes	106.000,00	136.000,00	92.691,70	68,16	92.691,70	68,16	92.690,90	68,16	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	28.940,00	15.777,14	54,52	15.777,14	54,52	15.777,14	54,52	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	14.470,00	2.307,14	15,94	2.307,14	15,94	2.307,14	15,94	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	14.470,00	13.470,00	93,09	13.470,00	93,09	13.470,00	93,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	54.000,00	122.212,44	103.292,33	84,52	102.572,93	83,93	102.572,93	83,93	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	120.212,44	103.292,33	85,92	102.572,93	85,33	102.572,93	85,33	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	428.404,90	405.379,74	94,63	401.539,77	93,73	401.539,77	93,73	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	427.904,90	405.379,74	94,74	401.539,77	93,84	401.539,77	93,84	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.824.225,00**	**5.390.973,57**	**4.402.674,16**	**81,67**	**3.834.248,41**	**71,12**	**3.819.836,02**	**70,86**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.637.520,00	4.967.190,10	3.652.741,48	73,54	3.458.569,72	69,63	3.412.850,73	68,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.799.000,00	6.752.874,13	5.158.798,06	76,39	3.928.693,00	58,18	3.857.945,26	57,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	843.000,00	566.199,00	131.991,70	23,31	131.324,10	23,19	114.761,60	20,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.000,00	91.940,00	16.224,14	17,65	16.011,64	17,42	15.777,14	17,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.500,00	386.554,69	292.673,49	75,71	291.954,09	75,53	284.120,64	73,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.442.951,00	2.828.611,90	2.728.102,82	96,45	2.688.405,17	95,04	2.642.047,09	93,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.186.971,00**	**15.593.369,82**	**11.980.531,69**	**76,83**	**10.514.957,72**	**67,43**	**10.327.502,46**	**66,23**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.824.225,00	4.624.404,96	3.681.578,16	79,61	3.130.473,35	67,69	3.116.061,76	67,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.362.746,00**	**10.968.964,86**	**8.298.953,53**	**75,66**	**7.384.484,37**	**67,32**	**7.211.440,70**	**65,74**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	323.599,10	11.602.772,37	3585,54	10.137.198,46	3132,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.720.684,81	0,00	3.720.684,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	323.599,10	7.882.087,56	2435,76	6.416.513,65	1982,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	377.759,32	0,00	377.759,26	0,00	0,00
Investimentos	0,00	377.759,32	0,00	377.759,26	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	323.599,10	11.980.531,69	3702,28	10.514.957,72	3249,38	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	11.980.531,69	100,00	10.514.957,72	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.248.036,71	37.540.978,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.392.875,00
Previsão Atualizada	50.652.344,76
Receitas Realizadas	39.200.474,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.037.939,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.392.875,00
Créditos Adicionais	8.297.409,66
Dotação Atualizada	55.690.284,66
Despesas Empenhadas	42.996.797,28
Despesas Liquidadas	39.094.461,39
Despesas Pagas	37.783.025,59
Superávit Orçamentário	106.012,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.996.797,28
Despesas Liquidadas	39.094.461,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.664.600,27

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.982.225,00	-165.422,26	5,55
Resultado Primário	-2.922.225,00	-538.773,44	18,44

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	83.781,39	0,00	56.233,31	27.548,08
Poder Executivo	83.781,39	0,00	56.233,31	27.548,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.890.516,54	3.028,47	2.280.180,10	607.307,97
Poder Executivo	2.890.516,54	3.028,47	2.280.180,10	607.307,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.974.297,93	3.028,47	2.336.413,41	634.856,05

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.440.878,87	25,00	26,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.354.831,30	70,00	101,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.203.645,77	3.366.466,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.680.709,31	15,00	26,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000070/2022
Modalidade Nr.: 00000005/2022
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00001178/2022
Data da Adjudicação: 27/09/2022
Data da Homologação: 28/09/2022
Objeto da Licitação: "APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "JOÃO BOSCO & VINICIUS", ALUSIVA A REALIZAÇÃO DA XV FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
108382 - S4 - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA						
CNPJ: 08.047.906/0001-73						
44473	"APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "JOÃO BOSCO & VINICIUS", ALUSIVA A REALIZAÇÃO DA XV FESTA DA PAMONHA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"	S4 - PRODUÇÕES	UNIDADE	1,0000	169.000,0000	169.000,00
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	169.000,0000
					Total Geral:	169.000,0000

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2021 A AGOSTO 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.789.477,74	1.752.177,88	891.501,41	1.944.181,32	1.718.158,92	1.900.485,72	1.998.800,95	2.352.850,60	2.240.023,99	2.270.618,17	2.348.738,96	2.219.618,66	23.426.634,32	0,00
Pessoal Ativo	1.789.477,74	1.752.177,88	891.501,41	1.944.181,32	1.718.158,92	1.900.485,72	1.998.800,95	2.352.850,60	2.240.023,99	2.270.618,17	2.348.738,96	2.219.618,66	23.426.634,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.489.055,30	1.455.091,64	1.347.488,05	1.668.969,83	1.425.872,38	1.577.756,04	1.657.283,32	1.950.744,56	1.855.719,55	1.881.546,91	1.951.000,54	1.844.555,02	20.105.083,14	0,00
Obrigações Patronais	300.422,44	297.086,24	-455.986,64	275.211,49	292.286,54	322.729,68	341.517,63	402.106,04	384.304,44	389.071,26	397.738,42	375.063,64	3.321.551,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.494,98	9.100,00	0,00	5.604,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.163,48	0,00	69.363,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.750,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.850,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.744,98	0,00	0,00	5.604,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.163,48	0,00	51.513,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.772.982,76	1.743.077,88	891.501,41	1.938.576,48	1.718.158,92	1.900.485,72	1.998.800,95	2.352.850,60	2.240.023,99	2.270.618,17	2.310.575,48	2.219.618,66	23.357.271,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	56.664.600,27	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	56.664.600,27	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	23.357.271,02	41,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.998.760,16	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	32.298.822,15	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	30.598.884,15	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.228.565,14	3.027.391,66	2.832.271,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.228.565,14	3.027.391,66	2.832.271,72	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.223.650,22	3.022.823,42	2.828.062,06	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.030.503,18	2.872.857,63	2.724.212,45	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	193.147,04	149.965,79	103.849,61	0,00
Demais Dívidas Contratuais	4.914,92	4.568,24	4.209,66	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.190.561,78	5.440.401,53	5.728.991,14	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.190.561,78	5.440.401,53	5.728.991,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.628.357,69	6.228.863,54	6.418.851,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	83.781,39	126.132,31	27.548,08	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.014,52	662.329,70	662.312,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.961.996,64	-2.413.009,87	-2.896.719,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.248.036,71	51.035.560,74	56.664.600,27	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,69	5,93	5,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,28	-4,73	-5,11	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	57.897.644,05	61.242.672,89	67.997.520,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	52.107.879,65	55.118.405,60	61.197.768,29	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	7.806.403,25	7.687.100,81	7.567.798,37	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	54.991,88	184.469,62	195.660,27	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.890.516,54	1.309.824,26	607.307,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.248.036,71	43.893.083,53	56.664.600,27	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.614.568,08	9.656.478,38	12.466.212,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.553.111,27	8.690.830,54	11.219.590,85	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ARGFAnexo3 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A AGOSTO 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	56.664.600,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.664.600,27	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.066.336,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.159.702,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.966.522,02	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		56.664.600,27
Receita Corrente Líquida Ajustada		56.664.600,27
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	23.357.271,02	41,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	33.998.760,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	32.298.822,15	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.563.436,19	-6,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.997.520,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.466.212,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.066.336,04	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.966.522,02	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.890.516,54	3.213.827,39

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

EXTRATO CONTRATO 062/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e S4 – Produções Artisticas Ltda

OBJETO: “Apresentação De Show Com a Dupla “João Bosco & Vinicius” , Alusiva a Realização Da XV Festa Da Pamonha No Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR: R$ 169.000,00 (Cento Sessenta Nove Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e S4 – Produções Artisticas Ltda - CNPJ: 08.047.906/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 85/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 85/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Declara, em razão da forte estiagem, estado de Calamidade Pública no abastecimento de água do Município de Lambari D'Oeste, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o acesso à água potável é um direito humano essencial, e um bem essencial à vida;

CONSIDERANDO o desabastecimento de água na cidade, causado pela falta de chuvas, insuficientes para o abastecimento da cidade;

CONSIDERANDO a situação crítica referente à quantidade e à qualidade do manancial de captação de água bruta denominado "Córrego Lambari", que apresenta níveis inferiores aos limites prudenciais e necessários;

CONSIDERANDO que o desabastecimento no Município de Lambari D'Oeste / MT poderá vir a privar a comunidade de condições mínimas de atendimento de suas necessidades básicas de higiene e dessedentação;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção do consumo de água tratada;

CONSIDERANDO que uma das medidas para enfrentar o problema é estabelecer restrições que imponham o uso racional, ante a escassez da água;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Lambari D'Oeste / MT, motivado pela falta de água para abastecimento em níveis de normalidade para as necessidades da população.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente para atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Água e Esgoto - DAE, no limite de suas competências, com o apoio dos demais componentes da administração direta e indireta, adotar medidas que visem reduzir o uso e eliminar o desperdício de água, amenizar os riscos de desabastecimento no Município, além de estimular a redução do uso de água nos consumidores residenciais, comerciais e industriais e, inclusive:

I - Impor medidas para racionar o uso e distribuição de água no município;

II - Realizar atos emergenciais para minorar e combater os efeitos da presente crise hídrica;

III - Usar dos órgãos públicos com Poder de Polícia, se necessário, para coibir e sancionar o uso dos recursos hídricos em desacordo com as normas de economia;

IV - Reduzir e/ou interromper o fornecimento de água tratada para residências, comércio e indústria, em horários e datas amplamente divulgados pelos meios de comunicação;

V - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), dispensar de licitação a contratação de obras, aquisição de bens, consultorias, materiais e produtos necessários às atividades de prestação de serviços, a fim de evitar o colapso no sistema público de abastecimento de água.

Art. 4º - O Departamento de Água e Esgoto – DAE - adotará providências para regularizar e manter por meios alternativos, em caso de racionamento, o abastecimento de água potável em unidades de saúde, nas escolas e creches.

Art. 5º - Durante o prazo previsto neste Decreto o DAE manterá, junto com demais unidades da administração municipal, campanhas informativas, orientadoras e educacionais sobre o uso racional e consciente da água potável, bem como procedimentos para sua contenção em circunstâncias não essenciais, por meio de divulgação nos meios de comunicação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 60 dias, podendo ser renovado por igual período, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 112/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 "NOMEAR A MOTORISTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 112/2022

DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEAR A MOTORISTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **CICERO RANIEL BATISTA BARBOSA** portador do RG nº 700478 SSP/MT e CPF nº569.059.801-10, a função de **MOTORISTA DA ASSISTNÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Setembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 739/2022

DATA: 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Vanilza Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas

semanais, matrícula nº 2867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.032, a partir de 15 de setembro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 725/2022

DATA: 05 de setembro de 2022

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal, Regime

Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 05/09/2022 até 04/12/2022 para tratamento

de Saúde, a Sra. Aparecida Inacio da Silva, servidora contratada no cargo de Zeladora,

carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3143, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 05 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 720/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 2694,

admitida em 22 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (hum) mês

de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 04/2016 a 04/2021, a partir

de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 721/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. José Onofre Pickler, servidor público

municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

1974, admitido em 01 de junho de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de junho de 2016 a junho de 2021, a serem pagas na folha de

pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 729/2022

DATA: 08 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Diego Alcantara de Almeida, servidor público municipal efetivo no cargo de Técnico em Edificações, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2544, admitido em 05 de janeiro de 2015, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de 01/2015 a 01/2020, a partir do dia 08 de setembro de 2022 até 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 716/2022

DATA: 29 de agosto de 2022.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 17/08/2022 até 17/09/2022 para tratamento de Saúde, o Sr. Isael Miguins Santos, servidor contratado no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3237, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 728/2022

DATA: 08 de setembro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 08 de setembro de 2022 o Sr. Leandro dos Santos Farias, brasileiro, portador do RG nº 1755207-9 SSP/MT e CPF n° 042.185.221.62, matricula 2900, do cargo de Assistente Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 727/2022

DATA: 08 de setembro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Nilza Siqueira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 284, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.036, a partir de 07 de setembro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de outubro de 2022, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 010/2022**, a qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatersal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPA/CAIXA.** TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 28 de setembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 730/2022

DATA: 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 12 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2025, a Sra. Tereza Salete Gonçalves de Paula, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, Classe "B", Nível "10", carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2484, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 723/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Luiza Bento dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2340, admitida em 22 de março de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/2013 a 03/2018, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 731/2022

DATA: 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 12 de setembro de 2022 o Sr. Jadner Romoaldo Saraiva Fontana, brasileiro, portador do RG nº 2546599-6 SSP/MT, CPF n°

052.252.451-61, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Pagamentos,

lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 724/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Elizete de Souza Santos, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, 40 horas semanais, matrícula nº

2624, admitida em 01 de setembro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03

(três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 09/2015 a

09/2020, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 719/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Simone

Henrique Augusto, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 2895, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.027, a partir de 30/08/2022 até

30.10.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 717/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Franciane Costa da Silva, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº 1975, admitida em 01 de junho de 2011, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 06/2016 a 06/2021, a serem pagos na folha de pagamento

dos meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 732/2022

DATA: 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Mirian

Felix Cardoso Ferreira, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar -

Merendeira, carga horaria 40 horas semanais, matrícula nº 2020, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº

2021.01.024, até 12/12/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 733/2022.

DATA: 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre transposição de carga horária de

servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de

Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da

Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº

761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. De acordo com artigo 36 parágrafo único da Lei nº

761/2011, fica concedido a Transposição de carga horária de 20 horas para 30 horas semanais, para

a Sra. Sueli Correa Marinheiro Santos, professora, matricula 384 Classe "C" Nível 7, admitida em

02 de fevereiro de 2004, nos termos do Plano Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos

Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, a partir de 01 de setembro de

2022.

Art 2°. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 734/2022

DATA: 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 011/2022, de 31

de agosto de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 12 de setembro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Maria Aparecida Alves da Silva de Oliveira, portadora do RG nº 2451153-6

SESP/MT e CPF nº 044.971.751-89, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe "B" Nível

01, 30º Classificada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de

Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 12 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 718/2022

DATA: 01 de setembro de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Glória

Fedriz da Silva, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária

40 horas semanais, matrícula n° 2465, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.024, até

30.11.2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

OBJETO: **credenciamento de empresas para prestar serviços de locação de máquinas para manutenção das estradas do Município de Marcelândia/MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 17/10/2022 a 06/10/2023. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3130.

Marcelândia/MT, 28 de setembro de 2022.

_____

Jeferson Kunrath

MEMBRO DA CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 735/2022

DATA: 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Geni

Steger, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula

n° 123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.034, a partir de 17.08.2022 até 16.10.2022, de

acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 17 de agosto de 2022, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 736/2022

DATA: 13 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Fabiana Zacarias Ramos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Engenheira Civil, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 2623, admitida em 24 de agosto de 2015, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 08/2015 a 08/2020, a serem pagas na folha de pagamento

dos meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 726/2022

DATA: 05 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Marines Godoi, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais,

matrícula 2625, licença por motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 60

(sessenta) dias a partir de 05 de setembro de 2022 a 04 de novembro de 2022, conforme

atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 722/2022

DATA: 01 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de setembro de 2022, conceder Gratificação de Função de 100% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Danielle de Souza

Cavalieri, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2767, para exercer a função de Encarregada do

Setor do CEMUA – Centro Múltiplo Uso de Analândia, lotada na Secretaria Municipal de

Administração Distrital.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 050/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração, Montagem, Desmontagem e Manutenção da Decoração Natalina da Praça Central do município e da Praça Central do Distrito de Analândia do Norte como parte do evento “Natal de Todos” a ser realizado no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 07. 339.326/0001-97, vencedora dos lotes 01 e 02, com o valor total de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**.

Marcelândia/MT, 28 de setembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 715/2022

DATA: 26 de agosto de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra.

Claudiane Rodrigues Benicio Vieira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga

horaria 30 horas, matrícula nº 2878, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.035, a partir de 15/08/2022 até

15/10/2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 26 de agosto de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 737/2022

DATA: 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 15 de setembro de 2022, a Sra.

Aparecida Gonçalves, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga

horária 40 horas semanais, matrícula 1289, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 738/2022

DATA: 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Vanilza Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas

semanais, matrícula nº 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.031, a partir de 15 de setembro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 740/2022

DATA: 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a

Sra. Deize Rodrigues da Silva, servidora pública municipal Comissionada no cargo de

Chefe de Departamento, 40 horas semanais, matrícula 3100, lotada na Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, conforme requerimento e

atestado médico, a partir de 12/09/2022 até 10/01/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 101/2022** do respectivo **Credenciamento nº 03/2022.**

CONTRATADA: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 42.382,40 (Quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Assinatura: 28/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4.296, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas; homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica sereúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Finanças;

III. Secretário Municipal de Planejamento;

IV. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;

V. Secretário Municipal de Agricultura;

VI. Secretário Municipal de Esporte Lazer;

VII. Secretário Municipal de Assistência Social;

VIII. Secretário Municipal de Saúde;

IX. Secretário Municipal de Governo;

X. Secretário Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer;

XI. Secretário Municipal de Educação;

XII. Secretário Municipal de Meio Ambiente;

XIII. Diretor Executivo do Previ-Muni;

XIV.Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
05/10/2022	14:00 horas	Prefeitura Municipal (Sala de Reunião)
04/11/2022	14:00 horas	Prefeitura Municipal (Sala de Reunião)
05/12/2022	14:00 horas	Prefeitura Municipal (Sala de Reunião)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12509 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO "PREVIMUNI" INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque a presente Lei em seu Art. 3º Institui o Comitê de investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Gestor de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Matupá – MT, "PREVI MUNI", ficando assim composto:

CLADI CARON - Diretora responsável pela Gestão do RPPS;

GILMAR VIEBRANTZ - membro;

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA - membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzido efeitos retroativos a partir do dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 8872 de 08/01/2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHEIRO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL", de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 108/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 042/2022.**

CONTRATADA: **JOAO PAULO DE ANDRADE BELO 99596288172**

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Assinatura: 28/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL E CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 049/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 06/2020. CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Código	NOME	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374379	MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATENDENDO O SETOR DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES COMO PRECONIZADO PELO SUS, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL REALIZANDO PRESCRIÇÃO DOS PACIENTES INTERNADOS.	MÊS	2,00	4.000,00	8.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>>>>					**R$8.000,00**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL DO MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 8.000,00**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE NOVEMBRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA N. 33/2022.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL CORPORATIVO PARA O MUNICÍPIO. O Município de Mirassol D' Oeste torna público que foi **REVOGADO** o processo de dispensa acima mencionado, conforme comunicado via FlowDocs encaminhado pelo Secretário de Administração à Coordenadoria de Compras e Licitações, que fora anexado ao processo físico, tendo em vista a mudança na política de preços do Google. M. D' Oeste, 29/10/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2022

PORTARIA Nº 616 DE 28 DE SETEMBROO DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 4351/2022.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 01/10/2022, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a servidora **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o Cargo Comissionado (CC-05) *Assessor de Projetos e Obras Públicas*, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 159, de 21 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – Sãorequisitos profissionais para ocupar o cargo:

I - Possuir Graduação em Engenharia Civil com respectivo registro ativo no Conselho da classe;

II - Comprovada experiência profissional em órgão público na esfera Federal, Estadual ou Municipal de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos de trabalho, mediante apresentação de contrato de trabalho na área ou outro instrumento que comprove o vínculo profissional;

III - Possuir experiência profissional na elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas;

IV - Possuir conhecimento de aprovação e execução de projetos de construções e emissão de orçamentos de obras para licitação;

V - Possuir conhecimento básico da plataforma Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e da plataforma do governo federal +Brasil, bem como de suas instruções normativas e resoluções;

VI – Possuir conhecimento na elaboração de planilhas de acompanhamento de evoluções de obras, medições para pagamento e prestação de contas.

Art. 2°. Acrescenta à Lei Complementar nº 159, de 21 de dezembro de 2016, o artigo 26-A com a seguinte redação:

Art. 26-A À Assessoria de Projetos e Obras Públicas compete:

I – Assessorar o prefeito municipal quanto à necessidade de execução de obras públicas através de contratação ou execução direta, relatando prioridades, custo/benefício e solução técnica recomendada;

II - supervisionar e controlar as atividades relativas à elaboração de projetos, planilhas de materiais, custos, especificações e orçamentos das obras de engenharia e arquitetura a serem realizadas pela prefeitura;

III - supervisionar a execução dos trabalhos de empresas contratadas para elaboração de projetos, bem como a execução de obras por empreitada, formalizando critérios objetivos para fiscalização;

IV - articular-se com as empresas concessionárias de serviços públicos visando à racionalização do cronograma de obras a serem realizadas por empreitada, que afetem o estado de conservação de vias públicas e demais bens públicos;

V - promover as especificações dos elementos materiais, serviços e demais instruções técnicas para conduzir os processos de licitação;

VI - promover vistorias e pareceres técnicos em apoio às diversas secretarias ou órgãos da Prefeitura;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo de projetos elaborados e os catálogos de materiais construtivos de interesse técnico da prefeitura;

VIII - coordenar o levantamento de quantitativos necessários a composição de custos para a execução dos projetos e especificações;

IX – Assessorar, mediante convênio ou acordo de cooperação técnica, entidades da administração indireta municipal, na elaboração de projetos e execução de obras de engenharia.

X - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 15 de setembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.503,25	131.335,96	134.217,51	168.133,45	170.721,43	175.568,02	169.441,49	207.628,73	179.317,45	170.122,33	168.623,94	170.134,35	1.977.747,91	0,00
Pessoal Ativo	132.503,25	131.335,96	134.217,51	168.133,45	170.721,43	175.568,02	169.441,49	207.628,73	179.317,45	170.122,33	168.623,94	170.134,35	1.977.747,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.238,17	110.379,18	112.952,43	138.084,64	144.265,66	148.312,33	142.185,80	178.766,98	151.092,90	141.897,78	140.399,39	141.909,80	1.661.485,06	0,00
Obrigações Patronais	21.265,08	20.956,78	21.265,08	30.048,81	26.455,77	27.255,69	27.255,69	28.861,75	28.224,55	28.224,55	28.224,55	28.224,55	316.262,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.503,25	131.335,96	134.217,51	168.133,45	170.721,43	175.568,02	169.441,49	207.628,73	179.317,45	170.122,33	168.623,94	170.134,35	1.977.747,91	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.653.656,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.408.216,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	113.245.440,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.977.747,91	1,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.794.726,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.454.990,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.115.253,80	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/09/2022 10:30:39

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 061 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 061 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o empréstimo, guarda e uso dos TABLETS LEGISLATIVO para os Vereadores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, e dá outras providências.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,Usando de suas legais atribuições, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1º - Os Tablets Legislativos constituem ferramentas para o uso dos Vereadores para acesso ao novo sistema legislativo que auxiliam no cumprimento das obrigações legais de acesso à informação viabilizando a gestão organizada das rotinas do Poder Legislativo com rapidez e eficiência, eliminando o uso de papel na Câmara Municipal.

Parágrafo 1º - Os Tablets Legislativos serão equipamentos necessários para o uso dos Vereadores para acessarem o Sistema Legisoft, um software interligado de tramitação de processos da Câmara Municipal, organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, votação eletrônica, para atendimento às atividades cotidianas, obtendo maior controle de todo o processo legislativo e ainda permitir o controle relacionado aos demais processos de trabalho através da tramitação informatizada de documentos e processos, conforme exemplo abaixo:

Parágrafo 2º. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a presente Portaria.

Artigo 2º - A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do **TABLET LEGISLATIVO** conforme Anexo I. **Artigo 3º -** Os/As Vereadores receberão os tablets em regime de empréstimo pelo período em que perdurar a sua legislatura, ou seja até **31/12/2024. Artigo 4º -** Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) da Câmara Municipal, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físi-

cas e de funcionamento, na presença do/da Vereador, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

§ 1º - A recusa do/da vereador em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

§ 2º - A devolução do tablet deverá ser realizada pelo/a vereador que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I). **§ 3º -** Caso o/a vereador não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas na presente Portaria, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

§ 4º - Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) da Câmara Municipal ou outra pessoa designada(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do/da vereador, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I). **Artigo 5º** - Os/As vereadores são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, devendo evitar a sua danificação ou extravio. **§ 1º -** Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o/a vereador obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante. **§ 2º -** No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), devera ser encaminhado pelo servidor (es) da Câmara Municipal ou outro designado(s) para a função ao responsavel pela tecnologia da informação da Câmara Municipal, para providenciar parecer técnico. **§ 3º -** Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o/a vereador obrigado/a a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 4º - O/A Vereador deverá ser comunicado/a do resultado do parecer pelo setor responsável.

§ 5º - O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipale o/a vereador, ficando este/esta impedido/a de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

§ 6º - No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do Câmara Municipal.

§ 7º - Em havendo necessidade de substituição do tablet será de responsabilidade do servidor da Câmara Municipala análise e encaminhamento do assunto.

§ 8º - O/A vereador é o único/a e exclusivo/a responsável pela guarda e uso do **TABLET LEGISLATIVO**, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todos os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares* de sistema operacional.

Artigo 6º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesta Portaria, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Artigo 8º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 (vinte e dois) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO Nº:

Eu, (VEREADOR) atesto que recebi/devolvi o TABLET, tombo Nº nas seguintes condições:

OBSERVAÇÕES:

Período do Empréstimo: de / / a / /

Servidor responsável pela entrega do TABLET Vereador responsável pelo recebimento do LEGISLATIVO TABLET LEGISLATIVO

Matrícula Nº:

Matrícula: CPF Responsável:

Data da devolução: / /

_____ _____

Servidor responsável pela entrega do TABLET Vereador responsável pelo recebimento do LEGISLATIVO TABLET LEGISLATIVO

Matrícula Nº:

Matrícula: CPF Responsável:

ANEXO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REPOSIÇÃO

(MODELO)

Eu,..... atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação da Câmara Municipal, identificou o

problema apresentado pelo **TABLET LEGISLATIVO**, tombo Nº.						,	que estava
sob	minha	responsabilidade durante o período	de	empréstimo de	/		a
/	/	, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei					
obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia			/	/			. No caso da não devolução

/

do TABLET, fico ciente que estarei sujeito ao § 3º do Artigo 4º da desta Portaria.

Assinatura do Vereador pelo recebimento do *TABLET*

Matrícula Nº

_____

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 41/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 29/09/22** a Dispensa acima que tem por objeto: "a disponibilização de plataforma de colaboração e comunicação criptografada incluindo edição de arquivos e aplicações, ferramentas de gestão de informações e automações, backup de dados e outras ferramentas com disponibilização de contas de e-mail corporativo ao Município". Empresa: MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, CNPJ 15.011.059/0001-52. Valor total: R$26.305,00 (vinte e seis mil trezentos e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses. M. D' Oeste, 29/09/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2022

PORTARIA Nº 615 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4329/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PSICÓLOGO,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

LILIAN KELLI PEREIRA TAMANDARE

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 27 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 084/2022

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 4º Bimestre do exercício de 2022 e os Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2022*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.miras-

soldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de Setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.611.614,55	3.723.150,63	4.044.720,23	6.911.108,86	3.745.180,11	4.076.935,97	3.944.294,15	3.820.498,07	5.413.029,89	3.908.188,43	4.274.843,28	4.050.089,13	51.523.653,30	0,00
Pessoal Ativo	3.022.841,18	3.144.948,75	3.461.225,45	5.968.745,81	3.734.380,11	3.787.926,97	3.694.214,45	3.547.080,07	5.150.004,89	3.636.392,43	4.027.592,28	3.776.205,13	46.951.557,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.533.245,15	2.660.979,60	2.949.089,09	5.124.417,62	3.161.862,00	3.223.341,76	3.123.413,18	2.972.136,20	4.585.136,06	3.057.477,19	3.409.258,71	3.167.196,83	39.967.553,39	0,00
Obrigações Patronais	489.596,03	483.969,15	512.136,36	844.328,19	572.518,11	564.585,21	570.801,27	574.943,87	564.868,83	578.915,24	618.333,57	609.008,30	6.984.004,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	394.874,37	406.007,88	407.976,78	601.817,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.676,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	382.370,25	393.503,76	395.472,66	582.785,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.754.132,54	0,00
Pensões	12.504,12	12.504,12	12.504,12	19.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.543,54	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	193.899,00	172.194,00	175.518,00	340.546,00	10.800,00	289.009,00	250.079,70	273.418,00	263.025,00	271.796,00	247.251,00	273.884,00	2.761.419,70	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	504.987,99	609.998,05	551.656,39	833.623,94	311.068,54	220.096,41	157.545,49	162.591,50	197.868,85	190.221,01	565.977,63	214.573,50	4.520.209,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.113,62	203.990,17	143.679,61	231.806,89	311.068,54	220.096,41	157.545,49	162.591,50	197.868,85	190.221,01	547.977,63	214.573,50	2.691.533,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	394.874,37	406.007,88	407.976,78	601.817,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.676,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.106.626,56	3.113.152,58	3.493.063,84	6.077.484,92	3.434.111,57	3.856.839,56	3.786.748,66	3.657.906,57	5.215.161,04	3.717.967,42	3.708.865,65	3.835.515,63	47.003.444,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.653.656,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.408.216,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	113.245.440,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	47.003.444,00	41,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.152.537,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.094.911,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.037.284,17	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.554.722,85	2.296.487,30	2.918.136,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	387.347,28	411.468,25	962.528,54	0,00
Empréstimos	0,00	24.771,92	12.385,96	0,00
Internos	0,00	24.771,92	12.385,96	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	184.153,60	191.670,73	901.844,94	0,00
Financiamentos	184.153,60	191.670,73	901.844,94	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	203.193,68	195.025,60	48.297,64	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	62.591,78	54.423,70	48.297,64	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	140.601,90	140.601,90	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.167.375,57	1.885.019,05	1.955.608,18	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	35.438.894,12	46.086.020,31	51.762.545,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	35.438.894,12	46.086.020,31	51.762.545,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.017.966,76	46.263.103,71	52.123.186,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	579.072,64	19.149,80	51.982,31	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	157.933,60	308.658,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-32.884.171,27	-43.789.533,01	-48.844.408,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	93.751.456,82	104.021.566,89	114.653.656,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	490.000,00	490.000,00	1.408.216,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.261.456,82	103.531.566,89	113.245.440,68	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,74	2,22	2,58	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,26	-42,30	-43,13	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	111.913.748,18	124.237.880,27	135.894.528,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	100.722.373,37	111.814.092,24	122.305.075,93	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.367.812,21	1.869.825,91	1.231.531,54	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	93.751.456,82	104.021.566,89	114.653.656,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	490.000,00	490.000,00	1.408.216,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	93.261.456,82	103.531.566,89	113.245.440,68	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.517.520,50	22.776.944,72	24.913.996,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	18.465.768,45	20.499.250,24	22.422.597,25	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	114.653.656,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.408.216,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	113.245.440,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.119.270,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.307.343,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.927.180,85	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	114.653.656,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.245.440,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.245.440,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.003.444,00	41,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	61.152.537,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	58.094.911,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.037.284,17	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-48.844.408,73	-43,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	135.894.528,82	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.913.996,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.119.270,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.927.180,85	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2022

PORTARIA Nº 614 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resul-

tado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4338/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **FISIOTERAPEUTA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

EDY CARLOS BASEGGIO

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 26 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.450.646,00	106.288.143,28	20.802.425,24	19,57	86.061.254,23	80,97	20.226.889,05
RECEITAS CORRENTES	82.927.588,00	92.362.467,04	19.585.887,40	21,21	79.408.303,68	85,97	12.954.163,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.517.100,00	15.761.200,00	2.636.842,43	16,73	14.474.653,80	91,84	1.286.546,20
Impostos	13.558.100,00	14.507.504,36	2.504.926,85	17,27	13.304.386,01	91,71	1.203.118,35
Taxas	959.000,00	1.253.695,64	131.915,58	10,52	1.170.267,79	93,35	83.427,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.623.346,00	4.623.346,00	1.043.159,17	22,56	2.702.517,60	58,45	1.920.828,40
Contribuições Sociais	3.223.346,00	3.223.346,00	480.004,06	14,89	1.632.497,02	50,65	1.590.848,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	563.155,11	40,23	1.070.020,58	76,43	329.979,42
RECEITA PATRIMONIAL	198.400,00	1.590.214,25	797.064,01	50,12	2.293.783,00	144,24	-703.568,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	195.400,00	1.587.214,25	797.064,01	50,22	2.293.783,00	144,52	-706.568,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.165.300,00	5.281.861,71	974.691,18	18,45	3.676.331,28	69,60	1.605.530,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050.000,00	1.050.000,00	167.652,66	15,97	572.975,14	54,57	477.024,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.900.300,00	4.016.861,71	807.038,52	20,09	3.103.356,14	77,26	913.505,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.244.442,00	64.926.845,08	12.717.805,22	19,59	54.323.871,12	83,67	10.602.973,96
Transferências da União e de suas Entidades	26.602.256,00	30.583.659,08	5.670.097,91	18,54	24.633.917,15	80,55	5.949.741,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.716.186,00	23.417.186,00	4.356.459,30	18,60	19.551.564,09	83,49	3.865.621,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	25.099,25	27,89	64.900,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.830.000,00	10.830.000,00	2.691.248,01	24,85	10.110.071,06	93,35	719.928,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	3.219,57	53,66	2.780,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	179.000,00	1.416.325,39	791,24	1.937.146,88	082,20	-1.758.146,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	73.700,00	73.700,00	1.353.882,96	.837,02	1.549.073,42	101,86	-1.475.373,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.300,00	5.300,00	14.058,05	265,25	198.998,20	754,68	-193.698,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	48.384,38	48,38	189.075,26	189,08	-89.075,26
RECEITAS DE CAPITAL	9.523.058,00	13.925.676,24	1.216.537,84	8,74	6.652.950,55	47,77	7.272.725,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.523.058,00	13.925.676,24	1.216.537,84	8,74	6.652.950,55	47,77	7.272.725,69
Transferências da União e de suas Entidades	4.436.215,00	5.018.142,00	-2.994,79	-0,06	1.505.085,68	29,99	3.513.056,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.086.843,00	8.907.534,24	1.219.532,63	13,69	5.147.864,87	57,79	3.759.669,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.549.354,00	10.549.354,00	2.013.764,82	19,09	6.955.327,39	65,93	3.594.026,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.000.000,00	116.837.497,28	22.816.190,06	19,53	93.016.581,62	79,61	23.820.915,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.000.000,00	116.837.497,28	22.816.190,06	19,53	93.016.581,62	79,61	23.820.915,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.000.000,00	116.837.497,28	22.816.190,06	19,53	93.016.581,62	79,61	23.820.915,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.499.780,10			31.499.780,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		31.499.780,10			31.499.780,10		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.445.846,00	135.368.151,01	19.179.033,83	90.658.266,87	44.709.884,14	20.825.345,65	70.798.877,28	64.569.273,73	67.701.788,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.726.820,00	95.384.087,81	16.903.524,47	73.044.960,33	22.339.127,48	17.410.120,63	63.363.149,05	32.020.938,76	61.118.481,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.576.119,00	43.913.499,99	7.899.479,02	34.560.307,10	9.353.192,89	8.257.435,35	33.870.411,64	10.043.088,35	33.566.451,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.640,00	24.640,00	0,00	0,00	24.640,00	0,00	0,00	24.640,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.126.061,00	51.445.947,82	9.004.045,45	38.484.653,23	12.961.294,59	9.152.685,28	29.492.737,41	21.953.210,41	27.552.030,33	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.126.061,00	51.445.947,82	9.004.045,45	38.484.653,23	12.961.294,59	9.152.685,28	29.492.737,41	21.953.210,41	27.552.030,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.393.295,00	37.699.012,20	2.275.509,36	17.613.306,54	20.085.705,66	3.415.225,02	7.435.728,23	30.263.283,97	6.583.307,06	0,00
INVESTIMENTOS	16.772.935,00	36.761.552,20	1.922.563,71	16.704.574,86	20.056.977,34	3.265.811,76	6.829.907,11	29.931.645,09	5.979.527,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.360,00	937.460,00	352.945,65	908.731,68	28.728,32	149.413,26	605.821,12	331.638,88	603.779,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.325.731,00	2.285.051,00	0,00	0,00	2.285.051,00	0,00	0,00	2.285.051,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.554.154,00	12.969.126,37	1.238.550,31	11.241.132,51	1.727.993,86	2.152.553,53	7.525.511,12	5.443.615,25	7.054.239,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.000.000,00	148.337.277,38	20.417.584,14	101.899.399,38	46.437.878,00	22.977.899,18	78.324.388,40	70.012.888,98	74.756.027,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.000.000,00	148.337.277,38	20.417.584,14	101.899.399,38	46.437.878,00	22.977.899,18	78.324.388,40	70.012.888,98	74.756.027,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.692.193,22		18.260.553,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.000.000,00	148.337.277,38	20.417.584,14	101.899.399,38		22.977.899,18	93.016.581,62		93.016.581,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.549.354,00	10.549.354,00	2.013.764,82	19,09	6.955.327,39	65,93	3.594.026,61
RECEITAS CORRENTES	10.549.354,00	10.549.354,00	2.013.764,82	19,09	6.955.327,39	65,93	3.594.026,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.167.054,00	3.167.054,00	748.126,07	23,62	2.530.691,10	79,91	636.362,90
Contribuições Sociais	3.167.054,00	3.167.054,00	748.126,07	23,62	2.530.691,10	79,91	636.362,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.382.300,00	7.382.300,00	1.265.638,75	17,14	4.424.636,29	59,94	2.957.663,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	7.200.000,00	7.200.000,00	1.247.056,16	17,32	4.358.911,69	60,54	2.841.088,31
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	182.300,00	182.300,00	18.582,59	10,19	65.724,60	36,05	116.575,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.554.154,00	12.969.126,37	1.238.550,31	11.241.132,51	1.727.993,86	2.152.553,53	7.525.511,12	5.443.615,25	7.054.239,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.554.154,00	12.969.126,37	1.238.550,31	11.241.132,51	1.727.993,86	2.152.553,53	7.525.511,12	5.443.615,25	7.054.239,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.171.954,00	4.148.776,37	865.406,31	3.109.400,72	1.039.375,65	896.931,77	3.102.163,44	1.046.612,93	2.631.029,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.382.200,00	8.820.350,00	373.144,00	8.131.731,79	688.618,21	1.255.621,76	4.423.347,68	4.397.002,32	4.423.209,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.445.846,00	135.368.151,01	19.179.033,83	90.658.266,87	88,97	44.709.884,14	20.825.345,65	70.798.877,28	90,39	64.569.273,73	0,00
Legislativa	2.788.500,00	3.226.000,00	138.764,65	2.552.618,78	2,51	673.381,22	389.140,44	1.770.275,62	2,26	1.455.724,38	0,00
Ação Legislativa	2.788.500,00	3.226.000,00	138.764,65	2.552.618,78	2,51	673.381,22	389.140,44	1.770.275,62	2,26	1.455.724,38	0,00
Administração	14.113.167,00	17.808.301,98	2.739.851,10	14.223.276,13	13,96	3.585.025,85	3.218.137,10	11.866.170,77	15,15	5.942.131,21	0,00
Administração Geral	11.293.167,00	14.909.301,98	2.161.945,22	11.822.518,13	11,60	3.086.783,85	2.526.303,23	9.716.916,53	12,41	5.192.385,45	0,00
Administração Financeira	2.820.000,00	2.899.000,00	577.905,88	2.400.758,00	2,36	498.242,00	691.833,87	2.149.254,24	2,74	749.745,76	0,00
Segurança Pública	67.800,00	72.000,00	4.254,56	61.854,56	0,06	10.145,44	6.664,76	21.997,14	0,03	50.002,86	0,00
Policiamento	67.800,00	72.000,00	4.254,56	61.854,56	0,06	10.145,44	6.664,76	21.997,14	0,03	50.002,86	0,00
Assistência Social	3.882.500,00	4.669.988,21	979.491,58	3.419.563,74	3,36	1.250.424,47	1.065.243,53	2.929.929,08	3,74	1.740.059,13	0,00
Administração Geral	2.060.000,00	2.033.829,88	296.459,59	1.630.849,27	1,60	402.980,61	333.753,76	1.514.140,30	1,93	519.689,58	0,00
Assistência ao Idoso	59.000,00	133.978,23	71.026,89	71.026,89	0,07	62.951,34	49.073,65	49.073,65	0,06	84.904,58	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	44.000,00	99.330,30	9.379,20	20.949,20	0,02	78.381,10	12.402,20	14.289,20	0,02	85.041,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	429.500,00	579.454,45	276.421,03	483.115,50	0,47	96.338,95	277.962,05	450.895,89	0,58	128.558,56	0,00
Assistência Comunitária	1.290.000,00	1.823.395,35	326.204,87	1.213.622,88	1,19	609.772,47	392.051,87	901.530,04	1,15	921.865,31	0,00
Previdência Social	5.040.000,00	5.040.200,00	1.187.717,68	4.557.438,72	4,47	482.761,28	1.072.349,02	4.435.667,37	5,66	604.532,63	0,00
Administração Geral	555.000,00	555.200,00	175.906,26	350.217,71	0,34	204.982,29	60.537,60	228.446,36	0,29	326.753,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.485.000,00	4.485.000,00	1.011.811,42	4.207.221,01	4,13	277.778,99	1.011.811,42	4.207.221,01	5,37	277.778,99	0,00
Saúde	23.128.993,00	39.194.428,38	6.580.259,39	25.390.774,60	24,92	13.803.653,78	5.715.121,08	21.130.256,45	26,98	18.064.171,93	0,00
Administração Geral	635.000,00	2.199.818,84	15.766,99	1.597.180,79	1,57	602.638,05	179.307,81	1.491.011,77	1,90	708.807,07	0,00
Atenção Básica	5.954.744,00	12.598.706,55	1.442.582,32	5.639.321,63	5,53	6.959.384,92	1.564.405,57	4.942.413,75	6,31	7.656.292,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.369.387,00	22.550.019,60	4.769.747,20	17.018.153,97	16,70	5.531.865,63	3.652.178,87	13.750.533,69	17,56	8.799.485,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.660,00	563.158,83	131.663,14	340.297,82	0,33	222.861,01	80.418,60	257.223,44	0,33	305.935,39	0,00
Vigilância Sanitária	242.800,00	418.322,56	178.945,31	347.042,71	0,34	71.279,85	172.589,50	300.453,32	0,38	117.869,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	541.402,00	819.402,00	41.554,43	424.273,44	0,42	395.128,56	64.178,71	372.284,32	0,48	447.117,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	45.000,00	45.000,00	0,00	24.504,24	0,02	20.495,76	2.042,02	16.336,16	0,02	28.663,84	0,00
Trabalho	50.600,00	50.600,00	0,00	50.600,00	0,05	0,00	9.901,22	32.148,84	0,04	18.451,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.600,00	50.600,00	0,00	50.600,00	0,05	0,00	9.901,22	32.148,84	0,04	18.451,16	0,00
Educação	20.856.884,00	25.169.825,28	5.086.882,09	18.567.617,10	18,22	6.602.208,18	4.464.919,87	16.018.279,69	20,45	9.151.545,59	0,00
Administração Geral	542.000,00	916.191,16	49.675,23	362.127,95	0,36	554.063,21	76.751,93	340.369,98	0,43	575.821,18	0,00
Alimentação e Nutrição	1.050.000,00	1.145.829,42	307.225,13	786.248,07	0,77	359.581,35	127.070,84	542.775,79	0,69	603.053,63	0,00
Ensino Fundamental	10.803.884,00	13.212.333,07	2.706.443,14	10.685.399,08	10,49	2.526.933,99	2.870.330,53	9.512.651,18	12,15	3.699.681,89	0,00
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	2.927,90	0,00	72,10	0,00	2.927,90	0,00	72,10	0,00
Educação Infantil	8.108.000,00	9.366.306,56	1.845.839,51	6.218.495,12	6,10	3.147.811,44	1.277.201,26	5.245.322,69	6,70	4.120.983,87	0,00
Educação Especial	350.000,00	526.165,07	177.699,08	512.418,98	0,50	13.746,09	113.565,31	374.232,15	0,48	151.932,92	0,00
Cultura	740.000,00	2.299.000,00	479.031,71	1.494.127,41	1,47	804.872,59	467.608,34	1.474.108,72	1,88	824.891,28	0,00
Difusão Cultural	740.000,00	2.299.000,00	479.031,71	1.494.127,41	1,47	804.872,59	467.608,34	1.474.108,72	1,88	824.891,28	0,00
Urbanismo	5.737.959,00	15.259.211,43	331.598,32	8.001.160,51	7,85	7.258.050,92	1.994.458,01	2.920.516,10	3,73	12.338.695,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.737.959,00	15.259.211,43	331.598,32	8.001.160,51	7,85	7.258.050,92	1.994.458,01	2.920.516,10	3,73	12.338.695,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saneamento	4.167.720,00	4.676.598,06	373.317,09	3.448.937,26	3,38	1.227.660,80	694.499,56	3.019.187,92	3,85	1.657.410,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.167.720,00	4.676.598,06	373.317,09	3.448.937,26	3,38	1.227.660,80	694.499,56	3.019.187,92	3,85	1.657.410,14	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	3.369,42	0,00	0,00	0,00	3.369,42	0,00	0,00	0,00	3.369,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	3.369,42	0,00	0,00	0,00	3.369,42	0,00	0,00	0,00	3.369,42	0,00
Agricultura	3.439.992,00	3.465.454,35	0,00	599.500,00	0,59	2.865.954,35	39.500,00	39.500,00	0,05	3.425.954,35	0,00
Administração Geral	1.873.715,00	1.402.850,35	0,00	0,00	0,00	1.402.850,35	0,00	0,00	0,00	1.402.850,35	0,00
Promoção da Produção Vegetal	64.000,00	1.637,65	0,00	0,00	0,00	1.637,65	0,00	0,00	0,00	1.637,65	0,00
Promoção da Produção Animal	143.000,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00
Extensão Rural	1.359.277,00	1.985.366,35	0,00	599.500,00	0,59	1.385.866,35	39.500,00	39.500,00	0,05	1.945.866,35	0,00
Comércio e Serviços	145.000,00	145.000,00	0,00	4.235,96	0,00	140.764,04	0,00	267,96	0,00	144.732,04	0,00
Turismo	145.000,00	145.000,00	0,00	4.235,96	0,00	140.764,04	0,00	267,96	0,00	144.732,04	0,00
Energia	1.520.000,00	1.628.901,69	0,00	1.271.763,00	1,25	357.138,69	258.372,50	1.135.929,41	1,45	492.972,28	0,00
Energia Elétrica	1.520.000,00	1.628.901,69	0,00	1.271.763,00	1,25	357.138,69	258.372,50	1.135.929,41	1,45	492.972,28	0,00
Transporte	2.165.000,00	6.130.830,39	628.236,46	3.748.016,23	3,68	2.382.814,16	841.528,11	2.024.540,35	2,58	4.106.290,04	0,00
Transporte Rodoviário	2.165.000,00	6.130.830,39	628.236,46	3.748.016,23	3,68	2.382.814,16	841.528,11	2.024.540,35	2,58	4.106.290,04	0,00
Desporto e Lazer	778.000,00	2.466.790,82	295.866,24	1.675.807,35	1,64	790.983,47	228.172,43	707.744,35	0,90	1.759.046,47	0,00
Desporto Comunitário	778.000,00	2.466.790,82	295.866,24	1.675.807,35	1,64	790.983,47	228.172,43	707.744,35	0,90	1.759.046,47	0,00
Encargos Especiais	1.443.000,00	1.776.600,00	353.762,96	1.590.975,52	1,56	185.624,48	359.729,68	1.272.357,51	1,62	504.242,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	917.100,00	352.945,65	884.227,44	0,87	32.872,56	147.371,24	589.484,96	0,75	327.615,04	0,00
Outros Encargos Especiais	843.000,00	859.500,00	817,31	706.748,08	0,69	152.751,92	212.358,44	682.872,55	0,87	176.627,45	0,00
Reserva de Contingência	2.325.731,00	2.285.051,00	0,00	0,00	0,00	2.285.051,00	0,00	0,00	0,00	2.285.051,00	0,00
Reserva de Contingência	2.325.731,00	2.285.051,00	0,00	0,00	0,00	2.285.051,00	0,00	0,00	0,00	2.285.051,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.554.154,00	12.969.126,37	1.238.550,31	11.241.132,51	11,03	1.727.993,86	2.152.553,53	7.525.511,12	9,61	5.443.615,25	0,00
Legislativa	131.500,00	194.000,00	0,00	129.500,00	0,13	64.500,00	31.525,46	122.262,74	0,16	71.737,26	0,00
Ação Legislativa	131.500,00	194.000,00	0,00	129.500,00	0,13	64.500,00	31.525,46	122.262,74	0,16	71.737,26	0,00
Administração	977.654,00	1.271.737,32	186.334,33	722.173,74	0,71	549.563,58	186.355,49	710.524,34	0,91	561.212,98	0,00
Administração Geral	877.654,00	1.152.254,00	152.231,76	602.690,42	0,59	549.563,58	152.252,92	591.041,02	0,75	561.212,98	0,00
Administração Financeira	100.000,00	119.483,32	34.102,57	119.483,32	0,12	0,00	34.102,57	119.483,32	0,15	0,00	0,00
Assistência Social	93.500,00	95.577,44	22.046,96	92.454,19	0,09	3.123,25	22.314,18	91.359,20	0,12	4.218,24	0,00
Administração Geral	90.000,00	93.077,44	22.046,96	92.454,19	0,09	623,25	22.314,18	91.359,20	0,12	1.718,24	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saúde	8.078.500,00	9.733.769,87	618.569,46	9.029.233,44	8,86	704.536,43	1.552.926,63	5.401.280,62	6,90	4.332.489,25	0,00
Administração Geral	10.000,00	296.500,00	1.191,76	4.767,04	0,00	291.732,96	1.191,76	4.767,04	0,01	291.732,96	0,00
Atenção Básica	420.000,00	828.028,90	161.824,80	514.298,27	0,50	313.730,63	162.547,76	503.057,39	0,64	324.971,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.568.500,00	8.491.240,97	424.721,63	8.421.074,80	8,26	70.166,17	1.358.355,84	4.804.362,86	6,13	3.686.878,11	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	38.000,00	15.741,37	32.935,39	0,03	5.064,61	15.741,37	32.935,39	0,04	5.064,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	80.000,00	15.089,90	56.157,94	0,06	23.842,06	15.089,90	56.157,94	0,07	23.842,06	0,00
Educação	1.081.000,00	1.462.041,74	377.274,27	1.148.761,45	1,13	313.280,29	336.514,92	1.104.925,61	1,41	357.116,13	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	690,02	2.018,47	0,00	7.981,53	690,02	2.018,47	0,00	7.981,53	0,00
Ensino Fundamental	586.000,00	868.107,10	269.952,79	820.949,56	0,81	47.157,54	260.453,73	808.374,01	1,03	59.733,09	0,00
Educação Infantil	435.000,00	529.657,20	93.062,10	271.515,98	0,27	258.141,22	61.801,81	240.255,69	0,31	289.401,51	0,00
Educação Especial	50.000,00	54.277,44	13.569,36	54.277,44	0,05	0,00	13.569,36	54.277,44	0,07	0,00	0,00
Saneamento	145.000,00	145.000,00	22.610,14	85.232,04	0,08	59.767,96	22.610,14	85.232,04	0,11	59.767,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	145.000,00	145.000,00	22.610,14	85.232,04	0,08	59.767,96	22.610,14	85.232,04	0,11	59.767,96	0,00
Desporto e Lazer	42.000,00	62.000,00	11.715,15	33.777,65	0,03	28.222,35	306,71	9.926,57	0,01	52.073,43	0,00
Desporto Comunitário	42.000,00	62.000,00	11.715,15	33.777,65	0,03	28.222,35	306,71	9.926,57	0,01	52.073,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.000.000,00	148.337.277,38	20.417.584,14	101.899.399,38	100,00	46.437.878,00	22.977.899,18	78.324.388,40	100,00	70.012.888,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.870.349,94	10.614.573,69	9.361.343,21	11.971.832,77	7.493.164,65	8.464.755,98	11.252.688,62	12.205.992,01	11.853.999,23	13.962.144,44	10.339.882,87	10.955.407,92	128.346.135,33	101.102.567,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.365.325,66	1.173.737,61	1.111.741,37	1.759.544,08	973.159,98	946.385,64	2.142.805,33	4.505.886,84	1.485.996,34	1.783.577,24	1.305.008,08	1.331.834,35	20.885.002,52	15.761.200,00
IPTU	1.393.541,13	313.164,37	332.415,69	265.124,45	106.813,58	14.751,67	937.740,48	3.122.293,73	327.181,94	281.865,17	276.041,85	285.395,15	7.656.329,21	6.366.767,61
ISS	468.226,78	499.249,87	405.401,27	468.144,25	376.754,20	361.523,27	390.806,92	481.279,38	572.854,23	557.744,38	533.256,37	476.276,59	5.591.517,51	3.931.850,89
ITBI	228.500,18	92.044,02	115.001,55	162.203,70	148.220,87	106.833,50	191.135,04	314.607,94	239.301,44	591.646,76	117.512,80	212.653,51	2.519.661,31	1.924.990,62
IRRF	208.202,69	212.245,37	206.066,81	804.008,77	263.213,98	271.481,32	306.110,76	272.760,07	283.943,73	278.594,80	303.104,93	300.685,65	3.710.418,88	2.279.895,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.854,88	57.033,98	52.856,05	60.062,91	78.157,35	191.795,88	317.012,13	314.945,72	62.715,00	73.726,13	75.092,13	56.823,45	1.407.075,61	1.257.695,64
Contribuições	184.247,11	427.906,86	311.273,81	840.820,81	22.362,38	236.158,30	235.121,77	657.444,31	237.495,74	270.775,93	637.999,97	405.159,20	4.466.766,19	4.623.346,00
Receita Patrimonial	74.551,84	90.786,10	106.445,73	369.455,97	86.528,86	3.771,82	447.426,24	301.703,12	295.969,41	361.319,54	367.726,14	429.337,87	2.935.022,64	1.590.214,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.551,84	90.786,10	106.211,33	369.455,97	86.528,86	3.771,82	447.426,24	301.703,12	295.969,41	361.319,54	367.726,14	429.337,87	2.934.788,24	1.587.214,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	234,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,40	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	411.977,21	382.516,55	403.170,80	390.107,27	388.277,23	443.826,05	501.942,38	371.738,46	500.331,51	495.524,47	481.603,73	493.087,45	5.264.103,11	5.281.861,71
Transferências Correntes	6.791.841,22	8.407.532,41	7.073.421,55	8.447.248,82	5.984.806,28	6.807.583,33	7.826.034,93	6.329.425,71	9.084.766,24	10.983.778,06	7.499.998,21	6.927.210,40	92.163.647,16	73.666.945,08
Cota Parte do FPM	1.393.465,63	1.552.785,71	2.016.644,19	3.002.168,72	2.085.669,34	2.911.418,52	1.765.020,04	2.092.173,75	2.327.334,51	2.177.665,56	2.931.000,83	2.129.530,70	26.384.877,50	23.600.000,00
Cota Parte do ICMS	1.986.427,77	2.479.928,22	2.181.368,10	2.023.099,17	1.757.196,61	1.611.363,32	2.007.394,69	1.545.339,87	2.146.332,81	1.890.794,83	1.871.116,72	1.930.862,94	23.431.225,05	18.100.000,00
Cota Parte do IPVA	381.876,88	355.684,59	250.661,46	239.006,38	195.135,72	201.900,22	573.403,46	532.846,12	680.793,57	502.433,25	411.018,06	335.288,33	4.660.048,04	3.400.000,00
Cota Parte do ITR	27.437,56	163.558,36	42.331,44	43.424,74	40.462,79	2.869,88	826,46	828,77	1.112,14	1.331,10	145,97	1.477,52	325.806,73	200.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	12.683,51	8.834,87	4.460,89	16.686,10	8.231,16	8.022,57	9.033,88	5.699,34	73.652,32	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.316.092,52	1.681.404,63	1.496.547,59	1.428.940,06	1.167.264,86	1.184.788,60	1.263.896,23	1.098.390,28	1.436.043,90	1.268.439,18	1.192.498,58	1.253.454,71	15.787.761,14	10.830.000,00
Outras Transferências Correntes	1.686.540,86	2.174.170,90	1.085.868,77	1.710.609,75	726.393,45	886.407,92	2.211.033,16	1.043.160,82	2.484.918,15	5.135.091,57	1.085.184,17	1.270.896,86	21.500.276,38	17.536.445,08
Outras Receitas Correntes	42.406,90	132.094,16	355.289,95	164.655,82	38.029,92	27.030,84	99.357,97	39.793,57	249.439,99	67.169,20	47.546,74	1.368.778,65	2.631.593,71	179.000,00
DEDUÇÕES (II)	964.049,59	1.112.170,26	1.108.638,73	1.468.723,60	933.260,02	1.194.712,15	1.121.375,73	1.087.475,80	1.294.151,80	1.167.955,54	1.082.193,71	1.157.771,72	13.692.478,65	12.063.446,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	184.247,11	179.817,95	188.476,77	545.050,97	12.742,68	212.466,44	213.506,04	214.290,95	215.059,45	214.474,83	212.997,34	239.084,79	2.632.215,32	3.083.346,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	21.961,06	21.961,06	21.961,06	43.922,12	21.961,06	36.143,99	38.540,92	38.183,50	38.026,57	37.787,41	38.078,32	38.227,99	396.755,06	240.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	82.863,52	591,47	0,00	763,74	9.951,32	1.248,50	1.136,43	1.037,17	97.592,15	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	757.841,42	910.391,25	898.200,90	879.750,51	815.692,76	945.510,25	869.328,77	834.237,61	1.031.114,46	914.444,80	829.981,62	879.421,77	10.565.916,12	8.740.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.906.300,35	9.502.403,43	8.252.704,48	10.503.109,17	6.559.904,63	7.270.043,83	10.131.312,89	11.118.516,21	10.559.847,43	12.794.188,90	9.257.689,16	9.797.636,20	114.653.656,68	89.039.121,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	140.000,00	855.488,00	0,00	-655.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.216,00	0,00	0,00	1.408.216,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.766.300,35	8.646.915,43	8.252.704,48	11.158.597,17	6.559.904,63	7.270.043,83	10.131.312,89	11.118.516,21	10.559.847,43	11.725.972,90	9.257.689,16	9.797.636,20	113.245.440,68	89.039.121,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.766.300,35	8.646.915,43	8.252.704,48	11.158.597,17	6.559.904,63	7.270.043,83	10.131.312,89	11.118.516,21	10.559.847,43	11.725.972,90	9.257.689,16	9.797.636,20	113.245.440,68	89.039.121,04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.590.700,00	4.449.855,57
Receita de Contribuições dos Segurados	3.083.346,00	1.534.622,52
Ativo	3.083.146,00	1.496.367,48
Inativo	100,00	38.255,04
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.307.054,00	2.628.565,60
Ativo	3.307.054,00	2.628.565,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.100,00	97.592,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.100,00	97.592,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.200,00	189.075,30
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	189.075,26
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.590.700,00	4.449.855,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.450.000,00	4.207.221,01	4.207.221,01	4.207.221,01	0,00
Aposentadorias	4.300.000,00	4.086.261,06	4.086.261,06	4.086.261,06	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	120.959,95	120.959,95	120.959,95	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	520.500,00	345.441,92	226.087,17	226.087,17	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	520.500,00	345.441,92	226.087,17	226.087,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.970.500,00	4.552.662,93	4.433.308,18	4.433.308,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.620.200,00	-102.807,36	16.547,39	16.547,39	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	92.362.467,04	79.408.303,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.761.200,00	14.474.653,80
IPTU	6.366.767,61	5.352.083,57
ISS	3.931.850,89	3.750.495,34
ITBI	1.924.990,62	1.921.911,86
IRRF	2.279.895,24	2.279.895,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.257.695,64	1.170.267,79
Contribuições	4.623.346,00	2.702.517,60
Receita Patrimonial	1.590.214,25	2.293.783,00
Aplicações Financeiras (II)	1.587.214,25	2.293.783,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	64.926.845,08	54.323.871,12
Cota Parte do FPM	19.200.000,00	14.948.525,36
Cota Parte do ICMS	14.480.000,00	11.808.321,56
Cota Parte do IPVA	2.720.000,00	2.746.265,66
Cota Parte do ITR	160.400,00	39.243,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	73.652,32
Transferencias do FUNDEB	10.830.000,00	9.864.776,34
Outras Transferências Correntes	17.536.445,08	14.843.086,10
Demais Receitas Correntes	5.460.861,71	5.613.478,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.460.861,71	5.613.478,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	90.775.252,79	77.114.520,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.925.676,24	6.652.950,55
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.925.676,24	6.652.950,55
Convênios	10.783.749,24	5.320.364,87
Outras Transferências de Capital	3.141.927,00	1.332.585,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	13.925.676,24	6.652.950,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	104.700.929,03	83.767.471,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	95.384.087,81	73.044.960,33	63.363.149,05	61.118.481,69	504.932,88	554.124,31	543.498,58
Pessoal e Encargos Sociais	43.913.499,99	34.560.307,10	33.870.411,64	33.566.451,36	46.285,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.445.947,82	38.484.653,23	29.492.737,41	27.552.030,33	458.647,08	554.124,31	543.498,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	95.359.447,81	73.044.960,33	63.363.149,05	61.118.481,69	504.932,88	554.124,31	543.498,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.699.012,20	17.613.306,54	7.435.728,23	6.583.307,06	24.778,00	1.578.906,36	1.552.056,00
Investimentos	36.761.552,20	16.704.574,86	6.829.907,11	5.979.527,96	24.778,00	1.578.906,36	1.552.056,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	937.460,00	908.731,68	605.821,12	603.779,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	36.761.552,20	16.704.574,86	6.829.907,11	5.979.527,96	24.778,00	1.578.906,36	1.552.056,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.285.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	134.406.051,01	89.749.535,19	70.193.056,16	67.098.009,65	529.710,88	2.133.030,67	2.095.554,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							14.044.196,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	73.811,72

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	14.044.196,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	73.811,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.554.722,85	2.918.136,72
DEDUÇÕES (XXIX)	35.908.996,09	52.232.647,42
Disponibilidade de Caixa	35.908.996,09	52.232.647,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.017.966,76	52.123.186,56
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	108.970,67	-418.119,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	308.658,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-33.354.273,24	-49.314.510,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		15.960.237,46

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	527.090,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.433.147,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.433.147,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.499.780,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	31.499.780,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	46.788,05	532.284,59	529.710,88	34.855,54	14.506,22	368.726,20	3.052.557,75	2.133.030,67	2.095.554,58	3.250,00	1.322.479,37	1.336.985,59
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.501,50	74.082,50	74.082,50	0,00	1.419,00	1.419,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.501,50	74.082,50	74.082,50	0,00	1.419,00	1.419,00
02	EXECUTIVO	46.788,05	532.284,59	529.710,88	34.855,54	14.506,22	368.726,20	2.977.056,25	2.058.948,17	2.021.472,08	3.250,00	1.321.060,37	1.335.566,59
0202	GABINETE DO PREFEITO	27,16	1.160,00	1.160,00	0,00	27,16	1.000,00	8.074,66	4.362,06	4.362,06	0,00	4.712,60	4.739,76
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	928,14	58.235,82	57.875,82	0,00	1.288,14	25.845,36	104.402,08	39.156,75	39.156,75	3.250,00	87.840,69	89.128,83
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	481,80	481,80	0,00	0,00	0,00	24.055,02	19.773,83	19.773,83	0,00	4.281,19	4.281,19
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	35.901,17	63.176,64	61.901,24	34.855,54	2.321,03	266.229,18	1.000.456,68	912.060,62	910.352,89	0,00	356.332,97	358.654,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	4.672,50	86.205,13	85.562,05	0,00	5.315,58	0,00	937.463,77	472.049,75	436.709,39	0,00	500.754,38	506.069,96
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.069,28	7.947,29	7.947,29	0,00	2.069,28	74.526,59	846.128,08	576.115,17	576.115,17	0,00	344.539,50	346.608,78
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	138,39	111.101,05	110.978,90	0,00	260,54	0,00	21.820,21	14.631,12	14.631,12	0,00	7.189,09	7.449,63
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.051,41	13.348,23	13.348,23	0,00	3.051,41	1.125,07	15.074,03	5.272,81	5.272,81	0,00	10.926,29	13.977,70
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	128.446,01	128.446,01	0,00	0,00	0,00	2.124,43	2.124,43	2.124,43	0,00	0,00	0,00
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	62.182,62	62.009,54	0,00	173,08	0,00	17.457,29	13.401,63	12.973,63	0,00	4.483,66	4.656,74
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	540,70	1.070,90	1.070,90	0,00	540,70	0,00	1.852,30	1.823,20	1.823,20	0,00	29,10	569,80
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	540,70	1.070,90	1.070,90	0,00	540,70	0,00	1.852,30	1.823,20	1.823,20	0,00	29,10	569,80
	TOTAL (III) = (I + II)	47.328,75	533.355,49	530.781,78	34.855,54	15.046,92	368.726,20	3.054.410,05	2.134.853,87	2.097.377,78	3.250,00	1.322.508,47	1.337.555,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.503.504,36	13.304.386,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.366.767,61	5.352.083,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.924.990,62	1.921.911,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.931.850,89	3.750.495,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.279.895,24	2.279.895,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.300.500,00	36.735.740,72
2.1- Cota-Parte FPM	23.600.000,00	18.419.813,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.000.000,00	17.356.440,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	1.063.372,68
2.2- Cota-Parte ICMS	18.100.000,00	14.760.401,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	73.652,32
2.4- Cota-Parte ITR	200.500,00	49.054,63
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.432.818,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.804.004,36	50.040.126,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.740.100,00	7.119.732,04
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.210.901,09	5.375.558,07

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.830.000,00	10.056.265,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.830.000,00	10.056.265,17
6.1.1 - Principal	10.830.000,00	9.864.776,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	191.488,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.089.900,00	2.745.044,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.283.785,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.283.785,85
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.340.051,02

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.374.604,71	8.658.752,39	8.658.752,39	8.429.889,57	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.103.586,70	2.441.647,75	2.441.647,75	2.403.948,29	0,00
10.1.1 - Creche	1.191.903,83	529.964,88	529.964,88	521.163,32	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.911.682,87	1.911.682,87	1.911.682,87	1.882.784,97	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.271.018,01	6.217.104,64	6.217.104,64	6.025.941,28	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.731.778,77	2.522.221,03	1.418.472,23	1.381.097,30	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.534.642,17	1.458.065,32	636.260,51	598.885,58	0,00
11.1.1 - Creche	1.889.642,17	1.083.671,50	577.440,41	541.665,48	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	645.000,00	374.393,82	58.820,10	57.220,10	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.197.136,60	1.064.155,71	782.211,72	782.211,72	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.106.383,48	11.180.973,42	10.077.224,62	9.810.986,87	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.658.752,39	8.658.752,39	8.429.889,57	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.748.588,83	9.127.483,42	8.882.862,15	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.039.385,62	8.658.752,39	8.658.752,39	86,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.005.626,52	928.781,75	928.781,75	9,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	13.974,00	0,00	935.844,96	-949.818,96
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	13.974,00	0,00	935.844,96	-949.818,96
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.377.253,64	2.550.584,50	2.375.727,94	2.362.519,70	0,00
24.1 - Creche	2.489.736,82	1.731.220,62	1.570.062,83	1.561.373,55	0,00
24.2 - Pré-escola	887.516,82	819.363,88	805.665,11	801.146,15	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.884.038,36	3.144.205,65	2.612.433,45	2.589.941,04	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.261.292,00	5.694.790,15	4.988.161,39	4.952.460,74	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	14.115.644,81
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.745.044,30
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	11.370.600,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.510.031,68	11.370.600,51	22,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	406.582,28	379.558,88	377.267,86	0,00	29.314,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	406.582,28	379.558,88	377.267,86	0,00	29.314,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.900.000,00	792.291,68
35.1 - Salário Educação	500.000,00	379.019,36
35.2 - PDDE	0,00	79.961,22
35.3 - PNAE	300.000,00	151.872,56
35.4 - PNATE	250.000,00	80.779,86
35.5 - Outras Transferências do FNDE	850.000,00	100.658,68
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.900.000,00	792.291,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	880.481,25	39.713,53	31.942,18	28.052,18	0,00
41.1 - Creche	450.481,25	25.958,58	18.847,08	14.957,08	0,00
41.2 - Pré - Escola	430.000,00	13.754,95	13.095,10	13.095,10	0,00
42 - Ensino Fundamental	4.639.327,21	2.249.629,75	1.560.809,16	1.317.684,70	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.519.808,46	2.289.343,28	1.592.751,34	1.345.736,88	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.631.867,02	19.716.378,55	17.123.205,30	16.568.386,94	0,00
47.1 - Despesas Correntes	21.093.560,26	17.881.839,60	16.142.416,47	15.593.888,11	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.476.710,19	11.870.259,98	11.870.259,98	11.609.145,92	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	181.000,00	178.513,26	58.513,26	38.513,26	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.435.850,07	5.833.066,36	4.213.643,23	3.946.228,93	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.538.306,76	1.834.538,95	980.788,83	974.498,83	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.538.306,76	1.834.538,95	980.788,83	974.498,83	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.690.368,13	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.056.265,17	379.019,36
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.188.332,49	47.591,63
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.558.300,81	331.427,73
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	10.778,01
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	37.444,56
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.558.300,81	304.761,18

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.699.012,20	17.613.306,54	20.085.705,66
Investimentos	36.761.552,20	16.704.574,86	20.056.977,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	937.460,00	908.731,68	28.728,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.699.012,20	17.613.306,54	20.085.705,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	37.699.012,20 <(d - a)>	17.613.306,54 <(e - b)>	20.085.705,66 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	1.304,97	0,00	1.304,97

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.554.100,00	14.503.504,36	13.304.386,01	91,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.356.000,00	6.366.767,61	5.352.083,57	84,06
IPTU	5.600.000,00	5.600.000,00	4.752.570,78	84,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	766.767,61	599.512,79	78,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.708.100,00	1.924.990,62	1.921.911,86	99,84
ITBI	1.700.000,00	1.915.596,65	1.915.596,65	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	9.393,97	6.315,21	67,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.625.000,00	3.931.850,89	3.750.495,34	95,39
ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	3.606.850,89	109,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	631.850,89	143.644,45	22,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.865.000,00	2.279.895,24	2.279.895,24	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.700.500,00	43.700.500,00	35.672.368,04	81,63
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	17.356.440,57	78,89
Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	49.054,63	24,47
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	3.432.818,73	100,97
Cota-Parte ICMS	18.100.000,00	18.100.000,00	14.760.401,79	81,55
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	73.652,32	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.254.600,00	58.204.004,36	48.976.754,05	84,15

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.115.000,00	2.877.711,68	1.745.936,47	60,67	1.671.484,74	58,08	1.625.751,18	56,49	0,00
Despesas Correntes	2.955.000,00	2.777.711,68	1.646.421,40	59,27	1.583.369,67	57,00	1.556.720,38	56,04	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	100.000,00	99.515,07	99,52	88.115,07	88,12	69.030,80	69,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.133.401,00	11.702.578,98	10.520.465,31	89,90	8.142.311,42	69,58	8.071.344,27	68,97	0,00
Despesas Correntes	11.898.401,00	11.497.578,98	10.328.567,81	89,83	8.115.603,92	70,59	8.044.636,77	69,97	0,00
Despesas de Capital	235.000,00	205.000,00	191.897,50	93,61	26.707,50	13,03	26.707,50	13,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	80.000,00	50.917,94	63,65	37.034,70	46,29	26.434,10	33,04	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	80.000,00	50.917,94	63,65	37.034,70	46,29	26.434,10	33,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	236.100,00	326.240,51	304.370,17	93,30	303.857,16	93,14	290.766,76	89,13	0,00
Despesas Correntes	236.100,00	326.240,51	304.370,17	93,30	303.857,16	93,14	290.766,76	89,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	276.000,00	274.000,00	65.244,22	23,81	61.954,22	22,61	61.954,22	22,61	0,00
Despesas Correntes	271.000,00	269.000,00	61.954,22	23,03	61.954,22	23,03	61.954,22	23,03	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.290,00	65,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	490.000,00	644.717,70	571.181,86	88,59	553.242,44	85,81	547.510,28	84,92	0,00
Despesas Correntes	490.000,00	644.717,70	571.181,86	88,59	553.242,44	85,81	547.510,28	84,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.350.501,00	15.905.248,87	13.258.115,97	83,36	10.769.884,68	67,71	10.623.760,81	66,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.258.115,97	10.769.884,68	10.623.760,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.258.115,97	10.769.884,68	10.623.760,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.346.513,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.423.371,57	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,99	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.880.492,00	11.767.149,97	9.162.359,62	77,86
Proveniente da União	6.235.306,00	10.341.963,97	7.844.735,03	75,85
Proveniente dos Estados	645.186,00	1.425.186,00	1.317.624,59	92,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.880.492,00	11.767.149,97	9.162.359,62	77,86

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.259.744,00	9.949.023,77	4.307.683,43	43,30	3.673.986,40	36,93	3.520.837,45	35,39	0,00
Despesas Correntes	3.156.544,00	8.772.588,88	4.109.981,90	46,85	3.530.905,87	40,25	3.428.049,85	39,08	0,00
Despesas de Capital	103.200,00	1.176.434,89	197.701,53	16,81	143.080,53	12,16	92.787,60	7,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.976.000,00	17.977.601,54	13.622.619,39	75,78	9.619.138,06	53,51	8.878.165,98	49,38	0,00
Despesas Correntes	8.876.000,00	14.938.531,99	12.158.559,46	81,39	9.003.678,06	60,27	8.262.705,98	55,31	0,00
Despesas de Capital	1.100.000,00	3.039.069,55	1.464.059,93	48,17	615.460,00	20,25	615.460,00	20,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.660,00	483.158,83	289.379,88	59,89	220.188,74	45,57	198.694,24	41,12	0,00
Despesas Correntes	240.660,00	483.158,83	289.379,88	59,89	220.188,74	45,57	198.694,24	41,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.700,00	130.082,05	75.607,93	58,12	29.531,55	22,70	28.806,65	22,14	0,00
Despesas Correntes	26.700,00	107.734,03	59.508,03	55,24	17.506,65	16,25	16.906,65	15,69	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	22.348,02	16.099,90	72,04	12.024,90	53,81	11.900,00	53,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	315.402,00	625.402,00	415.187,16	66,39	366.488,04	58,60	341.403,04	54,59	0,00
Despesas Correntes	315.402,00	625.402,00	415.187,16	66,39	366.488,04	58,60	341.403,04	54,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	180.000,00	959.468,14	319.508,82	33,30	245.575,59	25,59	197.252,57	20,56	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	879.468,14	277.804,58	31,59	212.039,43	24,11	165.758,43	18,85	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	80.000,00	41.704,24	52,13	33.536,16	41,92	31.494,14	39,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.008.506,00	30.124.736,33	19.029.986,61	63,17	14.154.908,38	46,99	13.165.159,93	43,70	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.374.744,00	12.826.735,45	6.053.619,90	47,20	5.345.471,14	41,67	5.146.588,63	40,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.109.401,00	29.680.180,52	24.143.084,70	81,34	17.761.449,48	59,84	16.949.510,25	57,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	340.660,00	563.158,83	340.297,82	60,43	257.223,44	45,68	225.128,34	39,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.800,00	456.322,56	379.978,10	83,27	333.388,71	73,06	319.573,41	70,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	591.402,00	899.402,00	480.431,38	53,42	428.442,26	47,64	403.357,26	44,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	670.000,00	1.604.185,84	890.690,68	55,52	798.818,03	49,80	744.762,85	46,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.359.007,00	46.029.985,20	32.288.102,58	70,15	24.924.793,06	54,15	23.788.920,74	51,68	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.728.506,00	14.627.694,05	6.825.357,50	46,66	4.513.137,72	30,85	4.311.812,59	29,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	23.630.501,00	31.402.291,15	25.462.745,08	81,09	20.411.655,34	65,00	19.477.108,15	62,02	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.867], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	103.000.000,00
Previsão Atualizada	116.837.497,28
Receitas Realizadas	93.016.581,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	31.499.780,10

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.000.000,00
Créditos Adicionais	45.337.277,38
Dotação Atualizada	148.337.277,38
Despesas Empenhadas	101.899.399,38
Despesas Liquidadas	78.324.388,40
Despesas Pagas	74.756.027,76
Superávit Orçamentário	14.692.193,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.899.399,38
Despesas Liquidadas	78.324.388,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	114.653.656,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.245.440,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.245.440,68

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.449.855,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.552.662,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.433.308,18
Despesas Previdenciárias Pagas	4.433.308,18
Resultado Previdenciário	16.547,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	73.811,72	14.044.196,12	19.027,05
Resultado Nominal - Acima da Linha	73.811,72	14.044.196,12	19.027,05

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	580.684,24	34.855,54	530.781,78	15.046,92
Poder Executivo	580.684,24	34.855,54	530.781,78	15.046,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.423.136,25	3.250,00	2.097.377,78	1.322.508,47
Poder Executivo	3.347.634,75	3.250,00	2.023.295,28	1.321.089,47
Poder Legislativo	75.501,50	0,00	74.082,50	1.419,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.003.820,49	38.105,54	2.628.159,56	1.337.555,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.370.600,51	25,00	22,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.658.752,39	70,00	86,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.613.306,54	20.085.705,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.769.884,68	15,00	21,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 062/2022

PORTARIA Nº. 062 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e:

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 20 do Decreto 3774/2020;

Expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1º- Conceder Readaptação temporariamente, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 26/08/2022, a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**, mat. 24, restringindo as atribuições do seu cargo (Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais) que demandam exercício de esforços físicos, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Parágrafo único- Poderá a servidora mencionada, conforme necessidade, ser reaproveitada para exercer funções administrativas ou outras atividades na Câmara Municipal, desde que não necessitem de esforços físicos para serem realizadas.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 26 de agosto de 2022.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIG. 40/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 40/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELEVAÇÃO DE ÍNDICES EDUCACIONAIS, com a Empresa: INSTITUTO MAIS QUALIDADE EDUCACIONAL LTDA,CNPJ 44.416.432/0001-53. Valor Total: R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais). M. D' Oeste, 29/09/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.798, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, *prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato* Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 98.351,23 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta em um reais, e vinte e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

972 15.451.0013.1060.0000 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS 18.135,60

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

111 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

973 15.451.0013.1060.0000 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS 80.215,63

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 007 Conv. Pavimentação Asfaltica

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 98.351,23 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta em um reais, e vinte e três centavos).

Fontes de Recurso:

2 700 R$ 18.135,60

2 701 R$ 80.215,63

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2022

PORTARIA Nº 617 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. *CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de Ferias para o servidor BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, que foram suspensas através da Portaria 151/2022 conforme CI nº 586/2022, para gozo a partir de 03/10/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de setembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 29/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2022				
	Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano:	29/2022
	Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	08/08/2022
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
	Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DO PRODUTO
	Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
	Objeto da Licitação:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT		
	VENCEDORES:			

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
186	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 382.200,00
185	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	R$ 225.000,00
	Total:		R$ 607.200,00

Validade das atas: de 23/09/2022 até 23/09/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 35/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 35/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto*: **Futura E Eventual Aquisição De Prancha Modelo 02 Eixos, Ano De Fabricação Não Inferior A 2021/2022, Conforme Especificações Do Anexo I Do Edital, Para Atender Da Secretaria Do Município De Nobres/MT. C**uja abertura ocorreu no dia 08/09/2022 às 09h00min, não houve vencedores, sendo declarado FRACASSADO.

Nobres, 28 de setembro de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA DO CONTRATO 106 2022

ERRATA DO CONTRATO 106 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A*QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO-PERECÍVEIS E SEMI – PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 03 ANOS), PRÉ-ESCOLA (ED. INFANTIL 04 E 05 ANOS), ESCOLAS: ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9 ANO), EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.COM FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947/2009 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A *EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME,*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2470/2021.

DO OBJETO

*1.1 O presente contrato tem com a finalidade a contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino(Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos.Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, **conforme Lei n° 11.947/2009 – PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar***Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021. Processo Administrativo 4612/2022**

ONDE SE LE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,**							
Endereço:	**Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT**							
Contatos:	genivalmanoel@gmail.com 6536840108							
Representante:	**Genival Manoel da Silva**							
Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
G.MANOEL DA SILVA - ME	**12.514.236/0001-25**	1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM.	PC	italac	472	R$4,39	R$ 2.072,08
		7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	campesina	716	R$5,23	R$ 3.744,68
		11	MACARRÃO ESPAGUETE 500G A BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	dallas	1160	R$3,43	R$ 3.978,80
		12	MOLHO DE TOMATE 340G SACHE, SIMPLES, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. SACHE COM 340 GRAMAS.	UN	bonare	804	R$1,36	R$ 1.093,44
		13	ÓLEO DE SOJA 900ML VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	603	R$11,81	R$ 7.121,43
		15	TEMPERO 1 KG, SAL, ÁGUA, CLORETO DE POTÁSSIO, ALHO, MALTODEXTRINA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	UN	cuiabano	112	R$6,88	R$ 770,56
		16	MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1 SEM SUJIDADES EMBALAGEM DE 500G.	PC	mika	326	R$4,54	R$ 1.480,04

		17	VINAGRE 750 ML, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS.	FR	neval	96	R$2,19	R$ 210,24
		18	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA LINHA SEM RÉSTIA 1KG, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	in natura	148	R$23,99	R$ 3. 550,52
		19	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	272	R$8,95	R$ 2. 434,40
		20	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	192	R$7,45	R$ 1. 430,40
		21	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	260	R$9,50	R$ 2. 470,00
		23	MAÇÃ FRESCA IN NATURA TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	280	R$10,99	R$ 3. 077,20
		25	REPOLHO FRESCO IN NATURA EM BOM ESTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CASA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	240	R$5,99	R$ 1. 437,60
		26	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	244	R$7,93	R$ 1. 934,92
		27	CHUCHU DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	152	R$4,59	R$ 697,68
		35	OVOS DE GALINHA CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DZ	c. verde	176	R$9,30	R$ 1. 636,80
		37	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	vencedor	2328	R$7,16	R$ 16. 668,48
		38	BEBIDA LÁCTEA UM LITRO COM SABORES VARIADOS.	L	comajul	712	R$5,17	R$ 3. 681,04
		42	SUCO DE UVA CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: UVA. ISENTO DE AÇUCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	da fruta	584	R$7,66	R$ 4. 473,44
		43	SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: ABACAXI. ISENTO DE AÇUCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	da fruta	736	R$7,66	R$ 5. 637,76
		44	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: GOIABA. ISENTO DE AÇUCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 08 A 10 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	da fruta	584	R$7,66	R$ 4. 473,44
R$ 74.074,95 (Setenta e Quatro Mil Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos								

LEIA SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,**							
Endereço:	**Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT**							
Contatos:	genivalmanoel@gmail.com 6536840108							
Representante:	**Genival Manoel da Silva**							
Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
G.MANOEL DA SILVA - ME	**12.514. 236/ 0001-25**	1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM.	PC	italac	472	R$4,39	R$ 2. 072,08
		7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	campesina	716	R$5,23	R$ 3. 744,68
		11	MACARRÃO ESPAGUETE 500G A BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	dallas	1160	R$3,43	R$ 3. 978,80
		12	MOLHO DE TOMATE 340G SACHE, SIMPLES, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. SACHE COM 340 GRAMAS.	UN	bonare	804	R$1,36	R$ 1. 093,44
		13	ÓLEO DE SOJA 900ML VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	603	R$11,81	R$ 7. 121,43

		15	TEMPERO 1 KG, SAL, ÁGUA, CLORETO DE POTÁSSIO, ALHO, MALTODEXTRINA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN.	UN	cuiabano	112	R$6,88	R$ 770,56
		16	MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1 SEM SUJIDADES EMBALAGEM DE 500G.	PC	mika	242	R$4,54	R$ 1.098,68
		17	VINAGRE 750 ML, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS.	FR	neval	96	R$2,19	R$ 210,24
		18	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA LINHA SEM RÉSTIA 1KG, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	in natura	148	R$23,99	R$ 3.550,52
		19	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	272	R$8,95	R$ 2.434,40
		20	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	192	R$7,45	R$ 1.430,40
		21	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	260	R$9,50	R$ 2.470,00
		23	MAÇÃ FRESCA IN NATURA TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	280	R$10,99	R$ 3.077,20
		25	REPOLHO FRESCO IN NATURA EM BOM ESTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CASA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	240	R$5,99	R$ 1.437,60
		26	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	244	R$7,93	R$ 1.934,92
		27	CHUCHU DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	152	R$4,59	R$ 697,68
		35	OVOS DE GALINHA CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DZ	c. verde	176	R$9,30	R$ 1.636,80
		37	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	vencedor	2328	R$7,16	R$ 16.668,48
		38	BEBIDA LÁCTEA UM LITRO COM SABORES VARIADOS.	L	comajul	712	R$5,17	R$ 3.681,04
		42	SUCO DE UVA CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: UVA. ISENTO DE AÇUCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	da fruta	584	R$7,66	R$ 4.473,44
		43	SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: ABACAXI. ISENTO DE AÇUCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	da fruta	736	R$7,66	R$ 5.637,76
		44	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO GF. C/ 500- COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: GOIABA. ISENTO DE AÇUCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 08 A 10 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	da fruta	584	R$7,66	R$ 4.473,44
R$ 73.693,59 (Setenta e Tres Mil Seiscentos e Noventa e Tres Reais e Cinquenta e Nove Centavos								

2.1 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

VALIDADE DO PRESENTE CONTATO

A validade do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura;**,

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3961/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 061/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 3961/2022 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020.com** Empresa**GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/0001-82, estabelecida **AV FERNANDO CORREA DA COSTA** Nº **8600** Complemento **LOTE 2-A1** CEP **78.080-535** Bairro **SAO JOSE** Município **CUIABA** UF **MT**, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representado por José Romualdo Morceli, brasileiro, empresário, portador do RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91, residente e domiciliado na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-4406, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE X - Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro Morro da Boa Vista

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir do termino da vigência do do termo aditivo de prazo 12/08/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 487/2022.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Agosto de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

.

CONTRATADA:

GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 33.702.309/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	61.515.018,47	14.928.661,29	24,27	53.896.994,30	87,62	7.618.024,17
RECEITAS CORRENTES	52.694.000,00	53.350.000,00	11.996.277,83	22,49	44.105.855,54	82,67	9.244.144,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.147.200,00	5.147.200,00	1.563.579,15	30,38	4.375.101,67	85,00	772.098,33
Impostos	4.742.750,00	4.742.750,00	1.231.485,97	25,97	3.670.480,65	77,39	1.072.269,35
Taxas	398.450,00	398.450,00	332.093,18	83,35	704.621,02	176,84	-306.171,02
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	355.000,00	355.000,00	216.706,58	61,04	541.328,83	152,49	-186.328,83
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.000,00	355.000,00	216.706,58	61,04	541.328,83	152,49	-186.328,83
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00	68.000,00	288.192,94	423,81	908.211,27	1.335,60	-840.211,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	288.192,94	576,39	908.211,27	1.816,42	-858.211,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	9.000,00	900,00	10.150,00	1.015,00	-9.150,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	955.000,00	955.000,00	224.587,48	23,52	822.829,68	86,16	132.170,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	1.420,24	6,17	8.930,24	38,83	14.069,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	932.000,00	932.000,00	223.167,24	23,94	813.899,44	87,33	118.100,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.030.800,00	46.686.800,00	9.248.218,87	19,81	36.978.699,87	79,21	9.708.100,13
Transferências da União e de suas Entidades	19.995.800,00	20.651.800,00	4.133.287,86	20,01	16.385.156,02	79,34	4.266.643,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.035.000,00	16.035.000,00	3.149.880,83	19,64	12.675.595,95	79,05	3.359.404,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.965.050,18	19,65	7.917.947,90	79,18	2.082.052,10
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	445.992,81	325,54	469.534,22	342,73	-332.534,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00	19.120,00	136,57	28.445,50	203,18	-14.445,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	119.000,00	119.000,00	426.872,81	358,72	441.088,72	370,66	-322.088,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00

Documento gerado em 27/09/2022 20:25:58

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.306.000,00	8.165.018,47	2.932.383,46	35,91	9.791.138,76	119,92	-1.626.120,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.595.792,20	103,83	-95.792,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.595.792,20	103,83	-95.792,20
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.806.000,00	5.665.018,47	2.932.383,46	51,76	7.195.346,56	127,01	-1.530.328,09
Transferências da União e de suas Entidades	3.871.000,00	3.871.000,00	16.486,48	0,43	1.346.478,25	34,78	2.524.521,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	935.000,00	1.794.018,47	2.915.896,98	162,53	5.848.868,31	326,02	-4.054.849,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	61.515.018,47	14.928.661,29	24,27	53.896.994,30	87,62	7.618.024,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	61.515.018,47	14.928.661,29	24,27	53.896.994,30	87,62	7.618.024,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	61.515.018,47	14.928.661,29	24,27	53.896.994,30	87,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.414.650,25			8.414.650,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.414.650,25			8.414.650,25		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 27/09/2022 20:25:58

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	69.937.668,72	14.819.477,49	54.041.522,19	15.896.146,53	14.870.077,53	48.802.696,21	21.134.972,51	46.661.617,90	
DESPESAS CORRENTES	48.151.000,00	55.116.793,71	11.308.426,37	44.046.966,76	11.069.826,95	11.916.059,14	39.778.473,55	15.338.320,16	37.906.360,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.657.000,00	27.297.934,12	5.135.564,33	19.040.666,49	8.257.267,63	5.040.093,93	18.945.196,09	8.352.738,03	18.526.336,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	188.746,20	150.065,30	183.426,97	5.319,23	150.065,30	183.426,97	5.319,23	183.426,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.294.000,00	27.630.113,39	6.022.796,74	24.822.873,30	2.807.240,09	6.725.899,91	20.649.850,49	6.980.262,90	19.196.597,05	
DESPESAS DE CAPITAL	11.699.000,00	14.670.875,01	3.511.051,12	9.994.555,43	4.676.319,58	2.954.018,39	9.024.222,66	5.646.652,35	8.755.257,68	
INVESTIMENTOS	11.249.000,00	14.265.929,33	3.412.094,34	9.639.652,97	4.626.276,36	2.808.337,53	8.707.044,28	5.558.885,05	8.438.079,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	404.945,68	98.956,78	354.902,46	50.043,22	145.680,86	317.178,38	87.767,30	317.178,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	69.937.668,72	14.819.477,49	54.041.522,19	15.896.146,53	14.870.077,53	48.802.696,21	21.134.972,51	46.661.617,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	69.937.668,72	14.819.477,49	54.041.522,19	15.896.146,53	14.870.077,53	48.802.696,21	21.134.972,51	46.661.617,90	
SUPERÁVIT (XIII)							5.094.298,09		7.235.376,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	69.937.668,72	14.819.477,49	54.041.522,19		14.870.077,53	53.896.994,30		53.896.994,30	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 27/09/2022 20:25:58

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	69.937.668,72	14.819.477,49	54.041.522,19	100,00	15.896.146,53	14.870.077,53	48.802.696,21	100,00	21.134.972,51	
Legislativa	1.967.000,00	1.967.000,00	274.229,81	1.147.844,32	2,12	819.155,68	172.987,54	1.022.110,16	2,09	944.889,84	
Ação Legislativa	1.967.000,00	1.967.000,00	274.229,81	1.147.844,32	2,12	819.155,68	172.987,54	1.022.110,16	2,09	944.889,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	660.000,00	608.000,00	24.864,78	375.726,19	0,70	232.273,81	91.288,16	279.230,47	0,57	328.769,53	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	660.000,00	608.000,00	24.864,78	375.726,19	0,70	232.273,81	91.288,16	279.230,47	0,57	328.769,53	
Administração	6.061.000,00	6.609.650,52	1.147.084,38	5.273.760,02	9,76	1.335.890,50	1.236.509,06	4.612.756,59	9,45	1.996.893,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.638.000,00	5.000.472,62	846.755,69	3.892.353,62	7,20	1.108.119,00	955.544,24	3.473.628,79	7,12	1.526.843,83	
Administração Financeira	1.074.000,00	1.346.134,90	250.840,20	1.213.719,63	2,25	132.415,27	230.947,33	971.441,03	1,99	374.693,87	
Controle Interno	140.000,00	119.000,00	15.583,60	72.641,73	0,13	46.358,27	16.112,60	72.641,73	0,15	46.358,27	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	209.000,00	144.043,00	33.904,89	95.045,04	0,18	48.997,96	33.904,89	95.045,04	0,19	48.997,96	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	10.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.281.000,00	3.310.595,93	456.340,28	1.743.217,13	3,23	1.567.378,80	498.518,90	1.669.807,86	3,42	1.640.788,07	
Assistência ao Idoso	40.000,00	899.018,47	4.504,84	18.019,36	0,03	880.999,11	2.252,42	15.766,94	0,03	883.251,53	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	534.000,00	419.200,00	49.409,10	167.183,39	0,31	252.016,61	45.744,18	149.992,76	0,31	269.207,24	
Assistência Comunitária	1.688.000,00	1.978.377,46	402.426,34	1.558.014,38	2,88	420.363,08	450.522,30	1.504.048,16	3,08	474.329,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.043.000,00	15.547.326,02	2.688.226,16	11.636.645,89	21,53	3.910.680,13	2.633.478,43	9.856.973,52	20,20	5.690.352,50	
Atenção Básica	6.343.000,00	7.745.163,32	1.535.754,25	5.948.044,35	11,01	1.797.118,97	1.345.026,91	5.222.888,71	10,70	2.522.274,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.596.000,00	6.634.653,99	959.176,53	4.893.251,67	9,05	1.741.402,32	1.125.898,08	3.961.676,18	8,12	2.672.977,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	503.540,72	105.714,68	479.102,97	0,89	24.437,75	66.972,74	372.161,73	0,76	131.378,99	
Vigilância Sanitária	51.000,00	29.600,00	0,00	727,40	0,00	28.872,60	0,00	727,40	0,00	28.872,60	
Vigilância Epidemiológica	418.000,00	356.721,43	87.580,70	269.106,00	0,50	87.615,43	87.580,70	269.106,00	0,55	87.615,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	305.000,00	113.000,00	0,00	6.413,50	0,01	106.586,50	0,00	6.413,50	0,01	106.586,50	
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	164.646,56	0,00	40.000,00	0,07	124.646,56	8.000,00	24.000,00	0,05	140.646,56	
Trabalho	691.000,00	709.950,00	10.650,88	656.915,70	1,22	53.034,30	184.291,92	518.558,23	1,06	191.391,77	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	570.000,00	581.800,00	0,00	571.561,41	1,06	10.238,59	173.641,04	433.203,94	0,89	148.596,06	
Relações de Trabalho	12.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	109.000,00	126.150,00	10.650,88	85.354,29	0,16	40.795,71	10.650,88	85.354,29	0,17	40.795,71	
Educação	14.757.000,00	16.797.512,78	3.517.796,79	13.182.994,50	24,39	3.614.518,28	3.639.827,15	12.651.662,48	25,92	4.145.850,30	
Ensino Fundamental	11.364.000,00	13.453.612,78	2.815.131,48	10.780.451,84	19,95	2.673.160,94	2.880.822,53	10.306.265,71	21,12	3.147.347,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.585.000,00	2.652.400,00	636.397,41	1.932.383,22	3,58	720.016,78	636.397,41	1.932.383,22	3,96	720.016,78	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação Especial	150.000,00	203.500,00	0,00	203.500,00	0,38	0,00	37.000,00	148.000,00	0,30	55.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	25.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	608.000,00	461.000,00	66.267,90	266.659,44	0,49	194.340,56	85.607,21	265.013,55	0,54	195.986,45	
Cultura	167.000,00	438.686,00	398.354,01	413.146,31	0,76	25.539,69	320.701,01	335.355,33	0,69	103.330,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	167.000,00	438.686,00	398.354,01	413.146,31	0,76	25.539,69	320.701,01	335.355,33	0,69	103.330,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.810.000,00	10.587.526,98	3.054.771,27	9.087.585,21	16,82	1.499.941,77	2.588.782,14	8.038.583,85	16,47	2.548.943,13	
Infra-Estrutura Urbana	5.495.000,00	8.138.593,97	2.385.086,36	6.763.246,25	12,51	1.375.347,72	2.478.932,53	6.334.867,51	12,98	1.803.726,46	
Serviços Urbanos	1.315.000,00	2.448.933,01	669.684,91	2.324.338,96	4,30	124.594,05	109.849,61	1.703.716,34	3,49	745.216,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.463.000,00	3.212.850,44	1.140.797,25	3.064.732,60	5,67	148.117,84	1.217.031,30	2.928.917,09	6,00	283.933,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.463.000,00	3.212.850,44	1.140.797,25	3.064.732,60	5,67	148.117,84	1.217.031,30	2.928.917,09	6,00	283.933,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	80.000,00	68.630,00	6.741,16	21.958,90	0,04	46.671,10	6.741,16	21.958,90	0,04	46.671,10	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	68.630,00	6.741,16	21.958,90	0,04	46.671,10	6.741,16	21.958,90	0,04	46.671,10	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.042.000,00	2.300.432,53	596.656,21	1.753.986,60	3,25	546.445,93	522.582,10	1.556.810,09	3,19	743.622,44	
Abastecimento	275.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.647.000,00	2.131.432,53	596.656,21	1.753.986,60	3,25	377.445,93	522.582,10	1.556.810,09	3,19	574.622,44	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	290.000,00	459.199,17	39.880,22	352.448,57	0,65	106.750,60	60.164,67	349.739,06	0,72	109.460,11	
Promoção Comercial	15.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,27	0,00	0,00	145.000,00	0,30	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	275.000,00	314.199,17	39.880,22	207.448,57	0,38	106.750,60	60.164,67	204.739,06	0,42	109.460,11	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	175.000,00	134.000,00	5.000,00	13.062,71	0,02	120.937,29	5.000,00	13.062,71	0,03	120.937,29	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/09/2022 20:25:58

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	175.000,00	134.000,00	5.000,00	13.062,71	0,02	120.937,29	5.000,00	13.062,71	0,03	120.937,29	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.745.000,00	4.728.359,21	932.872,57	3.780.752,11	7,00	947.607,10	1.066.699,57	3.467.628,79	7,11	1.260.730,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.745.000,00	4.728.359,21	932.872,57	3.780.752,11	7,00	947.607,10	1.066.699,57	3.467.628,79	7,11	1.260.730,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	893.000,00	1.704.257,26	276.189,64	998.416,00	1,85	705.841,26	329.728,26	978.935,73	2,01	725.321,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	878.000,00	1.699.257,26	276.189,64	998.416,00	1,85	700.841,26	329.728,26	978.935,73	2,01	720.321,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	650.000,00	593.691,88	249.022,08	538.329,43	1,00	55.362,45	295.746,16	500.605,35	1,03	93.086,53	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	593.691,88	249.022,08	538.329,43	1,00	55.362,45	295.746,16	500.605,35	1,03	93.086,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	60.000.000,00	69.937.668,72	14.819.477,49	54.041.522,19	100,00	15.896.146,53	14.870.077,53	48.802.696,21	100,00	21.134.972,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/09/2022 20:25:58

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/09/2022 20:25:58

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 27/09/2022 20:25:58

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,294,041,05	6,105,400,76	5,358,479,59	9,529,938,69	4,969,330,60	5,379,494,58	5,959,633,16	5,182,698,41	7,011,138,91	7,273,885,36	6,619,832,14	6,554,599,14	76,238,472,39	59,410,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867,948,04	373,544,66	374,304,87	3,253,807,13	421,892,95	318,875,46	449,818,19	477,545,29	663,575,65	479,728,83	791,680,80	771,898,35	9,244,420,22	5,147,200,00
IPTU	22,874,95	15,636,71	32,427,43	16,987,72	9,983,88	14,341,49	44,126,55	57,165,18	68,409,45	70,752,94	248,629,08	96,055,78	697,391,16	539,750,00
ISS	107,002,51	147,740,46	137,001,23	131,119,01	156,338,36	111,873,65	108,976,62	120,813,50	174,649,96	119,025,99	97,174,32	136,721,98	1,548,437,59	1,530,000,00
ITBI	633,962,48	121,015,42	64,804,20	2,550,308,80	217,851,44	91,435,16	153,912,48	44,158,07	216,039,78	106,774,52	43,329,50	354,014,04	4,597,605,89	2,015,000,00
IRRF	69,747,51	72,285,99	78,093,25	533,878,05		57,921,21	71,379,94	181,434,68	128,977,26	112,566,42	125,186,59	130,374,68	1,561,845,58	658,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34,360,59	16,866,08	61,978,76	21,313,55	37,719,27	43,303,95	71,422,60	73,973,86	75,499,20	70,608,96	277,361,31	54,731,87	839,140,00	404,450,00
Contribuições	42,473,30	47,141,63	50,648,27	46,896,21	56,372,53	45,973,00	44,920,41	53,283,96	45,020,50	79,051,85	103,015,90	113,690,68	728,488,24	355,000,00
Receita Patrimonial	36,403,26	41,875,47	56,443,05	65,444,29	59,183,93	69,786,83	94,404,35	85,494,86	205,425,87	103,359,81	128,939,53	159,253,41	1,106,014,66	68,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36,403,26	41,875,47	56,443,05	65,444,29	59,183,93	69,786,83	94,404,35	85,494,86	205,425,87	103,359,81	128,939,53	159,253,41	1,106,014,66	50,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														18,000,00
Receita Agropecuária	1,000,00	70,00								1,150,00	1,000,00	8,000,00	11,220,00	1,000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	138,991,87	99,509,95	78,600,13	80,671,35	85,214,11	77,393,91	89,508,79	78,665,73	106,309,99	161,149,67	109,296,27	115,291,21	1,220,602,98	955,000,00
Transferências Correntes	5,191,849,21	5,541,714,74	4,796,946,19	6,077,428,87	4,345,857,83	4,860,430,04	5,278,707,51	4,480,436,07	5,985,149,55	6,448,952,14	5,479,002,29	4,947,370,03	63,433,844,47	52,746,800,00
Cota-Parte do FPM	995,332,59	1,109,132,65	1,440,460,13	2,144,406,22	1,489,763,81	2,079,584,67	1,260,728,60	1,494,409,81	1,662,381,78	1,555,475,39	2,093,572,02	1,521,093,34	18,846,341,01	16,200,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,249,345,82	1,559,728,47	1,371,951,79	1,272,409,97	1,187,913,48	1,098,242,27	1,368,161,76	1,053,243,26	1,462,856,57	1,288,691,86	1,275,280,03	1,316,000,71	15,503,825,99	13,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	106,291,34	117,225,89	88,322,24	93,401,16	76,446,57	98,098,58	157,876,29	183,834,99	237,451,26	251,636,25	173,530,08	113,223,39	1,697,538,02	1,000,000,00
Cota-Parte do ITR	51,530,28	820,103,92	129,904,88	111,868,90	97,887,05	33,872,95	56,730,27	83,806,29	21,444,14	44,527,03	70,838,67	86,782,09	1,609,296,47	1,300,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														800,00
Transferências da LC nº 61/1989	7,468,24	7,740,21	7,246,77	7,232,55	8,518,62	6,021,51	3,040,37	11,372,59	5,610,06	5,467,86	6,157,13	3,884,44	79,760,35	55,000,00
Transferências do FUNDEB	921,174,38	1,176,867,76	1,047,480,56	1,000,159,87	926,352,46	952,625,47	1,016,231,70	883,157,17	1,154,646,46	1,019,884,46	958,824,65	1,006,225,53	12,063,630,47	10,000,000,00
Outras Transferências Correntes	1,860,706,56	750,915,84	711,579,82	1,447,950,20	558,975,84	591,984,61	1,415,938,52	770,611,96	1,440,759,28	2,283,069,29	900,799,71	900,160,53	13,633,452,16	11,191,000,00
Outras Receitas Correntes	15,375,37	1,544,31	1,537,08	5,890,84	809,25	7,035,34	2,273,91	7,272,50	5,657,35	493,06	6,897,35	439,095,46	493,881,82	137,000,00
DEDUÇÕES (II)	480,499,87	721,238,06	606,127,65	594,567,70	570,402,03	661,959,55	568,699,25	563,058,76	676,826,57	628,105,98	570,733,67	607,419,78	7,249,638,87	6,060,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480,499,87	721,238,06	606,127,65	594,567,70	570,402,03	661,959,55	568,699,25	563,058,76	676,826,57	628,105,98	570,733,67	607,419,78	7,249,638,87	6,060,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,813,541,18	5,384,162,70	4,752,351,94	8,935,370,99	4,398,928,57	4,717,535,03	5,390,933,91	4,619,639,65	6,334,312,34	6,645,779,38	6,049,098,47	5,947,179,36	68,988,833,52	53,350,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1,100,000,00												1,100,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,713,541,18	5,384,162,70	4,752,351,94	8,935,370,99	4,398,928,57	4,717,535,03	5,390,933,91	4,619,639,65	6,334,312,34	6,645,779,38	6,049,098,47	5,947,179,36	67,888,833,52	53,350,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,713,541,18	5,384,162,70	4,752,351,94	8,935,370,99	4,398,928,57	4,717,535,03	5,390,933,91	4,619,639,65	6,334,312,34	6,645,779,38	6,049,098,47	5,947,179,36	67,888,833,52	53,350,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	53.350.000,00	44.105.855,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.147.200,00	4.375.101,67
IPTU	539.750,00	609.464,35
ISS	1.530.000,00	1.025.660,53
ITBI	2.015.000,00	1.227.514,99
IRRF	658.000,00	807.840,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.450,00	704.621,02
Contribuições	355.000,00	541.328,83
Receita Patrimonial	68.000,00	908.211,27
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	908.211,27
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	
Transferências Correntes	46.686.800,00	36.978.699,87
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	10.661.119,75
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	8.056.710,50
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.033.838,52
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	396.710,88
Transferências da LC 87/1996	800,00	
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	50.072,58
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	7.917.947,90
Outras Transferências Correntes	11.191.000,00	8.862.299,74
Demais Receitas Correntes	1.093.000,00	1.302.513,90
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.088.000,00	1.302.513,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.295.000,00	43.197.644,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.165.018,47	9.791.138,76
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	2.595.792,20
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.665.018,47	7.195.346,56
Convênios	4.866.018,47	7.126.368,31
Outras Transferências de Capital	799.000,00	68.978,25
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.665.018,47	7.195.346,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.960.018,47	50.392.990,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.116.793,71	44.046.966,76	39.778.473,55	37.906.360,22	162.200,06	176.394,26	176.394,26
Pessoal e Encargos Sociais	27.297.934,12	19.040.666,49	18.945.196,09	18.526.336,20	56.220,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	188.746,20	183.426,97	183.426,97	183.426,97			
Outras Despesas Correntes	27.630.113,39	24.822.873,30	20.649.850,49	19.196.597,05	105.979,69	176.394,26	176.394,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.928.047,51	43.863.539,79	39.595.046,58	37.722.933,25	162.200,06	176.394,26	176.394,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.670.875,01	9.994.555,43	9.024.222,66	8.755.257,68	122.610,00	1.031.661,61	1.030.258,28
Investimentos	14.265.929,33	9.639.652,97	8.707.044,28	8.438.079,30	122.610,00	1.031.661,61	1.030.258,28
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	404.945,68	354.902,46	317.178,38	317.178,38			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.265.929,33	9.639.652,97	8.707.044,28	8.438.079,30	122.610,00	1.031.661,61	1.030.258,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.343.976,84	53.503.192,76	48.302.090,86	46.161.012,55	284.810,06	1.208.055,87	1.206.652,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.740.515,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.850.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	908.211,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	172.253,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.476.473,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.922.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.131.975,58	
DEDUÇÕES (XXIX)	13.409.483,99	18.913.244,52
Disponibilidade de Caixa	13.409.483,99	18.913.244,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.548.147,99	19.465.425,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138.664,00	140.067,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	412.114,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.277.508,41	-18.913.244,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.635.736,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.635.736,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	18.317.354,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.414.650,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.414.650,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	138,664,00	284,810,06	284,810,06		138,664,00	22,530,10	1,323,479,29	1,208,055,87	1,206,652,54		139,356,85	278,020,85
PODER EXECUTIVO	138,664,00	284,810,06	284,810,06		138,664,00	22,530,10	1,161,338,29	1,045,914,87	1,044,511,54		139,356,85	278,020,85
PODER LEGISLATIVO							162,141,00	162,141,00	162,141,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							162,141,00	162,141,00	162,141,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	138,664,00	284,810,06	284,810,06		138,664,00	22,530,10	1,323,479,29	1,208,055,87	1,206,652,54		139,356,85	278,020,85

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	61.515.018,47
Receitas Realizadas	53.896.994,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.414.650,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.000.000,00
Dotação Atualizada	69.937.668,72
Despesas Empenhadas	54.041.522,19
Despesas Liquidadas	48.802.696,21
Despesas Pagas	46.661.617,90
Superávit Orçamentário	5.094.298,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	54.041.522,19
Despesas Liquidadas	48.802.696,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.988.833,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.888.833,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.888.833,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.740.515,68	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.476.473,06	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	423.474,06	0,00	284.810,06	138.664,00
Poder Executivo	423.474,06	0,00	284.810,06	138.664,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.346.009,39	0,00	1.206.652,54	139.356,85
Poder Executivo	1.183.868,39	0,00	1.044.511,54	139.356,85
Poder Legislativo	162.141,00	0,00	162.141,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.769.483,45	0,00	1.491.462,60	278.020,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO:85914843120 Date: 2022.09.28 10:37:25 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2022.09.28 10:47:24 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 072/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 072/2022, Processo Licitatório n° 136/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

Valor Total R$ 306.646,14 (Trezentos e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos);

EMPRESA: MILTON JOSE DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 15.016.086/0001-51

Valor Total R$ 312.750,13 (Trezentos e doze mil setecentos e cinquenta reais e treze centavos);

EMPRESA: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

Valor Total R$285.197,87 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos);

EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Valor Total R$ 299.581,16 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

EMPRESA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

Valor Total R$ 40.497,57 (Quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de setembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **072/2022**, Processo Licitatório n° **136/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

Valor Total R$ 306.646,14 (Trezentos e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos);

EMPRESA: MILTON JOSE DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 15.016.086/0001-51

Valor Total R$ 312.750,13 (Trezentos e doze mil setecentos e cinquenta reais e treze centavos);

EMPRESA: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

Valor Total R$285.197,87 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos);

EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Valor Total R$ 299.581,16 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);

EMPRESA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

Valor Total R$ 40.497,57 (Quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de setembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº. 053/2022.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 083/2022, Pregão Presencial nº. 045/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DECIMA QUATORZE – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 – FMAS – BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 212 – IGD, BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
0611 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Nova Bandeirantes – MT, 27 de setembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2° QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.868.430,80	1.810.564,37	2.100.714,29	5.144.987,69	1.603.195,22	1.814.997,99	2.786.864,73	2.461.530,61	2.377.603,72	2.709.074,83	2.571.265,93	2.559.770,06	29.809.000,24	
Pessoal Ativo	1.847.443,63	1.789.372,49	2.005.230,19	4.567.706,70	1.603.195,22	1.729.997,99	2.701.864,73	2.376.530,61	2.292.603,72	2.624.074,83	2.486.265,93	2.456.770,06	28.481.056,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.534.119,71	1.476.056,19	1.635.866,26	3.993.068,28	1.281.950,45	1.386.367,36	2.182.017,89	1.937.796,35	1.848.746,32	2.160.549,05	2.002.418,71	2.029.191,85	23.468.148,42	
Obrigações Patronais	313.323,92	313.316,30	369.363,93	574.638,42	321.244,77	343.630,63	519.846,84	438.734,26	443.857,40	463.525,78	483.847,22	427.578,21	5.012.907,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	20.987,17	21.191,88	95.484,10	577.280,99		85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	103.000,00	1.327.944,14	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			86.688,30	234.538,63						1.494,80	177,59	0,00	322.899,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			86.688,30	178.318,26						1.494,80	177,59	0,00	266.678,95	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				56.220,37									56.220,37	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.868.430,80	1.810.564,37	2.014.025,99	4.910.449,06	1.603.195,22	1.814.997,99	2.786.864,73	2.461.530,61	2.377.603,72	2.707.580,03	2.571.088,34	2.559.770,06	29.486.100,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	68.988.833,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.888.833,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	29.486.100,92	43,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.659.970,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.826.971,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.993.973,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.468.951,48	2.968.943,72	4.746.464,04	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.436.039,20	2.664.962,79	4.746.464,04	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	2.154.200,00	2.468.951,52	4.651.043,22	
Internos	2.154.200,00	2.468.951,52	4.651.043,22	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	281.839,20	196.011,27	95.420,82	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	281.839,20	187.281,98	93.833,82	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	8.729,29	1.587,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	32.912,28	303.980,93	0,00	
DEDUÇÕES (II)	13.409.483,99	16.673.240,82	18.913.244,52	
Disponibilidade de Caixa	13.409.483,99	16.673.240,82	18.913.244,52	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.548.147,99	17.223.814,69	19.465.425,86	
(-) Restos a Pagar Processados	138.664,00	143.486,10	140.067,33	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	407.087,77	412.114,01	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.940.532,51	-13.704.297,10	-14.166.780,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.230.078,49	61.458.104,75	68.988.833,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.130.078,49	60.358.104,75	67.888.833,52	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,25	4,92	6,99	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,82	-22,70	-20,87	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	69.756.094,19	72.429.725,70	81.466.600,22	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	62.780.484,77	65.186.753,13	73.319.940,20	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	303.980,93	240.345,86	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	807.269,09	489.377,09	137.953,52	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.230.078,49	61.458.104,75	68.988.833,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	58.130.078,49	60.358.104,75	67.888.833,52	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	69.756.094,19			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	62.780.484,77			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	2.095.800,00	2.595.792,20
Interna	2.095.800,00	2.595.792,20
Empréstimos	2.095.800,00	2.595.792,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.095.800,00	2.595.792,20

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.988.833,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.888.833,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.595.792,20	3,82
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.862.213,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.775.992,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.752.218,35	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	68.988.833,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.888.833,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.888.833,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.486.100,92	43,43
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	36.659.970,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	34.826.971,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.993.973,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.189.953,56	-26,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.935.543,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.595.792,20	3,82
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/09/2022 08:50:50 Página 16 de 16

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO:85914843120 Date: 2022.09.28 10:38:56 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2022.09.28 10:45:52 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 079/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 018/202 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 009/2022, licitação Deserta, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM NAS VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA JOEL FRANCISCO DE CAMPOS, RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, RUA ANJO DOCE, RUA JOAQUIM BOM BACHO, RUA MARIA DE LURDES DUARTE CARVALHO, JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA MANUEL CRISPIM DE SOUZA, RUA JOSINO ANTONIO COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS – T01 E T02. COORDENADA RUA PRINCIPAL: RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA; COORDENADA INICIAL 14º55'38.39"S;54º58'38.41"O COORDENADA FINAL:14º55'37.45"S;54º58'34.58"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 5. 532,84M², NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0073-2022/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.**Critério de Julgamento: Menor Preço Global** foi **DESERTA**, devido o não comparecimento de empresas no ato de abertura do certame com data prevista para a abertura no **dia 28 de setembro de 2022, as 08h:00** horário do Estado de Mato Grosso, portanto não houve interesses das mesmas em participar do certame referente a Tomada de preços nº. 009/2022, licitação deserta.

Nova Brasilândia/MT,28 de setembro de 2022.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°.001/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°.001/2022.

CONTRATANTE: **PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE Nova Brasilândia – MT**

CNPJ: nº.02.834.061/0001-80

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A**

CNPJ: Nº. 42.422.253/0001- 01

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: **26 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2027**

ASSINATURA**: 26 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014.**

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS: Ana Lucia Nascimento Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO **DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 20/09/2022 até 19/12/2022.**

Nova Lacerda, em 20 de setembro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2.058 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 2.058 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda Estado do Mato Grosso, Srº. Uilson José da Silva, o uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município Nova Lacerda/MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Reinaldo Miranda Constanci Titular

Gilmar Cabral de Oliveira Suplente

Pamela Rodrigues Rinaldi Titular

Silvana soares Ribeiro Suplente

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Ana Lucia Araújo da Silva Titular

Ana Cristina Villasboa do Nascimento Silva Suplente

Eder Chagas de Souza Titular

Helda Rech Rodrigues Suplente

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Otavio Soares Mota Titular

Dovair Edercio Comar Suplente

Simone Cristina da Silva Biterncut Titular

Adinaldo Adinaldo Dias Filho Suplente

AlcioneMaria da Silva Titular

Fernando Wilian Tonhão Suplente

Claudineia Ferreira Cunha Alves Titular

Juvercino Aparecido da Siva Suplente

PRESIDENTE: Pamela Rodrigues Rinaldi

VICE –PRESIDENTE: Ana Lucia Araújo da Silva

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Uilson Jose da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de serviços com reposição de peças em revisão preventiva e corretiva em roçadeira e motosserra Husqvarna atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: RCL DO AMRARAL E CIA LTDA ME

R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 28 de setembro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL D0 CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 026/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL D0 CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 026/2022

MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT

Resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n˚ 026/2022, fundamentado na Cláusula Sexta, Item 6.1.1, alínea “d” – **Razões de interesse público**, firmada com a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A**, inscrita no CNPJ com o nº 59.965.038/0001-41, com sede: Av. Tarraf, nº 2710, Jd. Anice, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15057-441, (17) 2136 2722.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 026/2022**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas tendo em vista que existe a empresa MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, Cnpj nº: 15.148.291/0001-37, Processo nº 76/2022, Pregão Presencial 036/2022, do mesmo objeto, com o valor menor do que empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A**. Importa também mencionar que a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A** não possui mais a concessão para fazer o trajeto Cuiaba/MT-Nova Lacerda/MT, o que inviabiliza o continuidade do contrato..

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, item 11.1, alínea "d" e no previsto no Art. 78, XII da Lei Federal n° 8.666/93.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção de eventuais débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após o prazo estabelecido na clausula sexta, 6.1 do contrato 026/2022.

Nova Lacerda, 27 de setembro de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2022

DATA: 28 de Setembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"MAGDA MARTINS MOREIRA."**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª MAGDA MARTINS MOREIRA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 2029979-6 – SSP/MT, cadastrada no CPF nº 057.599.071-66, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iniciando a partir do dia 27/09/2022, encerrando-se no dia 25/03/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 28/09/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **G. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ N° 32.205.404/0001-08,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 397.397,76 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA

VICE PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO A PARTIR DAS 12:00 HORAS DO DIA 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE JOÃO MOACIR DA SILVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOÃO MOACIR DA SILVAocorrido no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO que o falecido era pessoa integra e patriarca de família tradicional do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)em homenagem póstuma ao Sr. JOÃO MOACIR DA SILVA;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo a partir das 12:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), exceto aos servidores vinculados a secretaria de educação e para os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, saúde pública, e outros que não admitem paralisação, sendo que as horas não laboradas serão compensadas posteriormente;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 28 (vinte e oito) dias de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o CREDENCIAMENTO N° 007/2022 Chamamento Público 008/2022, o recebimentos dos envelopes será durante os dias 29/09/2022 à 14/10/2022, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e CONVOCA todos os interessados para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 17/10/2022 às 08:00 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 28 de setembro de 2022.

BRUNA CRISTINA P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 07/10/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: DONGELSON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOVA MARILANDIA – MT, 28 de setembro 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO HIERARQUICO - PROCESSO TOMADA DE PREÇO 004/2022 - LICITAÇÃO

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

INTERESSADO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO – INABILITAÇÃO DE EMPRESA PARTICIPANTE – TOMADA DE PREÇO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, vêm por meio deste **EXPEDIR DECISÃO ADMINISTRATIVA** em razão do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ31.519.558/0001-01, já qualificada nos autos, doravante denominada recorrente, venho por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

SÍNTESE DOS FATOS

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022 (24/08/2022), foi aberto sessão pública do processo licitatório Tomada de Preço 004/2022, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1260-2022/SINFRA**;**

Da análise da documentação das empresas participantes, foi declarada inabilitada a empresa ora recorrente ante ao descumprimento do item 3.4.1.3.1, visto que a empresa não apresentou a autorização do CREA LOCAL.

Ademais, fora questionada por outra empresa participante sobre a qualificação financeira, sob a argumentação de que a empresa recorrente não apresentou a comprovação de boa situação financeira conforme disposto no item 3.4.1.4, alínea “e”, de modo que tal argumentação fora rechaçada visto que a empresa havia apresentado seu balanço patrimonial nos termos solicitados pelo edital, permanecendo sua inabilitação tão somente em relação ao visto do CREA local.

Destarte, dando continuidade à sessão pública e procedendo com a abertura do envelopes e demais atos, todos cumpridos nos termos da lei e dos dispositivos do edital de licitação.

O Representante credenciado da empresa ACL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.711.219/0001-55, manifestou intenção em recorrer, alegando em síntese que o atestado de capacidade técnico da empresa ROCHA ENGENHARIA estaria sem reconhecimento de firmas em cartório, mesmo estando assinado por certificado digital.

Aberto o prazo para apresentação das razões recursais, a empresa ACL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.711.219/0001-55, deixou transcorrer o prazo *in albis* sem apresentação de suas razões, caracterizando desistência tácita.

Aportado aos autos as razões recursais apresentadas pela empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ31.519.558/0001-01, fora aberto vistas às demais empresas licitantes no prazo legalmente previsto, tendo transcorrido, de igual modo sem manifestações.

É a síntese dos fatos.

DO RELATÓRIO

A interposição do recurso da empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ31.519.558/0001-01, se deu dentro do prazo, contudo há que se registrar que a peça recursal se encontra sem assinatura de quem possui poderes para representar a aludida Licitante recorrente neste ato formal, sendo considerado documento apócrifo.

Com efeito, a assinatura do procurador do recorrente afigura-se como formalidade essencial da existência do recurso donde sua falta não admite suprimento após o vencimento do prazo.

Ademais, corroborando com o sustentado, segundo a jurisprudência pátria, recurso apresentado sem a assinatura do recorrente ou de seu procurador é considerado inexistente. Nessa esteira, transcreve-se o seguinte precedente do Supremo Tribunal Federal, *ipsis litteris*:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO SEM ASSINATURA DO ADVOGADO: RECURSO INEXISTENTE: PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Relatório 1. Agravo nos autos principais contra inadmissão de recurso extraordinário interposto com base no art. 102, inc. III, al. a, da Constituição da República contra o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul: “ Apelação Cível. Servidor público federal cedido ao Município de Porto Alegre. Médico. Gratificação instituída pela Lei nº 6.309/88 com redação dada pela Lei nº 8.210/98. Vantagem destinada apenas aos servidores municipais, sob pena de quebra do pacto federativo. Precedentes. Negaram provimento ao apelo. Unânime” (fl. 27,

doc. 2). 2. A Agravante alega ter o Tribunal de origem contrariado os arts. 5º, 7º, inc. XXX, e 39, § 1º, incs. I, II e III, da Constituição da República. 3. O recurso extraordinário foi inadmitido ao fundamento de não ter sido a petição recursal assinada pelos procuradores da parte recorrente (fls. 181 e 201). E sendo a assinatura do advogado que interpõe a inconformidade requisito à sua existência, sua falta implica, pois, inexistência do recurso" (fl. 55, doc. 3).(ARE 939096 RS - RIO GRANDE DO SUL; DJe-082 28/04/2016; Relatora: Min. CÁRMEN LÚCIA).

No mesmo sentido o consolidado entendimento do Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

RECURSO ESPECIAL DA TELESP - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO - AÇÃO POPULAR - NULIDADE DE ATO - POTENCIALIDADE DE DANO AO ERÁRIO - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - EMPRESA EM CONCORDATA - ARTS. 27, III, E 31, II, DA LEI N. 8.666/93 - CARÊNCIA DA AÇÃO - SÚMULA 284/STF - MÁ-FÉ DO AUTOR POPULAR - SÚMULA 211/STJ - VIOLAÇÃO DOS ARTS. 2º E 3º DA LEI N. 4.717/65 - SÚMULA 07/STJ. 1. A alegada "preliminar de carência de ação", que tecnicamente diz respeito ao mérito do próprio recurso especial, não pode sequer ser conhecida, uma vez que a recorrente não aponta qual o efetivo dispositivo de lei violado pelo acórdão recorrido neste particular. Incidência da Súmula 284 do STF. Precedentes. 2. Alegada má-fé do autor popular. Sobre esta questão, além de não ter a recorrente indicado precisamente qual o dispositivo de lei que teria o acórdão recorrido violado, também não existe o necessário prequestionamento, mesmo a despeito de a segunda recorrente ter oposto embargos declaratórios, fazendo incidir os enunciados 211 da Súmula do STJ e 284 da Súmula do STF. 3. Questão federal da necessidade de certidão negativa de concordata ou falência para a comprovação da qualificação econômico-financeira: Para qualquer habilitação em licitação será exigida, documentação sobre a qualificação econômico-financeira (art. 21, III, Lei n. 8.666/93), e essa documentação será limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, II, da Lei n. 8.666/93). 4. É possível e legal exigir o Poder Público obtenção prévia de um certificado, chamado de Certificado de Registro Cadastral ? CRC, de modo a buscar o melhor esclarecimento possível do habilitante sobre sua capacidade financeira, com vistas aos compromissos que dali poderão advir, máxime em se tratando da finalidade pública que envolvem tais compromissos. 5. Assentado está no acórdão recorrido que a habilitante atravessava concordata, à época dos fatos, o que a impediria de obter o CRC em razão da inexistência de comprovação de sua qualificação econômica, de modo a impossibilitar o cumprimento do art. 27, III, da Lei n. 8. 666/93. Recurso especial parcialmente conhecido e improvido. RECURSO ESPECIAL DA COOPERSTEEL BIMETÁLICA LTDA. - INEXISTÊNCIA DE ASSINATURA - MERA CÓPIA REPROGRÁFICA JUNTADA AOS AUTOS - RECURSO APÓCRIFO QUE NÃO SE CONHECE - PRECEDENTES. 1. Na instância especial, é inexistente o recurso especial juntado sem a assinatura do advogado, máxime quando o próprio parecer do Ministério Público local, antes do juízo de admissibilidade, chama a atenção para tal fato e sobre a necessidade do vício ser sanado antes do juízo de admissibilidade. Recurso especial não-conhecido. (REsp n. 351.512/SP, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 13/2/2007, DJ de 27/2/2007, p. 238.)

Portanto, ante o exposto, julgo pelo **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ 31.519.558/0001-01, visto lhe carecer pressuposto essencial para sua validade, configurada na ausência de assinatura.

Contudo, a questão que culminou com sua inabilitação referente a ausência de visto pelo CREA local, será analisada pela Administração Pública *ex ofício* em respeito à lisura do processo corroborado com o princípio da economicidade e competitividade.

Conforme já exposto em tópico anterior, a empresa ACL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.711.219/0001-55, não apresentou as razões do recurso configurando desistência tácita.

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ Nº 31.519.558/0001-01 NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022

Trata-se de chamamento do feito à ordem, para o fim de rever a decisão no sentido de declarar habilitada no presente procedimento licitatório a empresa recorrente, tendo em vista que sua inabilitação se deu em razão da ausência de visto pelo CREA local, uma vez que conforme forte entendimento jurisprudencial acerca do assunto, tal visto apenas poder ser exigido para iniciar a execução da obra, vejamos:

"(…) 9.3.1. promova alteração na sua minuta padrão de licitação, para contratação de obras e serviços de engenharia, de forma a afastar a exigência de apresentação pelas licitantes de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, ante à violação ao art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016, a Súmula-TCU 272 e os princípios da igualdade e da obtenção da competividade, estabelecendo prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora possa apresentar esse documento no ato da celebração do contrato. (…)" Acórdão 1889/2019 Plenário, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Ademais, a súmula 473 do STF assegura à administração pública rever os seus próprios atos *in verbis*:

A Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Desse modo, tendo em vista que a empresa licitante foi inabilitada com relação à não apresentação do visto pelo CREA local, e considerando que tal assunto encontra entendimento consolidado na jurisprudência pátria, respeitando-se assim os princípios da legalidade, da boa-fé administrativa, da competitividade e economicidade, o chamamento do feito à ordem e a declaração da habilitação da licitante recorrente é medida que se impõe.

DA DECISÃO

Decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto pela RECORRENTE, por lhe carecer pressuposto essencial para sua validade, configurada na ausência de assinatura do representante processual, e em ato contínuo chamo o feito a ordem decidindo pela **HABILITAÇÃO** da empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ 31.519.558/0001-01, no processo licitatório TOMADA DE PREÇO 004/2022 conforme exposto.

NESTES TERMOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **CREDENCIAMENTO N.º 007/2022- INEXIGIBILIDADE 013/2022**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MTAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.**

CONTRATADO: VALDECIR MEDEIROS ME CNPJ 00.087.227/0001-16.

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO CPF: 662.667.931-72

PORTARIA Nº 208/2022

VIGÊNCIA: 23/09/2022 A 23/11/2022

VALOR TOTAL **61.937,50 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

ATA AUDIENCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMOSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022 E 4º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2022.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Av Amnos Barnardino Zanchet, realizou-se a audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022 e 4º bimestre de 2022 conforme publicado em edital no dia 14 de setembro de 2022. O Secretário de finanças Cleverson Eduardo Allievi deu inicio a audiência agradecendo a presença de todos e convidou a mim, Maria Eulina Pinto de Matos, para secretariar a audiência, e passou a fazer a apresentação dos demonstrativos a todos os presentes. O secretário de finanças esclareceu o motivo que leva a realização de audiências públicas e assim cumprir o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48, juntamente com sua finalidade de transparência, seus principio e objetivos. Ato continuo passou a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de analisar as receitas e despesas até o quadrimestre verificando se as mesmas estavam de acordo com o previsto na LOA, apresentando assim a receita arrecadada no primeiro quadrimestre de 2022 e a despesa realizada, onde pode comprovar que foram arrecadados R$ 54.800.975,59 enquanto que a LOA prevê uma arrecadação de R$ 51.364.678,00 para o ano de 2022, a receita arrecadada até quadrimestre atingiu 106,69% do orçamento inicial. Após a apresentação da receita passou o demonstrativo das despesas, onde pode demostrar que até o quadrimestre foram empenhados R$ 70.516.249,90 e liquidadas R$ 47.127.839,49 com liquidação de restos a pagar na ordem de R$ 1.206.225,68, sendo assim ficou demostrado que no quadrimestre houve um Resultado nominal de R$ 6.466.910,42. Ato continuo, o Secretário de finanças explicou que os índices de gastos com educação estão dentro do previsto, sendo investido até o quadrimestre 28,83 % da receita de impostos, onde a LRF prevê uma aplicação mínima de 25%, Os gastos com investimentos na saúde atingiram 23,6 %, índice superior ao mínimo de 15% exigido por Lei, os índices de gastos pessoal totalizam 39,16% da receita corrente líquida, considerando as provisões para décimo terceiro e férias, e ainda se contabilizarmos as despesas do elemento 339036 o índice passará para 45,81%, não atingindo o limite prudencial estabelecidos pela LRF, destacou ainda que o investimento na remuneração dos profissionais da educação básica ficou acima dos 70% exigido, pois o município investiu ate o momento 81,93 % dos recursos do FUNDEB com remuneração desse profissionais,. Expôs ainda que os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores, a folha de pagamento e os encargos sociais junto a previdência social foram todos pagos em dia, salientou ainda que os credores também foram contemplados com os pagamentos sem atraso. Após a explanação foi aberto a palavra para os presentes para que os mesmos pudessem questionar os dados apresentados, onde a equipe de governo estava toda a disposição para esclarecer as duvidas da comunidade. Logo após, foi encerrada a audiência pública, onde o Secretário de Finanças, agradeceu a todos e eu Maria Eulina Pinto de Matos, lavrei a presente ata para fins de direito que vai acompanhada pela lista de presença dos participantes.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **CREDENCIAMENTO N.º 008/2022- INEXIGIBILIDADE 018/2022**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

CONTRATADO: VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181 CNPJ 23.906.781/0001-83.

FISCAL: VALDINEY JOSÉ MATEUS CPF: 014.446.911-12

PORTARIA Nº 205/2022

VIGÊNCIA: 27/09/2022 A 27/01/2023

VALOR TOTAL **R$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 149/2022 de 09 de Junho de 2022, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°032/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **ALFA HOSPITALAR LTDA** com o **CNPJ: 39.937.286/0001-71,** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 10.843,85** (Dez mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 28 de Setembro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 208/2022

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastião Cezar Pinto para função fiscal de Contrato, referente ao Contrato Administrativo 085/2022, decorrente do Termo de Credenciamento n°.007/2022 – Inexigibilidade 013/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 28 de setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/202 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/10/2022 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **14/10/2022 AS 08hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **14/10/2022 AS 08hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **14/10/2022 AS 09hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e também pela plataforma da BLL. Informações pelo telefone (66) 3537-1100 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 28 de setembro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande, Prefeita do Município de Nova Maringá, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Publica para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, a ser realizada através de LIVE FACEBOOK https://www.facebook.com/prefnovamaringa, no dia, 03 de Outubro de 2022, Segunda Feira as 16:00horas; A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na pagina da Prefeitura de Nova Maringá (https://www.novamaringa.mt.gov.br).

Nova Maringá, 28 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 053/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 053/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ME**, estabelecida no endereço Rodovia MT 208, S/N, Bairro Zona Rural, Município Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.593-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.227.665/0001-33, neste ato representado pela Sra. Daiane Aparecida de Oliveira, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 023.598.191-53, e RG nº. 9.769.550-4, SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 053/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo de nº 053/2022 firmado em 31 de maio de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para fins de acréscimo de 25 % do **VALOR PACTUADO,** estabelecido na CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O valor total do presente termo aditivo será de R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS, COM TÉRMINO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 27 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ME CNPJ: 46.227.665/0001-33 CONTRATADA**

Testemunhas:

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

CPF Nº: 968.491.851-87

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

CPF Nº: 034.055.421-54

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO 077/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO 077/2022

RESUMO DO CONTRATO 077/2022

CONTRATO Nº. 077/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

2.OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.*

3. DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2022

4.VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 13 de setembro de 2022

5.VALOR: R$ 530.940,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais),

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ONDE SE LÊ: "4. VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 13 de setembro de 2022"

LEIA-SE: *"4.* VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 13 de janeiro de 2023"

Nova Monte Verde/MT, 28 de setembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

PRESIDENTE DA CPL

DECRETO 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO/GAB/PMNMV/MT Nº 276/2022 AO COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDIP

Nova Monte Verde - MT, 28 setembro de 2022.

OFÍCIO/GAB/PMNMV/MT Nº 276/2022

Ao

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDIP

Agência nº: 3271

Município: Nova Monte Verde - MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

CNPJ: **37.465.556/0001-63**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS CPF: 330.412.338-51

Cargo: Prefeito Municipal

NOME: ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTOCPF: 063.989.411-95

Cargo: Secretária de Finanças

PODERES:

1. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
2. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
3. Efetuar transferências por meio eletrônico;
4. Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
5. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
6. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
7. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
8. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
9. Emitir comprovantes;
10. Abrir e Encerrar contas;
11. Autorizar Cobrança;
12. Utilizar o Credito Aberto na forma e condições;
13. Receber, passar recibo, e dar quitação;
14. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
15. Autorizar debito em conta relativo a operações;
16. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17. Consultar obrigações do debito direto autorizado;
18. Assinar contrato de abertura de credito;
19. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
20. Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviço.

Atenciosamente,

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7040/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 63/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Setembro de 2022 às 09:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90** para um Valor Total de **R$ 111.750,00** (onze mil, setecentos e cinquenta reais);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de setembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE EDER FERNANDES DA SILVA- PSB.

LEI Nº 1222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE EDER FERNANDES DA SILVA-PSB.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT EM RAZÃO DE PERIODO ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento de Verba Indenizatória aos vereadores durante o período de campanha eleitoral, considerando o que preceitua o Art. 73, da Lei eleitoral n° 9504/1997.

Parágrafo Único: será contabilizado como prazo para suspensão de pagamento a data do registro das candidaturas pelo TSE.

Art. 2º. A suspensão de que trata o Art. 1° atinge o lapso temporal para primeiro e segundo turno.

Art. 3º. O vereador que estiver isento do processo eleitoral, poderá requerer o pagamento da verba indenizatória.

Paragrafo único: para comprovar isenção ao pleito eleitoral em curso, o requerente deverá apresentar auto declaração ou outro documento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 28 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7040/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, estabelecida a Av. das Sipirunas, nº 3040, Setor Industrial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo **Sra. Elisabete Colli Zocante**, portador do CIRG nº. 0904358-6 SSP/MT e CPF Nº. 474.121.271-87 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	324838	IMPLANTACAO, CUSTOMIZACAO E TREINAMENTO E CONVERSAO DA BASE DE DADOS DO MUNICIPIO, SERVICCOS DE ATUALIZACOES DE SOFTWARE E SUPORTE TECNICO AO CLIENTE. SISTEMA OPERANTE EM ON- LINE - OFF-LINE (TRABALHA SEM A NECESSIDADE DE INTERNET). IMPLANTACAO NA UMS, UDR, CENTRAL DE REGULACAO E FARMACIA DISPENSACAO)	UNIDADE	1	R$ 10.023,09	R$ 19.147,20
2	324826	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO DE SOFTWARE PARA AREA DE GESTAO INTEGRADA DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MODULOS: FARMACIA BASICA; FARMACIA ALMOXARIFADO; DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR USUARIO E TRANSFERENCIAS ENTRE UNIDADES; UDR, LABORATORIO (RAIO-X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS); FATURAMENTO (SIA/SUS), CENTRAL DE REGULACAO, PAINEL DE ACOMPANHAMENTO EM UNIDADE MISTA TODOS OS MODULOS COM INTEGRACAO DE RECONHECIMENTO DE USUARIO POR BIOMETRIA; CERTIFICACAO	MÊS	12	R$ 8.477,24	R$ 92.602,80

		DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; SISTEMA OFERECE INTEGRACAO TOTAL COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE, DENTRE OS QUAIS HORUS, CADWEB, SIA/BPA;				
Total						**111.750,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/09/2022 até 28/09/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto realização do serviço solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos e fornecer os serviços na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos/objeto e instalação deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos/objetos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos serviços e objeto do edital fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

d) Devera ser realizado e acompanhado de sua devida assistência técnica para a Secretaria competente

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.7. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos e objeto;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições dando o suporte necessário, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e prestando a devida assistência;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022** a proposta da empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

E. C. ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90

PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Eletronico Nº 003/2022**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e mesas escolares para área Indígena do Município de Nova Nazaré, conforme termo de convenio nº 1321/2021 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC** anteriormente marcado para **o dia 30/09/2022 às 08:30hrs (Horário de Brasilia**), em razão de alterações do edital, **fica remarcada** para o dia **11/10/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. O edital foi alterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 28 de setembro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA APOIO PRO-SAUDE EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Muni-

cipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **APOIO PRO-SAUDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.554.672/0001-32, estabelecida na cidade de Goiânia-GO, à Rua 17, Bairro Setor oeste, neste ato representada por **TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO**, CPF nº 712.833.151-49, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitração nº 032/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 095/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 29/03/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos serviços de CASA DE APOIO para tratamento de saúde dos pacientes do SUS fora do município em Goiania-GO, até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 095/2021, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 26 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APOIO PRO-SAÚDE EIRELI – ME

Tatiele Monica dos Santos Coutinho

CONTRATADA

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 008/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: EXTRATO DAS CONTAS E GASTOS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO.

Aos quinto dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois às sete horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência social. O presidente senhor Silvio Pereira de Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos passou a palavra a Sra. Suelen Andreia Doleys Paulatti coordenadora do CRAS, saudando a todos conselheiros e apresentou os extratos das contas e gastos do primeiro trimestre do ano de dois mil e vinte e dois. Começando pelo Bloco da Proteção Social Basica PAIF – SCFV conta: trinta e seis, zero cinquenta e cinco e digito quatro (36.055-4), começou destacando que iniciou-se o semestre com: setenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos ($R 79.521,50), foram lidas e apresentados todas as receitas da totalizando: quarenta e oito mil cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos ($R 48.051,54) e todas as despesas detalhando uma por uma totalizando: quarenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos (R$ 49.618,52) de despesa no semestre, ficando em conta: setenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos (R$ 77.954,52). Lembrando que nesta conta tem recurso do COVD, aguardando posicionamento do Ministério da cidadania para ser executado. Após apreciação pelos conselheiros do extrato e notas fiscais, passou-se para leitura e apresentação da conta trinta e seis zero cinquenta e dois – x (36 052-X) IGD – SUAS onde iniciou-se o semestre com vinte e dois mil sento e nove reais e quarenta e cinco centavos (R$ 22.109,45) e no decorrer do semestre teve uma receita de setecentos e noventa e sete reais e sete centavos (R$ 797,07) de recurso federal e uma despesa de cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais (R$ 5.258,00), ficando em conta dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos (R$ 17.648,52) para executar no próximo semestre, após a apreciação do extrato e notas fiscais dos gastos, passou-se para apresentação da conta IGD Bolsa Família conta trinta e seis zero cinquenta digito três (36.050-3) que iniciou o semestre com trinta e sete mil trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos (R$ 37.319,41) obteve uma receita de um mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos (R$ 1.362,64) e uma despesa de dez mil cinco reais e trinta e seis centavos (R$10.005,36), a Sr. Suelen Andreia Doleys Paulatti ressaltou que essa receita é resultado da aplicação financeira do recurso que tem na conta, pois devido a mudança do Programa Bolsa Família para programa Auxilio Brasil foi aberto outra conta e que essa será inativada após se findar os recursos existentes nela, após a apreciação dos extratos e notas fiscais da conta, passou-se para apresentação da conta quarenta e dois quatrocentos e quarenta e oito digito X (42.448-X) Bolsa Família PAB que teve uma receita de sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos (R$7.222,82) e de despesa cinco mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos (R$5. 392-80) ficando em conta um mil oitocentos e trinta reais e dois centavos (R$1.830,02) para execução no próximo semestre. Após apreciação dos extratos e notas fiscais dos gastos pelos membros passou-se para apresentação da conta trinta e quatro novecentos e noventa e um digito sete (34.991-7) CO Financiamento onde iniciou-se o semestre com sessenta mil seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos (R$ 60.620,26) de saldo e teve uma receita de quarenta e três mil oitocentos e oitos reais e dezenove centavos (R$ 43.808,19) e despesa de trinta mil dois reais e setenta centavos (R$ 30.002,70). Após a apresentação e leitura e apreciação de todos os extratos e notas fiscais não havendo nenhuma duvida nem controvérsia, a senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti complementou ainda que todos os gastos foram para melhor desenvolvimento dos serviços e programas executados pelo CRAS. Encerradas as pautas dessa reunião,

não havendo mais nada a se tratar, o presidente Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

Andreza Tanholi -_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

REFERENTE: Convocação para a REABERTURA de Sessão Pública de Licitação, em 03 de outubro de 2022, às 8:00 horas.

A PREGOEIRA OFICIAL da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, COMUNICA a todos os licitantes e a quem possa interessar que realizará, às 08 horas do dia 03 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, situada à Praça João Alberto Zaneti, n.º 1.178, Centro, CEP 78.548-000, Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a REABERTURA da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 041/2022, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT, COM FORNECIMENTO DE DOIS CONTAINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA.

Maiores informações pelo telefone (66) 3523-1035, ou pelo e-mail licitação@novasantahelena.mt.gov.br.

O presente comunicado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena na data de sua assinatura, bem como em sua Imprensa Oficial (AMM).

Nova Santa Helena, 28 de setembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 002/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: Aprovação da Adesão do Programa Ser Família.

Ao dia quatorze do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para reunião ordinária. A reunião teve inicio com o Presidente Sr. Silvio Pereira de Souza saudando a todos os conselheiros e passando a palavra para Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Andreza Tanholi que saudou a todos os conselheiros, e informou que a pauta da reunião seria sobre a adesão ao Programa Ser Família conforme o Oficio N° 134/2022/SAPPEAF/SETASC/MT, encaminhado para ela no dia 24 de janeiro de 2022. A Sra. Andreza Tanholi leu o Oficio para os Conselheiros onde é relatado que a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC/MT dará continuidade ao Programa SER Família onde município será contemplado com mais 30 cartões que serão distribuídos entre os três tipos disponíveis: SER Criança, SER Idoso e SER Inclusivo. Ato continuo a Sra. Andreza explicou que será montado e nomeado um comitê posteriormente para a seleção dessas famílias. Os conselheiros aprovaram por unanimidade a adesão ao Programa Ser Família, sendo elaborada a Resolução 003/2022. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, a qual eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte lavrei e secretariei e segue assinada por mim e demais presentes.

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Andreza Tanholi_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Eliane Missasse_____

Marinês Bortolini_____

Janaina Matheus de Nadai_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 003/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas; Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2020.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para a reunião extraordinária. A reunião teve inicio com o Presidente Sr.

Silvio Pereira de Souza saudando a todos os conselheiros e passando a palavra para, Coordenadora do CRAS Sra. Suelen Andreia Doleys Paulatti, saudando a todos Conselheiros e os demais presentes, e informou que a pauta da reunião seria a aprovação da prestação de contas dos recursos Federais através do Demonstrativo Serviços/Programas; Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social. Inicializando a apreciação com Demonstrativo Gestão PBF, juntamente com o extrato bancário, notas fiscais e relação de empenho por credor, foi explicado no que se executou o recurso e ressaltando que há uma divergência no saldo a reprogramar para o exercício seguinte, sendo, que no sistema o saldo a reprogramar é de R$ 24. 523,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e três reais) e na contabilidade do município extrato da conta o valor é de R$ 25.587,35 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) diferença de R$ 1.064,02 (mil e sessenta que quatro reais e dois centavos) a mais no extrato da conta diferença essa que já vem de anos anteriores, foi . Ato continuo passou-se para preenchimento do questionário no sistema do MDS onde os conselheiros deram seu parecer favorável aprovado por unanimidade do Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal gestão IGD-PBF, sendo elaborada a resolução 04/2022. Em seguida foi apresentado o Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal 2020 – IGD SUAS sendo exposto os extratos Bancários, as notas fiscais e os empenhos por credor, ressaltando os valores gastos e reprogramados para o exercício seguinte com ações relativas ao Conselho Municipal de Assistência Social e ações de gestão, em seguida o presidente Sr. Silvio Pereira de Souza acessou o sistema MDS – SUAS WEB para o conselho responder o questionário onde os conselheiros deram seu parecer favorável aprovando por unanimidade o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal 2020, sendo elaborado a Resolução 05/2022. Em seguida foi apresentado também o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal onde é detalhado primeiramente o BPC na escola conta 36048-1, recursos disponíveis no exercício, execução dos recursos, saldo e programação, foram explicados os motivos pelo qual não houve a retirada de recurso no decorrer do ano e apresentado os rendimentos de aplicações. Em seguida no demonstrativo é detalhado o bloco de Proteção Social Básica conta 36055-4 onde expõe os recursos disponíveis no exercício, a execução dos serviços o saldo final do exercício e a reprogramação, a senhora Suelen Andeia Doleus Paulatti explicou cada um desses tópicos e ainda apresentou os extratos das contas, as notas fiscais e comprovantes de gastos, informou e explicou a execução física Municipal, o Resumo Executivo, o valor de recursos próprios que foi executado com o órgão gestor da Politica de Assistência Social e o comentário de gestor. Em seguida passou-se para questionário da pagina do MDS – SUAS WEB, para que os conselheiros possam responder o questionário, por fim o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deu seu parecer favorável aprovando o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal 2020, sendo elaborado a Resolução 06/2022. Encerrados as pautas e não havendo mais nada a tratar, o presidente Sr. Silvio Pereira de Souza agradeceu a explicação e apresentação da Sra. Suelen Andreia Doleyas Paulatti sobre o demonstrativo e também agradeceu a presença de todos inclusive da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Andreza Tanholi e deu por encerrado a reunião. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata na qual segue assinada por mim e demais presentes:

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Maria Helena Spohr Loewenstein_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 004/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS 2021 E PLANO DE AÇÃO 2022.

Aos seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois as treze horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência social, O presidente senhor Silvio Pereira de Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou que a reunião terá como pauta a apresentação da prestação de contas do Feas 2021 e Plano de Ação 2022, o senhor presidente passou a palavra para Senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti coordenadora do CRAS, ato continuo a senhora Suelen iniciou a apresentação da prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social Feas 2021 apresentando o extrato da conta do período de 01 de janeiro de dois mil e vinte e um a 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte e um, juntamente com o relatório para conferência da despesa, e também o relatório da prestação de contas fornecido pela Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC em modelo padrão no drive, sendo constituído por 1 (um) – Dados Cadastrais; 2 (dois) – Dados Bancários para recebimento do Feas – MT; 3 (três) – Execução Física; 4 (quatro) – Execução Financeira; 5 (cinco) – Resumo da Execução Fisica; 6 (seis) – Financiamento da Assistência Social; 7 (sete) – Assinaturas. Após a apresentação e apreciação da prestação de contas e dos demais documentos apresentados, não havendo nenhum questionamento nem duvidas a respeito dos gastos, os conselheiros aprovaram por unanimidade a prestação de contas do Feas 2021 sendo elaborado a resolução 07/2022 (sete de dois mil e vinte e dois). Ato continuo a senhora Suelen passou para apresentação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2022, contendo 1 (um). Dados cadastrais, 2 (dois) Dados Bancários para recebimento do FEAS-MT, 3 (três). Previsão de Execução Física, onde detalhada 3.1 (três ponto um) Previsão de Atendimento para Execução do Serviço de Proteção Social Básica – PSB, 3.2 (três ponto dois) Serviços de Proteção Social Especial – PSE e 3.3 (três ponto três) Benefícios Eventuais (previsão da quantidade de benefícios a serem concedidos) e por fim 4 (quatro) Previsão de Financiamento contendo 4.1 (quatro ponto um) Previsão de receita onde detalha 4.1.1 (quatro ponto um ponto um) saldo reprogramado de 2021 4.1.2 (quatro ponto um ponto dois) valor previsto para recebimento em 2022, 4.1.3 (quatro ponto um ponto três) valor total previsto da receita do Cofinamento Estadual - FEAS para 2022, 4.1. 4 (quatro ponto um ponto quatro) Previsão de recursos próprios a serem alocados no FMAS em 2022 Conforme Lei 1002/2021 (LOA 2022), 4.2.1 (quatro ponto dois ponto um) Previsão de Execução Financeira com o FEAS MT em 2022 com os serviços de Proteção Social Básica – PSB no ano de 2022, 4.2.2 (quatro ponto dois ponto dois) Previsão de execução Financeira com os Serviços de Proteção Social Especial – PSE no ano de 2021, 4.2.3 (quatro ponto dois ponto três) Previsão de Execução Financeira com Gestão do SUAS no ano de 2022, 4.2.4 (quatro ponto dois ponto quatro) Previsão de execução financeira com a concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2022. 5 (cinco). Assinaturas. A senhora Suelen ressaltou

ainda que está previsto uma reforma no prédio do CRAS para melhorar os atendimentos ao publico e que tal reforma será pago com o recurso do COFINANCIAMENTO do qual se refere o Plano. Após a explicação e leitura do Plano e analise por parte dos conselheiros de todo os documentos apresentados, não havendo duvida, deu parecer favorável, aprovando por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2022, sendo elaborado a Resolução N° 08/2021.Encerradas as pautas dessa reunião, não havendo mais nada a se tratar, o presidente Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 005/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: REFORMA DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos seis dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois às sete horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência social. O presidente senhor Silvio Pereira de Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos os conselheiros e passando a palavra para a coordenadora do CRAS, Sra. Suelen Andreia Doleys Paulatti, saudando a todos conselheiros e os demais presentes, e informou que será realizada uma reforma no Prédio do CRAS e Secretária de Assistência Social, pois o mesmo se encontra com alguns problemas de infraestrutura, precisando de reforma. Assim o engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, Sr. Kade Richard Diniz Porfirio se fez presente na reunião apresentando aos conselheiros o projeto de reforma. Após toda leitura e apresentação do projeto a Sra. Suelen Andreia Doleys Paulatti informou que a reforma será executada através de recurso próprio. E também falou que o objetivo é realizar melhorias na estrutura, para aprimoramento dos serviços, visando um melhor atendimento aos usuários de CRAS e da Assistência Social. Encerradas as pautas dessa reunião, não havendo mais nada a se tratar, o presidente Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 006/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: LEI 1032/2022

Aos seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois às sete horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência social. O presidente senhor Silvio Pereira de Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos passou a palavra a Sra. Andreza Tanholi, Secretária de Assistência Social, saudando a todos conselheiros e informou que a reunião terá como pauta a apresentação da Lei 1032/2022, que institui o serviço de acolhimento em família acolhedora, que promove o acolhimento de crianças e adolescente afastados do convívio familiar, no município de Nova Santa Helena, estado de mato grosso, e da outras providências. A Sra. Andreza Tanholi fez a leitura da Lei 1032/2022 para todos e explicou sobre cada eixo, e informou que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei. Após a leitura e apreciação da Lei o presidente Sr. Silvio Pereira de Souza agradeceu a participação de todos. Encerradas as pautas dessa reunião, não havendo mais nada a se tratar, o presidente Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

Andreza Tanholi -_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 007/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

Ao dia três de Junho de dois mil e vinte e dois às sete horas e trinta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, venho por meio informar que a reunião ordinária do CMAS do mês de Junho não foi realizada por falta de quórum. Ressalto que todos os membros foram devidamente avisados. Sendo assim, não há registro de Ata para referido mês. Sem mais para o momento, não havendo mais nada a acrescentar, encerro a presente Ata.

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: META EXTINTORES LTDA

OBJETO: Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, com fornecimento de materiais e reposição de peças por conta da contratada, para Atender as Demandas das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 11.614,30 (onze mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 28/09/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 009/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: LEI 1046/2022

Aos quinto dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois às sete horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência social. O presidente senhor Silvio Pereira de Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos passou a palavra a Sra. Andreza Tanholi, Secretária de Assistência Social, saudando a todos conselheiros e informou que a reunião terá como pauta a apresentação da Lei 1046/2022, que Institui estratégia municipal para promoção, orientação e proteção da saúde menstrual no âmbito do Município de Nova Santa Helena/MT e da outras providências. Sra. Andreza Tanholi fez a leitura da Lei 1046/2022 para todos e destacou o Art. 3° - A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a distribuição os absorventes higiênicos através de cotas mensais às estudantes matriculadas na rede pública estadual e municipal de ensino, ficando a critério o melhor método para fornecimento do produto. Destacou também o Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão, prioritariamente, por conta das dotações orçamentárias alocadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde. Ficando assim para a Secretária se Assistência Social somente a parte da distribuição. A Sr. Andreza Tanholi relatou que o projeto só vai ser iniciado após o processo de licitação para compra dos absorventes. Após a leitura e o estudo da Lei o presidente Sr. Silvio Pereira de Souza agradeceu a participação de todos. Encerradas as pautas dessa reunião, não havendo mais nada a se tratar, o presidente Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

Andreza Tanholi -_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 010/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: CONVÊNIO N° 011/2022 E KIT BÁSICO DE MATERNIDADE

Aos quinto dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois às sete horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência social. O presidente senhor Silvio Pereira de Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos passou a palavra a Sra. Suelen Andreia Doleys Paulatti coordenadora do CRAS, saudando a todos conselheiros e apresentou o Termo de Convênio N° 011/2022, onde tem por objetivo o repasse financeiro para fins de custeio e manutenção financeiro de insumos e manutenção do funcionamento da CASA LAR “LAR RAIO DE LUZ”, SITUADO NO Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso e devidamente vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social, que atende crianças e adolescentes menores em situação de risco e/ou abandono. A Sr. Suelen Andreia Doleys Paulatti explicou que foi afirmado acordo com a mesma por não haver nenhuma família inscrita no Serviço de Acolhimento em família acolhedora, conforme a Lei N° 973-2022. Ato continuo, foi também passado aos conselheiros o trabalho feito com as gestantes do Município mensalmente no (CRAS) com parceria com outras politicas publicas, para as gestantes que participam e possuem perfil de Cadastro Único foram entregues conforme requerimento dos mesmos o Kit Básico para recém nascidos conforme regulamentado na Lei N° 997/2021 de 26 de outubro de 2021, neste mês de agosto foram beneficiadas a gestantes acompanhadas pela equipe técnica do CRAS, sendo elas Neiceni Ferreira Sales, Aldireude Kure Silva Santos, Francidalva do Nascimento Silvo, Anne Keysi Pinheiro, Ingridy Rene Paz Feitosa, Jesulaine Pego Lorençone. Não havendo mais nada a se tratar, o presidente Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

Andreza Tanholi -_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 379/2022

PORTARIA Nº 379/2022

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT PARA O BIÊNIO 2023-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNANRDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para seleção de professores ao cargo de diretor escolar de acordo com o Capitulo III Artigo 9º do Decreto Municipal nº 080/2022

Art. 2º A comissão nomeada através desta Portaria, será responsável por todas as etapas do processo de Seleção de acordo com o Artigo 4º do Decreto Municipal 080/2022.

Art. 3º A comissão fica assim constituída:

I- 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: sendo

1) Maria Edileuza Kreff Albino Venerando;

2) Dilma Aparecida das Neves;

3) Elisabete Wurzius-

II- 01(um) representante do CME

1) Eliane da Conceição de Oliveira

III 01(um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

1) Cristiane Lazarin Feijó

IV- 01 (um) representante do CACS FUNDEB.

1) Joriel Xavier de Campos

Art. 4º. Fica Nomeada a Sra. Elisabete Wurzius, Secretária Adjunta de Educação para conduzir juntamente com os Representantes acima nomeados por esta Portaria todos os trabalhos inerentes a divulgação, inscrição e deferimentos necessários que julgarem procedentes ao processo de seleção ao Cargo de Diretor Escolar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 26 dias do mês de Setembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.812, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.812, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Retifica dispositivos constantes no Decreto n.º 4.542/2022 que aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; - considerando o disposto nas **Certidões 008/2022 e 008'/2022 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 4.542, de 3 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"...matriculados sob os n.ºs 14.967, 15.103, 10.523 e 13.198, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT..."

Leia-se:

"...matriculados sob os n.ºs 21.959, 15.103, 10.523 e 13.198, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT..."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 4.542/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.455, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.455, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Comitê Municipal de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil do Município.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema Único de Saúde com o

objetivo de analisar as circunstâncias de ocorrências dos óbitos fetais, infantis, mulheres em idade fértil e materna, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à saúde para redução da mortalidade nos referidos casos.

Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil, são delegadas as seguintes atribuições:

I - Realizar a investigação e análise de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, de crianças até 1 (um) ano de vida e óbitos fetais;

II - Discutir e analisar detalhadamente cada caso de óbito, com enfoque na evitabilidade, avaliando criticamente e promovendo uma reflexão conjunta sobre a prevenção dos óbitos pela ação dos serviços de saúde e outras ações;

III - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade fetal e infantil, objetivando conscientizar os gestores, as instituições, as equipes de saúde e a comunidade para a gravidade do problema e os meios de solução;

IV - Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada a gestante e a criança, organização de serviços de saúde, organização de sistema de saúde, condições sociais, da família e da comunidade;

V - Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde, necessárias para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna, com destaque para as mortes por causas evitáveis;

VI - Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos à óbitos que lhe forem enviados;

VII - Investigar os casos de transmissão vertical de HIV e sífilis congênita;

VIII - Zelar pelo sigilo ético das informações;

IX - Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas.

Art. 4º O Comitê Municipal, considerando a peculiaridade local, terá composição multiprofissional com as representações abaixo relacionadas:

I - Vigilância Epidemiológica;

II - Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Conselho Tutelar;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);

V - Atenção Básica/ Saúde da Família;

VI - Atenção Hospitalar

VII – Secretaria de Assistência Social;

VIII - Médico Pediatra;

IX - Médico Obstetra.

§ 1º Todos os membros titulares e suplentes terão direito a voz, porém somente o titular terá direito a voto.

§ 2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos Departamentos referidos e designados em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Poderão ainda compor a Comitê Municipal outras instituições afins, desde que solicitada sua participação, e aprovada pelo Comitê Municipal.

Art. 5º O Comitê definirá um Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVO) que deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes representantes: - 01 Médico; - 02 Técnicos da Vigilância Epidemiológica; - 01 Técnico Assistente Social; - 01 Técnico Rede Básica; e - 01 Técnico da Unidade Hospitalar.

Parágrafo único. Caberá ao GTVO investigar os casos de óbitos ocorridos dentro e fora do Município de Nova Xavantina/MT realizando busca ativa de informações em visitas domiciliares, locais de atendimento como UBS, Hospitais, Consultórios Médicos e outros, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para casos ocorridos no Município de Nova Xavantina/MT e até 90 (noventa) dias para casos ocorridos fora do Município de Nova Xavantina/MT, a partir da data do óbito.

Art. 6º Os membros do Comitê Municipal de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Fetal, Infantil e de Mulheres em Idade Fértil reunir-se-á, ordinariamente, de forma semanal para análise e, de forma extraordinária, quando convocados pela coordenação da mesma.

Parágrafo único. O local, bem como o horário, definido das reuniões será divulgado previamente.

Art. 7º A função de membro do Comitê de Vigilância e Análise dos Óbitos Materno, Fetal, Infantil e de Mulheres em Idade Fértil é considerada serviço público relevante.

Parágrafo único. A participação no Comitê não acarretará prejuízo aos seus membros durante as reuniões, mesmo quando as ações específicas coincidirem com o horário de trabalho dos mesmos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.458, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.458, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Institui valores de hora trabalhada para chamamento público na modalidade de credenciamentos dos seguintes cargos: Acentador de Tubos, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Serralheiro, Gari, Monitor Escolar, Motoboy, Motorista, Operador, Pedreiro, Pintor, Serralheiro do município de Nova Xavantina, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui valores de hora trabalhada, com todos os encargos e também já incluido EPI (equipamento de proteção individual) para chamamento público na modalidade de credenciamentos dos seguintes cargos: Acentador de Tubos, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Serralheiro, Gari, Monitor Escolar, Motoboy, Motorista, Operador, Pedreiro, Pintor e Serralheiro.

Art. 2º O valor de cada hora de serviço de que trata o anexo desta lei, terão parametro para serem utilizados em chamamento público promovidos pelo município na modalidade credenciamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

Prestador de Serviço	Valor por Hora
Acentador de Tubo	R$ 27,00
Agente Administrativo	R$ 18,00
Auxiliar de Eletricista	R$ 15,00
Auxiliar de Serralheiro	R$ 15,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 15,00

Eletricista	R$ 25,00
Gari	R$ 22,00
Monitor Escolar	R$ 15,00
Tratorista	R$ 23,00
Motorista	R$ 25,00
Operador	R$ 27,00
Motoboy	R$ 18,00
Pedreiro	R$ 22,00
Pintor	R$ 22,00
Serralheiro	R$ 22,00
Topografia	R$ 40,00

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.° 2.457, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.° 2.457, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de **R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) com a ***Associação Privada sem fins Lucrativos - Lar dos Idosos São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 37.382.561-0001-02.***

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período reajustado de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº ..../2022.

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT** E A **ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.382.561-0001-02**, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a ***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA***, inscrita *no* CNPJ **n.º 37.382.561-0001-02**, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, n. º 155, quadra 54, lote 06, setor Centro, Bom Jardim de Goiás -GO, neste ato representada pela sua Presidente, Maria José da Silva, brasileira, portadora do CI/RG nº 3484311-7626959 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 392249961-91, residente e domiciliada em Bom Jardim de Goiás -GO, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº ...../2022** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como a **IN SCV Nº 001/2010**, *e suas atualizações,* mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social integral desde que observado o prazo legal para comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

i) Prestar atendimento aos idosos encaminhados pela convenente, desde que não exista recomendação médica de internação hospitalar;

j) Manter as fichas individuais com os dados dos idosos atendidos;

k) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a CONVENENTE e demais órgãos legalmente competentes para este fim;

l) promover a autonomia do usuário e incentivar a sua integração à comunidade; e

m) Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) com a ***Associação Privada sem fins Lucrativos - Lar dos Idosos São João***

Batista, inscrita no CNPJ n.º 37.382.561-0001-02, sendo a dotação orçamentária: 09.001.04.122.0027.2040.3.3.50.43.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA***, inscrita *no* CNPJ **n.º 37.382.561-0001-02**; e

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de ...../...../2022 a ...../...../2023, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

***ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA*,**

CNPJ n.º 37.382.561-0001-02

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.456, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.456, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.394/2022, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal n.º 2.394, de 26 de abril de 2022, passam a vigorar conforme Anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

Plantão Presencial 12 horas	Valor Plantão
I - Agente de Higienização Hospitalar	R$ 120,00
II - Apoio Administrativo Educacional – Vigilância	R$ 120,00
III - Atendente	R$ 120,00
IV - Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 120,00
V - Assistente e Agente Administrativo	R$ 120,00
VI - Enfermeiro	R$ 500,00
VII - Fisioterapeuta	R$ 500,00
VIII – Farmacêutico/Bioquímico	R$ 500,00
IX - Biomédico	R$ 500,00
X - Médico Ortopedista	**R$ 2.600,00**
XI - Médico Ginecologista	**R$ 2.600,00**
XII - Médico Cirurgião	**R$ 2.600,00**
XIII - Médico Pediatra	**R$ 2.600,00**
XIV - Médico Otorrino	**R$ 2.600,00**
XVI- Médico Anestesista	**R$ 2.600,00**
XVII- Médico Generalista	**R$ 1.300,00**
XVIII- Técnico de Enfermagem	R$ 160,00
XIX– Técnico de Imobilização	R$ 160,00
XX– Técnico de Laboratório	R$ 160,00
XXI - Técnico de Raio X	R$ 160,00

ANEXO II

Plantão Sobreaviso 12 horas	Valor Plantão
I - Enfermeiro	R$ 250,00
II - Fisioterapeuta	R$ 250,00
III - Farmacêutico/Bioquímico	R$ 250,00
IV- Biomédico	R$ 250,00
V - Médico Ortopedista	**R$ 1.300,00**
VI - Médico Ginecologista	**R$ 1.300,00**
VII - Médico Cirurgião	**R$ 1.300,00**
VIII- Médico Anestesista	**R$ 1.300,00**
VIII- Médico Pediatra	**R$ 1.300,00**
IX - Médico Otorrino	**R$ 1.300,00**
X - Médico Generalista	**R$ 650,00**
XI - Técnico de Enfermagem	R$ 90,00
XII – Técnico de Imobilização	R$ 90,00
XIII– Técnico de Laboratório	R$ 90,00
XIV - Técnico de Raio X	R$ 90,00

ANEXO IV

Deslocamento para cidades até a distância de 600 KM Ida e Volta	Valor
I – Enfermeiro	**R$ 350,00**
II - Médico	**R$ 650,00**
III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	**R$ 160,00**

ANEXO V

Deslocamento para cidades até a distância de 1200 KM Ida e Volta	Valor
I - Enfermeiro	R$ 750,00
II - Médico	**R$ 1.300,00**
III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	**R$ 320,00**

ANEXO VI

Deslocamento para cidades acima de 1200 KM Ida e Volta	Valor
I - Enfermeiro	R$ 1.000,00
II - Médico	**R$ 2.600,00**
III – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	**R$ 480,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 250/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora**: Patrícia Jamariqueli Castilho,** brasileira, maior, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica Administrativo Educacional,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 28/09/2022 à 07/10/2022, com retorno aos trabalhos no dia 08/10/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 029/2022, cujo objeto é a **Aquisição de Aparelho de Raios X fixo digital em cumprimento a Portaria 1110/2021/GBSES,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa **Carestream do Brasil Comercio e Serviços de Produtos Médicos Ltda.,** com proposta no valor total **R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)** para o **Item 01.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Licitanet www.licitanet.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de setembro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim – ME; **Modalidade:** Tomada de Preços003/2022; **Objeto:** Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rosmay Kara José, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT; **Convênio:** 1516-2021/SEDUC; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**; Valor Global:** R$ 2.825.159,97 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos); **Prazo de execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Data assinatura:** 27/09/2022; **Vigência:** 12 Meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS 003/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **M.R. FERREIRA AMORIM - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.962.528/0001-06,** localizada a Rua João Cupaioli, nº 05, Bairro João Paulo II, na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada pelo Sócio Proprietário o Sr. **Marques Rogerio Ferreira Amorim**, inscrito no **CPF sob o nº 039.765.071-05** e portador da **Carteira de Identidade/RG n° 1876007-4 SSP/MT,** portador da **Carteira de Identidade/RG n° 10.636.208 SSP/SP** e inscrito no **CPF sob o n° 847. 723.018-87**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 003/2022 e Contrato 063/2022 de interesse desta municipalidade, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rosmay Kara José, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT**, conforme edital e anexos, a iniciar os serviços ora proposto.

II – A presente ordem de serviços tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse sejam efetivamente cumpridos, em cumprimento ao **Termo de Convênio 1516-2021/SEDUC**

III – A empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de 15 (quinze) dias uteis contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

IV - A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 28 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Recebimento da ordem pela empresa em 28/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.696.001/0001-00**, localizada na Avenida Mestre Falcão, 171, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte, telefone (066) 3559 - 1298, representada pelo Sr. **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos**, portador do RG: **379759 SSP/MS** e CPF: **559.113.581-15**, em conformidade com o Item 4. subitem 4.2. Letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 098/2021, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Reequilíbrio econômico financeiro do item 49, do registro de preços de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo**.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, devido a significativa alta nos preços do Cimento - cp iv 32, 50kg, conforme verificado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
49	Cimento - cp iv 32, 50kg	Itau	38,50	**49,50**

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 098/2021, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MARCIO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 03.696.001/0001-00

Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP

Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de ARP

Sec. M. de Saúde

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de ARP

Sec. M. de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 011/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 011/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 28 de setembro do ano de 2022, conforme registrado na ata nº 006/2022, após apresentação, avaliação e votação foi eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Elena de Oliveira Guimarães

Vice-Presidente: Luzia Soboleski

Secretário: Kamilly dos Santos Crepaldi

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 28 de setembro de 2022.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 339/2022

De 28 de setembro de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos servidores, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o **§ 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001**, ao servidor:

ANDERSON DE MATOS MARQUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16355890 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.003.091.14, servidor no cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO,** matriculado no DRH sob o nº 836, para o período de **01/09/2022 a 30/09/2022**, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2017 – 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 050-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 2.504.926,51 (Dois Milhões e Quinhentos e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavo), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

02.002.04.122.0008.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 16.500,00

Sub-Total: 16.500,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.11.332.0002.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Sub-Total: 500,00

03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS

03.007.04.122.0002.2127.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.026,51

Sub-Total: 1.026,51

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Sub-Total: 30.000,00

04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

	Sub-Total:	**1.000,00**
04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
04.003.04.129.0002.2123.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.400,00
	Sub-Total:	**3.400,00**
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
05.002.12.361.0003.2111.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		2.000,00
	Sub-Total:	**232.000,00**
05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
05.003.12.361.0006.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		6.000,00
05.003.12.361.0006.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		1.500,00
05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.000,00
05.003.12.361.0006.2132.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		76.000,00
	Sub-Total:	**129.500,00**
05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70		
05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		200.000,00
05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		150.000,00
05.006.12.361.0026.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
05.006.12.365.0026.2090.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**533.000,00**
05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		69.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		38.000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.000,00
	Sub-Total:	**135.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
06.003.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.000,00
	Sub-Total:	**111.000,00**

06.006-SECRTARIA MUN. SAUDE DEPARTAMENTO DE AGUA E

06.006.17.512.0010.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO

07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00
07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00
Sub-Total:	**6.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**22.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

08.002.20.606.0004.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.000,00
Sub-Total:	**170.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.452.0009.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	2.000,00
09.001.15.752.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
Sub-Total:	**128.000,00**

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	395.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**731.000,00**
09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		
09.003.04.572.0002.2117.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
09.004-COORDENACAO DO FETHAB		
09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		150.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.504.926,51**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		999,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		999,00
	Sub-Total:	**6.997,00**
02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL		
02.002.24.131.0008.1081.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.999,00
02.002.24.131.0008.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
	Sub-Total:	**12.998,00**
02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL		
02.003.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
	Sub-Total:	**9.999,00**
02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C		
02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.999,00
02.004.04.182.0002.2115.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.999,00
	Sub-Total:	**17.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00
02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
02.005.03.092.0024.2008.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
02.005.03.092.0024.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**194.997,00**

02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.006.04.422.0002.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
02.006.04.422.0002.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**29.994,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1008.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.999,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.96.00.00.00 Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.999,00
Sub-Total:	**89.998,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.002.11.332.0002.2119.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	23.999,00
Sub-Total:	**23.999,00**

03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR

03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

03.003.04.122.0002.2124.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
03.003.04.122.0002.2124.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.999,00
	Sub-Total:	**44.993,00**

03.004-DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO

03.004.19.126.0002.2121.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.999,00
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
03.004.19.126.0002.2121.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.999,00
03.004.19.126.0002.2121.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
	Sub-Total:	**48.994,00**

03.005-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS

03.005.04.122.0002.2125.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.999,00
03.005.04.122.0002.2125.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.999,00
	Sub-Total:	**60.992,00**

03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS

03.007.04.122.0002.2127.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.999,00
	Sub-Total:	**49.999,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.125.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.999,00
05.001.12.125.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.999,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.999,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.96.00.00.00 Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		89.999,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.999,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.999,00
	Sub-Total:	**253.992,00**

05.003-DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.003.12.361.0006.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		50.000,00
05.003.12.361.0006.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		50.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

05.005-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30

05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		75.000,00
05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		280.000,00
05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
05.005.12.365.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00
05.005.12.365.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		80.000,00
	Sub-Total:	**555.000,00**

05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

05.006.12.366.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.999,00
05.006.12.366.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

05.006.12.366.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.999,00
Sub-Total:	**13.997,00**

05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

05.007.27.812.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.000,00
05.007.27.812.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
05.007.27.812.0007.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.007.27.812.0007.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2112.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.812.0007.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
05.007.27.813.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**111.992,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.125.0021.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.999,00
Sub-Total:	**26.994,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
Sub-Total:	**380.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2045.4.4.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.999,00
Sub-Total:	**44.999,00**

07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO

07.001.08.125.0011.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
07.001.08.125.0011.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
07.001.08.125.0011.2063.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.899,00
07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
07.001.08.128.0011.2096.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
07.001.08.128.0011.2096.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
07.001.08.128.0011.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**38.890,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	4.999,00
07.002.08.244.0011.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	4.399,00
07.002.08.244.0011.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.999,00
Sub-Total:	**24.397,00**

07.004-DIVISAO DE HABITACAO

07.004.08.482.0027.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.499,00
07.004.08.482.0027.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,00
07.004.08.482.0027.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
07.004.08.482.0027.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
07.004.08.482.0027.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**69.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	999,00
08.002.20.605.0004.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
Sub-Total:	**72.992,00**

08.003-DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA

08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	36.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.003.23.605.0004.2116.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**53.994,00**

08.004-DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.

08.004.23.691.0015.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.999,00
08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
08.004.23.691.0015.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.999,00
Sub-Total:	**25.996,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000050/2022

08.005-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,00
08.005.18.543.0005.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.999,00
Sub-Total:	**9.997,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0009.1056.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.734,51
09.001.15.451.0009.1056.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**69.734,51**
Total Parcial Reduzido:	**2.504.926,51**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Agosto de 2022

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

Emissão: 28/09/2022 08:45:52 Page 12 de 12
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2022

De 28 de setembro de 2022.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

JOCILENE INÊS SARTORETO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 4.921.347-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 857.722.839-87 servidora no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL matriculada no DRH sob o nº 1075, a partir do dia 28/09/2022 a 27/10/2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 051-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01614517000133
ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000051/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00579/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 20.497,44 (Vinte Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Superávit Financeiro

05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
05.002.12.361.0003.2111.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	17.497,44
Sub-Total:	**18.497,44**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0014.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**20.497,44**

Art. 2º - Para cobertura ao presente Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos proveniente do Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Agosto de 2022

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

Emissão: 28/09/2022 09:17:32

Page 1 de 1
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2022

De 28 de setembro de 2022

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **LUIS CARLOS SANCHES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 409715 SSP/MT e do CPF sob o nº 355.696.202.06, no cargo de **PROFESSOR 40H**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 24 **pelo período de 01/09/2022 a 31/08/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 119/2022 de 25 de Abril de 2022, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **17 de Outubro de 2.022, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA AVENIDA BEIRA RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 28 de setembro de 2022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 119/2022 de 25 de Abril de 2.022, e em consonância pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **18 de Outubro de 2.022, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMINHO DO SABER.**

A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 28 de Setembro de 2.022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 93/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente inexigibilidade enquadrada no Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para a AQUISIÇÃO DE FILMES PARA EXAMES DE RAIOS-X DA IMPRESSORA DRYPRO, ATENDENDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT com a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85 no valor global de R$ 18.101,04 (dezoito mil cento e um reais e quatro centavos), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 28 de setembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 333 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 333 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido **o Sr. DIEGO DARLEI ROESLER,** inscrito no RG de número 19117884 SSP/MT, do Cargo de **ASSESSOR DISTRITAL,** a partir do dia 30 de setembro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 334 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 334 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. JEAN CARLOS ÁVILA E SILVA,**inscrito na matricula n. 5683 e portador do RG sob o nº 188.4357-3 SSP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

- Objeto: Execução de Construção de Escola com 06 (seis) Salas, constitui objeto da licitação a contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução da construção das salas, localizado na Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, por Concorrência 001/2022, do tipo Menor Preço Global em favor da Empresa Vale do Rio Verde Construções Eireli – EPP – CNPJ 08.806.091/0001-69, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, referente ao contrato 139/2022.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 335 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 335 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MANUELA SARDÁ DANGUY LUSTOZA PACHECO**, Matrícula 1870 e inscrita no RG n. 7552951-1 SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	29/09/2022 À 26/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 017/2022

PORTARIA N.º 017/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho** à servidora **SRª. Vanuza Vieira Rondon da Silva**."*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 181/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei Complementar n.º 533/2008, que trata do Plano de Cargos Carreira dos Porfissionais da Educação Básica de Paranatinga e Lei nº. 2.283/2022 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho**, a **SRª**. **VANUZA VIEIRA RONDON DA SILVA**, divorciada, portadora do RG n.º 001216529 SSP/MS e do CPF n.º 861.874.901-00, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, Classe "A", Nível "02", Carga Horária de 40 horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 03777, contando com 11 (onze) Anos, 2 (dois) Meses e 23 (vinte e três) Dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, N.º **2022.03.00010P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus **efeitos legais a partir de 19 de agosto de 2022, e com seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de setembro de 2022.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar Pontuação Curricular II. Divulgar a relação dos candidatos com inscrição deferida do Edital de Processo Seletivo nº 007/2022. III. Divulgar a relação dos candidatos com inscrição indeferida do Edital de Processo Seletivo nº 007/2022 por falta de documentação/dados. IV. **Convocar os candidatos (relação anexa), para realização da prova prática *a ser realizada no dia 30 de setembro de 2022*, às 08h00min – horário de Cuiabá /MT, no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas (Poliesportivo), localizada na Av. Frei Servácio, s/n. Centro em Pedra Preta/Mato Grosso**, dos cargos de **MOTORISTA , Operadores de Máquinas Pesadas/Motoniveladora e** Operador de Máquinas Pesadas/ Escavadeira Hidráulica/PC, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida. V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 28 de setembro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO	Pontuação Curricular
1	FEBRONI SILVA SOUZA	25/06/1987	MOTORISTA (SAÚDE OU EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	10
2	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	07/04/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VILA GARÇA BRANCA	10
4	ALINE ROSA DA CRUZ	03/09/1990	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	05
5	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	ODONTÓLOGO - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	05
6	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	14/04/1994	ODONTÓLOGO - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	55
7	JUCELINO FERREIRA DA SILVA	31/12/1961	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC	05
8	SEBASTIÃO CORREIA PIMENTA	06/10/1982	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	05
10	LUCINÉIA DE FÁTIMA DE JESUS FARIAS	10/02/1976	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE	05
12	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	24/02/1976	ODONTÓLOGO - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	20
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	MOTORISTA (SAÚDE OU EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	15
14	JOAO PAULO MOREIRA DOS SANTOS ANCHIETA	28/08/1986	MOTORISTA (EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: CAMBAUVA	05
15	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	05/11/1976	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE	90
16	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VILA GARÇA BRANCA	20
18	RAFAEL DE MELO SILVA	11/10/1990	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE	20
19	EVANDRO MELO DA FÉ	02/07/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VILA GARÇA BRANCA	55
20	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA	12/04/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VILA GARÇA BRANCA	05
21	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	04/02/1997	ODONTÓLOGO - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	05
22	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	26/03/1998	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE	10
24	ANDRÉ CHARLES DE SOUZA COSTA	11/12/1993	MOTORISTA (EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: CAMBAUVA	05
25	EDICLEIA JOSÉ ALCANTARA	25/03/1989	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	55
26	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATOS	06/12/1980	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	05
27	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	13/02/1975	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	05

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA DE ANÁLISE CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO
1	FEBRONI SILVA SOUZA	25/06/1987	MOTORISTA (SAÚDE OU EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
2	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	07/04/1988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VILA GARÇA BRANCA
4	ALINE ROSA DA CRUZ	03/09/1990	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
5	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	ODONTÓLOGO - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
6	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	14/04/1994	ODONTÓLOGO - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
7	JUCELINO FERREIRA DA SILVA	31/12/1961	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC
8	SEBASTIÃO CORREIA PIMENTA	06/10/1982	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
10	LUCINÉIA DE FÁTIMA DE JESUS FARIAS	10/02/1976	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE

12	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	24/02/1976	ODONTÓLOGO - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	MOTORISTA (SAÚDE OU EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
14	JOAO PAULO MOREIRA DOS SANTOS ANCHIETA	28/08/1986	MOTORISTA (EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: CAMBAUVA
15	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	05/11/1976	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE
16	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VILA GARÇA BRANCA
18	RAFAEL DE MELO SILVA	11/10/1990	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE
19	EVANDRO MELO DA FÉ	02/07/1992	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VILA GARÇA BRANCA
20	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA	12/04/1982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VILA GARÇA BRANCA
21	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	04/02/1997	ODONTÓLOGO - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
22	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	26/03/1998	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE
24	ANDRÉ CHARLES DE SOUZA COSTA	11/12/1993	MOTORISTA (EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: CAMBAUVA
25	EDICLEIA JOSÉ ALCANTARA	25/03/1989	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
26	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATOS	06/12/1980	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE
27	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	13/02/1975	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA DE ANALISE CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO	JUSTIFICATIVA
3	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	22/03/1984	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE	Falta de documentos exigidos
9	MARCOS FRANKLIN REIS SOUZA	16/11/1994	MOTORISTA (EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: CAMBAUVA	Falta de documentos exigidos/ Habilitação incompatível com o cargo.
11	SIDNEY XAVIER DE LIMA	14/03/1982	MOTORISTA (SAÚDE OU EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	Habilitação incompatível com o cargo.
17	MARIA DEUSA FERREIRA	24/11/1978	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	Falta de documentos exigidos
23	MARIA EDUARDA PEREIRA	11/09/2004	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - LOCALIDADE: SEDE	Falta de documentos exigidos

CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADOR DE MÁQUINA PARA PROVA PRÁTICA EM 30/09/2022 ÀS 08:00 H

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO
1	FEBRONI SILVA SOUZA	25/06/1987	MOTORISTA (SAÚDE OU EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
7	JUCELINO FERREIRA DA SILVA	31/12/1961	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRAULICA/PC
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	MOTORISTA (SAÚDE OU EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
14	JOAO PAULO MOREIRA DOS SANTOS ANCHIETA	28/08/1986	MOTORISTA (EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: CAMBAUVA
24	ANDRÉ CHARLES DE SOUZA COSTA	11/12/1993	MOTORISTA (EDUCAÇÃO) - LOCALIDADE: CAMBAUVA

CONTRATO Nº 131/2022 - J. SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO – ME

CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO – ME
CNPJ:14.437.315/0001-05

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022 **DATA: 26/09/2022**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 96.777,60 (Noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 26/09/2023

DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 36
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 41
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 51
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 83
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 166
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição
Programa/Projeto Atividade: 2083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 173
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição
Programa/Projeto Atividade: 2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 175
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição
Programa/Projeto Atividade: 2086 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 177
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição
Programa/Projeto Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 205
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 234
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 244
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/educação especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 256
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/ administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 265
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/ administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 281
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2110 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 283
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2111 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 302
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2120 - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 311
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 318
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 327
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2127 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 364
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 383
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 418
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 421
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 462
Órgão/Unidade: 12.001 Secretaria de Agricultura
Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 122/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 122/2022

OBJETO: Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária.

Prezado Senhor,

Fica a empresa EVA BUENO DE SÁ – ME, INSCRITA NO CNPJ: 19.696.818/0001-19, **autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços** de empresa de engenharia especializada a realização Do projeto citado acima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço**, Contrato nº** 122/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 002/2022, o não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	8	15.346,73	122.773,84

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias após a entrega dos serviços, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução do projeto, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total do projeto que é de R$ 122.773,84 (cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta – MT, 27 de Setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**EVA BUENO DE SÁ** **CNPJ: 19.696.818/0001-19.** **CONTRATADA**

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2022

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2022, por motivo de acrescentar especificações detalhadas que atendem a descrição do objeto.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO e DATA do Pregão Presencial 22/2022 que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas.

Pedra Preta, 28 de Setembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 121/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 121/2022

OBJETO: Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária.

Prezado Senhor,

Fica a empresa AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 43.539.547/0001-42, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada a realização Do projeto citado acima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 121/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 002/2022, o não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	6,5	15.346,73	99.753,74

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias após a entrega dos serviços, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução do projeto, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total do projeto que é de R$ 99.753,74 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta – MT, 27 de Setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	**AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 43.539.547/0001-42 CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.415.585/0001-50**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.415.585/0001-50,** localizada na Fazenda Campo Lindo, CP06, Zona Rural, Cidade de Dona Euzebia/MG, CEP 36.784-000, representada pelo seu proprietário senhor Heitor Nalon Pereira, CPF nº 111.488.566-50, RG sob o nº 05835259600 DETRAN/MG, residente e domiciliado na Fazenda Campo Lindo, CP06, Zona Rural, Cidade de Dona Euzebia/MG.

Planilha demonstrativa dos preços:

ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA

CNPJ: 42.415.585/0001-50

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
310954	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ? BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) NO TAMANHO GRANDE, PODADO MEDINDO APROX. 40 CM DE ALTURA X 40 CM DE DIÂMETRO, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO COM AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS.	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	12,0000	48,1000	577,20
310955	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ? CRAVO DE DEFUNTO (TAGETES PATULA), ALTURA MÍNIMA 15 CM, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO. (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	200,0000	7,7000	1.540,00
310956	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ? DE MINI LANTANA (LANTANA CAMARA), DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO. (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	100,0000	7,0000	700,00
310957	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ? LUTIELA ALTERNANTHERA DENTADO (PERIQUITO ROXO OU VERMELHO), ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO. (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	100,0000	5,9000	590,00
310958	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA) CORES DIVERSAS, ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METROS, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	10,0000	48,8500	488,50
310959	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDA DE PALMEIRA FENIX (PHOENIX ROEBELINII), ALTURA MÍNIMA 1,50 METROS, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO, (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	10,0000	129,9000	1.299,00
310960	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDA DE PALMEIRA LEQUE E PALMEIRA LICUALA,(LICUALA GRANDIS), ALTURA MÍNIMA 2,00 METROS, COM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO, (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	10,0000	119,9000	1.199,00
310964	SUBSTRATO COMPOSTO DE VERMICULA EXPANDIDA, MATÉRIA PRIMA ORGÂNICA DE ORIGEM VEGETAL, UTILIZADO PARA CONDICIONAR O SOLO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 25 KG.	EMBALAGEM 25 QUILO	PR?PRIA MUDAS	50,0000	84,9000	4.245,00
310965	UREIA ? UTILIZADA COMO CORREÇÃO E ADUBAÇÃO SOLO, PÓ CRISTALINO BRANCO, CRISTAIS TRANSPARENTES COM CONCENTRAÇÃO DE 40 A 100%, EMBALADA EM SACO DE 50 KG.	SACO 50 QUILO	PR?PRIA MUDAS	15,0000	442,0000	6.630,00
310966	ADUBO ? TIPO ORGÂNICO (SUBSTRATO) EMBALADO EM SACO COM 20 KG. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) COMPOSTO DE ESTERCO DE AVES COM CALCÁRIO, CASCAS PROCESSADAS E DECOMPOSTAS E VERMICULITA EXPANDIDA, FORMULA ENRIQUECIDA COM MICRO E MACRO NUTRIENTES.	SACO 20 QUILO	PR?PRIA MUDAS	80,0000	35,5000	2.840,00
310967	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (SEM BORDA). (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS). ROLO 25 METRO	ROLO 25 METRO	PR?PRIA MUDAS	20,0000	142,8000	2.856,00
310969	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS AZULÃO EVOLVUS GLOMETARUS ALTURA MÍNIMA 10 CM FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS NO ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO.	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	300,0000	4,5900	1.377,00
310970	SACO - EM PLASTICO, NA COR PRETO, MEDINDO 10CM X 15CM, PARA MUDAS. KG	QUILOGRAMA	PR?PRIA MUDAS	200,0000	38,9900	7.798,00
310971	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MINI ALAMANDA,PE FRANCO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,00CM	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	100,0000	25,1400	2.514,00
310972	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BEIJINHO, IMPATIENS WALLERIANA - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 10CM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	100,0000	12,2700	1.227,00
311086	SACO - EM PLASTICO, NA COR PRETO, MEDINDO 15CMX 25CM, PARA MUDAS. KG	QUILOGRAMA	PR?PRIA MUDAS	200,0000	40,6500	8.130,00
311612	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PETUNIA (PETUNIA JUSS) - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	150,0000	4,7900	718,50
311613	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	150,0000	5,8500	877,50
311614	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BEGONIA (BEGONIACEAE) - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	150,0000	24,7900	3.718,50
311615	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ESPIRRADEIRA (LOENDRO, LOANDRO, ALOENDRO, LOANDRO-DA-ÍNDIA,) - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	UNIDADE	PR?PRIA MUDAS	100,0000	39,7600	3.976,00

Total Fornecedor: R$ 53.301,20

Total Geral: R$ 53.301,20 (cinquenta e três mil e trezentos e um reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo

de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. TURISMO	
Dotação	848	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de setembro de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 0854/2021, PROCESSO Nº 471120, RECEBIDO DO FUNDO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas: **GLOBE IMPORT E EXPORT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.361.835/0001-20, com o valor total de R$ 8.959,85 (oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.942.214/0001-61,** com o valor total de **R$ 120.079,80 (cento e vinte mil e setenta e nove reais e oitenta centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de setembro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO CV Nº 004/2022. PROCESSO Nº 089/2022.

A Comissão de Licitação do município, nos autos da CONVITE Nº 004/2022, decidiu e julgou INABILITADA a empresa: PRONTO ENGENHARIA EIRELI. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art.109, inciso I, alínea "a",§ 6º da Lei 8.666/93. Anniely Oliveira Dos Santos Marques-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 041/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022**, em virtude de reavaliar as rubricas orçamentárias empenhadas, assim como os quantitativos e objetos correlatos em relação a capacidade do Executivo em colmatar estas despesas.**Maiores informações poderão ser obtidas no site: www. planaltodaserra.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3328-6101, no horário de expediente. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022. ATA DE RP Nº 014/2022 – SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I. Data do aviso de intenção: 12/08/2022. Data da autorização da gestora: 02/09/2022. Aceite da empresa RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME, CNPJ 26.223.833/0001-05 em 21/09/2022. **TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 143.080,00. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES** – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 199/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 199/GP/2022 28 de Setembro de 2022.

"Autoriza servidores(as) a usufruírem dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 004/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 30 de setembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2**,** às 19:30h, para deliberarmos sobre prestação de contas do 2º quadrimestre de 2022.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de setembro de 2022.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

2º QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo ***Prefeito Adelcino Francisco Lopo***, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022, que se realizará no dia **30/09/2022**, às **19:30h** no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

_____

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FERIAS E LICANÇA PREMIO

PORTARIA Nº 015/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (QUINZE) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **THALITA RODRIGUES VIEIRA ALVES**, ENFERMEIRA PADRAO, Matrícula Funcional 1029, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 A 16/03/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/09/2022 A 15/09/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 01/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Premio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **ELICA SANTINA DA SILVA**, AGENTE DE SAUDE PUBLICA, Matrícula Funcional 1201, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 26/04/2017 a 25/04/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/09/2022 A 29/11/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 01/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Premio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **THAMARA SOARES ALVES**, NUTRICIONISTA, Matrícula Funcional 1030, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 A 16/03/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/09/2022 A 03/12/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 05/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Premio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **ESTELA TELES DOS SANTOS**, SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 1032, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 A 16/03/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/09/2022 A 13/12/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 15/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Premio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANGELA DOMINGOS DA SILVA OJEDA**, PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, Matrícula Funcional 276, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 A 01/05/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/09/2022 A 14/12/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 16/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Premio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLAYTON ALVES FIGUEIREDO**, PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, Matrícula Funcional 936, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 A 16/03/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/09/2022 A 17/12/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 19/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Premio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO SILVA**, SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 1007, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 A 16/03/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/09/2022 A 17/12/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 19/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de ferias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de ferias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EDEVALDO DOS SANTOS SALES**, MOTORISTA, Matrícula Funcional 1144, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 A 01/02/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/09/2022 A 18/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 19/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de ferias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de ferias a(o) servidor(a) público(a) municipal **FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 1033, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 A 16/03 /2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/09/2022 A 19/10/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 20/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de ferias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (QUINZE) dias de ferias a(o) servidor(a) público(a) municipal **LAZARO DOMINGOS NETO**, VIGIA, Matrícula Funcional 1055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 A 10/06/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/09/2022 A 04/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 20/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de Licença Premio e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **ELIANE DE OLIVEIRA SILVA**, GARI, Matrícula Funcional 954, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 A 16/03/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/09/2022 A 18/12/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 20/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de ferias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de ferias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CELIOMAR LOPES DA ROCHA**, MOTORISTA, Matrícula Funcional 1139, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 A 03/01/2022

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/09/2022 A 25/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 26/09/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONVOCAÇÃO SERVIÇO PERIODO DE FERIAS

PORTARIA Nº 027/RH/2022

EMENTA: *Convoca servidor em férias para retornarão serviço e altera período de ferias.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - A convocação do servidor CELIOMAR **LOPES DA ROCHA**, MOTORISTA, Matrícula Funcional 1139, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, com férias registrada para o período de 26 de setembro 2022 a 25 de outubro 2022, para retornar ao trabalho no dia 29 de setembro 2022, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que o dia trabalhado será usufruído no dia 26 de outubro 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 28 de Setembro 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ATAS RP 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 104/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Valor Total R$ 695,80 (Seiscentos noventa e cinco reais e oitenta centavos).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 27/09/2022 até 27/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 104/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Valor Total R$ 3.857,44 (Três mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 27/09/2022 até 27/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 104/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.222.369/0001-13

Valor Total R$ 12.159,19 (Doze mil cento e cinqüenta e nove reais e dezenove centavos).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 27/09/2022 até 27/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 104/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA – (E.P.P)

CNPJ: 20.306.488/0001-97

Valor Total R$ 12.159,19 (Doze mil cento e cinqüenta e nove reais e dezenove centavos).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 27/09/2022 até 27/09/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.28/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.28/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção. **ENTREGA DAS PROPOSTAS/ ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Bra-**

sília) Prefeitura Municipal no Endereço Provisório: Av. Sebastião Pereira esquina com Rua Santa Inês. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.28/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.28/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção. **ENTREGA DAS PROPOSTAS/ ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Prefeitura Municipal no Endereço Provisório: Av. Sebastião Pereira esquina com Rua Santa Inês. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 43/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: Aquisição de Material de Elétricos para atender A Secretaria de Municipal Educação - **Favorecido:** PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA CNPJ 38.286.085/0001-99 **Endereço:** Avenida Industrial, 246 - Centro, Confresa - MT, 78.6532-000 Valor R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais);. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM e Jornal Oficial TCE/MT, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 41/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: Aquisição de Material de construção para atender A Secretaria de Educação na Creche extensão Maria Viana - **Favorecido:** AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMERCADO LTDA CNPJ 07.192.728/0001-01 **Endereço:** Avenida Betumarco, 1444 - Centro, Porto Alegre do Norte - MT, 78.655-000 Valor R$ 1.088,95; CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMERCADOS EIRELI CNPJ: 08.689.347/0001-03 Avenida Betumarco, 1824 - Centro, Porto Alegre do Norte - MT, 78.655-000 Valor R$ 119,00; C M CARDOSO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ: 05.059.558/0001-66 Situado av. Betumarcos Centro de Porto Alegre do Norte /MT R$ 3.013,10. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM e Jornal Oficial TCE/MT, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2021, Processo Administrativo nº. 129/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 43/2021. O presente aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses contados a partir de 21/07/2022 até 20/10/2022. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e STEPHANIE B VILELA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 41.649.949/0001-02/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 183/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 183/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **22 DE SETEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: GUSTAVO BERBEM BRGA -** inscrito no CPF nº **048.950.871-58,** matrícula 12446, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 69/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA. CPF: 946.301.111-34.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 69/2022.**

GUSTAVO BERBEM BRAGA.

CPF nº **048.950.871-58.**

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2022, DO CONTRATO TEMPORÁRIO. Nº194/2022; VALOR.

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2022, DO CONTRATO TEMPORÁRIO. Nº194/2022; VALOR.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.194/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 21 de SETEMBRO de 2022, com a duração previsto até 31 de DEZEMBRO de 2022.

LICITAÇÃO
5º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 07/2022

5º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 07/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Inciso II.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa 78.240-000**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA, CNPJ: 24.675.878/0001-95,** Endereço: Av São Paulo, nº 854, Bairro: Centro, Cep: 78.285-000, doravante denominada **CONTRATADA** oriundo do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022**,**doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022**, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 Art. 65 Parágrafos **Art. 65 Inciso II** e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade **A SUPRESSÃO DO VALOR** no percentual de **1,23% (um vírgula vinte e três por cento)** no preço firmado inicialmente, com as devidas justificativas apresentadas através de notas fiscais indicando a supressão de valor do item abaixo relacionado:

item	preço unitário anterior	(%) percentual	valor unitário reduzido	valor total descontado
OLEO DIESEL BS-10	R$ 7,32	1,23	R$ 7,23	R$ 10.088,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	**21** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 1.1.500**
Secretaria de Educação	**62** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 2.1.500** **74** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.500** **102 -** 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.540 (40% fundeb)**
Secretaria de Obras	**145**- 33.90.30.00.00 - **Fonte: 1.1.500** **176** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 9.1.799**
Secretaria de Obras - FETHAB	
Secretaria de Saúde	**245** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 3.1.500**

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 28 de setembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA

CNPJ: 24.675.878/0001-95

CONTRATADA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

VIGÊNCIA: 22 DE SETEMBRO DE 2022.

VALIDADE: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, CPF nº 946. 301.111-34.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: COMISSÃO FIXADA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) CALCULADA SOBRE O VALOR DA VENDA DE CADA BEM ARREMATADO.

Onde se lê:

FISCAL

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

Leia-se:

FISCAL

GUSTAVO BERBEM BRAGA

CPF: 048.950.871-58

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2022.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Gestor Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas Básica, para atender as necessidades da Municipalidade, que **acontecerá no dia 13 de outubro de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 28 de setembro de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 169/2022 MATHEUS KREBS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 169/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MATHEUS KREBS ALVES.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 23.495.396/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Setembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 28 de setembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022 e ARP Nº. 051/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/09/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 170/2022 ARIELI

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 170/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ARIELI SUZANA WEISS.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 25.009.730/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO TCHE GAITAÇO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DO “1º DESFILE MISS E MISTER DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT”.

DATA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Setembro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/09/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO – ME.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO – ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1049, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 41.499.198/0001-87**, neste ato representado pela senhora **LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO**, brasileira, maior, empresária, portadora do **RG nº. 1992436-4 SSP/MT** e **CPF nº. 030.237.501-57**, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 1049, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº. 174/2021**, por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando por mais 12 (Doze) meses a vigência do contrato nº. 174/2021, que vigorará da data 20/09/2022 a 20/09/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO – ME
CNPJ sob nº. 41.499.198/0001-87
Representante
CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

CIBELE WINCK
CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°013/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA, inscrita no **CNPJ: 11.308.201/0001-77**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 285/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 4.068.300,00 (quatro milhões, sessenta e oito mil e trezentos reais);

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E FORRO DE PVC E ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 020/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2022 – ADESÃO N° 020/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 114/2022, ADESÃO N° 020/2022, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 014/2022 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, oriundo ao Pregão Presencial - SRP N° 012/2022**, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Secretaria de Planejamento. Para futura e eventual aquisição de veículo novo, zero km, tipo caminhonete. Com o resultado em favor da empresa **1 – REAVEL VEICULOS EIRELI**, portador do **CNPJ nº 30.260.538/0001-04**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 711.000,00** (setecentos e onze mil reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 27 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022

À Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 10/08/2022, às 09h00min (horário de Brasília), através do site ***www.licitanet.com.br***, a Pregoeira Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **FILME DOCUMENTÁRIO – POXORÉU A SAGA DE UM POVO – CONVÊNIO Nº 0886/2022.**

Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado fracassada.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão

Poxoréu, **28 de setembro de 2022**

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°013/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 013/2022, de 21 de Setembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 013/2022, de 21 de Setembro de 2022, com o resultado em favor da empresa, **- VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 11.308.201/0001-77, no Valor global de R$ 4.068.300,00 (quatro milhões, sessenta e oito mil e trezentos reais), autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 037/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 027/2022, REGISTRO DE PREÇO 045/2022, tendo como Objeto **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de Agosto de. Sagrando vencedoras as empresas:

1- SC LEOBET LTDA, inscrita no **CNPJ: 41.393.376/0001-90**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 43.733,61; 2- ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR,** inscrita no **CNPJ: 22.120.115/0001-52,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 261.659,15; 3- ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 36.136.393/0001-02,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 67.490,72; 4- BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 34.301.285/0001-12,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 78.068,21; 5- MTS COMERCIO SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 42.261.838/0001-89,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 113.792,50; 6- MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 19.061.289/0001-87, R$ 86.613,30; 7- AR LIMP** inscrita no **CNPJ: 31.314.488/0001-55,** com a sua Proposta no valor Global de, **R$ 22.705,98; 8- NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.247.494/0001-13,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 23.953,28; 9- PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 36.907.608/0001-41,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 10.100,00;** Declaro **FRACASSADO** os itens: 8, 10, 16, 44, 52, 56, 57, 67, 76, 77, 83, 106, 145, 147, 155, 156, 157, 158, 161, 169, 174, 175, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 205, 208, 209, 246, 248, 258, 262, 266, 275, 296, 297, 298, 299, 300, 323, 324, 331

Declaro **DESERTO** o item: 165

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar o **RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA - B

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSEVANIO COELHO DE FRANÇA	25	75	100	1º
JAIRO SILVA SIZENANDES	25	75	100	2º
WELBER GONÇALVES DE SOUZA	25	75	100	3º
WESLLEY ALVES BORGES	25	75	100	4º
VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	25	75	100	5º
REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	25	60	85	6º
IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	25	60	85	7º
TATIANE FARIAS DELMONDES	25	60	85	8º
ELISCARLA JOSE DE LIMA	25	60	85	9º
WINSTON ALVES BORGES	25	60	85	10º
VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA	25	60	85	11º
LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	20	60	80	12º
MARCELO RODRIGUES BORGES	20	60	80	13º
NAYGHATO NAYARA B. SILVA	20	60	80	14º
MATHEUS SIQUEIRA LEMES	25	45	70	15º
JOSÉ HENRIQUE AFONSO PEREIRA	25	45	70	16º
GILSON JESUS VIEIRA	-	-	-	ausente
JAQUELINE DA FONSECA E SILVA	-	-	-	ausente
RICARDO RESPLANDES	-	-	-	ausente
ELIELTON GALVÃO DA SILVA	-	-	-	ausente
SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	-	-	-	ausente
VANILSON DA SILVA BARRETO	-	-	-	ausente
ADÃO MAURICO NEVES RABELO	-	-	-	ausente
TIAGO ARESTIDES DA FONSECA SILVA	-	-	-	ausente
JEFFERSON FELIX DIAS	-	-	-	ausente
CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	ausente
WENDER MIRANDA GALVÃO	-	-	-	ausente

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA – D

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA	25	75	100	1º
JOÃO JOCINEI FLORINDO DE OLIVEIRA	25	60	85	2º
JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	25	60	85	3º
LEANDRO OLIMPIO	25	60	85	4º
VALDEMIR BARBOZA PEREIRA	00	45	45	5º
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA	-	-	-	ausente
RENATO SOUSA LOPES DE OLIVERIA	-	-	-	ausente
MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	-	-	-	ausente

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE) – CNH CATEGORIA – B

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS DE MELO	25	75	100	1º
JUNIOR CAMILO SILVA TEIXEIRA	25	75	100	2º
PAULO SOARES DA SILVA	25	60	85	3º

MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE) – CNH CATEGORIA B

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EDSON BORGES DOS ANJOS	20	75	95	1º
CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA	25	60	85	2º
CARLOS ANDRE FARIAS PINTO MAIA	-	-	-	ausente

MOTORISTA (JARUDORE) – CNH CATEGORIA B

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS DA SILVA	25	75	100	1º
VINICIUS MORAIS OLIVEIRA	-	-	-	ausente

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE) – CNH CATEGORIA D

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	20	60	80	1º
JOSÉ RENATO DE JESUS RIBEIRO	20	45	65	2º

MOTORISTA DE CAMINHÃO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	25	75	100	1º
DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	25	60	85	2º
KLEITON SOUZA DE OLIVEIRA	25	45	70	3º
CONSTINO CUSTODIO DE AMORIM	05	30	35	4º
ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	10	15	25	5º
VALDIVALDO PEREIRA FERREIRA	-	-	-	ausente
LEANDRO FERREIRA VASCO	-	-	-	ausente
MARCOS VINICIUS LOPES DE SOUZA	-	-	-	ausente
JEFERSON GABRIEL DOS SANTOS ANSELMO	-	-	-	ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS (ROLO COMPACTADOR)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	25	60	100	185	1º
JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	10	15	100	185	2º
EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS	05	30	AUSENTE	35	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS (ECAVADEIRA HIDRAULICA)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS	25	45	100	170	1º
JAMIL PIMENTEL BASTOS	25	45	100	170	2º
JOELSON DA SILVA SANTOS	15	60	AUSENTE	75	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR DE PNEUS)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ELIELSON DA SILVA NERY	20	75	100	195	1º
SERGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO	25	60	100	185	2º
LUIS CARLOS BARRETO	05	60	100	165	3º
ADONILDO LOPES DE SOUZA	15	45	100	160	4º
KASSIO ARIEL ESTRELA SILVA	25	60	50	135	5º
JOSÉ ERONIAS SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	ausente	ausente
ALUISIO ANTÔNIO FIGUEREDO SILVA	-	-	-	ausente	ausente
GABRIEL ALENCAR RIBEIRO	-	-	-	ausente	ausente
LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	ausente	ausente
ANTONIO MARCOS JESUS FERREIRA	-	-	-	ausente	ausente

Poxoréu, 28 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGILANTE (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
32º	Joanita Ferreira Magalhaes	019.XXX.XXX-07

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	660.500,00	452.051,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	78.000,00	83.694,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	43.500,00	33.306,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	224.000,00	127.500,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	315.000,00	207.548,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.697.200,00	11.338.388,32
2.1- Cota-Parte FPM	9.512.000,00	7.894.205,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.792.000,00	7.438.474,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	720.000,00	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	4.794.000,00	3.245.568,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	220.600,00	41.272,65
2.5- Cota-Parte IPVA	150.600,00	157.341,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.357.700,00	11.790.439,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.795.440,00	2.175.482,90
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.043.985,00	771.078,40

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.763.063,14	1.365.310,48
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.763.063,14	1.365.310,48
6.1.1 - Principal	1.763.063,14	1.344.271,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.039,16
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.032.376,86	-831.211,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	200.177,94
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	200.177,94
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.565.488,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.360.000,00	1.094.824,21	1.094.824,21	1.078.270,31	0,00
10.1 - Educação Infantil	438.599,00	293.688,51	293.688,51	288.766,43	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	438.599,00	293.688,51	293.688,51	288.766,43	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	921.401,00	801.135,70	801.135,70	789.503,88	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	603.241,08	471.072,11	439.096,21	439.096,21	0,00
11.1 - Educação Infantil	89.853,04	89.852,48	89.852,48	89.852,48	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	89.853,04	89.852,48	89.852,48	89.852,48	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	513.388,04	381.219,63	349.243,73	349.243,73	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.963.241,08	1.565.896,32	1.533.920,42	1.517.366,52	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.094.824,21	1.094.824,21	1.078.270,31	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.434.804,60	1.425.060,70	1.408.506,80	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	955.717,34	1.094.824,21	1.094.824,21	80,19
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	136.531,05	-59.750,22	-59.750,22	-4,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	60.810,48	0,00	48.049,24	-108.859,72
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	60.810,48	0,00	48.049,24	-108.859,72
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	244.315,00	215.425,64	215.425,64	209.288,07	0,00
24.1 - Creche	244.315,00	215.425,64	215.425,64	209.288,07	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.119.135,00	879.665,91	830.493,73	804.554,17	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.363.450,00	1.095.091,55	1.045.919,37	1.013.842,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.470.980,07
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-831.211,58
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.302.191,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.947.609,84	3.302.191,65	28,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.026,30	1.026,30	0,00	0,00	1.026,30
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.017,50	1.017,50	0,00	0,00	1.017,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8,80	8,80	0,00	0,00	8,80
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	507.200,00	83.505,04
35.1 - Salário Educação	75.000,00	58.033,10
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	33.000,00	19.546,05
35.4 - PNATE	22.000,00	5.786,70
35.5 - Outras Transferências do FNDE	377.200,00	139,19
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	123.851,01	104.572,85
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	631.051,01	188.077,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	172.338,25	120.180,86	116.829,46	102.674,60	0,00
41.1 - Creche	62.500,00	54.227,74	50.876,34	36.881,48	0,00
41.2 - Pré - Escola	109.838,25	65.953,12	65.953,12	65.793,12	0,00
42 - Ensino Fundamental	820.593,09	440.081,59	426.905,59	395.143,84	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	992.931,34	560.262,45	543.735,05	497.818,44	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.659.865,88	3.548.255,50	3.450.324,02	3.352.509,44	0,00
47.1 - Despesas Correntes	4.074.641,86	3.349.496,50	3.273.797,02	3.175.982,44	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.459.690,13	1.942.794,95	1.942.794,95	1.909.277,20	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.614.951,73	1.406.701,55	1.331.002,07	1.266.705,24	0,00
47.2 - Despesas de Capital	585.224,02	198.759,00	176.527,00	176.527,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	585.224,02	198.759,00	176.527,00	176.527,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	200.186,74	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.365.310,48	58.033,10
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.517.366,52	36.881,48
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.130,70	21.151,62
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.074,30
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	48.130,70	20.077,32

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.321.623,59	2.245.886,18	4.075.737,41
Investimentos	5.756.623,59	1.707.331,03	4.049.292,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	565.000,00	538.555,15	26.444,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.321.623,59	2.245.886,18	4.075.737,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.321.623,59 <(d - a)>	2.245.886,18 <(e - b)>	4.075.737,41 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	660.500,00	660.500,00	452.051,03	68,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.000,00	78.000,00	83.694,91	107,30
IPTU	38.800,00	38.800,00	52.302,09	134,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.200,00	39.200,00	31.392,82	80,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	43.500,00	43.500,00	33.306,57	76,57
ITBI	36.500,00	36.500,00	33.306,57	91,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.000,00	224.000,00	127.500,86	56,92
ISS	217.000,00	217.000,00	127.201,33	58,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	299,53	4,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	315.000,00	315.000,00	207.548,69	65,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.977.200,00	13.977.200,00	10.882.657,17	77,86
Cota-Parte FPM	8.792.000,00	8.792.000,00	7.438.474,54	84,61
Cota-Parte ITR	220.600,00	220.600,00	41.272,65	18,71
Cota-Parte IPVA	150.600,00	150.600,00	157.341,26	104,48
Cota-Parte ICMS	4.794.000,00	4.794.000,00	3.245.568,72	67,70
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.637.700,00	14.637.700,00	11.334.708,20	77,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.846.550,00	2.857.200,00	2.101.610,44	73,55	2.013.142,33	70,46	1.977.621,60	69,22	0,00
Despesas Correntes	2.716.550,00	2.791.367,59	2.035.779,03	72,93	1.958.668,38	70,17	1.923.147,65	68,90	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	65.832,41	65.831,41	100,00	54.473,95	82,75	54.473,95	82,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	42.750,00	39.826,70	7.219,14	18,13	7.219,14	18,13	6.788,75	17,05	0,00
Despesas Correntes	41.250,00	38.326,70	7.219,14	18,84	7.219,14	18,84	6.788,75	17,71	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.889.300,00	2.897.026,70	2.108.829,58	72,79	2.020.361,47	69,74	1.984.410,35	68,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.108.829,58	2.020.361,47	1.984.410,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.108.829,58	2.020.361,47	1.984.410,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.700.206,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	320.155,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,82	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.104.500,00	1.216.946,81	991.974,43	81,51
Proveniente da União	966.350,00	966.350,00	753.767,43	78,00
Proveniente dos Estados	138.150,00	250.596,81	238.207,00	95,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.104.500,00	1.216.946,81	991.974,43	81,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.716.150,00	2.308.193,44	1.272.730,63	55,14	1.219.028,22	52,81	1.062.561,60	46,03	0,00
Despesas Correntes	851.150,00	1.396.058,84	1.217.996,03	87,25	1.179.041,22	84,45	1.050.771,60	75,27	0,00
Despesas de Capital	865.000,00	912.134,60	54.734,60	6,00	39.987,00	4,38	11.790,00	1,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	309.000,00	136.809,79	82.419,39	60,24	82.419,39	60,24	78.743,17	57,56	0,00
Despesas Correntes	303.000,00	134.809,78	82.419,39	61,14	82.419,39	61,14	78.743,17	58,41	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	2.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	128.000,00	51.457,07	10.674,74	20,74	7.777,64	15,11	2.305,00	4,48	0,00
Despesas Correntes	128.000,00	51.457,07	10.674,74	20,74	7.777,64	15,11	2.305,00	4,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.350,00	87.379,91	74.814,61	85,62	74.814,61	85,62	74.208,09	84,93	0,00
Despesas Correntes	45.350,00	87.379,91	74.814,61	85,62	74.814,61	85,62	74.208,09	84,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	29.040,01	8.302,20	28,59	8.302,20	28,59	8.302,20	28,59	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	29.040,01	8.302,20	28,59	8.302,20	28,59	8.302,20	28,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.000,00	270.739,97	141.220,72	52,16	141.220,72	52,16	131.505,14	48,57	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	184.825,05	141.220,72	76,41	141.220,72	76,41	131.505,14	71,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	85.914,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.264.500,00	2.883.620,19	1.590.162,29	55,14	1.533.562,78	53,18	1.357.625,20	47,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.562.700,00	5.165.393,44	3.374.341,07	65,33	3.232.170,55	62,57	3.040.183,20	58,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	309.000,00	136.809,79	82.419,39	60,24	82.419,39	60,24	78.743,17	57,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	128.000,00	51.457,07	10.674,74	20,74	7.777,64	15,11	2.305,00	4,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.350,00	87.379,91	74.814,61	85,62	74.814,61	85,62	74.208,09	84,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	29.040,01	8.302,20	28,59	8.302,20	28,59	8.302,20	28,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	96.750,00	310.566,67	148.439,86	47,80	148.439,86	47,80	138.293,89	44,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.153.800,00	5.780.646,89	3.698.991,87	63,99	3.553.924,25	61,48	3.342.035,55	57,81	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.104.500,00	1.559.255,72	1.236.219,54	79,28	1.197.264,09	76,78	1.136.983,64	72,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.049.300,00	4.221.391,17	2.462.772,33	58,34	2.356.660,16	55,83	2.205.051,91	52,24	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.600.000,00
Previsão Atualizada	24.819.360,96
Receitas Realizadas	14.679.571,03
Déficit Orçamentário	1.234.693,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.845.061,63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.600.000,00
Créditos Adicionais	4.737.718,83
Dotação Atualizada	29.337.718,83
Despesas Empenhadas	18.186.392,89
Despesas Liquidadas	15.914.264,46
Despesas Pagas	15.240.574,44
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.186.392,89
Despesas Liquidadas	15.914.264,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.340.497,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.790.497,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.790.497,72

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	24.224,75	-131.548,41	-543,03
Resultado Nominal - Acima da Linha	24.224,75	131.278,98	541,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	131.528,29	0,00	58.645,94	72.882,35
Poder Executivo	131.528,29	0,00	58.645,94	72.882,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	671.454,28	0,00	0,00	671.454,28
Poder Executivo	671.454,28	0,00	0,00	671.454,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	802.982,57	0,00	58.645,94	744.336,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.302.191,65	25,00	28,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.094.824,21	70,00	80,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.245.886,18	4.075.737,41

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.020.361,47	15,00	17,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.924.376,95	24.143.737,91	3.652.408,44	15,13	14.679.571,03	60,80	9.464.166,88
RECEITAS CORRENTES	20.184.376,95	20.403.737,91	3.652.408,44	17,90	14.409.571,03	70,62	5.994.166,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	734.700,00	734.700,00	149.401,73	20,34	486.059,76	66,16	248.640,24
Impostos	698.500,00	698.500,00	134.200,32	19,21	454.599,40	65,08	243.900,60
Taxas	36.200,00	36.200,00	15.201,41	41,99	31.460,36	86,91	4.739,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	731.976,95	731.976,95	2.819,80	0,39	12.264,43	1,68	719.712,52
Contribuições Sociais	679.976,95	679.976,95	0,00	0,00	0,00	0,00	679.976,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	2.819,80	5,42	12.264,43	23,59	39.735,57
RECEITA PATRIMONIAL	12.500,00	12.500,00	54.114,17	432,91	279.965,40	.239,72	-267.465,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	11.000,00	11.000,00	54.114,17	491,95	279.965,40	.545,14	-268.965,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	288.000,00	288.000,00	25.883,00	8,99	140.296,60	48,71	147.703,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	46.231,50	249,90	-27.731,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	269.500,00	269.500,00	25.883,00	9,60	94.065,10	34,90	175.434,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.297.500,00	18.516.860,96	3.411.195,03	18,42	13.447.663,11	72,62	5.069.197,85
Transferências da União e de suas Entidades	11.214.670,00	11.214.670,00	2.088.145,70	18,62	7.830.595,02	69,82	3.384.074,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.377.830,00	5.534.127,82	980.389,21	17,72	4.272.796,77	77,21	1.261.331,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.763.063,14	342.660,12	19,44	1.344.271,32	76,25	418.791,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.700,00	119.700,00	8.994,71	7,51	43.321,73	36,19	76.378,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	8.994,71	7,69	43.321,73	37,03	73.678,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.740.000,00	3.740.000,00	0,00	0,00	270.000,00	7,22	3.470.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.740.000,00	3.740.000,00	0,00	0,00	270.000,00	7,22	3.470.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.310.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	270.000,00	11,69	2.040.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.600.000,00	24.819.360,96	3.652.408,44	14,72	14.679.571,03	59,15	10.139.789,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.600.000,00	24.819.360,96	3.652.408,44	14,72	14.679.571,03	59,15	10.139.789,93
DÉFICIT (VI)					1.234.693,43		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.600.000,00	24.819.360,96	3.652.408,44	14,72	15.914.264,46	64,12	10.139.789,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.845.061,63			3.845.061,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.845.061,63			3.845.061,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.407.640,00	28.193.442,31	3.435.666,80	17.284.535,07	10.908.907,24	3.902.438,37	15.135.124,55	13.058.317,76	14.528.170,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.328.990,00	21.245.618,72	3.315.064,94	15.482.204,04	5.763.414,68	3.809.617,65	14.353.451,27	6.892.167,45	13.791.273,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.978.710,00	9.238.976,56	1.795.412,92	5.988.683,65	3.250.292,91	1.809.698,78	5.960.111,89	3.278.864,67	5.916.747,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.342.280,00	11.998.642,16	1.519.652,02	9.493.520,39	2.505.121,77	1.999.918,87	8.393.339,38	3.605.302,78	7.874.525,96	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.342.280,00	11.998.642,16	1.519.652,02	9.493.520,39	2.505.121,77	1.999.918,87	8.393.339,38	3.605.302,78	7.874.525,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.982.450,00	5.851.623,59	120.601,86	1.802.331,03	4.049.292,56	92.820,72	781.673,28	5.069.950,31	736.897,28	0,00
INVESTIMENTOS	4.912.450,00	5.756.623,59	120.601,86	1.707.331,03	4.049.292,56	84.867,10	726.010,72	5.030.612,87	681.234,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	7.953,62	55.662,56	39.337,44	55.662,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.096.200,00	1.096.200,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.360,00	1.144.276,52	162.659,70	901.857,82	242.418,70	242.260,59	779.139,91	365.136,61	712.403,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.600.000,00	29.337.718,83	3.598.326,50	18.186.392,89	11.151.325,94	4.144.698,96	15.914.264,46	13.423.454,37	15.240.574,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.600.000,00	29.337.718,83	3.598.326,50	18.186.392,89	11.151.325,94	4.144.698,96	15.914.264,46	13.423.454,37	15.240.574,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.600.000,00	29.337.718,83	3.598.326,50	18.186.392,89		4.144.698,96	15.914.264,46		15.240.574,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
RECEITAS CORRENTES	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
Contribuições Sociais	675.623,05	675.623,05	0,00	0,00	0,00	0,00	675.623,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.360,00	1.144.276,52	162.659,70	901.857,82	242.418,70	242.260,59	779.139,91	365.136,61	712.403,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	722.360,00	674.276,52	160.804,55	458.302,67	215.973,85	160.804,55	458.302,67	215.973,85	391.566,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	682.360,00	660.507,52	160.804,55	458.302,67	202.204,85	160.804,55	458.302,67	202.204,85	391.566,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	13.769,00	0,00	0,00	13.769,00	0,00	0,00	13.769,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	470.000,00	1.855,15	443.555,15	26.444,85	81.456,04	320.837,24	149.162,76	320.837,24	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	470.000,00	1.855,15	443.555,15	26.444,85	81.456,04	320.837,24	149.162,76	320.837,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.407.640,00	28.193.442,31	3.435.666,80	17.284.535,07	95,04	10.908.907,24	3.902.438,37	15.135.124,55	95,10	13.058.317,76	0,00
Legislativa	995.000,00	998.000,00	160.570,49	606.441,58	3,33	391.558,42	140.335,81	568.433,95	3,57	429.566,05	0,00
Ação Legislativa	995.000,00	998.000,00	160.570,49	606.441,58	3,33	391.558,42	140.335,81	568.433,95	3,57	429.566,05	0,00
Administração	5.194.889,00	6.892.656,16	912.431,48	5.190.303,78	28,54	1.702.352,38	1.198.366,52	4.559.316,66	28,65	2.333.339,50	0,00
Administração Geral	4.267.149,00	6.165.101,02	836.281,30	4.768.011,44	26,22	1.397.089,58	1.089.629,05	4.204.506,70	26,42	1.960.594,32	0,00
Administração Financeira	766.500,00	684.435,13	76.150,18	422.292,34	2,32	262.142,79	108.737,47	354.809,96	2,23	329.625,17	0,00
Controle Ambiental	161.240,00	43.120,01	0,00	0,00	0,00	43.120,01	0,00	0,00	0,00	43.120,01	0,00
Assistência Social	1.328.151,00	1.684.904,77	217.678,97	956.320,70	5,26	728.584,07	233.064,12	901.727,85	5,67	783.176,92	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.600,00	37.767,69	0,00	37.767,68	0,21	0,01	6.294,60	25.178,41	0,16	12.589,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	188.800,00	194.337,01	21.980,10	111.183,36	0,61	83.153,65	21.761,20	110.964,46	0,70	83.372,55	0,00
Assistência Comunitária	1.068.751,00	1.452.800,07	195.698,87	807.369,66	4,44	645.430,41	205.008,32	765.584,98	4,81	687.215,09	0,00
Previdência Social	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	613.500,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00	0,00	0,00	613.500,00	0,00
Saúde	5.035.650,00	5.729.830,02	976.704,85	3.673.525,46	20,20	2.056.304,56	1.006.784,99	3.501.764,92	22,00	2.228.065,10	0,00
Administração Geral	94.550,00	308.366,67	54.794,25	148.439,86	0,82	159.926,81	54.794,25	148.439,86	0,93	159.926,81	0,00
Atenção Básica	4.365.050,00	5.001.835,35	887.899,04	3.257.014,66	17,91	1.744.820,69	905.570,26	3.114.844,14	19,57	1.886.991,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	391.800,00	253.430,01	14.331,57	175.957,47	0,97	77.472,54	29.637,59	149.264,55	0,94	104.165,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.000,00	51.457,07	10.674,74	10.674,74	0,06	40.782,33	7.777,64	7.777,64	0,05	43.679,43	0,00
Vigilância Sanitária	44.250,00	85.700,91	703,05	73.136,53	0,40	12.564,38	703,05	73.136,53	0,46	12.564,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	29.040,01	8.302,20	8.302,20	0,05	20.737,81	8.302,20	8.302,20	0,05	20.737,81	0,00
Educação	3.946.000,00	4.412.236,88	858.784,18	3.364.775,93	18,50	1.047.460,95	853.775,60	3.266.844,45	20,53	1.145.392,43	0,00
Administração Geral	115.250,00	95.903,18	26.062,63	88.520,02	0,49	7.383,16	26.062,63	88.520,02	0,56	7.383,16	0,00
Alimentação e Nutrição	63.000,00	84.570,25	10.482,92	73.892,58	0,41	10.677,67	13.960,77	73.892,58	0,46	10.677,67	0,00
Ensino Fundamental	2.968.350,00	3.395.877,46	612.269,40	2.561.619,63	14,09	834.257,83	606.330,37	2.467.039,55	15,50	928.837,91	0,00
Educação Infantil	799.400,00	835.885,99	209.969,23	640.743,70	3,52	195.142,29	207.421,83	637.392,30	4,01	198.493,69	0,00
Cultura	404.100,00	806.641,00	20.127,45	471.958,43	2,60	334.682,57	11.480,86	463.252,06	2,91	343.388,94	0,00
Difusão Cultural	404.100,00	806.641,00	20.127,45	471.958,43	2,60	334.682,57	11.480,86	463.252,06	2,91	343.388,94	0,00
Urbanismo	2.092.000,00	3.434.474,04	90.246,06	1.199.806,38	6,60	2.234.667,66	90.246,06	268.908,13	1,69	3.165.565,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.047.000,00	3.423.559,12	90.246,06	1.199.806,38	6,60	2.223.752,74	90.246,06	268.908,13	1,69	3.154.650,99	0,00
Controle Ambiental	45.000,00	10.914,92	0,00	0,00	0,00	10.914,92	0,00	0,00	0,00	10.914,92	0,00
Habitação	240.000,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00
Habitação Urbana	240.000,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00	0,00	0,00	200.000,03	0,00
Saneamento	295.450,00	329.315,01	45.322,45	319.707,51	1,76	9.607,50	67.556,58	243.900,45	1,53	85.414,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	290.450,00	329.314,00	45.322,45	319.707,51	1,76	9.606,49	67.556,58	243.900,45	1,53	85.413,55	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	1,01	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00
Agricultura	223.000,00	213.250,08	61.716,90	188.773,55	1,04	24.476,53	61.838,47	184.595,20	1,16	28.654,88	0,00
Extensão Rural	223.000,00	213.250,08	61.716,90	188.773,55	1,04	24.476,53	61.838,47	184.595,20	1,16	28.654,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	186.630,00	131.263,94	0,00	0,00	0,00	131.263,94	0,00	0,00	0,00	131.263,94	0,00
Turismo	186.630,00	131.263,94	0,00	0,00	0,00	131.263,94	0,00	0,00	0,00	131.263,94	0,00
Energia	0,00	14.272,37	0,00	14.272,37	0,08	0,00	0,00	14.272,37	0,09	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	14.272,37	0,00	14.272,37	0,08	0,00	0,00	14.272,37	0,09	0,00	0,00
Transporte	1.343.000,00	1.148.810,01	62.053,27	908.009,53	4,99	240.800,48	172.954,57	840.411,23	5,28	308.398,78	0,00
Transporte Rodoviário	1.343.000,00	1.148.810,01	62.053,27	908.009,53	4,99	240.800,48	172.954,57	840.411,23	5,28	308.398,78	0,00
Desporto e Lazer	121.270,00	170.288,00	16.130,70	127.639,85	0,70	42.648,15	21.618,70	118.183,47	0,74	52.104,53	0,00
Desporto Comunitário	121.270,00	170.288,00	16.130,70	127.639,85	0,70	42.648,15	21.618,70	118.183,47	0,74	52.104,53	0,00
Encargos Especiais	292.800,00	317.800,00	13.900,00	263.000,00	1,45	54.800,00	44.416,09	203.513,81	1,28	114.286,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	78.000,00	103.000,00	0,00	95.000,00	0,52	8.000,00	7.953,62	55.662,56	0,35	47.337,44	0,00
Outros Encargos Especiais	214.800,00	214.800,00	13.900,00	168.000,00	0,92	46.800,00	36.462,47	147.851,25	0,93	66.948,75	0,00
Reserva de Contingência	1.096.200,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00
Reserva de Contingência	1.096.200,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.192.360,00	1.144.276,52	162.659,70	901.857,82	4,96	242.418,70	242.260,59	779.139,91	4,90	365.136,61	0,00
Legislativa	25.000,00	22.000,00	3.179,92	12.074,61	0,07	9.925,39	3.179,92	12.074,61	0,08	9.925,39	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	22.000,00	3.179,92	12.074,61	0,07	9.925,39	3.179,92	12.074,61	0,08	9.925,39	0,00
Administração	167.210,00	176.039,43	51.186,39	108.021,26	0,59	68.018,17	51.186,39	108.021,26	0,68	68.018,17	0,00
Administração Geral	137.100,00	139.329,43	26.436,82	71.460,24	0,39	67.869,19	26.436,82	71.460,24	0,45	67.869,19	0,00
Administração Financeira	30.000,00	36.600,00	24.749,57	36.561,02	0,20	38,98	24.749,57	36.561,02	0,23	38,98	0,00
Controle Ambiental	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
Assistência Social	18.250,00	20.002,00	5.475,91	14.129,36	0,08	5.872,64	5.475,91	14.129,36	0,09	5.872,64	0,00
Assistência Comunitária	18.250,00	20.002,00	5.475,91	14.129,36	0,08	5.872,64	5.475,91	14.129,36	0,09	5.872,64	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	200.950,00	167.437,09	41.383,41	119.004,49	0,65	48.432,60	41.383,41	119.004,49	0,75	48.432,60	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Atenção Básica	197.650,00	163.558,09	41.383,41	117.326,41	0,65	46.231,68	41.383,41	117.326,41	0,74	46.231,68	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	1.679,00	0,00	1.678,08	0,01	0,92	0,00	1.678,08	0,01	0,92	0,00
Educação	244.350,00	247.629,00	52.000,54	183.479,57	1,01	64.149,43	52.000,54	183.479,57	1,15	64.149,43	0,00
Administração Geral	550,00	8.420,00	2.143,76	8.072,89	0,04	347,11	2.143,76	8.072,89	0,05	347,11	0,00
Ensino Fundamental	152.800,00	162.200,00	37.010,48	125.913,70	0,69	36.286,30	37.010,48	125.913,70	0,79	36.286,30	0,00
Educação Infantil	91.000,00	77.009,00	12.846,30	49.492,98	0,27	27.516,02	12.846,30	49.492,98	0,31	27.516,02	0,00
Cultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saneamento	5.200,00	5.800,00	2.026,23	5.775,85	0,03	24,15	2.026,23	5.775,85	0,04	24,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.200,00	5.800,00	2.026,23	5.775,85	0,03	24,15	2.026,23	5.775,85	0,04	24,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	16.000,00	16.000,00	4.613,34	13.507,52	0,07	2.492,48	4.613,34	13.507,52	0,08	2.492,48	0,00
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00	4.613,34	13.507,52	0,07	2.492,48	4.613,34	13.507,52	0,08	2.492,48	0,00
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Turismo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Desporto e Lazer	2.200,00	2.400,00	938,81	2.310,01	0,01	89,99	938,81	2.310,01	0,01	89,99	0,00
Desporto Comunitário	2.200,00	2.400,00	938,81	2.310,01	0,01	89,99	938,81	2.310,01	0,01	89,99	0,00
Encargos Especiais	510.000,00	483.769,00	1.855,15	443.555,15	2,44	40.213,85	81.456,04	320.837,24	2,02	162.931,76	0,00
Serviço da Dívida Interna	510.000,00	483.769,00	1.855,15	443.555,15	2,44	40.213,85	81.456,04	320.837,24	2,02	162.931,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.600.000,00	29.337.718,83	3.598.326,50	18.186.392,89	100,00	11.151.325,94	4.144.698,96	15.914.264,46	100,00	13.423.454,37	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são tambèm consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.764.143,02	1.923.689,19	1.800.900,88	4.061.840,82	1.695.147,69	2.034.322,98	1.774.452,90	1.773.429,47	2.705.519,32	2.428.041,72	2.279.599,40	1.894.540,45	26.135.627,84	23.199.177,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.632,36	81.481,33	41.779,77	72.037,20	16.120,94	39.009,58	44.783,56	64.003,65	65.663,22	107.077,08	91.276,64	58.125,09	707.990,42	734.700,00
IPTU	15.066,01	10.777,97	4.631,92	8.750,83	3.524,29	4.932,41	3.678,40	6.966,46	3.564,99	23.910,38	33.443,19	3.674,79	122.921,64	78.000,00
ISS	10.104,72	52.258,96	20.075,81	23.219,85	9.412,09	13.081,68	15.304,33	15.607,30	19.921,51	22.600,58	17.206,83	14.366,54	233.160,20	224.000,00
IRRF	492,29	14.858,39	16.608,35	37.238,78	0,00	18.366,66	1.442,34	37.217,47	17.461,79	59.094,42	41.349,36	32.616,65	276.746,50	315.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.990,33	0,00	0,00	17.450,98	0,00	23.495,22	1.515,67	-9.155,30	0,00	35.296,90	43.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	969,34	3.586,01	463,69	837,41	3.184,56	2.628,83	6.907,51	4.212,42	1.219,71	-43,97	8.432,56	7.467,11	39.865,18	74.200,00
Contribuições	484,84	0,00	1.820,63	609.141,16	0,00	3.052,97	2.233,89	1.336,15	1.336,18	1.485,44	1.400,28	1.419,52	623.711,06	731.976,95
Receita Patrimonial	25.676,11	29.100,83	17.121,00	974.823,12	17.857,97	23.227,72	43.782,24	22.368,82	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.138,01	1.326.686,46	12.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.676,11	29.100,83	17.121,00	974.823,12	17.857,97	23.227,72	43.782,24	22.368,82	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.138,01	1.326.686,46	11.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.521,15	10.883,57	7.639,12	14.365,00	4.588,81	8.569,69	19.795,88	9.440,60	13.282,12	58.736,50	15.880,17	10.002,83	182.705,44	288.000,00
Transferências Correntes	1.701.828,56	1.802.223,46	1.732.540,36	2.390.924,34	1.626.062,23	1.959.740,30	1.662.598,69	1.675.525,67	2.601.442,76	2.164.849,92	2.132.900,59	1.800.025,85	23.250.662,73	21.312.300,96
Cota Parte do FPM	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	11.307.804,66	9.512.000,00
Cota Parte do ICMS	422.180,04	527.064,82	463.611,14	429.973,90	384.601,68	355.207,92	440.858,69	342.277,79	471.371,91	415.251,35	411.948,39	424.050,99	5.088.398,62	4.794.000,00
Cota Parte do IPVA	9.805,98	17.868,48	6.745,00	10.075,28	8.194,49	8.359,46	20.916,57	20.579,34	27.440,37	23.502,63	28.088,81	20.259,59	201.836,00	150.600,00
Cota Parte do ITR	67.359,09	69.874,51	7.152,57	18.133,04	5.792,72	7.238,85	4.284,16	5.590,41	2.948,18	3.157,29	3.224,17	9.036,87	203.791,86	220.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	161.413,61	206.217,68	183.545,67	175.253,92	157.670,01	161.677,89	172.473,09	149.887,91	186.809,31	173.092,99	171.885,31	170.774,81	2.070.702,20	1.763.063,14
Outras Transferências Correntes	443.870,29	315.718,36	207.209,90	470.844,47	175.945,04	179.505,38	267.629,02	260.544,33	915.443,92	616.560,42	261.610,69	263.247,57	4.378.129,39	4.852.037,82
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	550,00	30.517,74	722,72	1.258,64	754,58	803,04	270,30	1.165,56	7.829,15	43.871,73	119.700,00
DEDUÇÕES (II)	219.308,81	256.057,36	268.356,83	875.924,22	258.489,31	323.446,36	244.499,20	252.439,69	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	3.795.130,12	3.475.516,95
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	604.868,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.868,79	679.976,95
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.308,81	256.057,36	268.356,83	271.055,43	258.489,31	323.446,36	244.499,20	252.439,69	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	3.190.261,33	2.795.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.544.834,21	1.667.631,83	1.532.544,05	3.185.916,60	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	2.153.002,56	2.031.068,54	1.621.339,90	22.340.497,72	19.723.660,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.344.834,21	1.567.631,83	1.532.544,05	3.185.916,60	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.621.339,90	21.790.497,72	19.723.660,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.344.834,21	1.567.631,83	1.532.544,05	3.185.916,60	1.436.658,38	1.710.876,62	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.621.339,90	21.790.497,72	19.723.660,96

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.360.700,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.355.600,00	0,00
Ativo	1.354.100,00	0,00
Inativo	1.000,00	0,00
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.360.700,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	165.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	165.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	585.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	775.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	20.403.737,91	14.409.571,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.700,00	486.059,76
IPTU	78.000,00	83.694,91
ISS	224.000,00	127.500,86
ITBI	43.500,00	33.306,57
IRRF	315.000,00	207.548,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.200,00	34.008,73
Contribuições	731.976,95	12.264,43
Receita Patrimonial	12.500,00	279.965,40
Aplicações Financeiras (II)	11.000,00	279.965,40
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	18.516.860,96	13.447.663,11
Cota Parte do FPM	7.753.600,00	6.406.510,99
Cota Parte do ICMS	3.835.200,00	2.597.502,68
Cota Parte do IPVA	120.480,00	125.873,56
Cota Parte do ITR	176.480,00	33.018,19
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.763.063,14	1.344.271,32
Outras Transferências Correntes	4.852.037,82	2.940.486,37
Demais Receitas Correntes	407.700,00	183.618,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	407.700,00	183.618,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.392.737,91	14.129.605,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.740.000,00	270.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.740.000,00	270.000,00
Convênios	3.130.000,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	610.000,00	120.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.740.000,00	270.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.132.737,91	14.399.605,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.245.618,72	15.482.204,04	14.353.451,27	13.791.273,38	58.645,94	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.238.976,56	5.988.683,65	5.960.111,89	5.916.747,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.998.642,16	9.493.520,39	8.393.339,38	7.874.525,96	58.645,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.237.618,72	15.482.204,04	14.353.451,27	13.791.273,38	58.645,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.851.623,59	1.802.331,03	781.673,28	736.897,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.756.623,59	1.707.331,03	726.010,72	681.234,72	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	95.000,00	95.000,00	55.662,56	55.662,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.756.623,59	1.707.331,03	726.010,72	681.234,72	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.090.442,31	17.189.535,07	15.079.461,99	14.472.508,10	58.645,94	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-131.548,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.224,75

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	262.827,39
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	131.278,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.224,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.074.217,90	1.639.763,46
DEDUÇÕES (XXIX)	4.556.751,23	4.536.280,06
Disponibilidade de Caixa	4.556.751,23	4.536.280,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.688.279,52	4.663.149,08
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	131.528,29	72.882,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	53.986,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.482.533,33	-2.896.516,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		413.983,27

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	58.645,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	355.337,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	92.509,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.845.061,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.845.061,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.833,25	60.695,04	58.645,94	0,00	72.882,35	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	744.336,63
02	PODER EXECUTIVO	70.833,25	60.695,04	58.645,94	0,00	72.882,35	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	744.336,63
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	0,00	0,00	0,00	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	504,11	7,00	0,00	0,00	511,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,11
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	18.831,19	18.831,19	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.471,22	1.040,00	1.040,00	0,00	8.471,22	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	679.925,50
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.076,37	0,00	0,00	0,00	20.076,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.076,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.835,58	8.054,75	8.054,75	0,00	29.835,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.835,58
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.571,04	2.042,10	0,00	0,00	5.613,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.613,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	30.720,00	30.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	70.833,25	60.695,04	58.645,94	0,00	72.882,35	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00	671.454,28	744.336,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.852], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação de **Extrato de Ata Nº 70/2022 de Registro de Preço**, o qual foi publicado no dia 23 de Setembro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.074.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Espécie: Ata de Registro de Preços nº 70/22 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, CNPJ 01.367.788/0001-31 e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 734, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA ÀS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. RECURSOS: R$ 453.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 21/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA e pela empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA o Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA.	**AVISO DE LICITAÇÃO** **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Espécie: Ata de Registro de Preços nº 70/22 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, CNPJ 01.367.788/0001-31 e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 734, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA ÀS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. RECURSOS: R$ 453.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 21/09/2023. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA e pela empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA o Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Setembro de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n. 020/2021, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 27/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, realizada no dia 14 e 28 de Setembro de 2022 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 28 de Setembro de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME

CPF OU CNPJ Nº: 18.009.871/0001-31

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, FIMARDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A PESSOA JURÍDICA DE PANTANAL GGESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-M

VIGÊNCIA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARDA- DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO. Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, passando a vigorar até o dia 24 de Outubro de 2022.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa Jurídica PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 783, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar proprietário de imóvel para abertura e pavimentação de rua municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Sr. Arcizino Gonçalves Ramos, inscrito no CPF nº. 795.140.901-44, proprietário do imóvel localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, Qd. 52, Lt. 16, neste Município de Ribeirãozinho – MT, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em forma não financeira.

Art. 2º. A indenização descrita no artigo anterior será concedida em forma de disponibilização de materiais de construção até o limite de R$ 20. 000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Os recursos para atender o disposto nesta Lei correrão à conta do orçamento do município do exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 782, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder:	04	Secretaria Mun. de Finanças
Orgão:	01	Gabinete do Secretario
Função:	04	Administração
SubFunção:	123	Administração Financeira
Programa:	3030	Gestão do Sistema Financeiro

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Elemento da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte: 1.501

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 786, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 736/2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei::

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R$ 550. 000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais),** adicionando recursos no orçamento do município, provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso 540.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso II - os provenientes de excesso de arrecadação, relativo às Fontes de Recursos 540:

a) – Fonte de Recursos: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais);

Art. 3º- O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 787, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA ESTRUTURA DA LEI N.

º 736/2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei::

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R$ 2.396. 165,68 (dois milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso I - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no Anexo 14 (Balanço Patrimonial) do ano de 2021:

a) – Fonte de Recursos: 1.501.000 – Recursos Ordinários no valor de R$ 1.096.382,58 (Um milhão, noventa e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);

b) – Fonte de Recursos: 1.500/1002000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R$ 129.322,86 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos);

c) – Fonte de Recursos: 1.750.000 – Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE, no valor de R$ 5.778,80 (cinco mil, e setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

d) – Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 180.041,11 (cento e oitenta mil, e quarenta e um reais e onze centavos);

e) – Fonte de Recursos: 1.759.000 – Recurso Proveniente do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, no valor de R$ 341.607,11 (trezentos e quarenta e um mil, e seiscentos e sete reais e onze centavos);

f) – Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências do Sistema Único de Saúde Proveniente do Governo Estadual, no valor de R$ 109.489,71 (cento e nove mil, e quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos);

g) – Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências do Sistema Único de Saúde Proveniente do Governo Federal, no valor de R$ 522.926,49 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos);

h) Fonte de Recursos: 1.661.000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social, no valor de R$ 10.617,02 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos)

Art. 3º- O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 784, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre repasse financeiro a ser realizado ao Município de Torixoréu - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasse financeiro ao Município de Torixoréu - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, na importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, referente a coparticipação deste Município na realização de cirurgias eletivas e procedimentos médicos no Hospital Municipal, sendo o pagamento dos médicos disponibilizados ao Município de Ponte Branca – MT.

Parágrafo único. O valor será repassado mensalmente na conta corrente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torixoréu – MT.

Art. 2º A fim de registrar os deveres e obrigações de cada Município, deverá ser elaborado Termo de Cooperação Financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 592/2012, de 18 de setembro de 2012, para alterar o critério da Escolha para Diretores de Escola Pública Municipal, e dá outras providencias."

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 592 de 18 de setembro de 2012, para disciplinar o processo de escolha dos diretores da escola publica municipal, e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei 592 de 18 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 53. O processo de escolha dos Gestores/Diretores Escolar das Escolas Municipais: Ensino Fundamental e Educação Infantil, ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, a qual deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino deste município, para a gestão de 03 (três) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e/ou Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

§1º. O ocupante para a função de Gestor/Diretor Escolar da Escola de Ensino Fundamental e de Educação Infantil deverá exercer as suas atividades em forma de dedicação exclusiva.

Art. 54 – A. O calendário para realização do processo de escolha de Gestor/Diretor das Escolas Municipais será determinado em forma de Portarias e/ou Editais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, organizando o cronograma com as três fases do processo de escolha, sendo:

I – Fase I: Inscrição para Candidato a Gestor/Diretor Escolar;

II – Fase II: Avaliação Escrita;

III – Fase III: Análise de Títulos;

IV – Fase IV: Elaboração de Plano de Trabalho de Gestão Escolar;

§1º. A Fase I, será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com Edital de Seleção para Escolha de Gestor/Diretor, que será estabelecida pela Secretaria de Educação, Desporto e Lazer;

§2º. A Fase II, avaliação escrita, de caráter obrigatório e eliminatório;

§3º. A Fase III, análise de títulos, será realizada de caráter classificatório;

§4º. A Fase IV, Análise do Plano de Gestão Escolar e Apresentação para a Comunidade Escolar;

CAPÍTULO II

FASE I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 55. A Fase I – Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Gestor/Diretor Escolar, em uma única Escola da rede municipal de ensino, o professor (a) que:

I – Estiver lotado no mínimo a 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal, na qual pleiteia a função, na data da posse;

II – For habilitado em curso de nível superior em pedagogia e/ou Pós Graduação em Gestão Escolar e/ou com formação em Licenciatura Plena, caso não haja candidatos com esses requisitos, poderá concorrer os técnicos administrativos educacional com formação em licenciatura plena, conforme prevê na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/1996;

III – Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha;

IV – Os Gestores/Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

V – Os Gestores/Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

VI – Não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;

VII - O Gestor/Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

VIII – Não estar na função de Gestor/Diretor Escolar, nas últimas duas gestões consecutivas;

IX – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola;

X - A apresentação do Plano de Trabalho de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.

XI – Ter sido aprovado na Fase II - Avaliação Escrita, conforme Edital de Seleção;

Parágrafo Único - A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Gestor/Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO ESCRITA, ANÁLISE DE TITULOS E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 56. A Avaliação Escrita será realizada em caráter classificatório / eliminatório.

§1º. A Prova Escrita será de conhecimentos específicos inerentes a função de Gestor/Diretor Escolar;

§2º. Para ser aprovado na Avaliação Escrita o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita.

Art. 57. A Análise de Títulos, será de caráter classificatório. Sendo adicionada na nota final obtida pelo candidato; a qual se dará somente aos candidatos Aprovados na Avaliação escrita.

Art. 58. A Apresentação do Plano de Trabalho de Gestão Escolar, deverá contemplar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Unidade Escolar na qual se pleiteia a função de Gestor/Diretor Escolar e apresentado a Comunidade Escolar, em data a ser definida em cronograma a ser publicado no Edital de Seleção;

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DO GESTOR/DIRETOR ESCOLAR

SEÇÃO I

DAS COMISSÕES

Art. 59. A organização do Processo Seletivo, será por conta da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, e/ou designar uma empresa externa para a condução do processo seletivo, a qual deverá ser acompanhada por uma Comissão Central para a condução do Processo de Escolha do Gestor/Diretor Escolar.

SUBSEÇÃO I

DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO GESTOR/DIRETOR ESCOLAR

Art. 60. A Comissão Central do Processo de Escolha do Gestor/Diretor Escolar deverá ser formada pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da SME – Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Desporto e Lazer;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores do Ensino Fundamental, escolhido entre seus pares;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores de Educação infantil, escolhido entre seus pares;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores da escola de Ensino Fundamental, escolhido entre seus pares;

V – 01 (um) representante e 01 (um) representante suplente dos servidores da Educação Infantil, escolhido entre seus pares;

VI – 01 (um) advogado do quadro de servidores do Município, indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer;

VII – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação;

§1º. Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Gestor/Diretor Escolar serão nomeados através de Portaria.

§2º. Após formada da Comissão Central do Processo de Escolha do Gestor/Diretor Escolar, os membros da Comissão escolherão um responsável pela presidência da Comissão, sendo este responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 61. A Comissão Central do Processo de Escolha do Gestor/Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a realização do processo das Fases: Fases I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar; Fase II: Avaliação Escrita; Fase III: Análise de Títulos e Fase IV: Elaboração de Plano de Trabalho de Gestão Escolar;

II – Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;

III – – Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à Instituição de Ensino, junto a Comissão Central do Processo de Escolha do Gestor/Diretor Escolar, após publicação do resultado final, conforme cronograma publicado no Edital de Seleção.

Art. 63. A gestão do Gestor/Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 03 (três) anos.

Art. 64. A vacância da função de Gestor/Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I – Pela renúncia;

II – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III – Exoneração;

IV – Licenças previstas na legislação municipal;

V – Falecimento;

VI – Aposentadoria;

VII – Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Gestor/Diretor da Escola, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

§1º. Nas hipóteses previstas no inciso II, o Gestor/Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§2º. Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Gestor/Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.

§3º. Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Gestor/Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.

§4º. Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para o restante do período da gestão.

Art. 65. Caso o Gestor/Diretor empossado, seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pelo Poder Executivo um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Gestor/Diretor titular.

Parágrafo único. O Gestor/Diretor escolhido que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 66. Caso não houver candidato inscrito para concorrer a vaga na função de Gestor / Diretor Escolar, esta função deverá ser indicada pelo Chefe do Executivo, obedecendo o quadro efetivo dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino deste município, e conforme prevê esta legislação no Capítulo II, Artigo 4, Item II.

Art. 67. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando os artigos 53 ao 88, passando a vigorar os artigos 53 a 67 com as alterações previstas nesta lei que altera o processo de Escolha para Diretores de Escola Pública Municipal da Lei Municipal.

Gabinete do prefeito, em 14 de setembro de 2022

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 23/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 607/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 40610017/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line -www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 14/10/2022 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 14/10/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 28 de Setembro de 2022.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 538/2022, de 30/08/2022

Dispensa de Licitação nº 036/2022

Objeto: Aquisição de materiais tipo testes psicológicos e jogos para atendimento dos pacientes que são acompanhados pela psicóloga da UBS.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **Vision - Desenvolvimento Humano e Organizacional Ltda.-ME, CNPJ: 20.006.298/0001-54** com a proposta no valor total de **R$: 4.103,99** (Quatro mil, cento e três reais e noventa e nove centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 036/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 28 de setembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 004/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 531/2022, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS VIAS, TRECHO: RUA RIO MADEIRA (RUA PEDRO MOREIRA / RUA RAIMUNDO GOMES), RUA RIO ROOSEVELT (RUA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA / RUA RAIMUNDO GOMES), RUA PEDRO MOREIRA (RUA RIO MADEIRA / RUA RIO ROOSEVELT), RUA RAILTON NUNES MACIEL (RUA AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA / RUA RIO ROOSEVELT), RUA EDVALDO RODRIGUES (RUA AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA / RUA RIO ROOSEVELT) E RUA RAIMUNDO GOMES (RUA RIO ROOSEVELT / RUA RIO MADEIRA), TERMO DE CONVÊNIO Nº 0295/2022/SINFRA" NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LTDA CNPJ: 31.111.264/000146 Endereço: Rua Paraná, nº 1427 Bairro Jardim Esperança, CEP: 76. 890-000 Cidade Jaru UF-RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 2.045.162,93(Dois milhões quarenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Rondolândia - MT, 28 de Setembro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 577/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Manutenção Corretiva da Camionete, Placa QCA 7656, Chassi 8AJH8CD8H2600017 incluindo Peças e Lubrificantes, lotada no Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços LTDA, CNPJ: 18.571.247/0001-23, Endereço: Av. Transcontinental, Nº3118, Bairro: Florida, CEP: 76.914-656 Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	417394-5	UND	08	**VALVULA DE ESCAPE MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO**	TOYOTA	R$ 242,22	R$ 1.937,76
02	224168-4	UND	16	**RETENTOR DA VALVULA**	TOYOTA	R$ 45,57	R$ 729,12
03	254550-0	UND	01	**JOGO DE JUNTA REPARO DO MOTOR**	TOYOTA	R$ 2.570,29	R$ 2.570,29
04	293810-3	UND	01	**COLA A BASE DE SILICONE PARA VEÍCULO**	TOYOTA	R$ 170,00	R$ 170,00
05	153520-0	UND	08	**ÓLEO LUBRIFCANTE ENGINE OIL TOYOTA 5W**	TOYOTA	R$ 72,00	R$ 576,00
06	155423-9	UND	10	**FLUIDO RADIADOR**	TOYOTA	R$ 115,39	R$ 1.153,90
07	279240-0	UND	01	**JUNTA DO CABEÇOTE**	TOYOTA	R$ 649,49	R$ 649,49
08	315665-6	UND	04	**ASSENTO DO BICO INJETOR**	TOYOTA	R$ 31,40	R$ 125,60
09	270414-5	UND	01	**JUNTA DA BORRACHA**	TOYOTA	R$ 270,07	R$ 270,07
10	175602-8	UND	01	**CAPA PROTETORA DO SINCRONISMO DA BOMBA DE ÓLEO**	TOYOTA	R$ 4.217,33	R$ 4.217,33
11	00052266	UND	01	**CORRENTE EM AÇO DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR**	TOYOTA	R$ 387,65	R$ 387,65
12	167777-2	UND	01	**CORRENTE DE TRANSMISSÃO DENTADA**	TOYOTA	R$ 733,96	R$ 733,96
13	155014-4	UND	01	**ENGRENAGEM DA VIRABREQUIM**	TOYOTA	R$ 214,62	R$ 214,62
14	179129-0	UND	02	**POLIA DA CORREIA DE TEMPORIZAÇÃO SINCRONIZA**	TOYOTA	R$ 202,24	R$ 404,48
15	174243-4	UND	01	**TENSIONADOR CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR**	TOYOTA	R$ 330,01	R$ 330,01
16	286164-0	UND	01	**CONJUNTO TENSOR AUTOMÁTICO**	TOYOTA	R$ 345,33	R$ 345,33
17	254575-6	UND	01	**PROTETOR DA CORREIA DENTADA**	TOYOTA	R$ 28,16	R$ 28,16
18	350692-4	UND	01	**GUIA DA CORRENTE DE TEMPORIZAÇÃO LADO ESQUERDO**	TOYOTA	R$ 250,56	R$ 250,56
19	144445-0	UND	01	**GUIA DA CORRENTE DE TEMPORIZAÇÃO LADO DIREITO**	TOYOTA	R$ 250,56	R$ 250,56
20	270475-7	UND	01	AMORTECEDOR CORRENTE DIANTEIRO	TOYOTA	R$ 127,32	R$ 127,32
21	98855-3	UND	01	AMORTECEDOR CORRENTE TRASEIRO	TOYOTA	R$ 164,62	R$ 164,62
22	153899-3	UND	01	GUIA CORREIA DENTADA	TOYOTA	R$ 48,88	R$ 48,88
23	155013-6	UND	01	ENGRENAGEM ACIONAMENTO (BOMBA DE SUPRIMENTO DE ENGRENAGEM)	TOYOTA	R$ 232,53	R$ 232,53
24	147143-0	UND	01	JUNTA ACO BOMBA DA AGUA DO MOTOR	TOYOTA	R$ 66,85	R$ 66,85
25	311624-7	UND	01	BOMBA INJETORA	TOYOTA	R$ 9.409,48	R$ 9.409,48
26	90631-0	UND	01	ANEL BORRACHA DO MOTOR	TOYOTA	R$ 21,54	R$ 21,54
27	417874-2	UND	04	JUNTA DO ALUMINIO (TAMPA DA VÁLVULA DO MOTOR)	TOYOTA	R$ 3,71	R$ 14,84
28	270824-8	UND	04	ANEL DE VEDAÇÃO (RETENTOR)	TOYOTA	R$ 15,71	R$ 62,84
29	00062141	UND	04	PNEUMATICO 265/60 ARO 18	MICHELLIN	R$ 1.660,63	R$ 6.642,52
30	00013326	UND	04	VALVULA PNEU 265/60 ARO 18	TOYOTA	R$ 2,03	R$ 8,12
31	169495-2	SRV	15,20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMOTIVO)	-	R$ 220,00	R$ 3.344,00
32	154058-0	SRV	15,20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	-	R$ 220,00	R$ 3.344,00

				SUBCONJUNTO DO CABEÇOTE DO MOTOR (UM LADO)			
33	215320-3	SRV	01	SERVIÇOS DE TERCEIRO MECANICA	-	R$ 1.295,00	R$ 1.295,00
34	292531-1	SRV	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BALANCEAMENTO	-	R$ 74,90	R$ 74,90
35	225419-0	SRV	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ALINHAMENTO	-	R$ 74,90	R$ 74,90
Valor Total							**R$ 40.277,23**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 577/2022, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 40.277,23 (Quarenta mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Rondolândia – MT, 28 de Setembro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2022.

Processo Adm. nº 577/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva da camionete, Placa QCA 7656, Chassi 8AJH8CD8H2600017, incluindo peças e lubrificantes, lotada no Gabinete do Prefeito.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 041/2022, para contratação da prestação de serviços e manutenção acima descrita.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 041/2022, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda., CNPJ: 18.571.247/0001-23, pelo valor global de R$ 40.277,23 (Quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme item 7/7.3, do Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 28 de setembro de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 91/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2022**, com fulcro no parecer jurídico N° **405/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **RIBAMAR CORREA DA SILVA**, situada na Rua Ponta Pora, N°1330, Jardim Gramado II, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 10.561.445/0001-02.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE E RETIRADA DE ENTULHOS, NO INTUITO DE MANTER O FUNCIONAMENTO, A LIMPEZA E A ARBORIZAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 17.314,46 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 73/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 73/2022, tendo como objeto: "Adequação do Centro Comunitário Lucia Maggi, localizado na Rua E, Área Institucional nº 01, Quadra nº 11 – Conjunto Habitacional Lucia Maggi, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo/Infraestrutura anexo ao edital". De nossa análise A empresa EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, não apresentou o item 6.2.2.1 e) do Edital, apresentou os atestados em cópia simples assim não cumprindo o item 4.4. do Edital, não apresentou a Declaração de Serviços Elétricos da Justificativa Técnica do Projeto Básico/Executivo. A empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, não apresentou o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico/Executivo. A empresa BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, não apresentou o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico/Executivo. Desta feita nossa análise temos que as empresas

EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA e BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, estão INABILITADAS para próxima fase do certame. Porém de acordo com o item 7.2.5 do Edital: 7.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação. Sendo assim, a Comissão abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 048/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	QDT	R$ Unit.	R$ Total
1.	38240	Acetilcisteína – Concentração/Dosagem 600mg, Forma Farmacêutica Granulado, Forma de Apresentação Envelope, Via de Administração Oral.	GEOLAB	UND	200	1,7620	352,40
2.	33051	Atenolol – Concentração/Dosagem 25mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.	VITAMEDIC	CPR	10.000	0,0599	599,90
3.	33062	Benzoato de Benzila – Concentração/Dosagem 250mg/ml, Forma Farmacêutica Emulsão Tópica, Forma de Apresentação em Frasco, Via de Administração Tópica. Frasco de 100ml. (cód.:114)	IFAL	FR	100	21,49	2.149,00
4.	33059	Bromoprida – Concentração/Dosagem 4mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Oral, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Oral. Frasco 20ml. (cód.:92)	PRATI	FR	100	2,28	228,00
5.	37406	Carvedilol – Concentração/Dosagem 6,25mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.	ACHE	CPR	1.200	0,186	223,20
6.	33066	Carvedilol 12,5mg Comprimido	NOVA QUIMICA	CPR	1.200	0,195	234,00
7.	33071	Cetoconazol – Concentração/Dosagem 20mg/g, Forma Farmacêutica Creme, Forma de Apresentação Bisnaga, Via de Administração Tópica.	HIPOLABOR	UND	100	4,55	455,00
8.	38244	Colchicina – Concentração/Dosagem 0,5mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.	GEOLAB	CPR	1.020	0,3678	375,20
9.	39548	**Complexo Vitamínico - Vitosim, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, e Vitaminas do Complexo B, Frasco com 100ml. (cód.: 114)**	NATUBRAS	FR	200	11,24	2.248,00
10.	37416	Dexametasona – Concentração/Dosagem 1mg/ml, Forma Farmacêutica Suspensão Oftálmica, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Oftálmica. (cód.:1370)	NOVARTIS	FR	30	14,89	446,70
11.	33089	**DiclofenacoDietilamonio - Concentração/Dosagem 11,6mg/g, Forma Farmacêutica Gel, Forma de Apresentação Bisnaga, Via de Administração Tópica. 60 G**	CIMED	UND	50	7,11	355,50
12.	39550	**Dimenidrinato + Piridoxina - Concentração/Dosagem 50mg+10mg Respectivamente, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.**	CIMED	CPR	3.000	1,01	3.030,00
13.	39709	**Enoxaparina 60mg/0,6ml Solução Injetável, via Subcutânea.**	MYLAN	UND	250	50,98	12.745,00
14.	35392	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona Sódica – Concentração/Dosagem 4mg/ml+500mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Parenteral, Ampola 5ml. (cód.:961)	HIPOLABOR	AMP	4.000	6,5417	26.167,00
15.	35439	**Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral 240ml. (cód.:118)**	IFAL	FR	50	11,61	580,50
16.	28283	Ipratrópio, Brometo – Concentração/Dosagem 0,25mg/ml, Forma Farmacêutica Solução para Inalação. 20 ML	HIPOLABOR	FR	60	1,8833	113,00
17.	33135	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido	MERCK	CPR	500	0,2158	107,90
18.	33136	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido	MERCK	CPR	500	0,238	119,00
19.	32952	Lidocaína, Cloridrato – 20mg/g. Gel 30g. (cód.:1445)	PHARLAB	UND	30	3,95	118,50
20.	38107	Mebendazol, Suspensão Oral 30ml. (cód.:128)	BELFAR	FR	50	2,42	121,00
21.	38106	Metronidazol – Concentração/Dosagem 250mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral	PRATI	CPR	1.000	0,234	234,00
22.	33145	**Metronidazol – Concentração/Dosagem 40mg/ml, Forma Farmacêutica Suspensão Oral, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Oral. Frasco com 100ml.**	BELFAR	FR	100	9,07	907,00
23.	33153	**Miconazol, Nitrato – 2% Creme Tópico 28g.**	HIPOLABOR	UND	50	2,798	139,90
24.	33157	**Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral 50ml com conta-gotas. (cód.:113)**	PRATI	UND	50	5,8980	294,90
25.	33161	**Nitrofurantoína, 100mg Comprimido**	HYPERA	CPR	1.000	0,455	455,00
26.	30387	**Permetrina - Concentração/Dosagem 50mg/ml, Forma Farmacêutica Loção, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Tópica. 60 ML (cód.:845)**	NATIVITA	FR	50	33,87	1.693,50
27.	38124	**Prednisona 5mg Comprimido**	SANVAL	CPR	1.000	0,1045	104,50
28. ‘	33170	Propranolol, Cloridrato – Concentração/Dosagem 40mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.	OSORIO DE MORAES	CPR	5.000	0,0427	213,60
29.	35444	**Simeticona 75mg/ml Emulsão Oral. 10 ml**	PRATI	FR	100	2,43	243,00
30.	36445	Sulfadiazina de Prata 1% Creme 400g. (cód.:117)	NATIVITA	UND	10	53,70	537,00
31.	33103	Sulfato Ferroso – Concentração/Dosagem 40mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.	VITAMED	CPR	30.000	0,039	1.172,00
Total; Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e vinte cnetavos.							**56.763,20**

NOME: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90727249-49

ENDEREÇO: RUA PERU, 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – RS, CEP 85.933-000
TELEFONE: (45) 3251-1461
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL (MAICON UILIANS BACKES, RG 7.593.410-6 SSP/PR, CPF: 040.825.149-29):

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 042/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA, CNPJ: 05.234.897/0001-31

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
01	32962	Máscara Cirúrgica Descartável – em não Tecido, a Base de Fibra de Polipropileno, Pregueada, com Clip em Alumínio, com Três Camadas, com 60grs, Filtro que Garanta Ventilação, Rotulagem respeitando o Decreto Lei 79094/77. Caixa com 50 Unidades. (cód.:61)	MARCA PROPRA	CX	600	6,4979	3.898,76
Total: Três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos							3.898,76

NOME: NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.234.897/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.136.040-8
ENDEREÇO: RUA EMPRESARIO WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, S/N QUADRA 209 LOTE 0699, BAIRRO MANGABEIRA CEP: 58.058-660, JOÃO PESSOA - PB
TELEFONE: (83) 3238-6916
E-MAIL: natek@hotmail.com/diretor.natek@hotmail.com/contato.natek@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA RG: 1.331.705-SSDS/PB CPF: 768.556.434-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 047/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1.	28997	Abaixador de Língua, Madeira, Tipo Espátula, 14cmX2mm, Descartável com 100. (cód.:201)	THETO	PCT	20	5,20	104,00
2.	38126	ÁcidoValpróico 500mg Comprimido	BIOLAB	CPR	500	0,991	495,53
3.	33076	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral 20ml. (cód.:92)	HIPOLABOR	FR	30	5,09	152,70
4.	39373	Doxazosina, Mesilato – Concentração/Dosagem 4mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.	PRATI DONADUZZI	CPR	1.000	0,3015	301,50
5.	33152	Miconazol, Nitrato – Concentração/Dosagem 20mg/g, Forma Farmacêutica Creme Vaginal, Forma de Apresentação Bisnaga, Via de Administração Vaginal, Bisnaga 60g. (cód.:146)	HIPOLABOR	UND	50	10,46	523,00
Total: Um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos.							1.576,73

NOME: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0172910
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 955, SALA COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA CEP: 99704-080 ERECHIM-RS
TELEFONE: (54) 3712-3655/3712-1129
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br/cassianoexemplar@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO RODRIGO CHMIEL RG: 6068402632 SSP/RS CPF: 948.635.630-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 046/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-**

PAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.302.414/0001-70

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1.	37184	Agulha Descartável para Aplicação de Insulina com Caneta – Confeccionado em Aço Inoxidável, Atóxico com BiselTrifacetado, Tendo 4mm de Comprimento, Dispensa uso de Prega Cutânea, Compatível com Todas as Canetas Disponíveis no Mercado, Caixa com 100 Unidades. (cód.:38)	MEDIX	CX	24	47,4166	1.138,00
2.	38250	Agulha Descartável para Aplicação de Insulina com Caneta – Confeccionado em Aço Inoxidável, Atóxico com BiselTrifacetado, Tendo 6mm de Comprimento, Dispensa uso de Prega Cutânea, Compatível com Todas as Canetas Disponíveis no Mercado, Caixa com 100 Unidades. (cód.:38)	MEDIX	CX	24	59,2916	1.423,00
3.	32823	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável 2ml. (cód.:271)	HIPOLABOR	AMP	2.500	4,0632	10.158,00
4.	29058	Lâmina de Bisturi nº 20 cx com 100 und	MEDIX	CX	02	44,17	88,34
Total: Doze mil oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos							12.807,34

NOME: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.302.414/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.644.046-2
ENDEREÇO: RUA CAMPOS BELOS, SN, QD 88 LT 24 JARDIM LUZ CEP: 74915-013 APARECIDA DE GOIANIA-GO
TELEFONE: (62) 3228-9607/99362-2525
E-MAIL: hiperdrogas.go@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL XAVIER ROSA RG; 6105663 SSP-GO CPF: 014.687.801-90

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 043/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/001-56

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1.	32792	Agulha Hipodérmica Descartável – Canhão Plástico Atóxico em Aço Inoxidável, Parede Fina, Siliconizado, com BiselTrifacetado e Ponta Afiada com Protetor de Encaixe firme, com Perfeita Adaptação ao Canhão, nas Dimensões 13x4,5mm ou 26Gx ½, Embalado Individualmente Estéril, Contendo Identificação e Procedência. Caixa com 100 Unidades. (cód.:38)	SOLIDOR	CX	60	16,07	964,20
2.	32793	**Agulha Hipodérmica, 20x5,5, BiselTrifacetado, Conector em LuerLock, Protetor Plástico, Estéril. Caixa com 100 Unidades. (cód.:38)**	SOLIDOR	CX	10	17,07	170,70
3.	32795	**Agulha Hipodérmica, 25x8, BiselTrifacetado, Conector em LuerLock, Protetor Plástico, Estéril. Caixa com 100 Unidades. (cód.:38)**	SOLIDOR	CX	20	16,00	320,00
4.	32796	**Agulha Hipodérmica, 40x12, BiselTrifacetado, Conector em LuerLock, Protetor Plástico, Estéril. Caixa com 100 Unidades. (cód.:38)**	SOLIDOR	CX	10	18,25	182,50
5.	39556	**Algodão Hidrófilo - cor Branca (80% Branco), Macio, Isento de Impurezas, Boa Absorção, Inodoro, em Manta Fina com Camadas Sobrepostas Formando uma Manta com espessura Uniforme, Regularmente Compacto, com Aproximadamente 20cm de Largura, em Papel Apropriado, em forma de Rolo, o Produto Deverá estar Acondicionado de Forma a Garantir sua Integridade, Contendo Dados de Validade, Lote e Registro no MS, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Contendo Dados de Identificação e Procedência.**	FAROL	UND	50	17,67	883,50
6.	32797	Algodão Hidrófilo, em Mantas, não Estéril, 500g.	FAROL	PCT	10	19,05	190,50
7.	38252	Algodão Ortopédico – Algodão, Ortopédico, em Mantas, em Fibra de Algodão Cru, 15cmx100cm, enrolado em Papel Apropriado, não Estéril, Embalagem Individual. Pacote 420g (cód.:1023)	UNITEX	PCT	40	15,24	609,60
8.	37354	Almotolia Plástico, Bico Reto com Tampa 500ml. (cód.:1832)	J-PROLAB	FR	05	5,47	27,35
9.	37353	Almotolia Plástico, Bico Reto, com Tampa 250ml. (cód.:1833)	J-PROLAB	FR	05	5,57	27,85
10.	38067	Campo Operatório 100% Algodão, Fio Radiopaco, 25cmX23cm, 15 fios com ponto de overlock, Branco, 4 camadas Cantos Arredondados, Cadarço Duplo Mínimo 18cm. Pacote com 50 unidades. (cód.:210)	POLAR	PCT	10	81,74	817,40
11.	32842	Cateter Nasal – Tipo óculos Adulto Confeccionado em Silicone, Super Macio e com Boa Aceitação no Paciente, Resistente à Dobra, Anatômico, Flexível, Atóxico, Estéril, Apirogênico e Descartável, com Sustentação no Pavilhão Auricular, com Adaptador Nasal (Cânula Nasal) para Oxigênio terapia, Embalagem Individual com Dados de Identificação e Procedência, Validade, Lote e Registro no MS.	BIOBASE	UND	2.000	1,42	2.5840,00
12.	38098	Clamp Umbilical, PVC Rígido, Atóxico, Hipoalergênico, Descartável, Estéril.	FOYOMED	UND	10	0,87	8,70
13.	32872	Curativo Adesivo – com Microaderência, Curativo Redondo Pequeno para Coleta de Sangue, com Miolo Branco Blood Stop, Invólucro Individual Embalado em Caixa com 500, Rotulagem Conforme Ministério da Saúde. (cód.:96)	CRAL	CX	10	21,28	212,80
14.	37472	**Escada em Alumínio, com comprimento de 2 degraus, do tipo com Tapete anti derrapante, Articulada.**	SM	UND	05	185,30	926,50
15.	38061	Escalpe nº 23, PVC, LuerLock, BiselTrifacetado.	MEDIX	UND	2.800	0,36	1.008,00
16.	38062	Escalpe nº 25, PVC, LuerLock, BiselTrifacetado.	MEDIX	UND	2.800	0,35	980,00
17.	38063	Escalpe nº27, PVC, LuerLock, BiselTrifacetado.	MEDIX	UND	100	0,38	38,00
18.	37343	**Esfigmomanômetro - Aneróide, Aparelho de Pressão Arterial, com Braçadeira Adulto Obeso, trabalhando na Faixa de Escala de 0 a 300mm/hg de Alta Precisão, com Resolução de HG, com Pera em Látex, com Manguito de Borracha Sintética, em Braçadeira de Nylon com Fecho em Velcro.**	ACUMED	UND	04	104,56	418,24

19.	32885	Esfigmomanômetro (Adulto) – Tipo Adulto, com Braçadeira de Nylon, com Fecho de Metal, com a Aprovação e Calibração do Inmetro.	ACUMED	UND	40	109,50	4.380,00
20.	32889	**Espéculo - Espéculo Descartável Tamanho Grande.**	CRAL	UND	30	2,19	65,70
21.	32888	**Espéculo - Espéculo Descartável Tamanho Médio.**	CRAL	UND	100	3,42	342,00
22.	32887	**Espéculo - Espéculo Descartável Tamanho Pequeno.**	CRAL	UND	30	2,08	62,40
23.	37347	**Estetoscópio Duo Sonic – Tipo Adulto, com Braçadeira de Nylon, com Fecho de Metal, com Aprovação e Calibração do Inmetro.**	ACCUMED	UND	30	289,52	8.685,60
24.	33108	Filtro Solar – Fator de Proteção Solar 60 com Proteção UVA/UVB, Tipo Hipoalergênico, sem Perfume, com Vitamina E, não Comedogênico e Resistente a água, Forma Farmacêutica Loção Cremosa Hidratante, Forma de Apresentação Bisnaga, Via de Administração Tópica, Frasco 200 ml. (cód.:116)	NUTRIEX	FR	100	30,07	3.007,00
25.	38058	**Fio de Sutura Mononylon 0, com Agulha 3/8 Círculo Cortante 3cm. Caixa com 24 Unidades. (cód.:1468)**	TECHNOFIO	CX	02	64,60	129,20
26.	32899	**Fio de Sutura Mononylon 2-0, com Agulha 3/8 Círculo Cortante 3cm. Caixa com 24 Unidades. (cód.:1468)**	TECHNOFIO	CX	05	49,05	245,25
27.	38060	**Fio de Sutura Mononylon 4-0, com Agulha 3/8 Círculo Cortante 3cm. Caixa com 24 Unidades. (cód.:1468)**	TECHNOFIO	CX	05	48,85	244,25
28.	38093	Fita Indicadora – em Papel Crepado, Adesiva, para Autoclave, na Medida de 19mmX30m, Acondicionado em Rolo com 30metros.	ADERE	UND	30	6,08	182,40
29.	35231	Fluxômetro – para Oxigênio, Corpo de Injetado de Nylon, com Escala Graduada de 0 a 15 l/min, comprimento da escala Aproximadamente de 150mm, Pilha Dupla em Policarbonato, Flutuador de Esfera com Sistema de Trava, Sistema de Compensação de Pressão, Roscas Conforme norma NB 254.	HAOXI	UND	10	106,92	1.069,20
30.	32909	Fralda Descartável Geriátrica Adulto – Tamanho G, com uma camada de Polpa de Celulose, com 3 Fios de Elástico e 2 Fitas Adesivas de cada Lado para Ajuste da Fralda Tamanho Grande (cintura 115 a 150 cm) (cód.:191) pacote 8 unidades.	MARDAN	PCT	150	19,66	2949,00
31.	32908	Fralda Descartável Geriátrica Adulto – Tamanho M Forma de Apresentação Unidade, Contendo Procedência, Lote, Validade e Registro no Ministério da Saúde. (cód.:191) pacote 8 unidades	MARDAN	PCT	80	31,75	2.540,00
32.	32907	Fralda Descartável Geriátrica Adulto – Tamanho P com duas a três Camadas de Polpa de Celulose, com 3 Fios de Elástico e 2 Fitas Adesivas de cada lado para Ajuste da Fralda, com Gel Absorvente e Barreira Antivazamento. (cód.:191) pacote 8 unidades	MARDAN	PCT	80	20,43	1.634,40
33.	32910	Fralda Descartável Geriátrica Adulto – Tamanho XG, com uma Camada de Polpa de Celulose, com 3 Fios de Elástico e 2 Fitas Adesivas de cada lado para Ajuste da Fralda, Pacote com 8 unidades. (cód.:191) pacote 8 unidades	MARDAN	PCT	100	19,66	1.966,00
34.	32928	Glicosímetro – Portátil, 10 a 600mg/dl, Fotométrica/Aperométrica, Tempo de Teste de Até 30 Segundos, Alimentação: Bateria 3 Volts.	ON CALL	UND	05	70,21	351,05
35.	32945	Lanceta – em Plástico com Ponta em Inóx, Tipo (OneTouch Ultra Soft), com Disco Protetor, Estéril, Descartável, para Perfuração de Dedo, Acondicionado em Caixa com 100 Lancetas. (cód.:38)	MEDIX	CX	10	29,05	290,50
36.	32953	Luva Cirúrgica com Pó Bioabsorvível, estéril nº 7,0.	LEMGRUBER	PAR	50	1,60	80,00
37.	32954	Luva Cirúrgica com Pó Bioabsorvível, estéril nº 7,5.	LEMGRUBER	PAR	150	1,60	240,00
38.	32956	Luva Cirúrgica com Pó Bioabsorvível, estéril nº 8,0.	LEMGRUBER	PAR	50	1,55	77,50
39.	32958	Luva para Procedimento – em Látex Tamanho M, Compostas de Látex 100% natural, não Estéril, Ambidestras, Lubrificadas com Pó Bioabsorvível. Caixa 100 Unidades. (cód.:38)	MEDIX	CX	300	17,50	5.250,00
40.	32957	Luva para Procedimento – em Látex Tamanho P, Compostas de Látex 100% natural, não estéril, Ambidestras, Lubrificadas com Pó Bioabsorvível. Caixa 100 Unidades. (cód.:38)	MEDIX	CX	200	16,20	3.240,00
41.	32983	Papel Grau Cirúrgico – Branco, Atóxico, Gramatura Mínima 60g/m2, Medindo 20cmX100m. Rolo (cód.:1375)	POLAR	UND	15	129,53	1.942,95
42.	38297	Papel Grau Cirúrgico – Resistente a esterilização e Manuseio, Atóxico, com Apresentação em Envelopes Individuais, Descartável, Medindo 10cmX100m. Rolo (cód.:1375)	POLAR	UND	15	88,85	1.332,75
43.	38296	Papel Grau Cirúrgico – Resistente a Esterilização, Atóxico, com uma face Branca Opaca e Outra Transparente, Descartável, Medindo 15cmX100m, em Rolo. (cód.:1375)	POLAR	UND	15	93,50	1.402,50
44.	32989	Seringa Descartável – em Plástico, Atóxico, Apirogênico, Integro, Transparente, Apresentando Rigidez e Resistência Mecânica na sua Utilização, corpo com Graduação Milimetrada a cada 0,01ml, Embolo de Borracha Atóxica na Ponta, Bico Central Luer, Estéril, Siliconizada, com capacidade de 1ml, Graduada a cada 0,01ml, embalada individualmente, Contendo Dados de Validade, Lote e Registro no MS.	MEDIX	UND	2.000	0,35	700,00
45.	38941	**Solução Fixadora - Fixador Citológico, Solução Composta de Propilenoglicol e Álcool Absoluto que Possui Propriedades de Fixação e Sustentação da Integridade Celular de Esfregaços de Material Biológico estendidos em Lamina de Vidro, com Sistema Tipo Spray, Frasco com 100ml. (cód.:114)**	CRAL	FR	10	11,08	110,80
46.	37430	Sonda Descartável – em Polivinil Atóxica Flexível, Transparente, Para Uretral, número 18, Siliconizada, o Produto Deverá Obedecer a Combinado com o art.31 da Lei 8078/90.	BIOBASE	UND	30	3,17	95,10
47.	38071	**Sonda Endotraqueal com Balão Estéril, para Intubação 5mm.**	SOLIDOR	UND	30	6,88	206,40
48.	38070	**Sonda Endotraqueal com Balão Estéril, para Intubação 6mm.**	SOLIDOR	UND	30	8,25	247,50
49.	30296	**Sonda Endotraqueal com Balão Estéril, para Intubação 7,5mm.**	SOLIDOR	UND	30	6,50	195,00
50.	29126	**Sonda Endotraqueal com Balão Estéril, para Intubação 7mm.**	SOLIDOR	UND	30	7,92	237,60
51.	30298	**Sonda Endotraqueal com Balão Estéril, para Intubação 8mm.**	SOLIDOR	UND	30	6,90	207,00
52.	32994	**Sonda Foley com Balão 2 vias nº14**	SOLIDOR	UND	30	12,25	367,50
53.	38074	**Sonda Foley com Balão 2 vias nº16**	SOLIDOR	UND	30	5,76	172,80
54.	38072	**Sonda Foley com Balão 2 vias nº18**	SOLIDOR	UND	30	6,05	181,50
55.	38073	**Sonda Foley com Balão 2 vias nº20**	SOLIDOR	UND	30	4,83	144,90
56.	38075	**Sonda Foley com Balão 2 vias nº22**	SOLIDOR	UND	30	3,87	116,10
57.	33010	Termômetro – Clínico Digital, Uso Axilar, com Aviso Sonoro, Memória da última Temperatura Gravada, Tempo total de Medição da Temperatura de 90 a 120 segundos, escala até 45ºC, a prova d`água, Desligamento Automático, Embalagem Individual.	G-TECH	UND	70	14,74	1.031,80
58.	38103	Termômetro Digital Interno/Externo, Máximo/Mínimo, temperatura em ºC para Geladeira.	KASVI	UND	06	108,36	650,16
59.	38248	**Teste Rápido Covid-19 IGG/IGM ECO 25 teste**	ON SITE	CX	50	468,75	23.437,50
60.	38375	**Tira Reagente para Determinação de Glicose no Sangue – Para Diagnóstico Clínico Através da Medição Quantitativa de Glicose em Sangue Capilar, Venoso, Arterial e Neonatal, com Faixa de Medição entre 20 e 600mg/dl, com tempo de resposta em até 5 segundos. Cx 50 unidades.**	ON CALL	CX	400	48,07	19.228,00
61.	33964	Torniquete – em Tecido Elástico com Trava, Fecho em PVC, com Regulagem de Tensão, Tamanho Adulto (garrote).	GLOBAL	UND	40	7,07	282,80
62.	37444	Touca Cirúrgica Descartável – Confeccionada a Base de Fibras 100% Polipropileno. Cor Branca, Formato Anatômico para Qualquer Tamanho de Cabeça, com Total Capacidade de	FARMATEX	PCT	40	13,975	559,00

		Ventilação, não Alérgica, com Elástico Sanfonado em Toda sua Extensão, com Marca Comercial. Pacote 100 Unidades. (cód.:210)					
63.	33018	Tubo Endotraqueal com balão – nº 4,5, com Balão de PVC com Silicone (termo sensível), baixa pressão e alto volume, Balão Azul de Controle com Encaixe para Seringas Luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, lia radiopaca, contínua.	SOLIDOR	UND	30	6,41	192,30
64.	33020	Tubo Endotraqueal com balão – nº 5,0 com Balão de PVC com Silicone (termo sensível), baixa pressão e alto volume, Balão Azul de Controle com Encaixe para Seringas Luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, lia radiopaca, contínua.	SOLIDOR	UND	30	7,83	234,90
65.	33021	Tubo Endotraqueal com balão – nº 6,0 com Balão de PVC com Silicone (termo sensível), baixa pressão e alto volume, Balão Azul de Controle com Encaixe para Seringas Luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, lia radiopaca, contínua.	SOLIDOR	UND	30	6,77	203,10
66.	33022	Tubo Endotraqueal com balão – nº 7,0 com Balão de PVC com Silicone (termo sensível), baixa pressão e alto volume, Balão Azul de Controle com Encaixe para Seringas Luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, lia radiopaca, contínua.	SOLIDOR	UND	30	9,57	287,10
67.	33024	Tubo Endotraqueal com balão – nº 8,0 com Balão de PVC com Silicone (termo sensível), baixa pressão e alto volume, Balão Azul de Controle com Encaixe para Seringas Luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, lia radiopaca, contínua.	SOLIDOR	UND	30	9,28	278,40
Total: Cento e um mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos							101.702,75

NOME: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/001-56
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2029421
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66 QD 16 LT 22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP: 74.353-400 GOIANIA-GO
TELEFONE: (62) 3091-4345/30860450
E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA RG: 5.320.672-SPTC-GO CPF: 037.217.131-17

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 049/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	QDT	R$ Unit.	R$ Total
1.	32809	Atadura de Crepom – Medindo 10cmX4,5m, 13 Fios por cm2, Confeccionada em Fios de Algodão cru ou Componentes Sintéticos, com as Bordas, Delimitadas, Elasticidade Adequada no Sentido Longitudinal e Transversal, Enrolada, Uniformemente Isenta de Defeitos, Embalagem Individual com Dados de Identificação e Procedência, Validade e Registro de Isenção no MS. Pacote 12 Unidades (cód.:209)	PEROLA	PCT	4.000	8,8995	35.598,00
Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais							**35.598,00**

NOME: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.043.834/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA): 0390179027
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM – RS, CEP: 99.704-168
TELEFONE: (54) 3712-0427/ (54) 9140-8798
E-MAIL: licitações@3med.com.br
REPRESENTANTE LEGAL (LUCAS ANDRE BERGAMIN, RG 8079861731 SJS/RS, CPF: 004.736.480-75):

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 050/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora : ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	QDT	R$ Unit.	R$ Total
1.	35419	Metoprolol, Tartarato – Concentração/Dosagem 1mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Intravenosa. (cód.:961)	BETACRIS	AMP	50	33,56	1.678,00
2.	34063	Nitroprussiato de Sódio – Concentração/Dosagem 25mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Intravenosa. Ampola 2ml. (cód.:271)	NITROP	AMP	20	31,80	636,00
Dois Mil e Trezentos e Quatorze Reais							**2.314,00**

NOME: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.402/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA):
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, LINHO, 1658, ERECHIM – RS, CEP: 99.704-396
TELEFONE: (54) 9611-5951
E-MAIL: comprasadlmed@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL (ANSELMO ZICATTO, RG 4108014822 SSP/RS, CPF 029.375.460-80):

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 051/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora : ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.310.181/0001-37

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	QDT	R$ Unit.	R$ Total
1.	**33093**	**Doxazosina, Mesilato + Finasterida – Concentração/Dosagem 2mg+5mg Respectivamente, Forma Farmacêutica Cápsula Gelatinosa Dura, Via de Administração Oral.**	**GENERICO**	**UND**	**3.000**	**0,51**	1.530,00
2.	**33118**	**Ibuprofeno – Concentração/Dosagem 100mg/ml, Forma Farmacêutica Suspensão Oral (sem corante), Forma de Apresentação em Frasco, Via de Administração Oral. Frasco 30ml. (cód.:128)**	**GENERICO**	**FR**	**300**	**5,85**	1.755,00
3.	30371	Metildopa 250mg Comprimido	GENERICO	CPR	1.200	0,76	912,00
Total; Quatro mil cento e noventa e sete reais							4.197,00

NOME: ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.310.181/0001-37
INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA): 799422308118
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1805, CENTRO, SAO BERNARDO DO CAMPO- SP, CEP 09.710-191
TELEFONE: (11) 4337-6606
E-MAIL: vendas@erfarma.com.br
REPRESENTANTE LEGAL (EROS RAFAEL MENGUINI ROCHA, RG 45.573.674 SSP/SP, CPF 321.170.158-32):

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 053/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora : GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	QDT	R$ Unit.	R$ Total
1.	39371	Ácido Valpróico - Concentração/Dosagem 250mg, Forma Farmacêutica Comprimido,Via de Administração Oral.	BIOLAB	CPR	1.000	0,58	580,00
2.	37403	Carbonato de Lítio – Concentração/Dosagem 450mg, Forma Farmacêutica Comprimido Revestido, Via de Administração Oral.	EUROFARMA	CPR	1.000	3,03	3.030,00
3.	33149	Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido.	HIPOLABOR	CPR	2.000	0,13	260,00
4.	38371	Tenoxicam – Concentração/Dosagem 40mg, Forma Farmacêutica Pó Liofilizado para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Parenteral.	UNIAO QUIMICA	UND	10.000	19,3255	193.255,00
Total: Cento e Noventa e Sete Mil Cento e vinte e cinco reais							**197.125,00**

NOME: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA): 0390189979
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1647, BAIRRO LINHO, ERECHIM – RS, CEP 99.704-480
TELEFONE: (54) 3712-5630
E-MAIL: licita.dgl@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL (CAMILA LIOTTO, RG 8102028589 SSP/RS, CPF 036.556.450-82)

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 052/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora : ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.310.181/0001-37

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	QDT	R$ Unit.	R$ Total
1.	32959	Luva para Procedimento não Cirúrgico Grande, Látex Natural, com Pó Bioabsorvível. Caixa 100 Unidades		CX	80	17,4750	1.398,00
Um Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais							**1.398,00**

NOME: RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 36.495.092/0001-75
INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA): 799451497116
ENDEREÇO: RUA JURUBATUBA, 1350, BAIRRO CENTRO, SAO BERNARDO DO CAMPO – SP, CEP 09.725-000.
TELEFONE: (11) 4330-4312
E-MAIL: contato.ricardo@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL (RICARDO VIEIRA DOS SANTOS, RG 45202604 SSP/SP, CPF 228.200.078-13)

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 045/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: JOSE DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ: 22.077.847/0001-07

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1.	38050	Agulha Hipodérmica, 25x7, BiselTrifacetado, Conector em LuerLock, Protetor Plástico, Estéril. Caixa com 100 Unidades. (cód.:38)	LABOR	CX	20	16,20	324,00
2.	32825	Compressa Cirúrgica – em Campo Operatório, Gramatura Mínima de 35g, com 4 Camadas com Fio Radiopaco, com Isenção de Amido, Ausência de Alvejante, Óptico, com Hidrofilidade Adequada, Absorvente, Resistente à Esterilização, Sobrepostas, cor Branca, Bordas Devidamente Acabadas com Cantos Arredondados, Medindo 50cmx45cm, Estéril, Embalagem Contendo Dados de Identificação e Procedência, Conforme Norma da ABNT. Pacote 50 unidades.	CLEAN	PCT	100	93,10	9.310,00
Total: Nove mil seiscentos e trinta e quatro reais							9.634,00

NOME: JOSE DANTAS DINIZ FILHO
CNPJ: 22.077.847/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUA: 16.248.939-0
ENDEREÇO: PC VENANCIO NEIVA, 77 CENTRO SALA C, CEP: 58.100-246, CABEDELO-PB
TELEFONE: (83)3031-7061/99654-2142
E-MAIL: dantasdiniz@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DANTAS DINIZ FILHO RG: 4526829 SSDS-PB CPF: 090.186.604-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 054/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora : INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	QDT	R$ Unit.	R$ Total
1.	35429	Amoxicilina – Concentração/Dosagem 250mg/ml, Forma Farmacêutica Suspensão, Forma de Apresentação em Frasco, Via Oral. Frasco 60ml.	Genérico	FR	300	5,6166	1.685,00
2.	32861	Cimetidina – Concentração/Dosagem 150mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Parenteral. Ampola. (cód.:1465)	HYCIMET	AMP	1.500	2,6866	4.030,00
3.	33083	Dexclorfeniramina – Concentração/Dosagem 2mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.	HYSTIN	CPR	3.000	0,0816	245,00
4.	32877	Diclofenaco Sódico – Concentração/Dosagem 25mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Parenteral. (cód.:360)	DICLOFARMA	AMP	300	3,21	963,00
5.	32875	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável 2ml. (cód.:271)	GENERICO	AMP	12.000	2,60	31.200,00

6.	35403	Dopamina, Cloridrato – Concentração/Dosagem 5mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Ampola, Via de Administração Parenteral. 10 ML (cód.:270)	GENERICO	AMP	50	17,74	887,00
7.	37439	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona Sódica – Concentração/Dosagem 10mg+250mg Respectivamente, Forma Farmacêutica Comprimido Revestido, Via de Administração Oral.	ESCOPEN COMPOSTO	CPR	3.000	0,4833	1.450,00
8.	32967	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml, Solução Injetável 2ml. (cód.:271)	METROFARMA	AMP	400	1,00	400,00
9.	35423	Omeprazol – Concentração/Dosagem 40mg, Forma Farmacêutica Pó para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola+Diluente, Via de Administração, Intravenosa, Fraco Ampola. (cód.:1653)	OPRAZON	AMP	400	13,50	5.400,00
10.	32981	Prometazina, Cloridrato 25mg/ml, Solução Injetável. Ampola 2ml. (cód.:271)	PROMETAZOL	AMP	350	4,77	1.669,50
11.	37484	Sertralina, Cloridrato – Concentração/Dosagem 50mg, Forma Farmacêutica Comprimido Revestido, Via de Administração.	GENERICO	CPR	3.000	0,1666	500,00
Total: Quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos.							48.789,50

NOME: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA): 9092048796
ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS, Nº 230, BAIRRO JARDIM LA SALLE, TODEDO – PR
CEP: 85.902-460
TELEFONE: 45 9921-7639
E-MAIL: JEAN.PETRY@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL (nome: JEAN CARLOS PETRY, RG: 8.651.599-7 SESP/PR, CPF 063.086.819-03)

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 044/2022

Processo Licitatório nº 044-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1.	38242	Bromexina 8mg/ml Xarope (Adulto) 120 ML	GENERICO	FR	200	14,74	2.948,00
2.	33064	Captopril – Concentração/Dosagem 50mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.	GENERICO	CPR	5.000	0,1199	599,90
3.	38117	Dexametasona – Concentração/Dosagem 0,1mg/ml, Forma Farmacêutica Elixir, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Oral 120 ML.	GENERICO	FR	300	5,47	1.641,00
4.	32970	Metilprednisolona, Succinato Sódico – Concentração/Dosagem 125mg, Forma Farmacêutica Pó Liofilizado para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Parenteral.	GENERICO	AMP	300	18,87	5.661,00
5.	37482	Risperidona – Concentração/Dosagem 3mg, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.	GENRICO	FR	20	0,29	580,00
Total: Onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos							11.429,90

NOME: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.553.940/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0163309
ENDEREÇO: RUA SERGIPE ,2017 BAIRRO BELA VISTACEP: 99704-228 ERECHIM-RS
TELEFONE: (54) 3194-8660
E-MAIL: 16.553.940/0001-48
REPRESENTANTE LEGAL: MILENA ZICATTO RG: 1108015676 SSP-RS CPF: 032.018.940-60

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

Data/Horário/Local: 19/10/2022 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO N° 088/2021- CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO N° 088/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Santa Rita do Trivelato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de R$ 921.598,76 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) conforme relação ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados, pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
NÃO PROCESSADO

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar
1831/2017	25/04/2017	0274-07.001.12.361.0017.1053.449051	JOSE OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA ME	64.400,00
2751/2020	5/08/2020	0048-03.001.04.122.0022.2003.339040	OI S.A	26.221,44
2/2021	4/01/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	3.528,00
14/2021	4/01/2021	0115-05.001.15.452.0008.2007.339039	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	1.199,61
29/2021	4/01/2021	0192-06.002.10.301.0004.2011.339040	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA	8.300,00
79/2021	5/01/2021	0115-05.001.15.452.0008.2007.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6.805,03
82/2021	5/01/2021	0115-05.001.15.452.0008.2007.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.934,14
93/2021	5/01/2021	0191-06.002.10.301.0004.2011.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.520,49
95/2021	5/01/2021	0089-04.001.04.123.0022.2006.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.000,00
96/2021	5/01/2021	0089-04.001.04.123.0022.2006.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.700,00
99/2021	5/01/2021	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.000,00
100/2021	5/01/2021	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.000,00
101/2021	5/01/2021	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,09
103/2021	5/01/2021	0432-08.002.08.122.0032.2028.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	7.809,73
104/2021	5/01/2021	0432-08.002.08.122.0032.2028.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12.625,00
107/2021	5/01/2021	0456-08.002.08.243.0015.2029.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.671,39
108/2021	5/01/2021	0456-08.002.08.243.0015.2029.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	7.260,00
112/2021	5/01/2021	0507-09.001.04.122.0022.2033.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.170,00
118/2021	5/01/2021	0561-11.001.27.812.0028.2034.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.350,00
475/2021	2/02/2021	0187-06.002.10.301.0004.2011.339030	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	318,30
1024/2021	8/03/2021	0101-05.001.15.451.0008.1052.449051	TIAGO FELIPE MATTOS MONTEIRO	29.500,00
1463/2021	13/04/2021	0090-04.001.04.123.0022.2006.339040	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	1.050,00
1919/2021	18/05/2021	0306-07.001.12.122.0031.2026.339039	ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA-ME	1.400,00
1926/2021	18/05/2021	0099-05.001.15.451.0008.1005.449051	NEIDEMAR FELIX DA SILVA	2.028,76
2310/2021	14/06/2021	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	ROSILDA RODRIGUES REBOUCAS NEIVA DE FIGUEIREDO & C	12.540,00
2626/2021	30/06/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	10,00
2874/2021	20/07/2021	0136-05.002.17.512.0027.2008.339039	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA	2.400,00
2919/2021	22/07/2021	0360-07.002.12.365.0029.2050.339030	N. CARRER EIRELI	385,00
3129/2021	30/07/2021	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	3.617,90

3130/2021	30/07/2021	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	19.076,72
3208/2021	9/08/2021	0097-05.001.15.451.0008.1005.449030	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	41.589,51
3341/2021	19/08/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	L C FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO ME	160,00
3381/2021	23/08/2021	0099-05.001.15.451.0008.1005.449051	NEIDEMAR FELIX DA SILVA	9.072,22
3387/2021	23/08/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LP	1.260,18
3391/2021	24/08/2021	0090-04.001.04.123.0022.2006.339040	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	800,00
3580/2021	30/08/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	L C FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO ME	160,00
3631/2021	1/09/2021	0162-06.002.10.122.0030.2009.339039	ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA-ME	6.700,00
3632/2021	1/09/2021	0261-06.002.10.302.0005.2016.339039	ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA-ME	6.700,00
3662/2021	6/09/2021	0099-05.001.15.451.0008.1005.449051	UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI	472.671,98
3729/2021	13/09/2021	0261-06.002.10.302.0005.2016.339039	CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSIS	7.350,00
3745/2021	15/09/2021	0360-07.002.12.365.0029.2050.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	2.077,03
3829/2021	22/09/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	CONSTRUFER MAQUINA CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S	0,83
3836/2021	22/09/2021	0030-02.001.04.122.0022.2002.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	450,00
3837/2021	22/09/2021	0030-02.001.04.122.0022.2002.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.994,12
3838/2021	22/09/2021	0030-02.001.04.122.0022.2002.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.234,72
3839/2021	22/09/2021	0030-02.001.04.122.0022.2002.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6.226,80
4156/2021	7/10/2021	0135-05.002.17.512.0027.2008.339036	SOLANI MARIA ARENS	1.200,00
4234/2021	15/10/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	812,93
4243/2021	18/10/2021	0098-05.001.15.451.0008.1005.449039	L Z CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME	15.021,07
4248/2021	18/10/2021	0020-02.001.04.122.0022.1003.449052	IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220	17.310,00
4271/2021	20/10/2021	0042-03.001.04.122.0022.2003.339030	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	164,85
4309/2021	21/10/2021	0187-06.002.10.301.0004.2011.339030	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR	1.440,01
4316/2021	22/10/2021	0094-05.001.04.122.0022.1038.449052	CONSTRUFER MAQUINA CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S	3.441,20
4339/2021	26/10/2021	0568-11.001.27.812.0028.2053.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	508,96
4347/2021	27/10/2021	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	LOJA DO PONTO TECNOLOGIA - EIRELI	62,42
4349/2021	27/10/2021	0047-03.001.04.122.0022.2003.339039	A F GRAFICA EIRELI	253,80
4496/2021	28/10/2021	0115-05.001.15.452.0008.2007.339039	TRANSPORTES ZANESCO LTDA	7.562,40
4575/2021	4/11/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN	118,20
4577/2021	4/11/2021	0503-09.001.04.122.0022.2033.339030	IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220	234,00
4579/2021	4/11/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	CONSTRUFER MAQUINA CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S	1.866,12
4611/2021	5/11/2021	0360-07.002.12.365.0029.2050.339030	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	439,60
4618/2021	8/11/2021	0136-05.002.17.512.0027.2008.339039	VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS	200,00
4701/2021	12/11/2021	0020-02.001.04.122.0022.1003.449052	OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	3.300,00
4727/2021	16/11/2021	0563-11.001.27.812.0028.2035.339030	CONSTRUFER MAQUINA CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S	32,22
4776/2021	18/11/2021	0191-06.002.10.301.0004.2011.339039	ALEXANDRO MARQUES DA SILVA 70231455160	128,00
4777/2021	18/11/2021	0191-06.002.10.301.0004.2011.339039	ATUAR CLIMATIZACAO LTDA	732,00
4788/2021	18/11/2021	0098-05.001.15.451.0008.1005.449039	ROSSETTO TRANSPORTES LTDA - EPP	333,96
4789/2021	19/11/2021	0097-05.001.15.451.0008.1005.449030	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA	192,28
4812/2021	19/11/2021	0097-05.001.15.451.0008.1005.449030	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	5.766,82
4813/2021	19/11/2021	0097-05.001.15.451.0008.1005.449030	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	28.360,36
4836/2021	22/11/2021	0115-05.001.15.452.0008.2007.339039	EMBRATOP - LOCACAO D EQUIPAMENTOS LTDA	3.600,00
4854/2021	23/11/2021	0360-07.002.12.365.0029.2050.339030	CONSTRUFER MAQUINA CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S	68,11
4890/2021	24/11/2021	0086-04.001.04.123.0022.2006.339030	CONSTRUFER MAQUINA CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S	0,01
4902/2021	24/11/2021	0300-07.001.12.122.0031.2026.339030	N. CARRER EIRELI	382,35
4914/2021	25/11/2021	0568-11.001.27.812.0028.2053.339030	CONSTRUFER MAQUINA CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S	0,06
4921/2021	25/11/2021	0507-09.001.04.122.0022.2033.339039	ADEMIR JESUS DE SOUZA	1.797,00
4923/2021	25/11/2021	0300-07.001.12.122.0031.2026.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	152,90
5061/2021	29/11/2021	0568-11.001.27.812.0028.2053.339030	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4.379,00
5063/2021	29/11/2021	0115-05.001.15.452.0008.2007.339039	CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES	2.333,41
5093/2021	30/11/2021	0261-06.002.10.302.0005.2016.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	426,70
5133/2021	2/12/2021	0187-06.002.10.301.0004.2011.339030	ANTONIA DE PAULA BOMFIM 53794478134	51,50
5147/2021	3/12/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	OXIGENIO NORTAO LTDA	280,00
5279/2021	6/12/2021	0503-09.001.04.122.0022.2033.339030	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LP	45,03
5281/2021	6/12/2021	0503-09.001.04.122.0022.2033.339030	R J M COMERCIAL EIRELI	406,17
5289/2021	7/12/2021	0187-06.002.10.301.0004.2011.339030	R.M. DOS REIS	14,24
5290/2021	7/12/2021	0112-05.001.15.452.0008.2007.339030	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LP	187,02
5296/2021	7/12/2021	0157-06.002.10.122.0030.2009.339030	R.M. DOS REIS	35,60
5302/2021	7/12/2021	0427-08.002.08.122.0032.2028.339030	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	47,17
5334/2021	8/12/2021	0503-09.001.04.122.0022.2033.339030	ORIGINAL PAPELARIA & SERVICOS LTDA	83,09
5364/2021	10/12/2021	0261-06.002.10.302.0005.2016.339039	ATUAR CLIMATIZACAO LTDA	82,00
5368/2021	10/12/2021	0261-06.002.10.302.0005.2016.339039	ATUAR CLIMATIZACAO LTDA	82,00
5417/2021	14/12/2021	0097-05.001.15.451.0008.1005.449030	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA	441,48
5418/2021	14/12/2021	0098-05.001.15.451.0008.1005.449039	ROSSETTO TRANSPORTES LTDA - EPP	819,72
5469/2021	20/12/2021	0568-11.001.27.812.0028.2053.339030	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LP	0,01
5608/2021	21/12/2021	0300-07.001.12.122.0031.2026.339030	R.M. DOS REIS	144,00
5612/2021	21/12/2021	0336-07.002.12.361.0029.2078.339039	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.990,00
TOTAL GERAL				**921.598,76**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0406/2022

DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO EVANGELISTA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JOAO EVANGELISTA PEREIRA, inscrito na matrícula sob o nº 2669, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 19/04/2021 a 18/09/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0407/2022

DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEX MAXIMO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ALEX MAXIMO DE MORAES, inscrito na matrícula sob o nº 2688, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 26/05/2021 a 25/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 829/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 829/2022

DE 19 DE AGOSTO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO ANUAL 2022 – LOA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigente e consoante as normas gerais de direito público, que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2022.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JUNIOR GONÇALVES NUNES

CNPJ nº: 24.322.651/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 26/09/2023

Valor Total**: R$ 528.300,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E TRÊS REAIS).**

Santa Terezinha – MT, 26 de setembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2022 – ADM

PORTARIA Nº 63/2022 – ADM

DE 15 SETEMBRO DE 2.022

RODRIGO PEREIRA LUZ, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/09/2022, ao servidor público municipal ***ELIVANDRO NOLETO DA SILVA***, matricula nª 430, cargo de Serviços gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 14 de setembro de 2.022.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Port. 061/2022GP

Matricula 039.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 48 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: JUNIOR GONÇALVES NUNES

CNPJ: 24.322.651/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT.

Nº ITEM	DESCRICAO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
1	PASSAGENS TERRESTRE BARRA DO GRAÇAS- MT X CUIABA- MT	UND	400	140,00	56.000,00
2	PASSAGENS TERRESTRE BARRA DO GRAÇAS- MT X VILA RICA- MT	UND	400	132,00	52.800,00
3	PASSAGENS TERRESTRE BRASILIA- DF X VILA RICA- MT	UND	50	378,00	18.900,00
4	PASSAGENS TERRESTRE DE SANTA TEREZINHA- MT X VILA RICA- MT	UND	400	40,00	16.000,00
5	PASSAGENS TERRESTRE GOIANIA- GO X VILA RICA- MT	UND	200	376,00	75.200,00
6	PASSAGENS TERRESTRE PALMAS- TO X VILA RICA- MT	UND	300	200,00	60.000,00
7	PASSAGENS TERRESTRE VILA RICA- MT X BARRA DO GARÇAS- MT	UND	250	133,00	33.250,00
8	PASSAGENS TERRESTRE VILA RICA- MT X BRASILIA- DF	UND	50	379,00	18.950,00
9	PASSAGENS TERRESTRE VILA RICA- MT X GOIANIA- GO	UND	200	376,00	75.200,00
10	PASSAGENS TERRESTRE VILA RICA- MT X PALMAS- MT	UND	250	200,00	50.000,00
11	PASSAGENS TERRESTRE VILA RICA- MT X SANTA TEREZINHA- MT	UND	400,00	40,00	16.000,00
12	PASSAGENS TERRESTRE CUIABA- MT X BARAA DO GARÇAS- MT	UND	400	140,00	56.000,00

VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 26/09/2023

O valor global da referida Ata de Registro de Preço é de **R$** 528.300,00 (quinhentos e vinte oito mil e trezentos reais)

Santa Terezinha – MT, 28 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022– GAB

PORTARIA Nº 162/2022– GAB

DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Especial em espécie a servidora pública Municipal senhora, **ZILMA LIMA ALVES**, matricula nº 124, Cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A licença será de 30 (trinta) dias, com base no Artigo 124 da Lei 093/90, Estatuto do Servidor Público Municipal, e com base também na Lei Municipal nº 521/2012.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 27 de setembro de 2.022.

TRIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2022 – ADM

PORTARIA Nº 64/2022 – ADM

DE 14 SETEMBRO DE 2.022

RODRIGO PEREIRA LUZ, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05/09/2022, à servidora pública municipal ***ROSIMEIRE FRANCISCA PEREIRA NASCIMENTO***, matricula nª 584, cargo Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 14 de setembro de 2.022.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Port. 061/2022GP

Matricula 039.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 38/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N. 38/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 36/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Srª PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS designada pela Portaria nº 152/GP/2022 de 08/09/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL. APregoeira decide declarar vencedoras do certame as proponentes: MAURO DE JESUS E SILVA, inscrita no C.N.P.J: 42.775.543/0001-20, LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME, inscrita no C.N.P.J: 22.328.534/0001-84, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- ME, Inscrito no C.NP.J: 12.313.826/0001-90, OLMIR IORIS E CIA LTDA, Inscrito no C.N.P.J: 70.429.956/0001-99, STORT E FONTES LTDA- ME, inscrita no C.N.P.J: 13.027.126/0001-00, VATUTI ERIK DIETER inscrito no C.N.P.J: 43.881.250/0001-90, STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no C.N.P.J: 05.870.717/0001-08, JAIR PERES DA SILVA, inscrito no C.N.P.J: 41.176.599/0001-04 e R. PRATES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J: 26.624.608/0001-80, os itens das vencedoras constantes no anexo da ata sessão de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação serão adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 28 de setembro de 2022. PATRÍCIA MARTINS-Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 831/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 831/2022

DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRA AUTORIZAÇÃO DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Município de Santa Terezinha a incorporar em seu patrimônio os bens recebidos, a título de doação, da Receita Federal do Brasil, conforme discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º: Os bens descritos no Anexo I, deverão ser identificados por número de patrimônio a ser destinado a departamentos específicos no prazo máximo de 30 dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 3°: Fica autorizado o Município de Santa Terezinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social a promover a doação dos bens recebidos, a título de doação da Receita Federal, relacionados no anexo II desta Lei.

Art. 4º - As doações a que se referem o artigo 3º devem ser feitas exclusivamente aos moradores do município de Santa Terezinha, de reconhecida vulnerabilidade social, sendo esta condição atestada pela Assistência Social do Município.

Art. 5°: Fica autorizado o Município de Santa Terezinha a promover a doação dos itens constantes no Anexo III desta Lei, a Coordenação Técnica Local- CTL da Fundação Nacional do Índio-FUNAI de Santa Terezinha, para atendimento das mesmas finalidades, e nos mesmos moldes do artigo 3º desta Lei, nas Comunidades Indígenas.

Artigo 6º - Ficam autorizadas, às Secretarias de Assistência Social e Educação e Cultura, atuando conjuntamente, a realizarem a doação dos itens constantes no Anexo IV desta lei, através de concurso/olimpíada de redação ou outra forma de incentivo ao aprendizado e frequência escolar.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de setembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	**AUTOMÓVEL DE PASSEIO FIAT PALIO FIRE WAY MOTOR 310A10112932027 CÂMBIO 0978605 2017 QIH5090, BRANCA, CHASSI 9BD17144ZG76019///25**	**R$ 27.261,00**
02	01	AUTOMÓVEL DE PASSEIO FIAT PALIO FIRE MOTOR 310A10112154583 2015 OON3171, BRANCA, CHASSI 9BD17102LF5964526	R$ 24.629,00
01	01	**CAVALO MECANINOVW 25.420 CTC 6X2 MOTOR 36483923 2014/2014 OZR 7732, BRANCA, CHASSI 95953638270ER439062**	**R$ 178.606,00**

Bens de consumo

Item	Quantidade	Descrição	valor
01	04	PNEU R15	R$788,72
02	04	PNEU R15	R$785,32
03	02	PNEU R16	R$561,24
04	20	PNEU R16	R$5.547,40
05	02	PNEU DE TRATOR	R$3.595,08
06	12	PNEU R13	R$1.405,20
07	02	PNEU R13	R$224,50
08	04	PNEU R14	R$673,40
09	04	PNEU R14	R$617,52
10	08	PNEU R14	R$1.680,00
11	08	PNEU R22	R$9.138,40

ANEXO II

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	297 KG	**VESTUÁRIO CASACOS**	**R$ 31.966,11**

ANEXO III

QUANTIDADE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/SÉRIE	VALOR R$
40,00	UN	LINHA DE PESCA DAIYAMA MAX FORCE 0.82MM 100M	546,00
20,00	UN	LINHA DE PESCA DAIYAMA MAX FORCE 0.85MM 100M	273,00
1,00	UN	LINHA DE PESCA MARINE SPORTS ACTION POWER PLUS 0.900MM 30M	20,20
10,00	UN	LINHA DE PESCA MARURI MAX FORCE 0.26MM 100M	109,20
10,00	UN	LINHA DE PESCA MARURI MAX FORCE 035MM 100M	125,60
10,00	UN	LINHA DE PESCA OTTONI PLATINUM CARBONO 0.35MM 100M	54,60
50,00	UN	LINHA DE PESCA MARINE SPORTS ACTION BIG GAME 0.31MM 100M	573,50
10,00	UN	LINHA DE PESCA MARURI MAX FORCE 0.18MM 100M	109,20
10,00	UN	LINHA DE PESCA MARURI MAX FORCE 2.23MM 100M	120,10
10,00	UN	LINHA DE PESCA MARURI MAX FORCE 0,20MM 100M	117,40
48,00	UN	ALICATE PROFIELD PM-503 PARA PESCA	1.048,32
68,00	UN	ISCA ARTIFICIAL	742,56
1,00	UN	MOLINETE OTTONI MING YUE DB200A	21,84
3,00	UN	FACÃO PROFIELD 14 1.8	81,90
2,00	UN	ACESS DE PESCA	54,60
12.400,00	UN	ANZOL T 2, 3, 6, 8, 10, 12, 16	124,00
1.400,00	UN	ANZOL 1/0, 7/0, 8/0, 12/0	224,00
10,00	UN	LINHA DE PESCA OTTONI PLATINUM SUPER BRAID 0,35MM 100M	202,00
10,00	UN	LINHA DE PESCA OTTONI PLATINUM SUPER BRAID 0,28MM 100M	191,10
20,00	UN	LINHA DE PESCA OTTONI PLATINUM SUPER BRAID 0,30MM 100M	404,00
10,00	UN	LINHA DE PESCA OTTONI PLATINUM SUPER BRAID 0,40MM 100M	196,60
20,00	UN	LINHA DE PESCA OTTONI PLATINUM SUPER BRAID 0,26MM 100M	436,80
10,00	UN	LINHA DE PESCA OTTONI PLATINUM SUPER BRAID0,50MM 100M	218,40
10,00	UN	LINHA DE PESCA OTTONI PLATINUM SUPER BRAID 0,45MM 100M	218,40
34,00	UN	VARA DE PESCA	928,20
1	UN	CARRETILHA MARINE LIGER GTS 8.3.1	711,72
2	UN	CARRETILHA MARINE VENTURA VT105HIL	445,52

1	UN	CARRETILHA MARINEGTX9.5.1	562,88
2	UN	CARRETILHA MARINE VTLS5HIL	548,24
1	UN	CARRETILHA MARINE BRISA LITE 1100 5HIL	345,79
4	UN	CARRETILHA MARINE TITANPRO 12000 5HIL	1. 1290,88
1	UN	CARRETILHA MARINE KATANA GTS 8. 1.1 5HIL 12000	558,70
4	UN	MOLINETE MARINE PRISMA 4000 RD	378,72
15	UN	ALICATE MARINE MS-PL15C DE PES-CA	1. 035,45
48	UN	ACESS DE PESCA OTTONI PL4539 4,5MM X 39MM POWER LIGHIT	2. 211,36
2	UN	MOLINETE OTTONI DM4000	101,94
15	UN	MOLINETE OTTONI ELITE-MT ME4000F	1. 036,20
10	UN	MOLINETE OTTONI RIO30	414,50
1	UN	ACESS DE PESCA	27,52
105	UN	VARA DE PESCA	2. 889,60
4	UN	BONÉ	66,76
22	UN	VARA DE PESCA	622,38
16	KG	ACESS DE PESCA	452,64
22	UN	VARA DE PESCA	622,38
10	UN	MOLINETE ARENA 500 0.20/195-0.25/ 120	418.90
370	UN	ISCA ARTIFICIAL	8. 265,00
6.000	UN	ANZOL 4/02/06/0	1. 020,00
20	UN	MOSQUETEIRO	1. 117,00
7	UN	ACESS DE PESCA DESTORCEDOR P/ PESCA	11,76
50	UN	LINHA DE PESCA MARURI 30	1. 027,50
20	UN	ACESS DE PESCA OTTONI SCALER L-C069 DESCASCADOR DE PEIXE	167,60
56	UN	VARA DE PESCA	1. 564,08
5	UN	MOLINETE MARINE SPORTS TIGA 400	941,85
2	UN	LINHA DE PESCA MARURI MAX FORCE 0.30MM 100M	131,00
4	UN	TELEFONE CELULAR APPLE IPHONE 11 128GB	17. 811,76
5	UN	SMARTFHONE APLLE IPHONE 8 PLUS 64GB SEM ACESSÓRIOS	14. 345,75

ANEXO IV

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	06	**TELEFONE CELULAR APPLE IPHONE 11 – 64 GB**	**R$ 3. 949,49**	**R$ 23. 696,94**
02	06	**TELEFONE CELULAR APPLE IPHONE 8 PLUS – 64 GB**	**R$ 2. 869,15**	**R$ 17. 214,90**

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: AGRO OESTE COMERCIOAL LTDA

CNPJ: 15.004.997/0003-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCULA SOBRE RODAS, E CONJUNTO DE LAMINA FRONTAL PARA TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
333129852	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCULA DIESEL: direção hidráulica, mínimo 100 cv, novo, tração 4x4, Câmbio manual, capota ante capotamento, sistema hidráulico e controle remoto, pneus novos.	Un – Unidade	**01**	R$ 336. 820,00	**R$ 336. 820,00**
333129853	Conjunto de lâmina frontal para trator com potência mínima 100 CV, elevação de no mínimo 1.200 kg.	Un – Unidade	**01**	R$ 67. 000,00	**R$ 67. 000,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS		**R$ 403.820,00**			

O valor global da referida Ata é de **R$ 403.820,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

Santa Terezinha – MT, 26 de setembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal- Contratante.

VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 26/09/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: AGRO OESTE COMERCIAL LTD

CNPJ: sob o nº: 15.004.997/0003-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCULA SOBRE RODAS, E CONJUNTO DE LAMINA FRONTAL PARA TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE.

O valor global do referido Contrato é de **R$ 403.820,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

Santa Terezinha – MT, 26 de setembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal- Contratante.

VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 26/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022– ADM

PORTARIA Nº 067/2022– ADM

DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO – QUADRO GERAL

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar a partir de 01/09/2022 ao servidor **EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA**, matricula 744, Cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 21 de setembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022– ADM

PORTARIA Nº 066/2022– ADM

DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores lotados na Secretaria de Saúde conforme relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/09/2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR
Lidiane Ferreira Medeiros	353	Agente Comunitário	PSF URBANO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 21 de setembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2022– ADM

PORTARIA Nº 065/2022– ADM

DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores lotados na Secretaria de Saúde conforme relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/10/2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR
Priscila Alves Wanderley Monteiro	15230	Agente Comunitário	PSF RURAL
Neuton Pereira de Souza	184	Aux. De Serviços Gerais	UDR
Diogo Domingos Saúde	15241	Médico	PSF RURAL

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 21 de setembro de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022 – GAB

PORTARIA Nº 163/2022 – GAB

DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo **127** da Lei 093/1990 de 26 de novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 01/10/2022, a servidor público municipal **JOSE MILTON ALVES PEREIRA,** sob número de matricula nº 500, cargo Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2.022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2022-CME-LEVERGER/SMEEL/GS/2022

PORTARIA N° 005/2022-CME-LEVERGER/SMEEL/GS/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER no uso das atribuições, prerrogativas legais e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- CME/LEVERGER/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Complementar nº 34/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º -Institui a Escola de Conselho de Leverger como atividade educacional experimental.

Art. 2º - agregará os processos de formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento na rede Municipal de Educação, aprimorando suas com-

petências e habilidades, e orientações das Unidade Educacional, Unidades Executoras e Comunidade Escolares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Santo Antônio de Leverger /MT, 01 de Setembro de 2022

.

_____

Ms. Prof.ª Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL

_____

Prof. Rafael da Silva Melo

Presidente-Conselho Municipal de Educação-CME/LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2022 – CME-LEVERGER/SMEEL/GS/2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2022 – CME-LEVERGER/SMEEL/GS/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER no uso das atribuições, prerrogativas legais e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- CME/LEVERGER/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Complementar nº 34/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento Avaliação Plano Municipal de Educação Santo Antonio de Leverger-MT, integrada pelos seguintes representantes:

a. Representantes da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Santo Antonio de Leverger: - Eva Aparecida Rosa de Silva - Rosangela Lima Guedes

b. Representantes da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal Santo Antonio de Leverger: - Rafael Silva Almeida

RAFAEL DA SILVA ALMEIDA

c) Representantes do Conselho Municipal de Educação: - Rafael da Silva Melo - Antonio João da Silva

d) Representantes do Diretora: - Adilza Benedita Santos de Arruda

Art. 02 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Santo Antônio de Leverger- MT, 01 de Setembro de 2022.

_____

Ms. Prof.ª Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL

_____

Prof. Rafael da Silva Melo

Presidente-Conselho Municipal de Educação-CME/LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO **CONCORRENCIA N.º 001/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA 001/2022, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.A sessão será realizada às **09h00min do dia 17 de novembro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br*.Santo Antonio do Leverger – MT,28 de setembro de 2022.Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL Portaria 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE Nº 04/2022

RESOLUÇÃO CMDCA N° 04.Retificação da Resolução de nº 04/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°189/GP/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 29/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê: Aprova a Lei voltada para a Primeira Infância, dentro do Município de Santo Antônio de Leverger, do ano de 2022.

Leia- se: Aprova o Plano Municipal da Primeira Infância, do Município de Santo Antônio de Leverger, do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor com a data retroativa á partir do dia 08/09/2022 de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 22 de Setembro de 2022.

_____

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/GP/2022

DECRETO Nº 022/GP/2022

"Dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Públicos Municipais ativos estendidos aos inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indiretamente".

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei n.º 1.071/GP/2012 que assegura a revisão anual das Tabelas Salariais de acordo com a Lei n.º 1.027/GP/2009, Lei nº 1.131/GP/2014, Lei nº 1.163/GP/2015 e Lei nº 1.315/2021;

Considerando o percentual de 5,0% (cinco por cento) a serem aplicados aos Servidores Públicos Municipais ativos estendidos aos inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indiretamente, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme a Lei nº 1.371/2022.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica definida a Recomposição salarial nas classes e referências das tabelas 02, 03, 04, 05, 12 e III do Plano de Cargos e Carreira da Administração, passando a vigorar conforme anexo I, e nas tabelas 01, 02, 03, 04 e 05 dos Profissionais da Educação Pública Básica deste município, conforme o anexo II.

Artigo 2º - Fica reajustado o valor de cada ponto dos Fiscais de Tributos para R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), conforme o § 1º, artigo 4º do Decreto nº 30/GP/2011, e Fiscais de Obras para R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos), conforme o § 1º, artigo 4º do Decreto nº 37/GP/2011.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de maio de 2022.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO 02 - NÍVEL SUPERIOR					ANEXO 03 - NIVEL TÉCNICO				
Ref. / Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	Ref./ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	2.000,08	2.687,94	3.612,37	4.854,72	1	1.235,73	1.660,72	2.231,87	2.999,45
2	2.060,08	2.768,58	3.720,74	5.000,37	2	1.272,81	1.710,55	2.298,83	3.089,44
3	2.121,89	2.851,64	3.832,36	5.150,38	3	1.310,99	1.761,86	2.367,80	3.182,12
4	2.185,54	2.937,19	3.947,33	5.304,89	4	1.350,32	1.814,72	2.438,83	3.277,58
5	2.251,11	3.025,30	4.065,75	5.464,03	5	1.390,83	1.869,16	2.511,99	3.375,91
6	2.318,64	3.116,06	4.187,73	5.627,96	6	1.432,55	1.925,23	2.587,35	3.477,19
7	2.388,20	3.209,54	4.313,36	5.796,79	7	1.475,53	1.982,99	2.664,97	3.581,50
8	2.459,85	3.305,83	4.442,76	5.970,70	8	1.519,80	2.042,48	2.744,92	3.688,95
9	2.533,64	3.405,01	4.576,04	6.149,82	9	1.565,39	2.103,76	2.827,27	3.799,62
10	2.609,65	3.507,16	4.713,32	6.334,31	10	1.612,35	2.166,87	2.912,09	3.913,60

ANEXO 04 - NÍVEL MÉDIO					ANEXO 05 - NÍVEL FUNDAMENTAL			
Ref./ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	Ref./ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)
1	1.212,00	1.588,38	2.134,64	2.868,78	1	1.212,00	1.361,54	1.829,80
2	1.217,36	1.636,03	2.198,68	2.954,85	2	1.212,00	1.402,39	1.884,69
3	1.253,88	1.685,11	2.264,64	3.043,49	3	1.212,00	1.444,46	1.941,23
4	1.291,50	1.735,66	2.332,58	3.134,80	4	1.212,00	1.487,79	1.999,47
5	1.330,24	1.787,73	2.402,56	3.228,84	5	1.212,00	1.532,43	2.059,45
6	1.370,15	1.841,36	2.474,64	3.325,71	6	1.212,00	1.578,40	2.121,24
7	1.411,25	1.896,60	2.548,88	3.425,48	7	1.212,00	1.625,75	2.184,87
8	1.453,59	1.953,50	2.625,34	3.528,24	8	1.246,00	1.674,52	2.250,42
9	1.497,20	2.012,11	2.704,10	3.634,09	9	1.283,38	1.724,76	2.317,93
10	1.542,11	2.072,47	2.785,23	3.743,11	10	1.321,89	1.776,50	2.387,47

ANEXO 12 - NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR

Lei nº 1.163/GP/2015

Ref./ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	6.299,74	8.466,32	11.378,03	15.291,12
2	6.488,73	8.720,31	11.719,37	15.749,85
3	6.683,39	8.981,92	12.070,95	16.222,35
4	6.883,89	9.251,38	12.433,08	16.709,02
5	7.090,41	9.528,92	12.806,07	17.210,29
6	7.303,12	9.814,79	13.190,25	17.726,59
7	7.522,22	10.109,23	13.585,96	18.258,39
8	7.747,88	10.412,51	13.993,54	18.806,14
9	7.980,32	10.724,88	14.413,34	19.370,33
10	8.219,73	11.046,63	14.845,74	19.951,44

ANEXO III

NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR INTERNO

Ref./ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	7.350,00	9.877,79	13.274,92	17.840,38
2	7.570,50	10.174,12	13.673,17	18.375,59
3	7.797,62	10.479,34	14.083,36	18.926,86
4	8.031,54	10.793,72	14.505,86	19.494,66
5	8.272,49	11.117,53	14.941,04	20.079,50
6	8.520,66	11.451,06	15.389,27	20.681,89
7	8.776,28	11.794,59	15.850,95	21.302,35
8	9.039,57	12.148,43	16.326,47	21.941,42
9	9.310,76	12.512,88	16.816,27	22.599,66
10	9.590,08	12.888,27	17.320,76	23.277,65

ANEXO II

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.211,69	R$ 3.406,00	R$ 3.848,34	R$ 4.496,36	R$ 5.086,88
2	1,04	R$ 2.300,16	R$ 3.542,24	R$ 4.002,27	R$ 4.676,22	R$ 5.290,36
3	1,09	R$ 2.410,74	R$ 3.712,54	R$ 4.194,69	R$ 4.901,04	R$ 5.544,70
4	1,14	R$ 2.521,32	R$ 3.882,84	R$ 4.387,11	R$ 5.125,85	R$ 5.799,05
5	1,19	R$ 2.631,91	R$ 4.053,14	R$ 4.579,52	R$ 5.350,67	R$ 6.053,39
6	1,25	R$ 2.764,61	R$ 4.257,50	R$ 4.810,42	R$ 5.620,45	R$ 6.358,60
7	1,32	R$ 2.919,43	R$ 4.495,92	R$ 5.079,81	R$ 5.935,20	R$ 6.714,69
8	1,41	R$ 3.118,48	R$ 4.802,46	R$ 5.426,16	R$ 6.339,87	R$ 7.172,51
9	1,50	R$ 3.317,53	R$ 5.109,00	R$ 5.772,51	R$ 6.744,54	R$ 7.630,33
10	1,53	R$ 3.383,88	R$ 5.211,18	R$ 5.887,96	R$ 6.879,43	R$ 7.782,93
11	1,56	R$ 3.450,23	R$ 5.313,36	R$ 6.003,41	R$ 7.014,33	R$ 7.935,54
12	1,59	R$ 3.516,58	R$ 5.415,54	R$ 6.118,86	R$ 7.149,22	R$ 8.088,14

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.211,69	R$ 3.406,00	R$ 3.848,34	R$ 4.496,36
2	1,04	R$ 2.300,16	R$ 3.542,24	R$ 4.002,27	R$ 4.676,22
3	1,09	R$ 2.410,74	R$ 3.712,54	R$ 4.194,69	R$ 4.901,04
4	1,14	R$ 2.521,32	R$ 3.882,84	R$ 4.387,11	R$ 5.125,85
5	1,19	R$ 2.631,91	R$ 4.053,14	R$ 4.579,52	R$ 5.350,67
6	1,25	R$ 2.764,61	R$ 4.257,50	R$ 4.810,42	R$ 5.620,45
7	1,32	R$ 2.919,43	R$ 4.495,92	R$ 5.079,81	R$ 5.935,20
8	1,41	R$ 3.118,48	R$ 4.802,46	R$ 5.426,16	R$ 6.339,87
9	1,50	R$ 3.317,53	R$ 5.109,00	R$ 5.772,51	R$ 6.744,54
10	1,53	R$ 3.383,88	R$ 5.211,18	R$ 5.887,96	R$ 6.879,43
11	1,56	R$ 3.450,23	R$ 5.313,36	R$ 6.003,41	R$ 7.014,33
12	1,59	R$ 3.516,58	R$ 5.415,54	R$ 6.118,86	R$ 7.149,22

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.879,99	R$ 2.895,19	R$ 3.271,19	R$ 3.822,03
2	1,04	R$ 1.955,19	R$ 3.011,00	R$ 3.402,04	R$ 3.974,91
3	1,09	R$ 2.049,19	R$ 3.155,76	R$ 3.565,60	R$ 4.166,01
4	1,14	R$ 2.143,19	R$ 3.300,52	R$ 3.729,16	R$ 4.357,11
5	1,19	R$ 2.237,19	R$ 3.445,28	R$ 3.892,71	R$ 4.548,21
6	1,25	R$ 2.349,99	R$ 3.618,99	R$ 4.088,99	R$ 4.777,53
7	1,32	R$ 2.481,59	R$ 3.821,65	R$ 4.317,97	R$ 5.045,08
8	1,41	R$ 2.650,79	R$ 4.082,22	R$ 4.612,38	R$ 5.389,06
9	1,50	R$ 2.819,99	R$ 4.342,78	R$ 4.906,78	R$ 5.733,04
10	1,53	R$ 2.876,39	R$ 4.429,64	R$ 5.004,92	R$ 5.847,70
11	1,56	R$ 2.932,79	R$ 4.516,50	R$ 5.103,05	R$ 5.962,36
12	1,59	R$ 2.989,19	R$ 4.603,35	R$ 5.201,19	R$ 6.077,02

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.879,99	R$ 2.161,99	R$ 2.819,99
2	1,04	R$ 1.955,19	R$ 2.248,47	R$ 2.932,79
3	1,09	R$ 2.049,19	R$ 2.356,57	R$ 3.073,79
4	1,14	R$ 2.143,19	R$ 2.464,67	R$ 3.214,79
5	1,19	R$ 2.237,19	R$ 2.572,77	R$ 3.355,79
6	1,25	R$ 2.349,99	R$ 2.702,49	R$ 3.524,99
7	1,32	R$ 2.481,59	R$ 2.853,83	R$ 3.722,39
8	1,41	R$ 2.650,79	R$ 3.048,41	R$ 3.976,19
9	1,50	R$ 2.819,99	R$ 3.242,99	R$ 4.229,99
10	1,53	R$ 2.876,39	R$ 3.307,85	R$ 4.314,59
11	1,56	R$ 2.932,79	R$ 3.372,71	R$ 4.399,18
12	1,59	R$ 2.989,19	R$ 3.437,57	R$ 4.483,78

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.598,01	R$ 1.837,71	R$ 2.397,01
2	1,04	R$ 1.661,93	R$ 1.911,21	R$ 2.492,89
3	1,09	R$ 1.741,83	R$ 2.003,10	R$ 2.612,74
4	1,14	R$ 1.821,73	R$ 2.094,99	R$ 2.732,59
5	1,19	R$ 1.901,63	R$ 2.186,87	R$ 2.852,44
6	1,25	R$ 1.997,51	R$ 2.297,13	R$ 2.996,26
7	1,32	R$ 2.109,37	R$ 2.425,77	R$ 3.164,05
8	1,41	R$ 2.253,19	R$ 2.591,17	R$ 3.379,78
9	1,50	R$ 2.397,01	R$ 2.756,56	R$ 3.595,51
10	1,53	R$ 2.444,95	R$ 2.811,69	R$ 3.667,42
11	1,56	R$ 2.492,89	R$ 2.866,82	R$ 3.739,33
12	1,59	R$ 2.540,83	R$ 2.921,95	R$ 3.811,24

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022.

CONCORRENCIA 001/2022

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78. 180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Giseli da Costa Ribeiro Paim, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo **Art. 41**, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera o julgamento das impugnações referente ao "Processo Administrativo 003/2022 , Concorrência nº 001/2022", pela a empresa impetrante ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ: : 28.229.256/0001-94 de acordo com o setor técnico e analise jurídico da Procuradoria Municipal julga procedente.Pela a empresa impetrante WELLOX COSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.515.116/0001-24 de acordo com o setor técnico e analise jurídico da Procuradoria Municipal julga improcedente. Ratifico a decisões da Procuradoria Municipal e Engenheiro Técnico Municipal. As documentações inerente ao ato encontra se no auto processual.

Santo Antonio de Leverger – MT, 28 de Setembro de 2022.

Giseli da Costa Ribeiro Paim

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO VI - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	48.707.771,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.221.771,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.221.771,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.383.921,87	36,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.039.756,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.737.769,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.435.781,17	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.868.097,10	-37,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.866.126,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.608.789,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.715.483,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.375.524,04	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO V - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	10.652.695,69	119.226,01	247.862,30	522.763,18	3.847,00	0,00	9.758.997,20	4.272.778,70	0,00	5.486.218,50
Recursos Ordinários	10.652.695,69	119.226,01	247.862,30	522.763,18	3.847,00	0,00	9.758.997,20	4.272.778,70	0,00	5.486.218,50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	23.462.806,25	129.468,29	194.833,90	666.773,36	249.371,79	0,00	22.222.358,91	1.214.546,59	0,00	21.007.812,32
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.576.957,09	20.711,20	105.192,10	29.813,74	0,00	0,00	2.421.240,05	684.507,89	0,00	1.736.732,16
Transferências do FUNDEB	734.815,78	34.177,25	11.408,49	4.702,56	0,00	0,00	684.527,48	872,30	0,00	683.655,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.450.148,37	10,18	0,00	135.445,25	0,00	0,00	1.314.692,94	13.825,94	0,00	1.300.867,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.931.814,05	30.254,22	47.946,87	42.551,60	0,00	0,00	1.811.061,36	377.574,14	0,00	1.433.487,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.384.525,64	8.274,91	29.249,12	9.821,77	0,00	0,00	2.337.179,84	16.212,81	0,00	2.320.967,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	440.320,61	1.729,52	1.037,32	166.256,93	0,00	0,00	271.296,84	21.313,83	0,00	249.983,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	355,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,95	0,00	0,00	355,95
Outros Recursos Vinculados	2.408.883,61	28.248,68	0,00	278.181,51	249.371,79	0,00	1.853.081,63	100.239,68	0,00	1.752.841,95
TOTAL (III) = (I + II)	34.115.501,94	248.694,30	442.696,20	1.189.536,54	253.218,79	0,00	31.981.356,11	5.487.325,29	0,00	26.494.030,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO IV - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.707.771,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	486.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.221.771,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.715.483,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.943.935,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.375.524,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO III - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.582.708,63	43.327.878,08	48.707.771,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	150.000,00	486.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.432.708,63	43.177.878,08	48.221.771,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.675.195,90	9.499.133,18	10.608.789,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.807.676,31	8.549.219,86	9.547.910,84	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO II - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.252.142,79	1.233.469,08	1.208.318,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.252.142,78	1.233.469,07	1.205.738,20	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.252.142,78	1.233.469,07	1.205.738,20	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.252.142,78	1.233.469,07	1.205.738,20	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,01	0,01	2.580,16	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.724.418,68	18.648.280,08	19.076.415,46	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.724.418,68	18.648.280,08	19.076.415,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.137.046,44	18.811.975,74	19.340.811,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	412.627,76	96.375,97	95.979,97	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	67.319,69	168.415,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-16.472.275,89	-17.414.811,00	-17.868.097,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.582.708,63	43.327.878,08	48.707.771,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	150.000,00	150.000,00	486.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.432.708,63	43.177.878,08	48.221.771,94	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,18	2,86	2,51	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-41,77	-40,33	-37,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	47.319.250,36	51.813.453,70	57.866.126,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	42.587.325,32	46.632.108,33	52.079.513,70	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	27.616,62	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.888.622,56	1.810.663,39	1.641.257,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JURÍDICO
ANEXO I - RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.223.197,83	1.150.220,33	1.183.198,72	1.601.090,68	1.132.760,05	1.294.220,97	1.436.254,66	1.578.377,53	1.683.769,21	1.673.348,79	1.758.291,30	1.669.191,80	17.383.921,87	0,00
Pessoal Ativo	1.223.197,83	1.150.220,33	1.183.198,72	1.601.090,68	1.132.760,05	1.294.220,97	1.436.254,66	1.578.377,53	1.683.769,21	1.673.348,79	1.758.291,30	1.669.191,80	17.383.921,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.071.494,50	1.007.406,83	1.038.467,68	1.381.520,79	1.000.463,32	1.134.758,72	1.253.337,42	1.345.846,90	1.432.343,83	1.423.692,86	1.504.268,93	1.417.392,99	15.010.994,77	0,00
Obrigações Patronais	151.703,33	142.813,50	144.731,04	219.569,89	132.296,73	159.462,25	182.917,24	232.530,63	251.425,38	249.655,93	254.022,37	251.798,81	2.372.927,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.223.197,83	1.150.220,33	1.183.198,72	1.601.090,68	1.132.760,05	1.294.220,97	1.436.254,66	1.578.377,53	1.683.769,21	1.673.348,79	1.758.291,30	1.669.191,80	17.383.921,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.707.771,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	486.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.221.771,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.383.921,87	36,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.039.756,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.737.769,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.435.781,17	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DO DISTRATO Nº 021/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 055/2022.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARILSA DOS SANTOS

VALOR DA RESCISÃO– R$ **2.006,36 (Dois mil e seis reais e trinta e seis centavos). –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) E **MARILSA DOS SANTOS** (CONTRATADO)

JURÍDICO
ANEXO XIV - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.839.848,21
Previsão Atualizada	46.671.025,66
Receitas Realizadas	33.897.392,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.398.374,82

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.839.848,21
Créditos Adicionais	10.229.552,27
Dotação Atualizada	53.069.400,48
Despesas Empenhadas	36.921.134,31
Despesas Liquidadas	31.817.695,26
Despesas Pagas	31.170.922,08
Superávit Orçamentário	2.079.697,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.921.134,31
Despesas Liquidadas	31.817.695,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.707.771,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.221.771,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.221.771,94

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.027.846,37	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.027.846,37	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.625,21	0,00	319.896,33	197.728,88
Poder Executivo	383.571,69	0,00	185.842,81	197.728,88
Poder Legislativo	134.053,52	0,00	134.053,52	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.901.639,09	0,00	1.246.821,84	1.654.817,25
Poder Executivo	2.889.610,65	0,00	1.235.336,75	1.654.273,90
Poder Legislativo	12.028,44	0,00	11.485,09	543,35
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.419.264,30	0,00	1.566.718,17	1.852.546,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.448.153,96	25,00	28,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.042.113,95	70,00	107,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.383.631,80	6.623.289,15

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	593.084,05	-583.084,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.772.815,38	15,00	22,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JURÍDICO
ANEXO XIII - RREO 4º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO XII - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.783.144,85	2.783.144,85	3.560.155,58	127,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.184,62	96.184,62	164.481,55	171,01
IPTU	80.978,73	80.978,73	63.232,03	78,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.205,89	15.205,89	101.249,52	665,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	776.627,26	776.627,26	1.198.842,99	154,37
ITBI	776.627,26	776.627,26	1.198.842,99	154,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	889.134,08	889.134,08	1.066.271,68	119,92
ISS	887.584,75	887.584,75	1.056.381,69	119,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.549,33	1.549,33	9.889,99	638,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.021.198,89	1.021.198,89	1.130.559,36	110,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.774.813,24	31.774.813,24	22.421.550,89	70,56
Cota-Parte FPM	11.005.101,08	11.005.101,08	7.438.474,54	67,59
Cota-Parte ITR	1.740.000,00	1.740.000,00	176.511,13	10,14
Cota-Parte IPVA	512.764,29	512.764,29	459.256,45	89,56
Cota-Parte ICMS	17.940.862,58	17.940.862,58	14.347.308,77	79,97
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	576.085,29	576.085,29	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	576.085,29	576.085,29	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.557.958,09	34.557.958,09	25.981.706,47	75,18

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	827.647,40	608.219,75	227.867,27	37,46	217.368,28	35,74	207.926,42	34,19	0,00
Despesas Correntes	527.223,40	370.838,75	173.977,27	46,91	163.478,28	44,08	154.036,42	41,54	0,00
Despesas de Capital	300.424,00	237.381,00	53.890,00	22,70	53.890,00	22,70	53.890,00	22,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.496.443,08	6.101.026,06	4.727.989,42	77,49	4.491.662,02	73,62	4.312.467,61	70,68	0,00
Despesas Correntes	4.631.829,18	4.916.412,16	4.216.337,42	85,76	3.981.330,02	80,98	3.802.135,61	77,34	0,00
Despesas de Capital	864.613,90	1.184.613,90	511.652,00	43,19	510.332,00	43,08	510.332,00	43,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.920,00	173.185,00	90.062,83	52,00	83.730,39	48,35	76.588,35	44,22	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	162.265,00	90.062,83	55,50	83.730,39	51,60	76.588,35	47,20	0,00
Despesas de Capital	10.920,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	92.490,00	29.246,34	31,62	22.996,34	24,86	22.669,34	24,51	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	50.610,00	22.996,34	45,44	22.996,34	45,44	22.669,34	44,79	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	41.880,00	6.250,00	14,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.340,00	31.446,55	8.453,39	26,88	8.453,39	26,88	8.453,39	26,88	0,00
Despesas Correntes	18.500,00	21.786,55	8.453,39	38,80	8.453,39	38,80	8.453,39	38,80	0,00
Despesas de Capital	21.840,00	9.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	905.000,00	1.275.710,00	1.174.561,80	92,07	948.604,96	74,36	931.812,21	73,04	0,00
Despesas Correntes	755.000,00	963.710,00	884.161,80	91,75	789.194,96	81,89	772.402,21	80,15	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	312.000,00	290.400,00	93,08	159.410,00	51,09	159.410,00	51,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.490.350,48	8.282.077,36	6.258.181,05	75,56	5.772.815,38	69,70	5.559.917,32	67,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.258.181,05	5.772.815,38	5.559.917,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.258.181,05	5.772.815,38	5.559.917,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.897.255,97	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.875.559,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,22	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.341.242,62	1.489.242,62	2.205.603,98	148,10
Proveniente da União	1.149.242,62	1.149.242,62	1.503.891,09	130,86
Proveniente dos Estados	192.000,00	340.000,00	701.712,89	206,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.341.242,62	1.489.242,62	2.205.603,98	148,10

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	645.902,62	1.009.282,27	914.196,69	90,58	911.050,98	90,27	891.577,64	88,34	0,00
Despesas Correntes	645.902,62	1.008.647,27	913.561,69	90,57	910.415,98	90,26	890.942,64	88,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	635,00	635,00	100,00	635,00	100,00	635,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	303.000,00	463.887,02	275.222,78	59,33	263.070,56	56,71	263.070,56	56,71	0,00
Despesas Correntes	303.000,00	463.887,02	275.222,78	59,33	263.070,56	56,71	263.070,56	56,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	31.707,00	30.400,15	95,88	23.962,36	75,57	23.962,36	75,57	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	31.707,00	30.400,15	95,88	23.962,36	75,57	23.962,36	75,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	25.540,00	3.417,00	13,38	3.417,00	13,38	3.417,00	13,38	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	17.420,00	3.417,00	19,62	3.417,00	19,62	3.417,00	19,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	123.340,00	122.233,45	45.071,70	36,87	45.071,70	36,87	44.114,57	36,09	0,00
Despesas Correntes	123.340,00	110.053,45	45.071,70	40,95	45.071,70	40,95	44.114,57	40,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	12.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	80.000,00	111.310,00	105.804,16	95,05	105.072,71	94,40	105.072,71	94,40	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	111.310,00	105.804,16	95,05	105.072,71	94,40	105.072,71	94,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	519.188,00	423.400,90	81,55	422.494,02	81,38	422.494,02	81,38	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	482.188,00	423.400,90	87,81	422.494,02	87,62	422.494,02	87,62	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.382.242,62	2.283.147,74	1.797.513,38	78,73	1.774.139,33	77,71	1.753.708,86	76,81	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.473.550,02	1.617.502,02	1.142.063,96	70,61	1.128.419,26	69,76	1.099.504,06	67,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.799.443,08	6.564.913,08	5.003.212,20	76,21	4.754.732,58	72,43	4.575.538,17	69,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.920,00	204.892,00	120.462,98	58,79	107.692,75	52,56	100.550,71	49,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	118.030,00	32.663,34	27,67	26.413,34	22,38	26.086,34	22,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.680,00	153.680,00	53.525,09	34,83	53.525,09	34,83	52.567,96	34,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	111.310,00	105.804,16	95,05	105.072,71	94,40	105.072,71	94,40	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.105.000,00	1.794.898,00	1.597.962,70	89,03	1.371.098,98	76,39	1.354.306,23	75,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.872.593,10	10.565.225,10	8.055.694,43	76,25	7.546.954,71	71,43	7.313.626,18	69,22	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.291.242,62	2.152.137,74	1.673.054,22	77,74	1.650.411,62	76,69	1.629.981,15	75,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.581.350,48	8.413.087,36	6.382.640,21	75,87	5.896.543,09	70,09	5.683.645,03	67,56	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JURÍDICO
ANEXO XI - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	593.084,05	-583.084,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	593.084,05	-583.084,05
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	593.084,05	593.084,05

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO X - RREO 4º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO VIII - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.783.144,85	3.560.155,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	96.184,62	164.481,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	776.627,26	1.198.842,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	889.134,08	1.066.271,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.021.198,89	1.130.559,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.786.727,95	22.877.282,04
2.1- Cota-Parte FPM	11.593.101,08	7.894.205,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.005.101,08	7.438.474,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	588.000,00	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	17.940.862,58	14.347.308,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.740.000,00	176.511,13
2.5- Cota-Parte IPVA	512.764,29	459.256,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.569.872,80	26.437.437,62
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.199.968,86	4.484.309,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.402.722,61	2.125.049,23

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.550.602,85	2.817.692,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.550.602,85	2.817.692,60
6.1.1 - Principal	3.547.523,41	2.755.650,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.079,44	62.041,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.652.445,45	-1.728.658,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.108.130,49
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.108.130,49
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.925.823,09

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.080.869,50	3.042.986,25	3.042.113,95	3.003.283,81	0,00
10.1 - Educação Infantil	819.619,50	792.455,06	792.455,06	776.493,65	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	819.619,50	792.455,06	792.455,06	776.493,65	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.261.250,00	2.250.531,19	2.249.658,89	2.226.790,16	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.308.707,65	985.863,84	985.863,84	985.863,84	0,00
11.1 - Educação Infantil	122.174,30	119.414,86	119.414,86	119.414,86	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	122.174,30	119.414,86	119.414,86	119.414,86	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.186.533,35	866.448,98	866.448,98	866.448,98	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.389.577,15	4.028.850,09	4.027.977,79	3.989.147,65	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.042.986,25	3.042.113,95	3.003.283,81	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.064.968,13	3.064.095,83	3.025.265,69	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.972.384,82	3.042.113,95	3.042.113,95	107,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	281.769,26	-246.403,23	-246.403,23	-8,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	534.113,84	0,00	451.750,00	-985.863,84
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	534.113,84	0,00	451.750,00	-985.863,84
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	744.885,00	214.620,17	184.614,55	175.419,08	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	744.885,00	214.620,17	184.614,55	175.419,08	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.387.195,10	3.307.274,09	2.470.785,30	2.346.248,90	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.132.080,10	3.521.894,26	2.655.399,85	2.521.667,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.719.495,68
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.728.658,28
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.448.153,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.609.359,41	7.448.153,96	28,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	896.182,89	338.037,39	283.148,94	0,00	613.033,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	857.303,08	303.860,14	283.148,94	0,00	574.154,14
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.879,81	34.177,25	0,00	0,00	38.879,81
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	373.274,48	193.966,44
35.1 - Salário Educação	193.089,48	179.229,22
35.2 - PDDE	10.920,00	0,00
35.3 - PNAE	40.000,00	10.252,67
35.4 - PNATE	37.425,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	91.840,00	4.484,55
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.029.177,44	555.428,75
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	352.080,90
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.402.451,92	1.101.476,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.143.965,23	670.443,41	584.926,13	584.926,13	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.144.410,23	670.443,41	584.926,13	584.926,13	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.955.662,48	9.133.519,48	8.123.014,12	7.944.104,12	0,00
47.1 - Despesas Correntes	9.942.465,68	7.968.737,08	7.253.190,65	7.074.280,65	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.457.827,15	4.627.034,72	4.626.162,42	4.508.340,06	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.484.638,53	3.341.702,36	2.627.028,23	2.565.940,59	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.013.196,80	1.164.782,40	869.823,47	869.823,47	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.013.196,80	1.164.782,40	869.823,47	869.823,47	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.147.010,30	446.707,99
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.817.692,60	179.229,22
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.011.129,53	6.377,50
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-46.426,63	619.559,71
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-46.426,63	619.559,71

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JURÍDICO
ANEXO VII - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.648,01	349.042,08	317.191,14	0,00	101.498,95	805.343,48	2.083.279,08	1.247.365,19	1.246.821,84	0,00	1.641.800,72	1.743.299,67
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	134.053,52	134.053,52	0,00	0,00	0,00	12.028,44	12.028,44	11.485,09	0,00	543,35	543,35
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	134.053,52	134.053,52	0,00	0,00	0,00	12.028,44	12.028,44	11.485,09	0,00	543,35	543,35
02	PODER EXECUTIVO	69.648,01	214.988,56	183.137,62	0,00	101.498,95	805.343,48	2.071.250,64	1.235.336,75	1.235.336,75	0,00	1.641.257,37	1.742.756,32
0202	GABINETE DO PREFEITO	618,02	0,00	0,00	0,00	618,02	14.031,51	27.814,09	23.775,50	23.775,50	0,00	18.070,10	18.688,12
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	15.669,17	3.236,68	2.063,00	0,00	16.842,85	2.675,71	59.070,74	52.870,29	52.870,29	0,00	8.876,16	25.719,01
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	938,72	46.761,92	46.761,92	0,00	938,72	1,00	28.684,78	17.600,00	17.600,00	0,00	11.085,78	12.024,50
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.772,76	7.089,98	6.879,92	0,00	11.982,82	3.880,81	266.730,03	219.384,53	219.384,53	0,00	51.226,31	63.209,13
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	21.236,88	78.788,90	77.215,03	0,00	22.810,75	111.804,13	816.725,00	238.631,11	238.631,11	0,00	689.898,02	712.708,77
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.720,18	3.440,50	2.785,40	0,00	7.375,28	159.790,50	614.293,74	521.808,06	521.808,06	0,00	252.276,18	259.651,46
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	11.525,35	75.664,95	47.426,72	0,00	39.763,58	513.002,32	220.139,12	133.923,25	133.923,25	0,00	599.218,19	638.981,77
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	264,47	0,00	0,00	0,00	264,47	0,00	30.351,13	19.935,75	19.935,75	0,00	10.415,38	10.679,85
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	902,46	5,63	5,63	0,00	902,46	157,50	7.442,01	7.408,26	7.408,26	0,00	191,25	1.093,71
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	96.229,13	2.705,99	2.705,19	0,00	96.229,93	13.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00	13.016,53	109.246,46
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	96.229,13	2.705,99	2.705,19	0,00	96.229,93	13.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00	13.016,53	109.246,46
	TOTAL (III) = (I + II)	165.877,14	351.748,07	319.896,33	0,00	197.728,88	818.360,01	2.083.279,08	1.247.365,19	1.246.821,84	0,00	1.654.817,25	1.852.546,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO VI - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	42.645.532,65	31.965.680,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.924.655,07	3.819.133,43
IPTU	96.184,62	164.481,55
ISS	889.134,08	1.066.271,68
ITBI	776.627,26	1.198.842,99
IRRF	1.021.198,89	1.130.559,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.510,22	258.977,85
Contribuições	1.386.143,10	172.732,41
Receita Patrimonial	27.120,88	1.134.297,10
Aplicações Financeiras (II)	17.120,88	1.134.297,10
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	38.160.276,48	26.366.077,57
Cota Parte do FPM	9.854.750,90	6.406.510,99
Cota Parte do ICMS	14.950.718,82	11.477.847,18
Cota Parte do IPVA	331.289,37	367.405,75
Cota Parte do ITR	1.450.000,00	141.208,99
Transferências da LC 87/1996	576.085,29	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.547.523,41	2.755.650,85
Outras Transferências Correntes	7.449.908,69	5.217.453,81
Demais Receitas Correntes	147.337,12	473.440,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.337,12	473.440,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	42.628.411,77	30.831.383,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.580.714,01	1.931.712,02
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	593.084,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	593.084,05
Transferências de Capital	2.570.714,01	1.338.627,97
Convênios	2.080.714,01	1.338.627,97
Outras Transferências de Capital	490.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.580.714,01	1.931.712,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	45.209.125,78	32.763.095,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.612.741,88	27.565.797,03	25.452.407,57	24.950.322,24	183.137,62	598.099,41	598.044,41
Pessoal e Encargos Sociais	15.448.699,54	12.016.831,45	12.009.106,65	11.842.574,50	6.107,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.000,00	81.997,19	81.997,19	81.997,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.082.042,34	15.466.968,39	13.361.303,73	13.025.750,55	177.029,70	598.099,41	598.044,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	35.530.741,88	27.483.799,84	25.370.410,38	24.868.325,05	183.137,62	598.099,41	598.044,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.006.920,95	8.383.631,80	5.393.582,21	5.391.836,21	134.053,52	649.265,78	648.777,43
Investimentos	14.836.920,95	8.273.446,86	5.304.657,39	5.302.911,39	134.053,52	649.265,78	648.777,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.000,00	110.184,94	88.924,82	88.924,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.836.920,95	8.273.446,86	5.304.657,39	5.302.911,39	134.053,52	649.265,78	648.777,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	51.627.644,33	35.757.246,70	30.675.067,77	30.171.236,44	317.191,14	1.247.365,19	1.246.821,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.027.846,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.027.846,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	412.627,76	95.979,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	168.415,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	316.647,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-316.647,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-316.647,79

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.398.374,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.398.374,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
IX - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.006.920,95	8.383.631,80	6.623.289,15
Investimentos	14.836.920,95	8.273.446,86	6.563.474,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	170.000,00	110.184,94	59.815,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.006.920,95	8.383.631,80	6.623.289,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.006.920,95 <(d - a)>	8.383.631,80 <(e - b)>	6.623.289,15 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO III - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.466.511,82	4.711.450,31	4.962.144,29	5.863.306,37	3.873.827,02	3.911.806,51	4.408.523,72	4.371.848,84	5.453.766,53	5.573.529,29	4.413.350,92	4.443.337,17	55.453.402,79	47.845.501,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.170,62	173.412,88	1.441.146,30	1.899.324,16	267.965,98	317.099,14	421.569,88	1.014.051,06	349.894,83	625.957,07	357.620,03	464.975,44	7.567.187,39	2.924.655,07
IPTU	6.060,42	9.387,40	20.542,76	49.706,39	4.352,21	1.778,49	54.713,65	6.836,53	5.876,21	14.523,38	35.183,82	41.217,26	250.178,52	96.184,62
ISS	125.057,83	68.549,83	202.129,44	88.510,77	108.616,89	137.344,25	140.500,32	130.242,83	144.508,65	125.660,11	133.118,25	146.280,38	1.550.519,55	889.134,08
ITBI	3.700,00	2.100,00	1.131.272,13	1.610.214,81	11.300,00	11.600,00	26.900,00	726.745,01	4.300,00	316.669,10	6.700,00	94.628,88	3.946.129,93	776.627,26
IRRF	89.764,65	90.233,84	81.090,01	143.137,97	79.906,11	102.203,59	151.399,80	139.946,06	156.638,90	158.430,30	173.827,39	168.207,21	1.534.785,83	1.021.198,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.587,72	3.141,81	6.111,96	7.754,22	63.790,77	64.172,81	48.056,11	10.280,63	38.571,07	10.674,18	8.790,57	14.641,71	285.573,56	141.510,22
Contribuições	18.554,71	17.583,23	18.046,98	19.990,77	21.267,11	17.546,44	15.718,03	22.934,52	17.375,00	24.929,20	25.430,72	27.531,39	246.908,10	1.386.143,10
Receita Patrimonial	32.254,45	38.955,36	58.514,95	92.550,19	105.022,64	113.602,52	151.486,02	125.036,28	157.295,99	151.580,61	147.699,70	182.573,34	1.356.572,05	27.120,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.254,45	38.955,36	58.514,95	92.550,19	105.022,64	113.602,52	151.486,02	125.036,28	157.295,99	151.580,61	147.699,70	182.573,34	1.356.572,05	17.120,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.789,01	8.213,37	9.845,86	11.022,03	7.346,73	7.500,26	18.582,45	15.559,55	10.727,91	8.989,78	8.583,11	10.550,77	128.710,83	115.153,12
Transferências Correntes	3.159.810,44	4.463.221,55	3.424.000,17	3.828.957,47	3.460.090,88	3.447.453,26	3.794.413,73	3.177.923,76	4.768.224,21	4.754.217,68	3.860.787,16	3.587.276,02	45.726.376,33	43.360.245,34
Cota Parte do FPM	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	11.307.804,66	11.593.101,08
Cota Parte do ICMS	1.624.417,26	2.027.981,21	1.783.831,27	1.654.405,60	1.682.590,48	1.569.417,87	1.955.140,14	1.505.113,07	2.090.461,56	1.841.575,48	1.822.409,60	1.880.600,57	21.437.944,11	17.940.862,58
Cota Parte do IPVA	32.962,98	31.458,88	26.837,17	21.761,87	23.819,64	38.363,32	69.596,17	97.234,40	97.574,14	64.467,02	41.284,05	26.917,71	572.277,35	512.764,29
Cota Parte do ITR	62.591,24	834.017,70	87.064,75	95.230,79	36.841,29	13.109,85	18.051,18	11.983,44	28.966,55	29.558,42	23.045,42	14.954,98	1.255.415,61	1.740.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.085,29
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	350.589,21	447.903,44	398.660,04	380.650,35	324.774,29	331.214,07	353.329,06	307.060,97	401.453,87	354.599,08	333.369,46	349.850,05	4.333.453,89	3.547.523,41
Outras Transferências Correntes	492.050,20	456.380,71	263.330,86	390.265,13	498.206,89	247.597,35	641.860,02	359.885,99	1.152.339,02	1.530.732,44	384.535,41	402.296,69	6.819.480,71	7.449.908,69
Outras Receitas Correntes	9.932,59	10.063,92	10.590,03	11.461,75	12.133,68	8.604,89	6.753,61	16.343,67	150.248,59	7.854,95	13.230,20	170.430,21	427.648,09	32.184,00
DEDUÇÕES (II)	463.434,06	711.787,34	552.401,69	533.698,63	527.421,81	573.728,24	559.844,80	502.195,23	642.886,15	573.777,08	537.430,10	567.025,72	6.745.630,85	6.386.968,86
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	463.434,06	711.787,34	552.401,69	533.698,63	527.421,81	573.728,24	559.844,80	502.195,23	642.886,15	573.777,08	537.430,10	567.025,72	6.745.630,85	5.199.968,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.003.077,76	3.999.662,97	4.409.742,60	5.329.607,74	3.346.405,21	3.338.078,27	3.848.678,92	3.869.653,61	4.810.880,38	4.999.752,21	3.875.920,82	3.876.311,45	48.707.771,94	41.458.532,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00	0,00	486.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.003.077,76	3.849.662,97	4.409.742,60	5.329.607,74	3.346.405,21	3.338.078,27	3.848.678,92	3.869.653,61	4.810.880,38	4.663.752,21	3.875.920,82	3.876.311,45	48.221.771,94	41.458.532,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.003.077,76	3.849.662,97	4.409.742,60	5.329.607,74	3.346.405,21	3.338.078,27	3.848.678,92	3.869.653,61	4.810.880,38	4.663.752,21	3.875.920,82	3.876.311,45	48.221.771,94	41.458.532,65

JURÍDICO
ANEXO II - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.681.066,36	51.879.644,33	10.209.768,85	35.949.428,83	97,37	15.930.215,50	8.800.843,94	30.845.989,78	96,95	21.033.654,55	0,00
Legislativa	1.366.542,15	2.429.115,05	158.825,28	1.065.289,86	2,89	1.363.825,19	163.304,71	1.038.903,05	3,27	1.390.212,00	0,00
Ação Legislativa	1.366.542,15	2.429.115,05	158.825,28	1.065.289,86	2,89	1.363.825,19	163.304,71	1.038.903,05	3,27	1.390.212,00	0,00
Administração	4.717.450,94	4.888.172,14	1.050.015,07	4.334.127,36	11,74	554.044,78	971.119,76	3.930.418,44	12,35	957.753,70	0,00
Administração Geral	3.457.575,94	3.525.334,94	774.506,57	3.168.179,83	8,58	357.155,11	711.067,31	2.817.172,76	8,85	708.162,18	0,00
Administração Financeira	1.106.375,00	1.213.491,60	247.047,42	1.045.998,37	2,83	167.493,23	231.591,37	993.296,52	3,12	220.195,08	0,00
Controle Interno	143.500,00	139.100,00	27.499,14	115.158,22	0,31	23.941,78	27.499,14	115.158,22	0,36	23.941,78	0,00
Comunicação Social	10.000,00	10.245,60	961,94	4.790,94	0,01	5.454,66	961,94	4.790,94	0,02	5.454,66	0,00
Assistência Social	2.011.969,76	1.768.899,76	328.688,73	1.068.465,12	2,89	700.434,64	288.874,81	974.645,72	3,06	794.254,04	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	11.350,00	2.082,00	3.184,50	0,01	8.165,50	1.650,00	2.280,00	0,01	9.070,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	36.730,00	7.976,80	22.600,14	0,06	14.129,86	8.461,43	21.497,84	0,07	15.232,16	0,00
Assistência Comunitária	1.971.969,76	1.720.819,76	318.629,93	1.042.680,48	2,82	678.139,28	278.763,38	950.867,88	2,99	769.951,88	0,00
Previdência Social	1.482.000,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.482.000,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00
Saúde	8.846.493,10	10.461.325,10	1.847.897,15	7.968.896,37	21,58	2.492.428,73	2.620.833,78	7.460.156,65	23,45	3.001.168,45	0,00
Administração Geral	1.082.000,00	1.770.198,00	226.350,79	1.578.325,84	4,27	191.872,16	349.876,20	1.351.462,12	4,25	418.735,88	0,00
Atenção Básica	1.420.950,02	1.516.102,02	287.774,90	1.047.798,49	2,84	468.303,53	294.534,29	1.034.153,79	3,25	481.948,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.867.443,08	6.606.613,08	1.257.195,48	5.038.243,74	13,65	1.568.369,34	1.903.477,32	4.789.764,12	15,05	1.816.848,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.920,00	194.892,00	28.394,60	117.388,66	0,32	77.503,34	25.166,61	104.618,43	0,33	90.273,57	0,00
Vigilância Sanitária	97.500,00	115.530,00	5.791,65	32.663,34	0,09	82.866,66	5.791,65	26.413,34	0,08	89.116,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	157.680,00	146.680,00	12.892,59	48.672,14	0,13	98.007,86	12.892,59	48.672,14	0,15	98.007,86	0,00
Alimentação e Nutrição	80.000,00	111.310,00	29.497,14	105.804,16	0,29	5.505,84	29.095,12	105.072,71	0,33	6.237,29	0,00
Educação	10.563.300,15	13.471.608,18	2.091.378,32	8.707.327,10	23,58	4.764.281,08	2.325.554,02	7.696.821,74	24,19	5.774.786,44	0,00
Administração Geral	905.500,00	993.035,00	188.602,83	692.226,49	1,87	300.808,51	177.024,95	635.068,66	2,00	357.966,34	0,00
Alimentação e Nutrição	250.000,00	321.200,00	79.066,40	303.786,51	0,82	17.413,49	22.683,68	233.037,05	0,73	88.162,95	0,00
Ensino Fundamental	8.159.680,65	10.571.078,68	1.500.912,54	6.691.438,54	18,12	3.879.640,14	1.787.334,45	5.838.846,09	18,35	4.732.232,59	0,00
Ensino Profissional	5.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Ensino Superior	10.940,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00
Educação Infantil	1.201.319,50	1.569.504,50	322.796,55	1.019.039,56	2,76	550.464,94	338.510,94	989.033,94	3,11	580.470,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.860,00	13.660,00	0,00	0,00	0,00	13.660,00	0,00	0,00	0,00	13.660,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	2.685,00	0,00	836,00	0,00	1.849,00	0,00	836,00	0,00	1.849,00	0,00
Cultura	180.063,90	484.063,90	205.316,00	371.919,94	1,01	112.143,96	212.023,00	370.472,94	1,16	113.590,96	0,00
Difusão Cultural	180.063,90	484.063,90	205.316,00	371.919,94	1,01	112.143,96	212.023,00	370.472,94	1,16	113.590,96	0,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Urbanismo	7.508.119,46	9.513.964,79	3.414.263,57	7.322.436,77	19,83	2.191.528,02	1.157.863,48	4.479.712,94	14,08	5.034.251,85	0,00
Serviços Urbanos	7.503.119,46	9.508.964,79	3.414.263,57	7.322.436,77	19,83	2.186.528,02	1.157.863,48	4.479.712,94	14,08	5.029.251,85	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saneamento	570.000,00	354.780,00	82.838,32	293.640,94	0,80	61.139,06	58.585,02	269.387,64	0,85	85.392,36	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	675,00	0,00	0,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	675,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	460.000,00	354.050,00	82.838,32	293.640,94	0,80	60.409,06	58.585,02	269.387,64	0,85	84.662,36	0,00
Abastecimento	60.000,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00
Gestão Ambiental	90.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00
Agricultura	1.137.623,94	1.288.111,94	365.713,25	922.431,10	2,50	365.680,84	303.334,77	824.401,93	2,59	463.710,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.107.623,94	1.271.061,94	365.713,25	922.431,10	2,50	348.630,84	303.334,77	824.401,93	2,59	446.660,01	0,00
Indústria	236.000,00	1.643,00	0,00	0,00	0,00	1.643,00	0,00	0,00	0,00	1.643,00	0,00
Promoção Industrial	236.000,00	1.643,00	0,00	0,00	0,00	1.643,00	0,00	0,00	0,00	1.643,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia	105.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Energia Elétrica	105.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Transporte	266.443,17	2.564.142,68	3.768,43	2.464.012,82	6,67	100.129,86	3.768,43	2.436.790,98	7,66	127.351,70	0,00
Transporte Rodoviário	266.443,17	2.564.142,68	3.768,43	2.464.012,82	6,67	100.129,86	3.768,43	2.436.790,98	7,66	127.351,70	0,00
Desporto e Lazer	970.000,00	1.388.958,00	601.452,51	1.054.774,75	2,86	334.183,25	622.043,96	1.039.627,94	3,27	349.330,06	0,00
Desporto Comunitário	970.000,00	1.388.958,00	601.452,51	1.054.774,75	2,86	334.183,25	622.043,96	1.039.627,94	3,27	349.330,06	0,00
Encargos Especiais	354.578,29	441.978,29	59.612,22	376.106,70	1,02	65.871,59	73.538,20	324.649,81	1,02	117.328,48	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	252.000,00	12.867,82	192.182,13	0,52	59.817,87	38.579,49	170.922,01	0,54	81.077,99	0,00
Outros Encargos Especiais	104.578,29	189.978,29	46.744,40	183.924,57	0,50	6.053,72	34.958,71	153.727,80	0,48	36.250,49	0,00
Reserva de Contingência	1.259.981,50	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00
Reserva de Contingência	1.259.981,50	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.158.781,85	1.189.756,15	286.512,47	971.705,48	2,63	218.050,67	286.512,47	971.705,48	3,05	218.050,67	0,00
Legislativa	53.090,35	53.090,35	3.953,45	22.662,09	0,06	30.428,26	3.953,45	22.662,09	0,07	30.428,26	0,00
Ação Legislativa	53.090,35	53.090,35	3.953,45	22.662,09	0,06	30.428,26	3.953,45	22.662,09	0,07	30.428,26	0,00
Administração	159.348,00	169.348,00	37.834,44	126.978,58	0,34	42.369,42	37.834,44	126.978,58	0,40	42.369,42	0,00
Administração Geral	89.223,00	97.023,00	20.930,74	70.306,02	0,19	26.716,98	20.930,74	70.306,02	0,22	26.716,98	0,00
Administração Financeira	53.625,00	53.625,00	12.127,29	38.071,81	0,10	15.553,19	12.127,29	38.071,81	0,12	15.553,19	0,00
Controle Interno	16.500,00	18.700,00	4.776,41	18.600,75	0,05	99,25	4.776,41	18.600,75	0,06	99,25	0,00
Assistência Social	67.130,50	67.130,50	11.278,87	41.012,92	0,11	26.117,58	11.278,87	41.012,92	0,13	26.117,58	0,00
Assistência Comunitária	67.130,50	67.130,50	11.278,87	41.012,92	0,11	26.117,58	11.278,87	41.012,92	0,13	26.117,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saúde	236.100,00	313.900,00	85.933,82	288.156,27	0,78	25.743,73	85.933,82	288.156,27	0,91	25.743,73	0,00
Administração Geral	23.000,00	24.700,00	7.235,86	19.636,86	0,05	5.063,14	7.235,86	19.636,86	0,06	5.063,14	0,00
Atenção Básica	52.600,00	101.400,00	27.956,14	94.265,47	0,26	7.134,53	27.956,14	94.265,47	0,30	7.134,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	142.000,00	168.300,00	48.256,58	166.326,67	0,45	1.973,33	48.256,58	166.326,67	0,52	1.973,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	871,96	3.074,32	0,01	6.925,68	871,96	3.074,32	0,01	6.925,68	0,00
Vigilância Sanitária	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	7.000,00	1.613,28	4.852,95	0,01	2.147,05	1.613,28	4.852,95	0,02	2.147,05	0,00
Educação	526.880,00	484.054,30	128.906,76	426.192,38	1,15	57.861,92	128.906,76	426.192,38	1,34	57.861,92	0,00
Administração Geral	49.500,00	49.500,00	1.249,12	4.714,53	0,01	44.785,47	1.249,12	4.714,53	0,01	44.785,47	0,00
Ensino Fundamental	383.880,00	315.880,00	98.760,18	314.027,32	0,85	1.852,68	98.760,18	314.027,32	0,99	1.852,68	0,00
Educação Infantil	92.500,00	117.674,30	28.897,46	107.450,53	0,29	10.223,77	28.897,46	107.450,53	0,34	10.223,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	72.000,00	72.000,00	17.951,28	64.365,22	0,17	7.634,78	17.951,28	64.365,22	0,20	7.634,78	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	72.000,00	17.951,28	64.365,22	0,17	7.634,78	17.951,28	64.365,22	0,20	7.634,78	0,00
Agricultura	25.233,00	25.233,00	0,00	0,00	0,00	25.233,00	0,00	0,00	0,00	25.233,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	25.233,00	25.233,00	0,00	0,00	0,00	25.233,00	0,00	0,00	0,00	25.233,00	0,00
Indústria	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	653,85	2.338,02	0,01	2.661,98	653,85	2.338,02	0,01	2.661,98	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	653,85	2.338,02	0,01	2.661,98	653,85	2.338,02	0,01	2.661,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.839.848,21	53.069.400,48	10.496.281,32	36.921.134,31	100,00	16.148.266,17	9.087.356,41	31.817.695,26	100,00	21.251.705,22	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO I - RREO 4º BIMESTRE 2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.395.069,21	45.226.246,66	8.329.194,23	18,42	33.897.392,89	74,95	11.328.853,77
RECEITAS CORRENTES	40.218.355,21	42.645.532,65	7.752.232,27	18,18	31.965.680,87	74,96	10.679.851,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.924.655,07	2.924.655,07	822.595,47	28,13	3.819.133,43	130,58	-894.478,36
Impostos	2.810.655,07	2.810.655,07	818.058,73	29,11	3.605.245,58	128,27	-794.590,51
Taxas	104.000,00	104.000,00	4.536,74	4,36	213.887,85	205,66	-109.887,85
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.386.143,10	1.386.143,10	52.962,11	3,82	172.732,41	12,46	1.213.410,69
Contribuições Sociais	1.181.000,00	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.143,10	205.143,10	52.962,11	25,82	172.732,41	84,20	32.410,69
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,88	27.120,88	330.273,04	.217,78	1.134.297,10	182,38	-1.107.176,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	17.120,88	17.120,88	330.273,04	.929,07	1.134.297,10	625,23	-1.117.176,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.153,12	115.153,12	19.133,88	16,62	87.840,56	76,28	27.312,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.153,12	115.153,12	19.133,88	16,62	87.840,56	76,28	27.312,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.733.099,04	38.160.276,48	6.343.607,36	16,62	26.366.077,57	69,09	11.794.198,91
Transferências da União e de suas Entidades	15.119.103,73	15.119.103,73	2.226.837,63	14,73	9.662.431,10	63,91	5.456.672,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.066.471,90	19.493.649,34	3.433.550,22	17,61	13.947.995,62	71,55	5.545.653,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.547.523,41	3.547.523,41	683.219,51	19,26	2.755.650,85	77,68	791.872,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.184,00	32.184,00	183.660,41	570,66	385.599,80	198,11	-353.415,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.598,60	0,00	1.598,60	0,00	-1.598,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.184,00	21.184,00	181.576,06	857,14	381.473,94	800,76	-360.289,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	485,75	4,42	2.527,26	22,98	8.472,74
RECEITAS DE CAPITAL	1.176.714,00	2.580.714,01	576.961,96	22,36	1.931.712,02	74,85	649.001,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	576.961,96	.769,62	593.084,05	930,84	-583.084,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	576.961,96	.769,62	593.084,05	930,84	-583.084,05
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.166.714,00	2.570.714,01	0,00	0,00	1.338.627,97	52,07	1.232.086,04
Transferências da União e de suas Entidades	766.714,00	766.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.714,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	1.804.000,01	0,00	0,00	1.338.627,97	74,20	465.372,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.839.848,21	46.671.025,66	8.329.194,23	17,85	33.897.392,89	72,63	12.773.632,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.839.848,21	46.671.025,66	8.329.194,23	17,85	33.897.392,89	72,63	12.773.632,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.839.848,21	46.671.025,66	8.329.194,23	17,85	33.897.392,89	72,63	12.773.632,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.398.374,82			6.398.374,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.398.374,82			6.398.374,82		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.681.066,36	51.879.644,33	10.209.768,85	35.949.428,83	15.930.215,50	8.800.843,94	30.845.989,78	21.033.654,55	30.342.158,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.181.298,28	35.612.741,88	7.415.888,02	27.565.797,03	8.046.944,85	7.609.586,91	25.452.407,57	10.160.334,31	24.950.322,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.065.749,54	15.448.699,54	3.262.238,89	12.016.831,45	3.431.868,09	3.255.589,14	12.009.106,65	3.439.592,89	11.842.574,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	82.000,00	6.997,19	81.997,19	2,81	22.078,80	81.997,19	2,81	81.997,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.035.548,74	20.082.042,34	4.146.651,94	15.466.968,39	4.615.073,95	4.331.918,97	13.361.303,73	6.720.738,61	13.025.750,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.035.548,74	20.082.042,34	4.146.651,94	15.466.968,39	4.615.073,95	4.331.918,97	13.361.303,73	6.720.738,61	13.025.750,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.239.786,58	15.006.920,95	2.793.880,83	8.383.631,80	6.623.289,15	1.191.257,03	5.393.582,21	9.613.338,74	5.391.836,21	0,00
INVESTIMENTOS	9.069.786,58	14.836.920,95	2.788.010,20	8.273.446,86	6.563.474,09	1.174.756,34	5.304.657,39	9.532.263,56	5.302.911,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	5.870,63	110.184,94	59.815,06	16.500,69	88.924,82	81.075,18	88.924,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.981,50	1.259.981,50	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.158.781,85	1.189.756,15	286.512,47	971.705,48	218.050,67	286.512,47	971.705,48	218.050,67	828.763,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.839.848,21	53.069.400,48	10.496.281,32	36.921.134,31	16.148.266,17	9.087.356,41	31.817.695,26	21.251.705,22	31.170.922,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.839.848,21	53.069.400,48	10.496.281,32	36.921.134,31	16.148.266,17	9.087.356,41	31.817.695,26	21.251.705,22	31.170.922,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.079.697,63		2.726.470,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.839.848,21	53.069.400,48	10.496.281,32	36.921.134,31		9.087.356,41	33.897.392,89		33.897.392,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
RECEITAS CORRENTES	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
Contribuições Sociais	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.158.781,85	1.189.756,15	286.512,47	971.705,48	218.050,67	286.512,47	971.705,48	218.050,67	828.763,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.158.781,85	1.189.756,15	286.512,47	971.705,48	218.050,67	286.512,47	971.705,48	218.050,67	828.763,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.158.781,85	1.189.756,15	286.512,47	971.705,48	218.050,67	286.512,47	971.705,48	218.050,67	828.763,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Para as empresas:

MARCIO VINICIUS FERNANDES SOUSA - ME.

CNPJ: 23.075.613/0001-93.

Rua Raimundo Pereira Rocha, 36, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98434-1702.

E-MAIL.: centervidros.sfa@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01 a 08 do Certame no valor global de **R$ 222.547,88 (Duzentos e Vinte e Dois, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

Aos VINTE E SEIS Dias do mês de SETEMBRO de 2022, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 032/2022**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **26/09/2022**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ROTINAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 1 ANO, COM OS VALORES DEFINIDOS NO ITEM 2 DESTA ATA.

EMPRESA VENCEDORA

MARCIO VINICIUS FERNANDES SOUSA - ME.

CNPJ: 23.075.613/0001-93.

Rua Raimundo Pereira Rocha, 36, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98434-1702.

E-MAIL.: centervidros.sfa@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01 a 08 do Certame no valor global de **R$ 222.547,88 (Duzentos e Vinte e Dois, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: **R$ 222.547,88 (Duzentos e Vinte e Dois, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 26/09/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ., DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM. E PLANEJAMENTO;

Projeto Atividade: 2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA COORD. ADM. E PLANEJAMENTO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

CÓD: 107;

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ADM. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Projeto Atividade: 2075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

CÓD: 129 e 130;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Projeto Atividade: 2054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

CÓD: 221 e 222;

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

Projeto Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

CÓD: 505, 506 e 507;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de SETEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANESSA DO CARMO LOPES CARREIRO, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 003.096.111-48 e Identidade RG nº 4.481.032 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 15/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE, s/nº - Zona Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233/2022

CONTRATO emitido em 01/06/2022, com VIGÊNCIA de 6 meses e 15 dias, iniciando em 01/06/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 29/09/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência REDUZIDA em 2 meses e 16 dias, com novo vencimento fixado para 30/09/2022

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.884,28 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Extensão Fazenda VALE da EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 025/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 085/2021

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo: 3 salas com 20 m2 cada uma, com blindex; 3 salas com 12 m2 cada uma, sendo 1 com janela venezianda e 2 com blindex; 2 banheiros; uma área sem acabamento, fechada; um galpão com 60 m2, coberto com telha de amianto. O IMÓVEL está localizado na Rua Seis, nº 72 (Quadra) - Lotes 19 e 20 - CEP - 78.670-000 - Bairro Zona Urbana do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ALMIR SOARES, CPF nº 327.029.141-87

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO: R$ 33.022,44 (trinta e três mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 1016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 138/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **S.r Ronildo de Oliveira Luz** /matrícula **2421-4 ,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 138/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **100/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 .**

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

Fornecedor: MARCIO VINICIUS FERNANDES SOUSA-ME

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 28 de SETEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 85/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 085/2021, firmado em 01/09/2021, e o IMÓVEL está localizado na Rua Seis, nº 72 (Quadra) - Lotes 19 e 20 - CEP - 78.670-000 - Bairro Zona Urbana do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 025/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 085/2021

FAVORECIDO: ALMIR SOARES, CPF nº 327.029.141-87

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 2.751,87 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 33.022,44 (trinta e três mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: De 01/09/2022 até 31/08/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES** como Fiscal Titular,e **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 44/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
181/2022	CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	22.416.068/0001-99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ALTERANDO A PORTARIA nº 030/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de membros da Comissão de Habilitação e Seleção de Organizações da Sociedade Civil, somente os servidores Débora Sleder Engel e Sandra Maria Nascimento Tomaz, nomeados pela Portaria Nº 030/2021, de 15 de janeiro de 2021, permanecendo como Presidente a sra. Simone Aparecida Santos Oliveira.

Art. 2º Nomear servidores para constituírem a **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,** com a finalidade de processar e julgar as propostas advindas de Chamamentos Públicos, para a celebração de parcerias mediante execução de atividades ou de projetos de interesse público e recíproco, conforme determina o Artigo 27, Parágrafo 1º, da Lei nº 13.019/2014, ficando assim a nova composição:

Presidente: Simone Aparecida Santos Oliveira **Vice-Presidente:** Adriel Pereira Irineu
Membro: Leandro de Sousa Caetano **Suplente:** Luciana Cristina de Oliveira
Membro: Luciana Aguilera **Suplente:** Kleiton Oliveira Silva Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa:**COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 37479359000527**, com o lote: 1 no valor total de **R$212.610,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e dez reais)**, São José do Rio Claro – MT, 28 de setembro de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 14 de outubro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. São José do Rio Claro – MT, 28 de setembro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 14h00, do dia 13 de outubro de 2022, horário de Mato Grosso, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela 14.133, de 01 de abril de 2021. Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00 e das 13h00 ás 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 28 de setembro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/ 2022PROCESSO ADM: Nº 050/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022Processo Adm: Nº 050/2022

Objeto: TELHA

Empresas vencedoras valor total: R$248.030,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trinta reais): **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI** (14805780000151) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$248.030,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trinta reais).

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2022

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE OUTUBRO DE 2022 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 28 de setembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o"**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA FUTURAS OBRAS DE DRENAGENS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE OUTUBRO DE 2022 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 28 de setembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Acompanhamento e Gerenciamento na formação do valor adicionado e composição do índice de participação dos municípios na distribuição da cota parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços no estado de mato grosso, notificações, recursos administrativos, para a arrecadação e recuperação do imposto, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa–MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **dia 17 de Outubro de 2022- as 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 28 de setembro de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** -**Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA AUDIENCIA N 02 2022 2 QUAD RGF LRF

Ata nº. 002/2022

Audiência Pública realizada no dia 28 de setembro de 2022

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, reuniram-se o Senhor Prefeito Municipal Elson Farias de Sousa, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Senhora Wanubia, e demais Secretários Municipais, além dos presentes que assinam esta Ata, em Audiência Pública para apresentarem a prestação de contas relativa ao cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2022, de conformidade com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade o senhor Prefeito Municipal falou da importância de se prestar contas à população de Serra Nova Dourada dos recursos que foram utilizados pela Prefeitura, durante o 2º quadrimestre do corrente ano, oriundos de transferências correntes, tais como FPM, ICMS, FUNDEB, etc., bem como as demais receitas e despesas realizadas durante o período, ressaltando que a transparência total dos recursos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, além da obrigação legal, também é um dos compromissos desta administração assumido com a população local e será sempre um dos pilares da municipalidade. Despendidos. Na oportunidade o contador da Prefeitura Senhor Henrique H. Yamamura fez uma explanação, tecnicamente, sintetizando o cumprimento das metas fiscais do referido quadrimestre: Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, etc..., Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Prefeito Municipal deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim, Katherinne Maciel Caminhas que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.536, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabiana de Moraes (titular) e Rafael Silva Maniezo (substituto), fiscais da Ata de Registro de Preços n.°388/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 082/2021, com a finalidade de " Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante. "

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.542 de 13 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

RREO 4º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	624.200.000,00	624.200.000,00	109.039.082,08	17,47	424.835.640,20	68,06	199.364.359,80
RECEITAS CORRENTES	592.982.000,00	592.982.000,00	107.039.082,08	18,05	418.938.875,85	70,65	174.043.124,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	159.630.000,00	159.630.000,00	29.902.755,95	18,73	112.922.878,13	70,74	46.707.121,87
Impostos	147.676.200,00	147.676.200,00	28.260.148,79	19,14	102.524.933,23	69,43	45.151.266,77
Taxas	11.951.900,00	11.951.900,00	1.642.512,59	13,74	10.397.798,85	87,00	1.554.101,15
Contribuição de Melhoria	1.900,00	1.900,00	94,57	4,98	146,05	7,69	1.753,95
CONTRIBUIÇÕES	13.895.000,00	13.895.000,00	3.167.928,01	22,80	10.943.027,94	78,76	2.951.972,06
Contribuições Sociais	9.800.000,00	9.800.000,00	2.331.870,79	23,79	7.360.837,36	75,11	2.439.162,64
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.095.000,00	4.095.000,00	836.057,22	20,42	3.582.190,58	87,48	512.809,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.406.100,00	1.406.100,00	3.144.111,59	223,61	9.672.804,12	687,92	-8.266.704,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	380.000,00	380.000,00	40.511,40	10,66	110.702,80	29,13	269.297,20
Valores Mobiliários	1.026.100,00	1.026.100,00	3.103.600,19	302,47	9.562.101,32	931,89	-8.536.001,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.045.000,00	1.045.000,00	186.291,13	17,83	813.679,80	77,86	231.320,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	430.000,00	430.000,00	132.925,40	30,91	423.398,60	98,46	6.601,40
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	615.000,00	615.000,00	53.365,73	8,68	390.281,20	63,46	224.718,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	412.918.000,00	412.918.000,00	69.245.332,21	16,77	280.731.823,69	67,99	132.186.176,31
Transferências da União e de suas Entidades	87.241.900,00	87.241.900,00	15.763.588,54	18,07	65.596.091,78	75,19	21.645.808,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	207.096.100,00	207.096.100,00	33.751.233,59	16,30	135.650.632,40	65,50	71.445.467,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	118.580.000,00	118.580.000,00	19.730.510,08	16,64	79.485.099,51	67,03	39.094.900,49
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.087.900,00	4.087.900,00	1.392.663,19	34,07	3.854.662,17	94,29	233.237,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.187.900,00	2.187.900,00	226.688,59	10,36	1.146.148,34	52,39	1.041.751,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	894.823,95	89,48	1.394.516,38	139,45	-394.516,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	271.150,65	30,13	1.313.997,45	146,00	-413.997,45

Documento gerado em 28/09/2022 10:49:44

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.218.000,00	31.218.000,00	2.000.000,00	6,41	5.896.764,35	18,89	25.321.235,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.144.000,00	5.144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.144.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.144.000,00	5.144.000,00		0,00		0,00	5.144.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.097.500,00	2.097.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.500,00
Alienação de Bens Móveis	97.500,00	97.500,00		0,00		0,00	97.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.976.500,00	23.976.500,00	2.000.000,00	8,34	5.896.764,35	24,59	18.079.735,65
Transferências da União e de suas Entidades	3.997.500,00	3.997.500,00		0,00	1.200.867,00	30,04	2.796.633,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.979.000,00	19.979.000,00	2.000.000,00	10,01	4.695.897,35	23,50	15.283.102,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.800.000,00	19.800.000,00	3.576.823,61	18,06	11.476.830,51	57,96	8.323.169,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	644.000.000,00	644.000.000,00	112.615.905,69	17,49	436.312.470,71	67,75	207.687.529,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	644.000.000,00	644.000.000,00	112.615.905,69	17,49	436.312.470,71	67,75	207.687.529,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	644.000.000,00	644.000.000,00	112.615.905,69	17,49	436.312.470,71	67,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	607.230.000,00	628.743.903,73	111.852.128,13	457.392.089,19	171.351.814,54	97.029.882,24	317.815.948,68	310.927.955,05	317.501.499,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	500.322.560,00	515.715.288,88	88.202.178,76	384.357.310,83	131.357.978,05	88.021.920,87	286.184.829,44	229.530.459,44	285.874.599,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.517.155,89	200.205.097,96	32.212.873,24	129.626.454,91	70.578.643,05	34.001.139,51	126.658.923,30	73.546.174,66	126.614.803,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.107.869,00	0,00	1.490.000,00	617.869,00	231.630,74	1.097.843,49	1.010.025,51	1.097.843,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.505.404,11	313.402.321,92	55.989.305,52	253.240.855,92	60.161.466,00	53.789.150,62	158.428.062,65	154.974.259,27	158.161.952,76	
DESPESAS DE CAPITAL	106.459.080,00	112.870.254,85	23.649.949,37	73.034.778,36	39.835.476,49	9.007.961,37	31.631.119,24	81.239.135,61	31.626.899,81	0,00
INVESTIMENTOS	104.359.080,00	108.405.825,05	23.649.949,37	68.575.348,56	39.830.476,49	8.264.723,71	28.658.168,60	79.747.656,45	28.653.949,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.100.000,00	4.464.429,80		4.459.429,80	5.000,00	743.237,66	2.972.950,64	1.491.479,16	2.972.950,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.360,00	158.360,00			158.360,00			158.360,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.971.000,00	22.082.865,63	93.822,03	17.143.804,46	4.939.061,17	3.576.823,61	11.476.830,51	10.606.035,12	11.476.830,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	629.201.000,00	650.826.769,36	111.945.950,16	474.535.893,65	176.290.875,71	100.606.705,85	329.292.779,19	321.533.990,17	328.978.330,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	629.201.000,00	650.826.769,36	111.945.950,16	474.535.893,65	176.290.875,71	100.606.705,85	329.292.779,19	321.533.990,17	328.978.330,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							107.019.691,52		107.334.140,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	629.201.000,00	650.826.769,36	111.945.950,16	474.535.893,65		100.606.705,85	436.312.470,71		436.312.470,71	0,00
RESERVA DO RPPS	14.800.000,00	14.800.000,00			14.800.000,00			14.800.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.800.000,00	19.800.000,00	3.576.823,61	18,06	11.476.830,51	57,96	8.323.169,49
RECEITAS CORRENTES	19.800.000,00	19.800.000,00	3.576.823,61	18,06	11.476.830,51	57,96	8.323.169,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	15.000.000,00	15.000.000,00	2.832.396,29	18,88	8.864.220,91	59,09	6.135.779,09
Contribuições Sociais	15.000.000,00	15.000.000,00	2.832.396,29	18,88	8.864.220,91	59,09	6.135.779,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.800.000,00	4.800.000,00	744.427,32	15,51	2.612.609,60	54,43	2.187.390,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.800.000,00	4.800.000,00	744.427,32	15,51	2.612.609,60	54,43	2.187.390,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 28/09/2022 10:49:44

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.971.000,00	22.082.865,63	93.822,03	17.143.804,46	4.939.061,17	3.576.823,61	11.476.830,51	10.606.035,12	11.476.830,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.971.000,00	22.082.865,63	93.822,03	17.143.804,46	4.939.061,17	3.576.823,61	11.476.830,51	10.606.035,12	11.476.830,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.551.000,00	17.605.321,18	82.642,91	12.779.561,97	4.825.759,21	2.832.396,29	8.864.220,91	8.741.100,27	8.864.220,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.420.000,00	4.477.544,45	11.179,12	4.364.242,49	113.301,96	744.427,32	2.612.609,60	1.864.934,85	2.612.609,60	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 28/09/2022 10:49:44

Página 5 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	604.717.500,00	626.703.607,73	111.634.372,13	456.176.941,59	96,38	170.526.666,14	96.983.062,51	317.340.341,45	96,51	309.363.266,28	0,00
Legislativa	13.919.640,00	14.304.640,00	1.507.283,88	9.071.770,71	1,92	5.232.869,29	1.992.557,12	7.945.395,92	2,42	6.359.244,08	0,00
Ação Legislativa	3.641.000,00	4.606.000,00	599.622,80	2.862.548,28	0,60	1.743.451,72	626.562,94	2.673.905,88	0,81	1.932.094,12	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral	8.516.640,00	8.238.640,00	823.900,06	4.977.739,21	1,05	3.260.900,79	1.139.454,36	4.477.128,02	1,36	3.761.511,98	
FU01 - Demais Subfunções	1.762.000,00	1.460.000,00	83.761,02	1.231.483,22	0,26	228.516,78	226.539,82	794.362,02	0,24	665.637,98	
Judiciária	1.845.000,00	1.785.000,00	203.656,77	948.328,13	0,20	836.671,87	213.117,71	914.773,50	0,28	870.226,50	0,00
Ação Judiciária	1.845.000,00	1.785.000,00	203.656,77	948.328,13	0,20	836.671,87	213.117,71	914.773,50	0,28	870.226,50	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00			0,00		
FU02 - Administração Geral						0,00			0,00		
FU02 - Demais Subfunções						0,00					
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	73.025.280,00	82.115.941,82	18.564.625,71	72.343.272,93	15,28	9.772.668,89	14.208.059,55	47.285.140,25	14,38	34.830.801,57	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00						
FU04 - Administração Geral	60.020.280,00	69.326.375,82	16.337.763,69	62.450.055,93	13,19	6.876.319,89	12.037.663,20	39.423.305,69	11,99	29.903.070,13	
Administração Financeira	10.695.000,00	10.475.166,00	1.899.842,80	8.361.035,68	1,77	2.114.130,32	1.800.066,32	6.392.575,52	1,94	4.082.590,48	
Controle Interno	910.000,00	1.022.400,00	224.436,23	952.932,49	0,20	69.467,51	221.775,11	928.264,36	0,28	94.135,64	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	50.000,00	22.000,00	2.040,00	21.995,00	0,00	5,00	14.820,00	19.955,00	0,01	2.045,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	460.000,00	380.000,00		6.438,60	0,00	373.561,40		6.438,60	0,00	373.561,40	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	890.000,00	890.000,00	100.542,99	550.815,23	0,12	339.184,77	133.734,92	514.601,08	0,16	375.398,92	
Comunicação Social									0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00						
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	13.181.000,00	12.032.210,33	2.105.894,40	7.028.607,35	1,48	5.003.602,98	1.550.641,53	4.901.350,83	1,49	7.130.859,50	0,00
Policiamento	11.020.000,00	10.397.664,33	1.861.799,08	6.634.474,59	1,40	3.763.189,74	1.450.214,59	4.750.869,16	1,44	5.646.795,17	
Defesa Civil	2.161.000,00	1.634.546,00	244.095,32	394.132,76	0,08	1.240.413,24	100.426,94	150.481,67	0,05	1.484.064,33	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções					0,00						
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.542.710,00	25.246.669,58	4.398.136,19	17.154.848,41	3,62	8.091.821,17	3.814.039,59	11.479.271,40	3,49	13.767.398,18	0,00
Assistência ao Idoso	1.478.700,00	1.317.216,50	208.615,97	661.239,01	0,14	655.977,49	154.735,44	413.535,11	0,13	903.681,39	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.500,00	6.700,00		3.709,25	0,00	2.990,75	215,60	3.709,25	0,00	2.990,75	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.653.200,00	4.446.671,83	626.072,29	3.721.512,01	0,79	725.159,82	247.308,40	2.011.406,12	0,61	2.435.265,71	
Assistência Comunitária	19.406.310,00	19.476.081,25	3.563.447,93	12.768.388,14	2,70	6.707.693,11	3.411.780,15	9.050.620,92	2,75	10.425.460,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	15.560.000,00	16.639.131,32	2.539.217,20	10.260.285,41	2,17	6.378.845,91	2.534.426,54	9.996.601,01	3,04	6.642.530,31	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	15.560.000,00	16.639.131,32	2.539.217,20	10.260.285,41	2,17	6.378.845,91	2.534.426,54	9.996.601,01	3,04	6.642.530,31	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	154.382.866,02	154.357.495,56	29.882.170,32	108.116.573,57	22,84	46.240.921,99	21.700.528,42	69.820.435,88	21,23	84.537.059,68	0,00
Atenção Básica	59.244.597,11	59.136.249,94	14.808.763,54	48.468.791,32	10,24	10.667.458,62	10.034.921,26	29.618.989,25	9,01	29.517.260,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.044.354,00	55.515.107,70	8.542.627,76	29.193.895,58	6,17	26.321.212,12	6.242.724,49	18.887.805,78	5,74	36.627.301,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.726.380,00	21.388.957,18	2.424.231,95	16.317.640,83	3,45	5.071.316,35	2.476.435,13	10.466.186,28	3,18	10.922.770,90	
Vigilância Sanitária	1.638.686,00	2.424.752,68	497.131,23	2.200.281,59	0,46	224.471,09	612.501,87	2.061.659,62	0,63	363.093,06	
Vigilância Epidemiológica	2.425.985,20	2.030.373,54	81.919,55	307.626,80	0,06	1.722.746,74	84.781,27	289.441,31	0,09	1.740.932,23	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	16.302.863,71	13.862.054,52	3.527.496,29	11.628.337,45	2,46	2.233.717,07	2.249.164,40	8.496.353,64	2,58	5.365.700,88	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral					0,00						
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	184.589.000,00	194.718.730,94	31.222.016,97	140.000.936,42	29,58	54.717.794,52	31.745.334,47	107.185.991,81	32,60	87.532.739,13	0,00
Ensino Fundamental	91.131.100,00	89.649.220,58	20.442.296,35	65.841.052,27	13,91	23.808.168,31	17.629.288,69	53.650.072,47	16,32	35.999.148,11	
Ensino Médio	3.049.000,00	10.274.104,11	-211.097,02	9.533.975,57	2,01	740.128,54	49.088,00	511.693,49	0,16	9.762.410,62	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	560.000,00	710.000,00		150.000,00	0,03	560.000,00	50.000,00	100.000,00	0,03	610.000,00	
Educação Infantil	52.952.000,00	60.644.934,84	5.524.357,74	40.594.098,29	8,58	20.050.836,55	8.512.173,38	33.116.006,43	10,07	27.528.928,41	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	2.991.000,00	3.069.300,00	23.300,00	2.847.225,75	0,60	222.074,25	554.460,00	2.121.712,63	0,65	947.587,37	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	23.850.900,00	20.546.071,41	3.671.635,97	13.971.437,39	2,95	6.574.634,02	3.556.293,06	11.296.819,59	3,44	9.249.251,82	
FU12 - Demais Subfunções	10.055.000,00	9.825.100,00	1.771.523,93	7.063.147,15	1,49	2.761.952,85	1.394.031,34	6.389.687,20	1,94	3.435.412,80	
Cultura	4.494.500,00	4.555.283,00	1.032.695,97	3.219.478,72	0,68	1.335.804,28	1.011.316,21	2.723.609,34	0,83	1.831.673,66	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.494.500,00	4.555.283,00	1.032.695,97	3.219.478,72	0,68	1.335.804,28	1.011.316,21	2.723.609,34	0,83	1.831.673,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	426.000,00	540.800,00	164.131,50	459.983,96	0,10	80.816,04	104.475,50	400.327,96	0,12	140.472,04	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	426.000,00	540.800,00	164.131,50	459.983,96	0,10	80.816,04	104.475,50	400.327,96	0,12	140.472,04	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	41.380.000,00	47.897.334,69	10.476.476,34	35.876.865,71	7,58	12.020.468,98	7.077.167,17	18.351.864,88	5,58	29.545.469,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	21.355.000,00	26.771.558,58	7.214.044,54	19.902.299,68	4,20	6.869.258,90	3.798.233,64	7.556.912,60	2,30	19.214.645,98	
Serviços Urbanos	11.350.000,00	13.722.370,31	2.293.762,42	11.891.749,80	2,51	1.830.620,51	2.318.422,62	7.289.517,84	2,22	6.432.852,47	
Transportes Coletivos Urbanos	4.050.000,00	2.777.442,30	196.909,44	840.669,26	0,18	1.936.773,04	196.909,44	713.024,33	0,22	2.064.417,97	
FU15 - Administração Geral	4.625.000,00	4.625.963,50	771.759,94	3.242.146,97	0,68	1.383.816,53	763.601,47	2.792.410,11	0,85	1.833.553,39	
FU15 - Demais Subfunções					0,00						
Habitação	2.000.000,00	959.598,00	0,00	50.000,00	0,01	909.598,00	0,00	0,00	0,00	959.598,00	0,00
Habitação Rural					0,00						

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000.000,00	959.598,00		50.000,00	0,01	909.598,00			0,00	959.598,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	568.611,08	0,00	568.611,08	0,12	0,00	56.861,11	227.444,44	0,07	341.166,64	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		568.611,08		568.611,08	0,12	0,00	56.861,11	227.444,44	0,07	341.166,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.980.600,00	3.280.794,65	872.570,47	1.907.455,66	0,40	1.373.338,99	437.605,59	1.274.221,86	0,39	2.006.572,79	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.980.600,00	3.280.794,65	872.570,47	1.907.455,66	0,40	1.373.338,99	437.605,59	1.274.221,86	0,39	2.006.572,79	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.381.500,00	4.648.628,54	846.115,92	3.708.320,80	0,78	940.307,74	689.794,81	2.326.617,46	0,71	2.322.011,08	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	5.831.500,00	3.956.490,00	703.977,38	3.016.182,26	0,64	940.307,74	689.794,81	2.326.617,46	0,71	1.629.872,54	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	550.000,00	692.138,54	142.138,54	692.138,54	0,15	0,00			0,00	692.138,54	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00						
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.595.000,00	8.641.641,45	633.199,89	4.061.991,64	0,86	4.579.649,81	523.281,37	2.729.143,00	0,83	5.912.498,45	0,00
Promoção Comercial	7.395.000,00	8.441.641,45	612.275,89	4.041.067,64	0,85	4.400.573,81	523.281,37	2.729.143,00	0,83	5.712.498,45	
Comercialização					0,00						
Comércio Exterior					0,00						
Serviços Financeiros											
Turismo	200.000,00	200.000,00	20.924,00	20.924,00	0,00	179.076,00			0,00	200.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.800.000,00	3.500.000,00	28.990,87	1.028.969,24	0,22	2.471.030,76	203.662,76	923.410,09	0,28	2.576.589,91	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica	5.800.000,00	3.500.000,00	28.990,87	1.028.969,24	0,22	2.471.030,76	203.662,76	923.410,09	0,28	2.576.589,91	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.381.043,98	22.313.837,97	3.489.509,90	19.012.075,37	4,02	3.301.762,60	4.318.264,32	13.770.519,44	4,19	8.543.318,53	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	24.381.043,98	22.313.837,97	3.489.509,90	19.012.075,37	4,02	3.301.762,60	4.318.264,32	13.770.519,44	4,19	8.543.318,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	16.885.000,00	15.817.600,00	2.156.331,71	9.707.858,01	2,05	6.109.741,99	2.693.389,52	7.182.331,81	2,18	8.635.268,19	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	16.885.000,00	15.817.600,00	2.156.331,71	9.707.858,01	2,05	6.109.741,99	2.693.389,52	7.182.331,81	2,18	8.635.268,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.900.000,00	12.621.298,80	1.511.348,12	11.650.708,47	2,46	970.590,33	2.108.539,22	7.901.890,57	2,40	4.719.408,23	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00						
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.400.000,00	6.572.298,80		5.949.429,80	1,26	622.869,00	974.868,40	4.070.794,13	1,24	2.501.504,67	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	6.500.000,00	6.049.000,00	1.511.348,12	5.701.278,67	1,20	347.721,33	1.133.670,82	3.831.096,44	1,17	2.217.903,56	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00						
Reserva de Contingência	448.360,00	158.360,00			0,00	158.360,00				158.360,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.971.000,00	22.082.865,63	93.822,03	17.143.804,46	3,62	4.939.061,17	3.576.823,61	11.476.830,51	3,49	10.606.035,12	
TOTAL (III) = (I + II)	626.688.500,00	648.786.473,36	111.728.194,16	473.320.746,05	100,00	175.465.727,31	100.559.886,12	328.817.171,96	100,00	319.969.301,40	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.971.000,00	22.082.865,63	93.822,03	17.143.804,46	3,62	4.939.061,17	3.576.823,61	11.476.830,51	3,49	10.606.035,12	0,00
Legislativa	700.000,00	605.000,00	93.822,03	361.411,34	0,08	243.588,66	93.822,03	361.411,34	0,11	243.588,66	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	700.000,00	605.000,00	93.822,03	361.411,34	0,08	243.588,66	93.822,03	361.411,34	0,11	243.588,66	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.910.000,00	2.313.520,00	0,00	1.300.000,00	0,27	1.013.520,00	394.051,29	1.267.704,59	0,39	1.045.815,41	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	100.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira	2.800.000,00	2.303.520,00		1.300.000,00	0,27	1.003.520,00	394.051,29	1.267.704,59	0,39	1.035.815,41	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Comunicação Social										0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	50.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	551.000,00	551.000,00	0,00	343.058,48	0,07	207.941,52	81.735,28	284.577,16	0,09	266.422,84	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	550.000,00	550.000,00		343.058,48	0,07	206.941,52	81.735,28	284.577,16	0,09	265.422,84	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	140.000,00	149.345,63	0,00	126.334,64	0,03	23.010,99	20.809,25	79.141,22	0,02	70.204,41	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	140.000,00	149.345,63		126.334,64	0,03	23.010,99	20.809,25	79.141,22	0,02	70.204,41	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.520.000,00	4.815.504,00	0,00	3.814.000,00	0,81	1.001.504,00	812.242,98	2.652.748,15	0,81	2.162.755,85	0,00
Atenção Básica	3.500.000,00	4.000.000,00		3.000.000,00	0,63	1.000.000,00	749.520,50	2.590.025,67	0,79	1.409.974,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	821.000,00	571.000,00		571.000,00	0,12	0,00			0,00	571.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico									0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	99.000,00	244.504,00		243.000,00	0,05	1.504,00	62.722,48	62.722,48	0,02	181.781,52	
Vigilância Epidemiológica	100.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.360.000,00	8.737.496,00	0,00	6.399.000,00	1,35	2.338.496,00	1.349.237,18	3.997.681,89	1,22	4.739.814,11	0,00
Ensino Fundamental	6.200.000,00	5.956.496,00		4.728.000,00	1,00	1.228.496,00	964.767,52	2.815.922,05	0,86	3.140.573,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.900.000,00	2.042.000,00		1.371.000,00	0,29	671.000,00	352.425,61	1.017.578,55	0,31	1.024.421,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	260.000,00	739.000,00		300.000,00	0,06	439.000,00	32.044,05	164.181,29	0,05	574.818,71	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,03	0,00	22.518,72	64.321,90	0,02	65.678,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	130.000,00		130.000,00	0,03	0,00	22.518,72	64.321,90	0,02	65.678,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	160.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,03	0,00	29.419,59	102.609,44	0,03	47.390,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	150.000,00		150.000,00	0,03	0,00	29.419,59	102.609,44	0,03	47.390,56	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/09/2022 10:49:44

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	250.000,00	250.000,00	0,00	220.000,00	0,05	30.000,00	42.787,93	111.989,70	0,03	138.010,30	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00		220.000,00	0,05	30.000,00	42.787,93	111.989,70	0,03	138.010,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.300.000,00	4.381.000,00	0,00	4.300.000,00	0,91	81.000,00	730.199,36	2.554.645,12	0,78	1.826.354,88	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.300.000,00	4.381.000,00		4.300.000,00	0,91	81.000,00	730.199,36	2.554.645,12	0,78	1.826.354,88	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45,220,625,63	52,788,570,49	45,178,067,27	53,629,691,76	42,294,897,82	42,831,493,96	49,776,928,49	48,305,986,80	75,323,956,32	53,366,530,38	53,110,434,13	53,928,647,95	615,955,831,00	592,982,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,416,272,14	10,987,660,75	10,502,112,89	12,764,651,57	11,119,391,77	8,883,969,38	11,804,426,25	12,823,060,44	24,031,450,17	14,257,824,17	14,323,607,52	15,579,148,43	159,593,575,48	159,630,000,00
IPTU	1,011,329,89	869,487,82	675,858,27	692,146,10	371,899,65	374,339,17	1,568,364,91	2,268,756,76	11,253,978,57	1,552,233,00	1,383,988,56	1,329,649,51	23,352,032,21	25,900,200,00
ISS	8,286,810,94	6,251,078,85	6,693,949,67	6,945,344,35	6,850,233,20	5,604,146,70	6,167,322,66	6,718,171,51	7,119,412,25	7,901,299,43	8,751,576,73	8,397,987,41	85,687,333,70	90,328,000,00
ITBI	1,368,519,08	2,579,336,70	1,281,806,04	1,816,411,59	1,370,732,02	759,963,22	1,022,101,23	922,413,14	1,401,992,44	1,731,567,20	1,187,473,48	3,248,774,64	18,691,090,78	13,503,000,00
IRRF	1,356,803,68	866,506,27	1,496,776,31	2,883,238,84	882,067,52	924,991,87	1,521,321,95	1,402,945,57	1,476,706,44	1,837,324,88	1,950,443,55	1,599,039,25	18,198,166,13	15,810,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392,808,55	421,251,11	353,722,60	427,510,69	1,644,459,38	1,220,528,42	1,525,315,50	1,610,773,46	2,779,360,47	1,235,399,66	1,050,125,20	1,003,697,62	13,664,952,66	14,088,800,00
Contribuições	1,083,454,69	1,077,580,03	1,093,021,38	3,108,733,10	203,575,87	1,094,210,70	1,257,411,53	1,478,536,32	2,097,747,36	1,643,618,15	1,577,060,83	1,590,867,18	17,305,817,14	13,895,000,00
Receita Patrimonial	396,537,44	477,081,28	706,349,14	807,057,45	798,076,64	889,648,11	1,073,085,97	996,298,45	1,353,796,51	1,417,786,85	1,476,372,63	1,667,738,96	12,059,829,43	1,406,100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	378,433,28	476,715,31	697,833,17	791,548,86	786,673,05	879,045,78	1,064,324,49	984,482,28	1,339,934,05	1,404,041,48	1,454,192,78	1,649,407,41	11,906,631,94	1,406,100,00
Outras Receitas Patrimoniais	18,104,16	365,97	8,515,97	15,508,59	11,403,59	10,602,33	8,761,48	11,816,17	13,862,46	13,745,37	22,179,85	18,331,55	153,197,49	0,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	34,256,86	68,079,70	70,341,52	18,229,11	41,466,79	45,329,09	78,553,18	88,012,05	269,304,96	104,722,60	83,749,47	102,541,66	1,002,586,99	1,045,000,00
Transferências Correntes	30,855,631,97	39,913,618,93	32,541,063,01	36,545,927,94	29,902,844,80	31,607,638,86	35,381,789,55	31,750,557,87	47,195,679,23	35,847,981,17	35,368,131,91	33,877,200,30	420,588,065,54	412,918,000,00
Cota-Parte do FPM	2,388,798,24	2,661,918,41	3,457,104,35	3,588,382,25	3,575,433,16	4,991,003,21	3,025,748,66	3,586,583,58	3,989,716,32	3,733,140,97	3,201,648,28	3,650,624,08	41,850,101,51	39,650,100,00
Cota-Parte do ICMS	13,023,135,19	16,258,552,59	14,301,175,29	13,263,555,02	12,882,285,56	11,959,928,27	14,899,368,86	11,469,886,17	15,930,601,23	14,033,936,42	13,887,880,68	14,331,231,58	166,241,636,86	224,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	2,010,624,51	1,784,796,35	1,291,209,01	1,100,294,54	951,393,94	1,344,346,69	3,250,996,59	3,447,499,94	3,994,678,23	2,785,566,59	1,781,290,12	1,325,887,96	25,089,584,47	21,000,000,00
Cota-Parte do ITR	435,675,82	3,960,450,64	197,711,57	238,071,59	133,564,79	46,937,79	44,591,03	140,585,71	43,026,52	56,683,55	43,234,30	44,691,29	5,387,424,60	5,600,000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	9,060,700,82	11,575,709,17	10,303,052,30	9,837,605,06	9,284,477,46	9,565,041,36	10,203,693,68	8,867,530,10	11,593,477,08	10,240,369,75	9,627,285,46	10,103,224,62	120,262,166,86	118,580,000,00
Outras Transferências Correntes	3,936,497,39	3,672,191,77	2,990,810,49	8,518,019,48	3,075,689,89	3,700,381,54	3,957,390,73	4,238,472,37	11,644,179,85	4,796,283,89	6,826,793,07	4,421,440,77	61,778,151,24	4,087,900,00
Outras Receitas Correntes	434,472,53	266,549,80	265,179,33	585,092,59	229,541,95	310,697,82	181,662,01	1,069,521,67	375,978,09	294,597,44	281,511,77	1,111,151,42	5,405,956,42	4,087,900,00
DEDUÇÕES (II)	940,722,58	940,360,88	954,673,40	2,966,151,80	73,020,06	853,146,81	987,493,82	1,060,415,88	1,071,782,40	1,175,877,11	1,226,838,46	1,195,508,44	13,445,991,64	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	940,722,58	940,360,88	954,673,40	2,966,151,80	28,400,23	28,400,23	951,948,05	1,026,961,77	1,039,748,51	1,140,941,83	1,169,277,70	1,162,593,09	12,350,180,07	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					44,619,83	824,746,58	35,545,77	33,454,11	32,033,89	34,935,28	57,560,76	32,915,35	1,095,811,57	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	44,279,903,05	51,848,209,61	44,223,393,87	50,863,539,96	42,221,877,76	41,978,347,15	48,789,434,67	47,245,570,92	74,252,173,92	52,190,653,27	51,883,595,67	52,733,139,51	602,509,839,36	592,982,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	44,279,903,05	51,848,209,61	44,223,393,87	50,863,539,96	42,221,877,76	41,978,347,15	48,789,434,67	47,245,570,92	74,252,173,92	52,190,653,27	51,883,595,67	52,733,139,51	602,509,839,36	592,982,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	44,279,903,05	51,848,209,61	44,223,393,87	50,863,539,96	42,221,877,76	41,978,347,15	48,789,434,67	47,245,570,92	74,252,173,92	52,190,653,27	51,883,595,67	52,733,139,51	602,509,839,36	592,982,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	15.460.000,00	10.237.813,09
Receita de Contribuições dos Segurados	9.760.000,00	7.341.957,87
Ativo	9.710.000,00	7.284.739,15
Inativo	40.000,00	50.650,12
Pensionista	10.000,00	6.568,60
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	300.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.400.000,00	2.895.855,22
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	5.400.000,00	2.895.855,22
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	15.460.000,00	10.237.813,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	12.849.559,85	8.633.549,96	8.633.549,96	8.632.984,36	0,00
Aposentadorias	11.120.835,28	7.517.099,33	7.517.099,33	7.516.533,73	
Pensões por Morte	1.728.724,57	1.116.450,63	1.116.450,63	1.116.450,63	
Outras Despesas Previdenciárias	280.000,00	30.632,44	30.632,44	30.632,44	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	280.000,00	30.632,44	30.632,44	30.632,44	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.129.559,85	8.664.182,40	8.664.182,40	8.663.616,80	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.330.440,15	1.573.630,69	1.573.630,69	1.574.196,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	14.800.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.538.787,63
Investimentos e Aplicações	264.674.356,52
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.795.000,00	1.380.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.795.000,00	1.380.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.631.945,06	1.665.040,79	1.353.472,11	1.318.724,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.616.237,70	957.064,99	888.548,95	883.729,99	
Demais Despesas Correntes	1.015.707,36	707.975,80	464.923,16	434.994,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	700.000,00	28.968,00	28.968,00	28.968,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.331.945,06	1.694.008,79	1.382.440,11	1.347.692,11	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.463.054,94	-314.008,79	-2.440,11	32.307,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	592.982.000,00	418.938.875,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.630.000,00	112.922.878,13
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF	15.810.000,00	11.594.841,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.820.000,00	101.328.037,10
Contribuições	13.895.000,00	10.943.027,94
Receita Patrimonial	1.406.100,00	9.672.804,12
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	1.406.100,00	9.672.804,12
Transferências Correntes	412.918.000,00	280.731.823,69
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	412.918.000,00	280.731.823,69
Demais Receitas Correntes	5.132.900,00	4.668.341,97
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.132.900,00	4.668.341,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	592.982.000,00	418.938.875,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.218.000,00	5.896.764,35
Operações de Crédito (VI)	5.144.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	2.097.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	2.097.500,00	
Transferências de Capital	23.976.500,00	5.896.764,35
Convênios		
Outras Transferências de Capital	23.976.500,00	5.896.764,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.074.000,00	5.896.764,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	619.056.000,00	424.835.640,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	515.715.288,88	384.357.310,83	286.184.829,44	285.874.599,74	245.608,44	23.567.343,55	23.564.783,84
Pessoal e Encargos Sociais	200.205.097,96	129.626.454,91	126.658.923,30	126.614.803,49	10.363,89	581,68	581,68
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.107.869,00	1.490.000,00	1.097.843,49	1.097.843,49			
Outras Despesas Correntes	313.402.321,92	253.240.855,92	158.428.062,65	158.161.952,76	235.244,55	23.566.761,87	23.564.202,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	513.607.419,88	382.867.310,83	285.086.985,95	284.776.756,25	245.608,44	23.567.343,55	23.564.783,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	112.868.254,85	73.034.778,36	31.631.119,24	31.626.899,81	2.814,72	15.929.960,00	15.927.145,28
Investimentos	108.405.825,05	68.575.348,56	28.658.168,60	28.653.949,17	2.814,72	15.929.960,00	15.927.145,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.462.429,80	4.459.429,80	2.972.950,64	2.972.950,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	108.405.825,05	68.575.348,56	28.658.168,60	28.653.949,17	2.814,72	15.929.960,00	15.927.145,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	158.360,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	622.171.604,93	451.442.659,39	313.745.154,55	313.430.705,42	248.423,16	39.497.303,55	39.491.929,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	71.664.582,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.771.576,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	82.436.159,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.336.075,40	2.445.458,12
DEDUÇÕES (XXIX)	359.583.508,63	444.580.915,33
Disponibilidade de Caixa	359.583.508,63	444.577.649,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	359.887.515,36	444.638.607,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	304.006,73	60.958,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.265,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-356.247.433,23	-442.135.457,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	85.888.023,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	243.048,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.445.458,12
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	107,74
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	88.090.541,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	77.318.964,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.625.769,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.625.769,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.800.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	304.006,73	243.048,73	0,00	60.958,00	511.933,16	74.648.436,97	39.497.303,55	39.491.929,12	7.446.643,79	28.221.797,22	28.282.755,22
PODER EXECUTIVO		304.006,73	243.048,73		60.958,00	511.933,16	74.332.401,97	39.496.743,55	39.491.369,12	7.446.643,79	27.906.322,22	27.967.280,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.035,00	560,00	560,00	0,00	315.475,00	315.475,00
Câmara Municipal							316.035,00	560,00	560,00		315.475,00	315.475,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	304.006,73	243.048,73	0,00	60.958,00	511.933,16	74.648.436,97	39.497.303,55	39.491.929,12	7.446.643,79	28.221.797,22	28.282.755,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	501.027.129,90	602.509.839,36									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	644.000.000,00
Previsão Atualizada	644.000.000,00
Receitas Realizadas	436.312.470,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	629.201.000,00
Dotação Atualizada	650.826.769,36
Despesas Empenhadas	474.535.893,65
Despesas Liquidadas	329.292.779,19
Despesas Pagas	328.978.330,06
Superávit Orçamentário	107.334.140,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	473.320.746,05
Despesas Liquidadas	328.817.171,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	602.509.839,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	602.509.839,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	602.509.839,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.237.813,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.664.182,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.664.182,40
Despesas Previdenciárias Pagas	8.663.616,80
Resultado Previdenciário	1.573.630,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		71.664.582,50	
Resultado Nominal - Acima da Linha		82.436.159,12	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	304.006,73	0,00	243.048,73	60.958,00
Poder Executivo	304.006,73	0,00	243.048,73	60.958,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	75.160.370,13	7.446.643,79	39.491.929,12	28.221.797,22
Poder Executivo	74.844.335,13	7.446.643,79	39.491.369,12	27.906.322,22
Poder Legislativo	316.035,00	0,00	560,00	315.475,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	75.464.376,86	7.446.643,79	39.734.977,85	28.282.755,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	78.076.860,60	25,00	16,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	56.632.256,87	70,00	64,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.144.000,00
Despesa de Capital Líquida	73.034.778,36	39.835.476,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	27.355.384,96	47.693.707,27	49.668.340,44	21.371.904,80
Despesas Previdenciárias	6.476.448,49	18.504.902,52	53.897.224,51	82.395.727,24
Resultado Previdenciário	20.878.936,47	29.188.804,75	-4.228.884,07	-61.023.822,44
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	2.097.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	61.787.753,66	15,00	20,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARI GENEZIO LAFIN:41131916115 Date: 2022.09.28 12:44:20 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 762, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Homologa o Resultado Final da Avaliação e da Seleção dos Projetos Culturais selecionados no Edital nº 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT, denominado PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Seleção de Projetos Culturais do PROMIC, na forma de patrocínio, designado **"FESTIVAL DA CULTURA 2022"**, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural Sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso, com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022, que a regulamenta, como um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município;

Considerando a seleção de projetos culturais independentes, propostos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), **com base em sua iniciativa livre e independente**, voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes e da preservação do patrimônio cultural, das Câmaras Temáticas Setoriais de Cultura, à seguir: **Artes Visuais** (artes plásticas, pintura, desenho, gravura, escultura, xilogravura, marchetaria, fotografia, arte urbana); **Artes Cênicas** (teatro clássico, teatro musical, teatro de rua, dança, circo, tecido acrobático, performances urbanas); **Artesanato** (cursos com técnicas descritas no PAB/MT, mostras, feiras, encontros); **Cultura Popular** (capoeira, festas folclóricas, juninas, atividades dos centros de tradições); **Audiovisual** (curta-metragem, média-metragem, documentário, animação, videoclipe, videodança, videoarte); **Patrimônio Cultural e Literatura**, previstos na Lei Municipal nº 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final da Avaliação e da Seleção dos Projetos Culturais selecionados no Edital nº 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT, designado "FESTIVAL DA CULTURA 2022", à vista do relatório apresentado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais por meio da Portaria SEMEC nº 014/2022, de 08 de agosto de 2022, e da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais outorgada pelo Decreto Municipal nº 692, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se. *Assinado Digitalmente*

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EDITAL 005 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 005/2022/ SEMEC/SORRISO

PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022"

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, doravante denominada **SEMEC**, no uso de suas atribuições legais descritos na Lei Municipal nº 2.213/2013 e no Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **Resultado Final e Homologação dos Projetos Selecionados** no Edital nº 005/2022/SEMEC/ SORRISO-MT, denominado PROMIC "Festival da Cultura 2022", finalizado pela **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais** nomeada pela Portaria SEMEC nº 014, de 08 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS

SELECIONADOS NO EDITAL Nº 005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022"

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	CÂMARA SETORIAL	SITUAÇÃO
Raimundo Nonato Santos	Pinturas "Muro da Paz"	Artes Visuais	Selecionado 03 Painéis
Willian Sangaleti dos Santos	Esculturas "Arte em Ferro"	Artes Visuais	Selecionado 03 Esculturas
Tamires Miqueletti da Silva	II Festival de Teatro Esperança	Artes Cênicas Teatro	Selecionada
Claudinei Scalzavara	III Encontro de Cultura de Rua	Artes Cênicas Dança	Selecionado
Clemilda Soares da Silva	IF Cultural "Bang Bang você morreu"	Artes Cênicas Teatro	Selecionada
Consuelo Aparecida Alves	Espetáculo "Me Ajude a Sonhar"	Artes Cênicas Teatro	Selecionada
Eliane Socorro Tibaldi	"Contos e Lendas do lugar onde vivo"	Artes Cênicas Teatro	Selecionada
Narla Jaine Alves da Silva	"Dança Artística"	Artes Cênicas Dança	Selecionado
Danilo Marques Campero	Espetáculo Junino "Meu Lugar em Outro Lugar"	Cultura Popular Junina	Selecionado
Matheus Fellipe dos Santos Silva	Espetáculo Junino "O Portal"	Cultura Popular Junina	Selecionado
Ana Carla Sousa da Silva	Roda da Juventude	Cultura Popular Capoeira	Selecionada
Hugo dos Santos Pereira	Iêêê, Entrei na Roda	Cultura Popular Capoeira	Selecionado
Karoliny Costarelli Dorneles	I Festival de Capoeira Mania de Ginga	Cultura Popular Capoeira	Selecionada
Wanderson Wagner de Campos	Batizado e troca de Cordas Capoeira Nagô Kids – Festa na Aldeia	Cultura Popular Capoeira	Selecionado
Gerson Jair Winter	Documentário "SÓ"	Audiovisual Cinema	Selecionado
Gervani de Oliveira Santana	Curta-metragem de Ficção "Devolva meu Bebê"	Audiovisual Cinema	Selecionado
Igo da Silva Fernandes	Curta-metragem de Ficção "Papa-Figo"	Audiovisual Cinema	Selecionado
Aurelina Oliveira de Carvalho	"Reciclagem transformada em Artes"	Artesanato	Selecionada
Celia Maria Torres da Silva Santos	"Colorindo Ideias"	Artesanato	Selecionada
Cláudia Regina Pertuzzatti Ignácio	"Patchwork Moderno: almofada e manta"	Artesanato	Selecionada
Gabriela Neves Paula de Souza	"Tramando Fibras e Tecendo Histórias"	Artesanato	Selecionada
Iolanda Lourenço Pereira Klauck	"Mix do Artesanato – Artes da Ioiô"	Artesanato	Selecionada
Márcia dos Reis Morais	"Curso de Artesanatos e Geração de Renda"	Artesanato	Selecionada
Rosângela de Oliveira Vieira	"Mão na Arte da Semente e do Fuxico"	Artesanato	Selecionada
Moises Antônio Marques	Moses Oficina de Artes "Curso de Capacitação e Formação de Escultores e Restauradores"	Patrimônio Histórico Cultural	Selecionado 02 turmas do Curso de Esculturas
Mario Moura Marinho	"Salve a Natureza" Poesia Infantil "Dois Mundos de um Poeta" Poesia Adulto	Literatura Lançamento de Obras	Selecionado 02 publicações de livros

PROJETOS INABILITADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	CÂMARA SETORIAL	SITUAÇÃO
Selma Barbosa dos Santos	"É hora de brincar com a Palhaça Lili"	Artes Cênicas Teatro	Inabilitada (Ausência de documentos descritos no item 3.16 do Edital)
Roberson Variani	"O Musical"	Artes Cênicas Teatro	Inabilitado (Ausência de documentos descritos no item 3.16 do Edital)

Sorriso - MT, 28 de setembro de 2022.

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMEC nº 014/2022

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.062,887,21	15.939,930,89	16.541,622,71	35.912,590,44	10.413,616,68	15.284,509,96	15.842,474,64	16.419,574,70	19.284,243,23	24.895,898,51	20.498,402,93	20.010,473,86	227.106,225,76	5.300,581,68
Pessoal Ativo	12.447,143,94	12.342,855,29	12.625,945,34	29.304,064,40	9.464,056,83	13.504,414,69	13.756,293,64	14.035,400,93	15.729,534,24	21.418,009,19	16.931,733,87	16.299,482,98	187.858,935,34	581,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.748,073,01	10.634,100,37	10.912,416,03	24.217,504,92	9.442,722,73	12.179,746,74	11.979,861,40	12.160,996,66	13.770,959,65	19.226,861,17	14.679,921,42	14.090,784,97	164.043,949,07	581,68
Obrigações Patronais	1.699,070,93	1.708,754,92	1.713,529,31	5.086,559,48	21,334,10	1.324,667,95	1.776,432,24	1.874,404,27	1.958,574,59	2.191,148,02	2.251,812,45	2.208,698,01	23.814,986,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas	801,922,90	816,117,44	842,718,04	1.265,467,05	949,559,85	957,666,99	973,482,36	983,001,67	1.540,603,31	1.068,005,53	1.072,651,59	1.088,578,66	12.359,775,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	684,806,18	699,000,72	725,601,32	1.090,135,44	820,835,28	828,942,42	844,808,90	854,328,21	1.342,552,55	938,465,11	936,066,39	951,100,47	10.716,642,99	
Pensões	117,116,72	117,116,72	117,116,72	175,331,61	128,724,57	128,724,57	128,673,46	128,673,46	198,050,76	129,540,42	136,585,20	137,478,19	1.643,132,40	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.688,920,37	2.656,058,16	2.948,059,33	5.093,258,99		726,178,36	987,798,64	1.261,833,66	1.874,767,24	2.270,545,35	2.354,679,03	2.483,073,78	25.345,172,91	5.300,000,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	124.900,00	124.900,00	124.900,00	249.800,00		96.249,92	124.900,00	139.338,44	139.338,44	139.338,44	139.338,44	139.338,44	1.542.342,12	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.048,970,97	999,639,36	1.139,800,05	3.325,981,10	2.054,242,62	1.512,244,14	1.292,990,73	1.378,903,13	2.091,032,30	1.700,577,66	1.699,867,59	1.622,530,03	19.866,779,68	581,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	247.048,07	183,521,92	251.806,29	2.060,514,05	1.097,710,73	532.429,47	319.508,37	395.901,46	550.428,99	632.572,13	627.216,00	533.951,37	7.432.608,85	581,68
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			45.275,72		6.972,04	22.147,68	0,00						74.395,44	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	801.922,90	816.117,44	842.718,04	1.265,467,05	949.559,85	957.666,99	973.482,36	983.001,67	1.540,603,31	1.068.005,53	1.072.651,59	1.088.578,66	12.359.775,39	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.013,916,24	14.940,291,53	15.401,822,66	32.586,609,34	8.359,374,06	13.772,265,82	14.549,483,91	15.040,671,57	17.193,210,93	23.195,320,85	18.798,535,34	18.387,943,83	207.239,446,08	5.300,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	602.509.839,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	602.509.839,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	212.539.446,08	35,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	325.355.313,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	309.087.547,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	292.819.781,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.554.825,39	26.068.350,07	24.580.874,75	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	27.554.825,39	26.068.350,07	24.580.874,75	0,00
DEDUÇÕES (II)	359.583.508,63	408.199.309,78	444.580.915,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	359.583.508,63	408.199.308,68	444.577.649,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	359.887.515,36	408.261.002,12	444.638.607,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	304.006,73	61.693,44	60.958,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1,10	3.265,67	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-332.028.683,24	-382.130.959,71	-420.000.040,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	501.027.129,90	544.006.819,79	602.509.839,36	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	501.027.129,90	544.006.819,79	602.509.839,36	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,50	4,79	4,08	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-66,27	-70,24	-69,71	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	220.882.186,32	251.329.099,22	251.329.099,22	0,00
RP Não-Processados	75.062.822,19	46.389.786,96	28.216.422,79	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	46.389.786,96	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	501.027.129,90	544.006.819,79	602.509.839,36	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	501.027.129,90	544.006.819,79	602.509.839,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	602.509.839,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	602.509.839,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	96.401.574,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	86.761.416,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	42.175.688,76	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	602.509.839,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	602.509.839,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	602.509.839,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	212.539.446,08	35,28
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	325.355.313,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	309.087.547,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	292.819.781,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-420.000.040,58	-69,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	144.932.236,64	256.888.107,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/09/2022 12:40:54

Página 16 de 16

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARI GENEZIO LAFIN:41131916115 Date: 2022.09.28 12:48:38 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.535, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora vinculada ao PCCV 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
5144	MARISTELA FERREIRA ALVES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-03	B-04

Art. 2º Revogar a Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento concedida por meio da Portaria nº 1.358/2022 a servidora vinculada ao PCCV 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
5144	MARISTELA DE RAMOS FERREIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-03	B-04

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 8 (SAÚDE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tabaporã - MT - 510794

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.039.110,73	6.039.110,73	6.844.877,11	113,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	502.710,73	502.710,73	527.905,58	105,01
IPTU	163.800,00	163.800,00	229.343,45	140,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	338.910,73	338.910,73	298.562,13	88,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	2.011.177,13	100,56
ITBI	1.980.000,00	1.980.000,00	2.011.177,13	101,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.454.900,00	2.454.900,00	3.335.765,72	135,88
ISS	2.425.500,00	2.425.500,00	3.320.532,56	136,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.400,00	29.400,00	15.233,16	51,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.081.500,00	1.081.500,00	970.028,68	89,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.083.105,34	30.083.105,34	22.378.244,93	74,39
Cota-Parte FPM	7.875.000,00	7.875.000,00	5.950.779,84	75,57
Cota-Parte ITR	2.367.750,00	2.367.750,00	150.333,73	6,35
Cota-Parte do IPVA	830.105,34	830.105,34	1.031.685,34	124,28
Cota-Parte do ICMS	18.900.000,00	18.900.000,00	15.151.177,89	80,16
Cota-Parte do IPI - Exportação	110.250,00	110.250,00	94.268,13	85,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.122.216,07	36.122.216,07	29.223.122,04	80,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.932.929,00	1.954.529,03	1.709.385,36	87,46	1.692.312,61	86,58	1.647.095,62	84,27	17.072,75
Despesas Correntes	1.927.429,00	1.898.829,03	1.709.385,36	90,02	1.692.312,61	89,12	1.647.095,62	86,74	17.072,75
Despesas de Capital	5.500,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.627.133,70	5.079.362,29	3.974.724,06	78,25	3.795.817,14	74,73	3.722.213,11	73,28	178.906,92
Despesas Correntes	3.565.297,70	4.181.485,60	3.952.779,08	94,53	3.773.872,16	90,25	3.700.268,13	88,49	178.906,92
Despesas de Capital	61.836,00	897.876,69	21.944,98	2,44	21.944,98	2,44	21.944,98	2,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	106.253,00	149.053,00	147.099,40	98,69	144.108,80	96,68	144.108,80	96,68	2.990,60
Despesas Correntes	105.653,00	149.053,00	147.099,40	98,69	144.108,80	96,68	144.108,80	96,68	2.990,60
Despesas de Capital	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	91.943,00	81.599,00	22.531,99	27,61	18.785,99	23,02	14.013,90	17,17	3.746,00
Despesas Correntes	91.343,00	81.599,00	22.531,99	27,61	18.785,99	23,02	14.013,90	17,17	3.746,00
Despesas de Capital	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	521.167,00	455.295,50	441.229,59	96,91	441.229,59	96,91	434.287,36	95,39	0,00
Despesas Correntes	514.478,00	455.295,50	441.229,59	96,91	441.229,59	96,91	434.287,36	95,39	0,00
Despesas de Capital	6.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.208.091,01	1.014.259,98	859.544,78	84,75	805.583,86	79,43	793.274,18	78,21	53.960,92
Despesas Correntes	1.130.291,01	1.013.129,98	859.014,78	84,79	805.053,86	79,46	792.744,18	78,25	53.960,92
Despesas de Capital	77.800,00	1.130,00	530,00	46,90	530,00	46,90	530,00	46,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.487.516,71	8.734.098,80	7.154.515,18	81,91	6.897.837,99	78,98	6.754.992,97	77,34	256.677,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.154.515,18	6.897.837,99	6.754.992,97
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.154.515,18	6.897.837,99	6.754.992,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.383.468,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.771.046,88	2.514.369,69	2.371.524,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,48	23,60	23,11

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	4.383.468,30	6.897.837,99	2.514.369,69	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2021	6.721.336,82	8.701.340,67	1.980.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.003,85
Empenhos de 2020	4.812.124,85	6.330.520,49	1.518.395,64	0,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518.995,64
Empenhos de 2019	4.305.078,97	4.618.414,79	313.335,82	0,00	2.336,64	0,00	0,00	0,00	0,00	315.672,46
Empenhos de 2018	3.669.410,23	4.263.339,93	593.929,70	0,00	540,91	0,00	0,00	0,00	0,00	594.470,61
Empenhos de 2017	4.058.880,56	4.904.380,75	845.500,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.500,19
Empenhos de 2016	2.948.431,65	4.800.843,64	1.852.411,99	0,00	231.447,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.859,13
Empenhos de 2015	2.779.569,38	3.514.175,33	734.605,95	0,00	193.916,34	0,00	0,00	0,00	0,00	928.522,29
Empenhos de 2014	2.586.405,17	3.082.474,75	496.069,58	0,00	93.262,79	0,00	0,00	0,00	0,00	589.332,37
Empenhos de 2013	2.254.041,29	2.938.024,60	683.983,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.983,31

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.583.880,30	2.583.880,30	3.504.789,68	135,64
Provenientes da União	2.583.880,30	2.583.880,30	3.504.789,68	135,64
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.583.880,30	2.583.880,30	3.504.789,68	135,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	2.028.784,16	2.400.384,01	1.491.646,34	62,14	1.426.641,54	59,43	1.158.085,49	48,25	65.004,80
Despesas Correntes	2.023.115,66	2.144.995,01	1.432.716,06	66,79	1.367.711,26	63,76	1.099.155,21	51,24	65.004,80
Despesas de Capital	5.668,50	255.389,00	58.930,28	23,07	58.930,28	23,07	58.930,28	23,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	763.957,00	6.561.537,22	1.949.077,97	29,70	1.908.942,63	29,09	1.832.083,40	27,92	40.135,34
Despesas Correntes	759.757,00	1.947.887,22	1.841.223,19	94,52	1.833.137,63	94,11	1.772.278,40	90,98	8.085,56
Despesas de Capital	4.200,00	4.613.650,00	107.854,78	2,34	75.805,00	1,64	59.805,00	1,30	32.049,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	103.472,00	141.415,28	112.651,07	79,66	107.715,87	76,17	102.165,87	72,25	4.935,20
Despesas Correntes	103.472,00	141.415,28	112.651,07	79,66	107.715,87	76,17	102.165,87	72,25	4.935,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	52.647,00	85.211,00	57.624,40	67,63	57.624,40	67,63	57.624,40	67,63	0,00
Despesas Correntes	51.447,00	84.611,00	57.624,40	68,11	57.624,40	68,11	57.624,40	68,11	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	40.393,00	81.800,45	6.578,22	8,04	6.578,22	8,04	6.578,22	8,04	0,00
Despesas Correntes	39.793,00	65.600,45	6.578,22	10,03	6.578,22	10,03	6.578,22	10,03	0,00
Despesas de Capital	600,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	9.378,00	9.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.778,00	8.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.998.631,16	9.279.725,96	3.617.578,00	38,98	3.507.502,66	37,80	3.156.537,38	34,02	110.075,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.961.713,16	4.354.913,04	3.201.031,70	73,50	3.118.954,15	71,62	2.805.181,11	64,41	82.077,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.391.090,70	11.640.899,51	5.923.802,03	50,89	5.704.759,77	49,01	5.554.296,51	47,71	219.042,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	209.725,00	290.468,28	259.750,47	89,42	251.824,67	86,70	246.274,67	84,79	7.925,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	144.590,00	166.810,00	80.156,39	48,05	76.410,39	45,81	71.638,30	42,95	3.746,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	561.560,00	537.095,95	447.807,81	83,38	447.807,81	83,38	440.865,58	82,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.217.469,01	1.023.637,98	859.544,78	83,97	805.583,86	78,70	793.274,18	77,50	53.960,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	10.486.147,87	18.013.824,76	10.772.093,18	59,80	10.405.340,65	57,76	9.911.530,35	55,02	366.752,53
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.998.631,16	9.279.725,96	3.459.610,11	37,28	3.349.534,77	36,10	2.998.839,49	32,32	110.075,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	7.487.516,71	8.734.098,80	7.312.483,07	83,72	7.055.805,88	80,78	6.912.690,86	79,15	256.677,19

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2022

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2022

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.,** Mediante ao valor de R$: 1.420.872,90(Um milhão, quatrocentos e vinte mil , oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Assinatura Termo Aditivo em 28/09/2022.

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

SIOPE Página 1 de 5

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TABAPORã - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**6.039.110,73**	**6.844.877,11**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	502.710,73	527.905,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000.000,00	2.011.177,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.454.900,00	3.335.765,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.081.500,00	970.028,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.743.660,34**	**28.404.968,85**
2.1- Cota-Parte FPM	8.535.555,00	7.894.205,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.875.000,00	7.438.474,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	660.555,00	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	18.900.000,00	18.938.972,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	94.268,13
2.4- Cota-Parte ITR	2.367.750,00	187.917,07
2.5- Cota-Parte IPVA	830.105,34	1.289.605,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.782.771,07**	**35.249.845,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.016.621,07**	**5.570.992,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.179.071,70**	**3.222.613,95**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**11.075.177,11**	**7.739.673,05**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.075.177,11	7.739.673,05
6.1.1- Principal	11.067.469,00	7.628.275,24
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	7.708,11	111.397,81
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.050.847,93**	**2.057.282,47**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**507.489,70**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	473.607,66
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	33.882,04

file://C:\Users\M_Baesso\AppData\Local\Temp\SIOPE_Mun_2022\TMP1437215635... 26/09/2022

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					8.247.162,75
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.415.532,36**	**7.147.967,48**	**7.147.967,48**	**7.147.967,48**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	3.796.736,00	3.022.664,80	3.022.664,80	3.022.664,80	0,00
10.1.1- Creche	1.477.687,00	1.175.977,18	1.175.977,18	1.175.977,18	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.319.049,00	1.846.687,62	1.846.687,62	1.846.687,62	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.618.796,36	4.125.302,68	4.125.302,68	4.125.302,68	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**1.662.432,78**	**17.704,72**	**17.704,72**	**17.704,72**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	542.567,00	10,00	10,00	10,00	0,00
11.1.1- Creche	105.967,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	436.600,00	10,00	10,00	10,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.119.865,78	17.694,72	17.694,72	17.694,72	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.077.965,14**	**7.165.672,20**	**7.165.672,20**	**7.165.672,20**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.147.967,48	7.147.967,48	7.147.968,48	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.165.672,20	7.165.672,20	7.165.672,20	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.417.771,14	7.147.967,48	7.147.967,48	92,35
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR NÃO	**% NÃO APLICADO**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	773.967,30	574.000,85	574.000,85	7,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.021.969,64	473.607,66	0,00	0,00	0,00	473.607,66
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.021.969,64	473.607,66	0,00	0,00	0,00	473.607,66
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	548.773,81	361.746,70	354.994,41	354.994,41	6.752,29
24.1- Creche	277.495,65	190.722,33	183.970,04	183.970,04	6.752,29
24.2- Pré-escola	271.278,16	171.024,37	171.024,37	171.024,37	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.299.210,16	3.701.105,84	3.552.458,43	3.552.458,43	148.647,41
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.847.983,97**	**4.062.852,54**	**3.907.452,84**	**3.907.452,84**	**155.399,70**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.073.125,04
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.057.282,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	11.076,55
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.004.766,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	8.812.461,49	9.004.766,02	25,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	586.950,35	0,00	0,00	0,00	586.950,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.350,35	0,00	0,00	0,00	68.350,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	518.600,00	0,00	0,00	0,00	518.600,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	PREVISÃO	RECEITAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	599.896,01	476.415,92
35.1- Salário-Educação	366.300,00	296.372,82
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	156.064,97	112.635,86
35.4 - PNATE	75.425,89	67.140,31
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.105,15	266,93
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.070,00	613.038,52
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**666.966,01**	**1.089.454,44**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	462.155,96	401.406,66	401.406,64	401.406,64	0,02
41.1- Creche	176.821,52	146.793,39	146.793,39	146.793,39	0,00
41.2- Pré-escola	285.334,44	254.613,27	254.613,25	254.613,25	0,02
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.185.698,92	1.054.773,60	1.054.773,60	1.054.773,60	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.647.854,88**	**1.456.180,26**	**1.456.180,24**	**1.456.180,24**	**0,02**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**21.857.752,87**	**12.793.966,43**	**12.634.395,70**	**12.634.395,70**	**159.570,73**
47.1- Despesas Correntes	16.657.757,22	12.772.358,43	12.612.787,70	12.612.787,70	159.570,73
47.1.1- Pessoal Ativo	11.532.213,11	8.122.071,12	8.122.071,12	8.122.071,12	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	93.595,00	45.685,00	45.685,00	45.685,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.031.949,11	4.604.602,31	4.445.031,58	4.445.031,58	159.570,73
47.2- Despesas de Capital	5.199.995,65	21.608,00	21.608,00	21.608,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	5.199.995,65	21.608,00	21.608,00	21.608,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	1.026.089,70	190.668,07
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	7.739.673,05	296.372,82
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	7.165.672,20	356.566,52
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	1.600.090,55	130.474,37
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	1.600.090,55	130.474,37

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 26/9/2022 Hora da Emissão: 13:25:32

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 055/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DRAGAGEM DAS 02 (DUAS) LAGOAS ANAERÓBIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 13 de Outubro de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 28 de Setembro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 55/2022

Dispõe sobre realização da prova de vida para fins Previdenciário dos beneficiários inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV, no uso das atribuições legais lhe conferidas a Lei Complementar nº 153/2011, combinado com Decreto Municipal nº 457/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO o artigo 97, da Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO o artigo 133 do Regulamento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra/MT – SERRAPREV, aprovado pelo Decreto Municipal nº 457, de 30 de dezembro de 2014, que determina o recadastramento anual dos beneficiários inativos e pensionistas do SERRAPREV;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos beneficiários inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o SERRAPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização da prova de vida abrangendo todos os beneficiários inativos, pensionistas e dependentes do SERRAPREV.

Art. 2º A prova de vida será realizada no seguinte período e local:

I – De **03/10/2022**a **14/10/2022**, para todos beneficiários inativos, pensionistas e dependentes; na sede do SERRAPREV, localizado à Rua (38) João Elias Ramos, nº 460-E, Jardim Floriza, no Município de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-228, telefone para contato 65 3311 4881 ou celular 65 9921 1037 ou 65 99639-0225 (WhatsApp), endereço eletrônico: serraprev@tangaradaserra.mt.gov.br .

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa à prova de vida, acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de seus proventos até a regularização da situação.

Art. 3º A comprovação de vida deverá ser presencial pelo(a) beneficiário(a) inativo(a), pensionista e dependente, no local descrito no artigo anterior das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

Art. 4º. Quando o beneficiário inativo e/ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, a prova de vida deverá ser realizada na sua residência, desde que no Município de Tangará da Serra/MT, por pessoa devidamente indicada pela Diretora Executiva do SERRAPREV.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário beneficiário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para fins da prova de vida nos termos desta Portaria será obrigatória a presença do titular do benefício na sede do SERRAPREV, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Parágrafo Único: Caso o beneficiário não resida em Tangará da Serra ou esteja ausente no período determinado no artigo 2º, poderá ser feita a prova de vida através de declaração específica fornecida pelo SERRAPREV também com **reconhecimento da assinatura como verdadeira**, que deverá ser enviada em via original para o SERRAPREV até o dia 14/10/2022.

Art. 7º Para fins de comprovação de vida será obrigatória à apresentação de documentos originais no atendimento presencial:

INATIVOS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Comprovante de endereço (atualizado e informar o CEP novo de sua residência);
PENSIONISTAS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Comprovante de endereço (atualizado e informar o CEP novo de sua residência);
DEPENDENTES
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de identificação (RG, passaporte,); Certidão de Nascimento; Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, **nos casos necessários**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 28 de setembro de 2022.

Adm. LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº247/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 350 CRACHÁS, 02 BANNER E 01 FAIXA ., através da empresa, DIGITAL CÓPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 08.926.307/0001-20, na importância de R$ 813,00 (Oitocentos e Treze Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 28 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – 033/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – 033/2022–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 171** registrado em favor da fornecedora **L.M. CUSTÓDIO COM. DE ALIMENTOS – FORTE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº** 16.679.206/0001-20, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 28 de Setembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

PRIMEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a desclassificação da ata de registro de preços da primeira colocada **TECNODIESEL RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.443.194/0001-73, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: . Tangará da Serra- MT, 28 de setembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos http://www.tangaradaserra.mt.gov.brt.

FORNECEDOR: REMOPEL INJEÇÃO DIESEL LTDA

LOTE 02					
2	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM RETIFICAS, USINAGENS, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE MOTORES A DIESEL, (VEÍCULOS) – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1294	223,50	289.209,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA RETIFICAS, USINAGENS, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE MOTORES A DIESEL, (VEÍCULOS)	UN	1	508.000,00	508.000,00 0,00% de desconto	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LOP (LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo de cascalho laterítico para Obras Civis Públicas destina para cascalhamento de via internas do distrito de progresso e recuperação de estradas municipais, localizada na **Chácara Serrano**, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 28 Setembro de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LOP (LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo de cascalho laterítico para Obras Civis Públicas destinada para recuperação de estradas municipais, localizada na **Sitio Mina Azul**, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 28 Setembro de 2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, **vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **no dia 30/09/2022 às 08h00,** visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	569	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	931	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	24	96	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30/09/2022 e 03/10/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Setembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal da Educação

---

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - SETEMBRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 718/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 25º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 083/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 376645-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se para a substituição da servidora Marina Joana Alves, que solicitou exoneração, conforme Memorando nº 12.897/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 01.500.1002000.030.000 – Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 12.897/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 02/09/2022 à 01/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO.

Contrato de Pessoal n°. 719/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJANIA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem –

40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 24º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 083/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1459099-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, considerando que a contratação tem por finalidade a substituição de servidores exonerados, conforme Memorando nº 13.366/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 01.500.1002000.030.000 – Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 13.366/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/09/2022 à 08/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDJANIA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 720/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI LUCIANO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, para a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme Despacho 4 do Memorando nº 13.966/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 13.966/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 13.966/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 09/09/2022 à 08/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLAUDINEI LUCIANO ALVES.

Contrato de Pessoal n°. 721/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZENILDA MOREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 161º, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 084/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 12/09/2022, conforme Ata de Atribuição nº 456/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 13.883/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: Projeto Atividade: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 13.883/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/09/2022 a 11/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZENILDA MOREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 722/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 270 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, atribuiu 40 horas semanais no CME Atacílio de Souza, em substituição ao servidor Thiago Lemes Machado (exoneração), conforme ata nº119/2022, candidato classificado em 124º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 084/2022, Processo Seletivo Nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Ata nº 119/2022, conforme Memorando nº 13.883/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos).

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501. 00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808: CME ATACILIO DE SOUZA, conforme Memorando nº 13.883/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/09/2022 à 11/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS.

Contrato de Pessoal n°. 723/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMYRA ALABI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 270 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, atribuiu 40 horas semanais no CME Luiz Simões Matias, em substituição ao servidor Alexandre Parecis Barbosa Costa (remoção para outro CME), conforme ata nº118/2022, candidato classificado em 125º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 084/2022, Processo Seletivo Nº 002/2021, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Ata nº 118/2022, conforme Memorando nº 13.883/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos).

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501. 00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808: CME LUIZ SIMÕES MATIAS, conforme Memorando nº 13.883/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/09/2022 à 11/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SAMYRA ALABI.

Contrato de Pessoal n°. 724/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 160º, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 084/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 04 horas/aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, com contrato a partir de 12/09/2022, conforme Ata de Atribuição nº 455/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas/aulas excedentes, totalizando carga horária: 44 horas aulas no valor de R$ 6.345,29 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) conforme Memorando nº 13.883/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado-

Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 13.883/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/09/2022 a 11/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO.

Contrato de Pessoal n°. 725/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 241/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/09/2022 à 11/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DOUGLAS SILVA CAMPOS.

Contrato de Pessoal n°. 726/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 239/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/09/2022 à 11/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 727/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Chapadão do Rio Verde, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 245/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o

teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.33.05 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501. 00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 14. 274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/09/2022 à 11/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA.

Contrato de Pessoal n°. 728/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE VIEIRA CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 272/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 247/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.25.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501. 00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 14. 274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILENE VIEIRA CORREIA.

Contrato de Pessoal n°. 729/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 272/2022. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 246/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.22.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501. 00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 14. 274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 730/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 272/2022. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME João Maria do Nascimento Filho, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município,

termo nº 248/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES 7.08.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD.

Contrato de Pessoal n°. 731/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARIANE DOS SANTOS LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Chapadão do Rio Verde, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 250/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.33.06 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ARIANE DOS SANTOS LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 732/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece osserviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 240/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADENILSON PEREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 733/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO RENILDO ANTON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar

nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 243/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14. 274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PEDRO RENILDO ANTON.

Contrato de Pessoal n°. 734/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERMESON BORDIN MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 242/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14. 274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERMESON BORDIN MATOS.

Contrato de Pessoal n°. 735/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FÁBIO DA CRUZ COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 249/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14. 274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FÁBIO DA CRUZ COELHO.

Contrato de Pessoal n°. 736/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 244/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807,conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS.

Contrato de Pessoal n°. 737/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEILTON MIRANDA SAMPAIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 794 – MOTORISTA – INDÍGENA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 252/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 794 – MOTORISTA – INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807,conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEILTON MIRANDA SAMPAIO.

Contrato de Pessoal n°. 738/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STELLA MARTINS SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Antenor Soares, atribuiu 40 horas semanais, como intérprete de libras no CME Antenor Soares, para atendimento de alunos especiais, conforme Termo nº 120/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.410,83 (Dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; STELLA MARTINS SOUSA.

Contrato de Pessoal n°. 739/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO MANOEL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 2º, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, Processo Seletivo nº 001/2022 que prestará serviços no cargo 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades e 07 horas/aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 15/09/2022, conforme Ata de Atribuição nº 460/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas aula semanais e R$ 1.009,47 (Um mil e nove reais e quarenta e sete centavos) pelo cumprimento das 07 horas/aulas excedentes, totalizando carga horária: 47 horas aulas no valor de R$ 6.777,92 (Seis mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 a 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SABINO MANOEL DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 740/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO RIBEIRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se devido as exonerações dos servidores contratados em regime de emergência no cargo 1073 – Plantonista – Médico Clínico Geral – Lei 4447/2015, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; THIAGO RIBEIRO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 741/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte,

conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme Memorando nº 14.292/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 742/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANISIO BORBA BOTELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se devido as exonerações dos servidores contratados em regime de emergência no cargo 1073 – Plantonista – Médico Clínico Geral – Lei 4447/2015, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANISIO BORBA BOTELHO.

Contrato de Pessoal n°. 743/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se devido as exonerações dos servidores contratados em regime de emergência no cargo 1073 – Plantonista – Médico Clínico Geral – Lei 4447/2015, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado viaDecreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT.

Contrato de Pessoal n°. 744/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO OGÉRIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se devido as exonerações dos servidores contratados em regime de emergência no cargo 1073 – Plantonista – Médico Clínico Geral – Lei 4447/2015, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90. 13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIO OGÉRIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO.

Contrato de Pessoal n°. 745/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se devido as exonerações dos servidores contratados em regime de emergência no cargo 1073 – Plantonista – Médico Clínico Geral – Lei 4447/2015, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90. 13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 14.292/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS.

Contrato de Pessoal n°. 746/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, prestará serviços no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, termo nº 251/2022, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor

de R$ 1.229,38 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 14. 274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807,conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2022 à 14/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSÉ BATISTA.

Contrato de Pessoal n°. 747/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 018/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme despacho 4 do Memorando nº 14.751/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.751/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 14.751/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/09/2022 à 19/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDRE ALVES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 748/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIAO GOMES FURTADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 018/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme despacho 4 do Memorando nº 14.751/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.751/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 14.751/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/09/2022 à 19/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAMIAO GOMES FURTADO.

Contrato de Pessoal n°. 749/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através

de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 017/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral Lei 4334/2014, justifica-se para o preenchimento de vagas, o contratado laborará na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ari Torres, tendo com objetivo de manter a continuidade e o fluxo dos atendimentos na unidade, considerando o aumento da demanda na UPA de forma que é perceptível o grande aumento no número de pessoas que vem buscando atendimentos, conforme despacho 3 Memorando nº 14.676/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.676/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 14.676/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/09/2022 à 19/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 750/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICHARD PESSOA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 019/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme despacho 3 do Memorando nº 15.007/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 15.007/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.007/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/09/2022 à 21/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RICHARD PESSOA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 751/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 019/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação se faz necessária pela defasagem de pessoal, deste modo mantendo a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010, conforme despacho 3 do Memorando nº 15.007/2022.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.367,42 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 576,07 (Quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos) como Verba Indenizatória,

adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 15.007/2022 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 15.007/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/09/2022 à 21/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 752/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 017/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral Lei 4334/2014 justifica-se para o preenchimento de vagas, o contratado laborará na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ari Torres, tendo com objetivo de manter a continuidade e o fluxo dos atendimentos na unidade, considerando o aumento da demanda na UPA de forma que é perceptível o grande aumento no número de pessoas que vem buscando atendimentos, conforme despacho 3 do Memorando nº 14.676/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.676/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 14.676/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/09/2022 à 21/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 753/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE LEONARDO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 020/2022, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Tia Lina, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação n.° 254/2022, conforme Memorando nº 15.073/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.05.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 15.073/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado-Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 15.073/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/09/2022 à 21/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATIANE LEONARDO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 754/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE CRISTINA DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Ofi-

cial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 020/2022, prestará serviços no cargo 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, Termo de Lotação n.° 253/2022, conforme Memorando nº 15.073/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 15.073/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 15.073/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/09/2022 à 21/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE CRISTINA DE MELO.

Contrato de Pessoal n°. 755/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 1º, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 015/2022, Processo Seletivo nº 001/2022 que prestará serviços no cargo 653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala, 10 horas/aula atividades, com contrato a partir de 22/09/2022, conforme Ata de Atribuição nº 459/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: Projeto Atividade: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 14.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/09/2022 a 21/09/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES.

Contrato de Pessoal n°. 756/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 019/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral Lei 4334/2014 justifica-se para o preenchimento de vagas, o contratado laborará na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ari Torres, tendo com objetivo de manter a continuidade e o fluxo dos atendimentos na unidade, considerando o aumento da demanda na UPA de forma que é perceptível o grande aumento no número de pessoas que vem buscando atendimentos, conforme despacho 3 do Memorando nº 15.005/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 15.005/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 15.005/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/09/2022 à 20/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 757/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 017/2022, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 08 (oito) plantões semanais de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados mensalmente, a contratação do Médico Clínico Geral Lei 4334/2014 justifica-se para o preenchimento de vagas, o contratado laborará na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ari Torres, tendo com objetivo de manter a continuidade e o fluxo dos atendimentos na unidade, considerando o aumento da demanda na UPA de forma que é perceptível o grande aumento no número de pessoas que vem buscando atendimentos, conforme despacho 3 do Memorando nº 14.676/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.319,80 (Um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.588,24 (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 14.676/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 010020000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 14.676/2022 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/09/2022 à 21/09/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº249/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 350 CAMISETAS., através da empresa, TACH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS – GABRIEL TACH., inscrita no CNPJ sob n.º 11.633.049/0001-06, na importância de R$ 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 28 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - SETEMBRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2022, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMOADITIVONº 265/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 403/2021, no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015 - CRM/UF 8292/MT e CARDIOLOGIA – RQE Nº 3519, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 04/09/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/09/2022 a 02/09/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 403/2021, conforme Memorando nº 030/DIREÇÃOTÉCNICA/HMTS/2022 e Memorando nº 12.510/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 12.431,32 (Doze mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.39 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.91.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 12.510/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/09/2022 a 02/09/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 403/2021, conforme Memorando nº 030/DIREÇÃOTÉCNICA/HMTS/2022 e Memorando nº 12.510/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARLON MUNIZ MARQUES.

TERMOADITIVONº 266/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 409/2021, aditivado pelos Termos Aditivos nº 084/2022 e 214/2022, no cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU CRM/MT 8713, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 20/09/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 20/09/2022 a 19/09/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 409/2021, conforme Memorando nº 12.510/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R$ 2.349,01 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo) por plantões realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.20.03 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,conforme Memorando nº 12.510/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratação por Tempo Determinado Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 12.510/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 20/09/2022 a 19/09/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 409/2021, conforme Memorando nº 12.510/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO.

TERMOADITIVONº 267/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 625/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/05/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME José Nodari, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 625/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.21.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME José Nodari, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 625/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE APARECIDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 268/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 681/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA, firmado no dia 09/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/06/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/06/2023, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 681/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/06/2023, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 681/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 269/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 390/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 105/2022 e 186/2022, no cargo 578 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 17/02/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 16/02/2023, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 390/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 16/02/2023, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 390/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA.

TERMOADITIVONº 270/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 102/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 191/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 02/02/2022. Será Alterado a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho do CME Futuro Brilhante para o CME João Maria do Nascimento Filho, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 102/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.08.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 102/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 271/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 113/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 02/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 02/02/2022. Será Alterado a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho do CME Ayrton Senna para o CME Laura Vieira de Souza, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 113/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 113/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 272/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISNEIDE CORREIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 716/2022, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, firmado no dia 17/08/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 18/08/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 17/08/2023, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 716/2022.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES.

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 17/08/2023, Local de Trabalho: CME Jucileide Praxedes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 716/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISNEIDE CORREIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 273/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACYANE DI MARTINI LANDIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 146/2022, no cargo 792 – VIGIA, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 08/02/2022. Será Alterado a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho do CME Sebastião Rodrigues dos Santos para o CME Antenor Soares, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 07/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 146/2022.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% GES: 7.18.13 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 07/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 146/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRACYANE DI MARTINI LANDIM.

TERMOADITIVONº 274/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 592/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 109/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA, firmado no dia 07/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 07/04/2022. Será Alterado a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho, ficando no CME Maria Arlene Neves, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/04/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 592/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA.

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/04/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 592/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS.

TERMOADITIVONº 275/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANI NOGUEIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 194/2022 e 237/2022, no cargo 578 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Será Alterado a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho, ficando no CME Tania Arantes Junqueira, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 285/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA.

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 285/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVANI NOGUEIRA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 276/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE RODRIGUES FRANÇA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 636/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/05/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 636/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA.

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 636/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE RODRIGUES FRANÇA.

TERMOADITIVONº 277/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANE BORGES BONFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 633/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/05/2022. Será Alterado a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves e Antenor Soares, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 633/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA.

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Maria Arlene Neves e Antenor Soares, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 633/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANE BORGES BONFIM.

TERMOADITIVONº 278/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 646/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 16/05/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/05/2023, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 646/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA.

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/05/2023, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 646/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA.

TERMOADITIVONº 279/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 666/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, firmado no dia 25/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 26/05/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 25/05/2023, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 666/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA.

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 25/05/2023, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 666/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 280/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 627/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/05/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 627/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.22.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB -

Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 627/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 281/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA FÁTIMA GALEANO SILVERIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 630/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/05/202. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 630/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.25.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 630/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA FÁTIMA GALEANO SILVERIO.

TERMOADITIVONº 282/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARY CRISTIANE DA ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 458/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 204/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/202. Será Alterado a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho do CME Decio Burali para o CME Fábio Diniz Junqueira, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 458/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 458/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARY CRISTIANE DA ROCHA.

TERMOADITIVONº 283/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA LEITE ELIZEU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 632/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/05/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 632/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 632/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAYARA LEITE ELIZEU.

TERMOADITIVONº 284/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA MENDONÇA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 639/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/05/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 639/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 639/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAYARA MENDONÇA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 285/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI CORREA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 628/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/05/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 628/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.24.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 628/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEMI CORREA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 286/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA DIAS DE FIGUEREDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 463/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/2022. Será Alterado a Unidade Orçamentária, Local de Trabalho CME Ayrton Senna, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 463/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.20.11 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 463/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA DIAS DE FIGUEREDO.

TERMOADITIVONº 287/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 645/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 16/05/202. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/05/2023, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 645/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/05/2023, Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 645/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA.

TERMOADITIVONº 288/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERONICA DOS SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 637/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, firmado no dia 09/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/05/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 637/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/05/2023, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 637/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VERONICA DOS SANTOS FERREIRA.

TERMOADITIVONº 289/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLITON PEREIRA PRATES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 043/2022, no cargo 792 – VIGIA, firmado no dia 01/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/02/2022. Será Alterado a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho do CME Dona Mariquinha Tavares para o CME Laura Vieira de Souza, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/01/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 043/2022.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, adicional de periculosidade de 30% e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.2 - Contratação por tempo determinado – Fonte:540.000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.2 - Fonte: 540.000 – Ficha: 2473 Unidade Orçamentária: 022812, conforme Memorando nº 12.895/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/01/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 043/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELLITON PEREIRA PRATES.

TERMOADITIVONº 290/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 408/2021, no cargo 770 - ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 20/09/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 20/09/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/09/2022 a 18/09/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 408/2021, conforme Despacho 1 do Memorando nº 12.511/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 - ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 08.02.08.244.0008.2814.0000 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência, Ficha: 982 – 3.1.90.04.00 – 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado, Ficha: 985 – 3.1.90.13.02 – 1.1.500.000000.000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088140 - Lotação: 186 – Creas, conforme Despacho 1 do Memorando nº 12.511/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA.

TERMOADITIVONº 291/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 661/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 167/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 20/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 20/05/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, Alterando o Local de Trabalho do CME Tia Lina para o CME Joana D'arc e CME Laura Vieira de Souza, deixou 14 h/a no CME Tia Lina e assumiu 09 h/a no CME Joana Dárc e CME Laura Vieira, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, à partir de 01/09/2022 conforme Ata nº 453/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107

(Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 292/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA SOUZA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), Local de Trabalho CME Tania Arantes Junqueira e CME Ayrton Senna, assumiu 11 h/a no 1º J (Aulas livres) ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 05 h/a excedentes sendo 04 h/a em sala e 01 h/a atividade no CME Ayrton Senna, à partir de 01/09/2022, conforme Ata nº 447/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA SOUZA LIMA.

TERMOADITIVONº 293/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO DA SILVA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 314/2022, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), Local de Trabalho CME Gentila Susin Muraro, assumiu 05 h/a no 1º A e 1º B do Profº Andre Luiz de Jesus (Deixou as aulas), ficando com 30 h/a sendo 20 h/a em sala 10 h/a atividade,05 h/a excedentes sendo 04 h/a em sala e 01 h/a atividade no CME Gentila Susin Muraro, à partir de 01/09/2022, conforme Ata nº 451/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 721,05 (Setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCO DA SILVA CUNHA.

TERMOADITIVONº 294/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE FORTUNATO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 712/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 01/08/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/08/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Alterando o local de Trabalho do CME Joana D'arc para o CME Jucileide Praxedes, deixou 40 h/a no CME Joana Dárc e assumiu 40 h/a no CME Jucileide Praxedes, ficando com 40h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 12 h/a excedentes sendo 9 h/a em sala e 03 h/a atividades no CME Jucileide Praxedes à partir de 01/09/2022, conforme Ata nº 449/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.730,53 (Um mil setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) pelo cumprimento das 12 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE FORTUNATO.

TERMOADITIVONº 295/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 483/2022, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 07/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 07/03/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho CME Jucileide Praxedes, assumiu 07 h/a no Espaço Educativo ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 09 h/a excedentes sendo 7 h/a em sala e 02 h/a atividades no CME Jucileide Praxedes à partir de 01/09/2022, conforme Ata nº 450/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.297,90 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 296/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIVONE WITKOSKI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 512/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 15/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 15/03/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), Local de Trabalho CME Dom Bosco, assumiu 14 h/a no 1º A, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade em substituição à Profª Ana Elza Alves da Silva (Atestado Médico/Licença Prêmio) à partir de 01/09/2022, conforme Ata nº 457/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIVONE WITKOSKI.

TERMOADITIVONº 297/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE ALINE DECKER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 206/2022, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA - PCD, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Será Alterado o Local de trabalho do CME Cecília Maria de Barcellos para o CME Atacilio de Souza, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 283/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501. 00100 –Ficha: 258 - Unidade Orçamentária: 022764, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MICHELE ALINE DECKER.

TERMOADITIVONº 298/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMIA KASSIA ARANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 372/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 044/2022, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 15/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 15/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), Local de Trabalho CME Antenor Soares, assumiu 10 h/a no APC, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 14 h/a excedentes sendo 11 h/a em sala e 03 h/a atividades à partir de 01/09/2022, conforme Ata nº 454/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 2.018,95 (Dois mil e dezoito reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 14 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEMIA KASSIA ARANTES.

TERMOADITIVONº 299/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 214/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 081/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Será Alterada a Turma, mantendo a carga horária e o período de vigência até 08/02/2023, deixou 5º ano B e assumiu 1º ano B da Profª Ana Elza Alves da Silva (Atestado médico/Lic. Prêmio), ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, sendo 08 h/a excedentes sendo 06 h/a em sala e 02 h/a atividades no CME Dom Bosco, à partir de 01/09/2022 conforme Ata nº 458/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, sendo 08 h/a excedentes sendo 06 h/a em sala e 02 h/a atividades.

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.153,69 (Um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA MUNHOZ GARCIA.

TERMOADITIVONº 300/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABRINA BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 438/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade),Local de Trabalho CME Joana D'arc, assumiu 14 h/a no 1º A, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade em substituição à Profª Nalva da Cruz Garcia (Licença Prêmio) no CME Joana Dárc, à partir de 01/09/2022, conforme Ata nº 452/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SABRINA BORGES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 301/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANI SOARES ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade),Local de Trabalho CME Tânia Arantes Junqueira e CME Ayrton Senna, assumiu 14 h/a no 1º J, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades, 04 h/a excedentes sendo 03 h/a em sala e 01 h/a atividade em substituição à aulas livres no CME Ayrton Senna à partir de 01/09/2022, conforme Ata nº 446/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.768,45 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 576,84 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANI SOARES ALVES.

TERMOADITIVONº 302/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 437/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 179/2022, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/2022. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aula excedentes,Local de Trabalho CME Tânia Arantes Junqueira, deixou 27 h/a retorno Profª Deusani da Silva Goes (Atestado Médico) ficando com 30 h/a sendo 20 h/a em sala, 10 h/a atividades, no CME Tânia Arantes Junqueira, à partir de 01/09 conforme Ata nº 448/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.326,33 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.956/2022 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 303/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 499/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, firmado no dia 14/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 14/03/2022. Alterar o Adicional de Insalubridade de 30% para 40%, a partir de 01/09/2022, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/03/2023, Local de Trabalho: CME Irmã Maris Stella, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES 7.06.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

(LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 14.300/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 14.300/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 14.300/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 304/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIEL GALANTE ROMANINI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 356/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 064/2022, no cargo 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Troca de Fichas, conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria de Assistência Social, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 356/2022.

Cargo: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.660,42 (Quatro mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.244.0003.2812 0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2630 – 3.1.90.04.00 4.2.660.000000-080002 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2655 – 3.1.90.13.00 – 4.2.660.000000-080002 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088245, Lotação: 219 – Cras Alto da Boa Vista (Rio Preto), conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DANIEL GALANTE ROMANINI.

TERMOADITIVONº 305/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 643/2022, no cargo 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 16/05/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Troca de Fichas, conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria de Assistência Social, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/05/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 643/2022.

Cargo: 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.244.0003.2812 0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2630 – 3.1.90.04.00 – 4.2.660.000000-080002 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2655 – 3.1.90.13.00 – 4.2.660.000000-080002 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088245, Lotação: 219 – Cras Alto da Boa Vista (Rio Preto), conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS.

TERMOADITIVONº 306/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA MAIELY DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 066/2022, no cargo 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Troca de Fichas, conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria de Assistência Social, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 359/2022.

Cargo: 881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria de Assistência Social.

Dotação: 08.02.08.244.0003.2812 0000 – Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 2630 – 3.1.90.04.00 4.2.660.000000-080002 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2655 – 3.1.90.13.00 – 4.2.660.000000-080002 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088245, Lotação: 219 – Cras Alto da Boa Vista (Rio Preto), conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2022, conforme Memorando nº 13.135/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CAMILA MAIELY DA SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL - SETEMBRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – SETEMBRO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 190/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 663/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER**

Objeto: Rescindir **em 01/09/2022** o contratode **Nº 663/2022**de**20/05/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 663/2022**firmado em**20/05/2022,** no cargo **AJ. SERV. GERAIS - PSF,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/09/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER.

DISTRATO Nº 191/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 693/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ROSANE BOTTCHER**

Objeto: Rescindir **em 01/09/2022** o contratode **Nº 693/2022**de**01/07/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 663/2022**firmado em**01/07/2022,** no cargo **TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/09/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ROSANE BOTTCHER.

DISTRATO Nº 192/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 023/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**EDJANIA DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir **a partir de 08/09/2022** o contratode **Nº 023/2022**de**18/01/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 023/2022**firmado em**18/01/2022,** no cargo **TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/09/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: EDJANIA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 193/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 101/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**PATRICIA CRISTINA DE JESUS**

Objeto: Rescindir **em 01/09/2022** o contratode **Nº 101/2022**de**01/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 101/2022**firmado em**01/02/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/09/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: PATRICIA CRISTINA DE JESUS.

DISTRATO Nº 194/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 699/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**DOUGLAS SILVA CAMPOS**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 699/2022**de**01/07/2022, o qual informa que laborou até dia 09/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 699/2022**firmado em**01/07/2022,** no cargo **MOTORISTA-SEMEC EMERGENCIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/09/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: DOUGLAS SILVA CAMPOS.

DISTRATO Nº 195/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 431/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**CLAUDINEI LUCIANO ALVES**

Objeto: Rescindir **a partir de 09/09/2022** o contratode **Nº 431/2021**de**14/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 431/2021**firmado em**14/10/2021,** no cargo **MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/09/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: CLAUDINEI LUCIANO ALVES.

DISTRATO Nº 196/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 370/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ERMESON BORDIN MATOS**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 370/2022**de**14/02/2022, o qual informa que laborará até dia 13/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 370/2022**firmado

em**14/02/2022,** no cargo **MOTORISTA - ZONA RURAL DISTRITO DE SÃO JORGE,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/09/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ERMESON BORDIN MATOS.

DISTRATO Nº 197/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 432/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 432/2022**de**22/02/2022, o qual informa que laborará até dia 13/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 432/2022**firmado em**22/02/2022,** no cargo **MOTORISTA-ZONA RURAL SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/09/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS.

DISTRATO Nº 198/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 242/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ADENILSON PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 242/2022**de**09/02/2022, o qual informa que laborará até dia 14/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 242/2022**firmado em**09/02/2022,** no cargo **MOTORISTA-ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/09/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ADENILSON PEREIRA DA SILVA.

DISTRATO Nº 199/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 242/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 105/2022**de**02/02/2022, o qual informa que laborará até dia 14/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 105/2022**firmado em**02/02/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/09/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 200/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 684/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT**

Objeto: **Rescindir em 14/09/2022** o contratode **Nº 684/2022**de**10/06/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 684/2022**firmado em**10/06/2022,** no cargo **1073 – PLANTONISTA – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4447/2015,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT.

DISTRATO Nº 201/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 689/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIO OGÉRIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO**

Objeto: **Rescindir em 14/09/2022** o contratode **Nº 689/2022**de**15/06/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 689/2022**firmado em**15/06/2022,** no cargo **1073 – PLANTONISTA – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4447/2015,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARIO OGÉRIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO.

DISTRATO Nº 202/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 424/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 14/09/2022** o contratode **Nº 421/2021**de **07/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 424/2021**firmado em**07/10/2021,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 203/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 014/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS**

Objeto: **Rescindir em 14/09/2022** o contratode **Nº 014/2022**de **14/01/2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 014/2022**firmado em**14/01/2022,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS.

DISTRATO Nº 204/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 018/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ANISIO BORBA BOTELHO**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/09/2022** o contratode **Nº 018/2022**de **14/01/2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 018/2022**firmado em**14/01/2022,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ANISIO BORBA BOTELHO.

DISTRATO Nº 205/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 240/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**PEDRO RENILDO ANTON**

Objeto: **Rescindir em 14/09/2022** o contratode **Nº 240/2022**de **09/02/2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 240/2022**firmado em**09/02/2022,** no cargo **1296 - MOTORISTA-ZONA RURAL – DISTRITO DE PROGRESSO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/09/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: PEDRO RENILDO ANTON.

DISTRATO Nº 206/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por tempo determinado nº 240/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**JOSÉ BATISTA**

Objeto: **Rescindir em 14/09/2022** o contratode **Nº 702/2022**de **01/07/2022**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 702/2022**firmado em**01/07/2022,** no cargo **1301 – MOTORISTA EMERGENCIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/09/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: JOSÉ BATISTA.

DISTRATO Nº 207/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 016/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**THIAGO RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 016/2022**de **14/01/2022, o qual informa que laborará até dia 14/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 016/2022**firmado em**14/01/2022,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: THIAGO RIBEIRO DA SILVA.

DISTRATO Nº 208/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 015/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**JOSLAINE APARECIDA WAINER**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/09/2022,** o contratode **Nº 015/2022**de **14/01/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 015/2022**firmado em**14/01/2022,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JOSLAINE APARECIDA WAINER.

DISTRATO Nº 209/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 027/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**MARCELO LOPES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/09/2022,** o contratode **Nº 027/2022**de **19/01/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 027/2022**firmado em**19/01/2022,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARCELO LOPES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 210/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 586/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ANDRÉ ALVES DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/09/2022,** o contratode **Nº 586/2022**de **07/04/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 586/2022**firmado em**07/04/2022,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ANDRÉ ALVES DA SILVA.

DISTRATO Nº 211/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 422/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**DAMIÃO GOMES FURTADO**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 422/2021**de **07/10/2021, o qual informa que laborará até dia 15/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 422/2021**firmado em**07/10/2021,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: DAMIÃO GOMES FURTADO.

DISTRATO Nº 212/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por tempo determinado nº 686/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/09/2022** o contratode **Nº 686/2022**de **10/06/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 686/2022**firmado em **10/06/2022,** no cargo **1073 – PLANTONISTA MÉDICO CLÍNICO GERAL – Lei 4447/2015,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

DISTRATO Nº 213/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 427/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**RICHARD PESSOA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/09/2022** o contratode **Nº 427/2021**de **07/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 427/2021**firmado em **07/10/2021,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RICHARD PESSOA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 214/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 559/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 559/2022**de **22/03/2022, o qual informa que laborará até dia 20/09/2022..**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 559/2022**firmado em **22/03/2022,** no cargo **797 – MEDICO CLINICO GERAL - Lei 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

DISTRATO Nº 215/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 421/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 421/2021**de **07/10/2021, o qual informa que laborará até dia 20/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 421/2021**firmado em **07/10/2021,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/09/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS.

DISTRATO Nº 216/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 231/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**WIVIAN SENA MORAES**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 231/2022**de **09/02/2022, a servidora informa que laborou até 31/08/2022, conforme Protocolo nº 20.954/2022, considerando o fechamento da folha mensal de agosto/2022, rescindir em 01/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 231/2022**firmado em **09/02/2022,** no cargo **659-PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/09/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: WIVIAN SENA MORAES.

DISTRATO Nº 217/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 396/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 396/2022**de **17/02/2022, conforme Protocolo nº 21.908/2022, o qual informa que laborou até o dia 20/09/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 396/2022**firmado em **17/02/2022,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/09/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES.

DISTRATO Nº 218/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 204/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**MAURICÉIA APARECIDA FERREIRA RIBAS**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 204/2022**de **09/02/2022, a qual informa que irá laborar até 30/09/2022, conforme Protocolo nº 22.644/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 204/2022**firmado em **09/02/**

2022, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/09/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MAURICÉIA APARECIDA FERREIRA RIBAS.

DISTRATO Nº 219/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 238/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**PAULO DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir** o contratode **Nº 238/2022**de **09/02/2022, o qual informa que irá laborar até 30/09/2022, conforme Protocolo nº 21.956/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 238/2022**firmado em **09/02/2022,** no cargo **1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE PROGRESSO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 27/09/2022

Signatários: Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: PAULO DOS SANTOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 28 de Setembro de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDAMARLI MOTT BOLIGON VIEIRA

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, **vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **no dia 30/09/2022 às 08h00,** visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
82	654	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	21833125	06/01/1993	15	60	CLASSIFICADO

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
24	3035	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	14223929	21/05/1982	14	56	CLASSIFICADO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
162	2500	DENISE SILVA E LIMA	10635050 SSP	09/05/1977	20	80	CLASSIFICADO
163	2644	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	12257605	04/01/1978	20	80	CLASSIFICADO
164	2201	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/02/1978	20	80	CLASSIFICADO
165	3214	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966	07/08/1978	20	80	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30/09/2022 e 03/10/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Setembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR 025-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2022- SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	589	ILDA PEREIRA MULLER DOS SANTOS	1944137-1	14/04/1985	18	72	CLASSIFICADO
2	852	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/2021	13	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30/09/2022 e 03/10/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Setembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 328, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 328, DE**27**DE**SETEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando de n.º 15.517/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não

ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

Nº Empenho	Data	Fornecedor	Valor
7636	06/05/21	ACLAILTON FREIRES DE LIMA	R$ 0,01
14937	21/09/21	BANCO DO BRASIL S/A.	R$ 162,55
1774	05/02/21	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 54,90
9056	22/06/21	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 54,90
9057	22/06/21	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 94,50
7170	11/05/21	BELAFORTE COMERCIAL LTDA	R$ 3.450,00
7168	11/05/21	BELAFORTE COMERCIAL LTDA	R$ 850,00
2446	25/02/21	CMC ELDORADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 401,05
14303	31/08/21	COMERCIAL FLEX EIRELI	R$ 11.149,64
14307	31/08/21	COMERCIAL FLEX EIRELI	R$ 11.149,64
16731	13/10/21	COMERCIAL FLEX EIRELI	R$ 28.989,70
11305	26/07/21	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 46,00
13110	19/08/21	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 36,00
13111	19/08/21	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 22,00
13114	19/08/21	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 88,00
13118	19/08/21	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 75,00
13122	19/08/21	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 127,00
13128	19/08/21	COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA	R$ 195,00
16913	19/10/21	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	R$ 5.700,00
7572	26/05/21	DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 200,00
14361	01/09/21	EDVALDO ALVES GOMES 03375370113	R$ 78,00
14363	01/09/21	EDVALDO ALVES GOMES 03375370113	R$ 86,00
4423	09/03/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 624,41
4424	10/03/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 3.431,63
4425	09/03/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 230,85
4426	09/03/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 150,45
4427	09/03/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 2.170,00
13253	23/08/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 42.000,00
16826	14/10/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 288,15
16827	14/10/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 2.331,18
18707	12/11/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 3.873,39
20681	01/12/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 14.614,51
20685	02/12/21	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 20.000,00
684	15/01/21	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	R$ 123.200,00
8519	24/05/21	GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R$ 2.783,08
20991	02/12/21	GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R$ 5.298,58
15299	27/09/21	GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R$ 98.354,48
20992	02/12/21	GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R$ 47.564,42
15298	27/09/21	GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R$ 18.320,78
9005	21/06/21	GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	R$ 2.078,00
630	27/01/21	H.D.S DOS SANTOS EIRELI	R$ 2.207,20
7583	26/05/21	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	R$ 372,60
7584	26/05/21	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI	R$ 303,88
1917	09/02/21	KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA	R$ 4.690,90
5893	27/04/21	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 30.000,00
7159	11/05/21	LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI	R$ 2.650,00
11100	19/07/21	MARIA JOSE DOS REIS NETO	R$ 2.221,00
7116	11/05/21	MARIA JOSE DOS REIS NETO	R$ 1.625,00
7187	11/05/21	MARIA JOSE DOS REIS NETO	R$ 1.625,00
628	27/01/21	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 1.958,00
7122	11/05/21	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 1.092,00
7125	11/05/21	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 1.092,00
7123	11/05/21	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 1.631,00
7126	11/05/21	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 1.228,00
7124	11/05/21	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 800,00
7127	11/05/21	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 800,00
16622	08/10/21	MR LICITAÇÕES LTDA	R$ 28.371,50
7163	11/05/21	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R$ 1.874,30
8881	15/06/21	N. T. LUIZE	R$ 3.390,40
8938	17/06/21	N. T. LUIZE	R$ 870,00
1278	29/01/21	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	R$ 1.116,00
1837	05/02/21	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	R$ 790,40
1279	29/01/21	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	R$ 3.306,00
1840	05/02/21	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	R$ 2.283,80
15028	22/09/21	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA- ME	R$ 2.120,00
16296	30/09/21	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA- ME	R$ 9.589,50
16624	08/10/21	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA- ME	R$ 6.965,00
16654	08/10/21	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA- ME	R$ 1.900,00
16625	08/10/21	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA- ME	R$ 10.570,00
7541	07/05/21	ODETE DE MELO RODRIGUES	R$ 0,58
176	08/01/21	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 2.094,17
183	12/01/21	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 34.902,81
184	12/01/21	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 35.988,67
185	12/01/21	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 2.559,54
11206	02/07/21	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 331,90
11208	02/07/21	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 8.074,81
8593	07/06/21	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	R$ 1.252,80

8750	09/06/21	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	R$ 961,02
16861	18/10/21	PNEUS BARBOSA LTDA	R$ 3.880,00
16914	19/10/21	PNEUS BARBOSA LTDA	R$ 2.716,00
2096	12/02/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 1.524,53
2141	15/02/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 2.490,00
2145	16/02/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 780,00
2311	19/02/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 889,50
3609	09/03/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 720,15
3803	16/03/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 135,00
6895	05/05/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 1.332,50
8567	07/06/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 160,00
8864	11/06/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 216,00
12521	04/08/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 758,90
2144	16/02/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 1.565,16
3607	09/03/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 357,78
3608	09/03/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 266,11
5417	09/04/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 2.337,05
8863	11/06/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 1.189,92
9002	21/06/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 1.085,10
10626	09/07/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 560,00
12520	04/08/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 1.089,00
12522	04/08/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 542,73
12628	05/08/21	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	R$ 466,00
20764	07/12/21	R H INFORMATICA - ROSANGELA DE SOUZA MATOS	R$ 1.490,00
5852	27/04/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 2.990,00
3310	01/03/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 74.649,02
3311	01/03/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 52.945,34
3312	01/03/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 571,84
5233	16/03/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 22.622,53
5234	16/03/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 295,93
5235	16/03/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 10.000,00
5236	16/03/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 13.668,45
13318	19/08/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 4.755,24
18971	09/11/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 2.603,32
20937	03/12/21	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	R$ 349,68
7467	24/05/21	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R$ 11.402,50
67	04/01/21	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R$ 173,71
89	04/01/21	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R$ 36.806,74
15107	24/09/21	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R$ 9.968,51
17089	25/10/21	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC	R$ 323,86
5900	27/04/21	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3.350,00
3212	26/02/21	TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA	R$ 2.075,00
9130	23/06/21	TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA	R$ 10.061,10
7167	11/05/21	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R$ 43.800,00
1950	09/02/21	VIDATA COMERCIAL EIRELI	R$ 626,40
8847	14/06/21	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 4.230,62
9004	21/06/21	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 55.862,67
11358	27/07/21	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 13.754,85
15183	27/09/21	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	R$ 0,03
15187	27/09/21	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	R$ 315,16
15196	27/09/21	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	R$ 335,50
469	25/01/21	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	R$ 119,95
124	06/01/21	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO L	R$ 2.800,00
228	15/01/21	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO L	R$ 253,35
229	06/01/21	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO L	R$ 111,30
2414	12/02/21	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO L	R$ 2.116,00
13169	09/08/21	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO L	R$ 2.000,00
13172	09/08/21	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO L	R$ 4.324,00
13176	09/08/21	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO L	R$ 400,00
19968	03/11/21	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO L	R$ 1.424,52
22360	21/12/21	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO L	R$ 690,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete**dias do mês de**setembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 326 DE 27 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO N.º 326 DE 27 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.635,34 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.818** de **27 de setembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 3.635,34 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas…....…..……...R$ 2.108,84

4.4.90.00.00.00. 1.569.0000000 – Aplicações Diretas…....…..……... R$ 135,17

02.020.5 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2222 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……... R$ 105,65

3.3.90.00.00.00.1.569.0000000– Aplicações Diretas…....…….……... .R$ 2,73

Total da abertura de crédito – Educação……..……R$ 2.352,39

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.030.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00.00. 1.601.0000604 – Aplicações Diretas…...……...…..…..R$ 1.282,95

Total da abertura de crédito – Saúde……..……...……R$ 1.282,95

Total da abertura de crédito……..……..……R$ 3.635,34

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas epor Superávit Financeiro no valor de R$ 2. 214,49 (dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.282,95 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1203 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 1.569.0000000 – Aplicações Diretas…....…….. R$ 137,90

Total da redução……..……..……..…… R$ 137,90

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º E também ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do saldo do superávit financeiro apurado em 31/12/2021, dos recursos provenientes da remuneração bancária dos Recursos do Pano de Ação Articulada – PAR, os quais serão utilizados para devolução do saldo dos recursos recebidos do FNDE/MEC, via SIMEC/PAR, referente ao Termo de Compromisso nº 201305703/2014 e Termo de Compromisso nº 201600165/2016, que tem objeto de aquisição de equipamentos e brinquedos para escoladas municipais os quais já foram concluídos, havendo portanto a necessidade da devolução em dotação específica do saldo de recursos remanescentes dos convênios. O presente projeto visa também adequação orçamentária para devolução do valor de R$ 1.282,95 ao Ministério da Saúde, na Plataforma +Brasil, aba prestação de contas, saldo remanescente – OBTV, referente ao Convênio 851379/2017 – Contrato de Repasse 1044603-71/2017. Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Posto Central). Ref.: Prestação de Contas Final – Devolução de saldo de recurso proveniente de rendimento de aplicação financeira.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.819, DE **27** DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2104	Procuradoria-Geral do Município	R$ 2.466.491,87

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R$ 1.261.374,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2104	Procuradoria-Geral do Município	R$ 3.016.491,87

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R$ 711.374,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Procuradoria-Geral do Município	**2104**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.15010000000	550.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**550.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Reserva de Contingência da Prefeitura	**9994**			
		Aplicações Diretas	9.9.99.00.00.00.15010000000	550.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**550.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa disponibilizar recursos orçamentários para pagamento de despesas com honorários de sucumbência aos procuradores do município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.818, DE 27 DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.635,34 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 6.056.673,03
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$ 12.595.820,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 5.350.335,84

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.300.238,19

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 6.058.917,04
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$ 12.595.682,10

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 5.350.444,22

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.301.521,14

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 3.635,34 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas…....…..……...R$ 2.108,84

4.4.90.00.00.00. 1.569.0000000 – Aplicações Diretas…...…..……... R$ 135,17

02.020.5 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2222 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas…...……..……... R$ 105,65

3.3.90.00.00.00.1.569.0000000– Aplicações Diretas…....……..……... .R$ 2,73

Total da abertura de crédito – Educação……..……R$ 2.352,39

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.030.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00.00. 1.601.0000604 – Aplicações Diretas…...……...…..…..R$ 1.282,95

Total da abertura de crédito – Saúde……..……...……R$ 1.282,95

Total da abertura de crédito……..……..……R$ 3.635,34

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas epor Superávit Financeiro no valor de R$ 2. 214,49 (dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.282,95 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1203 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 1.569.0000000 – Aplicações Diretas…...……... R$ 137,90

Total da redução……...……..…… R$ 137,90

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 5º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 6º E também ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 7º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do saldo do superávit financeiro apurado em 31/12/2021, dos recursos provenientes da remuneração bancária dos Recursos do Pano de Ação Articulada – PAR, os quais serão utilizados para devolução do saldo dos recursos recebidos do FNDE/MEC, via SIMEC/PAR, referente ao Termo de Compromisso nº 201305703/2014 e Termo de Compromisso nº 201600165/2016, que tem objeto de aquisição de equipamentos e brinquedos para escoladas municipais os quais já foram concluídos, havendo portanto a necessidade da devolução em dotação específica do saldo de recursos remanescentes dos convênios. O presente projeto visa também adequação orçamentária para devolução do valor de R$ 1.282,95 ao Ministério da Saúde, na Plataforma +Brasil, aba prestação de contas, saldo remanescente – OBTV, referente ao Convênio 851379/2017 – Contrato de Repasse 1044603-71/2017. Objeto: Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Posto Central). Ref.: Prestação de Contas Final – Devolução de saldo de recurso proveniente de rendimento de aplicação financeira.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 327 DE 27 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO N.º 327 DE 27 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.819** de **27 de setembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Procuradoria-Geral do Município	**2104**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.15010000000	550.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**550.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Reserva de Contingência da Prefeitura	**9994**			
		Aplicações Diretas	9.9.99.00.00.00.15010000000	550.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**550.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa disponibilizar recursos orçamentários para pagamento de despesas com honorários de sucumbência aos procuradores do município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MARIA DO ROSARIO BRAGA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 1.712,30. (UM MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: 8.561,50

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ROSANGELA APARECIDA DE LIMA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 1.712,30. (UM MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: 8.561,50

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 086/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 170/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 13.278.238/0001-25

R$ 13.286,50

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ARTES GRÁFICAS ADRIANE LTDA

CNPJ: 70.489.000/0001-8

R$ 161.811,95

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CRISTIANA APARECIDA BRAGA DE SOUSA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 1.712,30. (UM MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: 8.561,50

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **WESLEY GONÇALVES 04603081146**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 09/2022 PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/10/2022.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 07/01/2022 Á 30/10/2022.

PRAZO A ADITIVAR: 92 DIAS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **FERNANDA CRISTINA BRAGA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 1.712,30. (UM MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: 11.531,50

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO 216.2022

EXTRATO DO CONTRATO 216.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ***VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO* DE VEICULOS LTDA**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VALOR: **R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 13/09/2022 À 20/06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 343/2022

SÚMULA: "CRIA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVITER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR *PASCOAL ALBERTON*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da escolha dos membros do Conselho Previdenciário do PREVITER, composto pelos seguintes servidores:

1) Raquel Aparecida Zdespski, portadora do RG nº 18.33876-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 020.610.331-05 – **Presidente**;

2) Maria Giovana Rodrigues Kuhn, inscrita no CPF sob o nº 875.345.411-15 – **Secretária**;

3) Angelita Aparecida Lima Ramos, inscrita no CPF sob o nº 981.259.801-10 – **Membro**;

4) Pedro Lademir Silvério, inscrito no CPF sob o nº 427.120.179-00 – **Membro.**

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 3º - Compete a comissão:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. Analisar juntamente com a Assessoria Jurídica do Município e/ou Secretário Municipal de Administração as inscrições os candidatos deferindo-as ou não. Além da análise, a comissão eleitoral deverá remeter Ofício à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos com a lista dos servidores inscritos, a fim de que seja informado se algum deles responde a PAD ou teve condenação disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

IV. Quando inabilitado algum candidato, as razões da inabilitação deverão ser fornecidas por escrito ao mesmo.

V. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões;

VI. Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 349/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Município, o Processo Administrativo nº 16/2022, possuindo os seguintes membros:

1) Pablo Robson Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 019.928.514-14, matrícula nº 2494 – **Presidente**;

2) Junior Trevisol Sassi, inscrito no CPF sob o nº 732.430.781-72, matrícula 4993 – **Secretário**;

3) Daniel Brites Caldas, inscrito no CPF sob o nº 860.642.901-53, matrícula 3424 – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 209.2022

EXTRATO DO CONTRATO 209.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 051/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 5.734,20 (cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 01/09/2022 À 01/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 210.2022

EXTRATO DO CONTRATO 210.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS PARA ATENDER AO SETOR DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 052/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: **R$ 1.111,20 (um mil e cento e onze reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 06/09/2022 À 05/09/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2022 DE REGULAMENTAÇÃO E ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO.

A Comissão Eleitoral, em obediência a decisão proferida na Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n.º 343/2022 para eleição dos membros do Conselho Previdenciário, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Regulamento da Eleição dos Membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte-PREVITER, **abre** prazo para inscrição de interessados em concorrer aos Cargos de Conselheiro Previdenciário para o triênio 2022/2025, conforme o art. 72, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.386/2018.

As inscrições serão realizadas a partir do dia **29/09/2022 até a data de 05/10/2022**.

Os pedidos de inscrição para candidatura deverão ser preenchidos de próprio punho sem emendas ou rasuras, pelos pretensos candidatos, em formulário conforme modelo aprovado e constante no Anexo I no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, vida funcional, e foto 3x4. O formulário poderá ser solicitado, no e-mail: previtertnn@hotmail.com ou nas dependências da prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte no endereço Avenida Cloves Felício Vetoratto, 101 - Centro - Secretária de Planejamento e Gestão ou na sede do PREVITER que fica anexa à Prefeitura.

Depois de preenchido o formulário, o candidato deverá protocolar o pedido de inscrição, juntamente com a cópia dos documentos pessoais, diretamente na sede do PREVITER.

Cargos a serem disputados:

I 02 (duas) vagas de Conselheiro Previdenciário titular;

I 02 (duas) vagas de suplentes;

A eleição ocorrerá de forma presencial no dia 14 de outubro de 2022, com votação presencial em local a ser definido em edital complementar.

Poderão votar e ser votados todos os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Terra Nova do Norte/MT.

É vedada a candidatura do servidor que:

i. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

ii. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

iii.Esteja sob processo de sindicância;

iv. Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Período para registro das inscrições: das 08h do dia 29/10/2022 às 17h00 do dia 05/10/2022.

Data da realização da eleição: 14/10/2022.

Horário para votação: A partir das 07h30min até às 17h do dia 14/10/2022.

Local da Votação: Será divulgado em edital complementar

Caso não haja inscritos suficiente para realização do pleito a eleição ocorrerá por aclamação entre os servidores presentes no dia **14 de outubro de 2022 no local a ser definido em edital** complementar.

A eleição por aclamação é a eleição de viva voz, por meio de aplausos, por unanimidade, sem realização de escrutínio ou votação individual e que pode ocorrer por meio de aplausos. Sendo assim, por meio da aclamação são dispensadas a contagem e apuração de votos ou mesmo a averiguação verbal.

No caso da eleição ocorrer por aclamação, os candidatos interessados deverão inscrever-se no local e a votação será feita por aclamação, ou seja, aplausos.

Terra Nova do Norte-MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria n.º 343/2022

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO PREVIDENCIARIO	FOTO
Nome:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Escolaridade:	
Data De Nascimento:	
CPF:	**RG:**
Endereço:	**N°:**
Bairro:	**Telefone:**
Cargo Ocupado:	
Data De Admissão:	
Secretaria Lotação:	

Tipo de vínculo com o PREVITER:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo

Eu, _____, solicito registro da inscrição da minha candidatura para concorrer a vaga de conselheiro do Conselho Previdenciário, representando os segurados, oportunidade em que apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia do documento pessoal com foto;

( ) Comprovante de endereço;

( ) Ficha Funcional;

( ) Foto 3X4

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Edital n.º 02/2022 e não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes termos, peço deferimento.

Terra Nova do Norte/MT ___, de _____ de 2022 .

NOME COMPLETO/CPF

EXTRATO DO CONTRATO 211.2022

EXTRATO DO CONTRATO 211.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 053/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: **R$ 4.126,48 (quatro mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 06/09/2022 À 06/12/2023.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 336/2022

PORTARIA GP Nº 336/2022

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA AMANDA COLADELO BIAZUS PARA O CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**AMANDA COLADELO BIAZUS**, brasileira, portador do RG nº 3045011-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 060.558.701-93, para o cargo comissionado de**OUVIDOR MUNICIPAL**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0141/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0141/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0141/2022, de 13 de maio de 2022, firmado entre, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal , **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado e a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.535.515/0001-40, estabelecida a Rua Gustavo Nogueira, nº 168, Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Nara Rubia da Silva Mesquita, brasileira, empresária, portador(a) do RG n.º 0822399-8 SSP-MT e do CPF n. 015.892.721-45, residente à Rua Gustavo Nogueira da Silva, n.º 168 – Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca-MT, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, nos termos do Edital da Carta Convite n.º 001/2022, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é referente ao prazo de execução da obra, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de guarita e reforma do muro da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, conforme especificações técnicas do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0141/2022 fica mantida em 150 (cento e cinquenta) dias, sendo **prorrogado apenas o prazo para execução da obra** que inicialmente era de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Cláusula terceira, Parágrafo Primeiro do contrato originário, e que passa a gozar de mais 30 (trinta) dias, contados de 12 de setembro até 12 de outubro 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu – MT, 12 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome.:

CPF.:

_____

Nome.:

CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT.

Proponente: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.787.944/0001-08.

Endereço: Avenida Isaac Póvoas, nº 475, Centro Norte, Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos que serão ofertados às crianças do Município na Festa do Dia das Crianças no dia 12 de Outubro de 2022, festa tradicional realizada no Município com o objetivo de fortalecer vínculos afetivos e familiares e de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos que da consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os materiais pesquisados (brinquedos), os preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produtos, mediante dispensa de licitação, embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9. 412 de 18/06/2018.

Embasamento Legal: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 055/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: DIGORESTE ASSOCIADOS.

CNPJ: 23.427.605/0001-69

Endereço: Rua Almirante Pedro Álvares Cabral, nº 110 – Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, SOBRE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA NA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E INTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N° 58 DE 08 DE AGOSTO DE 2022, PARA OS SERVIDORES DOS SETORES ENVOLVIDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT, CONFORME ORÇAMENTO ANEXADO.

Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso II do art. 25, combinado com o disposto no inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é de notória especialização para prestação de serviço de capacitação de pessoal sobre elaboração de estudos técnicos preliminares e termo de referência na lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES n° 58 de 08 de agosto de 2022, para os servidores dos setores envolvidos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT.

Embasamento Legal: Inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 010/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de Setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, realizado em 04 de agosto de 2022 e homologado em 19 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Psicólogo.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA	102	1ª Aprovada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 28 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PARA AMBULANCIA VEICULO AUTOMOTIVO HILUX 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.002.693	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO REVISAO DE 30.000 KM, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO UTILITARIO.$¶	SV	1,00	R$ 2.175,13	R$ 2.175,13

VALOR : R$ 2.175,13 (Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Setembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PARA AMBULANCIA VEICULO AUTOMOTIVO HILUX 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.002.693	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO REVISAO DE 30.000 KM, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO UTILITARIO.$¶	SV	1,00	R$ 2.175,13	R$ 2.175,13

VALOR : R$ 2.175,13 (Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 28 de Setembro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADOLICITAÇÃO FRACASSADAPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022- MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO N° 831392/2022. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM PRESTAÇÃO DE S

Processo n° 831392/2022. Objeto: **Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 Parte do São José, Vitória Régia e A-12 Parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) no Município de Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/ PMVG e a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades.**A licitação foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que que não houve licitante habilitado na sessão pública.**O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 28 de setembro de 2022. **Aline Arantes Correa-** Pregoeiras

EXTRATO CONTRATO N. 266/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.148.070/0001-85. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 830482/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 620,22 (seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).* U*O: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARIA CAROLINA DE FRANÇA, inscrita no CPF n. 700.581.091-02; e, na função de suplente, a servidora MARYANE BEYJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13.

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 296/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, WAGNER PEREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 0674088-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 487.696.061-53. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 08/2022 da Secretaria de Educação., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 785658/2022. OBJETO*: *Constitui objeto deste Contrato a locação de imóvel Urbano, localizado na Rua São Paulo n. 1.262, Centro Sul, Município de Várzea Grande/MT, destinado ao funcionamento da EMEB JAIME VERISSÍMO DE CAMPOS JUNIOR – JAIMINHO, bem como para atender necessidades ocasionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 10.614,85 (dez mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), com valor estimado global de R$ 127. 378,02 (cento e vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0119. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8666/1993. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que, designa para este ato, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55.

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

WAGNER PEREIRA BARBOSA

Locador

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 292/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.634.971/0001-68**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 54/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 830716/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/ 0160/02621/02601. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor, ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.0001-10, e na função de suplente o servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI, inscrito no CPF n. 054.360.461-69.

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1062/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 1035/2022** somente com relação ao servidor **ODENIR CARLOS FERREIRA, matrícula** n° **142104,** exercendo o cargo em comissão de Gerente De Topografia - UEL - DNS 06, lotado na Secretaria Municipal De Viação E Obras, que concedeu **10 (dez) dias** de férias regulamentares, referente aos períodos aquisitivos **2021/2022**, com período de gozo em **03.10.2022 a 12.10.2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **27 de setembro de 2022**, pagina 739, edição nº 4.076.

Onde se lê:gozo em **20.09.2022 a 19.10.2022 (30 dias)**

Leia-se : gozo em **03.10.2022 a 12.10.2022 (10 dias)**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de setembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,36% equivalente ao valor global de **R$ 1.862.343,36 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais, e trinta e seis centavos)**, e após reajuste passa a ser **R$ 1.943.541,12 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais, e doze centavos).** Conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de **01/10/2023** a **01/10/2023** ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22/09/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATADA: PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,36% equivalente ao valor global de **R$ 486.749,88 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)**, e após reajuste passa a ser **R$ 507.972,24 (quinhentos e sete mil, novecentos e setenta e dois reais, e vinte e quatro centavos).**Conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de **20/09/2022** a **20/09/2023,** ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/09/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 825958/2022. Objeto:PREGÃO na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, pra o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO "CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO "JOÃO RIBEIRO FILHO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, a ser realizada no dia **13 de OUTUBRO de 2022, às 9:30 horas (horário de Mato Grosso)**, na sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no paço municipal, e será conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sr. Carlino Agostinho designado pela Portaria Nº 254/2022.O Edital encontra-se à disposiçãodos interessadosno site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. Várzea Grande-MT, 28 de setembrode 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aosquatorzedias do mês desetembrodo ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs02min, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 41ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos:**1 - Processo CMRF n° 102 - Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 772007/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator do Voto Divergente VencedorDr. Jomas Fulgência de Lima Junior; 2 – Processo CMRF n° 108 – Oscar AntonioLibardi (gespro 807907/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Maxwel Silva Alves;**os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãoscom a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Em seguida, foirealizada a leitura da Ata da 40ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros.Ato contínuo, passou-se à apreciação da ordem do dia:**1 - Processo CMRF n° 104 - Verdade Empreendimentos ImobiliariosLtda (gespro 801146/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Vando Faustino de Araújo;(vistas OAB)** A Sra. Conselheira Relatora do pedido de vistas Dra.MilvaAlessandra Cavalheiro procedeu a exposição do voto divergente dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais e no mérito negou provimento ao pedido. Acompanharam o voto divergenteda conselheira representante da **OAB** os representantes da CRA, VICE PRESIDENTE, SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VARZEA e PRESIDENTE. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado por 8x1 o voto divergente vencedor relatado pela Conselheira Dra. Milva Alexandra Cavalheiro no sentido de manter o julgamento de 1° instância.**2-Processo CMRF n° 107 - FSOT Empreendimentos Ltda (gespro 809011/22) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheiro Relator Pablo Gustavo Moraes Pereira (vistas AdrianaSchittler);**O Sr. Conselheiro Relator Pablo Gustavo epilogou a exposição do voto que ocorreu na reunião passada e em seguida foram abertos 5 minutos para sustentação oral da parte representada pelo Dr. Fabio Silva Teodoro Borges – OAB/MT n. 12. 742. Em seguida, a Conselheira Relatora do pedido de vistas Sra. Adriana Schlitterprocedeu a exposição do voto dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido.Em seguida,sobreveio a votação dos dois votos, acompanharam o voto do conselheiro representante do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE: representante da OAB, CRA, CRECI, CRC e PROCURADORIA, acompanharam o voto divergente os conselheiros Vice-Presidente e Presidente.O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado por 6x3 o voto vencedor relatado pelo Conselheiro Dr. Pablo Gustavo Moraes Pereira.**3 – Processo CMRF n° 80 – Embargos de Declaração - Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda. x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Washington Luis Lopes Filho** O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, em seguida foram abertos 5 minutos para sustentação oral da parte representada pelo Dr. Michel Antonio Breda– OAB/MT n. 16.990, após a conclusão da sustentação oral foi concedido 5 minutos de sustentação oral para a representante do órgão lançador Auditora Fiscal Stefânia Borges da Silva.O Conselheiro relator proferiu o voto negando o recurso e mantendo a decisão de 2ª instancia. O voto foi acompanhado pelos representantes da CRA, CRECI, VICE PRESIDENTEe PROCURADORIA, votaram contra o relatório os representantes da OAB, PODER Legislativo e CRC. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado por 6x3 o voto vencedor relatado pelo ConselheiroWashington Luiz Lopes Filho. **4 - Processo CMRF n° 105 - Vida Diagnostico e Medicina Nuclear Ltda (gespro 803211/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator BENEDITOODÁRIOCONCEIÇÃOESILVA e Processo CMRF n° 68 - Ductievicz Incorporadora Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos**ambos foram retirados de pauta.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que os acórdãos serão lavrados pelos Relatores ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno).Em seguida, procedeu a distribuição do processo para a próxima sessão na seguinte ordem: **1 - Processo CMRF n° 68 - Ductievicz Incorporadora Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos;**Ato contínuo, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 28/09/2022, às 9:00 horas, a 42ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 12h 34min, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 15deabril de 2022.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
ADRIANA SCHLITTER	
MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO	
BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA	
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo CRF/VG n.80(Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda.x Fisco Municipal – ISSQN – Embargos de Declaração)

Assunto: Embargos de Declaração

Relator: Conselheiro Substituto Washington Luiz Lopes Filho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃONEGADO.ISSQN SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO UTI AEROMÉDICOCOMPREENDE O ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.21 DA LC 116/2003. INCIDÊNCIA DE ISSQN. DECISÃO COLEGIADA SEM QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO.RECURSO NEGADO.

RELATÓRIO

Trata-se de oposição deEmbargos de Declaração em face da Decisão aos Autos do Processo CRF/VG nº80, fundamentado no art. 42Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018.

A fls. 02/16 do Processo Gespro n. 746.610/21 consta o Embargos de Declaraçãocom os seguintes argumentos:

1. Preliminarmentea tempestividade do presente embargos de declaração;

2. Solicita a concessão do efeito suspensivo, ainda que contrário ao Art.42 da Lei nº4.354/2018, a qual é ciente e descreve;

3. Alega também a omissão no julgamento com base em premissa equivocada de reconhecimento da embargante a tributação do serviço de transporte aéreo-UTI, alegando apenas prestação de serviço tão somente de transporte aéreo, e assistência médica como serviço prestado autônomo e não prestado pela embargante;

4. Requer manifestação sobre a prestação de serviços médicos(ou assistência médica) pela Embargante, e ainda pelo não reconhecimento pela embargante de que o serviço de transporte de enfermos seja tributável pelo ISSQN;

5. Disserta: “a premissa apresentada reside no fato que de que o Serviço prestado pela Embargante quer seja a nomenclatura “serviço de transporte executivo” ou voo aeromédico-UTI aérea não estão sujeitos a incidência do ISSQN, posto que não traduzem atividade médica ou assistencial pela embargante;

6. Argumenta que os serviços prestados pelas notas fiscais nº555 e nº556 possuem o mesmo contratante e mesmo trecho, e a nomenclatura dos transportes diferentes, mas que isso ocorreu não pelo serviço prestado e sim pelo tipo de aeronave utilizada;

7. Afirma que a embargante não realiza o serviço médico ou assistencial descrito no item 4.21 da lei nº116/2003, mas tão somente, no transporte aéreo interestadual e intermunicipal, não passível de incidência de ISSQN;

8. Ressalta que é contribuinte de ISSQN por outros serviços que realiza, qual seja, o item 14.01(manutenção de aeronaves de terceiros), enfatiza que a Embargante a cada pouso e decolagem paga taxas aeroportuárias, as quais incidem o ISS pelo prestador de serviço, sendo somente no Aeroporto Marechal Rondon a empresa gasta mensalmente uma média de R$70.000,00(setenta mil reais), todavia não é emitida nota de serviço pela concessionária administradora do aeroporto;

9. Conclui que por efeito modificativo pelas alegações apresentadas que consiste no não exercício pela embargante de serviço médico ou assistencial descrito no item 4.21 da Lei Complementar nº116/2003, mas tão somente, transporte aéreo interestadual e intermunicipal, não passível de ISSQN.

Em contrarrazões, o órgão lançador Processo Gespron.746.610/21 (fls. 072/075), em síntese, defende o lançamento do ISSQN com os seguintes argumentos:

1. O AIIM 2014/2020 tramitou por duas instâncias do contencioso administrativo tributário e foi analisado e julgado por ambas, e apresenta acórdão publicado de 2ª instância no diário oficial de 26/06/2021 reconhecendo sua legalidade;

2. O pedido de efeito suspensivo não possui respaldo na Lei nº4.354/2018;

3. O Fisco municipal se baseou em documentos oficiais (notas fiscais) emitidos à Secretaria de Estado de Fazendo do Estado de Mato Grosso para levantamento de base de cálculo tributável, em razão da omissão do contribuinte em informar ao Fisco Municipal as prestações de serviços de UTI móvel aérea;

4. Argumenta que o contribuinte emite notas fiscais à SEFAZ/MT de forma bem organizada e destaca a natureza da operação, ora " serviço de transportes aéreos voo executivo" e ora " serviços aeromédico U.T.I. aéreo";

5. Enfatiza que a documentação fiscal com a natureza de operação " serviços de transporte" não foi tributada pelo ISS, ou seja, não consta no AIIM 2014/2020;

6. Acrescenta que o contribuinte apresenta comprovantes de despesas de 2021 e notas de serviços de outros municípios também de 2021, porém o AIIM 201/2020 refere-se à competência de 2015;

7. Argumenta que a embargante ao solicitar decadência da nota fiscal emitida à SEFAZ/MT, corrobora para o entendimento do fisco municipal de que o serviço é fato gerador de ISSQN, porque a decadência da nota emitida ao Fisco Estadual(SEFAZ/MT) deve ser realizado a esta Secretaria Estadual;

8. Conclui que o objeto deste embargos: incidência do ISSQN sobre UTI-móvel (subitem 4.21 da LC 116/2003) já foi matéria de diversas lides no judiciário, e exemplifica o AI 0106113-53.2014.8.12.0000MG em que foi reconhecido que UTI refere-se a obrigação de fazer – prestação de serviços.

É o relatório. Passo aoVOTO RELATOR.

Preliminarmente, conheço do recurso, eis que presentes ospressupostos de sua admissibilidade dispostos na Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, porém nego pedido de suspensão do crédito tributário que é contrário a mandamento do Art.42 da Lei nº4.354/2018.

Vislumbra-se que o embargante não imaginou a lógica do pedido de Decadência, pois cabe somente a Ente competenteexame sobreo tributo, caso contrário não há analise alguma porque é incompetente.E esteórgão julgador de 2ª Instância(Conselho de Recursos Fiscais) é competente para analisar somente tributos municipais, não competentepara analisar tributos estaduais, nos termos do Art. 1ºLEI COMPLEMENTAR N.º 4.354/2018.

A Constituição Federal prescreve a competência tributária do ISSQN, nos termos do Art. 156, inciso III:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

A Lei Complementar 116/2003 dispõesobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, como segue:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

§ 2o Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

(...)

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

(...)

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5º Contribuinte é o prestador do serviço.

(...)

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

(...)

Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

(...)

II – demais serviços, 5% (cinco por cento).

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

(...)

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres

(...)

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

É possível observar que o caso concreto está no campo de incidência do ISSQN e que a CF e a LCnº116/2003 possuem dispositivos legais que fundamentam a sua relação jurídico-tributária.

O posicionamento do Superior Tribunal de Justiçaconstantena Súmula 274do STJ é o seguinte: "O ISS incide sobre o valor dos serviços de assistência médica, incluindo-se neles as refeições, os medicamentos e as diárias hospitalares", é um entendimento que corrobora com a aplicação a este caso em concreto, vislumbrando-se que o Serviço de Transporte Aéreo (atividade meio) e o serviço de assistência médica - UTI(atividade fim autônoma)que engloba todo o valor dos serviços.

Há também um julgado importantíssimo **RECURSO ESPECIAL Nº 1.678.237 - MG (2017/0140091-1)** que analisa de forma minuciosa o tema debatido, podemos citar:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.678.237 - MG (2017/0140091-1)

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por HELIMED AERO TAXI LTDA., com fulcro na alínea "a" do permissivo constitucional, o qual desafia acórdão assim ementado (e-STJ fl. 2.447):

APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ISSQN. TRANSPORTE AEROMÉDICO. DECADÊNCIA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IRRETROATIVIDADE E ANTERIORIDADE NONAGESIMA. INOCORRÊNCIA. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONFIRMAÇÃO DO MONTANTE ARBITRADO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO. I - Conforme a entendimento do STJ esposado em seu REsp n.º 1.092.206-SP, julgado pela sistemática do recurso repetitivo, sobre operações de circulação de mercadoria e serviços de transporte interestadual e internacional e de comunicações incide ICMS; sobre operações de prestação de serviços previstos na LC n.º 116/2003 incide o ISSQN; e, sobre operações mistas, assim entendidas as que agregam mercadorias e serviços, incide o ISSQN se o serviço agregado estiver compreendido na lista anexa à dita lei complementar e o ICMS sempre que o serviço agregado não estiver previsto na referida lista. II - Os honorários advocatícios devem ser arbitrados considerando-se a peculiaridades da demanda, em observância ao disposto no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, impondo-se a manutenção da verba honorária arbitrada em valor condizente à complexidade da causa, à presteza do trabalho profissional bem como ao dispêndio de tempo exigido para o serviço. Arbitrados honorários advocatícios em quantia condizente à complexidade da causa, presteza do trabalho profissional desenvolvido, bem como ao tempo exigido para o serviço, impõe a manutenção do "quantum".

Os embargos de declaração foram rejeitados (e-STJ fls. 2.487/2.497).

Nas suas razões (e-STJ fls. 2.501/2.521), a recorrente aponta violação dos arts. 489, parágrafo único, § 1º, IV, 1.022, I e II, 1.026, § 2º, do CPC; 1º, § 2º, 5º e 7º da LC n. 116/2003; 142 e 148 do CTN. Sustenta, para tanto, que: (a) o acórdão recorrido é nulo, porquanto não teria sanado as omissões suscitadas nos embargos de declaração; (b) a atividade preponderante da empresa não é a prestação de serviços médicos, que seria mera atividade meio exercida por outra pessoa, mas sim o transporte de passageiros, de modo que não está sujeita ao ISS; (c) a sua atividade caracteriza locação de bem móvel e, por isso, é insuscetível de tributação pelo imposto municipal, nos termos da Súmula Vinculante n. 31 do STF; (d) o fisco deveria ter segregado os valores referentes aos serviços de transporte aéreo e aos serviços médicos, para lançar o tributo apenas em relação a esses últimos; (e) a atividade que ensejou a autuação, serviço de assistência a passageiros enfermos, somente passou a ser previsto na LC n. 116/2003, item 4.21, de modo que não é possível sua aplicação para alcançar fato gerador pretérito; (f) os aclaratórios manejados na origem foram opostos para fins de prequestionamento, sendo incabível a aplicação de multa processual.

Contrarrazões às e-STJ fls. 2.544/2.552.

Decisão a quo de admissão do recurso especial às e-STJ fls. 2.563/2.566.

Passo a decidir.

Inicialmente, decidiu o Plenário do STJ que aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma nele prevista (Enunciado Administrativo n. 3).

Feita essa consideração, importa registrar que o presente recurso especial se origina de ação ordinária ajuizada pela recorrente com **objetivo de anular autos de infração pelos quais a Edilidade recorrida constituiu créditos de ISS sobre serviços de transporte aéreo de pessoas enfermas (transporte aeromédico).**

O magistrado de primeiro grau julgou procedente o pedido.

Em sede de apelação e remessa necessária, o TJ/MG reformou a sentença, para julgar improcedente o pedido exordial. Vejamos, no que aqui importa, a motivação empregada pela Corte Estadual:

Quanto ao mérito propriamente dito, cinge a questão em apreço, em suma, em se **averiguar a legitimidade do lançamento do ISSQN** procedido pelo Município de Belo Horizonte em detrimento da empresa Helimed Aero Táxi Ltda, em razão de se haver constatado a caracterização **de fato gerador do referido tributo municipal.**

Neste passo, exsurge dos autos que a empresa autora possui como objeto social o exercício de atividade de transporte aéreo de pessoas enfermas (fl. 43), para cuja consecução depende **não apenas da atuação de profissionais dedicados à realização de sua atividade de aviação como, também, da prestação de acompanhamento médico aos pacientes.**

Data maximavenia, contrariamente ao alegado pela postulante, **a prestação de serviço médico se apresenta inerente à sua atividade fim, haja vista não se poder conceber a possibilidade da realização de transporte aéreo de urgência e emergência sem o constante monitoramento do estado de saúde do paciente removido.**

Não socorre à autora o argumento de que, assim como empresas de transporte comercial de passageiros não se submetem à arrecadação de ISSQN por manterem profissionais de saúde em seus quadros de funcionários, também não se apresentaria cabível a incidência deste tributo em seu detrimento, por oferece a seus clientes o acompanhamento de médicos e enfermeiros durante o seu transporte.

É que, contrariamente ao que ocorre com os clientes daquelas empresas, o estado de saúde dos pacientes dependentes de transporte por táxi aéreo, por si só, confirma a prestação de assistência médica como atividade fim da empresa demandante.De fato, a inequívoca onerosidade dos serviços de transporte aeromédico só se justifica pela delicadeza do estado de saúde de seus pacientes, que necessitam ser transportados individualmente, de maneira ágil e sob constante monitoramento médico.

Sendo assim, há que se considerar como sendo a atividade fim da parte autora o transporte aéreo de passageiros enfermos, realizado mediante a prestação de assistência médica em seu favor, inexistindo preponderância entre uma e outra atividade.

Relativamente ao exercício da atividade de transporte interestadual e intermunicipal, prevê o art. 155, II, da CR/1988, a possibilidade da incidência de ICMS. Já o § 2º, IX, "b", da referida norma, estabelece que o ICMS incidirá também sobre o valor total da operação quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios, in verbis:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

(...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

IX - incidirá também:

[...] b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

Por sua vez, o art. 156, III, da CR/1988, prevê a competência municipal para a instituição de imposto sobre serviços de qualquer natureza, incidente sobre fatos geradores não compreendidos no supracitado art. 155, II, a serem definidos em sede de Lei Complementar, verbis:

[...] In casu, a Lei Complementar n.º 116/2003 **prevê, no item 4 de seu anexo, a incidência de ISSQN sobre os "serviços de saúde, assistência médica e congêneres".**

No âmbito do Município de Belo Horizonte, a assistência médica prestada pela requerente encontra-se compreendida no subitem 4.21 do anexo à Lei Municipal nº 8725/2003. Observa-se, por oportuno, que, existindo também no anexo da Lei Municipal nº 5641/1989 previsão acerca da incidência de ISSQN relativamente a serviços médicos, hospitalares e congêneres, insubsistente a alegação relativa à ocorrência aos princípios da legalidade, irretroatividade e anterioridade nonagesimal.

Da análise dos referidos dispositivos legais, é de se concluir que, existindo previsão legal acerca da incidência de ISSQN sobre o serviço de atendimento médico disponibilizado pela empresa requerente, é o tributo a incidir relativamente à sua atividade, mesmo que esta prestação de serviço não constitua sua atividade preponderante, conforme determina o art. 1º, a LC n.º 116/2003:

[...] Entendimento semelhante foi adotado pelo C. STJ, na ocasião do julgamento do REsp nº 1.092.206/SP, julgado pela sistemática de "recursos repetitivos", quando analisou a tributação de serviços de composição gráfica sob encomenda e concluiu que, ainda que envolvam o fornecimento de mercadorias, como, por exemplo, a venda de embalagens, estariam sujeitos apenas ao ISSQN, entendimento este que se encontra incorporado na Súmula 156 do STJ.

[...] Critério análogo foi adotado pelo ex. STF em outras ocasiões, tal como na decisão pela incidência do ICMS (e não ISSQN) sobre o fornecimento de alimentos e bebidas consumidos nos estabelecimentos dos próprios contribuintes, julgamento este que restou assim ementado:

[...] **Ressalte-se, por oportuno, ser irrelevante, para o deslinde da questão em apreço, a terceirização, pela empresa ora requerente, da mão de obra para prestação de serviços médicos oferecida a seus clientes.**

No julgamento dos embargos, a Corte estadual acrescentou:

Não bastasse isso, cumpre salientar que sequer assiste razão à embargante no que tange à alegação de que a autuação deveria segregar quais valores percebidos pela empresa seriam decorrente do serviço de transporte aéreo e quais valores se refeririam ao serviço de assistência médica, vez que, conforme afirmado pelo perito à fl. 1502 (resposta ao item "c**"), a própria empresa não discriminava os valores relativos ao transporte aéreo e o valor da prestação do serviço médico e, além disso, a escrita contábil da empresa não permite distinguir os valores recebidos a título de transporte aéreo e aquele que diz respeito aos serviços de acompanhamento médico e terapêutico.**

Uma vez não discriminados os valores relativos aos transporte aéreo e aos serviços de assistência médica e reconhecida que a atividade fim da parte autora o transporte aéreo de passageiros enfermos, realizado mediante a prestação de assistência médica em seu favor, incabível afirmar a nulidade da autuação, sendo, de fato, irrelevante a terceirização, pela empresa, da mão de obra utilizada para prestação de serviço médico oferecido a seus clientes.

Do que se observa, diversamente do assentado pela recorrente, o acórdão recorrido não padece de omissão, uma vez que a fundamentação nele contida é suficientemente clara no sentido de que**: a assistência médica prestada quando do transporte dos clientes enfermos não é mera atividade meio, mas inerente ao seu objeto social da empresa, sendo-lhe preponderante; cuidando de atividade de natureza mista, envolvendo transporte e assistência médica, deve incidir o ISS, já que o serviço de assistência médica está previsto na lista anexa à lei local de regência, não havendo falar em violação aos princípios da legalidade, retroatividade e anterioridade tributárias; o serviço de assistência médica é oferecido pela autora, de modo que é irrelevante para a caracterização de sua sujeição passiva o fato de ela terceirizar de outra empresa a mão de obra utilizada para essa finalidade; não é possível, para fins de base de cálculo, segregar os valores cobrados a título de transporte aéreo e de assistência médica, pois a autora pratica um único preço para remunerar os seus serviços.**

Afasto, pois, a alegada infringência ao art. 1.022 do CPC.

No que tange ao juízo de reforma, constato, desde logo, que a revisão do julgado estadual acerca da preponderância da atividade exercida pela empresa autora em face de seu objeto social, cuja conclusão é a de que ela oferece e se responsabiliza pelos serviços médicos prestados durante o transporte em aeronave sob sua responsabilidade, implica reexame matéria fático-probatória, o que é inviável no âmbito do recurso especial, ainda o óbice da Súmula 7 do STJ.

Quanto à incidência tributária, verifica-se que a Corte mineira decidiu sobre a natureza mista do negócio da autora e a prevalência de incidência do imposto municipal em detrimento do imposto estadual com base no art. 155, § 2º, X, "b", da Carta Política, sendo certo que o recurso especial não é via adequada para revisar julgado respaldado em preceito constitucional.

Pela mesma razão, não é possível conhecer do recurso especial em relação à eventual violação dos princípios da legalidade, irretroatividade e anterioridade da lei tributária, expressamente afastado pela Corte a quo, em razão do nítido caráter constitucionais de tais princípios.

Frise-se, ainda, que a compreensão adotada no acórdão recorrido, de que em casos de atividade mista, que envolve fornecimento de mercadoria e prestação de serviço, incidirá o ISS se o serviço prestado estiver previsto na lista de serviços anexa à lei complementar que disciplina o tributo municipal, está em conformidade com precedente obrigatório formado em julgamento de recurso especialespecial repetitivo, sintetizado nos termos da seguinte ementa:

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. DELIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE ESTADOS E MUNICÍPIOS. ICMS E ISSQN. CRITÉRIOS. SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA. SÚMULA 156 DO STJ.

1. Segundo decorre do sistema normativo específico (art. 155, II, § 2º, IX, b e 156, III da CF, art. 2º, IV, da LC 87/96 e art. 1º, § 2º, da LC 116/03), a delimitação dos campos de competência tributária entre Estados e Municípios, relativamente à incidência de ICMS e de ISSQN, está submetida aos seguintes critérios: (a) sobre operações de circulação de mercadoria e sobre serviços de transporte interestadual e internacional e de comunicações incide ICMS; (b) sobre operações de prestação de serviços compreendidos na lista de que trata a LC 116/03 (que sucedeu ao DL 406/68), incide ISSQN; e (c) sobre operações mistas, assim entendidas as que agregam mercadorias e serviços, incide o ISSQN sempre que o serviço agregado estiver compreendido na lista de que trata a LC 116/03 e incide ICMS sempre que o serviço agregado não estiver previsto na referida lista.

2. As operações de composição gráfica, como no caso de impressos personalizados e sob encomenda, são de natureza mista, sendo que os serviços a elas agregados estão incluídos na Lista Anexa ao Decreto-Lei 406/68 (item 77) e à LC 116/03 (item 13.05).

Consequentemente, tais operações estão sujeitas à incidência de ISSQN (e não de ICMS), Confirma-se o entendimento da Súmula 156/STJ:

"A prestação de serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, está sujeita, apenas, ao ISS." Precedentes de ambas as Turmas da 1ª Seção.

3. Recurso especial provido. Recurso sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08.

(REsp 1.092.206/SP, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/03/2009, DJe 23/03/2009) No tocante à base de cálculo, a jurisprudência desta Corte Superior orienta que o ISS deve ser exigido sobre o preço total cobrado para a realização do serviço contrata-

do, sendo inviável a dedução das despesas necessárias à sua consecução.

A esse respeito, mutatis mutandis:

TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. TRANSPORTE DE CARGAS. ISSQN. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO. EXCLUSÃO DO ABATIMENTO LOGÍSTICO. DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. REFORMA DO ACÓRDÃO.

1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que o ISS recai sobre a prestação de serviços de qualquer natureza realizada de forma onerosa a terceiros e incide sobre a totalidade do preço do serviço pago, sem considerar qualquer abatimento auferido pelo prestador do serviço para o incremento do lucro operacional, sob pena de se ter alterada a base de cálculo estabelecida em lei.

[...] (AgInt no REsp 1141532/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/11/2019, DJe 28/11/2019) TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS. MENSALIDADES ESCOLARES. BASE DE CÁLCULO. VALORES REFERENTES À CORREÇÃO MONETÁRIA E AOS JUROS DE MORA DAS PARCELAS PAGAS EM ATRASO. INCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

1. Nos termos dos arts. 1º e 7º da LC n. 116/2003, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços, sendo a base de cálculo o preço do serviço, o qual, à luz dos princípios da capacidade contributiva, da legalidade e da justiça tributária, deve estar vinculado ao ganho financeiro proporcionado pelo serviço prestado.

[...] (REsp 1584736/SE, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/02/2018, DJe 28/02/2018) PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC NÃO CONFIGURADA. ISS. SERVIÇOS DE HOTELARIA.

INCIDÊNCIA.

[...] 2. Todas as parcelas que integram o preço do serviço de hotelaria compõem a base de cálculo do ISS. Assim sendo, não há falar em exclusão do valor relativo à hospedagem, pois está consta expressamente na lista de serviços anexa à LC 116/2003. Precedentes do STJ.

[...] (AgRg no AREsp 276.474/SC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/09/2013, DJe 26/09/2013) AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO.

AUSÊNCIA DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC. ISS. EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO. VALOR TOTAL DOS INGRESSOS. INADMISSÍVEL O ABATIMENTO DO VALOR REPASSADO ÀS PRODUTORAS. AGRAVO REGIMENTAL DO CONTRIBUINTE DESPROVIDO.

[...] 2. A jurisprudência desta Corte tem entendido que a base de cálculo do ISS incidente na exibição de filmes cinematográficos é o faturamento bruto do contribuinte, sem qualquer dedução da parcela que é transferida aos produtores das películas.

[...] (AgRg no AREsp 211.232/SC, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/09/2012, DJe 17/09/2012) Todavia, no tocante à pertinência da multa processual aplicada, tenho que assiste razão à recorrente.

Digo isso porque os primeiros e únicos embargos de declaração opostos na origem tinham mesmo o intuito de prequestionar as questões ventiladas neste apelo nobre, dentre as quais destaco a relacionada com a base de cálculo, matéria essa que, inclusive, mereceu considerações pelo Tribunal de origem quanto do julgamento do recurso integrativo.

Nesse contexto, não considero referidos aclaratórios como manifestamente protelatórios, motivo pelo qual aplico o entendimento sedimentado na Súmula 98 do STJ, para afastar a sanção processual.

Ante o exposto, com fundamento no art. 255, § 4º, I, II e III, do RISTJ, CONHEÇO PARCIALMENTE do recurso especial e, nessa extensão, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para afastar a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC.**

O acolhimento parcial do recurso afasta o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais (Vide: EDcl no AgInt nos EDcl no REsp 1.813.081/MG, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, DJe 05/12/2019; REsp 1.826.005/PR, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 11/10/2019; AgInt no AREsp 1.222.036/CE, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, DJe 30/05/2018).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 30 de março de 2020.

MINISTRO GURGEL DE FARIA Relator

(Ministro GURGEL DE FARIA, 01/04/2020)

Neste contexto legal e jurisprudencial é evidente pela manutenção do lançamento de ISSQN doAIIM 2014/2020, não havendo qualquer decisão omissa, obscura ou contraditória,o que se pretende é o debate sobre o mesmo tema já então decidido.

E buscando suporte para chegar à verdade material consultou se o sitehttps://www.voeabelha.com/ e verificou-se que os argumentos trazidos aqui pela embargante não refletem a verdade material, cita-se explicação do próprio em seu site sobre a UTI AÉREA:

Prestamos serviço Aeromédico de alto padrão em todo o território brasileiro e principalmente no estado de Mato Grosso. Somos homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, desde agosto de 2005.

COMO FUNCIONA?

Avaliamos as condições do paciente para que seja autorizado o voo. Depois de confirmada a viabilidade das condições do paciente, confirmamos a existência de vaga no hospital em que se destina o paciente.

CONTATO MÉDICO

Nossos médicos entraram em contato com o médico assistente do paciente da cidade de origem para se informar do quadro clínico do paciente e ambos definirão, a conveniência do transporte aéreo e para delinear os **meios necessários para o atendimento qualificado do paciente**, e para confirmar a existência da vaga. Dados complementares serão obtidos pela coordenação de voo, como a disponibilidade de **ambulância na origem e no destino do paciente**. A coordenação de voo também manterá o solicitante informado sobre o andamento da **missão aeromédica.**

Em face do exposto, conheço do respectivo embargose nego-lhe provimento, mantendo-seintegralmente a decisão de 2º grauexarada em 26/06/2021.

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO

Conselheiro Substituto Relator

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por maioria, em conhecer o presente Recurso Embargos de Declaração e negar lhe provimento, mantendo-se a decisão de 2º grau exarada em 26/06/2021.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Conselheira Srª Adriana Schlitter, representante da secretaria municipal de Gestão Fazendária, Sr. Conselheiros Srº Washington Luiz Lopes Filho, Conselheiro Substituto Presidente, DrºJomasFulgêncio de Lima Junior - Representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, SrªMilva Alessandra Cavalheiro – representante da OAB/MT, SrªJosivania Franca Santos – Vice-Presidente, Srº Rodrigo Yamata Chagas – representante do Conselho Regional de Administração – CRA, Srº Pablo Gustavo Moraes

Pereira - representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande – MT - Camará Municipal, Vando Faustino de Araújo - representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Srº Benedito Odário Conceição e Silva - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI.

Várzea Grande-MT, 14 de setembro de 2022.

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO

Conselheiro Substituto - Presidente

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processos: CMRF 779095/2022, 797097/2022, 809011/2022 e 815743/2022 - CRF/VG n. 107.

Recorrente: FSOT Empreendimentos LTDA.

Assunto: Impugnação do valor e Recurso para Revisão de ITBI.

Relator: Conselheiro - Pablo Gustavo Moraes Pereira

Ementa: REVISAO DA COBRANCA DE ITBI. IMPUGNACAO POR NÃO EDIFICACAO DE LOTEAMENTO. VALOR AQUEM DO VALOR DE MERCADO APRESENTADO PELO RECORRENTE. DISCUSSAO SOBRE BASE DE CALCULO DE ITBI. REVISAO DO VALOR DE MERCADO. PARECER OPINATIVO NOS AUTOS EM CONSENSO ENTRE AS PARTES. recadastramento do imóvel para as bases reais. suspensão da cobrança e de emissão de GUIA DE ITBI. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. METRICAS APLICADAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. AUSENTES INDICIOS DE SUSPEICAO. VALOR DO IMOVEL ATRIBUIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. RECURSO CONHECIDO PARCIALMENTE.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso proposto pela empresa FSOT Empreendimentos LTDA, inconformada com a decisão de 1ª Instancia, que indeferiu o pedido da mesma em relação a revisão da cobrança do ITBI da inscrição n.º 9538891, bem como a revisão da base de cálculo de tal imposto.

O recorrente ingressou com o Gespro n. 779095/2022, querendo a emissão de guia de ITBI sobre sua área, apresentando documentos escriturais, os quais atestava que a área em questão equivalia ao montante de R$ 19.377.860,22 (dezenove milhões trezentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), o qual fora usado como base de cálculo para emissão do imposto requerido, perfazendo o montante de R$ 387.557,21 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Inconformado com tais valores, apresentou impugnação aduzindo que a área não fora incorporada, com a edificação de 396 (trezentos e noventa e seis) lotes, os quais seriam construídas casas geminadas, denominado Condomínio Topázio, sendo tal cancelamento realizado em janeiro de 2019, resultando em apenas uma matricula mãe referente ao imóvel, qual seja, 491002, devendo o valor constante na escritura ser recalculado.

Assim, fora apresentada a contestação pelo Sr. Atila Alves Coli Cardoso, refutando as afirmações da recorrente, pontualmente, para ao final requerer a improcedência da mesma, conforme consta nos autos.

Ao final, fora expedida a decisão de primeiro grau, pela Sra. Stefania Borges da Silva, pugnando pela manutenção do lançamento do valor do ITBI, conforme Guia 20278/2022, bem como devolveu os autos para ciência das partes e futuras providencias.

Mais uma vez inconformado com tal decisão, usando da ampla defesa e do contraditório, o recorrente apresentou Recurso Voluntario, de acordo com o Gespro 809011/2022, requerendo a reconsideração da decisão de primeira instancia, confeccionando pedidos alternativos e pugnando pela juntada de novos documentos, o que passamos a analisar o mérito doravante.

DAS ALEGACOES DA RECORRENTE

Aduz a recorrente, que não merece guarida a manutenção do ITBI no valor de R$ 387.557,21 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), tendo como base de cálculo o valor apresentado pela recorrente de 19.377.860,22 (dezenove milhões trezentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Afirma que o valor da transação de compra e venda do imóvel se deu pela quantia de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que desde já se demonstra totalmente discrepante com os demais valores apresentados nos autos.

Porém, fora apresentada a escritura do imóvel pela recorrente, atribuindo o valor supracitado a área, antes do cancelamento do Condomínio Topázio, em 2019, o que resultou na emissão da guia em pauta.

Após a emissão da guia, fora apresentada impugnação, tendo iniciado a discussão nos presentes autos sobre a base de cálculo do imposto.

Assim, o órgão competente atribuiu ao imóvel, através do BCI, o valor venal do mesmo de R$ 7.559.655,02 (sete milhões quinhentos e cinquenta e nove mil reais e dois centavos), referente ao exercício de 2021.

Ocorre que o valor venal não se confunde com valor de mercado, não sendo base de cálculo para ITBI, e sim para IPTU.

O valor venal é o valor da propriedade imóvel resultante de avaliação realizada, normalmente, pela prefeitura do município onde o bem fica localizado. Vale dizer ainda que essa avaliação tem como base critérios objetivos e previstos em lei, e não em estipulações contratuais das quais podem surgir aleatórios preços de negócio

Nesta seara, assim como o valor venal usado para cálculo de IPTU, a base de cálculo do ITBI e o valor de mercado do imóvel, devidamente arbitrado pela legislação e autoridades competentes, sendo ato vinculado e não discricionário.

Ademais, tais valores podem ser alterados ano a ano, conforme demonstrado nos autos, uma vez que tal valor venal referente ao ano de 2022 majorou, perfazendo a quantia de R$ 8.371.629,29 (oito milhões trezentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

De maneira breve e suscinta, jamais fora questionada pelo fisco municipal, o valor da transação de mercado realizado por vendedor e comprador, o que não se pode confundir são as bases de cálculos dos impostos, a

exemplo, utilizando o valor venal do imóvel como base de cálculo para ITBI, o que estaria completamente errado, conforme requer o recorrente.

Desta feita, primando pela boa fé necessária, bem como pela transparência e legalidade necessária, a autoridade fiscal se baseou em legislação vigente para arbitramento de métricas e valores de mercado, chegando a conclusão, conforme consta devidamente nos autos, de que o valor real de mercado do imóvel em questão, seria de R$ 13.096.359,11 (treze milhões noventa e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), valor este equivalente ao apresentado pela recorrente, que contratou avaliador privado, sendo que o mesmo estipulou o valor do imóvel em R$ 13. 500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais).

Resta cristalino, que o valor de mercado atribuído ao imóvel vincula a base de cálculo do imposto, sendo licita, regular e devida tal cobrança, o que ao final importa em R$ 131,33 (cento e trinta e um reais e trinta e três centavos) por metro quadrado da área.

Com o exposto, não há que se falar em qualquer irregularidade, arbitrariedade ou erro para averiguação e arbitramento do valor real de mercado, posto que todo o procedimento fora realizado com base na legislação vigentes e por autoridades investidas em tal prerrogativa e com a devida fé pública.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL E ORIENTAÇÃO DOS CONTRIBUINTES

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Da Administração Fiscal

Art. 227. Todas as Fundações referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo órgão fazendário e repartições a ele subordinadas, segundo respectivo regimento.

Art. 228. Os órgãos e servidores incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância das Leis Fiscais.

§ 1º Aos contribuintes é facultado reclamar essa assistência aos órgãos responsáveis.

§ 2º As medidas repressivas só serão tomadas contra os contribuintes infratores que dolosamente ou por descaso, lesarem ou tentarem lesar o fisco.

Art. 229. Os órgãos fazendários farão imprimir e distribuir sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Art. 230. São autoridades fiscais, para efeito deste Código, as que tem jurisdição e competência definidas em Leis e Regulamentos.

Ademais, é matéria pacificada já que o valor venal do imóvel, utilizado como base de cálculo para arbitramento do IPTU, não se confunde com base de cálculo para arbitramento do ITBI.

Por fim, os valores atribuídos ao imóvel foram realizados de acordo com o ***Decreto n.º 69 de 08 de Junho de 2021, que regulamenta os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI e estabelece procedimentos administrativos relativos ao lançamento do referido tributo***, sendo os mesmo realizados através da utilização de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica – LTAM ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica PTAM.

CONSIDERACOES FINAIS

Por fim, a empresa citada não apresentou fatos novos, capazes de ensejar entendimento totalmente favorável a suas alegações, mesmo o órgão recebedor dando-lhe todas as oportunidades para apresentações de elementos convincente e novos fatos, onde poderia rever sobre decisões anteriormente tomadas.

Importante salientar, que foram devidamente respeitados os princípios do contraditório da ampla defesa, uma vez que o recorrente teve ciência de todos os atos processuais.

VOTO

Ante o exposto, **CONHECO** do presente recurso, porém voto para **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao mesmo, no sentido de reconhecer o valor real de mercado do imóvel, devidamente arbitrado por autoridade competente e com embasamento legal, no montante de **R$ 13.096.359,11 (treze milhões noventa e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos),** devendo tal valor ser usado como base de cálculo do ITBI, ora requerido.

Várzea Grande, 10 de Agosto de 2022.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

CONSELHEIRO RELATOR

VOTO DIVERGENTE

Submetido a análise do Conselho, opinou divergentemente a conselheira Adriana Schlitter, no seguinte sentido:

Peço vênia ao Eminente Relator para apresentar voto divergente.

Trata-se de Recurso Voluntário, fundamentado no art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 18/04/2022, de fls. 78/85, do Processo Gespro nº 797097/2022, a qual julgou improcedente a impugnação administrativa, de forma a manter a integralidade do valor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis efetuado pela autoridade lançadora conforme Guia 20278/2022:

Desse modo, o contribuinte com base no art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 apresentou Recurso Voluntário, pleiteando em síntese a reconsideração da decisão em primeiro grau a fim de que o ITBI tenha como base de cálculo o valor de R$ 7.559.655,02, o qual foi utilizado para lançamento do IPTU do exercício de 2021.

Em sede de contrarrazões recursais, o órgão encarregado do lançamento tributário manifesta pela manutenção das contrarrazões apresentadas em sede de 1º grau (fls. 17/30 do Processo Gespro nº 809011/2022), bem como, por consequência pela manutenção do lançamento.

Portanto, verifico que a insurgência recursal reside inicialmente na reconsideração da base de cálculo utilizada pela autoridade fiscal para apuração do ITBI.

A partir da leitura dos autos do processo em análise constato que em 16/02/2022, sob o Gespro de nº 779095/2022, a Autoridade Fiscal Srº Átila Alves Coli Cardoso, de matrícula funcional nº 5.101, efetuou, a pedido do contribuinte, lançamento de ITBI referente ao imóvel de matrícula nº 67.230 do 1º RGI de Várzea Grande/MT, utilizando-se da documentação apresentada pelo mesmo, qual seja: (i) **ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA** – Lv. 11.295, Pág. 273 – 9º Tabelião de Notas – Comarca de São Paulo – SP; e (ii) **GUIA DE ITBI** nº 52.847/2021 – 1º Serviço de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT – DECLARADO – **Valor do Imóvel: R$ 19.377.860,32**, pois veja:

Avançando na solução do caso, verifico que é incontroverso o valor declarado do imóvel na importância de R$ 19.377.860,32 e, que este foi utilizado como Base de Cálculo do ITBI, nos termos do art. 41, p.u. da Lei 1.178/91 – Código Tributário do Município de Várzea Grande.

Passo a transcrição do dispositivo legal citado:

Art. 41 – A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Parágrafo Único. O valor formalmente declarado na transmissão será adotado quando superior ao previsto no caput deste artigo.

Nesse sentido, entendo que não poderia ser diferente, pois o lançamento é ato vinculado e obrigatório, não cabe a autoridade fiscal realizar qualquer juízo de oportunidade e conveniência, pois está adstrito às determinações fixadas na legislação sob pena de responsabilidade funcional – **NÃO SE TRATA DE ATO DISCRICIONÁRIO**. É o que prevê o art. 142 do CTN, pois veja:

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial; (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4o (quarto) grau, consangüíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

Assim, não se trata de interpretação, mas sim da observância de estrito respeito às normas previstas na legislação municipal, sob pena de flagrante ilícito.

No mais, fica evidente aqui, que o valor atribuído ao imóvel para fins de cálculo do IPTU não é base de cálculo do ITBI, pois este considera o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculado à Base de cálculo do IPTU. Inclusive, é pacifico o entendimento de nossos tribunais que não existe vinculação direta entre o valor venal atribuído para efeito de apuração do IPTU e o ITBI. Não prospera assim, a pretensão do contribuinte nesse sentido. Trago breve jurisprudência exemplificando:

Ademais, registro meu inconformismo com a juntada de documentos constante do processo Gespro de nº 815743/22 de 08/06/2022, pois trata-se de flagrante preclusão temporal.

O prazo para interposição de recurso voluntário, de acordo com o art. 33 da Lei 4354/2018, é de 10 dias após ciência da decisão em primeira instância que aconteceu em 27/04/2022.

Além do que, em rasa análise, pode-se observar que não se trata apenas de juntada de documentos, pois o recorrente apresenta novos argumentos em sua contestação requerendo o reconhecimento de uma nova base de cálculo, desta vez por arbitramento. Em seguida junta a avaliação do imóvel elaborada por corretor de imóveis. É UM NOVO RECURSO – totalmente diferente daquele formalizado em 09/05/2022 por meio do processo Gespro nº 809011/22.

Desse modo, considerando que o esses fatos não foram suscitados em primeira instância conforme previsão do § 2º do art. 33 da Lei 4354/2018 e, tampouco quando da interposição do recurso voluntário ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais em 09/05/2022 (primeiro recurso), não os reconheço.

Novamente, passo a transcrição do dispositivo legal citado:

No entanto, faço uma ressalva aqui de modo a justificar a discordância com o voto do relator, para bem frisar que o arbitramento é um instituto de aplicação ulterior, e que deve ser utilizado sempre que não seja possível por outros meios, verificar a base de cálculo do ITBI **E**, não cabe no presente caso onde o valor negociado foi formalmente declarado pelo contribuinte.

Trago o art. 1º do Decreto nº 69/2021 para análise:

Em face do exposto, apresento voto de divergência no sentido de julgar improcedente o Recurso Voluntário, de formar a manter em sua integralidade lançamento do ITBI constante da Guia 20278/2022, efetuado pela autoridade fiscal Srº Átila Alves Coli Cardoso, de matrícula funcional nº 5. 101.

Várzea Grande/MT, 09 de Setembro de 2022.

Após a apresentação do voto divergente supracitado, o Presidente do Conselho de Recursos Fiscais submeteu aos demais Conselheiros nova votação, tanto em relação ao voto do relator quanto ao voto divergente, prevalecendo por 6 (seis) votos a 3 (três), o voto do Conselheiro Relator Pablo Gustavo Moraes Pereira.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao presente recurso, no sentido de reconhecer o valor real de mercado do imóvel, devidamente arbitrado por autoridade competente e com embasamento legal, no montante de **R$ 13.096.359,11 (treze milhões noventa e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos),** devendo tal valor ser usado como base de cálculo do ITBI.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Maxwel Silva Alves, Josivania Franca Santos, Adriana Schlitter, representantes da Secretaria de Gestão Fazendária, Jomas Fulgêncio de Lima Junior - representante da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, Benedito Odário Conceição e Silva - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração-CRA, Pablo Gustavo Moraes Pereira, representante do Poder Legislativo de Várzea Grande/MT - Câmara Municipal, Milva Alessandra Cavalheiro, representante da OAB/MT, e Vando Faustino de Araújo - representante do Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

Várzea Grande-MT, 20 de Setembro de 2022.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro Relator

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

Jomas Fulgêncio de Lima Junior

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,36% equivalente ao valor global de R**$ 1.995. 180,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta reais) e** após reajuste passa a ser **R$ 2.082.169,20 (dois milhões, oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais, e vinte centavos).** Conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de **20/09/2022** a **20/09/2023** ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/09/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 067/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 28/09/2022, página 914 e 738 Retifica-se: **ONDE SE LÊ: *EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 287/2022.* LEIA-SE: *EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 289/2022.***

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário	
Processo:	GESPRO 801146/22 – CMRF n. 104
Assunto:	Impugnação de cobrança de IPTU 2016 a 2021
Recorrente:	VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Relator:	ConselheiradesignadaMilva Alessandra Cavalheiro

EMENTA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA– IPTU –IMPUGNAÇÃO COBRANÇA DE IPTU DOS PERIODOS DE 2016 a 2021, DO TERRENO NO BAIRRO JARDIM ELDORADO, LOCALIZADO NA QUADRA 17 LOTE Nº 22, TROCA DE TITULARIDADE-IMPOSTO INDEVIDO.

Objetivamente, o CTN, Lei 5.172/66, Art. 34 e o CTMVGLei 1.178/91, Art. 12 **§ 1º**, atribuem a condição do sujeito passivo do imposto, essa é a principal e a pessoa obrigada ao pagamento de tributo nos moldes da Sumula nº 399 do STJ, assim, declina a competência desse Ente Federativo em atribuir quem será o sujeito passivo.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto em face da decisão de 1º grau exarada nas folhas 97 e 98do Processo Gespro nº. 717384/2021, na qual foi julgado improcedente o pedido de impugnação, mantendo o credito tributário referente ao IPTU dos períodos de 2016 a 2021, no valor de R$ 1. 211,71 (Um mil duzentos e onze reais e setenta e um centavos).

O recurso, por seu turno, reclamou da cobrança indevida do IPTU de 2016 a 2021, pelos motivos de transferência de contribuinte, falta de animus dominis, invasão do local, pugnando pela extinção do crédito tributário.

O Conselheiro RelatorVANDO FAUSTINO DE ARAUJO exarou seu voto pelo provimento do recurso, nos seguintes termos:

Esse é o relatório. Passo à análise:

O Recorrente através da certidão da matrícula do imóvel pleiteia a impugnação do lançamento do tributo, visto que consta a averbação em nome de Daniel Ferreira da Silva na data de 04/04/1986, (página 96 do processo 717384/21), que foi feito através do contrato de compra e venda.

Quanto ao Cadastro do Daniel Ferreira da Silva, consta que 09/04/2021 a Auditora fiscal Ila de Castilho Varjão, encaminha a Coordenadoria de Cadastro Geral e Geoprocessamento para avaliar o cadastramento do contribuinte Daniel Ferreira da Silva, o que não foi possível pelo fato do mesmo não ter CPF constante no processo de averbação fornecido pelo Cartório, sendo que em 19/02/021 já tinha feito uma notificação de 24 horas para o proprietário do imóvel fazer o cadastro sob pena de multa.

Desta feita, primando pela boa fé necessária, bem como pela transparência e legalidade necessária, a autoridade fiscal se baseou em legislação vigente, em seu artigo 12 do Código Tributário do Município de Várzea Grande-CMTVG c/c com seu § 1º, porém veja o que diz o artigo 12 do CMTVG c/c com seu § 2º e 3º aduz que pode ser o contribuinte o posseiro ou ocupante.

Quanto à nulidade em sí, como dito acima e constatado através dos argumentos e pesquisas da legislação municipal por este conselheiro, vamos buscar junto ao STF vários julgados que é inexigível a cobrança de tributos de proprietário que não detém a posse do imóvel. Como já ilustrado acima no CTMVG, e impossibilita a cobrança da exação, tornando ilegítima a incidência tributária sobre Recorrente.

VOTO

Ante o exposto, **CONHECO** do presente recurso, e voto para impugnação do lançamento ao recorrente devendo ser imputado ao contribuinte que possui a posse do imóvel decorrente dos lançamentos de IPTU do ano de 2016 a 2021, relativo ao imóvel sob inscrição Imobiliária nº 111869 do loteamento Jardim Eldorado.

Portanto, dou integral provimento ao Recurso.

.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2022.

VANDO FAUSTINO DE ARAUJO

CONSELHEIRO

VOTO DIVERGENTE VENCEDOR

O caso em tela discute a manutenção do credito tributário de IPTU, dos períodos de 2016 a 2021, do terreno no bairro jardim eldorado, localizado na quadra 17, lote nº 22, troca de titularidade-imposto indevido.

Trata se de recurso administrativo voluntário proposto por VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pela qual a recorrente requer a anulação dos lançamentos tributários do auto de infração referente a IPTU dos períodos de 2016 a 2021, no valor de R$ 1.211,71 (Um mil duzentos e onze reais e setenta e um centavos), relativo ao imóvel sob inscrição Imobiliária reduzida de nº 111.869, loteamento denominado Jardim Eldorado.

Acompanhei atentamente ao voto proferido pelo Conselheiro VANDO FAUSTINO DE ARAUJO e, dado o teor de complexibilidade que versa a impugnação, sendo transferência de contribuinte, falta de animus dominis, invasão do local e cancelamento do tributo, oriunda do processo primitivo CMRF de nº 71.7384/2021, pela qual tomarei como prova emprestada,

cujo meu voto diverge do relator, assim, passo a expor e adotar entendimento diverso.

O caso em tela versa sobre a cobrança de IPTU dos períodos de 2016 a 2021 do terreno no Bairro Jardim Eldorado, localizado na Quadra 17 Lote nº 22, em nome do Recorrente.

Alega o Recorrente não ser mais o possuidor do Lote, visto que, na data de 04/04/86 foi averbado a transferência de titularidade no cartório 5º Serv. Notarial e Registral de Cuiabá-MT, em nome de Daniel Ferreira da Silva, pela certidão de matrícula nº 6.677, donde foi firmado contrato de compra e venda do lote, celebrado há mais de 20 anos, grifo dele, vejamos:

Ademais, indica que tais contratos foram confeccionados de forma definitiva com caráter irrevogáveis e com possibilidades de adjudicação compulsória (**é um ato judicial, dentro da expropriação de bens, que tem como objetivo transferir a posse de um bem de um devedor a um credor, dentro de uma execução de dívida)** do imóvel, assim sendo, que o Recorrente faz jus ao não pagamento dos impostos, por falta do animus domini (corresponde a posse com a ideia ou convicção de proprietário, ou seja, a posse com a intenção de ser dono da coisa), embora a matricula de inscrição reduzida sob nº 111.869, encontrava se em seu nome.

Por tudo isto, a julgadora de 1ª instancia, requereu a mudança de titularidade fls. 62, para o nome de Daniel Ferreira da Silva, donde o auditor fiscal requereu alguns documentos comprobatórios, como, documentos pessoais e comprovante de endereço para a efetivação da transferência.

Com efeito, após várias buscas por identificação do "novo" proprietário para a conclusão do cadastro, a ação não se concretizou, visto que, não foi encontrado endereço em seu nome, abaixo:

Igualmente, na tentativa de encontra lo, foi requerido junto ao cartório de 5º oficio de Cuiabá-MT, a indicação do CPF de Daniel Ferreira da Silva, cuja a resposta foi:

Ainda, foi requerido a vistoria in loco para verificação e identificação do novo contribuinte, porém restou se frustrada, pois não haviam possuidores/moradores no local fls. 65 do processo primitivo, neste sentido, impossibilitou a inclusão de Daniel Ferreira da Silva no cadastro do referido imóvel, por falta de endereço e CPF.

Apesar de várias tentativas para localizar o Sr. Daniel Ferreira da Silva, indicado como possível novo proprietário, e essas foram malogradas, ainda assim, foi requerido ao cartório de 5º oficio de Cuiabá-MT as certidões de inteiro teor das matriculas de nº 111.869 e 6.677, cuja a procedência encontra se em nome do Recorrente.

Portanto, resta evidenciado que tais documentos probatórios estão em nome do Recorrente e este legalmente é proprietário do bem, nos moldes do art. 34 do CTN e 12 § 1º CTMVG, in verbis:

CTN, Lei 5.172/66:

Art. 34. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

CTMVG Lei 1.178/91:

***Art. 12** - Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.*

***§ 1º** - Conhecido o proprietário, a ele dar-se-á preferência na condição sujeito passivo*

Objetivamente, o CTN e o CTMVG, atribuem a condição do sujeito passivo do imposto, ou seja, essa é a principal e a pessoa obrigada ao pagamento de tributo e nesse sentido, a Sumula nº 399 do STJ, declina a competência desse Ente Federativo em atribuir quem será o sujeito passivo, vejamos:

Súmula 399 do STF.

Cabe à legislação municipal estabelecer o sujeito passivo do IPTU.

Súmula 399 do STJ

Cabe à legislação municipal estabelecer o sujeito passivo do IPTU

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Execução fiscal - IPTU - Exercícios de 2017 a 2020 - Objeção prévia de executividade rejeitada - Compromisso de compra e venda que não exime o proprietário da responsabilidade fiscal - Legitimidade passiva concorrente - Possibilidade de a Fazenda Pública escolher o sujeito passivo da exação - Súmula 399 do STJ - Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2133660-90.2022.8.26.0000; Relator (a): Octavio Machado de Barros; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Público; Foro de Sertãozinho - SEF - Setor de Execuções Fiscais; Data do Julgamento: 24/08/2022; Data de Registro: 25/08/2022).

Pois bem, só há como excluir o proprietário do imóvel da qualidade de contribuinte do IPTU, nas condições estabelecidas por este Ente Municipal, nos moldes da legislação que indique a forma, neste caso em comento, o citado art. 12 da Lei 1.178/91 ***§ 1º** - Conhecido o proprietário, a ele dar-se-á preferência na condição sujeito passivo*. Dessa forma, improperáveis as alegações defendidas pelos amicus curiae, uma vez que é impossível a sua exclusão do polo passivo da ação de cobrança fiscal.

Destarte, o recorrente indica que loteamento Jardim Eldorado, foi invadido e faz a menção ao pronunciamento do Prefeito que anunciou melhorias para o esse local, vejamos:

Nesse sentido, o município institui o programa de Regularização Fundiário Urbano (REURB), para o Bairro Jardim Eldorado, porém, o lote objeto dessa lide encontra se desocupado, ou seja, não houve turbação ou esbulho do imóvel, conforme art. 561 CC, como já citado pela vistoria in loco.

Turbação e do Esbulho, conforme preceitua o art. 561 do Código CivilBrasileiro.

Art. 561. Incumbe ao autor provar:

I - a sua posse;

II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu;

III - a data da turbação ou do esbulho;

IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração.

Assim, o lote 22, Quadra 11 do Jardim Eldorado não foi invadido, encontra se em situação regular e desocupado, ou seja, para declinar a efetividade da invasão, existe o requisito legal da perturbação da posse, para isso deve ter acontecido de fato e deve ser comprovada, o que nesse caso não ocorreu.

Igualmente, narra a perda da propriedade pelo abandono e ilegitimidade passiva, em caso de desconsideração dos argumentos anteriores, em verdade, é cediço que para aplicação de tal instituto, existem dois momentos para configurar a perda de propriedade, vejamos:

O código civil brasileiro vai nos direcionar sobre a perda de propriedade, estabelecendo tais premissas no Artigo 1275:

Da Perda da Propriedade por Abandono

O abandono é descrito como o ato material por meio do qual o proprietário da coisa se desfaz do bem, porque não quer mais ser seu dono. Em razão do abandono não ser um ato expresso, a materialização de tal instituto é fruto de atos exteriores que demonstram a explícita intenção de abandonar a coisa. Já se decidiu, inclusive, que o simples desprezo físico pela coisa, caso não esteja acompanhado de sinais evidentes de abdicar da coisa, não é suficiente para consubstanciar o abandono. "Em outras palavras, o mero desuso não importa em abandono; fundamental é a conjugação ao elemento psíquico, na perquirição do real interesse do titular de se desfazer da propriedade". Nesta linha, também, ensina Luciano de Camargo Penteado:

"Por esta modalidade perde-se a propriedade sem que tenha que falar em negócio jurídico. Para sua configuração basta uma intenção inequívoca de não conservar mais o bem no patrimônio do abandonante, manifestada por

algum ato, mesmo que seja a perda da posse com intenção de definitividade".

Além disso, faz-se necessário salientar, como aspecto caracterizador, é que o abandono constitui negócio jurídico unilateral, tal como a renúncia, estando adstrito à esfera jurídica do abandonante. No mais, a manifestação da vontade daquele que abandona é não receptícia, porquanto não está direcionada a outra pessoa, logo, independe de manifestação da vontade para que o negócio jurídico possa existir e, por consequência, cumprir o fito a que se propõe. Com efeito, o proprietário goza da faculdade de usar a coisa sobre a qual recai seu direito, estando englobada em tal acepção a possibilidade de não-utilizar.

Nessa trilha, faz-se necessário pontuar que o abandono não se presume, ao contrário, sua demonstração é imprescindível para restar configurado o instituto do abandono. Um fato que traz bastante interesse concerne à faculdade consagrada na redação do art. 1.276 do Código Civil, diccionando que o imóvel abandonado será alvo de arrecadação, como se bem vago fosse, e, transcorrido o período de três anos fixados na legislação, passará a integrar a propriedade do Município.

Outra celeuma existente, no que tange ao assunto em tela, junge-se ao momento em que verifica a perda da propriedade imobiliária, em decorrência do abandono. "Alguns autores defendem a manutenção da propriedade em nome do abandonante até o momento de sua arrecadação pelo Poder Público, podendo reivindicá-la quando bem lhe aprouver". Desta feita, enquanto a arrecadação não se concretizar, o particular conservará a titularidade, podendo, inclusive, transmitir a propriedade do bem imóvel a outrem.

Ao lado disso, como bem pontua Washington de Barros Monteiro, no que tange ao processo de abandono, denota-se **dois momentos distintos**, quais sejam: há inicialmente a perda da propriedade, em razão do abandono, e, posteriormente, opera-se a sua arrecadação pelo Estado, momento em que a coisa, outrora sem dono, se converte em propriedade pública. Logo, segundo o entendimento explicitado alhures, até que haja a eventual a apropriação do bem abandonado pelo Poder Público, após o defluxo do lapso fixado em lei, o imóvel, alvo do abandono, torna-se *res nullius.*

Vale salientar que o abandono dispensa a formalidade do registro, todavia, a eficácia da perda da propriedade, em relação à coletividade, só ocorrerá quando houver alteração no Registro Geral de Imóveis, passando a constar o nome do novo proprietário. Assim, para que haja eficácia *erga omnes* é imprescindível tal formalidade, porquanto, durante o período em que não se consumar, o abandono não terá eficácia completa, sendo considerado como proprietário do imóvel aquele que constar dos assentamentos do registro.

Outra questão que merece ser fustigado está adstrita à premissa de que, em razão do decurso do tempo por si só não transferir o imóvel abandonado ao domínio, sendo necessário, como visto acima, a arrecadação, não há qualquer óbice que particular possa completar tempo hábil de posse que autorize à usucapião, utilizando-se da desídia conjunta do abandonante e do Ente Estatal. A prescrição aquisitiva só será interrompida, após iniciado o procedimento de arrecadação. "Ou seja, sendo a coisa ainda registrada em nome do particular, contra ele e os demais litisconsortes a ação será direcionada, eis que ainda não está a propriedade submetida à regra da imprescritibilidade dos bens públicos", cuja disposição encontra-se inserta na redação do art. 102 do Código Civil. Segundo Venosa, "o Estado deve intervir para arrecadar bem abandonado, se ninguém exerce a posse. Embora em curso o processo de arrecadação do Estado, pode ocorrer a prescrição aquisitiva pelo particular"

Impõe colocar em destaque, também, que subsiste, a partir do entalhado no §2º do art. 1.276, uma presunção de absoluta de abandono, quando restar consubstanciado a conjugação do desuso, por parte do proprietário, e o inadimplemento os tributos reais. Logo, em subsistindo a inércia do proprietário em promover o pagamento dos tributos incidentes, aliado ao abandono do bem, o procedimento de arrecadação, por parte do Ente Estatal (Município/Distrito Federal ou União) será medida de reafirmação dos preceitos de socialidade, sem que possa o abandonante manejar oposição, porquanto restará modelada a presunção absoluta que dá conta o dispositivo supra. Destarte, verifica-se pela dicção do acimado, repita-se, a valorização do emprego da propriedade como elemento de potencialização da dignidade do indivíduo.

Por fim, é cediço que para a aplicação e gozo do instituto do abandono não basta apenas o animus em abandonar com a perda da propriedade, em razão do abandono, e, posteriormente, opera-se a sua arrecadação pelo Estado, o que até a presente data não ocorreu.

Pedindo vênia ao entendimento do Conselheiro Relator, entendo que o IPTU, está alicerçado no arcabouço da regra matriz de incidência tributária, neste caso, sendo devido a sua cobrança, assim, pugno pela manutenção do tributo e pela improcedência do Recurso.

É como voto

Milva Alessandra Cavalheiro

Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, **por maioria**,**negar provimento ao recurso**interposto por VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, declarando a manutenção do credito tributárioreferente ao IPTU dos períodos de 2016 a 2021, no valor de R$ 1.211,71 (Um mil duzentos e onze reais e setenta e um centavos), acrescidos dos encargos legais de correção monetária, juros de mora e multa, **nos termos do voto divergente** da ConselheiraMilva Alessandra Cavalheiro, acompanhado pelos Conselheiros Jomas Fulgêncio de Lima Junior, Rodrigo Yawata Chagas, Dr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Maxwel Silva Alves - Presidente, Adriana Schlitter – representante da Secretaria de Gestão Fazendária, Josivania Franca Santos – Vice-Presidente e Benedito Odário Conceição e Silva - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI e. **Votou pelo provimento do recurso** o Conselheiro Sr. Vando Faustino de Araújo, representante do CRC/MT.

Várzea Grande-MT, 28 de setembrode 2022.

MAXWEL SILVA ALVES JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Presidente Vice-Presidente

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO ADRIANA SCHLITTER

Conselheira Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

PORTARIA Nº 1065/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 144842/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **CAILANE PEREIRA DA SILVA,** matrícula 130.289, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Edu-

cacional, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001250.1.00630/22-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/ INSS, no período **07.10.2008 a 21.10.2008, 01.05.2010 a 14.01.2012 e 01.06.2015 a 19.05.2016**, (Junto as empresas: PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, 3 IRMÃOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS), os quais totalizam **991 (novecentos e noventa e um) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E AINDA,

Reconhecer em favor do servidor, **CAILANE PEREIRA DA SILVA,** matrícula 130.289, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001250.1.00630/22-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **01.03.2012 a 01.05.2012, 25.06.2012 a 01.02.2014, 17.02.2014 a 19.12.2014, 01.07.2016 a 31.12.2017 e 19.02.2018 a 30.05.2018**, no total de **1.605 (um mil seiscentos e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1064/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 137952/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ,** matrícula 19775, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21033030.1.00120/22-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período **11.09.1989 a 17.05.1990 e 01.06.1991 a 30.12.1991**, (Junto as empresas: DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITO LTDA E SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO), os quais totalizam **462 (quatrocentos e sessenta e dois) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 03 (três) meses e 07 (sete) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1063/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta)dias** de férias regulamentaresreferente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **20.09.2022 a 19.10.2022,** a servidora**EDNA MEIRE PINTO,** matrícula n° 142099, exercendo o cargo em Comissãode ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA SANITARIA - UEL - DNS 03,lotadona Secretaria Municipal de Viação E Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,28 de setembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 295/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 94/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825257/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal, a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrito no CPF n. 003.968.781-30, e Fiscal Suplente, a servidora SORAYA DANNIZA BARBORA MITER SIMON, inscrito no CPF n. 314.551.901-87.

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 294/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 170/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 835039/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 48.495,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor

GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82e, na qualidade de suplente, a servidora KELLY CRISTIANE SURAIN BECKER, inscrita no CPF n. 594.782.921-53.

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 299/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00. 789.321/0001-17**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 169/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 835824/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal De Defesa Social que designa neste ato, na função de fiscal de contrato, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n. 809.424.901-34 e o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. 545.358.591-91, na função de fiscal suplente.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2022.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **PAV FORT LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: PAV FORT LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **40.016.630/0001-79**, estabelecida na Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Termo de Autorização para Aditivo, de 20 de setembro de 2022, emitido pelo **Prefeito Municipal Jacob André Bringsken**, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 06/2022/SE/PMVBST.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO**

Vigência do Contrato: Por mais 180 (cento e oitenta) dias, a findar no dia 12 de maio de 2023.

Execução da Obra: Por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a findar no dia 09 de fevereiro de 2023

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**PAV FORT LTDA** CNPJ: 40.016.630/0001-79 Sra. Maria Cristina Perazza Tamborrino RG nº 15. 594.207-4, SSP/SP CPF nº 065.574.388-08 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N. 383, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 383/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
325687	DÉBORA NANTES SHIMIZU	29/06/1992	16,0	12,0	12,0	12,0	52,0	22

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 28 de Setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022 COM A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022 COM A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve, rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 001/2022 que tem como Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento a farmácia básica central, ESF'S para atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), Lote 015– Amoxilina+clavulanato de potassio. Segue lotes a serem rescindidos:

LOTE DESCRIÇÃO FABRICANTE QTD UND UNIT TOTAL R$

13 Amoxicilina - concentracao/dosagem 50 mg/ml,forma farmaceutica suspensao oral,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral PRATI DONADUZZI 9.500 Frasco 2,29 21.755,00

TOTAL 21.755,00

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 29 de Setembro de 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 0046/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 0046/2022

PROCESSO 189/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, Art. 24 inc. X e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Locação de espaço fechado, com palco e salão/auditório, com cozinha e cantina, instalações sanitárias, para realização do evento Projeto “Pense Antes” a pedido da secretaria de Educação entre os dias 19 a 22 de Outubro de 2022. O valor contratado foi de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) com a empresa: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERENCIA DA SAUDADE inscrita no CNPJ 01.365.113/0001-53. Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 27 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento parcial do saldo remanescente da ata supracitada referente ao lots 013 – Amoxicilina - concentracao/dosagem 50 mg/ml.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Setembro de 2022

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 189/2022

DISPENSA 046/2022

DO OBJETO: Locação de espaço fechado, com palco e salão/auditório, com cozinha e cantina, instalações sanitárias, para realização do evento Projeto “Pense Antes” a pedido da secretaria de Educação entre os dias 19 a 22 de Outubro de 2022.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil, após a realização do evento, sendo os pagamentos mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27

de Setembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA QUERENCIA DA SAUDADE (01.365.113/0001-53**)– Contratada.**

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 28 22:36:02 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)